

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

GUILHERME CAVICCHIOLI UCHIMURA

O REASSENTAMENTO DA COMUNIDADE DE GESTEIRA EM MOVIMENTO (2015-2022):
CRÍTICA À MODERNA ALQUIMIA MINEROMERCANTIL E À FORMA JURÍDICA DA
DISSOLUÇÃO COMUNITÁRIA

CURITIBA
2022

GUILHERME CAVICCHIOLI UCHIMURA

O REASSENTAMENTO DA COMUNIDADE DE GESTEIRA EM MOVIMENTO (2015-2022):
CRÍTICA À MODERNA ALQUIMIA MINEROMERCANTIL E À FORMA JURÍDICA DA
DISSOLUÇÃO COMUNITÁRIA

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Políticas Públicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, na Área de Concentração Estado, Economia e Políticas Públicas, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. José Ricardo Vargas de Faria
Coorientador: Prof. Dr. Ricardo Prestes Pazello

CURITIBA
2022

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Uchimura, Guilherme Cavicchioli

O reassentamento da comunidade de Gesteira em movimento (2015-2022) : crítica à moderna alquimia mineromercantil e à forma jurídica da dissolução comunitária. – Curitiba, 2022.
1 recurso on-line : PDF.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. José Ricardo Vargas de Faria.

Coorientador: Prof. Dr. Ricardo Prestes Pazello.

1. Crítica marxista. 2. Movimento dos Atingidos por Barragens. 3. Barragens de terra. 4. Barragem de Fundão. 5. Gesteira, Barra Longa (MG). I. Faria, José Ricardo Vargas de. II. Pazello, Ricardo Prestes. III. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. III. Título.

Bibliotecária: Maria Lidiane Herculano Graciosa CRB-9/2008

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação POLÍTICAS PÚBLICAS da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da tese de Doutorado de **GUILHERME CAVICCHIOLI UCHIMURA** intitulada: **O REASSENTAMENTO DA COMUNIDADE DE GESTEIRA EM MOVIMENTO (2015-2022): CRÍTICA À MODERNA ALQUIMIA MINEROMERCANTIL E À FORMA JURÍDICA DA DISSOLUÇÃO COMUNITÁRIA**, sob orientação do Prof. Dr. **JOSÉ RICARDO VARGAS DE FARIA**, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de doutor está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 21 de Dezembro de 2022.

Assinatura Eletrônica

11/01/2023 18:42:12.0

JOSÉ RICARDO VARGAS DE FARIA
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

12/01/2023 12:00:37.0

RICARDO PRESTES PAZELLO
Coorientador(a)

Assinatura Eletrônica

17/01/2023 14:04:21.0

GUILHERME LEITE GONÇALVES
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO)

Assinatura Eletrônica

16/01/2023 11:28:53.0

LILIANA DE MENDONÇA PORTO
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

11/01/2023 10:24:59.0

FLÁVIA BRAGA VIEIRA
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO)

Às lutadoras e aos lutadores populares da
comunidade de Gesteira e do Movimento dos
Atingidos por Barragens.

Em memória de
Enio Tsutomu Uchimura (1959-2019),
meu pai.

AGRADECIMENTOS

O texto doravante apresentado é o resultado da observação da práxis popular, de esbarramentos, de afinidades, de trocas e colaborações, de projetos coletivos, de desenredos e admirações, de sentimentos, de espantos e estranhamentos, de passos ombreados e de legados históricos que o permeiam e, ao extravasá-lo, transcendem-no.

Agradeço em primeiro lugar àqueles que iluminaram com paciência e brilhantismo os passos trilhados no lamacento rastro das relações sociais investigadas no curso desta pesquisa. A Ricardo Prestes Pazello, camarada diplomata da cultura popular, agradeço fundamente pela companheira e dedicada jornada orientativa na realização deste trabalho, que nele não começa nem se esgota, e por tantas múltiplas veredas compartilhadas neste grande sertão do nosso real alucinado. A José Ricardo Vargas de Faria agradeço pela pronta e imediata acolhida em 2019 (sorte minha!), pela amizade doravante construída, pela confiança bem medida, pelo olhar sempre apurado e atento, por encorajar à ação e à realização, sendo laudável exemplo. A ambos, em conjunto, agradeço pelo contínuo e renovado esgarçamento de horizontes epistêmicos, pela parceria na leitura das cifras do real, pelos trabalhos em conjunto que vieram e virão, por tornarem esta tese possível, concreta, concluída e real.

Agradeço às professoras Flávia Braga Vieira e Liliana de Mendonça Porto pelas recomendações realizadas na banca de qualificação, fundamentais ao aprofundamento e à viabilidade desta pesquisa. Incluindo o professor Guilherme Leite Gonçalves, agradeço-lhes por terem realizado a leitura atenta desta tese e contribuído de modo profundamente sério e instigante durante o rito da banca de defesa. As múltiplas reflexões expostas e realizadas no dia 21 de dezembro de 2022 seguem ainda em processo de digestão, de modo que reforço aqui o desejo de a partir delas seguir conjuntamente pensando, questionando, construindo e levantando as armas da crítica em nossos encontros futuros.

Agradeço às professoras e aos professores, às pesquisadoras e aos pesquisadores, às e aos militantes, às amigas e aos amigos com quem dialoguei sobre temas desta tese ou a ela afins e/ou, de outros modos, estiveram presentes ao longo de sua construção nos últimos quatro anos. Em especial: Bruno Milanez, Carlos Marés, Daiane Machado, Daniele Pontes, Emiliano Maldonado, Leandro Scalabrin, Francisco Phelipe Cunha Paz, Gabriel Ruffini Galvão, Heiza Maria Dias de Souza Pinho Aguiar, Isabella Walter, Jorge Montenegro, Karina Leitão, Katya Izaguirre Torres, Júnia Ferrari, Luiz Otávio Ribas, Mateus Soares Ferreira, Maurício Santos, Mariana Auler, Miguel Fernandes Felipe, Moisés Alves Soares, Naiara Bittencourt, Rodrigo Timm, Pedro Ferreira, Robson Formica, Rodolfo Carvalho Neves dos Santos, Tchenna Maso, Verônica Medeiros, Verônica Viana e Yuri Campagnaro. A Estefania Momm por, além de tantos diálogos e tantos pensamentos compartilhados,

também ter me acolhido em sua morada em Mariana (MG) no período de vivências, expedições, entrevistas e arriamentos de nossas pesquisas.

Agradeço a dona Vera, dona Gracinha Lima, Simone Silva, Thiago Alves da Silva, Letícia Oliveira e às entrevistadas não identificadas, inspirações maiores para a produção deste trabalho, por disporem de seu tempo para dialogarem um cadinho, olho no olho, com este forasteiro às terras mineiras, por me permitirem conhecer Gesteira e a luta da comunidade de Gesteira, por permitirem tornar palavras escritas os sons de suas vozes, por elaborarem sobre o vivido e fazê-lo ecoar como crítica às relações sociais capitalistas.

Agradeço à equipe da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social do projeto de assessoria técnica independente de Barra Longa (MG) pelas vivências compartilhadas e pelo apoio com as informações prestadas ao longo desta pesquisa.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná nas figuras dos professores Walter Shima e Fabiano Dalto por esses seis anos de vivências, aprendizagens, estudos e pesquisa, bem como ao corpo de funcionárias e funcionários da instituição, nos nomes de Bárbara e Cássio, por todo o apoio prestado durante tal período.

Agradeço ao povo trabalhador brasileiro, que, por meio do fundo público constituído na institucionalidade da CAPES, oportunizou a possibilidade de dedicação integral a esta pesquisa, concretizando imprescindíveis políticas públicas de fomento à educação e à pesquisa de caráter independente e nacional.¹

Agradeço às e aos familiares que me apoiaram e me apoiam nos caminhos da academia e da vida, em especial a Stela: mãe de amor infinito, coração gigantesco presente a qualquer lonjura, exemplo pedagógico primeiro de compaixão, sensibilidade e alteridade.

Agradeço, por fim, a Ana Luisa Manfredini Araujo, meu amor, pelo companheirismo, pela compreensão, pela escuta interessada, pela paciência, pelo longo mergulho, pelo apoio, pela vida compartilhada e construída, pelas pedrinhas, pela forma de redemoinho, por atravessar a mim.

Florianópolis, Morro das Pedras,
21 de março de 2023.

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 (cf. Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

“A sociedade burguesa moderna, que conjurou gigantescos meios de produção e de troca, assemelha-se ao feiticeiro que já não pode controlar os poderes infernais que invocou.”

Karl Marx e Friedrich Engels,
no *Manifesto do Partido Comunista*

“Por nós estás zelando em cheio
Com teus diques, tuas barreiras;
Netuno, o demo da água, não iludes,
E já lhe aprontas o festim.
À ruína estais mesmo fadados; –
Conosco os elementos conjurados,
E tudo marcha para a destruição.”

Mefistófeles,
na segunda parte do *Fausto* de Goethe

“O diabo não há! É o que eu digo, se for... Existe é homem humano. Travessia.”

Riobaldo,
no *Grande Sertão: Veredas* de
João Guimarães Rosa

“Cê olha, cê não vê nada; tudo morto, tudo acabado —
tudo cheio de saudade.”

Dona Vera

“É trabalho... esforçava pra ter aquilo tudo. E depois a lama veio, levou tudo assim, ó. Cabou com tudo. Cê chega lá hoje, cê vê só pedaço de parede assim, ó, enterrado na lama lá. E as pessoa... esse tempo todo esperando... esse tempo todo esperando. E assim... e que não tá esperando, né? Nós tamo na luta pra poder eles reconhecer o direito dessas família.”

Dona Gracinha

“Igual este monstro estava lá, têm outros monstros lá em cima, que a gente não sabe o que vai ser do futuro. E têm outros monstros em outras comunidades. O monstro tem vida, o monstro é ganancioso, o monstro é capitalista.”

Simone Silva

“Essa história é a história do povo. Eu sou mais um que passou por lá, e ouviu, e participou. Depois outras pessoas chegaram e continuaram. É a história do povo.”

Thiago Alves da Silva

RESUMO

O objetivo desta tese é apresentar os resultados da observação, da análise e da interpretação do movimento real de relações jurídicas de reparação realizadas entre a comunidade de Gesteira e as personificações da indústria extrativa Vale S.A., Samarco Mineração S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda. em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão. A comunidade de Gesteira, situada às margens do rio Gualaxo do Norte e na zona rural do município de Barra Longa, Minas Gerais, foi parcialmente soterrada entre os dias 5 e 6 de novembro de 2015 por resíduos industriais da produção de pelotas de minério de ferro irrompidos da Barragem de Fundão. Instaurou-se, com isso, uma situação conflitual envolvendo o processo de reparação da população atingida caracterizada pela assimetria de poderes entre esta e as empresas violadoras. Os movimentos epistêmicos de aproximação à situação concreta da comunidade de Gesteira foram embasados na crítica da economia política e focalizados interdisciplinarmente nos aspectos econômico-políticos e jurídicos da correlação entre a destrutividade dos resíduos industriais irrompidos da Barragem de Fundão, a luta popular pela ampliação do direito ao reassentamento coletivo e a conversibilidade deste em créditos imobiliários individualizados no período delimitado entre os anos de 2015 e 2022. Foram realizadas entrevistas e analisadas atas de reuniões de negociação e processos judiciais. No nível da pesquisa bibliográfica, foram mobilizadas as produções teóricas de obras clássicas de Karl Marx, Enrique Dussel e Evguiéni Pachukanis e, ao lado destas, de autoras e autores contemporâneos com produções teóricas relacionadas à produção industrial do ferro-mercadoria, às populações atingidas por barragens, à história dos territórios barralonguenses, ao pensamento marxista e à crítica marxista ao direito. Como resultado da análise da situação concreta investigada, observou-se que, em um determinado momento, a organização popular da comunidade resultou na ampliação do direito ao reassentamento coletivo de 11 para 37 núcleos familiares. Em seguida, porém, individualizadas as famílias atingidas por meio da mobilização mercantil realizada sob a forma do encontro entre sujeitos de direito livres e iguais, os meios sociais de produção e subsistência delas separados pela destrutividade dos rejeitos minerários foram transformados em quantidades de dinheiro consideradas adequadas pelo poder estatal exercido na tutela jurisdicional do processo conflitual entre a comunidade e as empresas violadoras. Com isso, sob os movimentos de precificação involuntária e pagamento de créditos imobiliários juridicamente mediados pela realização dos denominados acordos de reassentamento familiar, foi intensificado o efeito de dissolução da comunidade. Diante da tensão antagônica entre a luta popular pelo direito ao reassentamento coletivo e a economia nos meios sociais de produção da indústria extrativa personificada pelas mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton que caracterizou a situação conflitual da comunidade de Gesteira entre os anos de 2015 e 2022, a tese defendida é a de que, com o estabelecimento de relações jurídicas assimétricas e não voluntárias integradas aos processos de produção e acumulação da indústria extrativa, a intensificação da dissolução da existência comunitária gesteirense evidencia as dimensões violentas e sacrificiais de um contemporâneo processo de assujeitamento jurídico em curso na situação concreta da população atingida.

Palavras-chave: crítica marxista ao direito; Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Barragem de Fundão; Gesteira, Barra Longa (MG); reassentamento.

ABSTRACT

The objective of this thesis is to present the results of the observation, analysis and interpretation of the real movement of juridical reparation relations carried out between the community of Gesteira and the personifications of the extractive industry Vale S.A., Samarco Mineração S.A. and BHP Billiton Brasil Ltda. as a result of the rupture of the Fundão Dam. The community of Gesteira, located on the margins of the Gualaxo do Norte river and in the rural area of the municipality of Barra Longa, Minas Gerais, Brazil, was partially buried between the 5th and 6th of November 2015 by industrial waste from the production of iron ore pellets erupted from the Fundão Dam. It has been created a conflictual situation involving the reparation process for the affected population, characterized by the asymmetry of powers between them and the violators companies. The epistemic movements of approximation to the concrete situation of the Gesteira community were based on the critique of political economy and interdisciplinary focused on the economic-political and juridical aspects of the correlation between the destructiveness of the industrial waste erupted from the Fundão Dam, the popular struggle for the expansion of the right to collective resettlement and its convertibility into individual fixed property credits in the period defined between the years 2015 and 2022. Interviews were conducted and written records of negotiation meetings and legal proceedings were analyzed. At the level of bibliographical research, theoretical production consulted in classic works by Karl Marx, Enrique Dussel and Eugeny Pashukanis was mobilized and, alongside these, by contemporary authors with theoretical productions related to the industrial production of iron- commodity, to the populations affected by dams, to the history from the territories of Barra Longa, to Marxist thought and to Marxist criticism of law. As a result of the analysis of the concrete situation investigated, it was observed that, at a given moment, the popular organization of the community of Gesteira resulted in the expansion of the right to collective resettlement from 11 to 37 family cores. Then, however, individualized the affected families through the mercantile mobilization carried out in the form of the meeting between subjects of free and equal rights, the social means of production and subsistence of them separated by the destructiveness of the mining waste were transformed into amounts of money considered adequate by the state power exercised in the judicial leading of the conflictual process between the community and the violator companies. With that, under the movements of involuntary pricing and payment of fixed property credits legally mediated by the execution of the so-called family resettlement agreements, the effect of community dissolution was intensified. Faced with the antagonistic tension between the popular struggle for the right to collective resettlement and the economy in the social means of production of the extractive industry personified by the mining companies Vale, Samarco and BHP Billiton that characterized the conflictual situation of the community between the years 2015 and 2022, the defended thesis is that, with the establishment of asymmetrical and non-voluntary legal relationships integrated into the processes of production and accumulation of the extractive industry, the intensification of the dissolution of the Gesteira community existence demonstrates the violent and sacrificial dimensions of a contemporary process of ongoing juridical subjection in the concrete situation of the affected people.

Keywords: Marxist critique of law; Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) (Movement of People Affected by Dams); Fundão Dam; Gesteira; resettlement.

RESUMEN

El objetivo de esta tesis es presentar los resultados de la observación, análisis e interpretación del movimiento real de las relaciones jurídicas de reparación realizadas entre la comunidad de Gesteira y las personificaciones de la industria extractiva Vale S.A., Samarco Mineração S.A. y BHP Billiton Brasil Ltda. como consecuencia de la ruptura de la Represa de Fundão. La comunidad de Gesteira, ubicada a los márgenes del río Gualaxo do Norte y en la zona rural del municipio de Barra Longa, Minas Gerais, Brasil, quedó parcialmente enterrada, entre el 5 y 6 de noviembre de 2015, por residuos industriales de la producción de las pellas de mineral de hierro que se vertieron de la Represa de Fundão. Esto generó una situación conflictiva en el proceso de reparación de la población afectada, caracterizada por la asimetría de poderes entre esta y las empresas transgresoras. Los movimientos epistémicos de aproximación a la situación concreta de la comunidad de Gesteira se basaron en la crítica de la economía política y se centraron en un enfoque interdisciplinario considerando los aspectos económico-políticos y jurídicos de la correlación entre la destructividad de los residuos industriales derramados de la Represa de Fundão, la lucha popular por la ampliación del derecho al reasentamiento colectivo y su convertibilidad en créditos inmobiliarios individuales en el período definido entre los años 2015 y 2022. Se realizaron entrevistas y se analizaron actas de reuniones de negociación y procesos judiciales. A nivel de investigación bibliográfica, se movilizaron las producciones teóricas consultadas en las obras clásicas de Carlos Marx, Enrique Dussel y Eugenio Pashukanis y, junto a estas, de autoras y autores contemporáneos con producciones teóricas relacionadas con la producción industrial del hierro-mercancía, con las poblaciones afectadas por las represas, con la historia de los territorios de Barra Longa, con el pensamiento marxista y con la crítica marxista al derecho. Como resultado del análisis de la situación concreta investigada, se observó que, en un momento dado, la organización popular de la comunidad resultó en la ampliación del derecho al reasentamiento colectivo de 11 a 37 núcleos familiares. Luego, sin embargo, individualizadas las familias afectadas a través de la movilización mercantil realizada en la forma del encuentro entre sujetos de derechos libres e iguales, los medios sociales de producción y subsistencia de ellos separados por la destructividad de los residuos mineros se transformaron en cantidades de dinero considerado adecuado por el poder estatal ejercido en la tutela judicial del proceso conflictivo entre la comunidad y las empresas transgresoras. Con ello, bajo los movimientos de fijación de precios involuntarios y pago de créditos inmobiliarios legalmente mediados por la realización de los llamados acuerdos de reasentamiento familiar, se intensificó el efecto de disolución comunitaria. Frente a la tensión antagónica entre la lucha popular por el derecho al reasentamiento colectivo y la economía en los medios sociales de producción de la industria extractiva personificada por las empresas mineras Vale, Samarco y BHP Billiton que caracterizó la situación conflictiva de la comunidad de Gesteira entre los años 2015 y 2022, la tesis defendida es que, con el establecimiento de relaciones jurídicas asimétricas y no voluntarias integradas a los procesos de producción y acumulación de la industria extractiva, la intensificación de la disolución de la existencia comunitaria gesteirense evidencia las dimensiones violentas y sacrificiales de un proceso contemporáneo de sujeción jurídica en curso en la situación concreta de la población afectada.

Palabras clave: crítica marxista al derecho; Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) (Movimiento de Afectados por Represas); Represa de Fundão; Gesteira; reassentamento.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1: Pelota de minério de ferro	32
Imagem 2: Barragem de Fundão I.....	45
Imagem 3: Barragem de Fundão II	45
Imagem 4: O lamacento rastro I: a bacia hidrográfica do rio Doce.....	70
Imagem 5: O lamacento rastro II: a bacia hidrográfica do rio Gualaxo do Norte.....	71
Imagem 6: Encontro dos rios do Gualaxo do Norte e Carmo em 2016.....	71
Imagem 7: Vista aérea de Barra Longa em 2016	72
Imagem 8: Praça Manoel Lino Mol I	73
Imagem 9: Praça Manoel Lino Mol II.....	73
Imagem 10: Via de acesso para Mutirão	74
Imagem 11: Ponte sobre o rio Gualaxo do Norte.....	75
Imagem 12: Área de risco.....	75
Imagem 13: Gesteira I.....	76
Imagem 14: Gesteira II	76
Imagem 15: Capela de Nossa Senhora da Conceição	77
Imagem 16: Dona Maria Geralda	78
Imagem 17: Gesteira III.....	79
Imagem 18: Gesteira IV	79
Imagem 19: Gesteira antes, Gesteira depois	104
Imagem 20: Gesteira V.....	106
Imagem 21: Barra Longa na cartografia de Mawe	129
Imagem 22: O trabalho escravizado na mineração de aluvião.....	130
Imagem 23: Botocudos	132
Imagem 24: “Organograma do Movimento dos Atingidos pelas Barragens”	197
Imagem 25: Atos populares de protesto e reivindicação realizados na entrada de Barra Longa.....	248
Imagem 26: Anteprojeto do Parcelamento do Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira – Planta Técnica e Perfis das Vias (acima) e Planta Humanizada (abaixo).....	253
Imagem 27: “PG 08 – Reassentamento. Investimento no programa”	284
Imagem 28: Bicho de Sete Cabeças	309
Imagem 29: A morte de Ipupiara	323
Imagem 30: Olhares do Caboclo d’Água	324
Imagem 31: A estátua do Caboclo d’Água.....	326
Imagem 32: Olhos de Caboclo d’Água	330

LISTA DE SIGLAS

AEDAS	Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
AGERH/ES	Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo
ANA	Agência Nacional das Águas
ANM	Agência Nacional de Mineração
CEPJHU-MPMG	Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
CIMOS-MPMG	Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
CRAB	Comissão Regional dos Atingidos por Barragens
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
FEAM/MG	Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GEPSA/UFOP	Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDAF/ES	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
IEF	Instituto Estadual de Florestas
IEMA/ES	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
PAEBM	Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração
PJe	Processo Judicial Eletrônico
PNAB	Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens
PNSB	Política Nacional de Segurança de Barragens
SECIR	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional do Estado de Minas Gerais
TAC-GOV	Termo de Ajustamento de Conduta relativo à Governança
TAP	Termo de Ajustamento Preliminar
TRF1	Tribunal Regional Federal da Primeira Região
TTAC	Termo de Transição e Ajustamento de Conduta

SUMÁRIO

Introdução	15
1 A Samarco, o ferro e o capital: a crítica marxista nas margens dos rios	30
1.1 O ferro-mercadoria	35
1.2 Barragens, rejeitos e economia nos meios sociais de produção.....	42
1.3 A contradição ferro-rejeito.....	49
1.4 Do risco econômico ao enigma alquímico da retorta social	55
2 Gesteira sob rejeitos: no rastro dos registros da oralidade.....	66
2.1 “Tudo morto, tudo acabado — tudo cheio de saudade”: Gesteira por dona Vera.....	80
2.2 “Aí nós vamos perdendo o vínculo com Gesteira... a terra da gente lá...”: Gesteira por dona Gracinha Lima.....	84
2.3 “A minha vida vale menos que uma pelota de minério”: Gesteira por Simone Silva.....	92
3 Elementos históricos para a análise da situação concreta da comunidade de gesteira	101
3.1 Sobre a formação territorial da comunidade de Gesteira	102
I. Da enchente de setenta e nove à unidade entre Gesteira Velho e Mutirão.....	102
II. O desmembramento territorial do patrimônio da Igreja como forma de acesso à terra.....	108
III. A carta de sesmaria de João Gonçalves Gesteira	112
3.2 Aproximação à gênese capitalista dos territórios barralonguenses: colonialismo e extrativismo	116
I. O sertão mineiro e o ouro nas margens dos rios.....	117
II. Matias Barbosa, o colonizador extrativista, e os botocudos	120
III. Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares, e a “guerra justa”	124
IV. John Mawe, o viajante, e a resistência indígena	127
4 Crítica às mediações jurídicas: o assujeitamento jurídico e o efeito dissolutivo como processos históricos.....	136
4.1 A estranha forma da subjetividade jurídica.....	137
4.2 O sujeito de direito e a acumulação originária n’ <i>O Capital</i>	144
4.3 Subsunção ao capital e assujeitamento jurídico	153
4.4 O assujeitamento jurídico sob o regime sacrificial da modernidade.....	159
4.5 O efeito dissolutivo e a situação concreta da comunidade de Gesteira	166
5 Gesteira e o reassentamento	172
5.1 O tempo da gênese das relações jurídicas de reparação	176
I. O TTAC e a obrigação assumida pelas empresas violadoras de “reconstrução, recuperação e realocação” da comunidade de Gesteira	178
II. “Aí a gente começou uma luta”: o início do processo político-pedagógico da reivindicação do reassentamento coletivo	188

5.2	O tempo da organização coletiva da luta popular	191
	I. Elementos para uma história das lutas por direitos das populações atingidas por barragens	192
	II. O MAB chega no Gesteira.....	200
5.3	O tempo da luta assessorada.....	211
	I. AEDAS: a assessoria técnica multidisciplinar das populações atingidas em Barra Longa	212
	II. Um impasse territorial em 28 de novembro de 2017	218
6	O direito ao reassentamento coletivo: da conquista popular à conversibilidade mercantil ..	227
6.1	Organização popular, luta por direitos e luta de classes	229
6.2	A construção do Plano Popular de Reassentamento da Comunidade de Gesteira.....	238
6.3	A conquista popular da ampliação do direito ao reassentamento coletivo.....	244
6.4	O momento litigioso e o reassentamento familiar: uma “liberdadezinha” para negociar	256
7	Gesteira, o direito e o capital: crítica marxista à moderna alquimia mineromercantil	280
7.1	A economia nos meios sociais de produção e o movimento de precificação.....	286
7.2	A forma jurídica da dissolução comunitária.....	296
	Considerações finais.....	307

Apêndice

O Caboclo d’Água de Barra Longa	320
Gesteira Velho: violação do mundo.....	331

Referências

I. Bibliográficas.....	332
II. Documentais.....	351
III. Jornalísticas.....	358
IV. Iconográficas	362
V. Audiovisuais.....	364

Anexo

“A minha vida vale menos que uma pelota de minério”: ser mulher negra e trabalhadora atingida por barragem no sexto ano do crime da Vale-SamarcoBHP (Simone Maria da Silva em *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, 2021, v. 7, n. 2)

INTRODUÇÃO

Meu avô, minha mãe e meu pai, minha família, falavam assim: “Olha, lá em cima tem um monstro. E se um dia esse monstro romper, ele acaba com tudo que tá aqui embaixo, ele destrói tudo que nós levamos ano para construir, ele mata os nossos”. [...] Porque a gente não sabia o que era o direito, que a gente tinha direito de ter direito. Pra nós, a mineradora era deus. Nós não éramos nem o anjo. “Ah, a gente era o anjo do processo”. Não! Nem o anjo a gente não era ninguém. Mas aí mal sabia o meu avô que, treze anos após a sua morte, a profecia se cumpriu, né? É! – destruiu realmente. O monstro tava lá em cima. O monstro tinha vida. O monstro se rompeu. Aquilo que ele contava não era um conto, não era um mito. Realmente este malvado deste monstro estava lá. Igual este monstro estava lá, têm outros monstros lá em cima, que a gente não sabe o que vai ser do futuro. E têm outros monstros em outras comunidades. O monstro tem vida, o monstro é ganancioso, o monstro é capitalista.

Simone Silva (2021, p. 43-44)

As populações atingidas por barragens têm experimentado, de diversos modos, situações de violência contra suas vidas, seus modos de produção da vida, suas territorialidades e suas existências comunitárias. A história das barragens no Brasil, não apenas de seus rompimentos, mas também da implementação de seus projetos, é uma história de expulsão territorial que tem violentado populações marginais ao processo de acumulação capitalista. Povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ilhéus, colonos, camponeses, trabalhadores: são diversos os modos de existência massacrados por empreendimentos minerários, hídricos e hidrelétricos no curso do desenvolvimento das forças produtivas do capital em território brasileiro.

O dia 5 de novembro de 2015 é uma data que será repetida mais de duas dezenas de vezes durante esta tese. Isto porque se trata da referência cronológica ao colapso da Barragem de Fundão, da qual irrompera uma massa destrutiva de resíduos industriais que atravessou a bacia do rio Doce desde as minas da Samarco Mineração S.A. em Mariana (MG) até alcançar o oceano Atlântico em Linhares (ES). A Samarco, por sua vez, é uma empresa cujo capital é dividido em partes iguais entre duas das maiores mineradoras transnacionais do mundo: a Vale S.A. e a BHP Billiton Plc. Como disse uma liderança das populações atingidas pelos rejeitos entrevistada nesta pesquisa: “O monstro se rompeu” (SILVA, 2021, p. 43). A vida foi sendo tomada rio abaixo. O caminho da destruição se tornou uma gigantesca e assombrosa vereda morta, que desafiaria fundamente o Riobaldo de Guimarães Rosa — o sertanejo filósofo que, nas veredas do *Grande Sertão*, não andou muito distante do

muito perigoso curso dos rejeitos da Samarco — a narrar o que nos territórios atingidos tem se passado desde então.²

Quando barragens se rompem na América Latina, a violência destrutiva dos rejeitos sugere a vigência de um moderno regime sacrificial que caracteriza a expansão espacial da indústria extrativa. Em desastres empresariais deste tipo, as populações atingidas têm parte de sua existência imediatamente soterrada pelos resíduos do processo produtivo de minérios-mercadorias. Na perspectiva do processo de acumulação minerário, os efeitos sociais da destrutividade industrial são integrados ao processo produtivo capitalista, sendo a ele subsumidos como custos de produção que as organizações transnacionais passam a gerenciar enquanto lhes interessa continuar a produzir ao menor custo e realizar o processo rotativo do capital.

Dentre os múltiplos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão, de modo semelhante ao observado em casos de construção de barragens hidrelétricas em outros contextos, a destruição de espaços familiares, comerciais, religiosos, produtivos, públicos e comunitários na comunidade de Gesteira, situada na zona rural do município de Barra Longa (MG) e na Zona da Mata do estado de Minas Gerais, desencadeou um processo de dissolução de relações comunitárias com a separação violenta entre a população atingida e seus meios de produção e subsistência. Instaurou-se uma situação conflitual, materialmente caracterizada pela assimetria de poderes entre a população atingida gesteireNSE e as empresas violadoras, envolvendo momentos jurídicos do processo de reparação.

Diante de tal contexto, a exposição da presente tese tem por objetivo apresentar os resultados da observação, da análise e da interpretação do movimento real de relações jurídicas de reparação realizadas entre a comunidade de Gesteira e as personificações da indústria extrativa Vale, Samarco e BHP Billiton em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.

Mais precisamente, os movimentos epistêmicos de aproximação à situação concreta da comunidade de Gesteira foram embasados na crítica da economia política e focalizados interdisciplinarmente nos aspectos econômico-políticos e jurídicos da correlação entre a destrutividade dos resíduos industriais irrompidos da Barragem de Fundão, a luta popular pela ampliação do direito ao reassentamento coletivo e a conversibilidade deste em créditos

² Viggiano (2007) em sua pesquisa sobre o itinerário de Riobaldo, identifica geograficamente as Veredas Mortas narradas em *Grande Sertão: Veredas* como próximas ao encontro entre os rios São Francisco e Urucaia, ao norte de Minas Gerais

imobiliários individualizados no período delimitado entre os marcos do rompimento ocorrido em novembro de 2015 e a conclusão desta redação em novembro de 2022.

Gesteira é um território ribeirinho constituído às margens do rio Gualaxo do Norte e caracterizado por uma população predominantemente negra e cabocla. A forma de ocupação da terra por esta comunidade se deu a partir da década de 1930 com o desmembramento territorial do patrimônio da Capela de Nossa Senhora da Conceição. Quase um século depois, contemporaneamente situada na periferia do Quadrilátero Ferrífero, Gesteira foi uma das três comunidades cuja existência estava na rota destrutiva dos resíduos industriais da produção de pelotas de minério de ferro irrompidos da Barragem de Fundão.

Semanas após ser parcialmente soterrada na madrugada entre os dias 5 e 6 de novembro de 2015, um grupo de militantes do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) esteve no enlameado território desta comunidade para prestar solidariedade às famílias atingidas e tomar conhecimento de sua situação. Iniciava-se, com este primeiro contato entre a população atingida gesteirense e um movimento popular de caráter nacional então com 24 anos de existência, um processo político-pedagógico de organização popular, contestação do poder das empresas violadoras e reivindicação por participação protagônica no processo de reparação.

Em paralelo a isso, durante o ano de 2016, funcionários da Samarco realizavam contatos com as famílias gesteirenses que perderam sua moradia por efeito do rompimento da Barragem de Fundão. Comunicaram-lhes que seria construído um reassentamento coletivo como medida de reparação da destruição da comunidade. O número de núcleos familiares consideradas — na terminologia empresarial — “elegíveis” para o reassentamento coletivo seria de 11 núcleos familiares, abrangendo apenas aqueles que tiveram as casas ou os estabelecimentos comerciais perdidos.

Entre os anos de 2017 e 2018, em conflitual processo de negociação com as empresas mineradoras, a partir da organização coletiva da comunidade, o direito ao reassentamento coletivo passou a ser reconhecido de 11 para 37 núcleos familiares, bem como se ampliou o terreno a ele destinado de 6 para 40 hectares. Isso ocorreu, conforme será detalhado, a partir da organização política da comunidade com a atuação no território não apenas do MAB, mas também com os trabalhos de assessoramento popular realizados por uma equipe técnica multidisciplinar e independente da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) e da atuação extensionista universitária do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP).

No entanto, enquanto a Samarco retomou suas operações em 2020 e tem projetado a produção em sua capacidade máxima até o ano de 2030, a comunidade de Gesteira não teve,

no período delimitado para esta pesquisa, sequer iniciadas as obras infraestruturais na área adquirida para a construção de seu reassentamento coletivo. Ao lado disso, entre os meses de janeiro de 2020 e novembro de 2022, a partir do início do momento litigioso da negociação conflitual no âmbito do juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, das 37 famílias cujo direito ao reassentamento coletivo fora reconhecido pelas empresas violadoras, 31 realizaram acordos individualizados para adquirirem imóveis fora da comunidade de Gesteira. Tais mediações jurídicas foram realizadas sob a forma dos assim denominados Termos de Opção ao Reassentamento Familiar, acordos pelos quais, em troca da renúncia ao direito ao reassentamento coletivo e do reconhecimento contratual dos efeitos da quitação em relação à violação do direito à moradia, as famílias “optantes” acessaram créditos com quantificação pecuniária definida pelas empresas violadoras voltados à aquisição de imóveis em qualquer localidade do espaço brasileiro.

Como resultado da análise da situação concreta investigada, observou-se que, individualizadas as famílias atingidas, por meio da mobilização mercantil realizada sob a forma do encontro entre sujeitos de direito livres e iguais, os meios sociais de produção e subsistência delas separados pela destrutividade dos rejeitos minerários foram transformados em quantidades de dinheiro consideradas adequadas pelo poder estatal exercido na tutela jurisdicional do processo conflitual entre a comunidade de Gesteira e as empresas violadoras. Este processo, o qual será detalhado ao longo da exposição, será identificado como o de um contemporâneo assujeitamento jurídico.

Sob os movimentos de precificação involuntária e pagamento de créditos imobiliários materialmente realizados sob as mediações jurídicas dos acordos de reassentamento familiar, os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão intensificados no momento litigioso do conflito foram os de desagregação territorial da comunidade de Gesteira e de subsunção da existência comunitária gesteirenses ao processo produtivo do ferro-mercadoria da indústria extrativa personificada pelas mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton. Realizando a crítica marxista à moderna alquimia mineromercantil que, juridicamente mediada, resultou na transformação dos meios de produção e subsistência da comunidade de Gesteira em dinheiro, tal situação será interpretada a partir da aproximação entre a categoria da *forma jurídica* e a apreensão concreta do *efeito da dissolução comunitária*.

Trata-se, em síntese, de uma situação conflitual que, do particular para o geral, permite perceber como o processo de produção da indústria extrativa, nas engrenagens da rotatividade de seu processo de acumulação, tem violentado populações viventes em seu entorno geofísico e promovido um efeito dissolutivo sobre as dimensões comunitárias de suas

vidas, subsumindo-as à forma mercantil da troca de equivalentes no espaço ampliado da produção dos minérios-mercadorias.

São esses, em introdutório resumo, os argumentos que serão desenvolvidos e apresentados nos capítulos seguintes deste trabalho.

Antes, porém, de adentrar na exposição propriamente dita, passo nos itens seguintes desta Introdução a descrever: (i) as circunstâncias pelas quais me deparei com a situação concreta da comunidade de Gesteira; (ii) o modo como se constituíram as fontes orais e foram acessadas as fontes documentais; e (iii) a ordenação pela qual, em sete capítulos, esta tese será apresentada.

I. Sobre a conformação político-epistêmica da delimitação do objeto da pesquisa

O Movimento dos Atingidos por Barragens completou, em 2021, três décadas de existência. Constitui o marco inicial deste simbólico acontecimento cronológico o ato final do *1º Congresso Nacional de Atingidos por Barragens*, realizado em Brasília no dia 14 de março de 1991. Foi nesta ocasião que, na história brasileira, pela primeira vez a organização política de populações atingidas por barragens foi coletivamente afirmada como “movimento nacional, popular e autônomo” (MAB, 2020). 30 anos depois, trata-se hoje da mais expressiva organização popular a mobilizar a luta das populações atingidas frente ao capital controlador de barragens no Brasil.

A partir de novembro de 2015, no estado de Minas Gerais, como reação ao rompimento da Barragem de Fundão ocorrida no dia 5 daquele mês, o MAB iniciava um prolongado e intenso processo de organização popular na bacia do rio Doce, protagonizando desde então um conjunto de experiências de cuja totalidade apenas uma pequena parcela será abordada nesta tese.

Estive em Mariana (MG) em 28 de outubro de 2017 e 12 de agosto de 2018, atuando como educador popular no *Curso de Formação em Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais para os Atingidos e Atingidas pela Barragem de Rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Mariana/MG*. O Curso fora realizado a partir de uma demanda organizada pela Cáritas, assessoria técnica independente das populações atingidas marianenses. Foi esta a primeira ocasião em que tive contato com comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Durante uma das oficinas realizadas, ao perguntar “o que é direito para vocês?”, uma atingida, vestida com a camiseta do MAB, respondeu: “direito não sei o que é não; mas sei que é igual feijão, só cozinha na pressão”. Desde então, por expressar imagetivamente as

dificuldades enfrentadas pelas populações atingidas em “cozinhar” os seus direitos, aparentemente ainda “crus”, em situações de enfrentamento ao capital controlador de barragens, tomei esta imagem como uma metafórica maneira de apreender o problema da relação entre o fenômeno jurídico e a organização popular das populações atingidas por barragens.

Mencionadas tais experiências de educação jurídica popular em Mariana — apesar de breves, suficientes para atraírem os propósitos do projeto inicial desta tese para a investigação de aspectos jurídicos e econômico-políticos do rompimento da Barragem de Fundão desde as aproximações produzidas na dissertação de mestrado que antecedeu esta pesquisa (UCHIMURA, 2018) —, os fatos mais significativos a serem relatados para os fins desta Introdução se deram a partir do ano de 2019.

Com o objetivo de contribuir na produção de um relatório sobre a violação do direito à saúde em Barra Longa (MG), estive nesta cidade — a única que foi atravessada pelo curso dos rejeitos das empresas mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton em seu centro urbano — por oito dias a partir de 13 de março de 2019.³ Em Barra Longa fui recebido por uma advogada popular, à época integrante da equipe técnica multidisciplinar da AEDAS que assessorava as populações atingidas de Barra Longa. Nos dias seguintes, em acompanhamento às atividades da equipe, realizei a escuta de situações relacionadas a danos à saúde e colaborei na produção de um relatório entregue à entidade sobre a situação de violação do direito à saúde percebida no contexto barralenguense.⁴

Foi durante esta viagem a Barra Longa que, pela primeira vez, estive na comunidade de Gesteira. Deparei-me com as construções das casas, da Capela Nossa Senhora de Conceição e da Escola Municipal Gustavo Capanema soterradas por resíduos industriais. Ali estavam os escombros da casa de dona Maria Geralda, a matriarca da comunidade e avó de Simone Silva, liderança popular cujos relatos e memórias vieram a se tornar centrais ao desenvolvimento desta tese, conforme descreverei adiante.

Estive novamente em Barra Longa em outras duas ocasiões, respectivamente nos meses de maio e novembro de 2019, em atividades do *Curso de Formação sobre Direitos*

³ Os documentos resultantes deste trabalho de assessoramento foram os relatórios *Mitigação e reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão* (AEDAS, 2019) e *Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos: eixo de trabalho meio-ambiente e saúde* (AEDAS, 2020). Uma primeira análise antropológico-jurídica da realidade observada foi formulada em Pazello, Uchimura e Ferreira (2021).

⁴ As bases deste relatório foram mobilizadas para a construção do artigo *A Acumulação Originária que se Renova: Aproximações Antropológico-Jurídicas ao Confronto Entre a Saúde do Capital Minerário e a dos Atingidos de Barra Longa*, produzido com Pazello e Ferreira (2021).

para as Comunidades Atingidas de Barra Longa, para cuja equipe de educadores e educadoras populares, organizada como extensão dos trabalhos de assessoramento da equipe técnica da AEDAS, eu havia sido convidado a integrar. Neste mesmo ano, o rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, que tornou a Vale reincidente em 25 de janeiro, havia já remobilizado o sentimento de estranhamento diante da destrutividade causada pelas empresas mineradoras e potencializado o espanto pelo reforço empírico de sua estrondosa repetição nos territórios brasileiros.

Foi diante de tal contexto que o objeto da presente pesquisa foi delimitado às questões da situação conflitual e dos momentos jurídicos do reassentamento da comunidade de Gesteira.

Aqui, convém ressaltar que esta pesquisa foi realizada, em sua maior parte, no período pandêmico iniciado nos primeiros meses do ano de 2020. Este assunto se faz presente por dois motivos de ordens distintas. Em primeiro lugar, a situação concreta da comunidade de Gesteira, como será visto adiante, é expressão da forma desigual como os efeitos da pandemia foram sentidos de modo mais intenso por quem se situa na exterioridade dos centros de concentração de poder e riqueza. As condições práticas da luta popular da comunidade pelo reassentamento coletivo foram notavelmente modificadas por efeito das medidas de isolamento físico voltadas ao combate da disseminação viral. O segundo motivo é de ordem metodológica: as formas de contato sensível e comunicacional com a realidade pesquisada, no que se refere aos procedimentos de pesquisa praticados, acabaram também sendo condicionadas pelo ritmo da suspensão das medidas de restrição efetivadas em correlação com a queda das taxas de contágio e a elevação das taxas de vacinação no Brasil.

Sob tal contexto, durante o ano de 2021, acompanhei remotamente e de modo voluntário algumas das atividades realizadas por meios virtuais pela equipe de assessoria jurídica da AEDAS em Barra Longa, já em processo de término do contrato e de saída do território, bem como da Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa, então constituída por oito mulheres atingidas.

Foi também neste período que realizei contatos por meio virtual com Simone Silva,⁵ mulher atingida e liderança popular da comunidade de Gesteira. Conheci-a em 2019 durante o meu primeiro contato com Barra Longa e, a partir de maio de 2021, com ela passei a travar

⁵ Questionada sobre a preferência pela identificação nominal ou não nesta redação, Simone afirmou preferência por ser identificada como “Simone Silva”, comentando o seguinte: “nossa luta é essa mesmo, é gritar, é ocupar espaço... procurar espaço que nos dá voz” (consulta realizada em correspondência virtual realizada em 30 de setembro de 2022).

contatos recorrentes com o uso das tecnologias de comunicação por mensagens e videochamadas tratando dos temas da história da comunidade de Gesteira e dos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão.

A partir da organização mediada de materiais registrados em mídia de vídeo ou áudio nestas conversações, colaborei com ela na realização de uma primeira experiência de textualização de seus relatos, elaborações e interpretações oralmente constituídos.⁶ O texto resultante desta experiência foi publicado na seção *Diálogos InSURgentes* do periódico *InSURgência: direitos e movimentos sociais* no mês de julho de 2021. “A minha vida vale menos que uma pelota de minério”: esta frase, que Simone atribuiu a Reginaldo, seu tio que veio a falecer em 2019, foi escolhida para servir como título ao texto, seguida do subtítulo “ser mulher negra e trabalhadora atingida por barragem no sexto ano do crime da Vale-Samarco-BHP”.⁷ Foi deste texto que se extraiu a citação em epígrafe desta Introdução.

Segui travando contatos com Simone, seja de modo mais pontual, em perguntas, comentários e respostas enviadas por meio do aplicativo de mensagens de celular Whats App, seja em entrevistas realizadas por meio de videochamadas realizadas pela plataforma Google Meet, seja com a minha presença virtual em algumas das reuniões por videochamada da Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa das quais pude participar. Ademais, entrevistei-a de modo presencial no dia 20 de fevereiro de 2022 nas circunstâncias que abordarei na sequência.

De modo geral, as anotações e as memórias constituídas nestas experiências, desde o real observado até as conversas informais realizadas com quem esteve envolvido nos processos conflituais em questão, integram o conjunto de dados da realidade desta pesquisa, uma vez que foram fundamentais às sucessivas aproximações ao objeto realizadas no curso destes quatro anos de pesquisa. Trata-se, para fazer referência ao exercício do pensamento liminar proposto por Mignolo (2020, p. 12-13), de “adotar as conversas como método de pesquisa”, permitindo, em sentido metodológico, a franca fricção epistêmica entre um

⁶ No processo de produção de tal texto, de minha parte couberam as seguintes atividades: o registro e a seleção do material a partir de falas públicas e entrevistas, a organização da escrita e a edição final do texto validado por Simone. As operações de textualização morfossintática, incluindo a neologização em alguns casos, foram realizadas buscando alcançar o maior nível de fidelidade à rítmica e às modulações das construções frásicas, às oralidades particulares e, por vezes, aos valores toantes e às vocalizações performáticas do estilo narrativo próprio de Simone. Realizei a supressão de elementos de função fática quando não possuíam maior sentido expressivo. As palavras, salvo os títulos e subtítulos por mim sugeridos e por ela validados, são rigorosamente todas de autoria de Simone.

⁷ Quando as citações de entrevistas de Simone se originarem deste texto já publicado, serão referidas como Silva (2021). Quando se referirem às entrevistas não publicadas, constará a data da realização destas.

“sussurro anônimo” e os estudos bibliográficos, bem como, em um sentido mais particular, o reconhecimento da importância destas experiências no processo de aprendizagem deste pesquisador e na processual e dialógica conformação do objeto de sua pesquisa.

Por fim, em fevereiro de 2022, com o objetivo de aprofundar a investigação a partir da constituição de relatos orais, estive presencialmente na região de Barra Longa por um período de dez dias, desta vez por meios próprios e com os exclusivos objetivos investigativos de produção desta pesquisa. Além de consultas às obras raras de Raimundo Trindade na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais (estas relevantes à historiografia de Barra Longa e Gesteira), de uma breve expedição ao território soterrado do Gesteira Velho e de conversas informais realizadas, registrei um total de sete entrevistas gravadas, sendo o universo de entrevistadas e entrevistados constituído por militantes do MAB (um homem e uma mulher) que atuaram ou atuam no território, duas profissionais da equipe técnica da AEDAS que atuaram no assessoramento da comunidade de Gesteira (uma assistente social e uma advogada popular) e três lideranças populares da própria comunidade: dona⁸ Vera Lúcia Aleixo Silva, dona Gracinha Lima Bento e, mais uma vez, Simone Silva.

II. Aspectos metodológicos

No nível da constituição material de fontes primárias, na viagem realizada à região de Barra Longa em fevereiro de 2022 realizei sete entrevistas semiestruturadas, anotações de conversas informais com famílias atingidas da comunidade, bem como uma expedição de observação e registros fotográficos dentre os escombros da parte soterrada do território gesteirense.

A elaboração das questões orientadoras das entrevistas realizadas teve por influência a anotação metodológica de Lygia Sigaud, pioneira pesquisadora dos “efeitos sociais das barragens” na produção etnográfica brasileira. De acordo com a antropóloga, “só através da reconstituição de trajetórias dos deslocados, mediante recurso a histórias de vida, será possível entender a lógica que presidiu as opções feitas pela população” (SIGAUD, 1986, p. 63).

⁸ Usarei o pronome de tratamento “dona” para referir-me às mulheres que, na percepção desenvolvida a partir das vivências que tive com a comunidade, são assim costumeiramente referidas verbalmente. Parece tratar-se de uma diferenciação etária que, praticada no nível da oralidade, sinaliza uma deferência às mulheres assim referidas, condição percebida na cultura da comunidade de Gesteira que, traduzindo a oralidade em existência escrita, busco aqui representar.

As gravações fonográficas foram transformadas em um caderno de entrevistas que, contendo também anotações de observações por mim realizadas, totalizou 128.319 palavras e 334 laudas. Nos termos da metodologia proposta por Meihy e Seawright (2020), foram realizados os procedimentos de transcrição, textualização e transcrição do material. Transcrição, aqui, não se confundindo com o procedimento poético-literário tal como proposto por Haroldo de Campos (2005), refere-se ao cuidado — nos níveis ético e estético — na passagem do discurso oral para o escrito sob a permissão de rearranjos “para que o sentido da entrevista se expresse pelas ideias realinhadas” (MEIHY; SEAWRIGHT, 2020, p. 141). A intervenção na organização da narrativa se justifica com base na concepção historiográfica da oralidade como narração dialógica formada do encontro entre narradora e pesquisador, não se ocultando, no todo, “o papel do pesquisador na constituição das fontes” (PORTELLI, 2010a, p. 217). Ou, como comenta Poupert sobre a perspectiva etnometodológica da entrevista como “discurso socialmente construído”: “o papel do entrevistador não se limita unicamente a fazer falar os outros, como amiúde se o imagina, mas é central na própria produção de dados” (POUPERT, 2012, p. 243-245).

A textualização das oralidades constituídas, aqui consideradas como expressão historiográfica da elaboração das entrevistadas e dos entrevistados sobre o movimento real das relações sociais investigadas, permitiu a análise e a reanálise dos relatos de vida e dos discursos produzidos nas entrevistas em sincronicidade com os movimentos de pesquisa bibliográfica e documental. Convém ressaltar que, apesar de não se desconsiderar que o todo do material registrado fora fundamental para a aproximação ao objeto investigado, apenas uma parcela dos relatos constituídos veio a ser selecionada e mobilizada nesta exposição.

Como técnica de transcrição, considerando que cada narradora ou narrador apresentara um estilo próprio de narrativa, optei por buscar traduzir para a linguagem escrita as características estilísticas identificadas em cada entrevista. As ênfases e as pausas das oralidades foram, na medida do possível, traduzidas com o uso da pontuação. As expressões gramaticalmente não normatizadas típicas da fala coloquial, percebidas inobstante o nível de escolaridades das entrevistadas e dos entrevistados, foram preservados com fidelidade aos registros fonográficos das entrevistas, salvo quando ajustes se mostraram necessários para diminuir a perda de sentido na tradução entre o discurso oral e o textualizado.

De modo geral, o conjunto de decisões tomadas nestes procedimentos implica que os estilos literários dos textos transcritos se apresentem como resultados de particulares colaborações entre o pesquisador, os entrevistados e as entrevistadas. Tal percepção reforça, também neste nível do trabalho realizado, a concepção dialógica da constituição de fontes

orais sustentada por Alessandro Portelli (2010b, p. 18), historiador para o qual “o que faz com que as fontes orais sejam importantes e fascinantes é precisamente o fato de que elas não recordam passivamente os fatos, mas elaboram a partir deles e criam significados através do trabalho de memória e do filtro de linguagem”.

Em alguns momentos, quando os registros fonográficos não permitiram a escuta de uma palavra ou de um conjunto de palavras pronunciadas, opus o marcador “[ininteligível]”. Nos trechos das entrevistas que serão reproduzidos neste texto, é necessário também distinguir o uso de reticências sem colchetes (“...”), o qual representa uma pausa ou uma quebra fraseológica na tradução do discurso oral para o escrito,⁹ e o uso de reticências entre colchetes (“[...]”), o qual, como de costume, indica supressão de um trecho da entrevista transcrita. Ademais, nomes de terceiros citados nas entrevistas serão omitidos ou grafados apenas com a inicial do primeiro nome, salvo quando se tratar de personalidade identificada nesta exposição ou de referências a funcionários públicos quando no exercício de suas funções.

Acrescento que, dentre as pessoas entrevistadas, serão identificadas nominalmente aquelas que manifestaram preferência por tal forma de tratamento e, em regra, na forma nominal que optaram: dona Vera, dona Gracinha Lima e Simone Silva, lideranças populares da comunidade de Gesteira; e Thiago Alves da Silva, militante do MAB. Tais decisões foram realizadas dialogicamente em consultas realizadas individualmente. As demais entrevistadas, por sua vez, terão a identidade nominal resguardada.

No nível da observação documental, foram analisados centralmente dois tipos de documento: (i) as atas de reuniões de negociação realizadas entre a comunidade atingida e as empresas violadoras, as quais foram disponibilizadas pela AEDAS após realização de requerimento formal à coordenação da assessoria técnica multidisciplinar implementada em Barra Longa; (ii) os processos judiciais registrados no sistema eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região sob os números 1000321-98.2020.4.01.3800 e 1042050-07.2020.4.01.3800, cujos teores e procedimentos de acesso serão detalhados ao longo da exposição. De modo complementar, foram consultados documentos relacionados: (i) ao processo produtivo das empresas mineradoras Vale e Samarco; (ii) à história dos territórios barralonguenses; (iii) à história da comunidade de Gesteira. Além disso, foram também

⁹ Para Danièle Voldman, o procedimento da entrevista deve levar em conta que “o não dito, a hesitação, o silêncio, a repetição desnecessária, o lapso, a divagação e a associação são elementos integrantes e até estruturantes do discurso e do relato” (VOLDMAN, 2006, p. 38).

consultadas reportagens jornalísticas e materiais audiovisuais, bem como reproduzidas imagens fotográficas, pictóricas e cartográficas.

No nível da pesquisa bibliográfica, foram investigados saberes teóricos de obras clássicas de Karl Marx, Enrique Dussel e Evguiéni Pachukanis e, ao lado destas, de autoras e autores contemporâneos com produções teóricas relacionadas à produção industrial do ferro-mercadoria, às populações atingidas por barragens, à história dos territórios barralanguenses, à história da comunidade de Gesteira, ao pensamento marxista e à crítica marxista ao direito. De modo complementar, obras de outros campos foram mobilizadas. Em geral, a fundamentação da pertinência dos saberes teóricos assim mobilizados será realizada ao longo da exposição.

Considerando as características próprias dos tipos de fonte acima referidos, a seção de referências será organizada em 5 seções ao final deste trabalho: (i) Bibliográficas; (ii) Documentais; (iii) Jornalísticas; (iv) Iconográficas; (v) Audiovisuais. Considerando que as indicações adotam o uso do sistema autor-data, a convenção adotada é de que, em regra, estas se referirão às fontes bibliográficas. No caso das imagens, a fonte destas estará sempre descrita na subseção Iconográficas. Nos demais casos, buscarei evidenciar o tipo de fonte no contexto em que as citações serão realizadas. Acrescento, por fim, que no caso de documentos, antigos ou não, serão preservadas as grafias tais quais neles consultadas.

III. Apresentação dos capítulos

A ordem de exposição em que serão apresentados os resultados da presente pesquisa expressa um encadeamento entre sete momentos da investigação realizada.

O ponto inicial do arco expositivo que compreende estes setes momentos está no âmbito da produção do ferro-mercadoria nas minas da Samarco. No primeiro capítulo, serão analisados aspectos da produção da indústria extrativa ferrífera, da contradição entre o processo de concentração do ferro e a correlata geração de resíduos, da economia nos meios sociais de produção e da lógica empresarial dos riscos econômicos observada na manutenção de barragens de rejeitos. A regularidade com que estas estruturas geotécnicas entram em colapso, transbordam ou apresentam outros tipos de vazamento lhes torna a possibilidade de causar danos às comunidades em seu entorno um fator estrutural da indústria extrativa. Com isso, por vezes, os efeitos sociais dos rompimentos de barragens se apresentam como uma questão de “valoração monetária” na organização do processo produtivo minerário. Considerando tais fatores, a análise da correlação entre o rompimento da Barragem de

Fundão e a lógica do risco econômico culminará na enigmática metáfora alquímica da “grande retorta social” de Marx.

Nas palavras do autor d’*O Capital*: “Com a expansão da circulação das mercadorias, cresce o poder do dinheiro. [...] Tudo se torna vendável e comprável. A circulação se torna a grande retorta social, na qual tudo é lançado para dela sair como cristal de dinheiro.” (MARX, 2017, I, p. 205-206). Resumidamente, partindo do âmbito do processo produtivo do ferro-mercadoria da Samarco, assim serão inicialmente situados os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão, aproximando-os do problema da precificação, no domínio da crítica da economia política.

Transitando da análise do ferro-mercadoria à observação dos caóticos efeitos decorrentes de sua produção na comunidade de Gesteira, o Capítulo 2 será apresentado como um contraponto expositivo à esfera produtiva da indústria extrativa. Iniciando a reconstrução escrita do lamacento rastro das relações jurídicas de reparação realizadas entre as empresas mineradoras e as famílias da comunidade de Gesteira, serão apresentadas de modo mais detalhado as circunstâncias em que foram realizadas as entrevistas com dona Vera, dona Gracinha Lima e Simone Silva. A exposição de tais circunstâncias se justifica com base em uma concepção do procedimento da entrevista que, “em lugar de buscar eliminar os ‘efeitos de contexto’ (MISHLER, 1986)¹⁰, empenha-se, doravante, em evidenciar e compreender a maneira como o contexto impregna os discursos e os diversos componentes capazes de atuar em sua construção social” (POUPART, 2012, p. 244). Serão enfatizadas, neste momento, as lembranças do real elaboradas oralmente na produção das entrevistas realizadas com estas três lideranças da população atingida gesteirenses. Seus relatos sobre o vivido serão mobilizados, ademais, buscando exemplificar os efeitos sociais do atravessamento da comunidade de Gesteira pelos rejeitos irrompidos da Barragem de Fundão a partir da madrugada entre os dias 5 e 6 de novembro de 2015.

No Capítulo 3, com o objetivo de posicionar historicamente a existência da comunidade de Gesteira, serão descritos elementos relacionados às particularidades da formação territorial desta comunidade e, de modo mais amplo, à sua gênese colonial-extrativista no contexto da expansão do domínio luso-imperial sertão brasileiro adentro, iniciada no século XVIII. Aos elementos históricos apresentados, a exposição seguirá para um momento de articulação de categorias da crítica marxista ao direito. O Capítulo 4 terá

¹⁰ Referência à perspectiva positivista de Eliot Mishler em *Research Interviewing* (“Entrevista de Pesquisa”), obra sem tradução para o português.

por objetivo discutir a historicidade da subjetividade jurídica e a sua correlação com o efeito dissolutivo característico da expansão territorial do capitalismo. Os elementos da gênese colonial barralonguense serão articulados como exemplos da correlação entre os métodos violentos e sacrificiais característicos da acumulação originária, tal como identificados a partir de Marx e Dussel, e o desenvolvimento histórico da categoria sujeito de direito, tal como expressam as críticas aos conceitos jurídicos formuladas por Pachukanis. Em conjunto, portanto, o objetivo dos Capítulos 3 e 4 será posicionar categorias da crítica marxista ao direito a partir da situação histórico-espacial da comunidade de Gesteira, buscando evidenciar a existência de mediações jurídicas que, apesar de específicas em cada tempo histórico, expressam também continuidades nas violentas e sacrificiais conformações capitalistas do mesmo espaço.

Nos Capítulos 5 e 6, entrará em cena a questão do reassentamento da comunidade de Gesteira. A partir de uma apreensão do problema da violação do direito na perspectiva da crítica pachukaniana, será abordado o modo como se constituíram materialmente as relações jurídicas de reparação entre a população atingida gesteirenses e as empresas violadoras. Considerando o processo político-pedagógico desencadeado pelo contato da comunidade de Gesteira com militantes do MAB, pelo assessoramento popular realizado pela equipe técnica multidisciplinar da AEDAS e pela atuação universitário-extensionista do GEPSA/UFOP, tais capítulos serão dedicados a descrever e analisar o conflitual processo pelo qual, em abreviada síntese, de 11 núcleos familiares inicialmente reconhecidos pelas empresas violadoras como titulares do direito ao reassentamento coletivo, a luta popular da coletividade gesteirenses resultou na ampliação deste número para 37. Destes, por sua vez, 31 vieram a realizar a “livre opção” contratual pela aquisição de um imóvel fora da comunidade de Gesteira sob a modalidade de reparação denominada reassentamento familiar. O motivo dos usos de aspas nesta expressão será explicitado e abordado nos movimentos de interpretação realizados no próximo e último capítulo.

Fechando o arco expositivo iniciado pelo posicionamento do enigma marxiano da “grande retorta social” na esfera produtiva da indústria extrativa, o Capítulo 7 terá por objetivo retomar esta questão para enfrentá-la nos marcos da situação concreta da população atingida gesteirenses observada entre os anos de 2015 e 2022. O efeito da desagregação territorial da comunidade de Gesteira intensificado pelos acordos de reassentamento familiar e o movimento de precificação dos direitos violados ou, em outro nível, dos meios de produção e subsistência da população atingida serão, por fim, interpretados com base no exercício de uma *crítica à moderna alquimia mineromercantil* e na articulação da expressão *forma jurídica da dissolução comunitária* a título de síntese deste percurso.

Diante da tensão antagônica entre a luta popular pelo direito ao reassentamento coletivo e a economia nos meios sociais de produção da indústria extrativa personificada pelas mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton que caracterizou a situação conflitual da comunidade de Gesteira entre os anos de 2015 e 2022, a tese que será defendida é a de que, com o estabelecimento de relações jurídicas assimétricas e não voluntárias integradas aos processos de produção e acumulação da indústria extrativa, a intensificação da dissolução da existência comunitária gesteirense evidencia as dimensões violentas e sacrificiais de um contemporâneo processo de assujeitamento jurídico em curso na situação concreta da população atingida gesteirense. Eis o modo como, em síntese, na investigação das relações jurídicas de reparação, a crítica à *moderna alquimia mineromercantil* se encontra com a crítica à *forma jurídica da dissolução comunitária*.

Considerando este panorama introdutório do que será desenvolvido adiante, é possível agora colocar em outros termos a explicitação do objetivo desta tese. Trata-se de investigar o *movimento* do reassentamento da comunidade de Gesteira em dois sentidos: por um lado, como experiência particular situada no leito histórico das lutas populares das populações atingidas por barragens organizadas em um *movimento popular*; por outro, tendo por objetivo observar, reproduzir, analisar e interpretar o *movimento real* das relações jurídicas de reparação nos momentos conflituais da luta popular pela ampliação do direito ao reassentamento coletivo e da conversibilidade deste em acordos de reassentamento familiar da situação concreta em questão. Eis porque esta tese tem por título *O Reassentamento da Comunidade de Gesteira em Movimento*.

É este o itinerário da objetivação escrita do lamacento rastro das relações jurídicas de reparação entre a comunidade de Gesteira e tais empresas mineradoras que, perseguido em sua trajetória parcial entre novembro de 2015 e novembro de 2022, será apresentado a seguir.

1 A SAMARCO, O FERRO E O CAPITAL: A CRÍTICA MARXISTA NAS MARGENS DOS RIOS

Acima do contexto local, regional, nacional, precisamos ver o capitalismo como uma máquina devoradora de mundos. O mundo da mercadoria não sossega, assim como o trem da mineração que passa levando as montanhas embora.

Ailton Krenak (2021)

No momento em que escrevo, centenas de milhares de toneladas de pelotas de minério de ferro, unidades concentradas de trabalho objetivado portadoras de valor, estão cruzando o Atlântico em direção a indústrias siderúrgicas da Ásia, do Oriente Médio, da América do Norte e da África. Tendo retomado suas operações cinco anos após o rompimento da Barragem de Fundão, a Samarco é uma personificação da indústria extrativa cuja atividade econômica consiste em pulverizar rochas itabiríticas lavradas do solo brasileiro e transformá-las precisamente nestas pelotas ferríferas, pequenas entidades quase esféricas com diâmetro entre 8 e 18 milímetros destinadas a serem transformadas em aço pela indústria siderúrgica mundial.

Estas pelotas são um modo de existência concreta do ferro. Sabe-se que, sob uma diversidade de procedimentos tecnológicos conhecidas pelo domínio da arqueologia, a história da forja de formas minerais deste elemento da natureza precede em milhares de anos o capitalismo.¹¹ O ferro, por outro lado, em si considerado não existe de modo puro na natureza, mas apenas no nível das abstrações. Como abstração química, produto do pensamento científico moderno, este elemento metálico tornou-se conhecido como aquele identificado pelo símbolo “Fe” na tabela periódica. Já como abstração no âmbito das trocas capitalistas, aquele que interessa a esta pesquisa, encontramos-lo como um dos exemplos de mercadorias que Marx mais analisou e mobilizou em suas construções teóricas na redação d’*O Capital*.

Concretamente, no caso da crítica da economia política de Marx, esta não foi uma escolha aleatória. No capitalismo industrial emergente na Inglaterra do século XIX, o ferro era simplesmente “uma das principais matérias-primas” (MARX, 2017, I, p. 515). A história especificamente capitalista do ferro inicia-se no momento em que as formas deste minério

¹¹ Sherby e Wadsworth (2001) apontaram que, apesar de a denominada Idade do Ferro ter seu início convencionalmente datado entre 1.000 e 1.200 A.C., são conhecidas evidências de uso de ferro forjado há mais de quarenta mil anos por neandertais.

transformadas pelo trabalho humano passam a ser produzidas especificamente como mercadorias. As propriedades físicas dos produtos do ferro, por seu turno, foram fundamentais para o desenvolvimento histórico do capitalismo em diversos níveis.

Em uma perspectiva latino-americana, o domínio técnico do uso do ferro foi fundamental à construção naval no século XV, o que permitiu as grandes navegações europeias, bem como à produção das armas que, combinadas às munições de pólvora e chumbo, foram decisivas às guerras coloniais de extermínio e dominação de povos não-capitalistas na expansão do sistema colonial Europa afora. Além do saqueio de prata e do ouro, a existência moderna do continente latino-americano — cuja genealogia geopolítica foi analisada por Machado Araújo (2020, p. 93) como “território propriamente minerador: zona de pura e mera extração” — fora também forjada pelo violento uso dos produtos da mineração do ferro.

Ao lado do caráter ferreamente violento do regime colonial, desde o período histórico da revolução industrial, este minério tornou-se matéria-prima fundamental para o desenvolvimento das forças produtivas capitalistas. Em intensidade e sofisticação tecnológica crescentes desde o período histórico observado por Marx na Inglaterra do século XIX, a produção do ferro foi pressuposto tecnológico para o desenvolvimento da maquinaria industrial e agrícola, que por sua vez permitiu a massificação da produção de mercadorias, e ao processo historicamente tendencial de concentração do capital. Em paralelo, o ferro e o aço foram os materiais elementares da construção do sistema *ferroviário*, da infraestrutura urbana e dos veículos automotores que intensificaram a mobilidade não apenas destas mercadorias produzidas (que realizam o valor), mas também da força de trabalho (especialíssima mercadoria que produz valor).

Em síntese, considerando a exploração colonial que inventou a América Latina como existência territorial essencial ao processo de acumulação originária e de concentração de capital,¹² foi também o ferro um dos principais minérios mobilizados para a revolução industrial nas nações de capitalismo central.

A história do desenvolvimento tecnológico da produção do ferro como mercadoria, por sua vez, culminou em uma diversidade de modos de transformação do solo mais ou menos rico em minérios ferrosos em formas materiais não apenas comercializáveis, mas

¹² Faço remissão aqui à seguinte síntese de Pazello (2021, p. 3): “o capitalismo não seria capitalismo sem a destruição dos modos de vida europeus não-modernos e sem o projeto colonial (que é a aniquilação – ou, no mínimo, sua inviabilização autônoma – dos modos de vida não-europeus)”.

também materialmente aptas a serem transportadas até as indústrias siderúrgicas e nelas transformadas em aço. Ao passo do aumento da demanda de ferro ao longo do século XX, minérios como o itabirito, até então considerados de baixo teor ferrífero, passaram a ser submetidos aos processos de lavra e transformação em ferro-mercadoria. As guerras e os processos de industrialização-urbanização foram e seguem sendo fatores fundamentais nas flutuações desta demanda.

É neste contexto de desenvolvimento das forças produtivas capitalistas que a Samarco foi criada e se tornou uma das maiores produtoras do mundo de *pelotas de minério de ferro* — como veremos, formas de existência do ferro-mercadoria adequadas ao transporte transoceânico e produzidas a partir da lavra de itabirito presente no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.



Imagem 1: Pelota de minério de ferro

Descrição: Pelota de minério de ferro, com diâmetro de cerca de 11 milímetros, em face de uma moeda de um real — cujo núcleo, aliás, é composto de aço inoxidável, portanto, ferro transformado na mercadoria-dinheiro — com 27 milímetros de diâmetro.

Fonte: A autoria própria.

No século XXI, o ferro continua, como na época de Marx, sendo uma das principais matérias-primas ao modo capitalista de produção da vida. Abstraído como mercadoria, o ferro parece seguir, portanto, apresentando-se como um bom exemplo para a investigação da forma como são produzidas capitalisticamente as *ferramentas*, as máquinas, as cidades, as

estradas e as vidas. O que ocorre, por outro lado, nas margens da produção concreta do ferro-mercadoria? Sobre isso, também há algo na obra de Marx a ser estudado e desenvolvido.

A este respeito, o subtítulo deste capítulo faz referência à obra *Marx nas Margens*, livro no qual Kevin Anderson apresentou um “estudo [que] se concentra nos escritos de Marx sobre sociedades que eram, em sua maior parte, periféricas ao capitalismo no tempo em que ele viveu” (2019, p. 34). Neste sentido, os escritos de Marx sobre sociedades que estavam nas margens do capitalismo globalizado do século XIX abrangem, em diferentes graus de marginalidade, as situações da Irlanda, dos Estados Unidos, da Índia, da Argélia, da Indonésia, da Rússia, da China e da Polônia.

Uma das argumentações construídas por Anderson é de que o pensamento de Marx passou por profundas alterações desde seus escritos da década de 1840, transitando de uma perspectiva unilinear (manifestada, por exemplo, no texto escrito com Engels do *Manifesto do Partido Comunista* em 1848) para uma perspectiva multilinear sobre o desenvolvimento histórico dessas sociedades situadas nas margens do capitalismo. Para Anderson, esse pensamento multilinear começara a se expressar a partir dos escritos conhecidos como *Grundrisse*, conjunto de escritos investigativos produzidos por Marx entre 1857 e 1858, e terminara de forma mais acentuada nos escritos de seus últimos anos de vida, entre 1879 e 1882, abordando sociedades não europeias como as da Rússia, da Índia e da América Latina.

O Marx das margens, com isso, é aquele que não ignora as particularidades e as diversidades de cada povo — sem descuidar, entretanto, de seu principal objeto de investigação: o capital como relação social. Conforme destacou Guilherme Leite Gonçalves (2019, p. 13) ao apresentar a edição brasileira do livro de Anderson: “Não se trata obviamente de tornar a diferença absoluta. A crítica ao todo — o capital — é permanente”. Com isso quero acentuar, em primeiro lugar, a percepção da leitura de Marx como o autor de uma obra cuja leitura deve extrapolar tanto o seu enquadramento no eurocentrismo evolucionista do século XIX, quanto a sua redução ao estudo das relações capitalistas como totalidade isolada de exterioridades.

Neste sentido, a palavra *margem* também é tomada aqui, especialmente nos capítulos que seguirão a este, como metáfora geoespacial. Na beira de um rio, o espaço denominado margem é aquele onde a água se encontra com a terra, por vezes encharcando-a, ou seja,

onde o seco se encontra indefinidamente com o molhado; traduzindo em termos dusselianos: onde a totalidade se dinamiza com a exterioridade.¹³

A proposta de deslocar a leitura da obra marxiana para as margens dos rios possui ainda um terceiro sentido, ou melhor, o sentido rosiano e enigmático de uma terceira margem do rio:¹⁴ o de assinalar a presença do pensamento de Marx como referência teórica presente na práxis do Movimento dos Atingidos por Barragens, movimento popular cuja atuação político-organizativa se realiza tanto nas margens em sentido metafórico quanto nas margens em sentido geofísico, ou seja, nas beiras e nos barrancos dos rios onde vivem e lutam as populações atingidas por barragens.

Antes, deparar-nos-emos com as preocupações empresariais com a “margem de lucro líquido” diante da queda do preço do ferro-mercadoria documentada pela Samarco (2015) no período antecedente ao rompimento da Barragem de Fundão. O objetivo deste primeiro capítulo é, em suma, articular o pensamento de Marx para dar o passo inicial na investigação do lamacento rastro que desembocou na formação de relações jurídicas específicas entre as empresas mineradoras e a comunidade de Gesteira.

Iniciando a proposta de leitura da obra marxiana desde as margens dos rios acima enunciada, nos quatro itens a seguir apresentarei: (i) como a Samarco foi constituída como empresa para a produção de pelotas de minério de ferro e, ao longo de sua história, passou a integrar o capital transnacional das mineradoras Vale e BHP Billiton; (ii) como a economia com os custos dos meios sociais de produção esteve associada ao colapso da estrutura geotécnica denominada Barragem de Fundão; (iii) como os rejeitos, no contexto da produção de ferro-mercadoria da Samarco, podem ser considerados como reserva de potencial matéria-

¹³ A totalidade, categoria fundamental dos pensamentos marxiano e marxistas, pode ser entendida como a “categoria por excelência de toda ontologia, já que o ser é horizonte da totalidade de um mundo ou sistema dado, por exemplo do capital”. Dussel, por sua vez, propõe uma inversão desta perspectiva para, ancorando-se na condição latino-americana, encontrar na exterioridade “a categoria por excelência de Marx” (DUSSEL, 2013b, p. 365, tradução livre). Entre outros textos, Dussel fundamenta tal argumento em *A “Exterioridade” no Pensamento de Marx (La “Exterioridade” en el Pensamiento de Marx)*, afirmando a seguinte síntese: “A ‘exterioridade’ é a condição prática da crítica à ‘totalidade’ do capital. Mas, ademais, dita ‘exterioridade’ é o lugar da realidade do outro, do não-Capital, do trabalhador vivente em sua corporalidade ainda não subsumida no capital” (DUSSEL, 2013b, p. 366, tradução livre). Com esta concepção, em síntese, Dussel desenvolve uma “filosofia política marxista” em que o problema do “outro” se enxerga “desde o ponto de vista material da produção da vida” (PAZELLO, 2014, p. 113-114).

¹⁴ Faço referência aqui à estória de autoria de Guimarães Rosa (2016) que carrega este título. No texto rosiano, a inusitada terceira margem do rio provoca a suspensão de um homem sertanejo e seu barco no curso das águas de um rio entre o ser e o não-ser. Entendida como expressão filosófico-literária da dialetização que o movimento de travessia provoca, aqui a terceira margem pode ser entendida como as mediações entre totalidade e exterioridade produzidas pela práxis contestatória e reivindicativa observada na história do MAB e em sua incidência político-pedagógica na situação conflitual da comunidade de Gesteira, a qual será tematizada no Capítulo 5 desta exposição.

prima e meio de produção; (iv) como o risco econômico, como categoria organizadora da gestão das estruturas geotécnicas, está associado à normalização de relações não voluntárias de precificação no contexto produtivo da indústria extrativa.

Não será possível, evidentemente, dar um tratamento minucioso, muito menos esgotar nenhum destes complexos assuntos. Serão apresentados, mais propriamente, elementos contextualizadores do rompimento da Barragem de Fundão e de seus efeitos, de modo a situar os movimentos de interpretação que serão realizados nos momentos seguintes da exposição.

1.1 O FERRO-MERCADORIA

Desde as minas a céu aberto no Complexo de Germano em Mariana (MG) até as plantas de pelotização e o porto em Anchieta (ES), as operações produtivas da Samarco abrangem a lavra do minério itabirítico por meio de tratores e explosivos, o transporte por correias, a britagem, o peneiramento, a moagem, a classificação, a flotação, a separação, a concentração, o transporte e a disposição dos rejeitos gerados nas etapas anteriores, a deslamagem, o espessamento, o transporte em minerodutos próprios, a adição de insumos, o pelotamento em discos, a queima, a estocagem e o embarque do produto final.¹⁵

Conforme noticiado por Guzzo (2022) a partir de dados divulgados em agosto de 2022 pelo gerente-geral de operações da Samarco, com as operações retomadas em 2020, a atual capacidade produtiva total da empresa era então estimada em trinta milhões de toneladas anuais. Isso significaria aproximadamente uma tonelada de ferro sendo produzida a cada segundo.

Trata-se, como se pode imaginar, de uma empresa com alta proporção de capital constante em relação ao capital variável. Analisando a planilha intitulada “Valor adicionado – consolidado” do relatório da Samarco (2015, p. 36) referente ao ano de 2014, consta que para uma “riqueza gerada” de 9,2 bilhões de reais, 469,5 milhões de reais (5%) foram listados na rubrica “pessoal”, ou seja, com a remuneração da força de trabalho diretamente contratada. Como expressão da grande indústria, vale para a Samarco a máxima marxiana de

¹⁵ Os autores Mapa (2006), Batisteli (2007) e Resende (2009) fizeram uma descrição detalhada de todo o processo produtivo da Samarco e Turrer (2007) detalhou especificamente as etapas de deslamagem e flotação. Ver também Fonseca e Campos (2018).

que o trabalho morto se apodera do vivo: “está claro que a grande indústria tem de incrementar extraordinariamente a força produtiva do trabalho por meio da incorporação de enormes forças naturais e das ciências da natureza ao processo de produção” (MARX, 2017, I, p. 460).

De acordo com informações da empresa prestadas a órgãos ambientais, a água utilizada em diferentes fases desses processos era captada do rio Piracicaba e do córrego Santarém em uma estimativa de consumo médio de 2,3 milhões de metros cúbicos de água por mês (SAMARCO, 2013). Ao lado disso, uma vez que a operação da maquinaria envolvida nestas etapas torna a Samarco uma indústria eletrointensiva, a empresa também investiu na produção de sua própria energia hidrelétrica. Integrante dos meios de produção da empresa, a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, porém, estava na rota hidrológica dos rejeitos, tendo as suas estruturas sido tomadas e destruídas por eles, tendo previsão para voltar a operar a partir de 2023 (RODRIGUES, 2022).

A história do desenvolvimento das forças produtivas da Samarco que resultou nesta intensidade de capacidade capitalista de devoração do mundo, como expressa a formulação de Ailton Krenak em epígrafe,¹⁶ está atrelada ao processo de centralização e transnacionalização do capital da indústria extrativa. O ferro-mercadoria produzido a partir das rochas extraídas das minas localizadas no distrito de Bento Rodrigues, na cidade de Mariana, possui especificidades históricas que remontam ao ano de 1971, quando o projeto da constituição da Samarco se realizou, desde o início, como uma aliança corporativa de caráter transnacional.

Constituída em 1973, a Samarco foi formada inicialmente pela união entre a Sociedade Anônima Mineração da Trindade — empresa fundada em 1939 em Belo Horizonte, mais conhecida pelo acrônimo Samitri — e a estadunidense Marcona Corporation, cuja base latino-americana até então se centralizava no Peru. A primeira detinha a concessão estatal para a exploração mineral do denominado Complexo de Alegria; a segunda, domínio tecnológico dos processos industriais de concentração, transporte por dutos e pelotização do minério de ferro.

¹⁶ O trecho citado é um excerto da participação de Ailton Krenak no programa televisivo Roda Viva. Realizando um diálogo com a poesia de Carlos Drummond de Andrade a partir de uma pergunta formulada por José Miguel Wisnik, Ailton Krenak (2021) disse o seguinte: “Acima do contexto local, regional, nacional, precisamos ver o capitalismo como uma máquina devoradora de mundos. O mundo da mercadoria não sossega, assim como o trem da mineração que passa levando as montanhas embora.” Antes do Roda Viva, este diálogo, conforme narra em detalhes Abílio Guerra (2019), havia se iniciado casualmente no estacionamento de uma pousada, por ocasião da realização da Festa Literária Internacional de Paraty.

Batizada pelo acrônimo formado a partir da aglutinação das primeiras sílabas das denominações de cada empresa, o controle acionário da Samarco ficou dividido em 51% para a Samitri e 49% para a Marcona. A união econômica entre direito de lavra e capacidade tecnológica criou as condições para a existência da primeira empresa mineradora a transformar em ferro-mercadoria o minério itabirítico do qual eram ricas as formações rochosas de Alegria, localizado no distrito de Santa Rita Durão, em Mariana.

As estimativas da época eram da presença de 17 bilhões de toneladas de itabirito nas áreas concedidas a Samitri. Até então as rochas de itabirito eram tratadas como rejeito pela indústria extrativa (LAMOSO, 2001), sendo constituído mineralmente mais por goethita do que por hematita, o que a caracteriza como rocha de baixo teor de ferro quando comparada com as formações presentes nas minas da Vale em Carajás, no estado do Pará, por exemplo (DUARTE, 2019).

De acordo com informações consultadas no próprio sítio eletrônico da mineradora, o itabirito nunca havia sido explorado no Brasil (SAMARCO, [s.d.]). Devido a este menor teor de ferro, o resultado da ininterrupta lavra de rochas itabiríticas desde o início das operações até 2015 teve duas consequências diretas relevantes: (i) a demanda de uma enorme quantidade de água para a separação por flotação entre as partículas com mais ferro das partículas com menos ferro das rochas pulverizadas, as quais flutuam em tanques industriais e formam um material sem proveito econômico imediato, a não ser recircular na mesma maquinaria até certo nível¹⁷ de separação ser atingido e (ii) a correspondente produção de uma maior quantidade de rejeitos na forma de lamas e areias geradas por este processo de separação e concentração das rochas extraídas do solo (FONSECA; CAMPOS, 2018).

Já a pelletização, conforme descrição realizada pelos engenheiros metalúrgicos Vinícius Oliveira Fonseca e Antônio Rodrigues de Campos (2018), é uma técnica de aglomeração do minério de ferro desenvolvida no início do século XX e que tem sido demandada pela indústria siderúrgica como forma mais eficiente de fornecimento de matéria-prima. De modo mais técnico, trata-se de um processo industrial descrito do seguinte modo:

Conceitualmente, a pelletização consiste na mistura úmida de finos de minério de ferro concentrados na fração menor que 0,149 mm com quantidades pré-definidas de aglomerante, óxidos básicos, e energéticos, seguida de rolamento em disco ou tambor, que pela ação da tensão

¹⁷ De acordo com análise química realizada por Moraes (2018, p. 14), o rejeito irrompido de Fundão era ainda “composto de aproximadamente 50% de óxidos de ferro”.

superficial de capilaridade, promove a formação de um aglomerado esférico de tamanho entre 8 e 18 mm, as pelotas, que depois de submetidas a um tratamento térmico específico, apresentam elevada resistência mecânica ao manuseio, e propriedades metalúrgicas superiores, quando submetidas ao processo de redução (FONSECA; CAMPOS, 2018, p. 677).

Nos termos da crítica marxiana da economia política, as pelotas de minério de ferro produzidas pela Samarco podem ser abstraídas, em síntese, como unidades concentradas de trabalho objetivado, seja pela exploração direta da força de trabalho, seja pela transferência de valor da maquinaria às pelotas-mercadoria. São, ainda, portadoras de valor destinado a ser incorporado, com a adição siderúrgica de carbono, ao aço, uma nova mercadoria. É neste momento final da breve vida das pelotas de minério de ferro que o seu formato esférico apresenta vantagens industriais. Além da “elevada resistência mecânica ao manuseio” referida pelos autores acima, os espaços formados entre as pelotas devido ao seu formato são relevantes para a eficiência convectiva dos fornos siderúrgicos que as transformam em aço.

A respeito do processo produtivo da Samarco, é interessante observar que, antes do desenvolvimento tecnológico dos processos de aglomeração, após classificadas e separadas das frações grosseiras, as frações finas dos minérios britados não tinham, até então, utilidade econômica e eram tratadas como resíduos pela indústria extrativa. A partir do início do século XX, tendo por marcos duas patentes registradas em 1912 e 1913 na Suécia e na Alemanha, intensificou-se o desenvolvimento tecnológico do processo de pelotização. A primeira planta industrial a empregá-lo foi construída em 1926, com capacidade produtiva de 120 toneladas por dia. A partir da década de 1940, a pelotização passou a ser crescentemente utilizada na cadeia produtiva do aço. Além da utilidade do formato esférico, como ressaltado acima, outros dois motivos para isso, de acordo com a literatura técnica consultada, foram os seguintes: o “descobrimento de seu potencial para agregação de valor na cadeia de produção” e a “viabilização da lavra e beneficiamento de minérios menos compactos, friáveis e de menor teor de ferro” (FONSECA; CAMPOS, 2018, p. 678).

É interessante observar, com isso, que a gênese da Samarco, considerando a atividade econômica que exerce no Complexo Alegria, está duplamente associada ao desenvolvimento das forças produtivas voltadas à inovadora transformação da parcela da natureza inorgânica antes tratada como rejeito pela indústria extrativa: por um lado, tomando por matéria-prima a rocha itabirítica, de relativo baixo teor de ferro; por outro, empregando o processo de pelotização, técnica de aglomeração desenvolvida para o aproveitamento das antes descartadas frações finas da britagem de rochas ferríferas. Em suma, o leito em que a Samarco foi concebida e gestada é o da história do aproveitamento industrial de rejeitos do processo produtivo minerário.

A partir de Marx, cabe também observar outro aspecto na produção desta forma de mobilização transoceânica do minério de ferro brasileiro. Ao processo de aproveitamento de resíduos se refere o capítulo “Economia no emprego do capital constante”, o quinto do terceiro livro d’*O Capital*, tal como foi publicado por Engels.¹⁸ Em termos marxianos, pode-se dizer que o processo histórico da gênese da Samarco está associado à “melhora da maquinaria, com a qual matérias que antes eram inutilizáveis em sua forma dada recebem uma nova forma apta a servir na nova produção”, o que representa elevação nas taxas de lucro a partir da economia no emprego do capital constante (MARX, 2017, III, p. 130).

Cabe também observar que, no contexto da criação da Samarco e da autorização do Estado brasileiro para que a empresa iniciasse seu projeto extrativista nas minas de Alegria, a política econômica brasileira não era indiferente em relação ao grau de industrialização de suas atividades produtivas, mesmo as produtoras de matéria-prima. Em entrevista realizada em 1997, o então presidente da Samarco José Luciano Penido afirmou que este modelo de negócio foi estimulado pelo governo militar como um objetivo político-governamental: “na aprovação desse projeto, no governo Geisel [1974 a 1979] houve pressão para que se adicionasse maior valor ao produto no Brasil” (citado por LAMOSO, 2001, p. 110).

Retomando os aspectos da propriedade e do controle acionário da Samarco, como expressão do processo histórico de concentração do capital, depois de onze anos do início de suas operações, passaram a ocorrer sucessivas alterações sociais no capital da empresa. Em 1984, depois de um breve período de dois anos nas mãos da General Eletrics, a Marcona Corporation foi incorporada à mineradora australiana Broken Hill Proprietary Company Limited (BHP). Esta, por sua vez, fundiu-se em 2001 à mineradora anglo-holandesa Billiton Plc para dar origem a uma empresa de capital aberto que é considerada, em 2022, de longe a maior mineradora do mundo em valor de mercado atualmente: o grupo empresarial BHP Billiton Limited & Plc, da qual a BHP Billiton Brasil Ltda. é a personalidade jurídica brasileira (SAMARCO, [s.d.]).

A Samitri, por sua vez, apesar de criada por um grupo de engenheiros brasileiros, tinha desde 1952 como maior acionista a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (CSBM), controlada pela Aciéries Réunies de Burbach-Eich-Dudelange (ARBED), mineradora sediada

¹⁸ Marx publicou em vida apenas o Livro I d’*O Capital*. Os esboços deixados para a continuidade de seu projeto teórico foram organizados e editados principalmente por Engels, tendo o Livro III sido publicado pela primeira vez em 1894. Ver Netto (2020, p. 371-390).

em Luxemburgo que veio a ser incorporada ao grupo ArcelorMittal em 2002.¹⁹ Por 950 milhões de reais, a Samitri foi comprada da ARBED no ano de 2000 pela Companhia Vale do Rio Doce (CRVD), três anos depois de esta ser privatizada e sete anos antes de ter alterado a denominação empresarial para Vale S.A.²⁰

Após a compra da Samitri pela Vale, a composição acionária da Samarco passou a ser dividida igualmente entre suas duas controladoras (50-50%). A responsabilidade operacional, porém, foi desde então concentrada na Vale, qualificando a sociedade, na terminologia anglófona, como *non operated joint venture*. A Samarco, com isso, tornou-se propriedade compartilhada de duas empresas de capital transnacional que ocupam as primeiras posições entre as maiores mineradoras do mundo atualmente, o que justifica considerarmos sua existência, a partir daqui e como costuma verbalizar Simone Silva,²¹ sempre a partir do encadeamento Vale-Samarco-BHP.

Sob este modelo negocial, em 2015, ano do rompimento da Barragem de Fundão, a Samarco ocupava isoladamente a posição de décima maior empresa exportadora do Brasil, tendo uma produção corresponde a cerca de 21% do mercado mundial de pelotas de minério de ferro com a produção anual de 27 milhões de toneladas da mercadoria, sendo cerca de 90% delas voltadas à exportação (FONSECA; CAMPOS, 2018).²² O lucro líquido realizado entre os anos de 2009 e 2014 foi contabilizado em uma média de R\$2,44 bilhões por ano (POEMAS, 2015).

Como vimos, a principal mercadoria produzida pela Samarco é a pelota de minério de ferro destinada à queima em fornos siderúrgicos espalhados pelo mundo. Assim como ocorre com mercadorias do processo da siderurgia como o carvão de coque (insumo) e com os vergalhões de aço para construção (produto final), atualmente estas pelotas são mercadorias cujos preços são nivelados no nível do mercado mundial pelas bolsas de *commodities*.

¹⁹ Ver ArcelorMittal Aços Longos ([s.d.]) e Aguiar Filho (2015).

²⁰ Ver Vale S.A. (2000).

²¹ Vale-Samarco-BHP: esta é a forma nas entrevistas realizadas e em seus pronunciamentos públicos. Na ordem da enunciação, em primeiro lugar vem a Vale: a gigante brasileira privatizada em 1997, desde 2000 responsável operacional sobre a Samarco, em 2019 reincidente em rompimento de barragem e conhecida há muito tempo pela atuação violenta em diversos outros territórios dominados pela mineração. Além disso, a posição da Samarco entre a Vale e a BHP Billiton se mostra coerente para representar o posicionamento deste projeto empresarial como mediação histórica entre duas das maiores mineradoras transnacionais do mundo, irônica aliança de capitais (não-)concorrentes que resultou no rompimento da Barragem de Fundão.

²² “A Ásia foi o principal destino do produto da companhia, com 36% do total, seguida pelo Oriente Médio e Norte da África (22%), Américas (22%) e Europa (20%). A empresa também fornece ao mercado interno.” (NOGUEIRA, 2021).

Neste aspecto, um dado conjuntural considerado relevante para a análise crítica do contexto econômico do rompimento da Barragem de Fundão é o de que o período localizado entre os anos de 2001 e 2011 foi caracterizado por um exponencial aumento na demanda e nos preços do ferro no mercado mundial. Estima-se que a produção de minérios cresceu 550% neste período no Brasil (BITTENCOURT, 2013). Os preços desta mercadoria-*commodity* subiram explosivamente — daí falar-se em um bum (POEMAS, 2015; WANDERLEY, 2017) — puxado em grande parte pela expansão dos projetos de industrialização e urbanização realizados na China (ARBOLEDA, 2020; LAMOSO, 2020).

Por sua vez, a Samarco, atenta a esta “janela de oportunidade”, intensificou o seu processo produtivo com o Programa Quarta Pelotização (P4P) e acelerou a rotatividade das relações de acumulação entre a transformação das terras²³ extraídas das minas do Complexo de Alegria e a distribuição de pelotas de minério de ferro distribuídas a partir do Porto de Ubu.

O fato que aqui mais interessa sobre este fundo contextual de hiperacelerada transformação da natureza inorgânica extraída das rochas do Complexo de Alegria em mercadoria é que, para a Samarco produzir esta imensa massa de ferro-mercadoria, foi gerada uma correspondente imensa massa de resíduos cuja disposição sempre se mostrou, como expressa um geólogo especializado em barragens de rejeitos, “um contratempo à indústria mineral” (SOARES, 2010, p. 831).

Os rejeitos são definidos pelo mesmo autor como “a fração do minério destituída de mineral útil ou de valor econômico, obtida por processo de beneficiamento mineral”. Trata-se, de acordo com geólogo, de uma atividade que “tem sido negligenciada durante muito tempo na área de mineração” devido ao fato de que “parece causar um aumento do custo de produção sem trazer benefícios imediatos para a empresa mineradora”, de modo que “a tecnologia aplicada ao projeto e construção de barragens não acompanha a evolução tecnológica dos projetos de mineração” (SOARES, 2010, p. 832; p. 842).

Neste ponto cabe observar que, se a gênese da Samarco esteve associada ao aproveitamento inédito de rochas antes descartadas pela indústria extrativa, a questão determinante para o rompimento da Barragem de Fundão foi o modo como ela administrou estas milhões de toneladas de resíduos resultantes do seu processo produtivo.

²³ Do ponto de vista econômico, Marx entende por *terra* “todos os objetos de trabalho fornecidos pela natureza sem a intervenção humana” (MARX, 2017, I, p. 689).

1.2 BARRAGENS, REJEITOS E ECONOMIA NOS MEIOS SOCIAIS DE PRODUÇÃO

Um dos primeiros desastres minerários noticiados no Brasil ocorreu no município de Nova Lima, cidade que hoje integra a região metropolitana de Belo Horizonte em Minas Gerais. Foram pelo menos 22 mortos em um incêndio em uma mina do Morro Velho, conforme noticiado pelo Jornal *O Constitucional* em 30 de novembro de 1867.²⁴ Curiosamente, trata-se exatamente do ano em que pela primeira vez se publicava, na Europa, o primeiro livro d’*O Capital*, obra em que Marx não descuidou da regularidade com que a organização técnica das indústrias contabilizava — como segue contabilizando — pilhas de mortes em decorrência de sua atividade normal:

Apontamos, aqui, apenas as condições materiais nas quais o trabalho fabril é realizado. Todos os órgãos dos sentidos são igualmente feridos pela temperatura artificialmente elevada, pela atmosfera carregada de resíduos de matéria-prima, pelo ruído ensurdecedor etc., para não falar do perigo mortal de se trabalhar num ambiente apinhado de máquinas, que, com a regularidade das estações do ano, produz seus boletins de batalha industrial. Ao mesmo tempo, a economia nos meios sociais de produção, que no sistema de fábrica atingiu pela primeira vez sua maturidade, transforma-se, nas mãos do capital, em roubo sistemático das condições de vida do operário durante o trabalho: roubo de espaço, ar, luz e meios de proteção pessoal contra as circunstâncias do processo de produção que apresentem perigo para a vida ou sejam insalubres, para não falar de instalações destinadas a aumentar a comodidade do trabalhador. (MARX, 2017, I, p. 497-498).

Também foi analisado por Marx, no terceiro livro d’*O Capital*, o caso da “negligência das precauções mais necessárias” no caso da mineração, mas neste caso nas minas de carvão inglesas, onde “em 1860, morreram em média 15 homens por semana” e “entre 1852 e 1861 morreram 8.466 homens no total”. Tais mortes eram resultado, na expressão do autor, da “economia nas condições de trabalho à custa dos trabalhadores”. Assim prosseguem as palavras do autor:

O fato de, apesar da dimensão ainda maior da carnificina, bem como do número insuficiente e do poder ínfimo dos inspetores, o número dos acidentes ter caído muito desde a introdução da inspeção evidencia a tendência natural da exploração capitalista. Essas vítimas humanas se devem, na maioria, à avareza suja dos donos das minas, que, por exemplo, faziam cavar apenas uma galeria, impossibilitando com isso não só qualquer

²⁴ O caso da mina de Morro Velho é robustamente analisado em trabalho do historiador Douglas Libby (1984).

ventilação eficaz, como também qualquer saída, ficando obstruída a única via. A produção capitalista, quando a consideramos de forma isolada, abstraindo do processo da circulação e dos excessos da concorrência, lida de modo extremamente parcimonioso com o trabalho efetivado, objetivado em mercadorias. Em contrapartida, ela é, num grau muito maior que qualquer outro modo de produção, uma dissipadora de seres humanos, de trabalho vivo, uma dissipadora não só de carne e sangue, mas também de nervos e cérebro. (MARX, 2017, III, p. 116).

O rompimento da Barragem de Fundão, quase cento e cinquenta anos depois da publicação do primeiro livro d'*O Capital* e do desastre de Morro Velho, é expressão da continuidade histórica dos efeitos que a violência industrial decorrente da “economia nos meios sociais de produção” e da “economia nas condições de trabalho” nunca deixou de produzir sobre as condições de vida da classe trabalhadora.

Ampliando a lógica da crítica marxiana do espaço fabril urbano para as margens dos cursos d'água da bacia do rio Doce, no caso da Samarco, para além dos 14 trabalhadores imediatamente assassinados em seu local de trabalho, milhares de trabalhadoras e trabalhadores que vivem nas regiões atingidas pelos rejeitos têm experimentado, desde o rompimento, algo semelhante a este “roubo de espaço, ar, luz e meios de proteção pessoal contra as circunstâncias do processo de produção que apresentem perigo para a vida ou sejam insalubres”.

Veremos a seguir que o colapso desta estrutura geotécnica ocorrido em 5 de novembro de 2015 pode ser caracterizado como a liquefação irruptiva de meios de produção da Samarco, cuja economia revela a irracional “dissipação” de “seres humanos”, de “trabalho vivo”, de “carne e sangue”, de “nervos e cérebro” que, de modo semelhante ao observado por Marx, segue caracterizando a “avareza suja dos donos das minas”.

A Barragem de Fundão entrou em operação no Complexo de Alegria em dezembro de 2008 após o esgotamento da capacidade da Barragem de Germano, utilizada pela Samarco para o depósito de rejeitos desde a década de 1970. A conclusão da construção do chamado dique de partida, com aproveitamento da estrutura geológica do vale do córrego Fundão, havia se dado dois meses antes. A engenharia de alocação de resíduos da extração de minério itabirítico da Barragem de Fundão era dividida em dois diques construídos pelo método de alteamento a montante, totalizando 111,8 milhões de metros cúbicos de capacidade projetada (POEMAS, 2015; SERRA, 2018; BOTELHO et al, 2021).

De modo geral, as barragens de rejeitos são estruturas geotécnicas que, conectadas às plantas de concentração das mineradoras por fluxos de caminhões ou tubos de escoamento, integram os meios de produção da indústria extrativa. Em uma breve síntese dos processos da construção e operação das barragens de rejeitos consultados em Soares (2010) e Ávila e

Sawaya (2011), a implementação destas estruturas se inicia com diques construídos pela ação humana, incorporando-se ao uso do relevo e da estrutura geológica pré-existentes. A partir daí, formam gigantescas represas que passam a receber os rejeitos em forma de areias e lamas.

Além do trabalho social acumulado em sua construção, a estabilidade das barragens demanda serviços ininterruptos de monitoramento e manutenção, os quais se realizavam, no caso da Barragem de Fundão, em turnos de trabalho de doze por doze horas (SAMARCO, 2013). Estas estruturas são, além disso, equipadas com sistemas drenantes e extravasores de água e com instrumentos medidores de pressão e de compressibilidade dos líquidos (piezômetros), das movimentações (marcos topográficos), da inclinação (inclinômetros) e do recalque (telescópicos ou magnéticos). As barragens de rejeitos podem ser consideradas, neste sentido, extensões da maquinação do solo que caracteriza a indústria extrativa.

Já a construção das barragens de rejeitos pelo método a montante — que passou a ser legalmente proibido no estado de Minas Gerais pela Lei n. 23.291 de 2019 e no âmbito federal pela Lei n. 14.066 de 2020 — dá-se pela formação destes diques iniciais a partir da movimentação de terra e cascalhos. Os rejeitos são lançados no interior do reservatório formado pelo dique até que parte dos próprios rejeitos passa a ser utilizada para altear, ou seja, tornar mais alta a estrutura do dique e mais volumosa a capacidade do reservatório. Trata-se de um tipo de construção que “foi documentado na África do Sul a partir de 1900” (FERNANDES, 2020, p. 110) e que, em comparação com outros métodos de disposição de rejeitos, é considerado o mais barato e o menos seguro pela literatura técnica:

As vantagens e desvantagens deste método [de alteamentos sucessivos na linha de montante] são destacadas a seguir. Vantagens: (i) menor custo de construção; (ii) maior velocidade de alteamento; (iii) menores volumes na etapa de alteamento; (iv) pouco uso de equipamentos de terraplenagem. Desvantagens: (i) menor coeficiente de segurança, em função da linha freática, em geral, situada muito próxima ao talude de jusante; (ii) a superfície crítica de ruptura passa pelos rejeitos sedimentados, porém não devidamente compactados; (iii) há possibilidade de ocorrer entubamento, resultando no surgimento de água na superfície do talude de jusante, principalmente quando ocorre concentração de fluxo entre dois diques compactados; (iv) há risco de ruptura provocado pela liquefação da massa de rejeitos, por efeito de sismos naturais ou vibrações causadas por explosões ou movimentação de equipamentos (SOARES, 2010, p. 850).



Imagem 2: Barragem de Fundão I

Esta imagem aérea da estrutura da Barragem de Fundão anterior ao rompimento é aqui reproduzida a partir do relatório do “Comitê de Especialistas para Análise da Ruptura da Barragem de Rejeitos de Fundão”. Os marcadores numéricos representam as posições onde estavam os trabalhadores sobreviventes da Samarco que vieram a se tornar “testemunhas oculares na tarde de 05 de novembro de 2015” (MORGENSTERN et al, 2016, p. 19) na condução desta investigação. Para se ter uma dimensão do que representa a construção pelo método à montante da estrutura, próximo à posição marcada com o número nove estão em cor acinzentada as rochas acomodadas ao pé das elevações que formam o vale. Este é o dique inicial, a menor parte desta estrutura formada pelos sucessivos alteamentos realizados com os próprios rejeitos mobilizados desde o próprio reservatório.

Autoria desconhecida. Fonte: Morgenstern et al (2016, p. 19).



Imagem 3: Barragem de Fundão II

Imagem aérea da Barragem de Fundão dias após o rompimento. Ao lado esquerdo, está a Barragem de Germano. Os dois reservatórios eram separados por dois diques. Caso também entrasse em colapso, o volume de rejeitos irrompidos poderia ter sido duas vezes maior. A imagem faz lembrar a famosa frase do Manifesto do Partido Comunista em sua tradução mais literal: “Tudo o que está estratificado e em vigor volatiliza-se” (MARX, ENGELS, 1998, p. 11).

Autor: Ricardo Moraes. Fonte: Moraes (2016).

O colapso da estrutura da Barragem de Fundão se deu a partir das 15 horas e 45 minutos do dia 5 de novembro de 2015 por um evento de liquefação. Não é o caso de aprofundar aqui as discussões de caráter técnico sobre as causas mecânicas de tal colapso, mas algumas delas serão mobilizadas no sentido de demonstrar que o rompimento está associado à “economia nos meios sociais de produção” (MARX, 2017, I, p. 497). Neste sentido, além de o método a montante ser o mais perigoso e menos custoso dentre os disponíveis, os documentos analisados, abrangendo as investigações das instituições do sistema justiça, as pesquisas e os levantamentos realizados pelos auditores fiscais do trabalho, docentes de universidades, jornalistas e pelo próprio Comitê de Especialistas para Análise da Ruptura da Barragem de Rejeitos de Fundão,²⁵ revelaram que, desde sua construção, a estrutura havia passado por uma série de falhas estruturais, nunca corrigidas em definitivo. A síntese dos auditores fiscais do trabalho, para seguir a tradição marxiana de valorização desta fonte para a pesquisa sobre as relações de produção capitalistas, foi a seguinte:

[...] o rompimento da BRF [Barragem de Rejeitos de Fundão] foi um evento multicausal, resultado da interação de uma série de fatores de natureza variada que vão desde a alteração de premissas de projeto sem a realização dos cálculos correspondentes, desconsideração de irregularidades apontadas em relatórios de auditorias internas e externas até falhas graves na construção, manutenção e operação do reservatório (SEGUR/SRT, 2016, p. 9).

O próprio conceito do projeto da Barragem de Fundão, de acordo com o comitê de consultores citado, buscou economizar custos ao projetar “um modo [...] concebido para usar esses dois tipos de rejeitos [arenosos e lamas] e suas características diferentes para melhor proveito” (MORGENSTERN et al, 2016, p. 4). Como resultado desta economia, o projeto apresentava inevitavelmente “certas vulnerabilidades”:

Com a barragem espremida em um vale estreito, o local era eficiente, requerendo uma quantidade modesta de aterro para a barragem em comparação com o volume de armazenamento obtido. Uma vez acima do fundo do vale, o reservatório se expandia para proporcionar uma grande capacidade em relação à área que ocupava. Mas o conceito também tinha certas vulnerabilidades. O projeto não era adaptável à variação da proporção

²⁵ Este comitê formado a partir da contratação pelas empresas mineradoras da empresa de advocacia estadunidense Clearly Gottlieb e liderado por Norbert Morgenstern, engenheiro civil também estadunidense especialista em geotecnia.

de areias e lamas recebidas. E o mais importante, ele dependia de uma drenagem adequada das areias. (MORGENSTERN et al, 2016, p. 7).

Já no que diz respeito ao contexto econômico do rompimento, é interessante observar que à época o *slogan* da Samarco era “Crescer é gerar valor”, o qual expressava bem a necessidade de máxima produção de pelotas de minério de ferro (geração de valor) como forma de atingir o seu objetivo de crescente acumulação de capital (crescimento econômico). Por trás deste *slogan*, conforme demonstram dados analisados pelas pesquisadoras e pelos pesquisadores do grupo inter-institucional PoEMAS, a empresa já era uma organização contumaz em violar direitos trabalhistas e normas jurídicas socioambientais.²⁶

Também de acordo com o grupo PoEMAS, a análise de documentos contábeis da Samarco demonstra que o pós-bum da demanda internacional pelo ferro-mercadoria criou um cenário de decréscimo da taxa de lucro e de crescimento do endividamento da empresa, pressionando-a para que fossem realizados cortes em custos operacionais associados e elevada a produtividade total. Priorizou-se a margem de lucro em detrimento de gastos com segurança em geral, em especial com manutenção das barragens e prevenção de rupturas (POEMAS, 2015).

Em um relatório de 2014, o esforço para manutenção das margens de lucro diante do cenário de preços adverso foi expresso do seguinte modo em um relatório da própria Samarco:

Em 2014, o preço de venda do minério de ferro bruto recuou 47% em relação ao que era praticado no ano anterior, e o aumento da oferta global, combinado à desaceleração de mercados consumidores estratégicos, indica um cenário que não é passageiro; pelo contrário, impõe à indústria mineral um ambiente de negócios diferente, que consideramos um novo capítulo da história da mineração. Nossa resposta a essa nova dinâmica está estruturada em quatro eixos: alta produtividade, qualidade do produto adequada às necessidades dos nossos clientes, baixo custo de produção e uma reputação positiva perante nossos públicos de relacionamento. (SAMARCO MINERAÇÃO S.A., 2015, p. 4).

²⁶ “A mineradora [Samarco] acumula 19 infrações notificadas pela FEAM-MG, IEMA-ES e IBAMA desde 1996, o que contabiliza uma média de uma por ano. Dentre os casos mais graves estão os vazamentos de polpa dos minerodutos, contaminando cursos d’água e comprometendo, em especial, o consumo humano. Assim, em 2006, em Barra Longa (MG), a empresa foi multada em R\$ 32,9 mil; em 2008, quase dois mil m³ de polpa vazaram em Anchieta (ES), resultando numa multa de R\$ 1,6 milhões; e em 2010, o município de Espera Feliz (MG) teve que decretar situação de emergência por conta da contaminação da água que abastecia 30 mil pessoas e a mineradora pagou módicos R\$ 28 mil” (POEMAS, 2015).

A expectativa é que em 2015 consigamos alcançar a elevação de capacidade nominal anual de produção, de 30,5 milhões (37% acima do patamar anterior à conclusão do projeto). A entrada em operação do P4P [Programa Quarta Pelotização] veio acompanhada de uma estratégia de redução de custos e compensação dos menores preços de minério de ferro, via aumento de volume e uso eficiente da capacidade. Por atuarmos em um mercado competitivo, nossa estratégia é manter a liderança em baixo custo, para proteger a Empresa de variações de preço e assegurar uma margem líquida estável. (SAMARCO MINERAÇÃO S.A., 2015, p. 38).

O resultado desta combinação de estratégias foi o de que, entre os anos de 2013 e 2014, o “custo unitário por tonelada de pelota vendida, em 2014, diminuiu cerca de 6,5%”, reduzindo-se, mais precisamente, de 57,11 para 53,42 dólares (SAMARCO MINERAÇÃO S.A., 2015, p. 41). Tratava-se de uma política de economia com custos já implementada há pelo menos três anos: conforme noticiado à época, autoridades policiais levantaram um significativo decréscimo de 29% nos investimentos na área de geotecnia no período de 2012 a 2015 (MACHADO, 2016).

Em paralelo a este movimento combinado de crescimento da produção de pelotas de minério de ferro com pressão por redução de custos — o qual pode ser identificado como prática empresarial estrategicamente voltada a obter uma posição de “liderança no custo total” —,²⁷ crescia a demanda pelo aumento da capacidade da Barragem de Fundão. Em 2014, foram geradas aproximadamente 22 toneladas de rejeitos (SAMARCO MINERAÇÃO S.A., 2015, p. 72). Tendo recebido ininterruptamente a maior parte deste material, em 2015 a estrutura da Barragem de Fundão tinha atingido 110 metros e estava em processo de alteamento quando rompeu.

De acordo com a investigação do comitê de consultores contratados pelas empresas, as obras que preparavam o próximo alteamento fragilizaram ainda mais a ombreira esquerda da barragem, onde se iniciou o processo de liquefação que levou ao colapso. A estrutura da barragem estava frágil ao ponto de que, “por meio de ensaios em laboratório e por modelagem computacional”, o comitê criou um modelo que “previu com um grau aceitável que o colapso deveria ter ocorrido na época em que a barragem atingiu a altura que foi alcançada em 5 de novembro de 2015” (MORGENSTERN et al, 2016, p. 81).

²⁷ Para Michael Porter, economista tido como “guru” da administração empresarial, a redução de custos integra a abordagem estratégica “para superar os concorrentes em uma indústria” e obter a “liderança no custo total”. Mais precisamente: “a liderança no custo exige a construção agressiva de instalações em escala eficiente, uma perseguição vigorosa de reduções de custo pela experiência, um controle rígido do custo e das despesas gerais, a não permissão da formação de contas marginais dos clientes, e a minimização do custo em áreas como P&D, assistência, força de vendas, publicidade etc.” (PORTER, 2004, p. 36-38).

Era tecnicamente previsível, nestes termos, que a barragem romperia devido aos alteamentos nela realizados sem que a estrutura estivesse em condições materiais para o aumento de pressão que ocorreu. De modo geral, os relatórios analisados indicam que sucessivas falhas ocorridas na Barragem de Fundão não conduziram à tomada de decisão menos arriscada pela organização empresarial, que seria a sua desativação, tampouco foi realizada a sua manutenção adequada. Ao revés, a barragem teve o uso intensificado, acompanhando o expressivo crescimento de 40% de produção da Samarco nos quinze meses antecedentes do rompimento (BOTELHO et al, 2021) e recebendo de modo não autorizado rejeitos originados das minas da Vale (MACHADO, 2016).

Como disse em uma entrevista jornalística um engenheiro de minas e especialista em dragagem atuante no complexo de barragens da Samarco: “uma barragem não se rompe no campo, mas no escritório” (PARREIRAS, 2015). Os dedos dos investidores, dos diretores e dos engenheiros a serviço da acumulação da Samarco foram aqui o “dedo de deus” capaz de causar dilúvios de rejeitos.²⁸

1.3 A CONTRADIÇÃO FERRO-REJEITO

A Samarco sabia, portanto que a barragem iria romper? O que se pode afirmar com base nos dados levantados é que a diretoria da empresa ao menos tinha conhecimento — como evidencia, por exemplo, um documento a ela apresentado pelo Instituto Pristino (2013) menos de dois anos antes do colapso — de que as operações deveriam ser interrompidas e correções realizadas para adequação dos níveis mensuráveis de segurança da estrutura aos padrões regulatoriamente tolerados.

No entanto, independentemente do nível de conhecimento que a empresa detinha sobre a ruptura iminente da Barragem de Fundão — tema que mereceria desenvolvimento em pesquisa própria sobre o fenômeno da violação deliberada de normas socioambientais por grandes empresas —, o que mais interessa aqui é perceber que as condições em que o colapso

²⁸ *O Dedo de Deus* é uma canção dodecafônica de Arrigo Barnabé e Mário Manga. Nela se expressa com certo humor atonal o sentimento pavoroso correspondente ao poder destrutivo alçado pelo desenvolvimento tecnológico a partir do século XX. Durante o período da guerra fria, o dispositivo do botão tornou-se símbolo da ameaça de extermínio quase instantâneo da humanidade em escala planetária. O dedo de Deus — escrito em maiúscula, como recomendou o próprio Arrigo, consultado em conversa informal — foi conquistado pela modernidade, e o poder de apertar o botão tornou-se o fundamento mais profundo do direito internacional das nações que o detêm.

da estrutura se deu eram as condições concretas de intensificação da economia com custos nos meios sociais de produção, para retomar a citada expressão de Marx (2017, I, p. 497), no período antecedente ao colapso ocorrido em 5 de novembro de 2015.

Considerando esta associação, seria possível questionar: se a Samarco implementava uma agressiva política interna de redução de custos em nome da manutenção da margem de lucros líquidos, por que seguia depositando os resíduos da produção das pelotas-mercadoria em barragens de complicada manutenção em vez de lançá-los diretamente aos afluentes da bacia do rio Doce para acabar de vez com estas custosas operações? A violência diluída no tempo, ao menos, talvez pudesse ter efeitos menos catastróficos e menos custosos do que o acelerado rompimento. Seriam, nesta conjectura, menores os “custos de transação” relacionados ao exercício do “direito subjetivo de fazer algo com efeitos prejudiciais”, talvez respondesse um economista como Ronald Coase (1960, p. 44), ou seria mais “eficiente” a violação do direito, um jurista como Richard Posner (2009, p. 108).²⁹

O objetivo deste absurdo questionamento não é, evidentemente, fazer apologia a uma poluição industrial sem peias autorregulada pela maximização dos interesses individuais, como os econométristas das relações jurídicas mencionados parecem sugerir. Ao revés, é provocar a crítica à existência capitalista das barragens de rejeitos sob outras perspectivas, buscando o despimento da premissa normativista de que as barragens simplesmente *não devem* romper porque leis e direitos *não devem ser* violados.

Há ao menos três situações que mereceriam nossa atenção a partir do exercício intelectual que esta questão provoca. A primeira é que a legislação socioambiental, apesar de não criar a realidade por si só como *dever ser* enunciado normativamente, também não corresponde a uma absoluta miragem legal. Ainda que institucionalmente fragilizado o exercício de fiscalização pelos órgãos estatais,³⁰ também não se pode dizer que o

²⁹ No nível da mentalidade burguesa sobre o problema da violação do direito, a possibilidade de atingir maior eficiência econômica com a prática de ilícitos ou rupturas contratuais é uma situação que vem sendo abstraída em conceitos e técnicas econométricas por setores do campo prático-teórico denominado *análise econômica do direito*. Ronald Coase e Richard Posner estão entre os principais autores discutidos neste campo nascido em Chicago na década de 1970. A este respeito, analisei o conceito de “violação eficiente do direito” (*efficient breach of law*) como expressão de uma perspectiva não normativista sobre o direito nele desenvolvida em Uchimura (2018; 2021). Em síntese, esta categoria vem sendo desenvolvida desde a década de 1970 como forma de expressar e racionalizar tecnicamente a possibilidade de calcular e comparar utilitariamente as opções de agir lícita ou ilícitamente em situações jurídicas que abrangem desde quebras de contrato até a responsabilização civil extracontratual, ou seja, por efeitos danosos de atos arbitrários, como no caso desta torturante questão: qual seria o nível economicamente eficiente de gastos com a manutenção da estrutura de uma barragem de rejeitos?

³⁰ Costa, Felipe e Reis argumentam o seguinte: “Embora houvesse fiscalização e laudos de monitoramento, fálhou-se em identificar os aspectos que levaram ao comprometimento do dique e para preventivamente

licenciamento para operação da Barragem de Fundão não tivesse algum grau de eficácia real sobre o processo produtivo da indústria extrativa, ainda que relativo, ao impor restrições às práticas poluidoras das empresas como condicionantes da autorização para que ela pudesse operar com a outorga da lavra e as garantias da tutela da força estatal.

A segunda é que era do interesse das empresas transnacionais, nos atuais registros da denominada responsabilidade social corporativa, construir imagens de empresas que possuem “licença social de operação” para operar — situação aplicável ao caso da Samarco, como sustentam Lopes e Demajorovic (2018). É curioso observar, por outro lado, que em um documento intitulado *Relatório Anual de Sustentabilidade*, a mensagem principal da empresa, mesmo para fora dos sigilosos muros da atividade industrial, era a de diminuir custos e aumentar a produtividade (SAMARCO MINERAÇÃO S.A., 2015). A dimensão da “sustentabilidade” era, como vimos, a sustentabilidade das margens de lucro líquido. A construção da imagem da “licença social de operação” da Samarco, com isso, parece voltar-se mais para o cumprimento de critérios objetivos estipulados por fontes de financiamento que impõem relativas restrições socioambientais, como estipulam documentos do Banco Mundial, por exemplo, do que para clientes e acionistas ou, ainda muito menos, para as populações locais.³¹

A terceira, a que mais nos interessa, é de ordem propriamente econômica e será analisada mais detidamente a seguir.

Uma premissa da produção de rejeitos de minério de ferro é que, como visto, estes rejeitos não estão integralmente livres de partículas ferrosas. No caso da Barragem de Fundão, os rejeitos ali depositados possuíam composição mineral de cerca de 50% de óxidos

mitigar os riscos daí decorrentes. De fato, o rompimento da barragem de Fundão – cuja estabilidade foi garantida por auditoria da FEAM (2014) e cuja categoria de risco foi apontada como baixa pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM, 2015) – reforça a tese da baixa eficiência dos sistemas de monitoramento ambiental estadual e federal, bem como dá margem a sérios questionamentos sobre as políticas de segurança de barragens. Como agravante, verifica-se que o Estudo de Impacto Ambiental da barragem de rejeito do Fundão (Brandt, 2005) comporta uma avaliação de risco simples, qualitativa e sem nenhum nível de modelagem espacial dos rejeitos em caso de rompimento, classificando, assim, tal impacto apenas como ‘moderado’. A aprovação desta avaliação de impacto vis-à-vis as consequências da tragédia que, conforme se verifica, foram subdimensionadas, reforçam a hipótese de que há um cenário político-institucional leniente em relação ao processo de licenciamento ambiental.” (2016, p. 99).

³¹ Sobre este tema, cujo aprofundamento excede os propósitos desta pesquisa, há uma ampla bibliografia crítica de referência, inclusive com aproximações a situações específicas relacionadas ao rompimento da Barragem de Fundão. Ver, por exemplo, Acsehrad e Pinto (2009), Kirsch (2014), Coelho, Milanez e Pinto (2016), Borges e Maso (2017), Acsehrad (2018), Arboleda (2020), Pinto (2020), Oliveira, Zhuri, Loppo e Lima (2020), Herkner (2020), Momm, Uchimura e Leitão (2021) e Maso e Andrade (2022). Agradeço a Tchenna Maso, que desenvolve tese de doutoramento sobre novos aspectos da problemática das práticas corporativas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, pelos diálogos sobre o tema.

de ferro (MORAIS, 2018). Esta proporção, apesar de considerada residual, guardava ainda o potencial de vir a ser transformada em ferro-mercadoria. Se não o eram no caso da Barragem de Fundão, isto se explica economicamente pela condição de que a transformação em mercadoria dos rejeitos era mais custosa em comparação com a utilização do minério itabirítico bruto disponível à empresa. Mas não significa que não poderiam ser em cenários futuros. Ou seja, barragens de rejeitos de minérios como a de Fundão são não apenas reservatórios de resíduos, mas também reservas de potencial regurgitação de valor: podem vir a ser utilizadas em cenários de inovação tecnológica,³² de esgotamento de minas ou mesmo de elevação de demanda e preços do ferro no mercado global de *commodities*. Era também do interesse econômico da Samarco, portanto, manter domínio sobre estes resíduos minerais por ela produzidos. As barragens de rejeitos são também métodos de reserva de potencial matéria-prima para a indústria extrativa.

Os métodos de aproveitamento dos resíduos da atividade industrial, aliás, não são anormais nem novidades na organização da produção capitalista. Em seu projeto teórico, Marx dedicou a esta dimensão do capital um item próprio no projeto de sua obra, como visto no item anterior, intitulado “Aproveitamento dos resíduos da produção”. Neste texto, assinalando a ampliação da utilização dos resíduos da produção e do consumo no modo de produção capitalista, nosso autor escreveu o seguinte: “O encarecimento das matérias-primas constitui, naturalmente, o estímulo ao reaproveitamento dos resíduos” (MARX, 2017, III, p. 129).

Os resíduos do processo de produção também foram abordados pelo autor no Livro I d’*O Capital*. Aqui, entretanto, diferentemente dos rascunhos apenas esboçados para o que seria o Livro III, Marx encarou de modo mais profundo a relação entre resíduos e produto:

A diferença entre processo de trabalho e processo de valorização se reflete, aqui, em seus fatores objetivos, uma vez que, no mesmo processo de produção, o meio de produção atua de modo inteiro como elemento do processo de trabalho e de modo apenas fracionado como elemento da formação de valor. Por outro lado, um meio de produção pode entrar de modo inteiro no processo de valorização, embora entre apenas de modo fracionado no processo de trabalho. Suponha que, no processo de fiação, para cada 115 libras de algodão diariamente utilizadas sejam desperdiçadas 15 libras, que não se transformam em fio, mas em *devil’s dust*.³³ No

³² “Deve-se também ter como horizonte a possibilidade de, no futuro, reaproveitar este rejeito como um bem mineral, pois o avanço tecnológico e a escassez de bens minerais poderão viabilizar este empreendimento.” (SOARES, 2010, p. 831).

³³ Reproduzo a nota do tradutor que explica o termo: “Literalmente: ‘pó do diabo’: fibra obtida a partir do algodão (ou lã) de baixa qualidade”.

entanto, na medida em que esse resíduo é considerado como um elemento normal e inseparável da fiação em suas condições médias, essas 15 libras, embora não constituam elemento do fio, passam a compor o valor do fio tanto quanto as 100 libras que constituem sua substância. O valor de uso de 15 libras de algodão tem de ser transformado em pó para que sejam produzidas 100 libras de fio. A destruição desse algodão é, portanto, uma condição necessária para a produção do fio, e é justamente por isso que ele transfere seu valor ao fio. Isso vale para todos os detritos do processo de trabalho, ao menos na medida em que tais detritos não constituem novos meios de produção e, por conseguinte, valores de uso novos e independentes. Tal uso de detritos pode ser observado nas grandes fábricas de máquinas de Manchester, onde montanhas de resíduos de ferro, reduzido a pequenas lascas por máquinas ciclópicas, à noite são transportados em grandes vagões até o forno de fundição e, no dia seguinte, retornam à fábrica como barras maciças de ferro. (MARX, 2017, I, p. 282).

É curioso notar que o aproveitamento de resíduos é exemplificado por Marx justamente com a produção do ferro-mercadoria, neste caso, porém, no contexto metalúrgico da transformação de lascas em barras maciças. O que mais interessa neste trecho é que o autor argumenta nesta passagem que os detritos do processo produtivo, quando oriundos de matéria-prima comprada (no exemplo, o algodão), transferem valor ao produto (as linhas de algodão) na medida em que a destruição de parte dela “é uma condição necessária para a produção”.

Em que medida semelhante transferência de valor estava presente na operação da Barragem de Fundão? No caso dos rejeitos da Samarco, apesar de o complexo processo produtivo das pelotas de minério de ferro ser organizado sob o domínio da mesma empresa, podemos considerar que a lavra das rochas itabiríticas é realizada, nos termos da crítica marxiana à economia política, pela combinação entre natureza inorgânica (o solo escavado e a água captada),³⁴ o trabalho vivo (a força de trabalho que opera as máquinas e organiza intelectualmente a produção) e o trabalho morto ou objetivado (as maquinarias operadas).

Quando estas rochas são extraídas, tornam-se portadoras do valor resultante desta tripla articulação; depois, quando são transformadas em duas partes que se negam reciprocamente nos tanques de separação, polpa e rejeitos, estes transferem valor para aquela, que seguirá sendo processada até devir a pelota-mercadoria.

Aqui, os rejeitos de minério, como o pó do diabo do algodão, parecem ser a negatividade do valor. Enquanto as condições mercadológicas ou as inovações tecnológicas

³⁴ Uma das características especiais da indústria extrativa para Marx (2017, I, p. 259) é que nela o “objeto de trabalho é dado imediatamente pela natureza”.

não lhes permitem tornar-se novamente meio de produção, distintamente das lascas de ferro das fábricas de Manchester, os óxidos ferrosos dos rejeitos retornam ao intranquilo “sono rancoroso dos minérios”,³⁵ ainda que constantemente perturbados pela barulhenta maquinaria do mundo capitalista.

Os rejeitos, porém, apresentam uma distinção fundamental em relação ao exemplo do algodão. Como visto no item anterior, não sendo simplesmente destruídos, eles seguem ao revés integrando os meios sociais de produção da indústria extrativa. E mais: possuem valor de uso na medida em que são remobilizados, quando atingem certo grau de solidez, para os alteamentos das próprias estruturas que lhes comportam a expansão, com novos rejeitos, montanha acima.

No modelo de extrativismo implementado pela Samarco (ao menos até 2015), os rejeitos eram resíduos que possuíam a especial característica de também serem meios de produção integrados à produção das pelotas-mercadoria como unidades portadoras de valor, uma vez que, para isso ocorrer, o dique da barragem precisava seguir crescendo para que esta, por sua vez, pudesse incorporar mais rejeitos — em uma instância, trabalho morto, objetivado; em outra, matéria-prima potencial, reserva residual de minério de ferro.

A dialética da contradição entre o ferro-mercadoria e o rejeito-não-mercadoria, com isso, mostra-se mais complexa do que a aparente pura negatividade de um em relação ao outro. Ressalta-se ainda mais o caráter dissipador da máxima lucratividade imediata presente nas condições organizacionais que precederam o rompimento da Barragem de Fundão, uma vez que, com o esgotamento quase total deste reservatório, houve também a destruição dos próprios meios de produção e a inutilização de potenciais matérias-primas da Samarco, ou seja, a dissipação de trabalho social objetivado na forma de areias e lamas geotecnicamente reservadas.

³⁵ Verso do poema “Máquina do Mundo”, de Carlos Drummond de Andrade (2012). O poeta, aliás, tem a sua história com os resíduos da indústria extrativa. A fazenda da família de Drummond em Itabira/MG foi expropriada para tornar-se “represa para depósito de rejeito do minério de ferro” da Vale, conforme noticiou o próprio Drummond (1985). A respeito da ênfase da obra poética drummondiana como uma potente crítica à voracidade das grandes corporações de mineração maquinadoras do mundo, ver José Miguel Wisnik (2018).

1.4 DO RISCO ECONÔMICO AO ENIGMA ALQUÍMICO DA RETORTA SOCIAL

Se o rompimento da Barragem de Fundão parece não ter sido deliberado pela Samarco, apesar de tampouco racionalmente evitado, esta questão será apreciada a partir deste item sob outro ângulo: o da moderna lógica do risco econômico.

Sabe-se que as discussões sobre os conceitos de risco abrangem uma grande diversidade de áreas em que operam sentidos específicos, como a das ciências epidemiológicas e da saúde pública em especial,³⁶ ou a da sociologia, sendo a proposta de Ulrich Beck (2010) neste último caso uma das mais conhecidas e consolidadas a tratar do tema. Para os propósitos desta pesquisa, porém, o que mais interessa é adentrar no plano da crítica ao uso econômico deste conceito e de sua aplicação ao caso do rompimento da Barragem de Fundão.

Vejam os qual era o posicionamento de um dos autores da economia política clássica cujo pensamento foi fundamental às críticas de Marx. Em *A Riqueza das Nações*, no capítulo denominado “Sobre as partes componentes do preço das mercadorias”, Adam Smith encontrou precisamente no risco econômico uma conveniente justificativa moral para a “aventurosa” apropriação do lucro pelo capitalista na relação de assalariamento com o trabalhador:

Quando se realiza a acumulação de mercadorias nas mãos de indivíduos particulares, alguns deles empregarão *naturalmente* [destaquei] essa reserva no recrutamento de pessoas hábeis, às quais fornecerão materiais e meios de subsistência com vista a conseguirem lucro pela venda do trabalho destas, ou seja, esperando que o valor deste trabalho se acrescente ao daqueles materiais. Ao trocar o objeto manufaturado por dinheiro, trabalho ou outras mercadorias, por um preço superior ao que é necessário pagar pelos materiais usados e pelos salários dos trabalhadores, *algo deve ficar para aquele que arriscou a sua reserva de mercadorias nesta aventura* [destaquei]. O valor que os trabalhadores acrescentam aos materiais, portanto, divide-se neste caso em duas partes, uma das quais paga os seus salários e a outra constitui os lucros, daquele que os empregou, sobre as reservas de materiais e salários adiantados. Este indivíduo só pode ter qualquer interesse em empregar trabalhadores se espera obter pela venda do trabalho deles algo mais do que o suficiente para repor o capital adiantado; e só lhe interessa empregar um maior capital na medida em que os seus lucros estejam em proporção com o quantitativo efetivamente utilizado para esse fim. (SMITH, 1974, p. 48-49).

³⁶ Ver, por exemplo, Castiel (1999), Spink (2001) e Castiel, Guilam e Ferreira (2010).

Marx, atento leitor dos escritos de Smith ao menos desde 1844,³⁷ viria a desvendar o segredo por trás deste tipo de representação burguesa naturalizadora e legitimadora do lucro acumulado pelo capitalista: este “algo [que] deve ficar para aquele que arriscou a sua reserva de mercadorias nesta aventura” apenas pode ter origem no mais-trabalho, ou seja, no trabalho explorado na relação de assalariamento. Eis duas passagens do Livro I d’*O Capital* que sintetizam a construção da crítica marxiana — na primeira, Marx ironizou a ideologia burguesa do quadrinômio liberdade-igualdade-propriedade-utilidade:

O processo de consumo da força de trabalho é simultaneamente o processo de produção da mercadoria e do mais-valor. [...] A esfera da circulação ou da troca de mercadorias, em cujos limites se move a compra e a venda da força de trabalho, é, de fato, um verdadeiro Éden dos direitos inatos do homem. Ela é o reino exclusivo da liberdade, da igualdade, da propriedade e de Bentham³⁸ [ou seja, do utilitarismo individualista baseado no interesse]. O antigo possuidor de dinheiro se apresenta agora como capitalista, e o possuidor de força de trabalho, como seu trabalhador. O primeiro, com um ar de importância, confiante e ávido por negócios; o segundo, tímido e hesitante, como alguém que trouxe sua própria pele ao mercado e, agora, não tem mais nada a esperar além da... esfola. (MARX, I, 2017, p. 250-251).

Em outro momento da mesma obra, Marx dirigiu-se mais diretamente a Smith:

O capitalista paga o valor da força de trabalho – ou seu preço, divergente de seu valor – e recebe em troca o direito de dispor da força viva de trabalho.

³⁷ Ver Netto (2020, p. 86 e seguintes).

³⁸ Jeremy Bentham (1748-1832), além de idealizador da teoria panóptica, era um filósofo utilitarista cujo pensamento econômico foi classificado por Marx como “um fenômeno puramente inglês”, um “gênio da arte da estupidez burguesa” e um “oráculo insipidamente pedante e fanfarrão do senso comum burguês do século XIX”. O autor d’*O Capital* verificava na obra Bentham uma expressão da vulgarização (ou seja, simplificação e difusão) e cristalização em dogma do “princípio da utilidade”. Neste aspecto, lembrando a apreensão da multilinearidade do pensamento de Marx sobre as formações históricas enfatizada por Anderson (2019), é interessante notar que a raivosa pena de Marx possui por alvo o fundamento eurocêntrico (ou melhor, anglocêntrico) em que se baseia este vulgar utilitarismo benthamiano: “O princípio da utilidade não é uma invenção de Bentham. Este se limitou a reproduzir, sem espírito, o que Helvetius e outros franceses do século XVIII haviam dito espiritualmente. Se, por exemplo, queremos saber o que é útil a um cachorro, temos de investigar a natureza canina. É impossível construir essa natureza a partir do ‘princípio da utilidade’. Aplicado ao homem, isso significa que, se quiséssemos julgar segundo o princípio da utilidade todas as ações, movimentos, relações etc. do homem, teríamos de nos ocupar primeiramente da natureza humana em geral e, em seguida, da natureza humana historicamente modificada em cada época. Bentham não tem tempo para essas inutilidades. Com a mais ingênua aridez, ele parte do suposto de que o filisteu moderno, e especialmente o inglês, é o homem normal. O que é útil para esse homem exemplar e seu mundo é útil em si e para si. De acordo com esse padrão, Bentham julga, então, o passado, o presente e o futuro” (MARX, 2017, I p. 684). Sobre o tema, Maria Cecília Turatti disserta que a “contribuição” de Bentham para a invenção do *homo economicus* foi “apanhar o já há muito elaborado apotegma do hedonismo ‘máximo prazer, mínima dor’ e convertê-lo em diretriz natural do comportamento humano, perfeitamente consoante o mercado concorrencial capitalista” (TURATTI, 2011, p. 44).

Seu usufruto dessa força de trabalho é decomposto em dois períodos. Durante um deles, o trabalhador não produz mais que um valor, que é igual ao valor de sua força de trabalho, portanto, apenas um equivalente. Em troca do preço adiantado da força de trabalho, o capitalista recebe, pois, um produto de mesmo preço. É como se ele tivesse adquirido o produto já pronto no mercado. No período do mais-trabalho, ao contrário, o usufruto da força de trabalho gera valor para o capitalista, sem que esse valor lhe custe um substituto de valor. Ele obtém gratuitamente essa realização da força de trabalho. Nesse sentido, o mais-trabalho pode ser chamado de trabalho não pago. O capital, portanto, não é apenas o comando sobre o trabalho, como diz A. Smith. Ele é, em sua essência, o comando sobre o trabalho não pago. Todo mais-valor, qualquer que seja a forma particular em que mais tarde se cristalice, como o lucro, a renda etc., é, com relação à sua substância, a materialização [*Materiatur*] de tempo de trabalho não pago. O segredo da autovalorização do capital se resolve no fato de que este pode dispor de uma determinada quantidade de trabalho alheio não pago. (MARX, 2017, I, p. 602).

O risco econômico, além da função de justificação moral e naturalização do lucro capitalista criticada por Marx nos excertos acima, tem outro sentido que nos interessa na obra de Smith. No extremo de seu argumento, o economista político inglês deixa a esfera da relação entre capitalista e trabalhador e vale-se do exemplo do contrabando, um tipo de ilegalidade de certo modo análogo à das práticas que antecederam o rompimento da Barragem de Fundão no contexto organizacional da Samarco.

Na argumentação de Smith, uma vez que este negócio ilegal se considerava o “mais arriscado de todos”, sendo proporcionalmente muito lucrativo “quando a aventura tem sucesso”, seria também “um caminho infalível para a falência”. Smith, entretanto, não parecia querer com isso esboçar uma reprovação moral da ilegalidade, mas fundamentar a sua proposição de que, em qualquer atividade econômica de investimento, o equilíbrio do risco estaria na seguinte fórmula: “para o compensar completamente, os ganhos deveriam permitir os lucros normais do capital, prevenir todas as perdas ocasionais e fornecer ainda um pequeno excesso de lucro com a mesma natureza do lucro das casas de seguro”. (SMITH, 1974, p. 98).

As mesmas bases ideológicas do pensamento de Smith podem se ver presentes hoje na “conexão entre risco e aposta”, que, para Spink (2001), deixou “marcas profundas no domínio da economia”. Godelier (1974, p. 31-33, tradução livre), em perspectiva antropológica, escreveu que uma das premissas gerais observada na racionalidade econômica capitalista é a de que “ao tomar a forma de um cálculo, a prática econômica do empresário parece alcançar sua forma racional mais acabada”. Uma das formas de “decisão racional”, neste sentido, seria aquela que “toma a forma de um cálculo de riscos e se limita à eleição de uma estratégia que ‘domine o azar’”. A prática de enfrentar riscos estaria associada, neste sentido, à ideologia

justificadora da concentração de riquezas nas mãos do bravo investidor capitalista que, sob o mito da racionalidade realizado na forma de cálculos de riscos, sacrifica seu capital em aventuras pelas quais seu dinheiro arriscado merece ser remunerado — às custas do mais-trabalho alheio não pago, por certo.

Esta perspectiva econômica do que pode se denominar risco-aventura está historicamente relacionada ao período das grandes navegações que, na expansão ultramarina financiada pela emergente burguesia europeia a partir do século XV, consolidaram a modernidade-colonialidade³⁹ e criaram as condições para o desenvolvimento do capitalismo industrial. De acordo com Freitas e Gomez (1996, p. 485):

O termo “risco” surge com o próprio processo de constituição das sociedades contemporâneas a partir do final do Renascimento e início das revoluções científicas, quando ocorreram intensas transformações sociais e culturais associadas ao forte impulso nas ciências e nas técnicas, às grandes navegações e à ampliação e fortalecimento do poder político e econômico de uma nascente burguesia. Deriva da palavra italiana *riscare*, cujo significado original era navegar entre rochedos perigosos, que foi incorporada ao vocabulário francês por volta de 1660.

Por esta hipótese, a origem moderna do risco estaria associada histórica e etimologicamente à relativa imprevisibilidade da oposição entre as marcas que as rochas poderiam deixar nos cascos dos navios e o naufrágio das custosas empresas marítimo-mercantes. Correr o risco econômico, neste sentido originado com a conjugação histórica entre tecnologia naval e constituição da classe burguesa, seria atravessar estes perigosos rochedos como aposta nas possibilidades da conquista imperialista e do enriquecimento colonial contra as chances do naufrágio e do endividamento.

No caso concreto da Samarco, esta lógica do risco-aventura herdeira da razão burguesa colonizadora do mundo não europeu apresenta-se como registro plausível para a interpretação da relação entre os fatos antecedentes e os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão. A expressão “um dos principais riscos do negócio”, aliás, foi utilizada pela própria empresa para se referir ao caso. Em um documento no qual a mineradora

³⁹ Sobre a assunção de que “modernidade é colonialidade” a partir de autores como Dussel, Quijano e Wallerstein, ver Pazello (2014, p. 74-83).

apresentou um balanço de “seus indicadores no contexto do rompimento da barragem de Fundão”,⁴⁰ a “gestão de riscos” foi abordada em uma página na qual se lê o seguinte:

2015 foi o ano em que a Samarco vivenciou, na prática, os impactos da materialização de um dos principais riscos do negócio: o rompimento de uma barragem de rejeitos. Esse fato acabou se revelando uma tragédia ambiental que marcou a história da Samarco, exigindo, assim, enorme capacidade de resposta e expondo a Empresa a uma série de outros riscos, relacionados à reputação, às licenças de operação e à sua própria continuidade. [...] A Samarco, até 2015, classificava os riscos conforme sua natureza e seu nível de criticidade/materialidade. Os riscos eram organizados em uma estrutura analítica de acordo com a cadeia produtiva e unidades de negócio, além de serem categorizados em Estratégicos, Operacionais e de Projetos. Após o rompimento da barragem, os riscos continuam sendo classificados conforme sua natureza e nível de criticidade/materialidade, porém sua organização foi reformulada em uma estruturação denominada “clusters”, que considera o novo ambiente de negócio da Empresa. Estes “clusters” dividem-se nos temas: Obras Geotécnicas, Plano de Continuidade do Negócio, Financeiro, Legal e Compliance. Até 2015, eram conduzidos processos de revisão anual para os riscos do negócio (operacionais e estratégicos). A partir de 2016, para adequar ao novo cenário da Samarco, o processo de revisão evoluiu para atualizações em torno de três meses ou após algum evento significativo que possa afetar a última avaliação de risco realizada. Em 2015, foram realizados mais de 47 seminários de avaliação de riscos, com participação de aproximadamente 450 empregados de áreas-chave. No total, foram 26 riscos considerados materiais e 49 não materiais; foram elencadas mais de 440 iniciativas para seu tratamento. Em 2016, estes números aumentaram substancialmente, chegando a um número de mais de 87 seminários de avaliação de riscos, envolvendo mais de 850 empregados e empresas terceirizadas, totalizando 81 riscos materiais e 6 riscos não materiais. Em linha com estas atividades, mais de 370 iniciativas e ações para tratamento das fragilidades encontradas nestas avaliações foram executadas. A gestão de riscos é um processo fundamental para sustentar o retorno da Empresa, fortalecendo, cada vez mais, a gestão e planejamento futuro do negócio da Samarco. Controlar e gerenciar os riscos – não apenas os relacionados às barragens – é um requisito fundamental para garantir a continuidade das operações da Empresa. (SAMARCO, 2017, p. 15).

Os riscos econômicos que, ao se realizarem como tragédia real, criam outros riscos econômicos são uma curiosa forma de representar como se fossem da natureza das relações

⁴⁰ Este relatório, denominado *Relatório Bienal – 2015-2016*, é apresentado como construído sob diretrizes e indicadores criados pela *Global Reporting Initiative*, entidade internacional criada nos Estados Unidos em 1997 com o objetivo de criar um modelo de padronização global de relatórios empresariais de sustentabilidade. O objetivo da organização descrito em seu sítio eletrônico é: “ajudar as empresas e outras organizações a assumirem a responsabilidade por seus impactos, fornecendo-lhes a linguagem comum global para comunicar esses impactos”. Disponível em <https://www.globalreporting.org/about-gri/mission-history>. Acesso em 16 set. 2022.

econômicas os efeitos destrutivos do rompimento da Barragem de Fundão. Porém, para além da superfície visível da gestão de riscos pela Samarco representada neste documento, é importante observar que a organização dos efeitos do rompimento sob esta lógica não é estranha à literatura dos empreendimentos geotécnicos. As noções de que este é “um dos principais riscos do negócio” e de que “a gestão de riscos é um processo fundamental”, neste sentido, é apenas a expressão da consciência capitalista de que barragens são estruturas que rompem com regularidade.

Considerando as barragens em geral, com os dados disponíveis em escala global referentes ao período entre 1900 e 2014, a engenheira especialista em geotecnia de barragens Rafaela Fernandes calculou uma “média de três rupturas a cada dois anos”; com isso, a questão “não é se ocorrerão outros rompimentos de barragens, mas quando, como e onde” (FERNANDES, 2020, p. 11). A partir desta premissa, a autora de *Panorama Geotécnico das Rupturas de Barragens e Gestão de Risco* descreveu o seguinte:

No caso de barragens, os riscos devem ser entendidos como a medida da probabilidade da ocorrência de uma condição adversa e a gravidade das consequências de tal condição. É por essa razão que, geralmente, aplicamos técnicas de análise de risco para medir a probabilidade e, por meio das análises de falha, avaliamos as consequências de tal evento (FERNANDES, 2020, p. 57).

Em uma analogia com jogos de aposta, é possível simplificar os termos acima expostos com a imagem de que as empresas mineradoras, ao negligenciarem a estabilidade de estruturas geotécnicas, jogam como em uma loteria às avessas: apostam alto na não ocorrência de serem “sorteadas” por um colapso para manterem as margens de lucro líquido sob a compressão de custos; ganham enquanto não são “premiadas” com as consequências de suas arriscadas opções econômicas.

Este tipo de aposta se assemelha ao jogo da roleta-russa, em que o tambor de um revólver é municiado de modo incompleto e o participante está sujeito à probabilidade entre letalidade ou sobrevivência ao disparar contra si ou sofrer o disparo na sua vez de arriscar a integridade corporal. A diferença é que, no caso das barragens, a arma está apontada para o corpo do outro alheio à aposta, e as metálicas balas alcançam espaços situados para muito além da fronteira do visível. A semelhança subsiste no sentido de que, para as populações atingidas pela Barragem de Fundão, é como se enfim a munição engatilhada houvesse sido disparada no dia 5 de novembro de 2015.

Do ponto de vista econômico das empresas mineradoras, os preços das dívidas resultantes desta aposta não lhes têm saído barato, como veremos mais adiante. A este

respeito, pode-se até argumentar que, globalmente, a Vale e a BHP Billiton acumularam lucros extraordinários decorrentes de vantagens competitivas por anos com negligenciamento de medidas de manutenção de suas estruturas que (ainda) não romperam na somatória de suas minas espalhadas pelo mundo. Se por um lado um cálculo comparativo neste sentido parece ser impossível de ser desenvolvido com os dados disponíveis, a mera possibilidade desta analogia é indicativa do caráter absurdo das relações sociais decorrentes do rompimento, uma vez que assumem, de fato, as formas da precificação e do pagamento. É a análise destas absurdas formas que mais interessa ao prosseguimento desta exposição.

Vejamos o exemplo mais extremo: a existência humana individual. Ao ser construída uma barragem, mesmo se for aplicado o mais elevado o grau de cuidados operacionais com sua estabilidade (ou seja, a situação inversa em relação à Barragem de Fundão), subsistirá o perigo de esta romper, e vidas humanas a jusante estarão sujeitas à imediata morte por soterramento, sem contar o adoecimento físico e mental que pode se prolongar no tempo e vir a ser fatal aos sobreviventes. A opção pelo método a montante de construção, como vimos, é a mais perigosa, mas nenhuma estrutura deste tipo pode estar cem por cento isenta de riscos de falhas.

Em síntese, como sinalizaram pesquisadores do grupo PoEMAS, reforçando os dados acima citados, convém “entender os rompimentos de barragens como aspectos estruturais (e não eventuais) da atividade mineral” (MILANEZ et al, 2019, p. 55). Se este é “um dos principais riscos do negócio”, para lembrar a expressão mobilizada no relatório da Samarco acima citado, convém observar que a normalização deste risco está presente não apenas na gestão empresarial, mas também na normatização estatal relacionada à segurança de barragens.

A Lei n. 12.334 de 2010, à época do rompimento da Barragem de Fundão regulamentada pela Portaria n. 529 de 2013 do então denominado Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) atual Agência Nacional de Mineração (ANM), prevê a elaboração do documento intitulado *Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração* (PAEBM) como condicionante para a operação deste tipo de estrutura. Este é definido legalmente do seguinte modo:

Art. 3º O PAEBM é um documento técnico e de fácil entendimento, a ser elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência que possam pôr em risco a integridade da barragem e onde são estabelecidas as ações imediatas necessárias nesses casos e definidos os agentes a serem notificados de tais ocorrências, com o objetivo de evitar ou minimizar danos com perdas de vida, às propriedades e às comunidades a jusante. (BRASIL, 2013).

Um dos conteúdos mínimos para a elaboração do PAEBM é a “análise do estudo de cenários compreendendo os possíveis impactos a jusante resultantes de uma hipotética ruptura de barragem, com seu associado mapa de cenários georreferenciado” (BRASIL, 2013). Trata-se do estudo geralmente referido em linguagem anglófona como *dam break* — em tradução literal, ruptura de barragem. Este documento costuma não apenas demarcar geograficamente a mancha denominada “zona de autossalvamento”⁴¹ — criticada por Dulce Pereira (2020, p. 197) como “zona de sacrifício” — mas também estimar o número de “perdas de vida”, para utilizar a expressão eufemística mobilizada na norma legal acima citada.

É possível observar, em paralelo ao contexto normativo brasileiro, o histórico desenvolvimento de mecanismos técnicos de previsão e quantificação do número de *mortes* que cada barragem é capaz de causar. Um engenheiro de minas, discutindo o “*dam break*” também como um instrumento para quantificar riscos, na tradição das curvas de tolerabilidade propostas por Whitman (1984), sintetizou a questão do seguinte modo:

Existem diversos métodos para estimativa de vítimas fatais decorrentes de ruptura de barragens. Estes são influenciados pelas características da estrutura, da onda de inundação gerada e da área a jusante, bem como da quantidade de informações e dos recursos disponíveis, dentre outros. (GALO, 2017, p. 85).

Esta matematização tecnocrática das mortes, normatizada na relação entre Estado e indústria extrativa, aprofunda-se ainda mais na observação de práticas no âmbito interno das organizações empresariais, como exemplifica um documento interno da Vale denominado *Análise de Riscos em Barramentos*.⁴²

Pela leitura deste documento, consta em seu cabeçalho que ele foi produzido pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Ferroso da Vale no ano de 2015 — não se sabe ao certo, porém, se antes ou após o rompimento da Barragem de Fundão. Observa-se na leitura de suas 51 laudas o desenvolvimento analítico de discussões de caráter econométrico a respeito da “valoração monetária das consequências decorrentes de uma

⁴¹ A Portaria n. 526 de 2013 do DNPM, vigente à época do rompimento da Barragem de Fundão, em seu artigo 2º, inciso XI, definia zona de autossalvamento como “região a jusante da barragem que se considera não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em caso de acidente” (BRASIL, 2013).

⁴² O arquivo digitalizado deste documento veio a público na instrução da Ação Civil Pública n. 0010080-15.2019.5.03.0142, da 5ª Vara do Trabalho de Betim, que tratava da indenização a familiares de trabalhadores e trabalhadoras mortas no rompimento da Barragem do Córrego do Feijão.

ruptura de barragem por meio da aplicação metodológica específica para cada esfera de consequências”. Estas discussões dividem-se entre a esfera econômica, a esfera de saúde e segurança, os serviços de emergência, os serviços de saúde, a esfera do meio ambiente, a esfera social e a imagem da empresa (VALE S.A., 2015, p. 1).

A certa altura, o documento descreve a dificuldade em prever os custos com “indenização por perda de vidas humanas” em casos de rompimentos de barragens, uma vez que se trata do “tema com maior divergência de opiniões, elevado grau de incerteza e questões éticas associadas” (VALE S.A., 2015, p. 22). Em análise deste documento realizada em conjunto com Estefania Momm e Karina Leitão, eis o que nele observamos:

Esta complexidade, entretanto, não impede a empresa de buscar justamente a redução deste grau de incerteza por meio de atribuição de padrões de mensuração ao valor da vida humana. São discutidos no documento três métodos, assim, denominados: “Valor de uma Vida Estatística (VSL)”, “Valor de Indenização Determinado pela Justiça” e “Curva de Tolerabilidade de Riscos”. [...] o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Ferroso da terceira maior mineradora do mundo parece agir com naturalidade ao precificar a vida humana. (MOMM; UCHIMURA; LEITÃO, 2021, p. 315).

A ideia de que é possível concretamente “valorar” o “quanto vale a vida de alguém”,⁴³ ou seja, de que uma vida humana pode ser abstraída e igualada a uma quantidade de dinheiro equivalente, não é nada anormal se observado, por exemplo, o funcionamento da jurisdição trabalhista: cotidianamente, empresas são condenadas ou fazem acordos com familiares de trabalhadores mortos em “acidentes” de trabalho para o pagamento de dívidas resultantes dos danos decorrentes do vínculo laboral. Neste contexto, o caso das mortes dos trabalhadores e das trabalhadoras da Vale e da Samarco são apenas exemplificativos das relações de precificação que acompanham os intermináveis “boletins de batalha industrial”, para lembrar as já citadas palavras do autor d’ *O Capital* (MARX, 2017, I, p. 498).

O aprofundamento dos temas da responsabilidade civil envolvendo acidentes de trabalho e das curvas de tolerabilidade de risco envolvendo barragens mereceria maior atenção em pesquisas futuras, inclusive envolvendo as complexas relações jurídicas decorrentes das mortes dos trabalhadores nos casos dos rompimentos das barragens da

⁴³ Referência à canção *Quanto Vale?*, de composição de Emílio Dragão, do grupo mineiro Djambê, lançada inicialmente 12 dias após o rompimento da Barragem de Rejeitos de Fundão. Diz um verso da canção: “E varre cama, e sonho, e segue tudo pro além. Me diga, Vale, quanto vale a vida de alguém?”. O lamamento clipe está disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=U2kwUnA7tpY>. Acesso em 15 set. 2022.

Samarco e da Vale. Aqui, este exemplo foi mobilizado apenas para indicar como, no extremo, até mesmo a existência humana que já não mais existe pode se submeter, como prática empresarialmente normalizada, à “alquimia” da transformação em dinheiro no atual estágio do desenvolvimento da sociedade capitalista. Sobre o uso desta expressão como forma de representar o caráter misteriosamente mágico do dinheiro, eis o que a leitura de Marx tem a colocar:

Com a expansão da circulação das mercadorias, cresce o poder do dinheiro, a forma absolutamente social da riqueza, sempre pronta para o uso. “O ouro é uma coisa maravilhosa! Quem o possui é senhor de tudo o que deseja. Com o ouro pode-se até mesmo conduzir as almas ao paraíso” (Colombo, em sua carta da Jamaica, 1503). Como no dinheiro não se pode perceber o que foi nele transformado, tudo, seja mercadoria ou não, transforma-se em dinheiro. Tudo se torna vendável e comprável. A circulação se torna a grande retorta social, na qual tudo é lançado para dela sair como cristal de dinheiro. A essa alquimia não escapam nem mesmo os ossos dos santos e, menos ainda, as mais delicadas *res sacrosanctae, extra commercium hominum* [coisas sagradas que não são objeto do comércio dos homens]. (MARX, 2017, I, p. 205-206).

Em análise do estilo literário de Marx, o venezuelano Ludovico Silva (2012, p. 11) argumentou que “a ciência nada perde, só ganha, se ao seu rigor demonstrativo se acrescer um rigor ilustrativo; nada contribui mais para a compreensão de uma teoria que uma metáfora adequada ou uma analogia que a calce”. No caso desta passagem do texto d’*O Capital*, para construir a metáfora da imagem alquímica da transformação de qualquer coisa em dinheiro, Marx se refere a um instrumento de laboratório utilizado no processo de separação de líquidos pela técnica da destilação: a retorta. Trata-se de um vaso esférico de cuja lateral se projeta um fino pescoço que se prolonga apontando para baixo, por vezes tomado como o próprio símbolo da alquimia ou mesmo da moderna ciência química.

O produto da destilação mercantil, no caso da metáfora marxiana, é o “cristal de dinheiro”. Se esta “grande retorta social” onde “tudo se torna vendável e comprável” era percebida por Marx como prática social corrente na realidade europeia do século XIX, cento e cinquenta anos depois ela parece ter se tornado pressuposto concreto para a cultura da gestão de riscos, conforme visto acima, observada nas práticas empresariais de mineradoras instaladas no solo latino-americano. Com isso se pode afirmar, seguindo o raciocínio metafórico marxiano, que estimar o preço a ser pago pela destrutividade dos rejeitos e pelas mortes ocasionadas por rompimentos de barragens antes que estes ocorram, como exemplifica o caso da Vale, passou a integrar o repertório alquímico da grande indústria ou, mais precisamente, da gestão econômica dos riscos por ela criados.

Mas, olhando a questão pelo lado oposto, a questão talvez capaz de mais bem mobilizar o estranhamento das relações sociais do capital é a seguinte: como se determina a quantidade de dinheiro que sairá da “retorta social” depois que o atravessamento do risco-aventura tem por desfecho o efetivo colapso de uma estrutura geotécnica industrial?

No caso do rompimento da Barragem de Fundão, o atravessamento do *risco* assume outro sentido material: o do cruzamento das barreiras entre o processo produtivo de ferromercadoria da Vale-Samarco-BHP e o seu entorno geofísico, o da violenta expansão espacial da existência capitalista da grande indústria para além das fronteiras de seus meios de produção, de suas propriedades. Trata-se então de *investigar de que modo se realiza concretamente esta forma de constituição de relações não voluntárias de precificação, ou seja, de transformação daquilo que não é mercadoria, daquilo que foi destruído e modificado pelos rejeitos, ao final da retorta social da reparação, em dinheiro.*

Nos termos do enigma da retorta social sugerido por Marx, a partir deste ponto, dentre uma ampla diversidade de situações relacionais subsumidas a esta alquimia no contexto do rompimento da Barragem de Fundão, a delimitação da exposição será direcionada à análise de uma situação concreta específica: a situação conflitual observada na formação das relações jurídicas de reparação entre a comunidade de Gesteira e as empresas mineradoras Vale-Samarco-BHP.

2 GESTEIRA SOB REJEITOS: NO RASTRO DOS REGISTROS DA ORALIDADE

A nossa tradição ela se... foi enterrada. Ela tá só na memória.
Ela vai pro papel agora... mas, na realidade mesmo, ela cabou.
Nossa comunidade acabou.

Dona Vera

Se a capacidade de saber organizar as práticas sob a lógica da gestão dos riscos integra o espírito empreendedor dos gestores e tomadores de decisão das grandes corporações, como visto no capítulo anterior, então os momentos em que as barragens se rompem dão outro sentido à conhecida imagem bíblica da fé como poder capaz de movimentar até mesmo grandes montanhas.

No documentário *Cuando la Fe Mueve Montañas*, o artista belgo-mexicano Francis Alÿs (2004) registrou a experiência artística coletiva realizada no ano de 2002 em Lima por cerca de 500 peruanos e peruanas que, com o uso de pás e alinhados em uma única fila, moveram em um dia, por uma distância de 10 centímetros, uma duna com 500 metros de diâmetro. O local do ato não é insignificante: o Peru, desde o século XVI, é uma das nações latino-americanas historicamente forjadas pela sacrificial exploração de minérios de prata e cobre extraídos de suas montanhas e movimentados para além do oceano a partir da exploração do trabalho forçado de seus povos originários.

Neste sentido, uma possível tradução geopoliticizante dessa experiência estético-política está em um comentário de Machado Aráoz em seu livro *Mineração, Genealogia do Desastre*. Em crítica à forma como “o reino mineral incide na estruturação do mais profundo da subjetividade política moderna”, o cientista social argentino também articulou este mesmo jogo bíblico de palavras: “Mais que a fé e o ouro, separadamente, foi a fé no ouro que constituiu as origens do mundo moderno que chega até nossos dias. A fé no ouro move montanhas, literal e biblicamente.” (MACHADO ARÁOZ, 2020, p. 98).

Os casos de rompimento de barragens, materializando a experiência representada pelo projeto estético de Alÿs em uma escala colossal, demonstram o poder que a “fé no ouro” colonial de que é legatária a indústria extrativa exerce ao contemporaneamente re-mover montanhas nas regiões mineradas da América Latina: por meio da exploração da força de trabalho, pulveriza-as com a lavra; na forma de areias e lamas, ergue-as artificialmente para depois, ao fim, serem com alguma probabilidade desmanchadas novamente pelos catastróficos colapsos e rompimentos. O sentido da palavra fé, neste caso, é econômico-financeiro, uma forma de expressar a ambição pelas margens de lucro líquido, a aposta irracional, “um dos principais riscos do negócio”.

No caso da Barragem de Fundão, este poder de deslocamento de montanhas assumiu proporções inéditas na história capitalista das violências industriais. Com mais de 40 milhões de metros cúbicos de material tóxico escoados por uma extensão de 663 quilômetros de curso pluvial e uma área de 80 quilômetros quadrados de dispersão marítima, trata-se, até este momento, do desastre tecnológico do qual resultaram as maiores transformações socioambientais no nível brasileiro e do rompimento de barragem de rejeitos com maior volume derramado em escala mundial (POEMAS, 2015; SERRA, 2018; FERNANDES, 2020).

Evidentemente, os profundos efeitos sociais ocasionados pelo rompimento da Barragem de Fundão não se restringem ao município de Mariana — como pode sugerir a redução metonímica presente em expressões difundidas como “caso de Mariana” ou “desastre de Mariana”, esta última utilizada por membros do próprio sistema de justiça em parte dos documentos analisados nesta pesquisa. Trata-se, ao longo da bacia do rio Doce, de um conjunto complexo de ao menos 43 municípios atingidos em uma diversidade de dimensões da existência ecológica e da produção da vida das populações mineira e capixaba.

Com o rompimento, dezenove vidas humanas foram brutalmente engolfadas pela correnteza viscosa de lamas e areias, uma das quais gestava a vida de outra, cujo “frágil e breve corpo”⁴⁴ foi então interrompido de porvir. Quatorze eram trabalhadores inseridos no processo produtivo da Samarco. Além da comunidade de Gesteira, as de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, na zona rural do município de Mariana, também foram soterradas. Ao menos 361 famílias foram imediata e compulsoriamente deslocadas por terem suas casas e comunidades destruídas. E estes são apenas os exemplos mais extremos dentre uma vasta gama de modificações produzidas no metabolismo social e no modo de vida das múltiplas populações viventes em enlaçamento territorial com a bacia do rio Doce e com o litoral capixaba.

Didatizando o dimensionamento destas milhões de toneladas de resíduos resultantes da produção de milhões de toneladas de pelotas de minério de ferro, quantidade colossal de matéria mecanicamente destrutiva e sanitariamente tóxica irrompida Fundão abaixo, Márcio

⁴⁴ Expressão reproduzida de *Sagatrisuinorana*, livro em que João Luiz Guimarães reconta em linguagem rosiana (ou seja, aquela inventada por Guimarães Rosa), com fortes ilustrações de Nelson Cruz, a clássica história da união dos três porquinhos contra o lobo de forte sopro que queria devorá-los. Entretanto, uma vez que a história se passa em Minas Gerais, desta vez acabam todos devorados pelos rejeitos minerários: “Porque o diabo não há. Existe é ruindade humana. Travessia. E a Lama trespassou o vale no meio do redemunho, mastigando, banguela, com suas gengivas de terra, o frágil e breve corpo” (GUIMARÃES, 2021, p. 21).

Zonta e Charles Trocate, militantes do Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM), propuseram a seguinte aproximação: “caso fosse dividido, cada brasileiro, receberia do trio Samarco/Vale/BHP Billiton, responsável pela tragédia, aproximadamente 450 quilos de rejeitos da mineração” (ZONTA; TROCATE, 2016, p. 7).

Dentre a ampla extensão territorial abrangida pela destruição causada, dentre as populações cujos territórios foram atravessados pela descomunal massa de rejeitos estão as populações atingidas do município de Barra Longa, surpreendidas, entre a tarde do dia 5 de novembro de 2015 e a madrugada seguinte, tanto nos espaços urbanos, quanto nos rurais ou rururbanos, com a passagem e permanência de uma altura de quase dois metros de lamas e areias advindas da mineração mineira.

Atualmente Barra Longa tem uma população estimada pelo IBGE em 4.905 habitantes.⁴⁵ É na periferia desta cidade, separada por cerca de 15 quilômetros de distância percorrida por uma estrada não pavimentada em relação ao seu centro urbano, que se situa a comunidade de Gesteira. Saindo das minas da Samarco e entrando nas especificidades da situação concreta desta comunidade, este capítulo seguirá com a proposta de desenvolver a crítica marxista às relações capitalistas a partir das *margens*, mas agora tomando de modo mais literal a espacialidade concreta dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte como referência espacial concreta.

Para introduzir a forma como o rompimento da Barragem de Fundão modificou a existência da comunidade de Gesteira, serão apresentadas memórias, percepções e elaborações de três mulheres identificadas como lideranças à frente do processo de luta pelo reassentamento desta comunidade: dona Vera, dona Gracinha Lima e Simone Silva. Por meio da narrativa dos encontros com elas realizados no curso desta pesquisa, buscarei apresentar elementos contextuais das entrevistas realizadas e permitir uma primeira aproximação ao modo como o encobrimento pelos rejeitos foi relatado e interpretado em suas oralidades. Desse modo, não é o objetivo deste capítulo esgotar os temas tratados nas entrevistas, as quais seguirão sendo mobilizadas de modo transversal ao desenvolvimento dos próximos capítulos da exposição.

⁴⁵ De acordo com o recenseamento de 1950, a população de Barra Longa à época era de 13.892 habitantes, com 89% de população localizada no quadro rural. Foram registrados 6.143 habitantes no mais recente censo realizado (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Sinopse do Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011). A estimativa para 2015 e 2021 são, respectivamente, de 5.799 e 4.905 habitantes. Estes dados foram consultados em Souza (1958) e nos dados disponibilizados pelo *Portal do IBGE* (IBGE, [s.d.]).

Antes de adentrar nos encontros com estas três mulheres, as páginas a seguir se destinam a uma série de imagens, acompanhadas de legendas explicativas,⁴⁶ com a finalidade de dar forma visível ao lamacento rastro de relações sociais metaforicamente aqui perseguido. Tendo início nas minas da Samarco, cuja produção de ferro-mercadoria foi abordada no capítulo anterior, as imagens selecionadas conduzem para os escombros de uma porta encoberta de rejeitos na comunidade de Gesteira, de onde a exposição deste capítulo seguirá para o encontro com uma mulher atingida gesteirense: dona Vera.

⁴⁶ Contra a fixação de “imagens efêmeras e secretas, cujo efeito de choque paralisa o mecanismo associativo do espectador”, Walter Benjamin (2012, p. 115), em sua *Pequena História da Fotografia*, sustenta o seguinte: “aqui deve intervir a legenda, introduzida pela fotografia para favorecer a literarização de todas as relações da vida e sem a qual qualquer construção fotográfica corre o risco de permanecer vaga e aproximativa”.

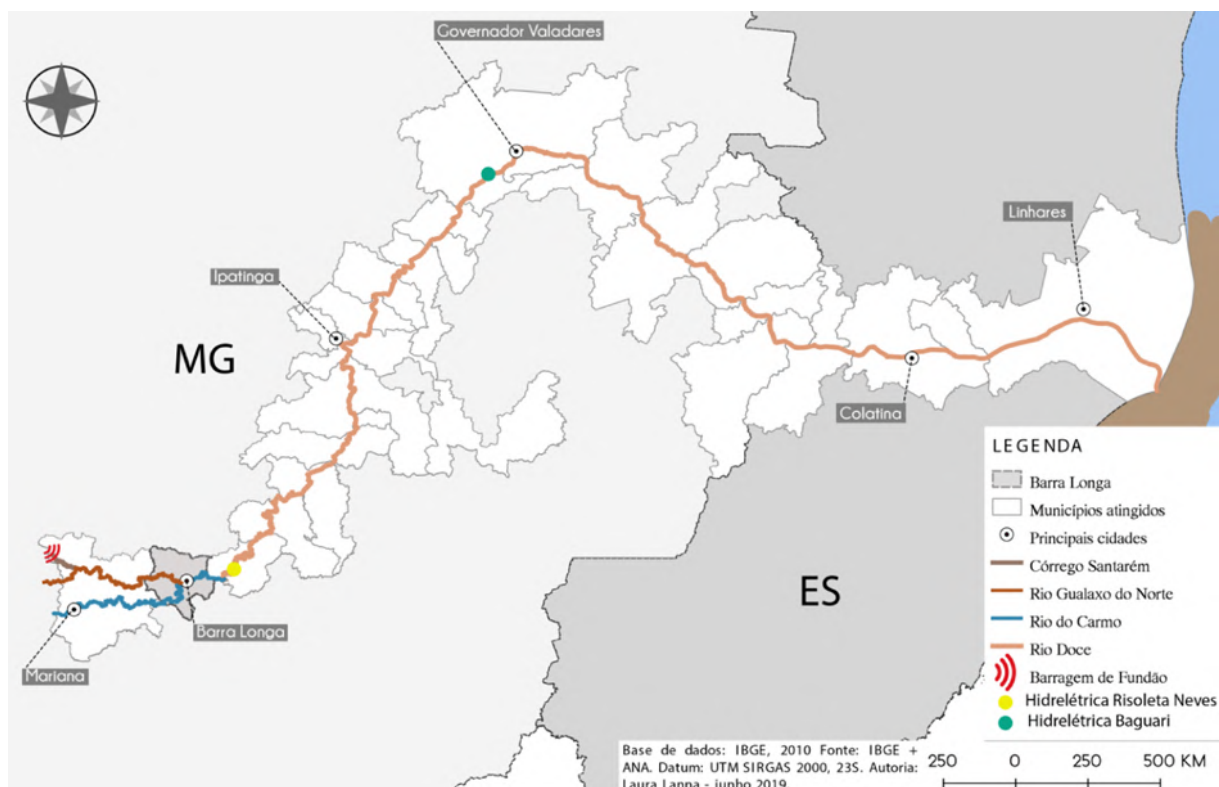


Imagem 4: O lamacento rastro I: a bacia hidrográfica do rio Doce

O registro cartográfico produzido por Laura Lanna Carneiro (acima) indica como, partindo das minas da Samarco, localizado em Bento Rodrigues, distrito de Mariana, os rejeitos atravessaram a extensão das áreas rurais e urbanas de Barra Longa, cujas fronteiras municipais foram destacadas pela pesquisadora. Desde a Barragem de Fundão, os rejeitos seguiram o percurso fluvial dos córregos de Fundão e Santarém, destruindo suas calhas, incorporou volumes não estimados da Barragem de Santarém, a jusante da Barragem de Fundão, soterrou Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira Velho; tomou o rio do Carmo, atravessou o centro urbano de Barra Longa e devastou as regiões dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado; acumulou ainda mais volume ao passar pela Usina Hidrelétrica Risoleta Neves; alcançou o rio Doce e, em seu curso, cruzou o inteiro estado do Espírito Santo. Após 16 dias de escoamento pluvial, espalhou-se pelo oceano Atlântico em 21 de novembro de 2015 em Regência, distrito de Linhares (ES). As marcações iconográficas no segundo mapa, representativo do que seria uma visão em perspectiva tridimensional do rastro dos rejeitos, permitem, a despeito da ausência de rigorosa escala, projetar a percepção do sinuoso caminho hidrológico tomado pelos rejeitos nos solos montanhosos da bacia do rio Doce.

Fonte: Carneiro (2019); Diegues (2016).

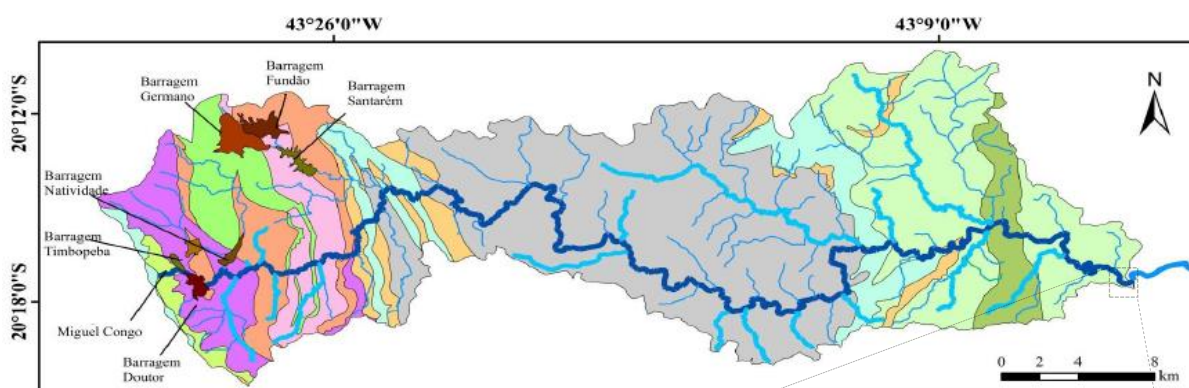


Imagem 5: O lamacento rastro II: a bacia hidrográfica do rio Gualaxo do Norte

O estado de contaminação química e microbiológica do rio Gualaxo do Norte foi analisado por Deyse Almeida dos Reis (2019), autora deste mapa litográfico, em que as cores representam a demarcação das estruturas geotécnicas da Samarco e, a jusante delas, as diferentes formações geológicas desta bacia hidrográfica. Ao lado direito, o mapa termina com o encontro entre os rios Gualaxo do Norte e Carmo, destacado e correspondente à posição geográfica da paisagem retratada abaixo.

Fonte: Adaptação de Reis (2016).



Imagem 6: Encontro dos rios do Gualaxo do Norte e Carmo em 2016

Sendo o povo barralanguense beiradeiro de dois rios, a experiência desta cidade atingida está intimamente atrelada não apenas à passagem do rio do Carmo pela zona urbana, mas também pela união deste com o rio Gualaxo do Norte. É o encontro destes afluentes que cria a paisagem geográfica responsável pelo nome da cidade: a *barra*. As águas seguem seu curso até que confluem com o Piranga para originarem, juntos, o imponente e volumoso rio Doce. Ao chegarem ao encontro dos rios, os rejeitos da Vale-Samarco-BHP subiram cerca de cinco quilômetros o rio do Carmo (à esquerda) quando o encontraram vindos do Gualaxo do Norte (à direita). A análise bioquímica realizada por Reis (2019, p. 142) levou-a à conclusão de que “os rejeitos de mineração, oriundos da barragem de Fundão, interferiram na turbidez, na concentração de nitrato, ferro, matéria orgânica, na granulometria e na mobilidade de ferro, manganês, bário, zinco e cobre nos sedimentos das estações a jusante do desastre ambiental” — o que explica a persistente coloração alaranjada de um rio em relação a outro depois de um ano do rompimento. O resultado imagético produzido pela fotografia, por fim, é o de um encontro dos rios que remete à formação de um “V”, permitindo imaginar a recolorização, com grande força alegórica, do logotipo da Vale.

Fonte: Basso (2016).



Imagem 7: Vista aérea de Barra Longa em 2016

A região urbanizada de Barra Longa acomoda-se montanhosamente à beira do serpentear do rio do Carmo, tomado pelos rejeitos da Barragem de Fundão entre os dias 5 e 6 de novembro de 2015. À margem direita, as edificações urbanas; à margem esquerda, a natureza e os pastos, fixando um imóvel contraponto ao fenômeno urbano construído. Em imagens aéreas captadas por drones, o centro enlameado de Barra Longa pode ser visto em vídeos publicados no canal do *Youtube* do governo executivo de Barra Longa (2016a) e, acompanhado da canção *Da Lama ao Caos*, de Chico Science, no minidocumentário produzido por Leandro Raggi (2020).

Fonte: Werneck (2016).



Imagem 8: Praça Manoel Lino Mol I

Situada às beiras do rio do Carmo, no núcleo urbano central de Barra Longa, a praça Manoel Lino Mol, local histórico de encontros e festividades populares, ficou interdita por cerca de um ano. Os pilares que sustentam a identidade “Barra Longa” marcam a altura atingida pelos rejeitos da Vale-Samarco-BHP.

Fonte: Couri (2016).



Imagem 9: Praça Manoel Lino Mol II

Os atos de “lançamento da reconstrução” em 26 de junho de 2015 e da “entrega da praça” em 20 de outubro de 2016 foram marcados pela incrustação do logotipo da Samarco em dois totens na praça Manoel Lino Mol, um de cada lado de seu resistente e característico portal arquitetônico.

Fonte: Autoria própria, em 20 de fevereiro de 2022.



Imagem 10: Via de acesso para Mutirão

A forma mais próxima de acessar a comunidade Gesteira a partir do centro de Barra Longa é transitando pela rodovia MG-326, estrada não pavimentada que margeia o rio Gualaxo do Norte, sendo esta rodeada predominantemente por áreas de pasto. Percorridos cerca de 15 quilômetros, os caminhos se bifurcam. Gesteira é dividida entre duas porções espaciais separadas por cerca de 800 metros de distância e pela travessia de uma ponte sobre o rio Gualaxo do Norte. Tomando por referência a estrada que vem de Barra Longa, subindo um morro à direita chega-se à “parte alta” da comunidade. Construída entre os anos de 1979 e 1980 como resultado de uma violenta enchente do rio, este conjunto de moradias recebeu como nome a palavra que descreve o método solidário que lhe caracterizou o processo de edificação: Mutirão.

Fonte: A autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.



Imagem 11: Ponte sobre o rio Gualaxo do Norte

Desde a enchente de setenta e nove, a “parte baixa”, onde a comunidade se formou originariamente, passou a ser conhecida pelos nomes Gesteira Velho ou Gesteira de Baixo. Para acessá-la é necessário cruzar uma ponte sobre o rio Gualaxo do Norte, o mesmo por onde desceram os rejeitos da Barragem de Fundão destruindo, na madrugada entre 5 e 6 de novembro de 2015, tal estrutura agora reconstruída.

Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.



Imagem 12: Área de risco

Ao fim da travessia, em direção aos escombros, há uma placa de sinalização, com letras brancas e de caixa alta escritas em branco sobre um fundo vermelho já desbotado. A presença de sinalizações como esta, assim como das sirenes nelas anunciadas, não se refere ao perigo já consumado da Barragem de Fundão. Justifica-se na medida em que o território da comunidade do Gesteira segue manchado como área de risco de um eventual novo soterramento minerário, desta vez no Plano de Ação de Emergência para Barragem de Mineração (PAEBM) da Barragem Germano, cuja quantidade de rejeitos acumulados supera o dobro da Barragem de Fundão, à qual é contígua (ver Imagens 2 e 3).

Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.



Imagem 13: Gesteira I

A legenda original desta fotografia, extraída de uma reportagem jornalística de novembro de 2015, é a seguinte: “Vaca que ficou com as quatro patas presas na lama consegue apenas mexer o pescoço olhando ao redor perto do povoado de Gesteira, zona rural de Barra Longa. O dono da vaca, Seu Vitinho, consegue ver de longe o animal à beira da morte”.

Autor: Fábio Tito. Fonte: Tito (2015).



Imagem 14: Gesteira II

Vista aérea de parte do território de Gesteira Velho em fotografia registrada no ano de 2016. Antes de a lama de rejeitos devorá-lo, Gesteira Velho era o território onde, desde sua constituição no entorno da Capela de Nossa Senhora da Conceição a partir da década de 1930, grande parte da vida comunitária gesteirense se produzia, como testemunham silenciosamente os escombros que lá estão de dez edificações, treze terrenos produtivos, uma capela de amplo adro e seu salão, uma escola pública, uma venda e um campo de futebol.

Autor: Felipe Werneck. Fonte: Werneck (2016).



Imagem 15: Capela de Nossa Senhora da Conceição

No mês de fevereiro de 2022, os escombros da Capela de Nossa Senhora da Conceição haviam acabado de sofrer o desmoronamento da torre esquerda, de modo que, à frente da porta da descascada construção do templo católico, formavam como que um tumultuado tapete os tijolos maciços que antes abrigavam o sino metálico silenciado desde o rompimento da barragem. A edificação passou por obras de conservação, tendo sido removidos os rejeitos de seu interior e seu entorno no ano de 2017, o que explica o tapume de alumínio com o qual foram cercados os escombros da edificação católica. As manchas horizontais em tonalidades alaranjadas, marrons e ocres, fronteiriças em contraste ao branco das alturas mais elevadas, demarcam a altura que atingiram os rejeitos de minério itabirítico das empresas mineradoras Vale-Samarco-BHP.

Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.



Imagem 16: Dona Maria Geralda

Sobre os escombros do Gesteira Velho, dona Maria Geralda, considerada matriarca da comunidade, acena enquanto é entrevistada para uma produção audiovisual (ver REDE TTV, 2016). Ao fundo, vê-se a torre esquerda da Capela Nossa Senhora da Conceição, a mesma que não foi preservada e desmoronou com as chuvas de janeiro de 2022. Dona Maria Geralda veio a falecer no ano de 2019, enquanto aguardava o início da construção do reassentamento coletivo.

Autor: Leandro Taques. Fonte: Taques (2016).



Imagem 17: Gesteira III

Entrando no Gesteira Velho, é possível caminhar sobre um solo formado por cerca de um metro e meio formado por rejeitos. Cobertos pela grama que deles brotaram, os rejeitos permanecem em altura próxima à das portas de edificações soterradas, entre cujos escombros crescem também musgos, capins e matos que parecem anunciar o iminente engolimento das edificações gesteirenses pela pujante vegetação característica da Zona da Mata. A imagem acima retrata os escombros da Escola Municipal Gustavo Capanema.

Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.



Imagem 18: Gesteira IV

Encerrando esta série iconográfica, em enquadramento mais próximo dos escombros da fotografia acima, uma parte de uma das portas soterradas da comunidade de Gesteira.

Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.

2.1 “TUDO MORTO, TUDO ACABADO — TUDO CHEIO DE SAUDADE”: GESTEIRA POR DONA VERA

Na manhã do sábado do dia 19 de fevereiro de 2022, em uma rua montanhosa do Cartucha, bairro da região periférica da cidade de Mariana, encontrei dona Vera, mulher gesteirense de características caboclas, uma das que compõem a Comissão de Atingidos e Atingidas de Barra Longa e participam organicamente do MAB. Na madrugada entre os dias cinco e seis de novembro de 2015, a casa de sua família, construída no povoado de Gesteira na década de 1970, foi soterrada pelos resíduos da produção industrial de pelotas de ferro das mineradoras Vale-Samarco-BHP.

Fui recebido por ela e seu marido. Apesar de não ter sido previamente agendado tal encontro, por impossibilidade de contato prévio, dona Vera me recepcionou e logo concordou com a realização da entrevista gravada. Perguntei se ela gostaria que eu voltasse em outro dia ou horário, mas ela preferiu que conversássemos já naquele mesmo momento. Seu marido, por sua vez, preferiu não participar: em resposta a minhas solicitações, referiu-se à mulher ao seu lado como “quem fala”. Dona Vera complementou dizendo que “falar sobre lama faz muita água”, talvez se referindo à exposição de possíveis lágrimas por ele evitada.

Transitando em direção ao endereço onde encontraria dona Vera, atravessei uma íngreme rua de movimentado comércio popular, e nela observei placas azuis e retangulares fixadas às esquinas de alguns cruzamentos. Além da convencional identificação dos nomes das vias, estas sinalizações públicas portavam também o logotipo da Samarco ou, então, de modo alternado, o antigo logotipo da privatizada Companhia Vale do Rio Doce. Os nomes das empresas ocupavam cerca de um terço da porção inferior das placas azuis, manifestando a este pesquisador, já na experiência do percurso, a permanência por décadas do poder das mineradoras na conformação dos espaços públicos da cidade de Mariana.

A família de dona Vera mudara-se para esta casa por efeito do rompimento da barragem de rejeitos operada precisamente pelas mesmas mineradoras cujos nomes e símbolos se faziam presentes às esquinas do Cartucha: Samarco e Vale. No momento em que escrevo, a família de dona Vera segue morando nesta mesma casa — ainda de modo provisório. Dona Vera me contou que ela e seu marido ali estavam desde o dia vinte e três de dezembro de 2015, quarenta e oito dias após o rompimento da Barragem de Fundão. Durante aquele período, a família passara um período de incerteza sobre onde iria morar, permanecendo provisoriamente na casa de outro familiar, também em Mariana.

Dona Vera relatou que, no dia dezessete de dezembro de 2015, saiu determinada em direção a um dos escritórios montados pela Samarco na cidade de Mariana: “Hoje cês vão arrumar uma casa pra mim ou eu vou fazer uma loucura”. Seis dias depois se mudou para a casa no Cartucha, imóvel cujo aluguel, desde então e enquanto não se conclui o reassentamento da família, vem sendo pago pelas mineradoras. O ambiente da entrevista, portanto, era em si permeado por uma das relações jurídicas estabelecida entre a família de Vera e as empresas em decorrência das violações de seus direitos.

A entrevista foi realizada à mesa da cozinha, sentados eu e dona Vera um de frente para o outro; às minhas costas estavam uma pia, um fogão, armários e uma janela de onde se via parte da cidade de Mariana; às costas de dona Vera, uma parede com peças de cerâmica em tom bege claro. O marido de dona Vera permaneceu sentado ao sofá em um cômodo ao lado, de onde, em algumas ocasiões, participou respondendo pontualmente chamados de dona Vera para auxiliá-la a recobrar lembranças.

Dona Vera passou a maior parte do tempo da entrevista fitando os meus olhos com uma profundidade vigorosa e firme. Ao final, quando questionada, manifestou preferência por ser identificada nominalmente: “Pode falar, não tem problema não. Eu fico até feliz de falar sobre a nossa comunidade, a tradição da nossa comunidade.” Perguntei a ela se poderia então nominá-la como “dona Vera”. Ela respondeu afirmativamente e complementou: “Vera de Gesteira”.

Quando entrevistei dona Vera de Gesteira, ela estava com sessenta e cinco anos de idade. Contou-me que aos três meses de idade foi morar no Gesteira, onde foi criada por uma avó indígena, e, antes do rompimento da Barragem de Fundão, dali nunca havia se mudado. Por morar no Gesteira desde tão pequena, Vera considerou-se nascida e criada na comunidade. Inicialmente, após uma conversa prévia em que lhe apresentei o interesse em conhecer a história do povoado do Gesteira, comecei a gravação da conversa. O relato de dona Vera iniciou-se do seguinte modo:

Até que veio esse crime. Destruiu tudo. Que a gente não tem aquilo mais... acabou, matou; não temos rio, não temos natureza, não temos comunidade, não tem a nossa tradição. A nossa tradição ela se... foi enterrada. Ela tá só na memória. Ela vai pro papel agora... mas, na realidade mesmo, ela cabou. Nossa comunidade acabou. Não tem aquela convivência mais, não tem aquela união mais... que espalhou todo mundo... é muito saudoso... é muito triste a gente falar. Porque quem conta essa história que era Gesteira e vê o que é hoje... e sentir na pele que pra conseguir resgatar é tão difícil...

Este início de entrevista concentra uma série de dimensões da situação concreta da comunidade de Gesteira. Entre elas, está uma que merece destaque: a representação pela

própria entrevistada da complicada tarefa de rememorar e colocar no “papel” aquilo que “na realidade mesmo” inexistente, está ausente ou permanece residualmente em forma de memórias e escombros. Entre os sentimentos de tristeza e saudades, está a percepção da dificuldade em “conseguir resgatar” sentida “na pele” por quem “conta essa história que era Gesteira e vê o que é hoje”.

Em cerca de uma hora e trinta minutos de entrevista, a palavra “acabou” foi repetida quinze vezes por dona Vera: “acabou a história”, “acabou a tradição”, “acabou a celebração”, “acabou a comunidade de Gesteira”. Os efeitos do rompimento da Barragem de Fundão aparecem em seu relato como uma reviravolta súbita e completa no modo de produção material da vida de sua família e nas relações comunitárias territorializadas no espaço atualmente soterrado. Entre os dias 5 e 6 de novembro de 2015, vivenciaram a destruição da casa, a interrupção dos vínculos de trabalho e a inacessibilidade ao sítio onde plantavam e criavam animais para o sustento e para o incremento da renda familiar; dois dias depois, estavam em Mariana, separados do território de sua comunidade, dissociados dos meios pelos quais sua vida era produzida e vivida.

No período seguinte ao rompimento da Barragem de Fundão, dona Vera tornou-se uma das mulheres que passaram a integrar a Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa. Está entre as que lideraram o processo de luta pelo reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira, tendo participado ativamente da construção do Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira e da negociação com as empresas mineradoras, temas que serão aprofundados nos Capítulos 5 e 6 desta exposição.

A casa onde a família de dona Vera morava era uma das construções que compunha o povoado do Gesteira na parte baixa da comunidade, Gesteira Velho, um “correio de casas” do qual a casa de sua família era a primeira, no “começo da rua”, no “início da comunidade”. O terreno havia sido comprado e a casa construída a partir do dinheiro economizado pelo marido de dona Vera em épocas nas quais ele trabalhou em São Paulo. A casa, então recém-construída, foi alagada pela enchente ocorrida em 1979, “mais ou menos um meio metro de água dentro da casa”; mas era “água limpa”, tendo sido possível recuperar tudo. Permaneceram, com isso, morando nesta parte baixa, enquanto a maior parte do povoado se constituiu no espaço que veio a se denominar Mutirão.⁴⁷

⁴⁷ O caso da “enchente de setenta e nove” será tratado com maior detalhamento no próximo capítulo.

Nas décadas seguintes à “enchente de setenta e nove”, a família de dona Vera realizou reformas e ampliou aos poucos a casa onde moravam no Gesteira Velho, até que a edificação chegou a ter onze cômodos e ficou grande o bastante — “o suficiente”:

Aí ele aposentou. E eu já tava a caminho também. Aí eu peguei e falei assim: — “Agora nós não vamos investir na casa mais não; chega. Essa casa é o suficiente. Já tem tudo, já tá do jeito que a gente sonhou, que a gente queria, tudo coisa boa. Agora vamos deixa pros filhos, agora nós vamos curtir a nossa vida”.

Dona Vera relatou ter se aposentado em janeiro do ano seguinte ao rompimento da Barragem de Fundão, após trinta e cinco anos como funcionária pública do Município de Barra Longa. Quando lhe perguntei qual trabalho desempenhava, respondeu-me que havia sido “serviçal”, tendo trabalhado em creches, escolas e postos de saúde. Contou que seu marido também era “nascido e criado no Gesteira”. Tinha por profissão ser “agricultor”, “mexer com terra”. À época do rompimento da Barragem de Fundão, ele estava aposentado como trabalhador rural, mas seguia trabalhando “administrando a fazenda, ali perto”.

Além da remuneração pela venda da força de trabalho, o sustento da família era também originado do trabalho voltado à subsistência em um sítio próximo à casa onde moravam.

Nós plantava no nosso terreno. Ele tem um terreno... a gente tem um sitiozinho lá, do pai, de herança. Ele plantava lá, nós plantava milho, feijão. No Gesteira também. A gente criava umas cabecinhas de criação pra no fim do ano vender, pra ter uma renda melhor. A gente tinha galinha, muita galinha. Todo ano ele criava cinco, seis cabeças de boi solteiro. Ficava ali um ano, um ano e três meses. Quando vendia, vendia arrobas. Na época que aconteceu o crime, ele teve que tirar, porque eles tavam muito grande, muito gordo, e no a gente estar aqui e não ter quem cuidar, caiu no buraco, teve que sacrificar... aí ele pegou e vendeu. E lá tá agora... a gente não tem essa renda mais... acabou.

Além dos meios de subsistência e produção da vida material, dona Vera refere-se também a uma história “viva” que foi “embora na lama”. Ela referiu-se, por exemplo, aos elementos materiais — como fotografias e terços que portavam memórias de sua mãe e de sua avó — dos quais foi separada pelo rompimento da Barragem de Fundão.

E quando cê vivenciava lá, quando nós morava lá no Gesteira, essa história pra mim ela era viva. E hoje ela não existe. Ela não existe, que acabou tudo, acabou tudo; que eu ainda tinha lembrança da minha avó, eu tinha uma imagem da minha avó guardada, eu tinha o terço dela guardado. Foi embora na lama. Eu só conheci minha mãe pela foto; não tem mais, foi tudo embora. Essa história me machuca muito. Porque antes de eu ser mãe, eu não dava

valor-mãe. Eu não sabia o que que é o valor de uma mãe. Depois que eu fui mãe, eu ficava meditando ela, e admirando. E hoje eu não tenho pra quem olhar, nem admirar, nem sonhar. Por quê? Foi embora na lama. Porque minha... eu tive perca total. Foi tudo... tudo-tudo-tudo embora.

Dona Vera relatou que, após ter sido contatada pelo “pessoal de Barra Longa” sobre a organização de uma comissão para buscar assessoria, interessou-se por “entender” qual era o significado destas duas palavras: “comissão” e “assessoria”. Acabou, a partir daí, tornando-se, em suas palavras, “um membro da comissão e um braço da assessoria”. Disse ter aprendido muito e ter ido a lugar que “nunca pensava de ir”, entre os quais destacou o gabinete de um juiz. Referiu-se ao MAB como o “nosso suporte” e o “nosso caminho” e à assessoria técnica multidisciplinar independente prestada pela AEDAS como aquela que “tem caminhos pra te levar”.

A percepção do rompimento como crime foi, neste contexto, mobilizada por dona Vera do seguinte modo:

Porque eu acho que o criminoso, ele não manifesta. Quem tá sendo criminado é a gente. É nós... dá a impressão que nós que somos o criminoso. Porque é muita luta... É muita luta pra você adquirir... um pouco... é muito pouco diante da expressura⁴⁸ do tamanho da empresa que cometeu esse crime. Porque essa lama foi um crime. É um crime. Matou tudo, matou a natureza, matou as criação, matou a nossa história. Acabou com a nossa história. A gente não vê mais a nossa celebração mais. A gente não vê a comunidade mais. A gente não se celebra mais; tudo acabou. Não tem mais os pomares, horta... aquilo que a gente via com tanto gosto, colhia com tanto prazer. Cê olha, cê não vê nada; tudo morto, tudo acabado — tudo cheio de saudade.

2.2 “AÍ NÓS VAMOS PERDENDO O VÍNCULO COM GESTEIRA... A TERRA DA GENTE LÁ...”: GESTEIRA POR DONA GRACINHA LIMA

No mesmo sábado em que entrevistei dona Vera pela manhã, estive a partir do período da tarde conversando com mais uma mulher organizada no MAB e integrante da Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa. Por volta das quinze horas, parti da cidade de Mariana com destino ao povoado de Palmeira de Fora, localizado na zona rural do município

⁴⁸ Trata-se de neologismo registrado na entrevista o qual, pelo contexto em que se insere, sugere uma combinação entre "expressão" e "espessura", motivo pelo qual foi transcrito como aglutinação destas duas palavras.

de Acaiaca (MG), onde encontrei dona Gracinha Lima — que, assim como dona Vera, também manifestou preferência por ser identificada nominalmente.⁴⁹

Após uma conversa preliminar, sentamos a uma mesa retangular na cozinha da casa. As paredes, como as da casa de dona Vera, eram revestidas por cerâmicas de tom bege claro. Dona Gracinha sentou-se à cabeceira da mesa, ficando de costas para a janela, de onde se via o quintal do terreno da casa e o bambuzal que lhe demarcava o limite. Colocou à mesa um caderno de anotações, que chegou a consultar uma vez durante a entrevista para verificar a data de uma reunião que descrevia. Sobre a mesa, havia também uma imagem de Nossa Senhora Aparecida pertencente à comunidade católica de Palmeira de Fora: no dia seguinte, um domingo, ela a entregaria de volta por ocasião da primeira missa de que iria participar na igreja da comunidade para a qual acabara de se mudar.

Esteve sentado à mesa, em alguns momentos, o marido de dona Gracinha, homem negro e agricultor, que optou por não participar da entrevista gravada; observou a conversa e interveio em poucos momentos, em geral comentando assuntos relacionados a agricultura e criações. Quanto a mim, sentei-me ao lado direito de dona Gracinha, de modo perpendicular a ela, ficando à diagonal de seu marido e de frente para uma geladeira e um armário de madeira que equipavam o cômodo.

A casa em que estávamos, situada a cerca de cinquenta quilômetros da comunidade de Gesteira, havia sido adquirida pela família de dona Gracinha há poucas semanas como resultado da conclusão de um acordo de reassentamento familiar, negociado com as empresas mineradoras e homologado pelo juízo da 12^a Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais. Os acordos deste tipo serão o objeto da análise exposta no Capítulo 6 desta tese. Mais uma vez, mas agora de modo distinto em relação ao caso de dona Vera, o ambiente da entrevista era em si expressão concreta das relações jurídicas estabelecidas entre a família de dona Gracinha e as empresas em decorrência das violações de seus direitos.

O nome de dona Gracinha foi referenciado por outros membros da comunidade de Gesteira, em conversas informais ou entrevistas gravadas, como o de uma liderança caracterizada pela capacidade de saber os detalhes das histórias do povoado e do processo de luta coletiva decorrente do rompimento da Barragem de Fundão. Como exemplo, outra

⁴⁹ Como há outra mulher apelidada Gracinha na comunidade de Gesteira, quando lhe perguntei se poderia referir-me textualmente a ela como “dona Gracinha”, ela respondeu que sim, complementando: “Gracinha Lima”.

mulher atingida do Gesteira moradora no Mutirão, com idade próxima à de dona Gracinha, quando me falava sobre o processo de negociação do reassentamento coletivo, disse-me: “Gracinha tem tudo escrito”. Uma das advogadas que integrou a equipe técnica da AEDAS e acompanhou o processo histórico da luta popular da comunidade de Gesteira relatou que, juntamente com dona Maria Geralda, foi dona Gracinha quem esteve à frente da organização inicial da comunidade como coletividade antagônica frente às empresas mineradoras após o rompimento da Barragem de Fundão.

Na data da entrevista, dona Gracinha estava com sessenta e sete anos. Ela relatou ter sido criada no Gesteira, tendo os pais vindo de uma comunidade vizinha chamada Santo Antônio, onde moravam em “terreno de fazendeiro”. Ela constituiu sua família e morou na parte baixa do Gesteira até a enchente ocorrida em 1979. Sua família foi uma das que se mudou para a parte alta da comunidade após a catástrofe. Ela destacou que, com apoio de recursos estatais para compra de materiais de construção e de distribuição de cestas básicas, foram os próprios moradores que construíram as novas casas em sistema de mutirão, lembrando que: “criança trabalhava, as mulher trabalhava, os homem trabalhava, e rapidinho as casas saíram”. Desde então, de 1980 até o início do ano de 2022, a família de Gracinha morou na porção espacial da comunidade de Gesteira denominada Mutirão.

De acordo com os relatos de Gracinha e de outras pessoas atingidas com quem conversei, as casas do Mutirão foram construídas em menos de um ano e, para muitas famílias, significaram acesso a condições infraestruturais antes inexistentes, como energia elétrica, banheiros e rede de esgoto. Evidenciando o contraste com a situação de desterro atual, dona Gracinha foi enfática:

E agora com essa lama que veio, da barragem da Samarco, já tem mais de seis anos e ninguém tá dentro da casa deles ainda. Não fez nenhuma casa nova, pra ninguém em Gesteira. E lá, quem perdeu as casas, tá... uns moram em Mariana, outros moram em Barra Longa, outros moram em Acaiaca, outros moram lá dentro mesmo do Mutirão, conseguiu arrumar uma casa lá, e alugar, e ficar lá. E os outros tá aí, sem... Nós, com nossa luta, consegui que a empresa comprasse o terreno onde que eles... que os morador que perdeu as casas queria. Comprou, mas tá lá até hoje. Não fez nenhuma casa. E eles tão em casa alugada. Casa alugada não é... a pessoa não tem a liberdade em casa alugada do jeito que tem liberdade na casa da própria pessoa. E essa luta que nós fica nela pra ver se faz a construção rápida, pra poder cada um vim pra dentro de suas casas.

Em relação aos terrenos alagados pela enchente de 1979, que deixaram de ser utilizados para moradia na parte baixa da comunidade, estes permaneceram sob a posse das mesmas famílias e passaram a ser usados para plantio como grandes quintais produtivos,

extensões de suas casas no Mutirão. Como descreveu dona Gracinha Lima: “quem saiu de lá e mudou pra cima, pra parte alta lá, continuou plantando no terreno lá onde a lama passou”.

A família de Gracinha foi uma das que permaneceu fazendo uso agrícola do lote onde antes moravam em Gesteira Velho. Mas acabaram vendendo o terreno e ficando “sem lugar de plantar”. Gracinha relatou que, depois disso, seu marido solicitou ao prefeito e conseguiu a cessão informal de um terreno público situado no Mutirão para que pudessem plantar: “E aí foi aonde que ele pediu o prefeito pra deixar nós plantar naquele terreno, que divisava com nós, que nós plantava. Lá tinha mandioca, lá tinha quiabo, lá tinha milho, lá tinha uns pé de pimenta no meio, tava tudo bonitinho lá”.

Por estar situada na parte mais alta da comunidade, no Mutirão, a família de dona Gracinha Lima não teve sua casa soterrada pela massa de rejeitos das empresas mineradoras. Entretanto, por ter seu modo de vida severamente modificado após o rompimento da Barragem de Fundão, após o processo de luta coletiva da comunidade de Gesteira que será abordado adiante, foi indicada pela comunidade e reconhecida pelas empresas mineradoras, ao lado de 36 outras famílias, como titular do direito ao reassentamento coletivo. Um dos múltiplos fatores que fundamentou tal decisão foi justamente a expropriação do terreno em que plantavam e a destruição dos plantios nele cultivados, o que ocorreu três meses após o rompimento, já no mês de fevereiro de 2016.

Exemplificando um dos efeitos violentos decorrentes da implementação de medidas de reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, dona Gracinha relatou que a destruição dos plantios que cultivavam ocorreu no contexto das obras de construção de uma escola no centro do conjunto de casas do Mutirão, onde antes ficava uma praça pública utilizada pela comunidade. Em substituição provisória à edificação da Escola Municipal Gustavo Capanema, situada no território devastado de Gesteira Velho e soterrada pelos rejeitos minerários, a construção da “escola de plástico”, como costuma ser referida pela comunidade, foi realizada com paredes de policloreto de vinila, mais conhecido pela sigla PVC. No contexto da execução das obras, o terreno que era usado por Gracinha e seu marido para plantio no Mutirão foi apropriado pelas empresas construtoras. Eis como ela o relatou:

DONA GRACINHA: Aí foi quando a empresa veio e cortou tudo pra reformar a escola pros meninos.

GCU: Isso foi que mês... que a empresa cortou?

DONA GRACINHA: Isso foi no mês de fevereiro. A lama passou em novembro, quando foi no mês de fevereiro eles fez isso, eles colo... mês de... final de janeiro, é... fevereiro, pra começar a escola.

GCU: E o que que cês faziam com essas plantações?

DONA GRACINHA: Essas plantação era, assim, mais era pra gente ter pra despesa da gente, pra não precisar ficar comprando. E também pra dá pra alguém, porque igual lá os menino de escola... só de lá ser uma área assim que já era de creche, assim, aquelas plantação a gente podia também doar lá pra escola, pra fazer lá pras criança e tal, né? Doação na escola. Aí nós tinha pra nós, dava lá pra escola, e se mais alguém quisesse também a gente doava pra eles, sabe?

GCU: E que era mesmo que plantava lá?

DONA GRACINHA: Plantava lá é quiabo, é mandioca, é... milho, pra pegar milho verde pra comer e tal. E às vezes não queria, pega o milho pra assar ou pra cozinhar pra comer, aquele milho verde, a gente dava. É mandioca, é quiabo... quiabo tava, Guilherme, tava assim, ó, no pé... tava lotado de quiabo. [...] Nós falava: “Pode panhar e levar”. Porque lá nós não ficava usando vender coisa. A gente dava um pro outro, assim. Às vezes um não tinha uma coisa, o outro tinha, dava dele também, e assim a gente fazia. Ou trocava, às vezes um tinha uma coisa o outro não tinha e dava e ele passava o que ele tinha pra quem não tinha. Era assim.

Além da perda deste terreno, dona Gracinha relatou que a família também costumava plantar em parceria como meeiros com donos de fazendas próximas. Com o rompimento da Barragem de Fundão, houve a interrupção destes laços produtivos: “quando a lama passou, nós não plantou mais também”. Quando lhe perguntei se sentia falta de poder se alimentar das próprias colheitas, dona Gracinha respondeu o seguinte:

Ah, é claro, né? Nós ficamos acho que mais de quatro anos e meio sem plantar nada por causa da lama que cabou... nós tinha que comprar tudo. E as pessoas perdeu muito... cê conhece todo mundo que mora lá... tudo perdeu lugar de plantar porque o lugar que um plantava muitos plantava. Muitas família plantava ali. Então tinha uma [ininteligível] lá que quando ia plantar feijão ou milho, tirava pr'umas oito ou nove famílias de uma vez, né? Tão grande que era lá o terreno. Dava pra muitas pessoas, e plantava ali. Aí a lama passou, cabou de todo mundo, não plantou mais. [...] Muitas pessoas não tinha mais casa lá na onde que a lama passou, que já tava morando em cima, porque perdeu lá por causa da de setenta e nove, a enchente de setenta e nove, perdeu as casa, mas continuou plantando, no terreno. Aí mora lá no Mutirão. Lá em cima, na parte alta. E agora com essa lama da Samarco, aí não teve jeito de ninguém mais fazer mais nada, porque ninguém dá conta mais daquela lama, nem tirar ela pra plantar, e acho que nem pode plantar naquele lugar.

Ainda na esfera econômica, Gracinha relatou que desempenhava as atividades de revendedora de produtos de catálogos, como roupas, roupas de cama, forros de mesa, toalhas de banho e vasilhas. Também cozinhava pastéis e refeições para moradores da comunidade e trabalhadores eventuais das fazendas. Todas estas atividades foram interrompidas em

decorrência da transformação das relações na comunidade após o rompimento da Barragem de Fundão.

Hoje, Guilherme, se cê chegar lá, cê só vê assim um pedaço das casas. Não falo nem a metade, porque a lama passou metade da casa pra cima. Cê vê as casa de todo mundo que morava lá, só... só assim um pedacinho pra cima, sem teto, sem nada, foi tudo embora, tá tudo enterrado na lama assim, ó. [...] Ô, Guilherme, mas dá dó, porque a gente fica cho... a gente fica contando e no fim das contas a gente chora. Foi uma tristeza, aqueles morador ali e que... ali perto da igreja, que morava perto da igreja lá. Aqueles morador, igual alguns tomaram pra Mariana... Vera mesmo é uma, que você teve conversando com ela hoje, né? Tem uns que tão em Barra Longa, tem uns que tão pra outros lugar. Ô, Guilherme, as pessoa tinha tudo as casa tudo arrumadinha, tudo bonitinho, com tudo dentro. Mas todo mundo que tinha todas aquelas coisa bonitinha, arrumadinha, dentro de casa, era tudo trabalho deles. É trabalho... esforçava pra ter aquilo tudo. E depois a lama veio, levou tudo assim, ó. Cabou com tudo. Cê chega lá hoje, cê vê só pedaço de parede assim, ó, enterrado na lama lá. E as pessoa... esse tempo todo esperando... esse tempo todo esperando. E assim... e que não tá esperando, né? Nós tamo na luta pra poder eles reconhecer o direito dessas família. E aí a gente pergunta: por que tanta demora? Tanta demora com uma empresa tão milionária igual ela. Porque ali não é uma empresa só. Ali é três em uma. Ali é três. Acho que ali é tudo junto, é Samarco, é Vale, é BHP, tudo junto ali, é milionário aquilo ali. E tava essa demora toda, com tanta luta que nós faz, e por quê? [...]

Dona Gracinha, identificando-se como católica, também se expressou em relação à destruição da Capela de Nossa Senhora da Conceição e das materialidades que haviam sido adquiridas ou construídas pelo esforço comunitário:

DONA GRACINHA: A igreja nunca mais nós podia entrar nela. O padre celebrou missa lá duas vezes, na data da lama, que ela passou dia cinco de novembro... dois anos, dia cinco de novembro, ele fez uma missa na porta da igreja, do lado de fora, mas não pode nem ir lá dentro, de tanta catíngua que saiu de dentro pra fora [ininteligível]... ela tá lacrada mesmo.

GCU: Como que a senhora sentiu nessas missas?

DONA GRACINHA: Ah, a gente não aguentava, a gente acabava é chorando, e chorava, mas a gente saía dali o coração da gente apertando assim, ó, porque é uma coisa a gente viveu ali a vida inteira. Nós tinha celeb... nós tinha evento ali naquelas igreja ali, ó, de segunda a domingo. Todo dia tinha uma coisa, assim uma celebração. E a gente ia mesmo. E trabalhava também pra manter ela. Ela tava até em reforma na época da... na época da lama ela tava em reforma. Nós tava trabalhando mesmo, reformando e tudo. Agora veio, cabou de destruir tudo, cabou tudo. Agora... e eles tirou a lama lá de dentro e lacrou tudo... tá lá... a empresa não fez mais nada não. Aí agora nessas chuviada que deu agora no final do ano, aí a igreja começou a desabar o resto. Tão dizendo que acho que desabou um pedaço em cima, desabou de lado, acho que a gente vê a hora que ela vai acabar de cair no resto, porque eles não reformou nada. Se eles tivesse reformado talvez... porque... talvez que ela guentava essa chuva de final desse final de ano. Mas não tá

guentando não. A gente tá vendo a hora que ela vai desabar o resto. Então isso tudo é sofrimento pra nós... sofrimento. [...] Porque tudo lá, Guilherme, que a gente fazia lá era assim, ó: a gente trabalhando em barraquinha, época de festa, novena, na data assim, na véspera, festa que juntava muita gente, a gente trabalhava em barraquinha até madrugada, pra gente poder vender as coisas pra arrecadar o dinheiro pra ajudar na igreja, pra comprar as coisa que precisava na igreja, pra fazer salão comunitário, pra comprar o que precisava. É mesa, uma cadeira, é fogão, é vasilhame pra gente trabalhar ali. Tudo esforço nosso ali pra... um grupinho de pessoa pra fazer isso... E vai... e a gente conseguia, e às vezes chegava outra pessoa também ajudava também. Então juntava [ininteligível], comprava o que... precisava de um freezer, comprava, precisava duma mesa com cadeira... às vezes alguém doava, mas às vezes se não doasse também a gente ia lá comprar. Fogão de duas boca, pra caber tacho assim, ó. E nós conseguia. Quando a lama veio acabou com tudo. Aí pronto... foi tudo... destruiu... tudo. Então cabou aquilo ali.

Como já mencionado, tendo perdido os meios para manter o cultivo voltado à subsistência e tendo a vida econômica e comunitária sido prejudicada de múltiplos modos por efeito do rompimento da Barragem de Fundão, a família de dona Gracinha tornou-se no ano de 2019 uma das 37 famílias para as quais foi reconhecido o direito ao reassentamento coletivo no processo conflitual de reivindicações e negociações entre a comunidade de Gesteira e as empresas mineradoras.

A família de dona Gracinha, sob as condições que serão discutidas mais adiante, acabou optando por uma modalidade alternativa de reassentamento, ofertada pelas empresas mineradoras durante os anos de 2020 e 2021, inclusive no período de maior isolamento social decorrente da pandemia de covid-19. Tratava-se do denominado *reassentamento familiar*.

Em contatos individuais com as famílias que integrariam o reassentamento coletivo, as empresas mineradoras lhes ofereceram aquilo a que Gracinha se referiu na entrevista como “oportunidade”. Em vez de participarem da reconstrução coletiva da comunidade, as famílias atingidas poderiam escolher uma casa ou um terreno, desde que houvesse escritura e o valor estivesse dentro de uma quantia estipulada pelas empresas, em qualquer lugar do Brasil, para que estas providenciassem a compra e a transferência da titularidade às famílias que renunciassem ao direito ao reassentamento coletivo. Para ser efetivado, o acordo deveria ser homologado perante o juiz da 12^a Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A forma e os efeitos destes acordos serão analisados mais adiante nos Capítulos 6 e 7 desta exposição. Por enquanto, convém observar que, apesar de aderir ao reassentamento familiar, a vontade de dona Gracinha Lima, tal como ela manifestou em diversos momentos da entrevista, era o de permanecer no Gesteira e vir a integrar o futuro reassentamento

coletivo. Eis como ela expôs as circunstâncias em que realizou o acordo que resultou na aquisição da casa de Palmeira de Fora, onde tal entrevista estava sendo realizada:

DONA GRACINHA: E nisso, depois, veio juiz, deu uma... ele deu uma liberdadezinha para que algumas daquelas pessoas que quisesse negociar pudesse... podia negociar, podia ter a casa lá mesmo, no reassentamento, esperar... esperar quando ia sair, a empresa fizesse... mas podia negociar também. E eu fui uma que eu tive o direito de ir pra lá pro reassentamento, e eu ainda pensei, pensei, inda falei assim... a empresa me chamou pra negociar... aí eu falei assim, ó: — “Eu não vou dar resposta de negociação agora, porque já que eu ganho o direito de ir pro reassentamento junto com os atingidos que perdeu as casas tudo e vai pra lá...” — que era trinta e sete famílias que ia pra lá... — aí eu falei: — “eu quero ir pra lá pro reassentamento junto com eles”. E vai... eles falou: — “Não, porque já tem catorze pessoas que negociou”.

GCU: Quando foi que te procuraram, Gracinha?

DONA GRACINHA: Isso foi... isso foi janeiro do dois mil e vinte e um. E vai, eu peguei e falei eu não... acho que não foi nem janeiro, acho que foi dezembro isso que eles me chamou. Eu não dei a resposta. Foi janeiro, eles falaram de novo. Eu falei assim: — “Eu vou esperar mais um pouco, porque, se eu ver que já passou da metade das famílias que vai pro reassentamento, se eu ver que já passou da metade que tá negociando, aí eu vou negociar também; mas, se eu ver que menos da metade vai pro reassentamento, eu vou ficar também pra ir pro reassentamento”. Passou mais um tempo; eles inda falou assim: — “Não, mas aí é vontade da senhora, se a senhora quiser negociar, a senhora negocia, se a senhora quiser ir pro reassentamento, a vontade é da senhora, mas a gente... é porque tá tendo essa oportunidade, se a senhora quiser negociar, pode negociar; a senhora tem o direito de escolher onde a senhora quiser, qualquer lugar que a senhora escolher uma casa, nós vai e compra; assim, ó”. Mas eu pensei ainda um bocado. Depois quando eu vi que já ia muita gente, negociando, porque aqueles mais velho, mais de idade mesmo, já tá desanimando, que eles falam assim: — “A idade tá chegando, a gente já não tá com muita força de pegar agora de ficar trabalhando, porque a gente queria com o reassentamento é pra plantar, pra ter de novo o que tinha, que a lama levou”. No reassentamento ia ter um terreno bom pra todo mundo. Tinha lugar de plantar à vontade. Mas com essa demora toda... as pessoas tá desanimando, e achando que a empresa não vai fazer na hora certa, que já passou da hora de fazer. E muitos negociam. E aí quando eu fui mesmo, porque eu dei o sim, então eu ia negociar, porque assim ficava menos casa pra eles fazer, quem sabe, fazia depressa pra quem precisa de ir pra lá. [...] O que negociou, eu mesmo falei assim: — “Então, eu negociando, aí vem fazer a minha casa lá já faz pro outro, que tá lá também precisando de casa”. Outra pessoa a mesma coisa. Negociamos. Quando eu fui negociar, já tinha vinte e duas famílias que tinham negociado. [...] E agora dessa negociação muitos receberam porque comprou casa fora. Muitas lá comprou casa fora. Uns comprou Ponte Nova, outros comprou acho que até em Belo Horizonte. Cada um tá comprando em um canto. E nós veio aqui, né? Mas aí ficou na luta acho que é oito ou nove família que quer ir pro reassentamento e tá esperando a decisão agora, pra ver quando que vai começar a fazer essas casas.

As complexas circunstâncias sociais pelas quais 31 das 37 famílias gesteirenses titulares do direito ao reassentamento coletivo aderiram ao reassentamento familiar, resultando no movimento de dispersão territorial indicado por dona Gracinha, serão analisadas no decorrer desta exposição.

Encerrada a gravação da entrevista com ela, que durou três horas e quatro minutos, preparei-me para ir embora depois de ser autorizado a fotografá-la. Fui convidado, porém, para ficar mais e jantar antes de regressar à cidade de Mariana. Tendo aceito o convite, Gracinha seguiu ainda narrando livremente situações ocorridas desde o rompimento da Barragem de Fundão e mostrou-me duas produções cartográficas integrantes do Plano Popular do Reassentamento Coletivo, documentos que serão abordados mais adiante. As impressões em folhas de tamanho A0 (118,9 por 84 centímetros) estavam dobradas quatro vezes para caber em uma pasta plástica convencional para papéis de tamanho A4 (29,7 por 21 cm); com elas abertas à mesa, Gracinha comentava sobre a esperança de ainda poder construir uma casa e se mudar para o futuro e incerto reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira.

2.3 “A MINHA VIDA VALE MENOS QUE UMA PELOTA DE MINÉRIO”: GESTEIRA POR SIMONE SILVA

No domingo de 20 de fevereiro de 2022, já havia anoitecido quando, regressando à sede urbana de Barra Longa vindo do Gesteira, conversei por cerca de três horas com Simone Silva em sua casa “no alto do morro” da cidade — como ela costuma dizer — onde mora com seu filho e suas duas filhas. Eu já havia travado outros contatos com Simone, conforme detalharei adiante. Havíamos planejado a realização de uma série de entrevistas. Porém, ela estava se recuperando ainda dos efeitos da covid-19, tendo contraído a doença pela primeira vez havia cerca de nove dias, sentindo cansaço e dores de cabeça. Mesmo nessas condições, ao sentir uma melhora em seu estado físico após o período protocolar de isolamento, manifestou o desejo de realizar uma breve entrevista em sua casa, considerando que era o último dia de que eu dispunha daquela viagem, e se tratava da última vez que eu estaria no território antes da redação definitiva do presente texto.

Simone é uma mulher negra, professora da rede pública de ensino em Barra Longa, integrante da Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa e militante do MAB. Possui relações de parentesco com dona Vera e dona Gracinha. É uma das atingidas que teve desfigurados, com o rompimento da Barragem de Fundão, os laços familiares e culturais com

a comunidade de Gesteira — onde nasceu e tinha o seu umbigo plantado à beira de um pé de roseira branca.⁵⁰

Nos anos que sucederam o rompimento da Barragem de Fundão, tornou-se conhecida na bacia do rio Doce como uma das mais destacadas lideranças das populações atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão no contexto do enfrentamento popular às mineradoras transnacionais Vale, Samarco e BHP Billiton. Expressão disso é o fato de que foi ela uma das representantes das populações atingidas na Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2019, bem como em diversas audiências públicas, como a realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, no contexto da tentativa de repactuação dos termos do acordo entre órgãos estatais e as empresas mineradoras relacionado rompimento da Barragem de Fundão, e a realizada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a respeito do posicionamento do Ministério Público Federal no processo legislativo do projeto de lei da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), ambas realizadas em 2021.

Em conversas e entrevistas anteriores, conforme mencionei na Introdução deste texto, Simone havia relatado que, quando o rompimento aconteceu, sua filha mais nova, então com nove meses de idade, veio a adoentar-se gravemente pelo contato com metais nocivos à saúde humana presentes no ambiente como efeito da presença fluvial e atmosférica dos rejeitos na cidade de Barra Longa. Tal situação, desde o rompimento da Barragem de Fundão, foi retratada por inúmeros veículos jornalísticos.⁵¹ Simone travou uma batalha judicial com as empresas mineradoras e, apenas por efeito de uma decisão liminar, sua filha teve custeado o tratamento médico pelas empresas entre os anos de 2019 e 2021. Talvez também por isso, Simone costuma identificar em suas falas públicas a saúde como sua bandeira principal.

A vida de Simone, desde o rompimento da Barragem de Fundão, foi profundamente modificada. À época do rompimento, conforme relatou, ela trabalhava “de serviços gerais” em uma escola na cidade de Barra Longa. Ingressou no curso de licenciatura em Artes Visuais no ano de 2015 e no ano de 2019 concluiu a graduação. A partir do ano de 2016, ainda durante o curso, passou a lecionar na mesma escola onde antes trabalhava em outras funções.

⁵⁰ É significativo notar que, em algumas etnografias brasileiras, o ato de enterrar o umbigo é identificado como marca de pertencimento do destino da criança ao local escolhido, “uma forma de fazer com que ela sempre volte” (cf. CÁSSIA ALVES, 2018, p. 202). A escolha de pés de roseiras como local para a prática do ato pode estar relacionada à crença de que, assim o fazendo, a criança crescerá bela e meiga (BARALDI; PRAÇA, 2013).

⁵¹ Ver, por exemplo, G1 (2019) e Gomes (2019).

Eu sou mulher, eu sou negra, eu sou de alto de morro. Por ser negra e pobre, é pior ainda, porque “negro não pode ter espaço de fala”, “negro não pode falar nos espaços”, “negro não pode adquirir empoderamento”. Não desfazendo dos meus companheiros, da minha raça, que trabalham de serviços gerais. Eu já trabalhei muito de serviços gerais. Na época do crime eu trabalhava de serviços gerais ainda. Foi nesse momento de tanta luta, de tanta dificuldade, de tanta reviravolta na vida, que eu estava estudando. Eu comecei a faculdade justo em setembro de 2015. Mas a sociedade acha que a gente tem que ficar só com o umbigo garrado no fogão e na pia, que nós não podemos ocupar lugar de fala. É por isso que eu fui obrigada a aprender a gritar pra eu falar pra vocês. [...] Eu faço parte da Comissão de Atingidos de Barra Longa e do Coletivo de Saúde dos Atingidos de Barra Longa. Quando você é atingido, a gente aprende a se organizar coletivamente. Barra Longa é hoje tida como um exemplo para a Bacia. Barra Longa é uma cidade que tem a Comissão dos Atingidos, que aprendeu a se organizar no MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens. Eu sou militante do MAB, me tornei militante após o crime da Vale-Samarco-BHP. São as três que não podemos deixar de gritar. E já que isso aqui é um espaço de grito dos atingidos, é o crime da Vale-Samarco-BHP. (SILVA, 2021, p. 45-46).

Alguns meses após o rompimento, Simone Silva passou a integrar as instâncias organizativas da luta popular em Barra Longa e a se identificar politicamente, assim como dona Vera e dona Gracinha, com a existência organizativa do MAB. Ela relatou que, em um primeiro momento, “achava que não era atingida”, tendo participado inicialmente apenas de uma reunião realizada na Igreja Matriz de São José, no centro urbano de Barra Longa, onde teve o primeiro contato com a simbologia do MAB. No período seguinte à chegada dos rejeitos, Barra Longa passou por um período intenso em realização de reuniões.

Ao participar de outros destes momentos, Simone passou então a identificar-se como mulher atingida e, nesta condição, a lutar pelo reconhecimento de seus direitos com as empresas mineradoras. Eis como, em seu relato sobre a participação em uma destas reuniões, na qual falou sobre o adoecimento de sua filha, o acolhimento realizado por um militante do MAB é identificado por ela como um momento decisivo para o seu processo de conscientização da condição de *entender-se atingida* e de início de uma trajetória de organização política:

GCU: Por que você foi nessa reunião?

Eu ia porque tava naquela... aquele tumulto, aquela... a cidade de cabeça pra baixo, cê não sabia o que que fazer. A escola debaixo de lama, e ocê trabalhando no meio daquele processo todo de lama. Aí eu fui numas duas. Depois as reunião passou a ser na Câmara. Aí na hora que a aula acabava — eu trabalhava de tarde — cinco e pouco eu passava na porta da Câmara; eu tinha uma vontade de ir nessa reunião. “Mas eu acho que tem que ser só gente convidada que pode ir nessa reunião, não fui convidada”. Toda sem graça. Aí eu subia; quase todo dia eu subia e tava tendo reunião. “Ah que

vontade de entrar nessa reunião”. Até que um dia eu entrei. Cabou; saí mais não. Tô aqui, ó, caminhando pra sete anos. Nunca mais eu saí. Cheguei, fui bem acolhida, comecei a falar do problema de saúde da minha filha. Thiago⁵² me deu um microfone pra mim falar. (Entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2022).

Sob este contexto, dentre o conjunto de temas desenvolvidos por Simone nas entrevistas realizadas, veremos aqui uma parte da síntese provisória de suas elaborações organizada em *“A Minha Vida Vale Menos que uma Pelota de Minério”*. Neste texto, provavelmente sem deixar de reelaborá-las a partir de uma conscientização política construída a partir da militância pós-rompimento, Simone expressou as memórias sobre a percepção da presença da Samarco rio acima, desde a formação do complexo minerário, passando pelas obras dos minerodutos, até os efeitos destrutivos do rompimento da Barragem de Fundão:

No dia 5 de novembro de 2015, eu tive a minha história apagada, eu tive a minha comunidade arrasada. Porque eu sou da comunidade de Gesteira. Eu fui criada na comunidade de Gesteira. Eu sou atingida pela mineração desde quando estava na barriga de minha mãe. Nem imaginava — eu fui atingida há quarenta e três anos quando passou a primeira pelotização, o primeiro mineroduto da Samarco. Minha família foi atingida. Meus avós, meus pais. Tiveram, ali, toda a sua comunidade revirada, destruída. As ruas todas cheias de buraco, as crateras nas ruas... Mas o povo não sabia. Achava que era mesmo o progresso que estava passando ali, que aquilo era necessário.

Quando as empresas mineradoras vão chegar no território: “Êpa! progresso tá chegando! Vamos ter melhorias na escola, nas estradas, vamos ter muitos empregos na sua comunidade. A comunidade toda vai trabalhar. Vai ser uma melhoria muito linda, maravilhosa.” Aí, a gente enquanto leigo: ê! até bate palma. Mas não sabe, né? Estamos vendendo a nossa alma pro diabo. Como se o diabo chegasse na figura de um anjo de luz e pedisse para a gente assinar um contrato com ele.⁵³ E nós leigos, sem saber, a gente acaba fazendo isso. Estamos, assim, assinando a nossa sentença de expulsão do nosso território, porque é isso que acontece.

A gente tem militado sob o progresso que não é progresso. O progresso é uma palavra tão-tão-tão... Quem escuta: “ai, Jesus, eu quero participar do

⁵² Thiago Alves da Silva foi o primeiro militante do MAB a morar em Barra Longa. Sua trajetória na cidade e na comunidade de Gesteira será abordada mais adiante no Capítulo 5.

⁵³ A respeito da mobilização sugestiva de um pacto diabólico extrativista neste discurso, convém salientar que é conhecida em Barra Longa a história de um certo senhor da elite local que carregava um capetinha preso dentro de uma garrafa. No caso da elaboração de Simone, conforme pude aprofundar com ela nas outras entrevistas realizadas, trata-se mais propriamente de uma figura metafórica — evidenciada textualmente pela expressão “como se” — articulada para denunciar o caráter destrutivo promovido pela chegada das empresas mineradoras no território, ocultada pelo mito civilizatório anunciado pelo “progresso” que “tá chegando”.

progresso”. Quero não, gente! Progresso não é para mim. Não é para nós. Infelizmente. O progresso é para os capitalistas, para os estrangeiros que estão lá fora, para os acionistas da Vale. Matar para as mineradoras gera muito mais lucro do que conservar as vidas.

Meu avô, minha mãe e meu pai, minha família, falavam assim: “Olha, lá em cima tem um monstro. E se um dia esse monstro romper, ele acaba com tudo que tá aqui embaixo, ele destrói tudo que nós levamos ano para construir, ele mata os nossos”. Na época se falava que era uma represa que tinha lá em cima, que ela era um monstro. Eu escutava meu avô falando assim. O rio ficava todo vermelho, sujo direto, os peixes boiavam no rio. O pessoal falava assim: “ó! a Samarco soltou minério lá em cima hoje”. Eu tenho quarenta e três anos, eu era pequenininha. Eu cresci ouvindo isso. A gente não sabia de nada.

Quando veio o primeiro mineroduto, passou dentro da comunidade de Gesteira, arrasou as comunidades, a comunidade toda. Quem tinha plantação de milho, feijão, passavam em cima de tudo, destruíam tudo, e a gente não tinha direito nenhum. Porque a gente não sabia o que era o direito, que a gente tinha direito de ter direito. Pra nós, a mineradora era deus. Nós não éramos nem o anjo. “Ah, a gente era o anjo do processo”. Não! Nem o anjo a gente não era ninguém.

Mas aí mal sabia o meu avô que, treze anos após a sua morte, a profecia se cumpriu, né? É! – destruiu realmente. O monstro tava lá em cima. O monstro tinha vida. O monstro se rompeu. Aquilo que ele contava não era um conto, não era um mito. Realmente este malvado deste monstro estava lá. Igual este monstro estava lá, têm outros monstros lá em cima, que a gente não sabe o que vai ser do futuro. E têm outros monstros em outras comunidades. O monstro tem vida, o monstro é ganancioso, o monstro é capitalista. (SILVA, 2021, p. 43-44).

Os relatos de Simone, como indica a leitura deste excerto, caracterizam-se pela forte presença de metáforas teológicas e imagens bíblicas. Simone professa a religião evangélica junto à Igreja Batista. Em suas memórias, a atuação das empresas mineradoras — as quais apareciam no território de Gesteira como um “deus” diante da negatividade absoluta (“nem o anjo a gente não era ninguém”) — fez-se sentir desde o empreendimento do primeiro mineroduto construído para o transporte da polpa de minério de ferro concentrado entre as minas da Vale-Samarco- BHP em Mariana (MG) e as plantas de pelotização em Anchieta (ES). Foi com base nestas memórias que Simone elaborou uma formulação significativa a esta pesquisa: “a gente não sabia o que era o direito, que a gente tinha direito de ter direito”.

A profecia de seu avô, já falecido em 5 de novembro de 2015, veio a ser cumprida pelas empresas mineradoras para dar lugar a uma nova percepção da monstruosidade dos empreendimentos minerários localizados rio acima. A casa de dona Maria Geralda, avó de Simone, foi uma das soterradas no Gesteira Velho. A chegada dos rejeitos fez movimentar aos olhos da octogenária mulher gesteirense a vida destruída:

Apagou realmente a minha história, a história da minha família, das comunidades abaixo da barragem. Destruíu mesmo, tudo o que a minha avó levou 80 anos pra construir foi embora em questão de segundos. São segundos. Vocês não têm noção o que é você ver a sua moradia, a sua casa, a sua história sendo levada. Minha avó ficava assim: “ah, meu sofá descendo ali, as minhas vasilhas”. Porque, em roça, quem conhece roça sabe, têm aquelas prateleiras com aquelas vasilhas todas, assim, ariadadas, brilhando nas prateleiras. “Ah lá minha panela, meu tacho, minha vasilha, ali descendo ali”. (SILVA, 2021, p. 44).

Simone relatou que, no ano de 2019, ocorreram dois acontecimentos trágicos para a gesteirenses família Silva enquanto esta aguardava o início da construção do reassentamento coletivo da comunidade. Em um período de três meses, Simone vivenciou as mortes de seu tio Reginaldo e de sua avó Maria Geralda. Sobre a situação de seu tio, assim se expressou:

Começou-se a depressão por conta pela separação, aquela angústia, foi ficando doente, foi ficando debilitado, deu uma depressão muito grande. Aí, eu, um dia, percebi o que estava acontecendo com ele. Falei: “ô, tio, posso marcar um médico para o senhor, que o senhor não tá bem?”. Ele falou assim: “ô, Simone, não sei o que que tá acontecendo – eu tô morrendo, e ninguém vê que eu tô morrendo?”. Numa entrevista ele disse assim: “a minha vida vale menos que uma pelota de minério”. (SILVA, 2021, p. 45).

Já sobre dona Maria Geralda, cujo rito de enterramento passou pela despedida do “esqueleto” de sua casa, ou seja, dos escombros da edificação de sua casa soterrada no Gesteira Velho, Simone relatou o seguinte:

O meu tio morreu em 18 de novembro de 2018. Aí a minha avó fica muito triste. Quando é dia 25 de janeiro de 2019, que houve o crime da Vale em Brumadinho, a minha avó tava assistindo televisão. Eu fui na casa dela, ela falou assim comigo: “ô, Simone, cê viu que é que aconteceu lá em Brumadinho de novo? igual aqui só que lá, né, minha filha, foi pior que lá morreu mais gente”. Eu falei assim: “ô, vovó, Deus vai abençoar que essas pessoas vão estar perdidas no mato, que elas vão ser encontradas, não vai ser isso tudo de pessoas que foram assassinadas”. Ela falou: “ah, minha filha...”.

Pronto. Aí vim embora umas dez horas, quando foi dez e meia minha tia me ligou: “mamãe não tá bem, tá muito cansada, com falta de ar, tô levando ela pra UPA”. Levou vovó pra UPA aqui, daqui encaminhou pra Ponte Nova, e a minha avó foi devolvida pra gente no dia 20 de março dentro de um caixão. Com três meses eu enterrei a minha avó e meu tio.

Como o tempo foi muito curto, com três meses nós passamos na frente do esqueleto da casa da minha avó, pra ela despedir de uma coisa que ela nunca mais ia ter. Quando você chega no cemitério, você imagina a mesma cova que seu tio foi sepultado, aberto o caixão do seu tio ali, esperando o caixão da sua avó, porque eles foram enterrados em uma mesma cova, um em cima do outro. (SILVA, 2021, p. 45).

Em novembro de 2016, por ocasião do primeiro ano do soterramento de Gesteira Velho, dona Maria Geralda deu entrevista a Heloísa Aun, jornalista do portal *Catraca Livre*, e à Rede TVT.⁵⁴ Eis os relatos transcritos a partir das respectivas reportagens audiovisuais:

Eu chamo Maria Geralda. Nasci e criei aqui. E casei com dezesseis anos. E criei minha família tudo aqui. Nessa luta; trabalhando. E pra hoje, o que eu tinha aqui, até agora... um ano tem... tá fazendo um ano que a lama veio. Levou tudo. E eu tô sem nada. Tô no ar. Passaram eu pra Barra Longa. Tô lá. Tô sendo despejada da casa. Não tenho onde eu ir. Ele num tá dando indenização nenhuma pra gente. E a gente... meio já fiquei tudo doente. A lama fez uma pneumonia em mim muito forte. E eu tô em tratamento. E lutando. Tá em tempo d'a gente morrer e não ver a casinha da gente que a gente tinha. O suor que a gente trabalhou... em desde os oito anos eu trabalhava na roça, em desde oito anos. E hoje eu não tenho nada. Tá tudo perdido aí, ó. E a Samarco não dá nada. Num tá dando valor pra gente. Num tá dando valor ao que a gente perdeu. O suor da gente. Que a gente lutou, não pedia esmola, não pedia nada. O que eu tinha era suor dos meus braços. O que eu tinha aqui, que criei minha família tudo, naquela luta. Trabalhando no mato, levando meus filhos, [ininteligível], um olhando o outro, pra ter o que eu tinha. Não dependia de ninguém. Hoje eu tô sem nada, menina. Tô sofrendo, tô sofrendo, e doente. A lama tá cabando comigo. Não tem prazer na minha vida. Não tem alegria mais. Minha alegria era ficar tranquilo na casinha, com meus netos, meus filhos tudo. Hoje tô nessa situação. Tô sem rumo na minha vida. (AUN, 2016).

Nasci e criei aqui, meu filho; neste lugar. Criei minha família toda aqui. Sofri neste lugar aqui e tô agora aí sem... com as coisa tudo... depois que tava tudo no jeito, agora a lama veio e deixou eu na mão: eu tô aí sofrendo aí. Daqui pra lá é minha, tudo é minha casa. Essa 'molição, esses trem tudo aí ó, tá tudo aí é minha. É tanta coisa atrapaçada. A gente nem... porque a gente fala assim: ah, a gente nem sabe se a gente guenta. Inda agora que eu tô... sempre depois dessa lama eu tô muito doente, sempre tomando remédio, pressão levanta, eu venho aqui e choro, choro. Mas enquanto eu tô aqui... Tá fazendo tanta festa pro povo ali em Barra Longa. Isso não é nada pra Samarco, gente. Pra quem perdeu, perdeu tudo e quase que perde a vida, igual nós perdemos. E eles tá recusando ajudar a gente. Fala com ele: “vamos fazer, vamos fazer...”. Vamo pra reunião, reunião... Vão fazer nada. (REDE TVT, 2016).

Procurada pela jornalista Heloísa Aun (2016), a Fundação Renova, representante das mineradoras Vale-Samarco-BHP, respondeu que “O projeto urbanístico de Gesteira está em fase de esboço. A obra será entregue em dezembro de 2017”. Até a data em que escrevo, entretanto, cinco anos após a previsão noticiada e mais de dois anos após o falecimento de

⁵⁴ Ver Imagem 16. Dona Maria Geralda também foi entrevistada no documentário audiovisual produzido no contexto das atividades extensionistas do GEPSA/UFOP denominado “r e a s s e n t a m e n t o s”, de autoria de Wellington Spinola (2016).

dona Maria Geralda, sequer as obras infraestruturais do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira foram iniciadas. Como a própria anciã gesteirense previa com implacável tragicidade: “tá em tempo d’a gente morrer e não ver a casinha da gente que a gente tinha”.

A morte de dona Maria Geralda, conforme apontam diversos relatos, foi sentida pela comunidade como um doloroso acontecimento associado aos efeitos violentos do rompimento da Barragem de Fundão. Uma homenagem à “matriarca da família Silva” foi publicada na segunda página da edição de março de 2019 do jornal produzido pelas populações atingidas *A Sirene — Para não esquecer*. O texto foi assinado conjuntamente por Sérgio Papagaio e Simone Silva:

A Barragem de Fundão, de propriedade da Samarco e das controladoras Vale e BHP Billiton, segue vitimando os atingidos e as atingidas da Bacia do Rio Doce. Desta vez, dona Maria Geralda Bento, 80 anos, matriarca da família Silva, atingida de Barra Longa, recebeu das empresas o golpe fatal. Dona Maria Geralda não resistiu a tantas dores e partiu ao encontro do seu filho, Reginaldo Arlindo, de 43 anos, que faleceu há três meses. Reginaldo também era atingido pelo rompimento da Barragem de Fundão e não resistiu ao golpe de mudar drasticamente a sua vida nem à distância de sua mãe, que a Samarco lhe impôs. Guerreira, dona Geralda venceu, ao longo de sua guerra, muitas batalhas contra a Samarco: a primeira em 1976, com a implantação do primeiro mineroduto para escoar minério para o Porto de Tubarão, no Espírito Santo. Posteriormente, mais duas: em 2006 e em 2011, minerodutos da mesma empresa cortaram suas terras juntamente com seu coração. E, há 39 meses, a mesma Samarco cobriu de rejeito suas terras, destruindo sua casa e sua vida, que já sangrava pelo corte causado pela implantação dos minerodutos. Dona Geralda parte desta vida, mas deixa, como legado, para os atingidos e as atingidas da Bacia do Rio Doce, um caminho que todos devemos seguir. Obrigado, dona Maria Geralda! Receba o nosso respeito, em nome da família do Jornal A SIRENE. Que Deus a receba de braços abertos. À toda família e aos amigos, a nossa manifestação de pêsames. Águas para a vida, não para morte. (PAPAGAIO; SILVA, 2019, p. 2).

A profunda depressão do tio de Simone, por sua vez, faz rememorar o banzo como “entidade clínica” (ODA, 2008, p. 756) constitutiva do cativo escravista brasileiro e sugere uma nova diáspora forçada em território minerário. Aproximando a morte e a mensurabilidade monetária da vida humana, disse Reginaldo: “— eu tô morrendo, e ninguém vê que eu tô morrendo? [...] a minha vida vale menos que uma pelota de minério”.

Retomando os apontamentos do capítulo anterior, aparece aqui na voz de Reginaldo o problema da “retorta social”, ou seja, da transformação alquímica daquilo que não existe como mercadoria em dinheiro. O que espanta neste discurso é não apenas a sua vida ser subdimensionada ao confrontar-se com uma pequena entidade esférica com menos de 18

milímetros de diâmetro, mas a própria possibilidade de sê-lo como expressão concreta da mensurabilidade monetária da vida humana subsumida ao processo de produção do ferro-mercadoria das empresas mineradoras.

Em paralelo à tragédia da comunidade de Gesteira, Simone relatou também o modo como, por efeito do rompimento da Barragem de Fundão, tornou-se militante. A militância, por sua vez, foi associada por ela, entre outras coisas, a um processo de aprendizagem sobre a condição de ser “sujeito de direito”, formulação significativa que provoca a reflexão sobre a mobilização dos significados desta expressão no processo conflitual entre a comunidade de Gesteira e as empresas mineradoras.

Eu me tornei militante por causa do crime, por causa do rompimento. Eu aprendi que eu era sujeito de direito a partir do momento em que eu entrei na militância. Os movimentos sociais empoderam o atingido, levam o conhecimento ao atingido, dão voz ao atingido, e é isso que eu aprendi ao longo de seis anos. Porque a Vale não vai contar pra vocês, a mídia não vai dizer pra vocês. A Vale vai dizer que a reparação está acontecendo. Ela não vai dizer que o processo de reparação separa, mata, destrói. (SILVA, 2021, p. 45).

Assim como nos casos dos relatos de dona Vera e dona Gracinha, os relatos de Simone seguirão sendo mobilizados nos próximos capítulos. Os relatos destas três mulheres expressam, por efeito social do rompimento da Barragem de Fundão, a transformação de suas existências individuais e da existência comunitária da população gesteirense em uma sobreposição complexa de níveis. Dentre estes múltiplos efeitos passíveis de observação, aparece aqui, com os relatos de Simone, uma contradição central: a constituição da organização popular da comunidade de Gesteira como força antagônica à avareza do processo de acumulação das empresas mineradoras.

Seguiremos, daqui em diante, perseguindo o rastro da formação das relações jurídicas que, sob a correlação de forças estabelecida em um contexto conflitual, resultaram concretamente em duas modalidades de reassentamento para a população gesteirense atingida: a coletiva e a familiar. Antes, no próximo capítulo, tal movimento será voltado à observação dos registros do passado: com o objetivo de posicionar historicamente a existência da comunidade de Gesteira, serão descritos elementos relacionados às particularidades da formação territorial desta comunidade e, de modo mais amplo, à sua gênese colonial-extrativista.

3 ELEMENTOS HISTÓRICOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA DA COMUNIDADE DE GESTEIRA

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista.

Karl Marx (2017, I, p. 821)

Água, carne, sangue, destroços e lama: os escombros e os corpos que se misturaram aos rejeitos de minério de ferro na bacia do rio Doce a partir de 5 de novembro de 2015, assim como ocorreu menos de quatro anos depois na bacia do rio Paraopeba, manifestam, na escala absurda de suas proporções, o fato de que as violências características da gênese histórica do capitalismo não foram apenas as dores de seu parto, mas passaram a constituí-lo no imbricamento dos níveis econômico e extraeconômico de seu desenvolvimento histórico.

Sob tal perspectiva, os territórios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão localizam-se na rota hidrológica do capital da indústria extrativa que se realiza, metaforicamente ou não, “escorrendo sangue e lama por todos os poros, da cabeça aos pés” — para lembrar uma conhecida expressão de Marx (2017, I, p. 830) a respeito dos métodos de violência característicos da gênese histórica e da mundialização do capitalismo.

No capítulo anterior, os relatos orais de dona Vera, dona Gracinha e Simone Silva permitiram uma aproximação a especificidades do antagonismo que caracteriza a situação conflitual da comunidade de Gesteira como efeito social do rompimento da Barragem de Fundão. A contradição ferro-rejeito, de certo modo, desdobrou-se, na contradição entre a indústria extrativa e o seu entorno geofísico. Com o objetivo de aprofundar a historicidade deste antagonismo em duas dimensões, este capítulo será dividido em duas partes.

Em um primeiro momento, mobilizando relatos orais constituídos nesta pesquisa e fontes documentais, serão discutidos elementos históricos observados na formação territorial da comunidade de Gesteira. Antecipo aqui que não foi possível, dados os limites materiais desta pesquisa, bem como à ausência de formação antropológica ou historiográfica deste pesquisador, aprofundar a investigação sobre a caracterização étnico-social ou histórica da comunidade de Gesteira. Os elementos apresentados possuem, com isso, o específico objetivo de posicionar a situação territorial da comunidade de Gesteira como formação que resulta de processos históricos específicos.

Em um segundo momento, serão também apresentados elementos históricos sobre a violenta apropriação de terras que originou os territórios situados às margens dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte hoje abrangidos pelo município de Barra Longa, entre os quais está a comunidade de Gesteira. Esta discussão tem por objetivo ressaltar de que modo o extrativismo,

acompanhado da violência colonial, está presente nestes territórios desde sua origem como expressão histórica do moderno e sacrificial processo de assujeitamento jurídico, tema que será desenvolvido no capítulo seguinte.

3.1 SOBRE A FORMAÇÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE DE GESTEIRA

I. Da enchente de setenta e nove à unidade entre Gesteira Velho e Mutirão

O momento histórico que cindiu em duas partes a comunidade de Gesteira costuma ser referido como “a enchente de setenta e nove”. Eis como dona Gracinha Lima, moradora no Mutirão quando o rompimento da Barragem de Fundão ocorreu, relatou as lembranças sobre este período:

Eu fui criada ali no Gesteira. Quando a enchente de setenta e nove passou eu até morava lá também. Minha casa também foi toda assim... ela num desabou não, mas a lama entrou dentro e passou o rumo da janela pra cima assim. Tudo o que nós tinha também virou lama. E aí nós teve que sair dele e ir pra um outro local. [...] Mas só que depois pra arrumar, pra limpar aquilo tudo, aquele lamaçal... nós perdeu quase tudo também. Mas depois conseguiu limpar aquela barreira e voltar pra lá. Voltamos pra lá. E só que nós conseguia limpar tudo, sabe? Lama de enchente assim de chuva... passava. Nós juntava: um ajudava o outro, o outro ajudava o outro, e limpava as casas tudo, limpava igreja, limpava escola, limpava tudo. E continuava ali. [...] O governo mandou uma pessoa pra vim pra ver quem tinha perdido casa. Porque muitas pessoas perdeu casa também naquela época. Aí veio pra comprar um terreno e fazer casa, colocar aquelas famílias. E vai... Nós foi uma delas, que nós foi lá pro Mutirão. Por isso que nós tamo na parte alta lá. Quem trabalhava pra conseguir as casas, ganhava cesta de quinze em quinze dias: cesta básica, porque não trabalhava pra ganhar dinheiro porque não tinha como. Mas tava trabalhando pra fazer as casas. Por isso lá chama Mutirão. Porque foi feito tudo em mutirão. Os próprios morador que fazia as casas. Mas dentro de um ano, Guilherme, nós tava dentro das nossas casas. Que nós mesmo construiu. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Os relatos orais constituídos nesta pesquisa indicam que a forma de aquisição das propriedades no Mutirão estava relacionada não apenas à perda da casa, mas também ao critério da participação no trabalho coletivo. As famílias que contribuíram na construção das novas casas ficaram com uma delas. Este fato foi relatado do seguinte modo por Simone Silva:

Que foi uma construção coletiva, todo mundo que ajudou a construir as casas no Mutirão — por isso que chama Mutirão... o governo na época deu os materiais e falou com o povo: “Todo mundo vai trabalhar na construção das casa aqui; todo mundo que trabalhar nas construção vai ter direito”. E na época... não é só quem perdeu casa lá embaixo não, que teve direito não. Todo mundo que ajudou ali no processo teve direito a uma casa. Aí quando terminaram... demorou menos de um ano pra ser construído, foi muito rápido

as construção... aí eles passaram colocando nome nas casa. (Entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2022).

Pouco mais de trinta e seis anos depois, esta forma de aquisição da propriedade experienciada após a enchente de setenta e nove veio a se tornar uma memória relevante na construção do Plano Popular de Reassentamento Coletivo da Comunidade de Gesteira. Voltaremos a este tema adiante. Por enquanto, fiquemos com o relato de uma das assessoras populares sobre as oficinas de “linha do tempo” que foram realizadas pela AEDAS para organizar as memórias sobre a comunidade no contexto pós-rompimento:

Mas nessa discussão surgiu isso de setenta e nove, porque veio a partir da linha do tempo. Isso... a linha do tempo mobilizou muito quais eram os valores deles. O que eles tinham como importante. E a questão da construção do Mutirão foi... porque no Mutirão já tinha sido garantido isso. Quem ajudava no Mutirão tinha direito a ter uma casa. E isso foi trazido de novo realmente. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

Do outro lado do rio, uma das atingidas entrevistadas relatou que, após a enchente de 1979, ficaram apenas quatro famílias no Gesteira Velho. A Capela Nossa Senhora da Conceição não sofreu abalos estruturais e, após limpa e reformada, seguiu como a referência religiosa para a população católica da comunidade. Um estabelecimento comercial também permaneceu na área alagada pela enchente. Com o tempo, outras famílias passaram a edificar novas casas, até que Gesteira Velho chegou a ter oito edificações residenciais e duas comerciais. Foram construídos, além disto, um salão comunitário e uma cozinha no adro da capela, um campo de futebol e a Escola Municipal Gustavo Capanema. Nada disto havia no Mutirão, de modo que a população da parte alta descia de modo cotidiano para fazer uso destes espaços.

Estas edificações ficavam todas de um lado de uma estrada não pavimentada, com a exceção da “venda do seu Paulo” que ficava do outro. Já os lotes mais próximos ao rio Gualaxo do Norte, onde haviam estado as casas mais severamente atingidas pela enchente, passaram a ser utilizados para plantio pelas famílias que antes neles moravam e se mudaram para o Mutirão.

Dona Gracinha, uma das que se mudou para a parte alta, relatou que a parte baixa continuou “pra plantar... quem saiu de lá e mudou pra cima, pra parte alta lá, continuou plantando no terreno lá onde a lama passou”. A maior parte dos alimentos que eram produzidos nestes terrenos, de acordo com as entrevistadas, servia ao consumo das próprias famílias, havendo também relatos de práticas de doações e escambos. À época do rompimento da Barragem de Fundão, eram treze estes terrenos de uso produtivo agrícola, alguns dos quais eram utilizados de modo compartilhado por famílias — agora tomados por rejeitos.



Imagem 19: Gesteira antes. Gesteira depois

O mapa produzido pelas Mulheres Bordadeiras do Gesteira em 20 de setembro de 2019 permite visualizar o que busco descrever neste item. O seu suporte, um tecido de algodão cru, apresenta dimensões aproximadas de 1 por e 1,8 metros. (I) “Gesteira antes”: Na porção superior, da esquerda para a direita, os bordados marcam as oito edificações que formam um “correio de casas” — como se referiu dona Vera —, a Capela de Nossa Senhora da Conceição, seu salão comunitário e sua cozinha e a Escola Municipal Gustavo Capanema. Mais à direita, está uma segunda capela, também de Nossa Senhora de Conceição, construída em uma fazenda adjacente à comunidade, e o campo de futebol. Abaixo da estrada, a venda de seu Paulo os terrenos usados para plantações. Mais abaixo, o rio Gualaxo do Norte, representado em tom esverdeado. Do outro lado do rio, cujo traçado é interrompido por uma ponte, há a representação de mais uma edificação residencial. À esquerda, rodeada por adornos florais, uma árvore demarca a árvore cravada no acesso ao Mutirão. (II) “Gesteira depois”: Na parte do meio para baixo, o tecido está pintado em marrom, marcados os escambros das edificações soterradas, sequer se podendo distinguir onde está o rio. (III) Por fim, na parte de baixo, ao lado de uma mulher em posição que sugere uma dança e dois adornos florais, estão escritos os versos: “Olê mulher rendera, olê mulher rendar / Me ensina a fazer renda que eu te ensino a bordar”.

Autoras: Mulheres Bordadeiras do Gesteira. Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.

Durante a entrevista com dona Vera, representante de outra das famílias que permaneceu morando na parte baixa após a enchente de setenta e nove, pareceu-me que foi importante a ela destacar que, apesar da existência distribuída em dois espaços distintos, a comunidade de Gesteira não deixou de existir como unidade indivisível. Os ritos e as festividades católicas, estas envolvendo também a parte não católica da comunidade, permaneceram sendo praticados e realizadas no Gesteira Velho:

GCU: Aquele espaço ali, depois da enchente, alguns lotes ficaram vagos. Pessoal usava pra plantar...?

DONA VERA: Era horta. A festa religiosa era lá embaixo. A festa cultural, então, a gente tinha dois... a gente intercalava, a gente fazia um pouco na praça, e um pouco lá embaixo, no lado. Talvez fazer as comemoração, cá em cima, as falas, os acolhimento, e aí tinha aquela passeada que ia lá pro adro, que lá tinha um salão, lá tinha uma cozinha bem grande, lá tinha espaço, lá tinha um verde, um adro muito bonito. Então a gente era... uma só comunidade.

GCU: Cruzava a ponte, mas...

DONA VERA: Só atravessava a ponte. Mas era uma só comunidade.
(Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Entre as festas da igreja católica realizadas na Capela de Nossa Senhora da Conceição, foram mencionadas por dona Vera a Folia de Reis, a Coroação, a festa do mês de Maria e a festa do Vicentino. A festa de Nossa Senhora da Conceição, por ser padroeira da comunidade, foi lembrada com particular afetividade e saudosismo. Quando era realizada no mês de junho, “já emendava a junina; aí a gente... era festa. Ficava quinze dias em festa. Era maravilhoso”.

Além das festas católicas, a comunidade de Gesteira também havia começado a organizar a Cavalgada da Lua Cheia, que chegou à terceira edição no ano de 2015: “Trazia cavalgada. Mais de cem cavalos. Promovia aquele festão. Fazia comida, fazia festa, levava cantor...”. Mesmo não sendo estritamente católico, este tipo de festa envolvia o uso da cozinha e do salão comunitário da Capela Nossa Senhora de Conceição.

O uso do adro da igreja era utilizado não apenas para festividades, mas também como espaço brincante para as crianças que estudavam a poucos metros do local. Neste sentido, eis os relatos de dona Vera e dona Gracinha:

DONA VERA: Tinha igreja com o adro bem amplo, aonde que acontecia os eventos: festa, novenas, festa religiosa, festa cultural... e antigamente eles fazia era baile, de quadrilha. Isso durou por muitos e muitos anos.
(Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

DONA GRACINHA LIMA: E a igreja tem o espaço dela, que era um adro grande, assim, ó, de sair da porta da igreja assim tinha um gramado bonito assim, ó, porta da igreja assim, ó. E no início era de tudo de terra, mas depois foi nascendo grama, foi emendando... hoje, até quando a lama veio, era bonito assim, ó. A gente pedia alguém que tinha roçadeira, aquelas máquina, podava as grama tudo, ficava bonito. Lugar de brincar. Eles brincava ali, menino... A escola era perto, menino brincava na hora do recreio, tudo ali sabe? E dia de festa tinha onde nós fazer barraquinha, nós vender, o povo ficar espaçoso ali.
(Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).



Imagem 20: Gesteira V

De data desconhecida, o registro de uma festa religiosa realizada à frente da Capela de Nossa Senhora de Conceição.

Fonte: Fotografia apresentada em uma entrevista realizada no Mutirão em 22 de fevereiro de 2022. A entrevistada autorizou a digitalização e o uso das fotografias nesta pesquisa, manifestando preferência por manter anonimato.

Dentre as famílias que permaneceram no Gesteira Velho está a de dona Maria Geralda, que veio a falecer no ano de 2019, conforme abordado no capítulo anterior. Com frequência lembrada como uma matriarca para a comunidade como um todo, sua casa foi referida como um comum ponto de encontro e um ponto de apoio para as festividades da comunidade antes do rompimento da Barragem de Fundão. Para os familiares de dona Maria Geralda em especial, a casa tornou-se um espaço pelo qual mesmo quem havia deixado Gesteira, morando em Barra Longa por exemplo, fazia-se presente com regularidade na comunidade e podia seguir dela fazendo parte. É o que exemplificam os seguintes relatos de

Simone Silva, sua neta, dona Vera, dona Gracinha Lima e uma das assessoras populares entrevistadas:

GCU: Como que era Maria Geralda?

SIMONE SILVA: Ah, vovó era assim... era uma matriarca mesmo, a mãe mesmo... inda mais eu que, no caso, tinha perdido a minha mãe, tinha perdido o meu pai... então cê vai assim depositando... aquele amor que cê tinha pelos outros, cê vai depositando na pessoa, na figura... [...] Todo mundo ali, que passava ali na comunidade... a casa dela era o ponto... [...] porque a casa da minha avó era um ponto de apoio pro pessoal da igreja católica, quando eles tinha as festas lá da Nossa Senhora da Conceição. Todo mundo parava lá, tomava o seu café, trocava de roupa... “Ô, Maria Geralda, me empresta esse [ininteligível] pra mim furar ali”. “Ô, Maria Geralda, me empresta uma vasilha”... era assim. [...] Então a minha avó era essa pessoa maravilhosa. Todo mundo que passava... todo mundo almoçava, todo mundo jantava... todo mundo comia... acolhedora demais. (Entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2022).

GCU: A senhora tinha relação com a dona Maria Geralda?

DONA VERA: Muita. Minha vizinha. Parente do meu marido. [...] Ela era como uma mãe pra nós. Ela era a mãe da comunidade. Uma mulher acolhedora, mulher que tinha sonho, morreu de depressão, morreu de tristeza, de tanto eles negar ela. Ela e o filho dela, todos os dois. [...]ela era amiga da minha mãe, do meu pai. Ela com a família dela, nós com a nossa. A gente era amigo. Era... brincava junto, ia em festa junto. Entendeu? Então era uma convivência muito boa. Me deixou muita saudade. Muita saudade. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

GCU: Qual que era sua relação com Maria Geralda?

GRACINHA LIMA: Maria Geralda? Maria Geralda, ela era... Maria Geralda era até minha cunhada. Era uma relação boa, assim, era uma amizade boa que a gente tinha. Ela era irmã do meu marido. É, irmã dele. É... a gente morava perto. Morava assim, vizinha assim. Depois dessa enchente de setenta e nove, que nós veio embora cá pra cima pro Mutirão, eles continuou que o marido dela não quis sair de lá. Ele não quis, aí não saiu. Porque continuou lá. E aí é... mas, assim, a gente nunca deixava de ir lá, eles também sempre vinha cá. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

GCU: Maria Geralda tinha essa questão de ser uma... já ouvi isso...

ASSESSORA POPULAR: Ser a matriarca da comunidade. Ela era a matriarca da comunidade. A organização... distribuía alimento pra quem não tinha... antes do rompimento. Quando a gente fez essas dinâmicas de reconstruir como era a dinâmica da comunidade... isso era algo que aparecia, de como as pessoas... quem passava sempre na casa de quem, quem levava coisa, quem... “Eu passava na casa de fulano, pegava e levava pra outros”... “Quando

passava na casa de dona Maria Geralda sempre tinha fruta pra poder levar pros outros filhos, pras outras famílias”. Então essa coisa do cuidado comunitário é muito vinculado a dona Maria Geralda. Isso era muito relatado. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

A partir dos relatos constituídos nesta pesquisa, pode-se perceber que, embora separada fisicamente em duas partes, Gesteira mantinha uma unidade comunitária. Foram identificados ao menos quatro elementos que exemplificam de que modo a parte baixa, Gesteira Velho, abrangendo espaços de uso público ou coletivo, mesmo após a enchente de setenta e nove, permaneceu sendo o espaço onde se concentrava a realização de relações comunitárias até o rompimento da Barragem de Fundão, ainda que se estabilizando como espaço menos populoso em relação ao Mutirão. Estes elementos são os seguintes: (i) os usos religiosos e culturais da capela e de seu amplo adro com salão comunitário e cozinha; (ii) a localização de espaços como a escola e o campo de futebol; (iii) o uso de pequenos terrenos para plantio, por vezes compartilhados entre famílias; (iv) a presença da casa de uma matriarca que servia como ponto de apoio para as festividades, convívio e acolhimento.

II. O desmembramento territorial do patrimônio da Igreja como forma de acesso à terra

A população do Gesteira é predominantemente não branca, cabocla, de origem negra e indígena. De acordo com dados levantados pela equipe coordenada por Dulce Pereira (2020), a comunidade de Gesteira tinha composição étnico-racial negra de 70,4%. A predominância de populações negras nas áreas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão é indicativa, aliás, do que Pereira conceitua como “racismo ambiental”.⁵⁵ No sentido da formação histórica da territorialidade da comunidade, por sua vez, esse dado provoca também o questionamento sobre quais foram as condições sociais que deram origem a esta realidade étnico-racial.

A presença de negros escravizados nos territórios barralenguenses remonta à história do uso do trabalho forçado na extração do ouro das margens dos rios Carmo e Gualaxo do Norte e nas lavouras agropecuárias de abastecimento. No primeiro censo realizado de que se

⁵⁵ Dulce Pereira foi presidente da Fundação Cultural Palmares de 1996 a 2000 e organizou a cartilha *Perdas Ecológicas: Barra Longa atingida pela ruptura da barragem de Fundão da Samarco/Vale/BHP Billiton*. Nela, aproximou a situação da comunidade de Gesteira ao conceito de racismo ambiental no seguinte sentido: “a escolha da localização e instalação da barragem de rejeitos pela mineradora Samarco/Vale/BHP Billiton, além de priorizar os critérios econômicos, demonstra uma tendência de intensificação das situações de risco próximo às comunidades predominantemente negras” (PEREIRA, 2020).

tem notícia, ainda que feito de modo precário, a então freguesia denominada São José de Barra Longa apresentava o número total de 2.311 habitantes, sendo 1.387 livres e 924 escravizados (REZENDE, 2008, p. 61). Este censo, explica a historiadora social Irene Rezende, foi realizado a partir da contagem de listas nominativas. Vale notar que a tributação, à época, era realizada pelo sistema de “capitação”, ou seja, de modo proporcional ao número de escravizados associados aos proprietários das fazendas mercantilmente contabilizados “*per capita*”, ou seja, por cabeça. Quanto maior fosse o número de corpos escravizados nominados e listados, maior seria a carga tributária. Isso leva à plausibilidade da hipótese de que as listas não correspondiam à realidade e, portanto, de que o número de escravizados, apesar de proporcionalmente expressivo, estaria ainda subestimado no censo mencionado.

Ao lado disto, uma das condições relativamente recentes na conformação espacial da cidade de Barra Longa é bastante expressiva para se perceber como a divisão racial tem nela operado. De acordo com o registro de Thiago Alves da Silva, militante do MAB que morou na cidade entre os anos de 2016 e 2017:

Esta é a cidade que até os anos 1980 dividia sua população pelo chamado “canteiro”, um jardim na avenida principal em que de um lado passavam os brancos e de outro, os negros. Esta divisão territorial de presença organizada pela cor era reproduzida na igreja e em outros ambientes e durou até bem recentemente na história. (SILVA, 2021).

Pode-se dizer com isso que Gesteira, com população predominantemente negra, formou-se historicamente como uma forma de existência cuja segregação racial foi amplificada pelo distanciamento físico desta mesma forma de *estar do outro lado do “canteiro”* em relação à população branca e urbanizada de Barra Longa.

Por outro lado, a presença de indivíduos descendentes de sobreviventes dos povos indígenas e a miscigenação entre brancos, negros e indígenas também devem ser consideradas como fatores relevantes para a apreensão da etnicidade gesteirense. Dona Vera, por exemplo, relatou que sua avó era indígena. Ela lhe contava que havia sido “pega no laço” nas margens do rio Gualaxo do Norte, assim como havia ocorrido com a bisavó da entrevistada. A maior parte da comunidade de Gesteira, com isso, parece ter origem ancestral no processo de escravização e na subsequente formação interétnica de famílias.

De acordo com os relatos orais constituídos nesta pesquisa, o escravismo foi sucedido na região por relações de assalariamento ou produção em sistema de meação, com o estabelecimento de casas em espaços das próprias fazendas de produção agropecuária às quais eram sujeitadas as famílias negras. O local onde estas famílias antes moravam, sob

dependência dos fazendeiros, por vezes foi referido como “colônias” pelas atingidas entrevistadas.

Neste sentido, as entrevistas realizadas nesta pesquisa apresentaram indícios de que a parte mais antiga da comunidade de Gesteira foi originada pelo movimento de concentração no entorno da Capela de Nossa Senhora da Conceição realizado por famílias predominantemente de trabalhadores e trabalhadoras das grandes fazendas de produção pecuária situadas nas proximidades da atual localidade da comunidade. Eis os relatos de dona Vera e Simone Silva neste sentido:

DONA VERA: É uma comunidade que começou com poucas casas. A igreja, poucas casas, e as casas espalhadas que tinha; que falava as colônias, com três quatro aqui, duas três ali, uma ali. E depois o povo foi se ajuntando e fez um correio de casa, do lado de cima, do lado de baixo. [...] Morava na terra do fazendeiro, plantava, fazia os trabalhos da fazenda, e eles dava moradia. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

SIMONE SILVA: Mas ali era assim: tinha a fazenda de José Fuliano, e as pessoas trabalhavam pra ele. Então, assim, eu... não é da época dele... esse arraial não surgiu da época dele, porque teve outros proprietários dessa fazenda antes dele. Mas essa geração dos meus pais é bem pra frente. Dos meus pais, da minha mãe, que trabalharam lá, né? As pessoas plantavam a meia; o fazendeiro dava as terras pro pessoal plantar, plantava a meia; quando colhia, entregava um tanto pro fazendeiro e ficava com outro tanto. É ali, eu creio, que foi assim que surgiu o povoado. As pessoas... até porque... que que acontece... teve outras remessas antes deles, que foram os pais, os avós... (Entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2022).

Outra mulher gesteirense, esta em entrevista não gravada, relatou que “os fazendeiros tiravam” e as famílias tiradas “ficavam sem lugar”; quando nasceu, há cerca de sessenta anos, eram cerca de vinte famílias no Gesteira, e todas moravam nas “terras da Igreja”, primeiro com casas construídas com uso de sapé, bambu, cipó e barro. A este respeito, também registrei as expressões “patrimônio”, esta com mais frequência, e também “terras de Nossa Senhora da Conceição”. De toda sorte, estes elementos apontam ter sido este o sentido geral do movimento histórico realizado ao longo do século XX pelo qual parte das famílias de trabalhadores e trabalhadoras rurais ocuparam e fizeram uso do espaço hoje identificado como Gesteira Velho.

Registro que houve relatos também de que, com o tempo, passou a haver a aquisição destes terrenos por relações de compra e venda realizadas “na confiança”, pois se tratava de “uma terra que não tem documento”. Ao lado disso, ainda que tenha havido expansão para além desta extensão original, tal parece ser a permanência da força da Capela de Nossa Senhora da Conceição na constituição territorial gesteirense que a palavra “patrimônio” é,

por vezes, mobilizada como sinônimo da própria comunidade, como exemplifica o seguinte relato de dona Vera:

GCU: Essa casa... como que a senhora chegou nessa terra? Era da família?

DONA VERA: Essa terra... quando a gente conheceu, que a gente decidiu a casar, tinha uma fazenda pareada no patrimônio. Meu marido conversando com o senhor dono da fazenda, ele tirou um pedaço, e ele comprou e construiu essa casa pra nós; do dono da fazenda, que tá ligada no patrimônio, mas é a nossa casa... não era do patrimônio, a nossa casa era nossa mesmo.

GCU: O patrimônio que a senhora fala...

DONA VERA: É a comunidade. Que tem o Mutirão, que cê vai ter aonde conhecer. É o lugar que nós morava, que tem a igreja e escola, era baixo; e ali eu morava naquele lugar baixo ali. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

A respeito da classificação desta formação territorial, em texto seminal para a discussão da tradicionalidade, ao discutir as “formas de acesso à terra para o exercício de atividades produtivas”, Alfredo Wagner de Almeida afirmou que tanto as denominações “terra de santo” quanto “patrimônio” referem-se à “desagregação de extensos domínios territoriais pertencentes à Igreja”. Para o antropólogo, não existe apenas uma forma de posse específica delimitada sob tais categorias. Uma das situações por ele analisadas, a que mais se assemelha com o caso da comunidade de Gesteira, foi o de formações sociais da região da Zona da Mata pernambucana: “encontram-se atreladas a uma noção que abrange extensões de terras disponíveis e abertas à pequena produção em contraposição às grandes propriedades fundiárias circundantes” (ALMEIDA, 2009, p. 40; p. 50).

Este comentário ilustra a necessidade de uma investigação mais aprofundada a respeito da tradicionalidade na constituição histórica e na existência da comunidade de Gesteira. Ainda a este respeito, transcrevo abaixo trecho da entrevista realizada com uma das advogadas populares que atuou como assessora jurídica junto à comunidade entre os anos de 2017 e 2018:

E isso a gente fez algumas oficinas identificando a questão de que Gesteira tinha uma característica tradicional. Tem marcadores de comunidade tradicional. Então, por exemplo, a gente começou pela linha do tempo para retomar tempos imemoriais pra inclusive resgatar mais esses marcadores. Então a gente... olhando a gente já sabia que... é uma comunidade rural, com uma igreja, e cercada por fazenda de pessoas brancas. E esse é um tipo recorrente de formação de comunidade tradicional, que é o terreno da igreja... eles conseguem uma doação pra igreja, só que esse terreno vai servindo pra construir também casas, e ter uma autonomia, e não apenas

dentro das fazendas. Isso tá... na literatura de comunidades tradicionais a gente vai ver esse tipo de formação. E esse era a coisa que já me chamava atenção [ininteligível]. Tem a igreja, provavelmente é o terreno da igreja que depois foi sendo desmembrado. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

O fato é que, por motivos que escaparam à possibilidade de apreensão desta pesquisa, a possível caracterização da tradicionalidade da comunidade de Gesteira não foi identificada como um fator decisivo na correlação de forças observada nos momentos litigiosos do conflito com a Samarco. Não pude observar, por exemplo, a mobilização dos parâmetros aplicáveis a outras comunidades tradicionais atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão ou mesmo, de modo mais geral, os instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, os quais poderiam de algum modo incidir, por meio da mobilização de forças ou recursos estatais, na preservação do “exercício de práticas comunitárias” e da “memória cultural” da comunidade (BRASIL, 2007).

III. A carta de sesmaria de João Gonçalves Gesteira

Do ponto de vista da história documentada, são raras as menções bibliográficas à origem do povoado do Gesteira. Dentre elas, foram consultadas obras de Raimundo Otávio de Trindade, barralanguense nascido em 1883 que viria a se tornar, além de cônego da Catedral de Mariana, estudioso genealogista das regiões do Carmo e autor da *Monografia da Paróquia de São José da Barra Longa*, publicada em primeira edição em 1917 e em segunda edição em 1962.

A partir da análise de anotações de Trindade, as condições que precederam a origem da comunidade de Gesteira se apresentam associadas à construção de três edificações religiosas “na fazenda do Sargento-mor João Gonçalves Gesteira”. A construção da primeira é localizada por Trindade entre 1713 e 1730. Tratava-se ainda de uma simples ermida, ou seja, edificação religiosa de pequenas dimensões. A segunda construção, inaugurada em 1891 pelo Vigário Martinho Horta, foi uma capela pública em que se cultuava a imagem da Nossa Senhora da Conceição.⁵⁶ A terceira — a Capela de Nossa Senhora da Conceição, a que veio a

⁵⁶ Trindade (1945) apresenta a informação de que a imagem de Nossa Senhora da Conceição também venerada pela família Gesteira em Portugal. Gesteira é hoje a denominação de uma freguesia de Soure, região de Coimbra. Lá, a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição foi construída no século XVII (CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE, [20--]).

ser destruída pelo rompimento da Barragem de Fundão — foi construída aproximadamente na década de 1930, “cêrca de meio quilômetro abaixo das ruínas da antiga fazenda”. Esta última foi benzida pelo próprio cônego Trindade no início do século XX (TRINDADE, 1945, p. 114-115).

A este respeito, relato que busquei contato por meio eletrônico e por telefone com a Arquidiocese de Mariana para verificação de existência de documentos no acervo de seu Arquivo Eclesiástico relacionados à Capela de Nossa Senhora de Conceição da comunidade de Gesteira. As tentativas de correspondência, entretanto, não foram respondidas e o contato telefônico foi infrutífero, não tendo sido possível a realização de visita física ao local até a conclusão da redação deste texto.

Pude verificar, por outro lado, que as informações de Trindade situam a sua construção da década de 1930, marco temporal que pode aqui identificar o provável período embrionário da existência de uma vida comunitária produzida neste território — isso, ressalto, nas condições de realização desta pesquisa, tendo por limitações a ausência de maior precisão temporal, tanto nos dados nela constituídos no nível da oralidade quanto nos dados acessados no nível documental.

Já sobre o nome *Gesteira*, além de ser a denominação de um arbusto de flores amarelas de origem portuguesa,⁵⁷ levantei o seguinte: consta em uma carta de sesmaria⁵⁸ datada de vinte e cinco de fevereiro de 1737, reproduzida no quarto volume da *Revista do Archivo Público de Minas Gerais*, a concessão a João Gonçalves Gesteira de terras devolutas na região do então denominado “rio dos Gualacho” (CARTAS..., 1899 [1737], p. 892).⁵⁹ Não localizei informações mais detalhadas sobre as condições em que as terras concedidas a João Gonçalves Gesteira teriam sido por ele ocupadas e transmitidas, tampouco sobre a sua trajetória biográfica.

⁵⁷ O apelido familiar Gesteira tem provável associação com uma planta originada em Portugal denominada popularmente como “giesta”, “giesteira”, “ginesta” ou “ginestera” (*Spartium junceum*), descrita como um arbusto que apresenta inflorescências amarelas em suas terminações e pode alcançar entre um e três metros de altura (MORALES et al, 1996; LÓPEZ GONZÁLEZ, 2004).

⁵⁸ “No Brasil, durante o período colonial (séculos XVI-XVIII), a apropriação juridicamente reconhecida, da terra devoluta — desocupada, inculta, vaga — se dava através da concessão de sesmarias, a cargo dos representantes da Coroa na colônia, e da simples posse efetivada pelos colonos. [...] muitos colonos começaram cultivando a terra, tomando posse efetiva, e só depois de um certo tempo é que solicitaram a sesmaria [...]” (ANDRADE, 1998, p. 207). No caso em questão, convém observar que a construção da primeira ermida na fazenda de João Gonçalves Gesteira foi datada por Trindade entre 1713 e 1730, ou seja, em período anterior à data da concessão oficial que consta na carta de sesmaria, o que sugere o prévio apossamento daquelas terras pelo sargento-mor português.

⁵⁹ Tal documento foi localizado pelo historiador Francisco Phelipe Cunha Paz, ao qual agradeço pela notícia de sua existência.

Sabe-se, no entanto, que se tratava de um homem nascido em Portugal que, em território brasileiro, requereu a concessão das referidas terras na condição de sargento-mor. Tratava-se, mais precisamente, de um militar a serviço do exército português no território colonial brasileiro que, nos termos da carta assinada por Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, “se achava com grande numero de escravos sem terras nem matos em q’os pudesse ocupar para se utilizar”. Foi-lhe, assim, concedida meia légua de sesmaria⁶⁰ sob a condição de “povoar e cultivar ditas terra ou em parte dellas no prazo de dous annos” (CARTAS..., 1899 [1737], p. 892-894).⁶¹

Diogo de Vasconcelos, por sua vez, registrou o nome Antônio Gesteira como o de um dos colonizadores da região do rio Gualaxo do Norte:

Convém saber que também nessa época em que o país do norte do Carmo se povoava, e se erigiam os opulentos arraiais primitivos, os dois franceses Cláudio Gayon e Bento Fromentiére colonizavam o Gualaxo do Norte, e logo mais abaixo deles estabeleciam-se Sebastião Rodrigues da Gama, Antônio Gesteira e Paulo Moreira da Silva. A capela de Nossa Senhora dos Remédios, que este fundou, serviu de berço ao povoado que tem o nome de Alvinópolis, arraial que, em outros tempos, foi útil, e serviu de fortaleza para conter os selvagens ferozes do Rio Doce. (VASCONCELOS, 1974, p. 186).

Tais áreas passaram a ser conhecidas como Fazenda Nossa Senhora da Conceição do Gesteira, denominação que é referida, por exemplo, no inventário do patrimônio cultural do Município de Barra Longa (2019) e no Decreto n. 8.959 de 1942, em que Getúlio Vargas autorizava uma pesquisa mineral de amianto na propriedade (BRASIL, 1942).

De acordo com o que apresentou Maria Cândida Trindade Costa de Seabra em sua tese de doutoramento sobre a região do Carmo, designações familiares originadas do norte de Portugal como é o caso de Gesteira — além de Barreto, Cunha, Fragoso, Gama, Frazão, Correia, Godinho, Magalhães, Melo, Pimenta, Salazar e Vasconcelos — “ficaram esquecidos como referenciais de origem, mas se perpetuaram através de séculos no Brasil, mais especificamente na Região do Carmo, como topônimos”. Trata-se, de acordo com a linguista mineira, de um antropotônimo, ou seja, de uma forma de nomear o espaço originado histórico-linguisticamente da “tradição do noroeste hispânico dos ‘possuidores rurais’ de

⁶⁰ De acordo com as medidas de equivalência apontadas por Pinto (2019), meia légua de sesmaria de área equivale a 2.178 hectares ou, em termos mais didáticos, 2.640 vezes a área oficial de um campo de futebol.

⁶¹ Da análise de outras cartas de sesmaria de Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, observou-se que este estas frases integravam um texto padronizado.

deixarem os seus nomes vinculados às terras das quais se ocuparam” (SEABRA, 2004, p. 320).

Na pesquisa toponímica de Seabra, há menção de uma pessoa entrevistada que relatou o seguinte: “...história do Gestera... teve um fulano de tal que chamava... Francisco Gestera... tem um nome de Gestera... foi o primeiro que habitô lá né/... intão acho que pôs/deu o nome lá... o nome dele...” (SEABRA, 2004, p. 193). No entanto, nos relatos orais constituídos nesta pesquisa, não foi percebida a presença de memórias relacionadas à ocupação colonial do solo por João Gonçalves Gesteira ou por seus descendentes. Em mais de uma entrevista, o que me foi relatado sobre o nome do povoado foi que a origem deste estaria relacionada a um senhor de “estatura alta” e “pé grande” que apenas apareceu e passou por ali. Também foi relatada a expressão “Praia Formosa” como nome antigo atribuído à região.

Ainda em relação aos descendentes de João Gonçalves Gesteira, mesmo considerando as duas possíveis grafias (a antiga, com “y”, ou a moderna, com “i” na posição da sexta letra), não há registro deste apelido familiar nas genealogias realizadas por Trindade (1923; 1943), as quais se apresentam como resultado de uma ampla pesquisa em termos de registros das ramificações das famílias da elite local.

A Fazenda Nossa Senhora da Conceição parece, portanto, ter sido transmitida a outros proprietários sem que a família Gesteira tenha se estabelecido na região do povoado que recebeu este nome ou mesmo na cidade de Barra Longa. Esta origem, portanto, aparenta ser remota a ponto de ter se operado a desvinculação entre o nome da comunidade territorializada nestas terras há gerações e a família portuguesa colonizadora homônima que delas se apropriaram nas primeiras décadas do século dezoito. A história realizada *no* Gesteira, com isso, deixou de ser a história *dos* Gesteira para se tornar *a história da comunidade de Gesteira*.⁶²

⁶² Aqui é o momento para uma explicação. Ainda que tenha argumentado sobre a predominância desta desvinculação com a origem antropotoponímica, também percebi variações em relação à forma como é ou não colocado o artigo “o” antes do nome da comunidade, falando-se ora “em Gesteira”, ora “no Gesteira”, por exemplo. Este costume pode ter origem em uma remota noção de referência a estas terras como as “do Gesteira”. Pareceu-me que a forma precedida pelo artigo — “no Gesteira” — é a mais usual especialmente neste caso. A forma sem a precedência do artigo, porém, mostra-se predominante na expressão “comunidade de Gesteira”. Neste sentido, a redação desta exposição busca refletir esta dualidade, atendo-se mais as formas identificadas como usuais na oralidade do que à padronização gramatical.

3.2 APROXIMAÇÃO À GÊNESE CAPITALISTA DOS TERRITÓRIOS BARRALONGUENSES: COLONIALISMO E EXTRATIVISMO

Eis uma constatação que pode parecer óbvia, mas nem por isso deixa de ser válido ressaltá-la: as terras que hoje fazem parte das delimitações territoriais barralanguenses,⁶³ como quaisquer outras, não foram dominadas desde sempre por relações capitalistas.

Em relação à região das terras a que se refere a carta de sesmaria de João Gonçalves Gesteira, o movimento de territorialização colonial destas áreas do sertão mineiro vinha se intensificado nas três décadas anteriores ao ano de 1737, data da concessão oficializada pela ordem de Martinho de Mendonça de Pina e de Proença. Mais precisamente, sabe-se que a sua histórica e processual integração ao processo global de acumulação do capital se deu a partir de uma viagem geopoliticamente definitiva situada no início do século XVIII: a missão militar colonizadora de incursão do português Matias Barbosa da Silva às áreas situadas às margens dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

De modo geral, a cidade de Barra Longa tem sua gênese capitalista associada às expansões territoriais do ciclo do ouro de aluvião. As margens de muitos rios do sertão mineiro eram ricas em partículas de ouro, sedimentadas e misturadas ao barro como resultado geológico da contínua dinâmica gravitacional das correntezas pluviais. Para separar o ouro da lama, bastava lavar o material nas próprias águas dos rios para separar os pedacinhos de ouro, o que era realizado inicialmente com o uso de instrumentos como a bateia.⁶⁴

No contexto histórico da passagem dos séculos XVI para o XVII, a notícia desta condição mineral passou a atrair aventureiros vindos das capitanias do sudeste e do nordeste para o sertão mineiro movidos pela possibilidade de enriquecimento rápido. O império português, por sua vez, preocupava-se em controlar estas áreas para garantir que tais riquezas pudessem cruzar o oceano e, revertidas para o reino, permitissem sobretudo o saldo de relações comerciais deste com a Inglaterra.

⁶³ Nas páginas que seguem, partirei da premissa de que, na escala das fronteiras municipais, a comunidade de Gesteira integra os territórios barralanguenses, o que permitirá a aproximação de sua historicidade a partir do estudo da história da região da qual é expressão particular.

⁶⁴ Por meio de uma nota à quarta edição de *O Capital* redigida por Engels, pode-se perceber que, ao final do século XIX, este método de extração do ouro já havia deixado de ser suficiente à demanda monetária capitalista: “Anteriormente, o ouro era obtido quase exclusivamente por sua lavagem em camadas de depósitos aluviais, produtos da erosão de pedras auríferas. Hoje esse método não é mais suficiente e é substituído pelo processamento dos veios de quartzo que contêm ouro, modo de extração que era, antes, de importância secundária, embora já fosse conhecido pelos antigos”. Ver a nota 108 em Marx (2017, I, p. 216).

Após o declínio do ciclo do ouro de aluvião caracterizado pelo escravismo, a mineração das terras extraídas dos leitos dos rios deu lugar à produção agropecuária como atividade econômica predominante na região onde hoje se situam Barra Longa e Gesteira. Na atual geografia do extrativismo, esta região situa-se de modo limítrofe em relação ao Quadrilátero Ferrífero, ou seja, à margem das delimitações geográficas dos solos considerados pelas pesquisas geológicas como ricos em minérios de ferro.

Buscarei, nas páginas a seguir, apresentar elementos históricos relacionados a esta condição mineral pela qual foram colonizados os territórios barralanguenses. Ressalvo que não foi o objetivo desta pesquisa realizar uma investigação profunda sobre a história fundiária da ocupação setecentista destes territórios, tampouco da violência desferida no enfrentamento colonial aos povos originários que ali viviam. Tais temas constituiriam objetos de pesquisa próprios, com a exigência de métodos de aproximação próprios. O que será apresentado a seguir consiste mais propriamente em um estudo que, apesar de singelamente aproximativo, permitiu apontar que a expansão extrativista sobre estas áreas foi marcada “com traços de sangue e fogo” — para lembrar uma expressão do discurso metafórico de Marx (2017, I, p. 787) — e desde logo com a resistência dos povos que ali estavam quando o homem branco chegou em busca de ouro. Daí a pertinência dos apontamentos realizados a seguir.

I. O sertão mineiro e o ouro nas margens dos rios

Entre o final do século XVI e o início do século XVII, a cidade de Vila Rica (hoje Ouro Preto) havia entrado na rota das trocas mundiais do aberto sangramento geopolítico das veias da América Latina. O motivo eram os minérios de ouro que abundavam na região que viria a ser denominada precisamente como Minas Gerais. A condição geológica do espaço, por outro lado, combinava-se à elevada demanda por este especialíssimo metal que, por transformar-se em mercadoria-dinheiro e permitir a intensificação dos processos de produção e circulação de mercadorias, o desenvolvimento das forças produtivas no continente europeu demandava naquele período. Eis como Marx formulou sobre o caráter historicamente específico que o ouro, abstraído de mercadoria-dinheiro em equivalente universal, assumiu com a emergência do capitalismo:

O ouro só se confronta com outras mercadorias como dinheiro porque já se confrontava com elas anteriormente, como mercadoria. Igual a todas as outras mercadorias, ele também funcionou como equivalente, seja como equivalente individual em atos isolados de troca, seja como equivalente particular ao lado de outros equivalentes-mercadorias

[*Warenäquivalenten*]. Com o tempo, ele passou a funcionar, em círculos mais estreitos ou mais amplos, como equivalente universal. Tão logo conquistou o monopólio dessa posição na expressão de valor do mundo das mercadorias, ele tornou-se mercadoria-dinheiro [...]. (MARX, 2017, I, p. 146).

E ainda:

Uma mercadoria não parece se tornar dinheiro porque todas as outras mercadorias representam nela seus valores, mas, ao contrário, estas é que parecem expressar nela seus valores pelo fato de ela ser dinheiro. O movimento mediador desaparece em seu próprio resultado e não deixa qualquer rastro. Sem qualquer intervenção sua, as mercadorias encontram sua própria figura de valor já pronta no corpo de uma mercadoria existente fora e ao lado delas. Essas coisas, o ouro e a prata, tal como surgem das entranhas da terra, são, ao mesmo tempo, a encarnação imediata de todo trabalho humano. Decorre daí a mágica do dinheiro. O comportamento meramente atomístico dos homens em seu processo social de produção e, com isso, a figura reificada [*sachliche*] de suas relações de produção, independentes de seu controle e de sua ação individual consciente, manifestam-se, de início, no fato de que os produtos de seu trabalho assumem universalmente a forma da mercadoria. (MARX, 2017, I, p. 167).

Essas citações são respectivamente dos dois primeiros capítulos do primeiro livro d’*O Capital*, quais sejam, “A mercadoria” e “O processo de troca”. Os desdobramentos teóricos da forma social do dinheiro a partir da abstração do ouro como equivalente geral é objeto de muitas páginas ainda do primeiro livro da obra marxiana, especialmente no capítulo seguinte, “O dinheiro ou a circulação de mercadorias”. Por aqui, fiquemos apenas com a premissa de que a emergência do domínio burguês dos meios de produção e a correspondente intensificação das relações de troca de mercadorias na Europa passou a demandar uma maior quantidade de ouro-mercadoria disponível para circulação naquele continente.

Do outro lado do oceano Atlântico, os efeitos socioespaciais deste momento histórico foram descritos de modo marcante por Eduardo Galeano: “a região de Minas Gerais entrou assim, impetuosamente, na história: a maior quantidade de ouro então descoberta no mundo foi extraída no menor espaço de tempo”. Desde o Tratado de Methuen entre Inglaterra e Portugal, de 1703, as aluviões de ouro vertidas dos sertões mineiros começaram a fluir desta nação para aquela, em trocas comerciais com resultados desiguais baseadas em um “desnível de desenvolvimento industrial já então existente” (GALEANO, 1983, p. 62).

A acumulação deste ouro no continente europeu, por sua vez, tornou-se uma das bases de reserva do sistema financeiro mundial, o que contribuiu para o acirramento e a consolidação histórica das relações dependentes entre economias centrais e periféricas. A específica relação de dependência, entretanto, apenas viria a se consolidar com o

desenvolvimento histórico da grande indústria e o seu estabelecimento nas correspondentes bases da divisão internacional do trabalho. Eis como Ruy Mauro Marini o comentou em sua *Dialética da Dependência*, cuja coesão na exposição justifica duas citações de maior fôlego:

Forjada no calor da expansão comercial promovida no século 16 pelo capitalismo nascente, a América Latina se desenvolve em estreita consonância com a dinâmica do capitalismo internacional. Colônia produtora de metais preciosos e gêneros exóticos, a América Latina contribuiu em um primeiro momento com o aumento do fluxo de mercadorias e a expansão dos meios de pagamento que, ao mesmo tempo em que permitiam o desenvolvimento do capital comercial e bancário na Europa, sustentaram o sistema manufatureiro europeu e propiciaram o caminho para a criação da grande indústria. A revolução industrial, que dará início a ela, corresponde na América Latina à independência política que, conquistada nas primeiras décadas do século 19, fará surgir, com base na estrutura demográfica e administrativa construída durante a Colônia, um conjunto de países que passam a girar em torno da Inglaterra. Os fluxos de mercadorias e, posteriormente, de capitais têm nesta seu ponto de entroncamento: ignorando uns aos outros, os novos países se articularão diretamente com a metrópole inglesa e, em função dos requerimentos desta, começarão a produzir e a exportar bens primários, em troca de manufaturas de consumo e — quando a exportação supera as importações — de dívidas. [...]. (MARINI, 2011, p. 105).

No que se refere às relações internacionais da América Latina, se, como assinalamos, esta desempenha um papel relevante na formação da economia capitalista mundial (principalmente com sua produção de metais preciosos nos séculos 16 e 17, mas sobretudo no 18, graças à coincidência entre o descobrimento de ouro brasileiro e o auge manufatureiro inglês), somente no curso do século 19, e especificamente depois de 1840, sua articulação com essa economia mundial se realiza plenamente. Isto se explica se considerarmos que é com o surgimento da grande indústria que se estabelece com bases sólidas a divisão internacional do trabalho. (MARINI, 2011, p. 110).

Já em relação à forma específica como os sertões mineiros foram integrados a este fluxo transoceânico de metal precioso, por outro lado, convém observar que as terras desta região geográfica eram alcunhadas neste mesmo período, tal como foi referida por Luis da Cunha Meneses, governador da capitania entre 1783 e 1788,⁶⁵ como “Árias Proibidas” (REZENDE, 2008, p. 38). Isso porque, durante o século XVIII, por meio de um alvará régio de 1734, o império português havia proibido oficialmente a abertura de novos caminhos que

⁶⁵ Luis da Cunha Meneses foi alvo das sátiras de Tomás Antônio Gonzaga, correspondendo ao personagem Fanfarrão Minésio em suas *Cartas Chilenas*.

permitissem a ocupação das áreas situadas ao leste do “Distrito do Ouro” — que, por isso, também eram denominadas “Sertões do Leste”.

Cabe notar que o ano da concessão da carta de sesmaria a João Gonçalves Gesteira descrita na subseção anterior é precisamente o mesmo deste Alvará Régio. A análise documental primária e secundária realizada por Irene Nogueira de Rezende conduziu-a a uma interpretação que pode explicar tal situação: “as Áreas Proibidas eram proibidas somente no nome: vários sesmeiros já exploravam suas terras formando fazendas de culturas variadas e aventureiros rasgavam as matas à procura de ouro ou de produtos extrativos como a pecaboanha ou a poaia” (REZENDE, 2008, p. 38). Se é verdade que a legalidade jurídica é um fenômeno histórico cujo pleno desenvolvimento apenas se realiza após a revolução industrial, não se pode deixar também de considerar que políticas imperiais estavam protolegalizadas na forma dos alvarás régios. De toda sorte, o caso é ilustrativo de que, na historicidade dos sertões mineiros, já se forjavam as condições sociais que permitiriam a Carlos Marés de Souza Filho (2022) resumir em poucas palavras a questão: “a ilegalidade é a normalidade do ouro”.

II. Matias Barbosa, o colonizador extrativista, e os botocudos

Em relação à origem histórica e colonial da cidade de Barra Longa, apesar de registro da passagem do bandeirante paulista Francisco Bueno Camargo⁶⁶ como primeiro a explorar a região em busca de ouro de aluvião, o principal nome referido pela literatura historiográfica certamente é o do português Matias Barbosa da Silva.

O nome de Matias Barbosa, o primeiro colonizador, figura hoje nas placas de uma das ruas centrais da cidade de Barra Longa. De acordo com o material historiográfico redigido por Diogo de Vasconcelos, este senhor nascido em Portugal “foi soldado na colônia do Sacramento 5 anos 2 meses e 7 dias. Subiu com Artur de Sá com a patente de ajudante dos auxiliares, dada em São Paulo em 18 de fevereiro de 1700” (VASCONCELOS, 1974, p. 186). À época, no contexto das fronteiras meridionais disputadas entre os impérios ibéricos, Sacramento era ainda dominada pelos portugueses.

A esta altura, o império português implementava o seu projeto de expansão do domínio régio sobre os sertões mineiros. Nestas áreas, vinha encontrando grandes

⁶⁶ Francisco Bueno Camargo viveu entre 1585 e 1638. Trata-se do irmão de Amador Bueno, que no século XVII foi administrador colonial da Capitania de São Vicente, onde chegou a ser aclamado “rei de São Paulo” em 1641. Ver Stephan, Carneiro e Ribeiro (2017).

dificuldades para vencer a resistência dos povos indígenas que lá viviam. Foi neste contexto que o então governador da capitania de Minas Gerais, Artur de Sá de Menezes, sendo encarregado pela corte portuguesa de descobrir minas de prata e ouro no sertão brasileiro, convocou Matias Barbosa para empregar suas capacidades, então adquiridas pela intensa experiência bélica, precisamente na expulsão e no “amansamento” das gentes que insistissem em permanecer às margens dos rios Gualaxo do Norte e Carmo. Respondendo à convocação, Matias Barbosa passou a enfrentar os assim chamados *botocudos* que apareciam como entrave ao projeto extrativista do reino português (VASCONCELOS, 1974; SOUZA, 1958; ANASTASIA, 1994; MARTINS, 2008).

Em que consistia o embate entre os brancos febris pela condição aurífera das margens dos rios e os povos indígenas que viviam nas matas às beiras das águas do sertão mineiro? Primeiramente, a respeito da denominação “botocudos”, valho-me do comentário de Maria Leônia Chaves de Resende para contextualizá-la:

Os Botocudos – nome genérico de grupos de origem Jê atribuído por Tupis do litoral da Bahia – ocuparam toda a região nordeste e leste, na fronteira com o Espírito Santo e Bahia, e também sudeste de Minas. A designação de Botocudo – amplamente divulgada e aceita – diz respeito ao uso de labiais e auriculares de grande tamanho, feitos de madeira leve e branca, conhecida como “barriguda” (*Bombax ventriculosa*). Para outros, o botoque, “tembetá” ou “metara” era feito de ossos, seixos ou pedras de cores, usadas nos lábios. Há quem dissesse que a explicação para o termo Botocudo – diga-se, logo, bastante exótica – seria contração de “boto” e “côdea”, “pelo fato de serem eles gordos como botos e trazerem corpo coberto de uma côdea ou crosta, de goma-copal, com que se pintavam a fim de protegerem o próprio corpo contra picadas dos mosquitos” [citação de *História de Minas*, de Waldemar Barbosa]. Também foram nomeados de Aimorés, Ambaré, Guaimuré ou Embaré – formas diferentes das composições “aib-poré” (habitante das brenhas), “ai-boré” (malfeitor), “aimb-buré” (aqueles que usam botoque de emburé), “guaymuré” (gente de nação diferente) ou ainda “aimboré” (nome do chefe indígena, aliado dos franceses no Rio de Janeiro, citado Anchieta e Gonçalves Dias). As designações “Guerén, Gren ou Kren” seriam os termos de autodesignação desses grupos. Para Oiliam José, compõem o grupo Botocudo, os Gacnuns, Machacalis, Maconis, Malalis, Nacnenuques, Pojichás e os Quejaurins que povoaram as florestas dos Rios Doce, Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus e seus afluentes. Esses agrupamentos abrangeriam, ainda, como subdivisões, os indígenas Aranás, Catolés, Creniques, Giporoques, Honarés ou Noretas, Pataxós, Potés, Puruntuns ou Peruntins entre tantos outros. (RESENDE, 2003, p. 38).

A pesquisa da historiadora social Irene Nogueira de Rezende permite acrescentar que, na Zona da Mata, habitavam além dos botocudos também as tribos de coroados, puris e caetés; “essas populações”, explica a autora, “foram empurradas do litoral para o interior à medida que os portugueses colonizavam e ocupavam suas terras” (REZENDE, 2008, p. 63).

Maria Hilda Baqueiro Paraíso indicou que a política colonizadora do império português declarara inúmeras “guerras justas” aos botocudos. De acordo com a antropóloga, estas foram travadas não apenas nas terras mineiras, mas também “na Bahia, particularmente após os ataques às aldeias jesuíticas de Tinhoré, Boipeba e Camamu, justificando, inclusive, a contratação de bandeirantes paulistas para combatê-los”. Os povos indígenas que compõem este grupo, de acordo com a autora, tornaram-se conhecidos por uma profunda afirmação das “matas interiores” com a rejeição prática das “novas regras sociais determinadas pela sociedade dominante” e das tentativas de aldeamento dos colonos ocorridas até o século XIX (PARAÍSO 1992b, p. 79).

Katia Nepomuceno Pessoa (2012, p. 54-55) reforçou tal aspecto como uma singularidade histórica dos botocudos: “tidos historicamente como violentos, antropófagos, implacáveis com seus inimigos, traiçoeiros e incapazes de civilizar-se, sobre eles se deu a maior repressão oficial e extraoficial do homem branco contra uma população indígena já registrada”. Sua pesquisa também identificou como traço da espiritualidade dos botocudos a crença nos “*yikégn*, xamãs que eram capazes até de transformarem-se em animais ou sombras de animais”.

Foi neste contexto bélico de dominação colonizadora que Matias Barbosa, partiu sertão adentro “à procura, no seio ubertoso [ou seja, nutritivo, abundante, fecundo] das terras do Carmo, da sustentação de sua casa já então naturalmente grande” (SOUZA, 1958, p. 144). Em relação às ações de combate aos botocudos empreendido por Matias Barbosa, há notícia, por exemplo, de que em 1734 “desceu com uma bandeira de setenta camaradas e cinquenta escravos, em batida a esses canibais até às Escadinhas da Natividade e nessa ocasião fundou o presídio Abre Campo, como anteparo que os contivesse”. “Mas o país” — prossegue tal fonte — “nem por isso ficou livre de rasouras terríveis.” (VASCONCELOS, 1974, p. 235).

No mesmo ano, de acordo com a historiadora Carla Anastasia, citando carta de Manoel Caetano Lopes de Lavre, então secretário do Conselho Ultramarino:

[...] o mestre-de-campo Matias Barbosa da Silva informava ao conde de Galvêas ‘... os grandes destroços que executavam os gentios bravios’ e reiterava a necessidade de se manter política de ‘... reduzi-los, ou afugentá-los e descobrirem novas terras para se povoarem de gente, e as minas de ouro, e pedras, que se achassem para conveniência pública...’.” (ANASTASIA, 1994, p. 15).

Combinando os esforços militares empreendidos nos enfrentamentos aos botocudos com a extração escravagista do ouro de aluvião dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte,

Matias Barbosa fez-se, de acordo com Diogo de Vasconcelos (1974, p. 186) em pouco tempo “riquíssimo e poderoso em armas, situou-se abaixo do Forquim, e fundou o arraial da Barra Longa, que se conheceu por muitos anos, com o seu nome.” Uma das fazendas de Matias Barbosa, aliás, situava-se próxima ao encontro dos rios retratado na Imagem 6. Daí um dos nomes do arraial ter sido Barra de Matias Barbosa, antes de São José da Barra Longa e, por fim, Barra Longa.

Roberto Borges Martins, pesquisador da história da economia mineira, observou que, após chegar aos sertões mineiros, Matias Barbosa teve a patente militar elevada a mestre-de-campo. Combinando a concentração de riquezas com o poderio militar, “ao falecer em 1742, havia se transformado em um verdadeiro potentado” (MARTINS, 2008, p. 5). No mesmo sentido, Rezende, indicando que Matias Barbosa era “homem rico e empreendedor que recebia afagos das autoridades portuguesas”, revelou o seguinte:

Barra Longa, que também surgiu alguns anos após os primeiros achados do ouro, tem como fundador Matias Barbosa da Silva, homem rico e empreendedor que recebia afagos das autoridades portuguesas. Em 1736, o então governador da capitania – Martinho de Mendonça de Pina – se referiu a Matias Barbosa dizendo se tratar de homem “interessado nos contratos reais, abrindo caminhos e povoando sítios e mandando fazer alguns descobrimentos, contribuiu muito para o aumento das rendas reais.” Matias Barbosa faleceu em 1742 e deixou uma enorme fortuna em terras, escravos e ouro. Sua viúva teria doado terras para a capela de São José da Barra do Gualaxo, primeira denominação do local. Pela sua localização próxima a Mariana e com suas terras férteis foram se formando em seu entorno grandes fazendas que produziam gêneros diversos para o abastecimento das minas (REZENDE, 2008, p. 44).

Uma expressão documental do poder político-econômico que Matias Barbosa concentrou pode ser observada em seu testamento de 1738. Além de uma minuciosa descrição sobre o que deveria ser realizado com seus ossos, estes destinados ao sepultamento em Lisboa, o documento lista os vultosos “bens” do colonizador, entre os quais se encontravam, ao lado de diversas fazendas, casas e metais preciosos, os duzentos negros que escravizava em suas empresas. Além disto, Matias Barbosa mandou os testamentários ordenarem mais de 4.200 missas por sua alma — pela qual parecia se preocupar — em troca das qual estipulava diversificadas quantidades de dinheiro como “esmola”, ou seja, doação.⁶⁷

⁶⁷ Eis alguns trechos do documento: “Ordeno aos meus Testamenteiros que com toda a brevidade mandem dizer por minha Alma duzentas Missas de esmola de tres quartos de ouro em Altares privilegiados nas Egrejas das Minas. E assim mais mil Missas de esmola de cruzado de ouro que se mandarão dizer logo pela

A fortuna acumulada por Matias Barbosa é expressiva da combinação do intenso uso do trabalho forçado dos negros escravizados em uma região cujos minérios de ouro se mostravam abundantes nos leitos dos rios. A sua presença como força militar voltada ao domínio territorial da região dos rios Carmo e Gualaxo do Norte, como expressão de uma perspectiva colonialmente modernizadora e, também vale ressaltar, modernamente colonizadora, por sua vez, era apenas o início da história capitalista das situações conflituais envolvendo o domínio destes espaços. Em meio a este processo conflitual, formava-se o vilarejo que viria a se tornar a cidade de Barra Longa e, em sua periferia rural, a comunidade de Gesteira.

III. Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares, e a “guerra justa”

Já no início do século XVIII, intensificou-se a ação de extermínio dos indígenas que recusassem o processo civilizatório nas veredas da bacia do rio Doce. Tratava-se agora de uma política estrategicamente planejada pela ala dos modernistas portugueses que compunham a corte real. Entre eles, estava Rodrigo de Sousa Coutinho, bisneto e herdeiro das fazendas de Matias Barbosa. Foi assim que este descendente de Matias Barbosa deu continuidade ao processo histórico de colonização violenta dos territórios hoje abrangidos pelo município de Barra Longa. Assim como no caso da família Gesteira, porém, neste caso também não há notícias de que seus herdeiros tenham ali permanecido.

A única filha de Matias Barbosa mudou-se para Portugal e lá viveu. Foi assim que Rodrigo de Sousa Coutinho lá nasceu, foi afilhado do Marquês de Pombal e tornou-se membro da administração do gabinete do Príncipe Regente Dom João VI. Viveu entre 1755 a 1812. Português de ideologia modernizante, chegou a ocupar a função de estrategista

mesma tenção nas mesmas Minas. Mando que na cidade do Rio de Janeiro se digão outras mil Missas pela minha Alma de esmola de cruzado de prata. Mando que na cidade de Lisboa se me digão outras mil Missas por minha Alma de esmola de dois tostões de prata cada uma [...]. Mando que na minha Patria Freguezia em que fui baptisado se digam mil Missas por minha Alma, e pelas de meus Pais outras mil Missas e todas de esmola de cento e cincoenta reis de prata [...]. Declaro que os bens que possuo são por maior os seguintes : Uma fazenda grande na Barra dos Gualaches da freguezia do Forquim com casas nobres, engenho real, lavras, choças e mais de duzentos escravos, ou os que forem que melhor constarão dos reis das desobrigas, ou lista da capitação. Um sitio que parte com a fazenda do Sargento Mór Manoel de Crasto do qual vendi metade a Francisco de Abreu Lima. Outro sitio no Gualaxo ... terras mineraes na freguezia de Gorapiranga ... quatro sitios successivos e continuados no caminho novo de Goyazes e duas sesmarias ...Na cidade do Rio de Janeiro uma morada de casas nobres na rua direita do Palacio ...Uma morada de casas - no Ouro Preto e outra na rua da ladeira que vem do mesmo Ouro Preto para a casa da Camara ...Tenho mais varias peças de ouro lavrado e diamantes ... Tenho mais seis ou sete arrobas [correspondentes a 88,2 a 102,9 quilogramas] de prata lavrada com que me sirvo.” (BARBOSA, 1996 [1738], p. 126). As reticências sem colchetes são originais da fonte consultada.

responsável pela administração política do império português, tornando-se o principal ministro do reino à época da vinda da corte portuguesa para o Brasil em 1808, a qual acompanhou. Neste mesmo ano, foi-lhe concedido o título nobiliárquico de Conde de Linhares (MACEDO, 1975; MARTINS, 2008).⁶⁸

Rodrigo de Sousa Coutinho foi, ainda, uma autoridade com posição bastante relevante na história da mineração no Brasil. O seu nome está ligado ao início do interesse político-econômico da organização estatal, então em estágio colonial e embrionário de desenvolvimento, pela exploração extrativa dos minérios de ferro.⁶⁹ De acordo com levantamento de Roberto Borges Martins, no ano de 1800, “D. Rodrigo foi nomeado presidente do Erário Real e nesta posição privilegiada pode efetivar várias reformas, inclusive aquelas [...] que foram objeto do Decreto Real de 24 de abril de 1801, o qual abolia o monopólio do sal e permitia a mineração e o fabrico de ferro no Brasil” (MARTINS, 2008, p. 4-5).

Dom Rodrigo de Sousa Coutinho teve, ao lado disso, um papel ativo na política imperial de extermínio dos povos botocudos que se intensificou durante os séculos XVII e XVIII. De acordo com Hilda Paraíso, diante da resistência insistente dos povos das matas, que acabava gerando ciclos intermináveis de atos de ofensa e vingança com os colonos, causando também a estes mortes e prejuízos, as instâncias políticas “articularam-se e formularam seu projeto voltado para eliminar a reação indígena”. Além do extrativismo aurífero, eram também objetivos do reino a liberação de terras para produção agropecuária de abastecimento e a ampliação de pontos urbanizados nas margens da bacia do rio Doce. Na composição de um comitê oficial agrupado para tratar do assunto, estava precisamente o nome do herdeiro de Matias Barbosa; tratava-se, nas palavras da antropóloga, da

⁶⁸ Não é coincidência que tenha este nome o município de Linhares — o último pelo qual os rejeitos da Samarco passaram antes de alcançarem o oceano Atlântico (ver Imagem 11). Para ficar apenas nos registros do IBGE, a história desta cidade é contada do seguinte modo: “à última década do século dezoito, [...] o Governador da capitania [...] instalou [...] vários quartéis de pedestres ou postos militares a fim de evitar surpresas dos gentios, conter o desvio do ouro que descia das Minas Gerais com destino a Portugal e assegurar as exigências do fisco”. Surgiu, assim, a vila de Coutins. Esta, porém, foi “vitimada nos albores de sua existência por ataques dos Botocudos, índios que habitavam a região”. Em alguns anos, uma nova povoação foi formada “sobre os seus escombros”. A ela, “o Governador Manoel Vieira de Albuquerque e Tovar, quando de sua visita ao rio Doce, em 1809, deu o nome de Linhares, como homenagem a D. Rodrigo de Souza Coutinho, então agraciado com o título nobiliárquico de conde de Linhares” (PIMENTEL, 1958, p. 107-108).

⁶⁹ Dois séculos depois, como vimos, o desenvolvimento histórico deste interesse viria a aparecer como condição para a concessão estatal do direito de lavra das terras de Alegria para a Samarco e, logo, para o rompimento da Barragem de Fundão.

implementação da “guerra ofensiva aos Botocudos antropófagos” (PARAÍSO, 1992a, p. 417).

Eis o que dispunha a Carta Régia de 13 de maio de 1808:

Manda fazer guerra aos índios Botocudos. [...] Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar. Sendo-me as graves queixas da Capitania de Minas Geraes têm subido à minha real presença, sobre as invasões que diariamente estão praticando os índios Botocudos, antropophagos, em diversas e muito distantes partes da mesma Capitania, particularmente sobre as margens do Rio Doce e rios que no mesmo desaguan e onde não só devastam todas as fazendas sitas naquellas visinhanças e tem até forçado muitos proprietários a abandona-las com grave prejuízo seu e da minha Real Coroa, mas passam a praticar as mais horríveis e atrozes scenas da mais barbara antropophagia, ora assassinando os Portuguezes e os Índios mansos por meio de feridas, de que servem depois o sangue, ora dilacerando os corpos e comendo os seus tristes restos; tendo-se verificado na minha real presença a inutilidade de todos os meios humanos, pelos quaes tenho mandado que se tente a sua civilização e o reduzi-los a aldear-se e a gozarem dos bens permanentes de uma sociedade pacifica e doce, debaixo das justas e humanas Leis que regem os meus povos; e até havendo-se demonstrado, quão pouco útil era o systema de guerra defensivo que contra elles tenho mandado seguir, visto que os pontos de defeza em uma tão grande e extensa linha não podiam bastar a cobrir o paiz: sou servido por estes e outros justos motivos que ora fazem suspender os efeitos de humanidade que com elles tinha mandado praticar, ordenar-vos, em primeiro logar: Que desde o momento, em que receberdes esta minha Carta Regia, deveis considerar como principiada contra estes Índios antropophagos uma guerra offensiva que continuareis sempre em todos os annos nas estações seccas e que não terá fim, senão quando tiverdes a felicidade de vos senhorear de suas habitações e de os capacitar da superioridade das minhas reaes armas de maneira tal que movidos do justo terror das mesmas, peçam a paz e sujeitando-se ao doce jugo das leis e promettendo viver em sociedade, possam vir a ser vassallos uteis, como já o são as immensas variedades de Índios que nestes meus vastos Estados do Brazil se acham aldeados e gozam da felicidade que é consequência necessária do estado social [...]. (CARTA..., 1808).

De acordo com os comentários de Paraíso a respeito da ação da organização estatal, ainda em momento embrionário, a política da “guerra justa” orientava-se pelas seguintes diretivas de ordenação do território: “militarização da questão indígena, construção de quartéis e destacamentos em toda a região” e, ainda, “aldeamentos compulsórios aos índios nas proximidades dos quartéis e destacamentos, principalmente para os índios que se apresentassem ‘mansamente’ perante as autoridades” (PARAÍSO, 1992b, p. 80-81). Ou seja, botocudos capturados deveriam ser feitos escravos por períodos de tempo estabelecidos. Por fim, “as terras tomadas aos índios eram transformadas em sesmarias e distribuídas aos colonos e comandantes das Divisões Militares”. Com isso, eliminar os botocudos em nome do desenvolvimento econômico tornou-se uma premissa assumida “sem maiores constrangimentos”. Em síntese, justificada por razões político-militares”, por um “sentimento

de ameaça à integridade do reino” e de “razões de ordem econômica”, colocou-se em prática a progressiva efetivação de uma “política indigenista [...] marcada por seu aspecto guerreiro [ou seja, militar e bélico]” (PARAÍSO, 1992b, p. 83).

Nos territórios barralanguenses, Matias Barbosa foi a primeira personificação deste projeto que se realizou em três dimensões econômico-políticas combinadas: (i) militarmente como o organizador local do enfrentamento bélico aos botocudos; (ii) economicamente como explorador do trabalho escravizado que transformava terra de aluvião em ouro-mercadoria-equivalente-universal; (iii) colonialmente como o primeiro português a estabelecer domínio territorial sobre o espaço onde se formou o vilarejo originário de Barra Longa.

Dom Rodrigo de Souza Coutinho, por sua vez, herdeiro das riquezas de Matias Barbosa que lhe garantiram a ilustração europeia, veio a se tornar o modernizante continuador da consolidação do domínio dos territórios com o aprofundamento dos enfrentamentos aos botocudos, agora no contexto da inteligência deste como “guerra justa” e, portanto, em um segundo estágio de acirramento dos conflitos territoriais.

De acordo com Roberto Martins (2008, p. 4-5), Dom Rodrigo era o “o líder incontestado do ‘partido inglês’ na Corte portuguesa”, ou seja, seu tipo de ilustração modernizante estava alinhado ao modo britânico de produção da modernidade. Talvez por isto tenha sido ele o principal articulador da primeira expedição de um mineralogista britânico para o sertão mineiro. Tratava-se da viagem de John Mawe, cujo relato acabou resultando em um documento que retratou a existência do povoado barralanguense no início do século XIX. É o que veremos no próximo item.

IV. John Mawe, o viajante, e a resistência indígena

Um relato dos conflitos decorrentes da expansão capitalista sobre o território barralanguense está no livro *Viagens ao Interior do Brasil*, raro registro da conexão entre a formação territorial da cidade de Barra Longa e a mineração pela perspectiva etnocêntrica do mineralogista inglês John Mawe.⁷⁰

Em termos da literatura dos viajantes, Martius e Spix também estiveram na Zona da Mata e a descreveram com um presságio sobre as atividades econômicas dominantes na região: “mais ricas que pelo metal são, entretanto, estas terras, em virtude de sua fertilidade,

⁷⁰ Tal aproximação foi abordada de modo mais abrangente, incluindo outros ângulos de análise, no artigo *Botocudos, Atingidos e Extrativismo: Ensaio sobre a Estranha Ordem Geométrica da Territorialização do Capital nos Territórios de Barra Longa (MG)* (UCHIMURA; FARIA; PAZELLO, 2023).

e é de esperar que aqui as minas ainda sejam completamente suplantadas pela lavoura” (SPIX; MARTIUS, 1981, p. 218). De fato, como já apontado, após o declínio da abundância do ouro de aluvião, a Zona da Mata, situada à margem do Quadrilátero Ferrífero, tornou-se região caracterizada pela predominância da produção agropecuária.

É na obra de Mawe, entretanto, editada e publicada em 1815 na Inglaterra, que o povoado que deu origem ao município de Barra Longa ganha maior riqueza de detalhamento. Trata-se, por isso, de documento identificado como significativo a tratar da situação histórica dos territórios barralanguenses no início do século XIX.

Tratando-se do “primeiro inglês a penetrar legalmente no território de Minas Gerais” (MARTINS, 2008, p. 5), Mawe esteve por quinze anos na América Latina, com especial interesse pelo descobrimento, pela descrição e pelo comércio de ouro e diamantes, tudo sob autorização e patrocínio ordenados por Dom João VI. A família real havia recém chegado ao território brasileiro quando o mineralogista partiu do Rio de Janeiro em direção a Minas Gerais: “no dia 17 de agosto de 1809, nós iniciamos uma jornada nunca realizada por nenhum homem inglês, tampouco nunca alguém teve permissão para passar a barreira de montanhas alpinas que se estendem ao longo da costa” (MAWE, 1816, p. 145, tradução livre).

Posteriormente, Mawe retornou à Inglaterra, onde, além de comerciante de diamantes e espécies minerais — muitos, evidentemente, subtraídos do Brasil —, ganhou fama como colecionador e fornecedor de tais artigos, além de escritor e editor de livros impressos sobre mineralogia, geologia e técnicas de planejamento de viagens. Após sua morte, o empreendimento foi continuado por sua esposa, Sarah Mawe, que veio a se tornar mineralogista oficial da Rainha Victória em 1837 (TORRENS, 1992).

Movido por interesses estratégicos em colonizar e ampliar a exploração econômica dos sertões mineiros, o gesto imperial de autorizar e financiar tal expedição a um estrangeiro, atribuindo-lhe tais poderes, revela-se como a expressão de um Estado, ainda em formação inicial no território brasileiro, dotado de uma soberania subordinativa deste mesmo território a interesses imperialistas.⁷¹

Para viabilizar a viagem, ao mineralogista estrangeiro foi concedido pelo império português o direito a uma peculiar estrutura de viagem. Com autoridade sobre dois soldados

⁷¹ A este respeito, ainda que não seja o objeto desta análise, vale fazer mais uma remissão à teoria marxista da dependência, ressaltando a sua particularidade de desvelamento da “relação de subordinação entre nações formalmente independentes como integração entre economias no mercado mundial pela divisão internacional do trabalho formada a partir da revolução industrial” (MARINI, 2011, p. 134-135).

oficiais e um jovem serviçal negro (ao qual se referia o inglês como *my negro servant*), era poder de Mawe tomar as mulas de qualquer cidadão que com elas estivesse trafegando nas estradas ao longo do trajeto da viagem, sem correspondência de qualquer indenização. O próprio inglês justifica mercadologicamente a medida: “estas requisições militares de gado podem ser consideradas pelo proprietário como uma ofensa; mas ele geralmente indeniza a si próprio por cobranças mais altas aos trabalhadores e por imposições no momento da troca” (MAWE, 1816, p. 159, tradução livre).

É interessante observar que, apesar de mais inclinado ao brilho do ouro e ao fascínio dos diamantes, em certo momento de sua viagem pelo sertão mineiro, Mawe narrou o seu encontro com o minério de ferro, mais precisamente com o ferro em cascalho, uma de suas mais fascinantes formas geológicas, precisamente aquela que dá o caráter pedregoso das antigas estradas de Minas Gerais. Já em relação às lavagens de ouro, por onde passou, Mawe notou que os escravos estavam sempre desprovidos de qualquer maquinário. O mais comum era mesmo o “tedioso processo de garimpagem pelas mãos” (MAWE, p. 210-226).

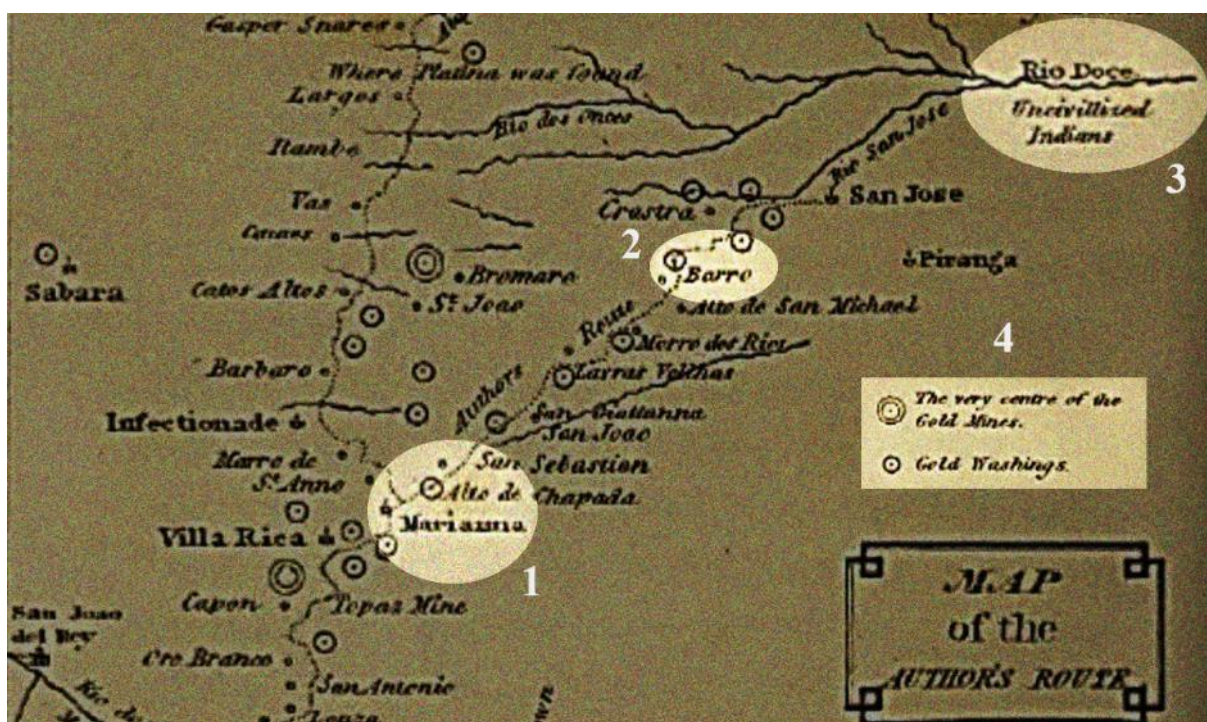


Imagem 21: Barra Longa na cartografia de Mawe

Recorte de ilustração cartográfica de John Mawe, adaptada com efeitos de destaque para: (1) a provável região do rompimento da Barragem de Fundão; (2) a região de Barra Longa; (3) o rio Doce e os “índios não civilizados”; (4) a legenda, com deslocamento de sua posição original no mapa.

Autor: John Mawe. Fonte: Adaptação de Mawe (1815, p. 136).



Imagem 22: O trabalho escravizado na mineração de aluvião

Recorte de uma das mais famosas ilustrações de John Mawe, litogravura destacada como frontispício ilustrativo do livro *Travels to the Interior of Brazil*, situado à esquerda da folha de rosto da obra impressa; os escravos, em trabalho vigiado, foram dispostos enfileirados e abaixados em uma exaustiva repetição em perspectiva pictórica. Desde quando colonialmente maquinada às margens dos rios, a mineração já era uma série vigiada e interminável de barragens pequenas extravasando rejeitos liquefeitos em ininterrupta permanência.

Autor: John Mawe. Fonte: Adaptação de Mawe (1815, [sem paginação]).

Foi no ano de 1809 que, de acordo com seus relatos, Mawe esteve no então denominado vilarejo de São José da Barra Longa. Em sua passagem por cerca de duas semanas nas fazendas herdadas de Matias Barbosa por Rodrigo de Souza Coutinho, Mawe observou as estruturas e o funcionamento destas, bem como as lavagens de ouro, tudo com maior grau de minúcia em relação a outras veredas do sertão mineiro pelas quais passou. Presume-se que isso de deva ao fato de o Conde de Linhares ter sido o principal articulador da viagem, o que levou a corte portuguesa a patrociná-la e garantir-lhe facilidades.

Em relação à fazenda do Castro, cujo primeiro proprietário havia sido Matias Barbosa, Mawe descreveu uma mansão luxuosamente mobiliada, rodeada, porém, de escombros de uma moenda de cana, um alambique, um moinho de milho e uma máquina para fiar algodão. Tudo em estado de negligência. “Todo o estabelecimento traz marcas de antiga opulência e grandeza, dos quais parece haver gradualmente decaído à medida que as lavagens de ouro na confluência dos rios e em outras partes se esgotavam” (MAWE, 1816, p. 202, tradução livre).

Na casa do padre de São José da Barra Longa, em um jantar ilustrativo de como a presença do viajante movimentou o vilarejo, reuniam-se à mesa com ele, acompanhado de sua expedição, além do eclesiástico anfitrião, o oficial do exército e o juiz da cidade. O inglês narrou que estavam ali todos “possuídos pelo mesmo espírito de curiosidade, tamanha era a ânsia para obter uma visão de nós”. Enquanto os barralonguenses estavam curiosos a respeito dos motivos de tal peculiar jornada, o europeu estava a respeito da temida “antropofagia” dos povos botocudos (MAWE, 1816, p. 199, tradução livre).

O tema dos conflitos com os botocudos, quando Mawe passou pelos territórios barralanguenses, era provavelmente um assunto corrente na região, uma vez que uma batalha ocorrida dois anos antes no povoado havia ganhado certa notoriedade. Eis como Rezende o narrou:

O presidente da província se referia a um ataque perpetrado pelos índios botocudos ao povoado de Barra Longa, em 1807, que deixou mortos e feridos de ambos os lados e açodou mais ainda a fama da crueldade dessa tribo. A luta ficou no imaginário popular como um glorioso embate entre “civilizados” e os “índios bárbaros”, notadamente os ferozes botocudos. (REZENDE, 2008, p. 63).

Mawe narrou em seu livro que, cem anos antes de sua passagem por ali, o coronel Matias Barbosa havia sido enviado justamente para combater os povos da bacia dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, reforçando a presença do nome do primeiro colonizador como o mito de origem da formação do vilarejo àquela época. Em relação aos ataques dos botocudos, de acordo com o inglês, uma vizinhança bem povoada teria “força suficiente e sempre à disposição para repelir os selvagens”. De acordo com o próprio Mawe, porém, os “selvagens” eram também hábeis guerreiros que, “não ousando mais atacar de modo aberto, agora começaram a recorrer a estratagemas” (MAWE, 1816, p. 199, tradução livre).

Os povos botocudos da região nada tinham de inofensivos ao empreendimento de colonização iniciado pelo poderoso Matias Barbosa. A narrativa de Mawe, apesar de não se dobrar para admitir a sofisticação destes saberes e destas práticas, testemunhou nas entrelinhas a inteligência dos botocudos em planejar “incêndios provocados por lançamento de pedaços de madeira em brasas” nos telhados de casas previamente marcadas. Além disso, treinados em “todas as artes” para a caça de subsistência, tinham “mil estratagemas para torcer os colonos”. Os botocudos tornavam-se “invisíveis, amarrando ramos e pequenas árvores sobre si próprios e deixando os arcos invisíveis”. Esfregavam-se com cinzas para se camuflar ao chão. Tratavam também de esconder cobras venenosas com galhos e folhas nas passagens dos colonos (MAWE, 1816, p. 199-200, tradução livre).

Com ênfase para a resistência inteligente dos botocudos à presença dos brancos,⁷² esse pode ser considerado, de certo modo, um raro registro oitocentista de uma situação conflitual em torno da expulsão territorial ocorrida nas terras barralanguenses. O grande

⁷² Esta resistência é amplamente pesquisada na literatura antropológica. Aqui, a mobilização da narrativa de Mawe volta-se a expressar de que modo esta resistência ocorreu especificamente nos territórios barralanguenses.

pavor de armas de fogo seria, entretanto, indício da disparidade de forças dos botocudos nos conflitos com os brancos ou com os escravizados que eram enviados para contra eles guerrear. Pela impressão do inglês, as poucas armas que existiam no vilarejo estariam em péssimas condições de uso, mas mesmo assim seu barulho fazia os botocudos fugirem sempre que as ouviam.

Mawe narrou ainda que, quando eram presos, tinham os indígenas mãos e pés atados, sendo comum que, em situação de cárcere, recusassem comida. Em protesto, morriam de fome e deixavam os incômodos corpos mortos, mas irredutíveis à subsunção ao capital, expostos como prova da recusa. Faziam de tudo para fugir e, quando o conseguiam, “entravam em erupção”, sumiam “como um tigre” nas matas. Em uma palavra, eram “indomáveis” os botocudos (MAWE, 1816, p. 200, tradução livre).



Imagem 23: Botocudos

Quarta fotografia da série de Walter Garbe sobre os botocudos em 1909, exatos cem anos transcorridos da passagem de Mawe pelo território de Barra Longa. O fotógrafo de origem alemã ficou conhecido por realizar um dos raros conjuntos de registros dos botocudos no início do século XX; à época, os povos botocudos sobreviventes ao massacre colonial já eram poucos.

Fonte: Garbe (1909).

O autor narrou que, frente à dificuldade de ampliar a exploração de ouro e pecuária no território de São José de Barra Longa devido à resistência dos botocudos, o rei editou “um ato legislativo decisivo contra eles”. De acordo com Mawe, João VI havia providenciado uma

proclamação nos seguintes termos: “eles são convidados a viver em vilarejos e tonar-se cristãos, sob o compromisso de que, se eles acordarem em relações pacíficas e amistosas com os portugueses, os seus direitos serão conhecidos, e eles gozarão, em comum com outros sujeitos, da proteção do Estado”. Mawe acrescentou, porém, a condição de que “caso eles persistam em suas bárbaras e inumanas práticas, os soldados da Sua Realeza são ordenados a levar à frente a guerra de extermínio contra eles” (MAWE, 1816, p. 200, tradução livre).

Aparentemente, a massiva maioria dos botocudos não tomou conhecimento de tal “convite”. Ao menos não foram localizados registros de que tal comunicação interétnica tenha se realizado, a não ser pela aberta violência. O que se sabe, ao revés, é que a Carta Régia de 1808 de Dom João VI, transcrita parcialmente acima, já havia mandado fazer “guerra ofensiva” aos botocudos à época da passagem de Mawe pelos territórios barralonguenses. Em todo caso, ao deparar-se com a situação antagônica entre os colonos de São José da Barra Longa e os povos botocudos, Mawe não deixou de manifestar sua opinião sobre qual seria o resultado daquela duvidosa oferta de conciliação. Neste sentido, eis a previsão realizada pelo inglês sobre os efeitos das ordens reais:

É duvidável se a oferta de conciliação contida nesta proclamação vai produzir em algum nível o desejado efeito; porque os botocudos têm uma invencível aversão ao modo de vida assentado [*settled way of life*], e uma enraizada antipatia por qualquer outra nação; tampouco têm inteligência suficiente, para apreciar os benefícios da sociedade civilizada; portanto, parece não haver esperanças em reduzi-los, mas apenas na terrível alternativa proposta na última parte do decreto [ou seja, na guerra de extermínio]. Uma razão para haver recursos para este modo sumário de lidar com eles, que provavelmente vai pesar sobre qualquer argumento em favor dos procedimentos dos gentis, é que o sertão que eles habitam contém ouro, e os colonos e os aventureiros estão desejosos de se apossar rapidamente dele. (MAWE, 2016, p. 201, tradução livre).

Mawe, aqui de modo acentuado, mas de maneira geral em seu livro, ao tomar como uma premissa supostamente racional e inquestionável os processos de escravização, expulsão e extermínio dos povos botocudos em nome do apossamento de terras auríferas por colonos e aventureiros, expressou a naturalização lusobritânica da moderna guerra de carnificina por territórios contra povos não brancos tal como esta ocorria abertamente no início do século XIX no sertão brasileiro.

Conforme previu Mawe, a intensificação da guerra ofensiva militarizada contra os botocudos, de fato, foi o passo seguinte tomado pelas forças imperiais no sentido de, não sendo possível “reduzi-los” e tornar sua força de trabalho útil ao desenvolvimento capitalista, separá-los dos meios de produção pela via de um “massacre puro e simples”: o extermínio

etnocida que liberou os espaços no sertão mineiro para a disponibilização de suas terras ao extrativismo aurífero, à produção agropecuária e ao estabelecimento de vilarejos.

De acordo com Hilda Paraíso, nas décadas seguintes à passagem de Mawe por São José da Barra Longa, por pressão de latifundiários e dos colonos desejosos da expansão econômica aos sertões, acirraram-se práticas militaristas “violentas e expropriadoras das terras indígenas”. A integração de parte dos corpos indígenas ao mundo dos colonizadores se deu com a “exploração da força de trabalho dos grupos”, mas a maioria dos botocudos se rebelava, recusando a sujeição aos brancos, fugindo dos cativeiros e saqueando os quartéis e vilarejos (PARAÍSO, 1992a, p. 417). Em síntese, para a mesma autora, os princípios políticos desta prolongada guerra ofensiva contra os botocudos podem ser reduzidos em dois: “obtenção de terras e apropriação de trabalho indígena” (PARAÍSO, 1992b, p. 80-81).

A estes princípios corresponde a categoria marxiana *acumulação originária*, a cuja discussão se dedica o capítulo seguinte.

Ao encarar o processo histórico da gênese capitalista dos territórios barralonguenses, deparamo-nos com a combinação entre o processo de escravização, a transformação do ouro extraído das margens dos rios em mercadoria-dinheiro e a política de extermínio dos povos botocudos. Essa poderosa combinação colonial expressa, por sua vez, a origem sacrificial dos territórios ribeirinhos que, três séculos depois da movimentação de Matias Barbosa em direção à ruptura mercantilizante dos limites internos das matas mineiras, viria a ser soterrada por efeito de uma nova transgressão de fronteiras: agora a da Barragem de Fundão.

Com o desenvolvimento das forças produtivas da indústria extrativa, a brutalidade etnocida não deixou de se realizar nas mesmas margens da bacia do rio Doce, mas em formas e dimensões atualizadas. Tratando especificamente dos povos botocudos sobreviventes às guerras coloniais acima indicadas, duzentos e sete anos depois da decretação da guerra justa por Dom João VI, estes foram aterrorizados mais uma vez, agora com o soterramento por rejeitos minerários do rio que lhes é tido como um grandioso e sagrado avô.

Um dos povos indígenas que atualmente se identifica como botocudo é justamente o dos Krenak, duramente violentado, assim como outros na bacia do rio Doce,⁷³ pelo rompimento da Barragem de Fundão a não mais do que 350 quilômetros de Barra Longa e Gesteira. Mesmo em 2008, sete anos antes do rompimento da Barragem de Fundão, em

⁷³ Além da terra dos Krenak, o rompimento da Barragem de Fundão violentou também comunidades Tupiniquim-Guarani nas terras indígenas Caieiras Velhas II, Tupiniquim e Comboios. Ver Mattedi (2019).

entrevista publicada pela *Estudos Avançados*, Ailton Krenak já denunciava o grau de degradação por contaminação do Watu, o rio-avô de seu povo. Na mesma ocasião, afirmou o reconhecimento dos Krenak como botocudos, lembrando que os antigos ficaram conhecidos por serem “guerreiros que conseguiam se articular, fechar os caminhos e dar uma surra nos brancos” (KRENAK, 2009, p. 196-197).

Já após os rejeitos, o autor de *Ideias para Adiar o Fim do Mundo* elaborou do seguinte modo sobre a relação entre a territorialidade do seu povo e o rio-avô nela destruído:

O Watu, esse rio que sustentou a nossa vida às margens do rio Doce, entre Minas Gerais e o Espírito Santo, numa extensão de seiscentos quilômetros, está todo coberto por um material tóxico que desceu de uma barragem de contenção de resíduos, o que nos deixou órfãos e acompanhando o rio em coma. Faz um ano e meio que esse crime – que não pode ser chamado de acidente – atingiu as nossas vidas de maneira radical, nos colocando na real condição de um mundo que acabou. (KRENAK, 2019a, p. 41-42).

Não é o objetivo abordar aqui os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão na realidade específica dos Krenak, situação que vem sendo investigada em pesquisas sob uma variedade de enfoques.⁷⁴ As palavras de Ailton Krenak, porém, são importantes para situar a trágica permanência do massacre colonial sobre povos botocudos, que não apenas marcou a gênese capitalista dos territórios do sertão mineiro, mas até hoje neles se faz presente. Para além dos efeitos do rompimento da Barragem de Fundão, em uma crítica ecológica de caráter mais amplo, disse o mesmo pensador indígena em outra entrevista: “a aparente normalidade que vivemos inclui um cotidiano de catástrofe que vai sendo naturalizado” (KRENAK, 2019b).

Nesse sentido, a violência iniciada por Matias Barbosa contra os povos do rio Gualaxo do Norte será tomada não apenas como contextual antecedente histórico da formação territorial da comunidade de Gesteira, mas também como ato nela constitutivo de um moderno regime de assujeitamento jurídico e violência sacrificial cuja atualidade se observa na realização histórica de uma renovada e distinta forma de brutalidade e expulsão: o rompimento da Barragem de Fundão. É o tema a ser desenvolvido nos capítulos seguintes.

⁷⁴ Ver, por exemplo, Fiorott (2017), Fontes e Paula (2021) e Pascoal e Zhouri (2022).

4 CRÍTICA ÀS MEDIAÇÕES JURÍDICAS: O ASSUJEITAMENTO JURÍDICO E O EFEITO DISSOLUTIVO COMO PROCESSOS HISTÓRICOS

A história das relações jurídicas na América Latina é a história dos povos colonizados, marcada pelo genocídio, pelo escravismo recente, pela rapinagem de seus produtos e de sua força de trabalho, pela profunda diferenciação de classes, pela exacerbada concentração de riquezas e consequentemente de poder.

Miguel Pressburger (1989, p. 8)

A possibilidade de concentrar direitos: esta não é uma condição natural do ser humano, mas antes uma forma social especificamente capitalista que, com aparente simplicidade, oculta uma gênese histórica múltipla e complexa. A *subjetividade jurídica* é a categoria que expressa a *condição moderna de ser sujeito de direito*. É a forma pela qual uma unidade articulada de tecidos ósseo, muscular e neural possa se relacionar com outras na condição de opor-lhes a vontade e realizar relações jurídicas.

Não há nada de natural em qualquer forma social, e com a subjetividade jurídica ocorre o mesmo. A condição de ser sujeito de direito, apesar de poder aparentar ser uma condição natural ao ser humano nas práticas cotidianas capitalistas, é uma condição dotada de especificidade histórica. Fetichizada pela prática social, trata-se de uma forma que oculta a dissociação mercantil entre ser humano e força de trabalho, entre terra e propriedade, entre produtores e meios de produção. Objetificada como categoria do pensamento, trata-se de uma abstração fundamental ao desenvolvimento da crítica marxista ao direito⁷⁵ e da compreensão da posição da forma jurídica na crítica da economia política. Trata-se, ainda, da representação mental de uma forma histórica cuja dimensão colonial merece ser ainda aprofundada.

Assim como é preciso ser sujeito de direito para receber salário nas relações de compra e venda da força de trabalho, a máscara da subjetividade jurídica se manifesta como

⁷⁵ Os estudos sobre direito e marxismo no Brasil, embora ainda tímidos na capacidade de se fazerem conhecidos em outras áreas do conhecimento e mesmo na práxis dos movimentos populares, têm se desenvolvido e se diversificado com notável crescimento ao menos desde a década de 2010. Guilherme Leite Gonçalves, realizando uma chamada pela “ruptura com o idealismo jurídico” e por uma “virada materialista no campo do direito” (2014, p. 301), argumentou que a teoria marxista, como crítica à tradicional concepção normativista do fenômeno jurídico, apresenta-se como aposta para uma “desobstrução dos canais” do idealismo jurídico (GONÇALVES, 2014, p. 332) e, com isso, para a construção de explicações do movimento real do direito em casos como. Revisões de literatura e balanços críticos sobre a diversidade de pensamentos que caracteriza este cenário foram realizados por Farias (2017), Soares (2018), Pazello (2021) e Pazello e Soares (2022).

forma social nas relações de reparação realizadas de modo conflitual entre a comunidade de Gesteira e o grupo empresarial Vale-Samarco-BHP. *Ser sujeito de direito* aparece como uma das condições elementares da disputa relacional entre populações atingidas e transnacionais mineradoras. De modo mais geral, a subjetividade jurídica manifesta-se necessariamente sob particularidades territoriais nas lutas concretas das populações atingidas por barragens frente a poderosas personificações materiais das indústrias controladoras de barragens.

Com esta breve introdução ao tema, cujos argumentos serão desenvolvidos na sequência, encaremos seguinte questão: *eram as atingidas e os atingidos da comunidade de Gesteira sujeitos de direito antes do rompimento da Barragem de Fundão?*

Tomando esta provocação como ponto de partida, o objetivo deste capítulo é discutir os fundamentos teóricos para a observação do modo específico como o processo de assujeitamento jurídico tem se realizado historicamente na situação concreta da comunidade de Gesteira. Articulado os elementos históricos da gênese capitalista dos territórios barralonguenses discutidos no capítulo anterior, a exposição aqui iniciada será dividida em cinco momentos, abordando respectivamente: (i) o estranhamento da subjetividade jurídica como movimento de crítica à naturalização desta forma social e de apreensão de sua especificidade histórica no desenvolvimento da sociedade capitalista industrial; (ii) a historicidade da forma sujeito de direito a partir da teorização marxiana da acumulação originária; (iii) a apreensão do assujeitamento jurídico como processo histórico associado ao sentido marxiano da categoria *subsunção ao capital*; (iv) o moderno regime sacrificial que caracteriza o processo de assujeitamento jurídico no caso das violências constitutivas da comunidade de Gesteira; e (v) a permanência da dissolução de relações comunitárias como manifestação destas violências apreendida na observação da situação concreta da comunidade de Gesteira após o rompimento da Barragem de Fundão.

4.1 A ESTRANHA FORMA DA SUBJETIVIDADE JURÍDICA

Convém retomarmos a questão acima formulada: *eram as atingidas e os atingidos da comunidade de Gesteira sujeitos de direito antes do rompimento?* Para desenvolver tal questionamento, em primeiro lugar parece ser necessário alcançar algum distanciamento crítico em relação à forma da subjetividade jurídica para investigá-la. Mas a primeira dificuldade leva a outra: como fazê-lo?

Tomemos, como exemplo, a própria situação da produção desta pesquisa. Particularmente, enquanto pesquiso e escrevo, posso perceber-me e afirmar-me um *sujeito de*

direito. O que isso significa? Movo-me carregando incontáveis fios invisíveis por onde quer que eu ande ou repouse; de modo consciente ou não, enfrento a face do outro — incluindo porventura até mesmo a leitora e o leitor — por mediações jurídicas que, simultaneamente, promovem-nos o encontro de vontades e o distanciamento de interesses materiais. Acumulo relações sociais bilaterais formadas por prestações antagônicas, vínculos obrigacionais que desvanecem o rosto alheio na neblina da abstração jurídica.

Comprar mercadorias, vender a força de trabalho, receber salário, obrigar-se a uma prestação, liberar-se dela pelo pagamento, liberar-se de crimes e infrações pela execução de penas ou pagamento de multas: ser sujeito de direito é condição elementar para uma série de relações sociais, desde as mais cotidianas, como entrar em uma padaria e dela sair com um conjunto de pães, até as mais complexas operações de encadeamento produtivo pelas quais se organizam as grandes indústrias, as redes de financeirização da produção e as trocas desiguais entre nações. A *subjetividade jurídica* é a categoria que expressa esta forma social basilar de múltiplas relações em seu caráter mais abstrato. Trata-se de uma forma sem a qual não se sustenta a sociedade capitalista e, apesar de aparecer como natural, é materialmente dotada de historicidade.

Estranhando o tecido relacional que condiciona a produção da vida social capitalista, percebo-me, sendo um indivíduo cujo corpo está materialmente subsumido às relações capitalistas de produção, um átomo livre para morrer de frio ou fome, condenado à escolha entre perecer ou estabelecer relações jurídicas que provejam abrigo e nutrição. Não fosse esta mágica capacidade moderna de concentrar e mobilizar direitos, para este autor e muito provavelmente também para quem o lê, seria mesmo impossível sobreviver nas condições reais atuais da sociabilidade capitalista.

Mais concretamente, precisamente enquanto investigo esta forma social e a descrevo, estou invisivelmente vinculado a uma instituição estatal de financiamento de pesquisas de nível de pós-graduação. Tenho direito à percepção de uma quantidade de dinheiro mensal, que se consome inteiramente com a aquisição dos meios de subsistência e das materialidades do processo de pesquisa. Em contrapartida, tenho obrigações acadêmicas que, caso não cumpridas, poderiam resultar no dever de restituição dos valores recebidos ao fundo público.

O dinheiro que recebo mensalmente pela via bancária converte-se em uma ininterrupta irradiação de relações jurídicas. Se entro em uma padaria, e dela saio com um saco de pães em uma mão, a outra será portadora de uma carteira ou de um cartão vinculado a uma conta corrente deficitária daquela quantidade de dinheiro. Visto as roupas que compro de diferentes vendedores, entre eles um casaco do qual, se escrevo no inverno curitibano, necessito para manter-me aquecido — e hoje, já não mais como nos tempos de Marx, sequer

interessaria aos bancos penhorar.⁷⁶ Acendo as luzes da sala, ligo a máquina em que edito este texto, rica de minérios metálicos (de onde e como foram extraídos, aliás?), coloco-me a apertar teclas. Cada pulso elétrico consumido é silenciosamente aferido pela companhia de distribuição de energia elétrica. Serei cobrado no vencimento mensal. Não detenho meios de produção e, mesmo se os detivesse, tampouco teria acúmulos culturais e cognitivos suficientes para experimentar qualquer produtividade próxima da autossustentabilidade.

Com esta descrição de uma pequena parcela das condições materiais da realização desta pesquisa, quero demonstrar que não pude estar nas margens dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte e interpelar a situação conflitual da comunidade de Gesteira senão carregando por onde eu ia a abstrata subjetividade jurídica, condição para a realização de relações sociais em uma complexa multiplicidade de níveis.

Passo a me questionar: nestas condições, poderia eu não ser sujeito de direito? Existir sem sê-lo e viver sem direito à vida? A mediação jurídica, não sendo natural, não é indispensável à sobrevivência humana. Por outro lado, concretamente, sou inescapavelmente sujeito de direito; escrevo subsumido a esta forma social particular, mesmo que obstinadamente não deixe de interpelá-la como abstração investigada.

A investigação das relações em concreto demanda, sob tais implacáveis condições, um exercício de distanciamento daquilo a que estamos familiarizados, das formas de produção da vida a que estamos materialmente subsumidos. Se estamos habituados a reproduzir cotidianamente a vida por meio de relações jurídicas, uma via para enfrentá-las seria este gesto de despir-nos de nós mesmos, movimento próximo ao que DaMatta sugeriu com a associação entre o exercício da “dúvida antropológica” e a imagem de um “autoexorcismo”.⁷⁷ A ênfase deste estripetise epistêmico é aqui convocada para despir, em primeiro lugar, esta

⁷⁶ No inverno londrino, em 27 de fevereiro de 1850, Marx escreveu a Engels: “Há uma semana cheguei ao agradável ponto no qual não posso sair por causa dos casacos que tive que penhorar”. De acordo com Peter Stallybras, biógrafo de Marx, as vestimentas do pensador biografado não eram alheias à sua produção teórica: “O casaco de inverno de Marx estava destinado a entrar e a sair da loja de penhores durante todo os anos 1850 e o início dos anos 1860. E seu casaco determinava diretamente que trabalho ele podia fazer ou não. Se seu casaco estivesse na loja de penhores durante o inverno ele não podia ir ao Museu Britânico. Se ele não pudesse ir ao Museu Britânico, ele não podia realizar a pesquisa para *O Capital*. As roupas que Marx vestia determinavam assim o que ele escrevia.” (STALLYBRASS, 2020, p. 26).

⁷⁷ Para DaMatta (2010, p. 186), a “dúvida antropológica” é praticada, sem perder a consciência do caráter sempre aproximativo à realidade estranhada, ao tensionar a relação entre familiaridade e intimidade com a realidade investigada. Quanto à prática do “autoexorcismo”, assim a fundamenta o autor: “O problema é, então, o de tirar a capa de membro de uma classe e de um grupo social específico para poder – como etnólogo – estranhar alguma regra social familiar e assim descobrir (ou recolocar, como fazem as crianças quando perguntam os ‘porquês’) o exótico no que está petrificado dentro de nós pela reificação e pelos mecanismos de legitimação. [...] a viagem é como a do xamã: um movimento drástico em que, paradoxalmente, não se sai do lugar.” (DAMATTA, 2010, p. 181).

camada da subjetividade jurídica, tão entranhada à reprodução industrializada da vida que torna dificultosa a tarefa de arrancá-la do intelecto colonizado pela modernidade ocidental.

Ser sujeito de direito, em suma, não é uma condição natural ou a-histórica. Para a crítica marxista, neste sentido, a genérica possibilidade de personalidades abstratas concentrarem direitos e se relacionarem por mediações jurídicas não nasceu no mundo das ideias, mas sim no processo histórico. A este respeito, o debate jurídico soviético posiciona-se na história do pensamento crítico sobre o direito como momento fundante da percepção do fenômeno jurídico como objeto relacional (STUTCHKA, 2023) e do sujeito de direito como a categoria mais simples de que deve partir a tarefa da reconstrução teórica da forma jurídica em sua especificidade capitalista (PACHUKANIS, 2017).

Os dois autores citados, Piotr Stutchka (1865-1932) e Evguiéni Pachukanis (1891-1937), são considerados fundamentais no desenvolvimento histórico da crítica marxista ao direito. Pazello identifica-os como os dois protagonistas do que denomina primeiro “debate jurídico soviético”.⁷⁸ Ambos ocuparam importantes posições práticas no contexto pós-revolucionário soviético. As condições para que se formulassem tais elaborações teóricas sobre o fenômeno jurídico, em paralelo aos desafios práticos no contexto de transição colocado a partir da tomada de poder pelos bolcheviques, foram historicamente únicas, tendo neles aparecido concepções inovadoras de sistematização do pensamento marxiano acerca do direito.

Piotr Stutchka foi o primeiro Comissário do Povo para a Justiça, cargo análogo ao que conhecemos como Ministro da Justiça na república brasileira. Nesta posição, Stutchka foi responsável, por exemplo, pela edição do primeiro decreto do Conselho dos Comissários do Povo da Rússia, ainda em novembro de 1917, pelo qual foram abolidos os tribunais existentes e instituídos novos tribunais na base de eleições democráticas. Seis anos depois, veio a presidir a suprema corte da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas entre 1923 e 1932, ano no qual veio a falecer.

No nível da elaboração teórica, Stutchka escreveu o livro *O Papel Revolucionário do Direito e do Estado: Teoria Geral do Direito*, propondo uma visão relacional sobre o fenômeno jurídico. As formulações de Stutchka têm como ponto de partida a conceituação soviética do direito como “um *sistema* (ou um ordenamento) de relações sociais correspondente aos interesses da classe dominante e protegido por sua força organizada (ou

⁷⁸ Ver Pazello (2021, p. 193-264).

seja, dessa classe)” (STUTCHKA, 2023, p. 94). Há, desde esta perspectiva, um importante reforço do caráter relacional do fenômeno jurídico, encontrado de modo difuso na obra de Marx (cf. SOARES; PAZELLO, 2017).

Evguiéni Pachukanis, por sua vez, aparece no contexto dos estudos de direito e marxismo no cenário brasileiro como o autor de formulações consideradas incontornáveis para o desenvolvimento da crítica marxista à forma jurídica. O título de seu principal livro é *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. Traduzida pela primeira vez diretamente do russo para o português brasileiro, esta obra foi relançada em 2017 em edições da Boitempo e da Sundermann. Foi escrito e publicado pela primeira vez entre os anos de 1923 e 1924, na formação social de uma Rússia soviética com seis a sete anos completados da tomada do poder pelos bolcheviques.

Nesta época, Pachukanis tinha 32 anos. Após tornar-se membro do Partido Comunista Russo em 1918, trabalhou em diferentes frentes da consolidação do poder soviético, ocupando posições como juiz-popular e diplomata em instâncias como o Comitê Revolucionário Militar Sushchevo-Maryinsky, o Tribunal de Cassação do Comitê Executivo Central de Toda a Rússia, o Departamento de Justiça do Donispolkomo e o Comissariado do Povo para os Negócios Estrangeiros. Neste último, serviu como vice-chefe do departamento econômico e jurídico e, posteriormente, realizou missões diplomáticas como consultor da embaixada em Berlim.

Em paralelo às atividades jurisdicionais, legislativas e burocráticas, Pachukanis integrou a seção de Teoria do Direito e do Estado da Academia Comunista e atuou como editor de revistas e coletâneas acadêmicas. Publicou mais de cem escritos sobre o direito e o Estado publicados na língua russa, tendo, até hoje, apenas uma pequena parcela destas sido traduzida para as línguas ocidentais. Em 1936, tornou-se vice-Comissário do Povo para a Justiça, quando a pasta era chefiada por Nikolay Krylenko. No ano seguinte, sob a acusação de conspiração contra o poder soviético, ambos foram presos e condenados à morte por acusações realizadas por Andrey Vychinski, Procurador Geral da União Soviética desde 1935, no período que ficou conhecido como o dos grandes expurgos stalinistas. A memória de Pachukanis e a circulação de sua obra apenas vieram a ser reabilitadas no ano de 1957.⁷⁹

Os escritos do período pós-revolucionário soviético apresentam uma peculiaridade: tratava-se de um momento singular na história, marcado pelos esforços práticos e teóricos

⁷⁹ Para um estudo sobre a vida e a obra de Vychinski, ver Farias (2021). Para as anotações biográficas de Pachukanis, consultei Zvyagintsev e Orlov (2004), Naves (2017), Davoglio (2017.) e Caldas (2017).

concomitantes destes autores. Em um período de intensa reorganização política, ao mirar o conjunto de tarefas práticas colocadas em vistas de um processo de transição, sistematizaram teoricamente os pensamentos que desenvolviam sobre o caráter histórico e material do fenômeno jurídico. Pazello e Soares apresentaram tal situação do seguinte modo:

Conjuntamente com Pachukanis, [Stutchka] estará entre os juristas soviéticos mais representativos do denominado “lúcido intervalo”, isto é, o período de contra-hegemonia ao positivismo jurídico em que, com base na necessidade revolucionária de elaborar uma teoria do direito marxista para dar respostas à dinâmica concreta da sociedade em (des)construção, constituiu-se uma teoria geral acerca do fenômeno jurídico orientada, em sua totalidade, pelo método marxiano com vistas à extinção dessa forma de mediação histórica do metabolismo do capital. (PAZELLO; SOARES, 2020, p. 76-77).

Para Pazello, este “lúcido intervalo” deu lugar a uma “curvatura descendente da crítica jurídica europeia”. Eis como o autor de *Direito Insurgente* o explicou:

No entanto, ao apogeu da crítica jurídica marxista, ocorrido nos primeiros anos da revolução soviética, seguiu-se seu declínio. Com o grande expurgo cometido por Stálin, já na década de 1930, que levou à execução de Pachukanis, Rubin, Trotsky, Bukharin, Preobrajensky e Tchayanov, mas também Krylenko, Krupskaja, Zinoviev, Kamenev, Riazanov, dentre milhares de outros, a teoria marxista do direito, na URSS, dogmatiza-se e rejeita toda a reflexão sobre a extinção. Com a constituição soviética de 1936, ficava “decretado” o fim da luta de classes e seu procurador-geral, Andrei Vychinski, passaria a se encarregar de “refutar a doutrina marxista do Direito da autoria de Pachukanis, e outras concepções semelhantes”, defendendo “a doutrina stalinista do ‘papel ativo da superestrutura’ para o desenvolvimento da base”, a tese de que a teoria do direito “antecede o Direito positivo, baseando-se nos princípios do socialismo”, bem como acusando e levando ao cadafalso os formuladores de idéias contrárias a estas, como Pachukanis. Na URSS, inaugurava-se a era dos manuais. (PAZELLO, 2021, p. 244).

Foi sob estas condições históricas e sob as exigências práticas de um período de transição revolucionária, portanto, que Stutchka e Pachukanis puderam alcançar certo distanciamento prático-epistêmico das concepções normativas das relações jurídicas para assentarem a compreensão, a partir de Marx, de que interessa apreender o direito mais como *relação social*, tal como o valor e o capital, do que como existência normativa abstrata; mais em sua historicidade do que pelo formalismo a-histórico característico do hegemônico positivismo jurídico; mais como ser do que como dever-ser.

Sem desconsiderar as fundamentais contribuições de Stutchka neste sentido, darei maior atenção às formulações de Pachukanis nas páginas seguintes, uma vez que foram estas que se concentraram na apreensão do sujeito de direito como “átomo da teoria jurídica”

(PACHUKANIS, 2017, p. 117), ou seja, como o elemento mais simples a partir do qual se pode realizar a concretização histórica gradual do direito como objeto pensado. A leitura da obra pachukaniana orienta, neste aspecto, o estudo dos conceitos jurídicos não como um discurso teórico autônomo, mas como categorias que expressam os momentos jurídicos no desenvolvimento da crítica da economia política.

Neste sentido, antes de prosseguirmos, vejamos como nos próprios escritos de Pachukanis é possível ler um convite ao estranhamento da subjetividade jurídica:

A crescente divisão do trabalho, a melhoria nos meios de comunicação e o consecutivo desenvolvimento das trocas fizeram do valor uma categoria econômica, ou seja, a personificação das relações sociais de produção que dominam o indivíduo. Para isso, foi preciso que os atos de troca isolados ocasionais, formassem uma cadeia de circulação ampla e sistemática de mercadorias. Nesse estágio de desenvolvimento, o valor se distingue dos preços ocasionais, perde sua característica de fenômeno psíquico individual e adquire significação econômica. Tais condições reais são necessárias também para que o homem se transforme de um exemplar de zoológico em persona jurídica, sujeito de direito individual e abstrato. Essas condições reais consistem no estreitamento dos vínculos sociais e no crescimento do poder da organização social, ou seja, da organização de classe, que atingem seu apogeu no Estado burguês “organizado”. Aqui, a capacidade de ser um sujeito de direito finalmente se destaca da personalidade concreta viva, deixa de ser uma função de sua vontade consciente ativa e se torna pura propriedade social. A capacidade de agir é abstraída de sua capacidade jurídica. O sujeito de direito recebe um duplo de si na forma de um representante, que adquire um significado de ponto matemático, de um centro no qual se concentra certa quantidade de direitos. (PACHUKANIS, 2017, p. 122).

Pachukanis, nesta passagem, chamava a atenção à transição de manifestações fenomênicas (o “preço” e o “homem” como “exemplar de zoológico”) para formas essenciais (o “valor” e o “sujeito de direito individual e abstrato”). Na perspectiva teórica do soviético, a subjetividade jurídica não é inerente à condição humana, mas uma forma social desenvolvida sob determinadas condições históricas. Houve, assim, um longo processo histórico pelo qual “a capacidade de ser um sujeito de direito” se destacou “da personalidade viva concreta”, ou seja, pelo qual se desenvolveu uma forma social específica que consiste na duplicação de si, na possibilidade abstrata de ser tomado como um ponto “no qual se concentra certa quantidade de direitos”.

Vejamos, nos próximos itens, em que consiste tal historicidade e em que ela pode contribuir para a análise da situação concreta da comunidade de Gesteira.

4.2 O SUJEITO DE DIREITO E A ACUMULAÇÃO ORIGINÁRIA N’O CAPITAL

O processo de acumulação do capital realiza-se em uma sobreposição complexa de camadas de contradições sociais. A constituição histórica da subjetividade jurídica é uma delas, e se trata de uma camada fundamental para o processo de acumulação de capital. As críticas marxiana (elaborada por Marx) e marxista (elaboradas a partir de Marx) ao direito demonstram que tal categoria é fundamental para a própria reconstrução teórica do movimento real das relações capitalistas. Isso porque, sem ela, não haveria possibilidade lógica de compra e venda da força de trabalho, afinal: “As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores das mercadorias” (MARX, 2017, I, p. 159).

Com a percepção acima citada, Marx iniciou, com intensa mobilização de categorias jurídicas, o segundo capítulo do primeiro livro d’*O Capital*, dedicado ao “processo de troca”. Em uma possível leitura, de tal ponto em diante, abre-se na obra marxiana um arco que, circunscrevendo o imbricamento entre processo de troca e forma jurídica à crítica da economia política,⁸⁰ atravessa toda a estrutura de exposição do primeiro livro da obra, ascendendo do simples ao complexo, até culminar nos capítulos finais, nos quais a questão da subjetividade jurídica aparece de modo implícito, agora posicionada sobre outros pressupostos e em outro nível de concretude. Pelo método do materialismo histórico, em síntese, a formação da subjetividade jurídica e a sua existência concreta são identificadas como momentos fundamentais do processo de acumulação.

De acordo com a leitura pachukaniana da produção teórica de Marx, o sujeito de direito nasce *como abstração*, com autonomia categorial, precisamente ao responder o problema da mobilidade mercantil. É como se, defrontando-se com a mercadoria, não existisse mais um indivíduo singular que a comercializasse, mas um genérico sujeito de direito que lhe dissesse: — *serei o seu guardião, seu possuidor; recorrerei à força se preciso, tomá-la-ei pela violência; estabelecerei, por fim, relações para aliená-la, serei o representante de sua vontade em contratos de recíproca alienação até que minhas mãos estejam livres do peso de lhe ser o evanescente portador.*⁸¹

⁸⁰ Os fundamentos da crítica marxiana ao direito a partir do estudo sistemático do primeiro livro d’*O Capital* são apresentados minuciosamente em Pazello (2021, p. 48-89).

⁸¹ Ver Marx (2017, I, p. 159 e seguintes).

Na perspectiva do processo nuclear de valorização do valor (como diria Marx), sem passar pela dinâmica relacional deste jogo fetichista de máscaras subjetivas, a força de trabalho não se destaca do trabalhador, permanecendo incapaz de circular e ser apropriada pelo possuidor de dinheiro, ou seja, o capitalista. Com isso, seu valor de uso não é explorado e o processo de acumulação não se realiza. O ferro-mercadoria, por exemplo, apenas pode ser produzido sob a condição da normalidade das relações de compra e venda da força de trabalho entre sujeitos de direito abstratamente equivalentes entre si: as empresas que assalariam e os trabalhadores que vendem a força de trabalho. De modo análogo, a propriedade fundiária e os meios de produção (desde as técnicas em sentido cognitivo até as tecnologias em sentido material-sensível) precisam se destacar de seus detentores para poderem realizar-se como capital no processo de valorização.

Com o desenvolvimento do capitalismo industrial na Europa, o processo de reprodução ampliada do capital expandiu-se progressivamente, chegando a ocupar quase a totalidade da extensão territorial global. Na perspectiva da modernidade capitalista, encobridora do violento processo de assujeitamento jurídico e naturalizadora de certo caráter positivo da subjetividade jurídica, conforme aponta a crítica de Pachukanis (2017, p. 109), qualquer ser humano do planeta hoje seria plena ou, ao menos, potencialmente um sujeito “titular e destinatário de todas as pretensões possíveis” integrado ao “tecido jurídico fundamental que corresponde ao tecido econômico, ou seja, às relações de produção da sociedade”.

Mas como se deu o processo histórico pelo qual esta forma social se cristalizou planetariamente e aparece agora como pressuposto abstrato do processo de valorização do valor?

Em sua análise, Pachukanis referiu-se aos momentos históricos em que se gestaram as condições para o pleno desenvolvimento do capitalismo como aqueles em que se deram os processos de expropriação dos meios de produção dos trabalhadores em favor de uma classe minoritária. É neste momento, para o jurista soviético, que o “sujeito econômico” recebe “um raro presente: uma vontade presumida juridicamente que faz dele um possuidor de mercadorias tão absolutamente livre e igual perante os demais quanto ele mesmo o é” (PACHUKANIS, 2017, p. 121).

Vejamos a questão a partir dos elementos históricos apresentados no capítulo anterior. Com a Carta Régia de 13 de maio de 1808, Dom João VI “convidava” os povos botocudos a se tornarem “vassalos úteis”, “sujeitando-se ao doce jugo das leis e prometendo viver em sociedade”. O uso da expressão “sujeitar-se” na Carta pode ser considerado, de certo modo, apropriado para o sentido histórico da guerra ofensiva implementada no contexto da

expansão das relações capitalistas no sertão mineiro: além de liberação das terras para a produção aurífera e agropecuária, forjava-se lentamente também a subjetividade jurídica como forma de mobilização das propriedades fundiárias e da força de trabalho dos corpos indígenas sobreviventes ao massacre colonial.

Conforme resumiu o trabalho antropológico de Hilda Paraíso (1992b, p. 80-81), na guerra etnocida movida por colonizadores contra os povos botocudos que habitavam as margens dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, os princípios políticos eram em síntese dois: “obtenção de terras e apropriação de trabalho indígena”. Com a dissolução de modos não capitalistas de metabolismo com a natureza inorgânica, desenvolviam-se nos territórios barralanguenses os embriões da generalização da subjetividade jurídica como forma historicamente moderna e especificamente capitalista de mobilização de mercadorias.

Aqui veremos que esse movimento de separação entre os produtores e a “propriedade das condições da realização do trabalho” e transformação desses elementos em meios sociais de produção de mercadorias coincide com o momento fundamental daquilo que Marx categorizou com a expressão “acumulação originária” — título do vigésimo quarto capítulo do primeiro livro d’*O Capital*.⁸² Eis como, em síntese, Marx o apresentou logo nas primeiras páginas do capítulo em questão:

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de sua subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico da separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva”, porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde. A estrutura econômica da sociedade capitalista [na Inglaterra] surgiu da estrutura econômica da

⁸² Considerando ser “original” ou “originária” a tradução mais direta da palavra *Ursprünglich*, utilizada por Marx no texto original d’*O Capital*, adotarei aqui a segunda dessas expressões, apesar de as traduções brasileiras costumarem traduzir o termo alemão por “primitiva”, baseando-se na tradição iniciada pela tradução francesa de 1872. Nos casos de citação direta, a tradução das edições consultadas será mantida. A este respeito, ver Pazello (2016) e Grespan (2021). Sobre o título do vigésimo quarto capítulo, Kevin Anderson notou que, na edição francesa, Marx suprimiu a expressão “assim chamada” do título e “demarcou esses capítulos [o vigésimo quarto e o vigésimo quinto] como uma parte separada” da seção “O processo de acumulação”. Engels, no entanto, não absorveu tais alterações na versão definitiva da obra por ele editada (ANDERSON, 2019, p. 280).

sociedade feudal. A dissolução desta última liberou os elementos daquela. (MARX, 2017, I, p. 786).

Já ao final do mesmo capítulo, Marx retomou a questão, colocando-a agora sob a expressão da transformação em capital dos “meios sociais de produção e subsistência” separados dos trabalhadores. Além disto, ressaltou o caráter da *dissolução* do modo de apropriação baseado no elo entre os meios de trabalho e o próprio trabalho como resultado da acumulação originária e condição para a concentração do capital “em propriedade gigantesca de poucos”:

Tantae molis erat [tanto esforço se fazia necessário] para trazer à luz as “eternas leis naturais” do modo de produção capitalista, para consumir o processo de cisão⁸³ entre trabalhadores e condições de trabalho, transformando, num dos polos, os meios sociais de produção e subsistência em capital, e, no polo oposto, a massa do povo em trabalhadores assalariados, em “pobres laboriosos” livres, esse produto artificial da história moderna. Se o dinheiro, segundo Augier [(1842)], “vem ao mundo com manchas naturais de sangue numa de suas faces”, o capital nasce escorrendo sangue e lama por todos os poros, da cabeça aos pés. [...] No que resulta a acumulação primitiva do capital, isto é, sua gênese histórica? Na medida em que não é transformação direta de escravos e servos em trabalhadores assalariados, ou seja, mera mudança de forma, ela não significa mais do que a expropriação dos produtores diretos, isto é, a dissolução da propriedade privada fundada no próprio trabalho. [...] Sua destruição, a transformação dos meios de produção individuais e dispersos em meios de produção socialmente concentrados e, por conseguinte, a transformação da propriedade nanica de muitos em propriedade gigantesca de poucos, portanto, a expropriação que despoja grande massa da população de sua própria terra e de seus próprios meios de subsistência e instrumentos de trabalho, essa terrível e dificultosa expropriação das massas populares, tudo isso constitui a pré-história do capital. Esta compreende uma série de métodos violentos, dos quais passamos em revista somente aqueles que marcaram época como métodos da acumulação primitiva do capital. A expropriação dos produtores diretos é consumada com o mais implacável vandalismo e sob o impulso das paixões mais infames, abjetas e mesquinhamente execráveis. A propriedade privada constituída por meio do trabalho próprio, fundada, por assim dizer, na fusão do indivíduo trabalhador isolado, independente, com suas condições de trabalho, cede lugar à propriedade privada capitalista, que repousa na exploração de trabalho alheio, mas formalmente livre. O trabalhador, aqui, não é mais do que tempo de trabalho personificado. (MARX, 2017, I, p. 829-831).

⁸³ O tradutor optou, neste caso, pela expressão “cisão”, mas vale observar que, no escrito original, Marx empregou o mesmo radical traduzido para “separação” no trecho transcrito acima: *Scheidung*, que também apresenta o sentido de “divórcio” na língua alemã.

Aqui cabe um comentário sobre o duplo caráter do vigésimo quarto capítulo. Por um lado, Marx desenvolveu nele uma análise da transição histórica para o capitalismo na Inglaterra e, a partir disso, desenvolveu a categoria *acumulação originária* como abstração que explica o processo de gênese histórica das relações capitalistas de produção a partir da dissolução de relações não capitalistas de produção e subsistência. Por outro lado, o ponto de partida de Marx para tal movimento teórico foram as suposições da economia política clássica europeia então em voga apologéticas e laudatórias do nascimento da burguesia como classe detentora — em especial as de Adam Smith, para o qual uma acumulação prévia (*previous accumulation*) ao desenvolvimento do capitalismo era simplesmente suposta, ignorados os violentos e disruptivos processos que marcaram o período histórico de transição e dissolução das estruturas comunitárias anteriores. Marx expôs tal contexto ideológico no início do capítulo em questão:

Essa acumulação primitiva desempenha na economia política aproximadamente o mesmo papel do pecado original na teologia. Adão mordeu a maçã e, com isso, o pecado se abateu sobre o gênero humano. Sua origem nos é explicada com uma anedota do passado. Numa época muito remota, havia, por um lado, uma elite laboriosa, inteligente e sobretudo parcimoniosa, e, por outro, uma súcia de vadios a dissipar tudo o que tinham e ainda mais [...] Deu-se, assim, que os primeiros acumularam riquezas e os últimos acabaram sem ter nada para vender, a não ser sua própria pele. E desse pecado original datam a pobreza da grande massa, que ainda hoje, apesar de todo seu trabalho, continua a não possuir nada para vender a não ser a si mesma, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora há muito tenham deixado de trabalhar [...]. Na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência. Já na economia política, tão branda, imperou sempre o idílio. Direito e “trabalho” foram, desde tempos imemoriais, os únicos meios de enriquecimento, excetuando-se sempre, é claro, “este ano”. Na realidade, os métodos da acumulação primitiva podem ser qualquer coisa, menos idílicos⁸⁴. (MARX, I, 2017, p. 785-786).

Marx contrapôs-se radicalmente às fantasias da economia política clássica, argumentando que, para que o processo de produção do capital pudesse se iniciar na Europa, e a partir daí tenha alçado o domínio dos continentes periféricos ao capitalismo industrial

⁸⁴ Lucas Parreira Álvares (2021, p. 16-17) explica a mobilização sarcástica da expressão “idílico” do seguinte modo: “As expressões idílicas de acumulação denotam tanto o caráter bucólico quanto fantasioso das resoluções originárias do capital sugeridas por Smith e outros economistas e filósofos. Um ‘Idílio’ é uma espécie de poema curto, de versos simples, que foi disseminado sobretudo por Teócrito, o principal poeta grego do período helenístico. Seus idílios descreviam aquele mundo íntimo e manso, preenchido por adjetivações rústicas e românticas de uma imagem branda de sociedade.”

nascente, foi necessário um processo de dissolução das estruturas feudais então predominantes no continente europeu e dos modos de vida dos demais povos não capitalistas existentes nas outras partes do planeta. É neste sentido que se pode caracterizar a “violência” como “a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova” (MARX, 2017, I, p. 821).

Quanto a isso, Marx afirmou o seguinte: “[...] a expropriação que despoja grande massa da população de sua própria terra e de seus próprios meios de subsistência e instrumentos de trabalho, essa terrível e dificultosa expropriação das massas populares, tudo isso constitui a pré-história do capital”. E ainda: “esta [expropriação] compreende uma série de métodos violentos” (MARX, 2017, I, p. 831).

Ainda a respeito dos momentos violentos de separação operados sobre os produtores diretos da sociedade feudal, caracterizados como atos pelos quais foram “roubados todos os seus meios de produção”, Marx (2017, I, p. 787) teceu o seguinte comentário: “a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo”. A metáfora historiográfica de Marx permite aqui enfatizar o rastro destrutivo de uma forma de dissolução-expropriação-apropriação que consome materialidades antigas, drenando e consumindo as suas potencialidades vitais e transformando o resto em cinzas.

Um dos exemplos mobilizados por Marx é o seguinte:

Expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela expropriação violenta e intermitente de suas terras, esse proletariado inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente com a mesma rapidez com que fora trazido ao mundo. Por outro lado, os que foram repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeiro tampouco conseguiam se ajustar à disciplina da nova situação. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias. Isso explica o surgimento, em toda a Europa ocidental, no final do século XV e ao longo do século XVI, de uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. (MARX, 2017, I, p. 801-802).

Em síntese, Marx desenvolveu no capítulo vigésimo quarto a caracterização dos “métodos” da acumulação originária a partir dos três resultados práticos a que esses levam, sempre associados à questão da dissolução-separação-transformação: (i) a conquista do campo para a agricultura capitalista e para o extrativismo capitalista, (ii) o parcelamento e a incorporação o solo ao capital, com a sua transformação em “artigo puramente comercial”, e (iii) a criação “para a indústria urbana [da] oferta necessária de um proletariado inteiramente livre” (MARX, 2017, I, p. 804). Combinadas à existência de fortunas entesouradas por proprietários europeus dispostos a tornarem-se capitalistas, essas foram as condições

históricas para o desenvolvimento do capitalismo industrial que, a partir da Inglaterra, expandiu-se com voracidade até alcançar escala global entre os séculos XIX e XX.

No item dos *Grundrisse* sobre as “formas que precederam a produção capitalista”, Marx elaborou sobre a mesma questão em um nível filosófico mais profundo:

O ser humano só se individualiza pelo processo histórico. [...] Todas as formas (mais ou menos natural e espontaneamente originadas, mas, ao mesmo tempo, todas também resultado do processo histórico) em que a comunidade supõe os sujeitos em uma unidade objetiva determinada com suas condições de produção, ou em que uma existência subjetiva determinada supõe as próprias comunidades como condições de produção, tais formas correspondem necessariamente só a um desenvolvimento limitado, e limitado por princípio, das forças produtivas. O desenvolvimento das forças produtivas as dissolve, e a sua própria dissolução é um desenvolvimento das forças produtivas humanas. (MARX, 2011, p. 407).

No mesmo item, tratando também do “papel ativo” exercido pelo dinheiro como “um meio de separação extremamente enérgico” que tem por resultado “trabalhadores livres espoliados”, Marx escreveu o seguinte:

A formação original do capital não se dá como se o capital acumulasse, como se imagina, meios de subsistência, instrumentos de trabalho e matérias-primas, em suma, as condições objetivas do trabalho já dissociadas do solo e já amalgamadas ao trabalho humano. [...] Não é assim que o capital cria as condições objetivas do trabalho. Ao contrário, sua formação primitiva se dá simplesmente pelo fato de que o valor existente como fortuna em dinheiro é capacitado pelo processo histórico da dissolução dos antigos modos de produção para, por um lado, comprar as condições objetivas do trabalho e, por outro lado, receber em troca, por dinheiro, o próprio trabalho vivo dos trabalhadores tornados livres. Todos esses momentos estão presentes; sua própria separação é um processo histórico, um processo de dissolução, e é este que capacita o dinheiro a transformar-se em capital. O próprio dinheiro, à medida que exerce um papel ativo na história, só o faz porquanto ele próprio intervém nesse processo como um meio de separação extremamente enérgico e colabora para a produção dos trabalhadores livres espoliados, sem objetivo; certamente, contudo, não pelo fato de que ele cria para os trabalhadores as condições objetivas de sua existência; mas porque ajuda a acelerar a sua separação delas — sua condição de privados de propriedade. (MARX, 2011, p. 416-417).

O desenvolvimento histórico da forma social da subjetividade jurídica pode ser observado aqui como movimento resultante da dissolução das formas que precederam o capitalismo. Mais adiante, Marx arrematou o ponto do seguinte modo: “o comportamento do trabalho em relação ao capital, ou às condições objetivas do trabalho como capital, pressupõe um processo histórico que dissolve as diferentes formas em que o trabalhador é proprietário, ou em que o proprietário trabalha”. Em relação à terra, em especial, o desenvolvimento das

forças produtivas capitalistas pressupõe a dissolução do comportamento do trabalho em relação a ela como “sua própria existência inorgânica” e “laboratório de suas forças” e “domínio de sua vontade” (MARX, 2011, p. 408).

Desenvolvendo o mesmo raciocínio, Marx ressaltou o modo como os elementos dissociados por esses movimentos históricos de divórcio (ou seja, *separação*) conservam sua existência isoladamente, passando a apresentar-se como negatividade recíproca:

Mas uma coisa está clara: o mesmo processo que separou uma multidão de indivíduos de suas relações afirmativas – de uma maneira ou de outra – anteriores com as *condições objetivas do trabalho*, que negou essas relações e, dessa maneira, transformou esses indivíduos em trabalhadores livres, esse mesmo processo liberou [potencialmente] essas *condições objetivas do trabalho* – território, matéria-prima, meios de subsistência, instrumentos de trabalho, dinheiro ou tudo isso junto – da *vinculação anterior* com os indivíduos agora delas dissociados. Elas ainda *existem*, mas existem em outra forma: como *fundos livres*, nos quais foram apagadas todas as antigas relações políticas etc., e que só na forma de *valores*, que, autossuficientes, se defrontam com aqueles indivíduos isolados e privados de propriedade. O mesmo processo que contrapõe a massa, na qualidade de trabalhadores livres, às *condições objetivas de trabalho*, também contrapõe essas condições, na qualidade de *capital*, aos trabalhadores livres. O processo histórico foi o divórcio de elementos até então unidos – em consequência, seu resultado não é que um dos elementos desaparece, mas que cada um deles aparece em uma relação negativa com o outro –, o trabalhador livre (potencialmente), de um lado, o capital (potencialmente), do outro. Na mesma medida, o divórcio entre as condições objetivas e as classes que foram transformadas em trabalhadores livres tem de aparecer no polo oposto como uma autonomização dessas mesmas condições. (MARX, 2011, p. 413).

Com base nos excertos transcritos, é possível afirmar que, ao lado do emprego de métodos violentos como elemento historicamente característico da gênese histórica das relações capitalistas de produção, merecem ênfase como elementos constitutivos da acumulação originária os processos combinados: (i) de dissolução das formas que precederam o capitalismo, em especial dos vínculos não mercantis do trabalho em relação à terra; (ii) de separação entre produtores e meios de produção e subsistência; e (iii) de transformação desses em dois polos negativos entre si: capital e trabalhadores assalariados. São esses movimentos que constituem, segundo Marx, o “segredo” da acumulação originária e podem se dar por diversos métodos, mais ou menos voluntários, incluindo os mais arbitrários e violentos, como a expulsão territorial e o etnocídio, correspondentes às dimensões extremas do caráter violento da acumulação originária na crítica de Marx dirigida aos autores burgueses da economia política clássica.

Conforme os movimentos de dissolução-separação-transformação da acumulação originária se expandiam pela mundialização do domínio das relações capitalistas sobre povos, suas terras e seu trabalho, a forma da subjetividade jurídica acompanhava tal expansão. Conforme observou Celso Naoto Kashiura Júnior (2014, p. 185), “o pressuposto para que o sujeito de direito surja é, antes de tudo, a existência de uma grande massa de trabalhadores expropriados e a concentração dos meios de produção em unidades autônomas e concorrentes”. Para Márcio Bilharinho Naves (2014, p. 79), de modo semelhante, “a forma jurídica foi gestada no interior do processo de acumulação primitiva, quando o trabalhador direto é despossuído das condições de trabalho e adquire as condições necessárias para a sua inserção na esfera da circulação”.

Em suma, foi pela contínua, renovada e expansiva separação entre produtores e meios de produção e subsistência que se constituiu historicamente a forma da subjetividade jurídica, ou seja, a forma pela qual se consolidou a possibilidade genérica de indivíduos isolados titularizarem direitos e serem relacionalmente reconhecidos como “centro no qual se concentra certa quantidade de direitos”, expressão pachukaniana citada acima.

Consolidadas, por sua vez, as condições para a rotatividade da acumulação capitalista pela reprodução ampliada do valor, a separação entre o trabalhador e os meios de produção passa a se reproduzir socialmente. Vejamos como Marx o expôs em uma passagem do Capítulo 21 do primeiro livro de *O Capital* (“Reprodução simples”):

Em seu próprio desenrolar, portanto, o processo capitalista de produção reproduz a cisão entre força de trabalho e condições de trabalho. Com isso, ele reproduz e eterniza as condições de exploração do trabalhador. Ele força continuamente o trabalhador a vender sua força de trabalho para viver e capacita continuamente o capitalista a comprá-la para se enriquecer. (MARX, 2017, I, p. 652).

Já no Capítulo 24, enfatizando os processos de normalização e naturalização da compra e venda da força de trabalho e a importância da “força do Estado” na gênese das relações capitalistas de produção:

Não basta que as condições de trabalho apareçam num polo como capital e no outro como pessoas que não têm nada para vender, a não ser sua força de trabalho. Tampouco basta obrigá-las a se venderem voluntariamente. No evoluir da produção capitalista desenvolve-se uma classe de trabalhadores que, por educação, tradição e hábito, reconhece as exigências desse modo de produção como leis naturais e evidentes por si mesmas. A organização do processo capitalista de produção desenvolvido quebra toda a resistência; a constante geração de uma superpopulação relativa mantém a lei da oferta e da demanda de trabalho, e, portanto, o salário, nos trilhos convenientes às necessidades de valorização do capital; a coerção muda exercida pelas

relações econômicas sela o domínio do capitalista sobre o trabalhador. A violência extraeconômica, direta, contínua, é claro, a ser empregada, mas apenas excepcionalmente. Para o curso usual das coisas, é possível confiar o trabalhador às “leis naturais da produção”, isto é, à dependência em que ele mesmo se encontra em relação ao capital, dependência que tem origem nas próprias condições de produção e que por elas é garantida e perpetuada. Diferente era a situação durante a gênese histórica da produção capitalista. A burguesia emergente requer e usa a força do Estado para “regular” o salário, isto é, para comprimi-lo dentro dos limites favoráveis à produção de mais-valor, a fim de prolongar a jornada de trabalho e manter o próprio trabalhador num grau normal de dependência. Esse é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva. (MARX, 2017, I, p. 808-809).

O “segredo” da acumulação originária é não apenas a separação entre produtores e seus meios de produção e subsistência, mas também a transformação destes produtores em possuidores de mercadorias: de um lado, sujeitos de direito titulares da força de trabalho; de outro, os capitalistas detentores dos meios de produção e de dinheiro ávidos pela reprodução ampliada do capital.

A partir da naturalização das “exigências deste modo de produção como leis naturais e evidentes por si mesmas” resultante da marcha histórica da organização do processo capitalista de produção, “a coerção muda exercida pelas relações econômicas sela o domínio do capitalista sobre o trabalhador”. Conforme avança o movimento de subsunção real do trabalho ao capital, impulsionado pela “força do Estado”, a imposição da mercantilização das relações de produção e subsistência conduz à generalização da subjetividade jurídica como modo de existência individual do trabalhador, atomizado e separado dos meios de produção e subsistência.

4.3 SUBSUNÇÃO AO CAPITAL E ASSUJEITAMENTO JURÍDICO

Para serem mais bem apreciados os antagonismos decorrentes da apreensão dos movimentos de *dissolução*, *separação* e da *transformação* como fundamentos basilares dos movimentos históricos da acumulação originária e do desenvolvimento da forma da subjetividade jurídica, importa analisar a distinção entre os momentos da subsunção formal do trabalho e o da subsunção real do trabalho, ou seja, entre os momentos em que os trabalhadores foram violentamente sujeitados a venderem a força de trabalho ao momento em que esta venda passou a aparecer como única opção possível de sobrevivência. No Livro I d’ *O Capital*, Marx apresentou esta formulação do seguinte modo:

A produção do mais-valor absoluto gira apenas em torno da duração da jornada de trabalho; a produção do mais-valor relativo revoluciona inteiramente os processos técnicos do trabalho e os agrupamentos sociais. Ela supõe, portanto, um modo de produção especificamente capitalista, que, com seus próprios métodos, meios e condições, só surge e se desenvolve naturalmente sobre a base da subsunção formal do trabalho sob o capital. O lugar da subsunção formal do trabalho sob o capital é ocupado por sua subsunção real. (MARX, 2017, I, p. 578).

Com a consolidação do capitalismo industrial, o decaimento progressivo do domínio das massas de trabalhadores e trabalhadoras sobre os meios de produção e os produtos do próprio trabalho tornou-lhes, em vez da reprodução da vida, a reprodução do capital o imperativo absoluto. A elas (ou melhor, a *nós*), tornou-se um imperativo social vender a força de trabalho no exercício da própria vontade para sobreviver. Na crítica marxista, a subsunção real do trabalho ao capital é a categoria que expressa essa condição.

Para além da distinção entre esses dois momentos que caracterizam “um modo de produção especificamente capitalista”,⁸⁵ a categoria *subsunção* assume uma estatura filosófica na produção teórica de Marx capaz de fundamentar em um nível mais profundo a investigação aqui proposta. Vejamos de que modo Dussel conceituou tal categoria a partir de seus estudos com ênfase latino-americana sobre a categoria marxiana:

Subsunção, que procede de subsumir, é *sumir*⁸⁶ ou incluir algo debaixo daquilo que o compreende e eleva. É o ato ontológico por excelência em que o *ente* é fundado em um novo nível do *ser*. O ser ou a totalidade de um mundo subsume a seus componentes. Desta maneira, o ente *passa* (é a “passagem” que eleva) a uma nova ordem [...]. (DUSSEL, 1985, p. 120, tradução livre).

Subsumir-se a algo é, neste sentido, diferenciar-se em nível ontológico. Ao tratar do dinheiro, por exemplo, o texto de Marx (2011, p. 193) articula a palavra *como* em um nível carregado de sentido filosófico: “o dinheiro *como capital* se diferencia do dinheiro *como*

⁸⁵ Para aprofundamentos a respeito da distinção entre a subsunção formal e a real do trabalho ao capital a partir da perspectiva das questões da técnica, da maquinaria e da tecnologia, ver Romero (2005). Dussel, por sua vez, discorre sobre o tema em *Hacia um Marx desconocido* (2013a, p. 88-108; p. 262-282)

⁸⁶ Na edição brasileira, José Paulo Netto optou por traduzir *sumir* por *subordinar* (DUSSEL, 2012, p. 119). Parece haver, entretanto, uma impossibilidade de tradução do espanhol para o português da expressão *sumir* que preserve o sentido pretendido por Dussel. Optei, portanto, por manter a expressão utilizada pelo autor, enfatizando a análise morfológica de sub-sumir. De acordo com o dicionário da Real Academia Espanhola (2016 [recurso digital]), *sumir* pode significar afundar (“*hundir*”), colocar debaixo da terra ou da água (“*meter debajo de la tierra o del agua*”) ou submergir (“*sumergir*”), o que sugere possibilidades de uma aproximação imagética entre a explicação semântica da categoria realizada por Dussel e o soterramento de Gesteira Velho decorrente do rompimento da Barragem de Fundão.

dinheiro”. Seguindo a análise do exemplo do dinheiro, é importante notar que, se este se subsume em capital, o capital não se subsume em dinheiro. O capital *como* dinheiro permanece sendo capital. Dussel (1985, p. 122) contrastou nesse sentido a dissociação entre “ascensão subsuntiva” e “descenso fenomênico”.

Seguindo o estudo da expansão violenta do projeto moderno sobre as territorialidades não capitalistas, aqui poderíamos dizer: a terra *como terra* se diferencia da terra *como propriedade fundiária intercambiável*. Assim se expressa ontologicamente o movimento subsuntivo pelo qual, após exterminados ou aldeados os povos botocudos nos sertões mineiros, retomando a gênese capitalista dos territórios barralanguenses, as terras às margens dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte puderam ser apropriadas pelos colonizadores e serem destinadas à produção aurífera e agropecuária integrada ao circuito global de trocas de mercadorias.

A aparição da propriedade da terra como fenômeno sensível ao sesmeiro, comprador, arrendatário ou locador, em qualquer destas hipóteses, não alteraria a qualidade ontológica da terra *como propriedade fundiária*. Os resultados práticos de seu uso extrativo,⁸⁷ agropecuário ou de sua alienabilidade seriam, por sua vez, a manifestação sensível-material do capital (descenso fenomênico).

Pois bem. Uma vez identificado o vínculo histórico entre a constituição da formação da subjetividade jurídica e o processo de acumulação originária no item anterior, pode-se dizer aqui que a categorização histórico-materialista do sujeito de direito relaciona-se teoricamente com a diferenciação entre a subsunção formal à subsunção real do trabalho ao capital.

No plano da crítica marxista ao direito, esta diferenciação entre tipos de subsunção corresponde precisamente ao pressuposto pelo qual Márcio Bilharinho Naves — em sua interpretação da obra marxiana — encontrou a especificidade histórica do direito no “processo de subsunção real do trabalho ao capital” (NAVES, 2014, p. 87). Naves argumentou, ademais, que a possibilidade de um sujeito de direito se defrontar com outro como se fossem iguais, em situação de equivalência relacional, é o que caracteriza a

⁸⁷ Aproximando o movimento de expansão global do capital da indústria extrativa da categoria marxiana da subsunção, o geógrafo chileno Martin Arboleda escreveu o seguinte: “a mina latinoamericana intensiva em capital não é, então, uma geografia trans-histórica de extração, mas o produto de um processo de subsunção real do espaço planetário ao capital levado a cabo por um salto qualitativo nas potencialidades da grande indústria” (ARBOLEDA, 2017, p. 154, tradução livre).

especificidade histórica capitalista do que denomina modernamente a palavra “direito”. Eis como, ao argumentar sobre o “impossível direito romano”, o autor expôs a questão:

[...] podemos afirmar, então, que o que é específico do direito, seu elemento irreduzível, é a *equivalência subjetiva* como *forma abstrata e universal do indivíduo autônomo quando o trabalho é subsumido realmente ao capital*. O direito é um modo de organização da subjetividade humana que a torna capaz de expressão de vontade, com o que é possível a instauração de um circuito de trocas no qual a própria subjetividade adquire uma natureza mercantil sem com isso perder a sua autonomia. Mas é somente nas condições de existência de um *modo de produção especificamente capitalista* que o indivíduo pode se apresentar desprovido de quaisquer atributos particulares e qualidades próprias que o distingam de outros homens; ele se apresenta como pura abstração, como pura condensação de capacidade volitiva indiferenciada. É isso que empresta ao homem, a qualquer homem da sociedade burguesa, a capacidade de praticar os mesmos atos da vida civil, sem quaisquer diferenças, hierarquias ou discriminações de nenhuma natureza entre eles. Podemos chamar a isso de uma *equivalência subjetiva real*, justamente por ela se realizar concretamente, praticamente, inscrita materialmente na prática de atos de troca que a capacidade volitiva autoriza ao homem realizar na condição de sujeito, ou seja, a igualdade se transforma em uma *realidade objetiva*, como observa Marx. (NAVES, 2014, p. 68).⁸⁸

A partir dos acúmulos teóricos propiciados pela crítica marxista ao direito, em especial pela identificação da forma jurídica como pressuposto do processo de valorização do valor, a *subjetividade jurídica* aparece como a categoria que expressa a forma social resultante desse movimento de subsunção. Em um nível de maior concretude em relação àquele com que iniciei a redação deste capítulo, trata-se de reconhecer que a subjetividade jurídica como forma social resulta de um violento processo histórico. O pleno desenvolvimento histórico desta forma apenas se identifica com a ascensão industrial do capitalismo sobre as bases da acumulação originária, momento a partir do qual se

⁸⁸ Em texto mais recente intitulado *A Revolução Teórica de Pachukanis*, Naves e Kashiura Júnior (2021, p. 59), reafirmaram “a tese da especificidade histórica [do direito] pela conexão entre subjetividade jurídica e subsunção real do trabalho ao capital” assim a fundamentando: “Assim, do ‘outro lado’ da relação entre sujeitos de direito está não simplesmente a esfera da circulação de mercadorias, como se ela pudesse estar isolada, mas toda uma estrutura de relações de produção especificamente capitalistas, na qual o trabalhador direto é expropriado também das condições subjetivas da produção. É apenas com essas relações de produção caracterizadas pelo sistema de máquinas e pela subsunção real do trabalho ao capital que, de um lado, o trabalho humano é efetivamente despojado de qualquer qualidade concreta e os produtos do trabalho podem colocar-se na mais ampla relação de equivalência mercantil e, de outro, por consequência, os portadores de mercadorias, especialmente da força de trabalho, aparecem como sujeitos de direito abstratamente iguais e livres e podem colocar-se na mais ampla relação de equivalência subjetiva.”

impulsionou mundialmente a tendência de generalização da possibilidade de realização de trocas fundadas na dupla liberdade⁸⁹ e na dupla equivalência.⁹⁰

Conforme bem expressa a síntese de Guilherme Leite Gonçalves, com o encontro entre trabalhador e capitalista sob a forma jurídica, ou seja, como sujeitos de direitos livres e iguais entre si, mascara-se a “profundamente assimétrica” relação de exploração ínsita ao processo de acumulação capitalista:

Como visto, Marx demonstra que, sob tais circunstâncias, o valor de troca da força de trabalho é superior ao custo médio da sua regeneração. Para além do salário pago, o gasto com o trabalho produz assim um excedente – a famosa mais-valia – de que o capitalista se apropria (MEW 23: 165 ss. [*O Capital*, Livro I]). Ao ocultar esta relação de exploração ([Ruy] Fausto 1987 [*Marx: Lógica e Política*]: 293), a forma jurídica da troca de equivalentes representa um fator essencial na normalização e estabilização do modo de produção capitalista. A crítica aqui serve para negar uma relação de dependência que é horizontal em seu conceito de direito, mas na verdade profundamente assimétrica. (GONÇALVES, 2019, p. 2866).

A partir disso, cabe ressaltar também que, para a crítica marxista de matriz pachukaniana, a subjetividade jurídica é apreendida como uma categoria *específica* da crítica da economia política, não se reduzindo, em primeira instância, a uma mera adjetivação da subjetividade burguesa. No sentido dessa apreensão, o sujeito de direito não se confunde com o *eu* cartesiano, que acredita pensar e iluminar o mundo com um farol da racionalidade posto à cabeça moderna, nem do *eu* psicanalítico, que se fragmenta internamente em complexos níveis de existência mais ou menos (in)conscientes de si. Trata-se, aqui, do “sujeito como titular e destinatário de todas as pretensões possíveis e a cadeia de sujeitos ligados por

⁸⁹ Trata-se, para Marx, de uma dupla liberdade: “Para transformar dinheiro em capital, o possuidor de dinheiro tem, portanto, de encontrar no mercado de mercadorias o trabalhador livre, e livre em dois sentidos: de ser uma pessoa livre, que dispõe de sua força de trabalho como sua mercadoria, e de, por outro lado, ser alguém que não tem outra mercadoria para vender, livre e solto, carecendo absolutamente de todas as coisas necessárias à realização de sua força de trabalho.” (MARX, 2017, I, p. 244).

⁹⁰ Em pesquisa anterior, tratei da questão do seguinte modo: “A relação jurídica é, assim, uma relação de dupla equivalência: é aquela em que sujeitos de direito equivalentes trocam, por meio de um ato de vontade comum a ambos, mercadorias equivalentes”. (UCHIMURA, 2018, p. 56). Sobre a igualdade jurídica entre sujeitos de direito, Marx posiciona a questão do seguinte modo: “Sob esse pressuposto, a força de trabalho só pode aparecer como mercadoria no mercado na medida em que é colocada à venda ou é vendida pelo seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para vendê-la como mercadoria, seu possuidor tem de poder dispor dela, portanto, ser o livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor de dinheiro se encontram no mercado e estabelecem uma relação mútua como iguais possuidores de mercadorias, com a única diferença de que um é comprador e o outro, vendedor, sendo ambos, portanto, pessoas juridicamente iguais.” (MARX, 2017, I, p. 242). Para um estudo marxista da questão da igualdade jurídica, ver Kashiura Júnior (2009).

pretensões recíprocas são o tecido jurídico fundamental que corresponde ao tecido econômico, ou seja, às relações de produção da sociedade” (PACHUKANIS, 2017, p. 109).

Realizando-se lógica e historicamente como uma forma social específica, a subjetividade jurídica é resultado, em suma, da *separação* entre produtores e meios de produção e subsistência. Aprofundando a aproximação entre a juridicidade e a acumulação originária, em um comentário sobre o *Capítulo VI Inédito*, Pazello elaborou o seguinte:

[...] a subsunção formal gesta-se durante a acumulação originária e representa o fato de que “deixa o capitalista de ser ele próprio um operário e começa a ocupar-se unicamente com a direção do processo de trabalho e a comercialização das mercadorias produzidas” (MARX, 2010, p. 96). E eis que se pode chegar à seguinte elucubração: se o segredo da acumulação originária do capital é a separação que se opera, violentamente por sinal, entre produtor e meios de produção, o segredo da acumulação originária da forma jurídica reside no fato de que a subsunção formal é, antes de tudo, coativa e, no contexto da usurpação da propriedade pré-existente, vai criando as bases para a revolução social e tecnológica que altera globalmente o processo de trabalho, ensejando a subsunção real do capital, ou seja, o modo especificamente capitalista de produção da vida. (PAZELLO, 2016, p. 97).

Do abstrato ao concreto, cabe observar que, a partir da escalada planetária do capital, desencadeada pela revolução industrial em seu imbricamento com o sistema colonial, em todo canto do planeta a troca de mercadorias como modo de sobrevivência se impôs. A apropriação privada da propriedade acompanha este processo, e a esta apropriação corresponde o processo que, em outro lugar, buscando uma síntese, denominamos *assujeitamento jurídico* (PONTES; UCHIMURA; FARIA; AULER, 2021).

A articulação da expressão *assujeitamento jurídico* busca enfatizar as dimensões da historicidade e da relacionalidade da subjetividade jurídica. Explorando os múltiplos sentidos a que remetem as derivações da palavra “sujeitar”, na perspectiva dos trabalhadores e dos expropriados, ou, de modo mais profundo, na perspectiva da exterioridade que ocupam as vítimas dos métodos violentos da reprodução ou da ampliação do processo de produção capitalista, uma possível maneira de enunciar a questão seria dizer que *ser sujeito de direito é ter sido historicamente assujeitado, a força ou não, e estar relacionalmente sujeito a outros sujeitos*. Para retomar as expressões de Marx que sintetizam o Capítulo 24 do Livro I d’*O Capital*, o assujeitamento jurídico corresponde à dissolução da unidade entre “trabalhadores e condições de trabalho” com a relação jurídica que simultaneamente separa e aproxima “num dos polos, os meios sociais de produção e subsistência em capital, e, no polo oposto, a massa do povo em trabalhadores assalariados, em ‘pobres laboriosos’ livres” (MARX, 2017, I, p. 829).

Entre a subsunção formal e a subsunção real ao capital, tornar-se sujeito de direito foi — e permanece a ser — resultado de um processo histórico de violento assujeitamento: um processo histórico que separa o trabalhador da força de trabalho, tornando-a mercadoria possuída por aquele (separação fundamental para a autovalorização do capital em si), e separa o produtor direto da propriedade da terra, tornando-a meio de produção alienável ou arrendável (separação fundamental para a expansão territorial do capital para além de si).

4.4 O ASSUJEITAMENTO JURÍDICO SOB O REGIME SACRIFICIAL DA MODERNIDADE

Desenvolvendo as dimensões históricas da acumulação originária, Marx fez menção à situação da América Latina diante das nações imperialistas e apreendeu o sistema colonial como aquele que tem por base “a violência mais brutal” (MARX, 2017, I, p. 821). Apesar de não aprofundar tais indicações, até porque dirigia os estudos dos capítulos finais do primeiro livro d’*O Capital* ao específico caso da Inglaterra, convém aqui reproduzir tais elaborações:

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva. A eles se segue imediatamente a guerra comercial entre as nações europeias, tendo o globo terrestre como palco. Ela é inaugurada pelo levante dos Países Baixos contra a dominação espanhola, assume proporções gigantescas na guerra antijacobina inglesa e prossegue ainda hoje nas guerras do ópio contra a China etc. (MARX, 2017 I, p. 821).

O sistema colonial amadureceu o comércio e a navegação como plantas num hibernáculo. As “*sociedades Monopoliá*” (Lutero) foram alavancas poderosas da concentração de capital. Às manufaturas em ascensão, as colônias garantiam um mercado de escoamento e uma acumulação potenciada pelo monopólio do mercado. Os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio refluíam à metrópole e lá se transformavam em capital. (MARX, 2017, I, p. 823).

Na geopolítica do desenvolvimento histórico do capitalismo, as relações de apropriação e concentração de riquezas constituíram-se de modo particular na América Latina, sendo neste continente gravada com traços de sangue e fogo ainda mais pulsantes e ardentes do que os da historiografia do processo europeu de transição ao capitalismo, especialmente se considerado o extrativismo indicado pela “descoberta das terras auríferas e

argentíferas” combinada aos processos de “extermínio”, “escravização” e “soterramento da população nativa nas minas”.

Na situação concreta dos territórios barralanguenses, ao longo dos três séculos seguintes ao ato originário de colonização iniciado por Matias Barbosa, apesar de hábeis resistentes e profundos conhecedores das matas, foram os grupos indígenas viventes na bacia do rio Doce progressivamente aldeados, laçados ou assassinados, sobretudo diante da desigual força quando entravam nos campos de batalha as máquinas metálicas empregadas pelos brancos no movimento etnocida impulsionado pelas ordens imperiais de Dom João VI. Em nome do *ouro*, o uso político-militar da combinação entre *ferro*, *chumbo* e *pólvora*.

O “poder do Estado”, não à toa, foi caracterizado por Marx como “a violência concentrada e organizada da sociedade” mobilizada nos métodos de acumulação originária “para impulsionar artificialmente o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista e abreviar a transição de um para o outro”. (MARX, 2017, I, p. 821). O que Marx afirmou aqui sobre a dissolução do modo de produção feudal europeu vale também para as áreas colonizadas e habitadas por povos não-capitalistas no movimento de expansão mundial do capital — no caso da América Latina, vale ressaltar, não porque aqui houve feudalismo, mas porque houve processos analogamente violentos de dissolução-separação-transformação de modos de vida e territorialidades.

Neste sentido, associando o caráter militar da ação do Estado em guerras desse tipo com o processo de acumulação, cabe aqui citar o seguinte apontamento de Rosa Luxemburgo:

O militarismo desempenha, na história do capital, uma função bem determinada. Ele acompanha os passos da acumulação em todas as suas fases históricas. No período da chamada ‘acumulação primitiva’, ou seja, nos primórdios do capital europeu, o militarismo desempenhou papel decisivo na conquista do Novo Mundo e dos países fornecedores de especiarias das Índias; desempenhou-o também mais tarde, na conquista das colônias modernas, na destruição das comunidades sociais das sociedades primitivas e na apropriação de seus meios de produção, na imposição violenta do comércio aos países cuja estrutura social constituía um obstáculo à economia, na proletarianização forçada dos nativos e na institucionalização do capital (europeu em regiões não-européias) [...]. (LUXEMBURG, 1985, p. 311).

A naturalização da “guerra ofensiva” contra os botocudos presente nos escritos de John Mawe em sua descrição da situação conflitual de São José da Barra Longa, cega à sofisticação dos saberes da mata, é expressiva da perspectiva bélica e etnocêntrica que imperava entre colonizadores e colonos. A adesão à formulação subjugadora de uma imagem

de “seres agressivos, incivilizáveis e refratários aos meios brandos de relação” (PARAÍSO, 1992b, p. 83) não poderia ser mais nítida do que nos relatos desse peculiar viajante inglês sobre a sua experiência em passar alguns dias rodeado pela temida “ameaça antropofágica”.

Em relação a esse tipo de antagonismo inconciliável, Alfredo Bosi (1992, p. 72) observou o seguinte: “[...] a religião dos descobridores vinha municiada de cavalos e soldados, arcabuzes e canhões. O recontro não se travou apenas entre duas teodiceias, mas entre duas tecnologias portadoras de instrumentos tragicamente desiguais. O resultado foi o massacre puro e simples.”

Tocando precisamente nesse ponto, Enrique Dussel teceu a seguinte elaboração, bem aplicável à situação da dominação colonial instaurada pela guerra de extermínio implementada pela expansão do domínio imperialista sobre o sertão mineiro:

A dominação que a Europa exerce sobre outras culturas é uma ação pedagógica ou uma violência necessária (guerra justa) e é justificada por ser uma obra civilizadora ou modernizadora; também estão justificados eventuais sofrimentos que possam padecer os membros de outras culturas, já que são custos necessários do processo civilizador, e pagamento de uma ‘imaturidade culpável’. (DUSSEL, 1993, p. 78).

A crítica à naturalização da guerra de extermínio contra povos não capitalistas também se encontra na seguinte elaboração contida no Capítulo 24 do Livro I d’*O Capital*:

Daí o papel preponderante que o sistema colonial desempenhava nessa época. Ele era o “deus estranho” que se colocou sobre o altar, ao lado dos velhos ídolos da Europa, e que, um belo dia, lançou-os por terra com um só golpe. Tal sistema proclamou a produção de mais-valor como finalidade última e única da humanidade. (MARX, 2017, I, p. 824).

A justificação da violência contra os povos botocudos, tanto nos sentidos extraídos do relato de Mawe quanto no texto da Carta Régia de 13 de maio de 1808, expressam precisamente a ideologia burguesa da proclamação da “produção de mais-valor como finalidade última e única da humanidade”. Eis como, no caso concreto da violência originária da ocupação do território barralanguense voltada à produção aurífera e agropecuária e à correlata modernização das margens dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, materializa-se o que se pode denominar *regime sacrificial da modernidade*.

Para Enrique Dussel, a sacrificialidade que caracteriza a subsunção do continente latino-americano à modernidade capitalista europeia tem suas raízes no grande ato de destruição que se iniciou ao final do século XV. A crítica de Dussel pode ser resumida com a seguinte passagem do livro *1492*: “É um processo de racionalização próprio da

Modernidade: elabora um mito de sua bondade (‘mito civilizador’) com o qual justifica a violência e se declara inocente pelo assassinato do Outro” (DUSSEL, 1993, p. 58). Na mesma obra, com a passagem da análise da figura da *colonização* para a da figura da *conquista espiritual*, o argumento do filósofo argentino-mexicano desenvolve-se com mais profundidade nestas duas passagens:

A América não é descoberta como algo que resiste *distinta*, como o *Outro*, mas como a matéria onde é projetado “o si-mesmo”. Então não é o “aparecimento do Outro”, mas a “projeção do si-mesmo: encobrimento” (DUSSEL, 1993, p. 35).

Nisto consiste o ‘mito da Modernidade’, em vitimar o inocente (o Outro) declarando-se causa culpável de sua própria vitimação e atribuindo-se ao sujeito moderno plena inocência com respeito ao ato sacrificial. Por último, o sofrimento do conquistado (colonizado, subdesenvolvido) será o sacrifício ou custo necessário da modernização. (DUSSEL, 1993, p. 75-76).

Ao tratar do “custo necessário da modernização”, o pensamento dusseliano coloca em questão o momento do regime sacrificial da modernidade, assentado no seguinte pressuposto paradigmático: “é necessário oferecer sacrifícios, da vítima da violência, para o progresso humano” (DUSSEL, 1993, p. 79). De acordo com o autor, o nascimento do mito da modernidade, um “mito de violência sacrificial muito particular”, possui identidade temporal com o ano de 1492 como forma de datar simbolicamente a sua gênese histórica; com a expedição de Colombo travando primeiros contatos com terras e povos antes desconhecidos aqui viventes, “a violência vitimária e sacrificial pretensamente inocente iniciou seu longo caminho destrutivo” (DUSSEL, 1993, p. 8-9).

No mesmo sentido, a síntese de Horácio Machado Aráoz — cientista social argentino que, entre outros autores, influencia-se pelos pensamentos de Marx e Dussel — sobre o imbricamento entre a “geologia do colonialismo” e a “arqueologia da modernidade” indicou que, a partir do ano 1492, “a América será violentamente incorporada às forças revolucionárias do mercado mundial como *espaço abissal* periférico, território *colonial* por excelência; desenhada e constituída desde o começo como *território propriamente minerador: zona de pura e mera extração [...]*” (MACHADO ARÁOZ, 2020, p. 93, destaques do autor).

Tratando de um panorama mais amplo da exploração minerária como momento constitutivo da América Latina como periferia sacrificial da modernidade europeia, Dussel comentou o seguinte:

No tempo da acumulação originária do capitalismo mercantil, a corporalidade índia será imolada e transformada primeiramente em ouro e prata — valor morto da objetivação do ‘trabalho vivo’ (diria Marx) do índio.

[...] A economia como sacrifício, como culto, o dinheiro (o ouro e a prata) como fetiche, como religião terrena (não celeste), semanal (não sabática, como dizia Marx em *A questão judaica*) começava sua caminhada de 500 anos. A corporalidade do índio era ‘subsumida’ na Totalidade de um novo sistema econômico nascente, como mão-de-obra gratuita ou barata (à qual se somará o trabalho do escravo africano). (DUSSEL, 1993, p. 52-53).

O “mito sacrificial” é, sob tal forma, inaugurado por “um novo deus”, e este deus é o capital (DUSSEL, 1993, p. 131). Trata-se, de outro modo, do mesmo “deus estranho” ironizado por Marx na passagem transcrita acima. O regime sacrificial da modernidade caracteriza-se, a partir desta nova “religião”, por uma ambiguidade fundamental: por um lado, é “racionalidade contra as explicações míticas ‘primitivas’”; por outro, é “mito que encobre a violência sacrificadora do Outro” (DUSSEL, 1993, p. 53).

O próprio Marx, por sua vez, mobilizou a noção de sacrifício em diversos momentos da redação d’*O Capital*. Como vimos no primeiro capítulo, a economia com custos dos meios sociais de produção constituía para o autor um fator de dissipação das corporalidades de trabalhadoras e trabalhadores na organização capitalista do uso da maquinaria. A palavra “sacrifício” foi mobilizada precisamente nesse contexto para fazer referência aos trabalhadores mortos em “catástrofes” nas minas de carvão bretãs ocorridas no período em que escrevia:

Em 1865, havia 3.217 minas de carvão na Grã-Bretanha e... doze inspetores. Até mesmo um proprietário de minas de Yorkshire (*Times*, 26 jan. de 1867) calcula que, sem considerar as atividades puramente burocráticas dos inspetores, que absorvem todo o tempo deles, cada mina só poderia ser inspecionada uma vez a cada dez anos. Não é de admirar, portanto, que as catástrofes tenham aumentado cada vez mais nos últimos anos (sobretudo em 1866 e 1867), tanto em número quanto em magnitude (às vezes com o sacrifício de 200 a 300 trabalhadores). São essas as maravilhas da “livre” produção capitalista! (MARX, 2017, I, p. 570).

Esse tipo de “sacrifício” de trabalhadores, em correlação com a debilidade da estrutura das atividades de inspeção dos órgãos estatais, não deixou de existir com o desenvolvimento histórico da “livre’ produção capitalista”. Ao revés, as contradições do desenvolvimento histórico do modo capitalista de produção da vida desencadearam “um rito sacrificial ininterrupto da classe trabalhadora”, afirmou Marx (2017, I, p. 557) em passagem localizada algumas páginas antes do trecho citado.

Esse rito, por sua vez, permanece se realizando de modo permanentemente violento e sacrificial sobre trabalhadoras e trabalhadores com seus “boletins de batalha industrial”, retomando uma expressão já citada d’*O Capital* (MARX, 2017, I, p. 498).

As bases históricas da sacrificialidade industrial, por outro lado, estão assentadas na violência expropriatória da acumulação originária, na dissolução de relações não-capitalistas, no extermínio de povos, em suma, na violenta história da gênese do capitalismo tanto nas nações do continente europeu quanto nas áreas periféricas que destas foram feitas colônias. A violência dissolutiva de relações de produção e subsistência não-capitalistas, apesar de ser identificada por Marx ao momento de “parto” do modo de produção capitalista, não deixa de ser percebida, para além do período pré-industrial, ao longo de toda a história subsequente do capitalismo e, para além do continente europeu, sobretudo no processo de expansão global das relações de produção capitalistas.

Os históricos atos de recusa dos povos botocudos ao aldeamento colonial podem ser identificados, nesse sentido, como expressão histórica da resistência não apenas ao movimento da subsunção das terras da bacia do rio Doce ao capital, mas também ao movimento da subsunção de seus modos de existência à forma da relacionalidade jurídica. Tal recusa demarca a historicidade, ou seja, não naturalidade da forma da subjetividade jurídica nas margens do rio Gualaxo do Norte, ou seja, no mesmo espaço onde viria a se materializar a formação territorial da comunidade de Gesteira.

Aqui, estamos diante do momento da subsunção formal do trabalho ao capital. Dom João VI, a personificação do poder político da corte portuguesa, declarando os indígenas botocudos sujeitos de direito, tinha lhes “ofertado” — se é que tal comunicação poderia ser possível nas condições de uma carta régia unilateralmente produzida sob a forma cultural do colonizador — proteção em troca de sua rendição e da apropriação das terras que habitavam. Uma vez que, na prática, essa proposta de troca foi ignorada ou recusada, impedindo o uso extrativista e a mobilidade mercantil das terras em disputa, intensificou-se o uso da força bruta, da expropriação forçada, da violência subsuntiva própria à expansão do capital colonizador. Sobretudo nos casos de violência subsuntiva originária do trabalho e dos meios de produção ao capital, antagonismo decorrente da recusa à troca mercantil aparece como uma barreira, mas de modo algum uma barreira intransponível pela férrea força da expansão territorial do processo de acumulação.

Com base nas reflexões que esse episódio histórico provoca, pode-se dizer que, para ser inteiramente desvendado o processo de assujeitamento jurídico, não basta perceber que a afirmação positiva da subjetividade jurídica é uma condição historicamente necessária à autorreprodução do valor — o que está bem demonstrado pelos autores da crítica marxista ao direito acima referidos. Em sua outra face, a constituição da subjetividade jurídica pressupõe lógica e historicamente a negação totalizante da exterioridade, ou seja, produtora

de uma nova totalidade. Ao assujeitamento jurídico do indivíduo corresponde a objetificação negativa de materialidades sensíveis ainda não subsumidas ao capital.

O emprego da força física nos processos históricos de acumulação originária, seja ela pública ou privada, mais ou menos militarizada, não deixa de se revelar como elemento historicamente constitutivo do processo de assujeitamento jurídico. Trata-se, entre os métodos do processo de acumulação, daquele mais “irracional” — para retomar Dussel (1993, p. 24), enfatizando o *movimento sacrificial* (irracionalidade prática) encoberto pelo *mito civilizatório* (racionalidade mítica).

Trata-se do enfrentamento entre o projeto de modernização colonizadora (totalidade) e as vítimas da aspiração insaciável da expansão do capital (exterioridade). Dussel tratou desta relação subsuntiva do seguinte modo:

A “conquista” é um processo militar, prático, violento que inclui dialeticamente o Outro como o “si-mesmo”. O “Outro”, em sua distinção, é negado como Outro e é sujeitado, subsumido, alienado a se incorporar à Totalidade dominadora como coisa, como instrumento, como oprimido, como “encomendado”, como “assalariado” (nas futuras fazendas), ou como africano escravo (nos engenhos de açúcar ou outros produtos tropicais). A subjetividade do “conquistador” por seu lado, foi se constituindo, desdobrando lentamente na práxis. (DUSSEL, 1993, p. 44).

A decretação da “guerra justa” contra os botocudos representa, nesse quadro, a oficialização política da violência subsuntiva como expressão concreta da acumulação originária nos territórios hoje geograficamente denominados barralanguenses. O direito à apropriação dessas terras não veio com a troca, mas com a violência, o assassinato, a escravização, o assalto, o latrocínio. Muitos foram aldeados e transformados em trabalhadores sujeitados ao trabalho explorado pelo capital. A maioria, porém, recusou, até o limite mortal, o processo de assujeitamento jurídico diante da expansão do extrativismo sertão adentro.

A partir da crítica marxista ao direito, a subjetividade jurídica apresenta-se como forma social resultante da férrea violência observada nos rastros históricos dos movimentos de expansão territorial do capital; o mito civilizatório, por sua vez, encobre a violência sacrificial das realidades periféricas ao processo de acumulação. Desde tal perspectiva, à especificação das formas particulares pelas quais o processo de acumulação originária se deu na América Latina corresponde uma tarefa ainda aberta à crítica marxista latino-americana.

A subjetividade jurídica merece ser investigada como uma forma social que, neste espaço geopolítico, assim como a relação jurídica, assume dimensões colonial e dependente.⁹¹

A formação da subjetividade jurídica em solo latino-americano carrega, como marca velada, a cicatrização incontornável do violento processo de integração das terras deste continente aos processos produtivos capitalistas e ao mercado mundial. Consideradas as posições do Brasil e da América Latina na constituição do mundo moderno, aqui a condição de ser sujeito de direito acompanha a constituição da vigência do moderno regime sacrificial do assujeitamento jurídico e da permanência de métodos violentos de intensificação da produção de valor como condições socialmente combinadas do processo de produção capitalista.

4.5 O EFEITO DISSOLUTIVO E A SITUAÇÃO CONCRETA DA COMUNIDADE DE GESTEIRA

A violência subsuntiva do território barralenguense à expansão colonial da produção capitalista, com a transformação do ouro extraído das margens do rio do Carmo em capital, expressa a origem sacrificial desta cidade que, três séculos depois da chegada de Matias Barbosa às matas mineiras, viria a ser soterrada por uma nova transgressão de fronteiras: agora a da Barragem de Fundão.

A violência devastadora provocada pela regularidade com que desastres empresariais de grande magnitude deste tipo ocorrem sugere a permanência dos métodos violentos que, no alargamento contínuo das fronteiras em que se ancora o processo de valorização do valor, promovem a dissolução de relações comunitárias e formas comunitárias de existência.

Os rompimentos de barragens separam violentamente as populações atingidas, contra a sua vontade, de suas territorialidades, de seus espaços de uso comum, de seus laços comunitários, das suas espiritualidades compartilhadas, das suas culturas construídas, de seus modos de vida historicamente produzidos. Trata-se de ser violentamente sujeitado à transformação alquímica de tudo isso em custos de produção para as empresas mineradoras que, tais quais a Vale-Samarco-BHP, personificam o capital.

Essa violência recorrente expressa, por sua vez, a forma atualizada de situações históricas que caracterizaram o período de acumulação originária, pelos quais os produtores

⁹¹ Ver Pazello (2014, p. 472-478; 2016) e Pazello e Soares (2019).

foram e são progressivamente separados dos meios de produção e subsistência como condição para o avanço da fronteira mercantil combinado à intensificação da reprodução ampliada do valor. Os efeitos violentos do rompimento da Barragem de Fundão constituem, pois, situações análogas aos processos violentos de expulsão territorial que, no período anterior ao pleno desenvolvimento do capitalismo industrial, foram criticados por Marx como “momentos fundamentais da acumulação primitiva” (MARX, 2017, I, p. 821). Conforme sintetizou o sociólogo Klaus Dörre em seus estudos sobre as formas contemporâneas de expropriação, “circunstâncias antigas e novas não podem ser estritamente separadas; elas interagem em uma variedade de sínteses nos mundos cotidianos de indivíduos e grupos sociais” (DÖRRE, 2022, p. 137).

No caso do rompimento da Barragem de Fundão, porém, em vez de uma grande massa de dinheiro estaticamente entesourado ansiando pelo investimento em meios de produção para tornar-se capital, como era o caso da acumulação originária descrita por Marx no Capítulo 24 do primeiro livro de *O Capital*, foi a avidez por lucros extraordinários em um sistema já consolidado de rotatividade do capital que originou a combinação de situações de assassinato, destruição e expulsão territorial na bacia do rio Doce. Em vez da expropriação voltada diretamente à liberação ou à mercantilização de meios de produção para o desenvolvimento capitalista das forças produtivas, trata-se no caso da Vale-Samarco-BHP do reinvestimento seletivo do mais-valor no processo de reprodução ampliada de seu capital, nos termos do risco-aventura discutidos no Capítulo 1.

Além disso, é evidente que as situações históricas das populações atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão — ainda que em sua diversidade, em níveis diferentes de integração ao modo de produção capitalista — também se mostram radicalmente distintas em relação à situação das populações expulsas dos campos com a dissolução das relações feudais no caso da Inglaterra e suas adjacências europeias analisada por Marx. No caso da comunidade de Gesteira em particular, a propriedade das terras soterradas não foi expropriada em sentido estrito; elas permanecem sob posse das mesmas famílias, ainda que tenham se inutilizado para moradia, plantio e usos comunitários por tempo indeterminado devido à toxicidade dos rejeitos minerários, tornando-se deles inusitados corredores de escoamento e involuntários depósitos a céu aberto.

Não é o objetivo aqui, desse modo, argumentar que a situação concreta da comunidade de Gesteira expressa uma situação de acumulação originária permanente, tal como formulada por Rosa Luxemburgo (1984) a partir da pressuposição de que a realização do processo de acumulação capitalista demanda um “fora” não capitalista em que este possa se realizar; tampouco que se trata de uma hipótese de acumulação por despossessão calcada em

ajustes espaço-temporais no processo de acumulação, conforme formulado por David Harvey (2004; 2005).⁹² O fato de a comunidade de Gesteira não constituir uma realidade não capitalista, tampouco se apresentarem os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão sobre ela como um modo de absorção de excedentes do capital, ao menos em uma primeira análise, demarca uma situação concreta específica distinta daquelas abrangidas por tais formulações.⁹³

Como podem ser entendidas, por outro lado, as semelhanças e as distinções entre as violências descritas por Marx e a violência observada no lamacento rastro dos rejeitos da Vale-Samarco-BHP desembocado na comunidade de Gesteira?

Aqui convém realizar uma citação longa dos *Grundrisse* sobre a destrutividade própria do processo tendencial de expansão do capital:

Portanto, da mesma maneira que a produção baseada no capital cria, por um lado, a indústria universal — isto é, trabalho excedente, trabalho criador de valor —, cria também, por outro lado, um sistema da exploração universal das qualidades naturais e humanas, um sistema da utilidade universal, do qual a própria ciência aparece como portadora tão perfeita quanto todas as qualidades físicas e espirituais, ao passo que nada aparece elevado-em-si-mesmo, legítimo-em-si-mesmo fora desse círculo de produção e troca sociais. Dessa forma, é só o capital que cria a sociedade burguesa e a apropriação universal da natureza, bem como da própria conexão social pelos membros da sociedade. Daí a grande influência civilizadora do capital; sua produção de um nível de sociedade em comparação com o qual todos os anteriores aparecem somente como desenvolvimentos locais da humanidade e como idolatria da natureza. Só então a natureza torna-se puro objeto para o homem, pura coisa da utilidade; deixa de ser reconhecida como poder em si; e o próprio conhecimento teórico das suas leis autônomas aparece unicamente como ardil para submetê-la às necessidades humanas, seja como objeto do consumo, seja como meio da produção. O capital, de acordo com essa sua tendência, move-se para além tanto das fronteiras e dos preconceitos nacionais quanto da divinização da natureza, bem como da satisfação tradicional das necessidades correntes, complacientemente

⁹² Para uma interpretação sobre outros efeitos dos rompimentos da Barragem de Fundão e da Barragem do Córrego do Feijão como meios de acumulação por despossessão, ver Laschefski (2020).

⁹³ Para uma síntese recente sobre tais formulações nos marcos dos “desenvolvimentos da teoria marxista da expansão capitalista”, ver o capítulo inicial de Gonçalves e Costa (2020). Além discutirem também obras correlatas como as de Dörre, Roberts, Gunder Frank e Fontes, os autores formularam a categoria “acumulação entrelaçada” a partir do estudo dos processos de acumulação na região portuária do Rio de Janeiro como um “espaço-síntese no interior do qual as diversas fases do capitalismo no Brasil, assim como formas variadas de integração da economia brasileira à economia mundial e diferentes formatos de acumulações entrelaçadas, aparecem refletidas e concretizadas” (GONÇALVES; COSTA, 2000, p. 129). Sobre o modo como as mediações jurídicas se colocam não apenas como forma ligada “de modo inexorável à validade já estabelecida do princípio da equivalência e à onipresença das relações laborais assalariadas a ele associadas”, mas também como “instância legitimadora e abertamente partidária da destruição espoliadora do espaço ainda não mercantilizado”, ver também Gonçalves (2019, p. 2875 e seguintes).

circunscrita a certos limites, e da reprodução do modo de vida anterior. O capital é destrutivo disso tudo e revoluciona constantemente, derruba todas as barreiras que impedem o desenvolvimento das forças produtivas, a ampliação das necessidades, a diversidade da produção e a exploração e a troca das forças naturais e espirituais. (MARX, 2011, p. 333-334).

No trecho citado, Marx estava tratando dos efeitos da consolidação do capitalismo industrial, do qual se projetava um “sistema da exploração universal das qualidades naturais e humanas”. Se por um lado pode transparecer algum apreço na pena marxiana pela “grande influência civilizadora do capital” em face da “idolatria da natureza” tomada como “poder em si”, Marx também não deixou de ressaltar, em seguida, que se tratava de um processo civilizatório destrutivo e baseado na “exploração” e na “troca” de tipo mercantil.

Nesse contexto, o poder destrutivo do capital é aproximado justamente da imagem da derrubada de “barreiras”, ainda que aqui em um sentido categorial preciso: aquelas “que impedem o desenvolvimento das forças produtivas, a ampliação das necessidades, a diversidade da produção e a exploração e a troca das forças naturais e espirituais”. A autorreprodução do capital fá-lo mover-se “para além” de si, destruindo, entre outras coisas, a “satisfação tradicional das necessidades correntes” e a “reprodução do modo de vida anterior”. As barreiras metafóricas dos *Grundrisse*, com isso, espelham-se analogamente na existência concreta das barragens de rejeitos, uma vez que o rompimento destas tem por efeito a intensificação de relações específicas de exploração e troca mercantil de “forças naturais e espirituais”.

Quando uma barragem de rejeitos se rompe é como se o capital, em sua ânsia por circular com mais e mais acúmulo de valor e em um modo análogo de existência ao da expansão colonial, tensionasse seu escorrimento da geotécnica prisão inorgânica. Rejeitos, afinal, são meios de produção e reserva de matéria-prima. Ao “Moloch da avareza”,⁹⁴ a

⁹⁴ Marx (2017, I, p. 732) cita a seguinte passagem de uma obra de Samuel Laing: “Em nenhuma parte os direitos das pessoas foram sacrificados tão aberta e descaradamente como no caso das condições habitacionais da classe trabalhadora. Toda grande cidade é um local de sacrifícios humanos, um altar sobre o qual milhares são anualmente imolados ao Moloch da avareza”. *Moloch*, de acordo com as notas da edição da Boitempo d’*O Capital*, era um “Deus assírio e fénicio da natureza, ao qual os amomitas sacrificavam seus recém-nascidos, jogando-os em uma fogueira. Mais tarde, o nome passou a significar qualquer poder cruel e irresistível, que sacrifica um número incontável de vítimas” (em MARX, 2017, I, p. 852). No cinema, a transfiguração de Moloch como rosto do monstro da grande indústria de demanda trabalhadores como oferendas sacrificiais foi retratada no filme *Metrópolis*, com roteiro de Thea von Harbou e direção de Fritz Lange (1927). Na obra de Dussel, a imagem é mobilizada do seguinte modo: “A boca da mina representa metaforicamente para o narrador a boca de Moloch pela qual se sacrificavam vítimas humanas, porém agora não ao sanguinário Huitzilopchtli, mas ao ‘invisível’ deus-capital (o novo deus da Civilização Ocidental e Cristã).” (DUSSEL, 1993, p. 53).

grande indústria segue sacrificando não apenas os corpos de trabalhadoras e trabalhadores, mas também as corporalidades e os modos de existência comunitária realizados em seu entorno, sejam estes mais ou menos fronteiriços em relação às formas sociais de reprodução do capital. Tanto para os corpos que pisam no solo da grande indústria e nele têm sua força de trabalho explorada, quanto para as comunidades alheias aos negócios industriais, em seu entorno territorial, vige a mesma sujeição sacrificial ao processo de reprodução ampliada do capital.⁹⁵

Conforme veremos nos capítulos seguintes, ao menos no período de 2015 a 2022, observa-se no caso do reassentamento da comunidade de Gesteira, como efeito do soterramento minerário, uma pressão multifatorial operando um movimento histórico de *dissolução* das relações comunitárias no conjunto da correlação de forças em movimento real. Meios de produção e subsistência, sobretudo as próprias terras, mas também as materialidades e as relações comunitárias, foram abruptamente destruídos ou inutilizados e separados das famílias gesteirenses.

Os tachos de dona Maria Geralda, por exemplo, não se transformaram diretamente em capital das empresas mineradoras, mas nem por isso deixam de ser a ele subsumidos pela mediação de relações jurídicas de reparação e, em última instância, como custos de produção para a indústria extrativa, ou seja, tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de pelotas de minério de ferro. A este tipo de subsunção corresponde um particular processo de assujeitamento jurídico: o do estabelecimento de relações jurídicas não voluntárias inseridas nos processos de produção e acumulação das empresas mineradoras.

Essas relações jurídicas serão analisadas nos próximos capítulos de modo a evidenciar, em primeiro lugar, o processo de subsunção à forma da troca mercantil de equivalentes e o caráter assimétrico da relação entre as populações atingidas e as personificações da indústria extrativa pelos quais tais relações tomaram forma jurídica no período de 2015 a 2022. Veremos, por outro lado, que tais relações constituíram-se em um processo conflitual caracterizado pela mobilização por parte da população atingida gesteirenses de modos de organização popular, contestação do poder das empresas mineradoras e reivindicação de ampliação de direitos.

⁹⁵ No caso da indústria extrativa, a expressão “sacrifício” é mobilizada para descrever os efeitos que esta produz no seu entorno em diversas produções críticas, como Firpo-Porto (2013), Svampa (2019), Arboleda (2017), Machado Araújo (2020) e Pereira (2020).

Retomando a questão formulada no início deste capítulo: eram as atingidas e os atingidos da comunidade de Gesteira sujeitos de direito antes do rompimento da Barragem de Fundão? Com base no que foi discutido acima e na realidade observada, é possível afirmar que, em um nível abstrato, a resposta para a pergunta seria positiva. Tomando por base os relatos apresentados no Capítulo 2, a subjetividade jurídica apresenta-se como forma social sem a qual as relações mercantis, empregatícias e securitárias narradas pelas mulheres entrevistadas não seriam possíveis.

Mais concretamente, porém, o rompimento da Barragem de Fundão impôs situações novas e específicas para o conjunto de sujeitos de direito da comunidade de Gesteira. É no estabelecimento conflitual de relações jurídicas de reparação com as empresas mineradoras que as nuances do processo de assujeitamento jurídico em sua permanência histórica podem ser mais bem observadas, abrangendo desde a organização popular em suas dimensões político-pedagógicas, a ampliação e o fortalecimento da construção comunitária do reassentamento coletivo até a sua dissipação em acordos individualizados mediados pela atuação jurisdicional do Estado.

Se com o soterramento dos espaços do Gesteira Velho o movimento dissolutivo das relações comunitárias passa a se colocar de modo imediato com a expulsão física das famílias de suas terras e de espaços de uso comunitário e a separação entre estas e seus meios de produção e subsistência, por outro lado se observa a realização de um prolongado conflito a respeito do modo como estes elementos dissolvidos, separados e transformados em realidade subsumida aos meios sociais de produção das empresas mineradoras se reorganizarão em novo modo de existência. Estes elementos, lembrando uma afirmação de Marx nos *Grundrisse* citada acima, não desaparecem, mas reaparecem em uma relação de negatividade recíproca entre um e outro: as populações atingidas e o capital personificado pelas empresas mineradoras. Será esse o objeto dos próximos capítulos.

5 GESTEIRA E O REASSENTAMENTO

Porque que seria importante o reassentamento? Pra lutar por reassentamento? Que a gente poderia voltar e unir todos novamente. Voltar à nossa origem. Morar junto. Ser uma só família. Comunidade é uma família. O reassentamento... o objetivo da luta do reassentamento maior é pra voltar no todo novamente. Entendeu? Porque, se eu Vera não voltasse, eu tinha meus filhos... podia tá voltando. Pra dar continuidade à comunidade... ao território...

Dona Vera

O que aconteceu concretamente com a comunidade de Gesteira após 5 de novembro de 2015? Tomando essa pergunta como ponto de partida para os dois próximos capítulos deste trabalho, em primeiro lugar é necessário pontuar que os efeitos sociais do soterramento parcial de uma comunidade em decorrência do rompimento de uma barragem de rejeitos minerários são múltiplos e complexos, escapando às possibilidades desta tese, evidentemente, reconstruí-los e analisá-los em sua diversidade de camadas de manifestação fenomênica. Nestes termos, o objetivo da exposição que será apresentada a partir daqui é, mais precisamente, tratar de uma parcela específica destes efeitos sociais: *os aspectos conflituais da constituição material de relações jurídicas de reparação envolvendo o reassentamento entre a população atingida gesteirense e as empresas mineradoras Vale-Samarco-BHP no período histórico seguinte ao rompimento da Barragem de Fundão.*

No Capítulo 1, a economia nos meios sociais de produção do ferro-mercadoria na indústria da Vale-Samarco-BHP foi analisada em suas dimensões associadas à contradição entre o ferro e os rejeitos no processo extrativo das rochas itabiríticas e ao rompimento da Barragem de Fundão. No Capítulo 2, a partir dos relatos orais de dona Vera, dona Gracinha e Simone Silva, foi exposto um panorama descritivo dos efeitos do rompimento no território do Gesteira a partir da articulação das vivências e das percepções relatadas por essas três mulheres atingidas. Nos Capítulos 3 e 4, foram apresentados elementos históricos relacionados à formação territorial da comunidade de Gesteira e, a partir deles, situadas as questões da subsunção ao capital, do assujeitamento jurídico e do regime sacrificial da modernidade. Interessa agora observar que, nos anos seguintes ao atravessamento do território gesteirense pelos rejeitos da produção do ferro-mercadoria da Vale-Samarco-BHP, formou-se uma situação conflitual entre a população gesteirense e as empresas mineradoras envolvendo o que, em termos jurídicos, convencionou-se denominar “processo de reparação”.

As relações jurídicas de reparação, nos termos da produção teórica pachukaniana, são realizações concretas da forma social da violação do direito. Se a capacidade generalizada de

concentrar direitos é resultado da consolidação global do modo industrial de produção da vida, paralelamente a violação do direito aparece na história do capitalismo como uma das formas específicas de realização de relações jurídicas.

Esse tema foi assim desenvolvido na dissertação de mestrado que antecedeu e permitiu aproximações exploratórias ao objeto da presente pesquisa. Eis o que, em síntese, com base na interpretação da produção teórica pachukaniana, nela expus:

A violação do direito em geral consiste em uma forma (*variante particular de circulação*) que abrange unitariamente um fato (*ação arbitrária de uma das partes*) e uma relação decorrente (*relação de troca-contratual estabelecida após o fato*). Isto implica ponderarmos que a forma contratual pela qual se realizam as relações de violação do direito não é o puro reflexo do “ato de vontade comum” aos proprietários de mercadorias. Há aqui uma particularidade que deve ser levada em consideração: a relação decorrente não representa necessariamente uma conexão voluntária entre as partes. Tanto a vítima pode ser pega de surpresa com a violação de seu direito, quanto o ofensor pode resistir à realização da relação de troca “estabelecida *post factum*” e assumir a posição social de devedor inadimplente. [...] É por meio do pagamento que a relação de troca de equivalentes, enfim, se realiza. Com a quitação da pretensão jurídica da vítima, em seu aspecto jurídico-mercantil, o ciclo contratual se encerra, e a livre circulação da mercadoria trocada está apta a se reiniciar – não por acaso, de modo semelhante à realização cíclica do valor que caracteriza o processo de troca no modo de produção capitalista. (UCHIMURA, 2018, p. 191).

A questão que merece atenção em primeiro lugar é que, em uma perspectiva não normativista do fenômeno jurídico, violar direitos não significa *negar* o direito. Ao revés, trata-se de uma forma social pela qual sujeitos de direitos se movimentam em situações que, embora possivelmente conflituais, tendem a materializar novas relações jurídicas, como as de reparação, indenização, compensação, pagamento de multas, cumprimento de penas etc. O movimento real do direito, com isso, está mais nas relações materiais decorrentes da violação de normas, contratos ou direitos subjetivos do que no frio texto das constituições, leis, decretos e cláusulas contratuais que proíbem ou prescrevem condutas. Em uma passagem de *Teoria Geral do Direito e Marxismo* emblemática a este respeito, Pachukanis afirmou o seguinte:

A relação jurídica não pressupõe por sua própria “natureza” um estado de paz, assim como o comércio, a princípio, não exclui o assalto à mão armada, mas anda de mãos dadas com ele. Direito e arbítrio – conceitos que poderiam parecer opostos – estão, na verdade, estreitamente ligados. [...] Marx elaborou de modo ainda mais preciso: “o direito do mais forte também é um direito”. Não há nada de paradoxal nisso, pois o direito, assim como a troca, é um meio de ligação entre elementos dissociados. (PACHUKANIS, 2017, p. 139).

A partir dessa premissa, para o autor soviético, as relações de violação do direito assumem, em sua generalidade e até mesmo na esfera penal, a *forma contratual* como uma “variante particular de circulação” (PACHUKANIS, 2017, p. 167). Tal argumento sobre a especificidade das relações jurídicas decorrentes de atos arbitrários foi aprofundado por Pachukanis no sétimo e último capítulo de *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, o qual tem por título “Direito e violação do direito”. Apesar de se tratar de texto mais explorado pelo campo da criminologia, a exposição de Pachukanis realizada neste momento de sua obra pode ser tomada como uma construção teórica sobre a *forma da violação do direito* em sua generalidade.⁹⁶

É neste momento da produção teórica pachukaniana que aparece de modo mais expresso a questão da “retribuição equivalente”. Pachukanis articulou essa noção pela primeira vez para criticar teóricos do direito penal que encontravam correspondência entre a “vingança de sangue correspondente ao *jus talionis*” e o “princípio da reparação equivalente, por meio do qual a vingança do ofendido ou de sua família elimina a possibilidade de vingança posterior”. Com base na leitura da obra etnológica de Kovaliévski (1891) sobre a Rússia, entretanto, Pachukanis questionou essa noção, afirmando o seguinte:

[...] a característica mais antiga da vingança de sangue era outra. Os conflitos entre as famílias passavam de geração em geração. A ofensa, ainda que resolvida por vingança, servia de base para uma nova vingança. O ofendido e seus parentes tornavam-se ofensores, e assim seguia de uma geração a outra, muito frequentemente até o total extermínio das famílias rivais. (PACHUKANIS, 2017, p. 167).

A partir daí, mesmo sem um aprofundamento do estudo do fenômeno da vingança,⁹⁷ o que seria outro passo importante para o desenvolvimento da crítica marxista ao direito,

⁹⁶ Sobre tal interpretação ampliada do sétimo capítulo de *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, ver Uchimura (2018, p. 148-171).

⁹⁷ Em sentido próximo ao exemplo mobilizado por Pachukanis, David Graeber, em seu estudo etnológico sobre a dívida, abordou situações etnográficas como as “dívidas de sangue” dos leles e as “dívidas de carne” dos tiv. Nestes casos, as “dívidas” relacionadas a “vingança” existiriam não para serem pagas e desvincular o elo entre aquele que praticou uma ofensa e aquele que foi ofendido, mas precisamente para manter o vínculo entre ambos. Diante de outras situações etnográficas, como a dos neuer e a dos iroqueses, em que formas análogas ao dinheiro apareceram como meio de quantificar a “dívida” decorrente de um assassinato, o antropólogo concluiu que tais manifestações monetárias eram na realidade “uma das maneiras de reconhecer o próprio fato de que a dívida não pode ser paga” (GRAEBER, 2016, p. 204). Tal discussão foi realizada por Graeber no capítulo “Jogos com sexo e morte” de *Dívida: os Primeiros 5.000 Anos* (2016, p. 164-210). O tema, evidentemente, carece de aprofundamentos que não poderão ser aqui realizados. Tais anotações apenas foram aqui expostas para reforçar a especificidade capitalista da forma da violação do direito e das relações jurídicas de reparação, tal como identificou Pachukanis a partir do trabalho de Kovaliévski.

considerando o contraste das relações jurídicas a situações históricas não-capitalistas, Pachukanis elaborou uma intuição fundamental: “a ideia de equivalente, essa primeira ideia puramente jurídica, tem sua fonte na forma da mercadoria” (PACHUKANIS, 2017, p. 167). Ou seja, para o autor soviético essa ideia não corresponde a uma forma natural de resolução de conflitos, mas a uma categoria historicamente específica.

Por outro lado, para o teórico soviético, tampouco a equivalência tem origem na mentalidade daqueles que produzem discursos jurídicos de caráter técnico ou filosófico: “a forma absurda da equivalência não surge a partir das confusões de determinados criminalistas”; ela tem origem histórica, enfim, nas “relações materiais da sociedade de produção mercantil que dela se alimenta” (PACHUKANIS, 2017, p. 178).

No caso do direito penal, a questão foi assim colocada por Pachukanis:

O indivíduo submetido a um tratamento está na posição de devedor que paga a dívida. Não é de admirar que a “sanção” designa igualmente tanto uma execução forçada da obrigação privada quanto uma punição disciplinar. Isso se expressa por meio da expressão “cumprir a pena”. O infrator que cumpre sua pena retorna à posição inicial, ou seja, à existência individualista da sociedade, à “liberdade” de contrair obrigações e cometer delitos. O direito penal, assim como o direito em geral, é uma forma de relação entre sujeitos egoístas isolados portadores de interesse privado autônomo ou entre proprietários ideais. (PACHUKANIS, 2017, p. 183).

O que Pachukanis escreveu aqui sobre o indivíduo infrator e o cumprimento da pena vale também para as empresas mineradoras e o pagamento das medidas de reparação e compensação. Em vez da vingança, como contraface da “liberdade’ de contrair obrigações e cometer delitos”, a juridicidade moderna apresenta ao ofendido uma retribuição equivalente ou, ao menos, proporcional à ofensa. Para Pachukanis, retirando-se o caráter proporcional da pena, o direito penal perde seu caráter jurídico. Do mesmo modo, retirando-se o caráter proporcional da retribuição, com a responsabilidade civil ocorre o mesmo. Sob a genérica forma social da violação do direito, com isso, o ato arbitrário pelo qual uma pessoa causa danos a outra é fictamente assumido como sucedâneo do elemento ativo da vontade da vítima na formação de relações jurídicas de tipo contratual que passam a vincular indivíduos então dissociados.

Diante do rompimento da Barragem de Fundão, para explorar o caráter absurdo das relações jurídicas decorrentes das milhões de toneladas de rejeitos escoadas na bacia do rio Doce, uma conjectura: por que, diante de tamanha violência, a reação da sociedade não foi a de expropriar a Samarco de suas acionistas e estatizá-la como medida de responsabilização das transnacionais Vale e BHP Billiton pelos efeitos devastadores que, depois de a economia nos meios sociais de produção lhe ter gerado lucros extraordinários, o processo produtivo do

ferro-mercadoria produziu? Ora, provavelmente tal *medida*, argumentariam juristas, seria uma *medida* desproporcional na abstrata régua jurídica da extensão dos danos causados pelo rompimento. Bastaria tal argumento, diante da correlação de forças colocada, para que a inviolabilidade da livre acumulação das empresas violadoras fosse garantida em detrimento de uma punição não pautada na régua da equivalência ou da proporcionalidade.

Tal conjectura apenas expressa que a forma da retribuição equivalente, em situações concretas de violação do direito, apesar de não ser determinante por si só, tende a condicionar o modo como as relações jurídicas de reparação se realizam materialmente. Por mais absurdo que seja, por exemplo, igualar ou proporcionalizar uma realidade destruída e não mais existente a uma determinada quantidade de dinheiro, trata-se precisamente do movimento real que, sob o manto da normalidade jurídica, pôde ser observado na situação concreta da comunidade de Gesteira.

Buscando evidenciar tal movimento e as contradições internas de tal movimento, serão analisadas neste capítulo as específicas relações jurídicas de reparação decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão que, em concreto, assumiram em primeiro lugar a forma do *direito ao reassentamento coletivo*.

Nesse sentido, para os propósitos de organização da exposição, a apresentação do curso dos acontecimentos históricos observados será segmentado em três tempos distintos que se conformaram no período seguinte ao rompimento da Barragem de Fundão: (i) o tempo da gênese formal da relação jurídica de reparação; (ii) o tempo da coletivização da luta popular, demarcado pelo início do processo organizativo a partir da atuação do MAB em Barra Longa e Gesteira; (iii) o tempo da implementação da assessoria técnica independente da AEDAS em Barra Longa e do início da luta pela ampliação do direito ao reassentamento coletivo pela comunidade de Gesteira.

Será esse o itinerário dos próximos itens.

5.1 O TEMPO DA GÊNESE DAS RELAÇÕES JURÍDICAS DE REPARAÇÃO

Se considerarmos que a existência real do capital é movimentada por relações sociais, podemos então questionar o modo pelo qual determinada relação social nasce, o modo como ela existe e o modo como ela deixa de existir. De modo geral, para a reprodução rotativa do capital se realizar, é necessário que relações de troca unam e dissociem compradores e vendedores de mercadorias de modo cíclico, ou seja, que as relações de troca nasçam, se realizem e se extingam para reiniciarem novo circuito rotativo. Já na situação concreta

específica da comunidade de Gesteira, é possível observar um prolongado período de formação de relações jurídicas de reparação decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão que não apresentam ainda indícios de como e quando terão suas existências extintas.

O tema da extinção das relações jurídicas de reparação, ainda que tal acontecimento possa ser considerado incerto e imprevisível neste caso, uma vez que o reassentamento coletivo sequer iniciou a ser construído, aparece aqui com a observação de que as empresas mineradoras parecem agir racionalmente buscando, em suas práticas de precificação e pagamento de danos, precisamente a tutela do Estado da garantia da liberação das dívidas decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, ou seja, a extinção de qualquer obrigação jurídica que as vincule às populações atingidas e lhes acarrete imprevisibilidade econômica. Na linguagem do direito civil, esse fenômeno de desvinculação está abstraído na categoria jurídica da *quitação*.⁹⁸ Em termos pachukanianos, trata-se do retorno à posição de “liberdade’ de contrair obrigações e cometer delitos” (PACHUKANIS, 2017, p. 183).

A discussão sobre esse tema, demandando a contextualização sobre como se formaram as relações jurídicas envolvendo o direito ao reassentamento no caso da comunidade de Gesteira, será aprofundada mais adiante. O que nos interessa, por enquanto, é considerar que o momento da extinção das relações jurídicas de reparação é racionalmente buscado pela prática das empresas como medida de estabilização da dinâmica de custos de seu processo produtivo.

É possível observar, com isso, que existem interesses capitalistas também condicionando o modo como se deu a gênese histórica destas relações de reparação específicas e como vem ocorrendo, a partir do rompimento da Barragem de Fundão, o processo conflitual desencadeado a partir das reivindicações realizadas pela comunidade de Gesteira em relação à ampliação do direito ao reassentamento coletivo. É esse processo de gênese que constituirá o objeto de exposição das próximas páginas.

⁹⁸ O Código Civil Brasileiro trata, em seu art. 319, da quitação como direito do devedor: “O devedor que paga tem direito a quitação regular” (BRASIL, 2002). Para Orlando Gomes (2019, p. 103), trata-se do “ato pelo qual o credor, ou seu representante, certifica o pagamento”. Por outro lado, sendo direito do devedor, a quitação também pode ser declarada pelos órgãos jurisdicionais, como será visto mais adiante.

I. O TTAC e a obrigação assumida pelas empresas violadoras de “reconstrução, recuperação e realocação” da comunidade de Gesteira

A comunidade de Gesteira, assim como as populações atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão em geral, esteve à margem do processo político-negocial que, nos primeiros meses de 2016, realizou-se mais diretamente entre um conjunto de órgãos estatais e as empresas Vale, Samarco e BHP Billiton.⁹⁹

Fafá da Barra, cantor barralenguense que integrou a Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa, compôs no ano de 2016 uma canção para retratar as situações vivenciadas na cidade após o rompimento da Barragem de Fundão. O título é “Desumano”, e seus versos expressam, além da monstruosidade do ataque impiedoso à cidade, críticas a um acordo alheio à população atingida, ao controle das empresas violadoras sobre a situação e à assimetria de poderes entre as partes. Os versos são os seguintes:

Quem poderia imaginar / Que morava bem ali / No nosso quintal / O
nosso algoz... / O monstro... // Atacou sem piedade / Na calada da
madrugada / Sem deixar aviso / Foi desumano... / O monstro... // Se veste
de anjo / E sopra o que mordeu / Perito em camuflagem / De réu vira juiz
// Da ganância veio a morte / De Bento, Barra até o mar / Cadê meu rio? /
Mera lembrança / Nosso chão // Recorrer a quem? / Só nos resta a união /
Falam de um acordo / Essa luta é desigual.¹⁰⁰

Antes de adentrar no processo conflitual caracterizado pela reivindicação da ampliação do reassentamento coletivo na confrontação do planejamento territorial inicialmente apresentado pelas empresas mineradoras, será necessário apresentar elementos contextuais dos grandes acordos realizados nos gabinetes do sistema de justiça de Belo Horizonte e Brasília.

Mais precisamente, no dia 2 de março de 2016, resultando em um complexo feixe de relações sociais decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, foi assinado o documento negocial denominado Termo de Transição e Ajustamento de Conduta (TTAC) por representantes legais, por um lado, das empresas mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton e, por outro, de um longo rol de órgãos estatais, quais sejam: a União, o Estado de Minas Gerais, o Estado do Espírito Santo, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

⁹⁹ Essas organizações empresariais passarão a partir daqui a serem qualificadas textualmente como “violadoras” com o objetivo de enfatizar a dimensão da posição que passaram a assumir nas relações sociais realizadas sob a forma da violação do direito, a partir deste ponto descritas e analisadas.

¹⁰⁰ A execução da canção está disponível no canal do MAB no YouTube. Ver Fafá da Barra (2016).

(IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Agência Nacional das Águas (ANA), o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais (FEAM/MG), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA/ES), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF/ES) e a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH/ES).

Esse documento contratual, cujo inteiro teor possui 260 cláusulas, apresenta o seu objeto descrito do seguinte modo:

CLÁUSULA 02: O presente ACORDO tem por objeto a previsão de PROGRAMAS, a serem elaborados, desenvolvidos e implementados por meio da FUNDAÇÃO, com o objetivo de recuperar o meio ambiente e as condições socioeconômicas da ÁREA DE ABRANGÊNCIA impactada pelo EVENTO observadas a SITUAÇÃO ANTERIOR, além da adoção das medidas de mitigação, compensação e indenização necessárias e previstas nos PROGRAMAS, cujo cumprimento e execução serão fiscalizados e acompanhados pelos COMPROMITENTES, conforme governança, financiamento, estudos cientificamente fundamentados, se for o caso, e demais previsões contidas no presente ACORDO. (UNIÃO et al, 2016, p. 12).

O TTAC pode ser considerado, em síntese, “o primeiro grande acordo” envolvendo os efeitos jurídicos do rompimento da Barragem de Fundão (PRATA, 2019, p. 160). Seu teor veio a ser homologado pela Justiça Federal em 5 de março de 2016, passando desde logo por questionamentos sobre o formato da negociação e a própria legitimidade jurídica do acordo. Entre as críticas à forma e ao conteúdo do TTAC, está a ausência de participação das populações atingidas, dos movimentos populares e até mesmo dos órgãos do Ministério Público em sua formação. De acordo com Bruno Milanez e Raquel Giffoni Pinto (2016, p. 6), “ao centralizar essa atividade em agências ambientais governamentais e empresas de auditoria, o Acordo reproduz o modelo de política ambiental que permitiu o rompimento da barragem”.¹⁰¹

Além disso, o TTAC previa uma estimativa de quantidade de dinheiro destinada ao processo de reparação muito aquém das projeções então realizadas pelo Ministério Público Federal. De acordo com a jurista Daniela Prata, a ação judicial movida pela União, na qual o

¹⁰¹ Para uma abordagem detalhada da formação destes documentos negociais, além de Milanez e Pinto (2016) ver Prata (2019, p. 83-164).

TTAC foi apresentado e homologado, tinha como valor da causa a quantia de 20 bilhões de reais, o que poderia ser considerado um “teto financeiro de gastos”. Já o Ministério Público Federal defendia a parametrização desta estimativa tomando por base a experiência histórica dos gastos contabilizados no desastre da *Deepwater Horizon* no Golfo do México, “que são no mínimo equivalentes aos do desastre da Samarco, e que possuíram valoração de cerca de 155 bilhões de reais – o que mostraria, claramente, a insuficiência do montante estabelecido pelo TTAC” (PRATA, 2019, p. 113).¹⁰²

A partir de reações populares e da atuação institucional de órgãos do Ministério Público no questionamento da legitimidade do TTAC, a homologação deste veio a ser suspensa pelo Poder Judiciário. Tal situação resultou na formação de três outros acordos, estes envolvendo também órgãos do Ministério Público e da Defensoria Pública: o Termo de Ajustamento Preliminar (TAP), de 18 de janeiro de 2017; o Termo Aditivo ao TAP, de 16 de novembro de 2017; e o Termo de Ajustamento de Conduta relativo à Governança (TAC-Gov), de 25 de junho de 2018.

No mês julho de 2021, passados mais de cinco anos do rompimento da Barragem de Fundão, considerando a existência de algum consenso sobre a incapacidade de esse conjunto de acordos responder com eficácia as demandas sociais pungentes na bacia do rio Doce, com a celebração de um documento denominado *Carta de Premissas*, iniciou-se um processo de repactuação dos termos do conjunto de acordos acima listados sob a liderança do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no âmbito do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão — este instituído em janeiro de 2019 em parceria entre os dois órgãos da cúpula do sistema de justiça brasileiro.¹⁰³

Dados do CNJ indicavam, em junho de 2021, a existência de mais de 90 mil ações ajuizadas em órgãos do sistema justiça relacionadas ao rompimento da Barragem de Fundão (CNJ, 2021). O ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux, então presidente do CNJ, caracterizou o caso como um “megalitígio”, enunciando em 6 de abril de 2021 a busca por um “grande acordo” que pudesse servir como “plano definitivo de realização de todas essas indenizações” e trazer “sensação de justiça e de felicidade”. Fux, convém contextualizar, já foi

¹⁰² Apesar de ainda estarem longe de atingirem a marca de 155 bilhões de reais, o “teto” de 20 bilhões de reais foi excedido no ano de 2022: de acordo com informações disponibilizadas pelas mineradoras Vale-Samarco-BHP, até o mês de outubro de 2022, estas haviam pago 24,33 bilhões de reais em ações de reparação e compensação (FUNDAÇÃO RENOVA, [s.d.]).

¹⁰³ Ver Conselho Nacional de Justiça et al. (2021) e Conselho Nacional de Justiça (2021).

objeto de matérias jornalísticas que noticiaram uma amizade pessoal com o advogado cuja banca foi contratada pela Vale para representá-la nos processos relacionados ao caso.¹⁰⁴ Além disso, o ministro é também um entusiasta das perspectivas eficientistas da análise econômica do direito. Eis como o ministro, em sua intervenção em uma audiência realizada em 6 de abril de 2021, associou a eficiência econômica ao acordo buscado em sua condução do processo de repactuação:

Eu entendo que nós podemos fazer isso com o selo do Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal pode homologar um grande acordo que seja satisfatório para todos os interessados, e eu me disponho a presidir essa grande conciliação que vai ser um exemplo de resolução consensual de litígios, como as leis hoje determinam que o Estado-juiz deve tentar até a última instância uma solução consensual. Hoje se analisa o direito à luz da sua eficiência e exatamente num dos segmentos dessa análise jurídica do direito eficiente, que também se denomina de análise econômica do direito... a solução consensual, ela traz a sensação de justiça e de felicidade. E esse é o objetivo mais nobre hoje do Poder Judiciário. Então a minha mensagem é para que instrumentalizem quais são as dificuldades para que nós possamos sentar numa mesa aqui no Supremo Tribunal Federal e sair daqui um grande acordo que resolva definitivamente essa tragédia que representou Mariana. [...] Inclusive, digamos assim, reconheçamos essa disponibilidade constante da empresa Samarco em solucionar essas questões.¹⁰⁵

De acordo com as informações disponíveis no momento em que escrevo, porém, em 9 de setembro de 2022 a negociação se mostrou infrutífera, restando aberto e incerto o futuro da regulamentação negocial dos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão. A frustração da repactuação foi oficializada a partir de um comunicado conjunto dirigido a Fux, na posição de presidente do CNJ, pelos seguintes órgãos estatais: Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado do Espírito Santo, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e Defensoria Pública da União.¹⁰⁶

¹⁰⁴ Trata-se de Sérgio Bermudes, sócio fundador de um dos maiores escritórios de advocacia do Brasil. Tornou-se conhecido, entre outros motivos, por ser amigo de Luís Fux e ter colaborado de diversos modos na vitoriosa campanha que tornou Mariana Fux, filha do Ministro do Superior Tribunal Federal, desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro no ano de 2016 pela vaga do quinto constitucional destinado a membros da advocacia (GASPAR, 2016).

¹⁰⁵ A transcrição foi realizada de manifestação oral realizada por Fux em ato transmitido no canal do YouTube do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 6 de abril de 2021a. Ver CNJ, 2021c.

¹⁰⁶ Ver nota veiculada em MPF (2022). De acordo com a notícia mais recente consultada na elaboração deste texto, porém, a negociação da repactuação do TTAC segue em processo de diálogo entre as empresas violadoras e o governo de Minas Gerais (BOUÇAS, 2022).

Fechando com isso tal excursão sobre o modo como se deu o processo de repactuação até o mês de setembro de 2022, voltemos a atenção aos acordos que, antes disso, vieram a ser concluídos e possuem ainda vigência na regulamentação dos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão. Apesar de não caber aqui esmiuçar a análise da constelação normativa expressa textualmente no conjunto de acordos até agora concluídos e de seus desdobramentos, tampouco de seus efeitos reais, o que por certo demandaria um esforço sociológico hercúleo, para os propósitos desta análise será importante apresentar algumas das dimensões dos resultados contratuais das negociações realizadas entre os órgãos de Estado e as empresas mineradoras.

A constituição do TTAC teve por efeito, em primeiro lugar, não apenas a regulamentação negocial do processo de reparação decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, mas também a extinção de ações judiciais então ajuizadas por órgãos estatais, com a exceção da Ação Civil Pública referente à abrangência territorial do município de Mariana. Tratou-se, portanto, de uma forma de concentração da gestão do processo de reparação de quase toda a bacia do rio Doce em uma peculiar estrutura de gestão administrativa, cuja criação então se projetava, e de concentração do poder de competência jurisdicional sobre o caso na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Uma das previsões peculiares resultantes do TTAC, em segundo lugar, foi o estabelecimento do dever de criação de uma entidade de caráter fundacional pelas empresas mineradoras. O objetivo desta entidade, nos termos da primeira cláusula do TTAC, seria o de “elaborar e executar todas as medidas previstas pelos programas socioambientais e socioeconômicos”. Esses programas, por sua vez, seriam divididos em dois tipos: os “reparatórios” — “medidas e ações de cunho reparatório que têm por objetivo mitigar, remediar e/ou reparar impactos socioambientais e socioeconômicos advindos do evento” — e os “compensatórios” — “medidas e ações que visam a compensar impactos não mitigáveis ou não reparáveis advindos do evento, por meio da melhoria das condições socioambientais e socioeconômicas das áreas impactadas, cuja reparação não seja possível ou viável, nos termos dos programas” (UNIÃO et al, 2016, p. 10-12).¹⁰⁷

¹⁰⁷ Na prática, desde a sua criação, a existência e as formas de atuação da Fundação Renova vêm sendo objeto de crítica pelas ciências sociais sob diversos enfoques. Autores do grupo PoEMAS, por exemplo, identificam a “criação da Fundação Renova como paradigma da política ambiental privada” (MILANEZ; MAGNO; PINTO, 2019, p. 1).

A Fundação Renova, entidade privada formalmente sem fins lucrativos — porém, materialmente mantida e controlada pelas empresas Vale, Samarco e BHP Billiton —, veio a ser constituída em 30 de junho e a iniciar sua atuação na bacia do rio Doce a partir de 2 de agosto de 2016. Em suma, esta peculiar existência organizacional tornou-se a máscara jurídica atrás da qual as personalidades das empresas mineradoras passaram a ocultar suas existências na realização das relações jurídicas de reparação como efeito do rompimento da Barragem de Fundão. Permitiu-se, com isso, relativa desvinculação das marcas das firmas em relação aos conflitos sociais e às falhas que vieram a ser observadas no processo de reparação.

Ademais, de acordo com a análise de Francine Pinheiro, Flávia Braga Vieira, Alice Giacomini Vainer e Maria Júlia Gimenez, tal personalidade fundacional revelou-se “um aparato burocrático de redução de perdas econômicas”:

O discurso da fatalidade, do acidente, da “novidade” no que tange aos danos ambientais e sociais, permitiu que as empresas responsáveis, construíssem um aparato burocrático de redução de perdas econômicas (Fundação Renova) com o drástico aumento do sofrimento humano das partes envolvidas, mediante a instituição de burocracias e a relativização do dever de reparar. (PINHEIRO; VIEIRA; VAINER; GIMENEZ, 2019, p. 7).

Sobre as relações jurídicas de reparação, é importante observar que, pelo teor do texto da cláusula 2, o estabelecimento destas pelo TTAC está fundado na ficção jurídica cristalizada na expressão “observadas a situação anterior”. Trata-se da materialização negocial de uma premissa basilar da teoria geral da responsabilidade civil, assim descrita por Orlando Gomes,¹⁰⁸ um dos mais aclamados civilistas brasileiros: “A reparação pode consistir na *reposição natural* ou em *indenização propriamente dita*. Sempre que a situação possa ser recomposta, restituindo-se ao lesado o que perdeu, atende-se com maior exatidão, ao fim da lei que regula as obrigações por atos ilícitos”. O mesmo autor, porém, observou que “a *reposição natural* não é possível na maioria dos casos”, motivo pelo qual “tornou-se mais comum a *indenização propriamente dita*, que consiste no pagamento de uma *prestação pecuniária*”, arrematando com a seguinte observação econômico-política: “uma vez que o

¹⁰⁸ Orlando Gomes, vez ou outra, expressava influências marxistas mesmo em suas obras de caráter mais técnico ou doutrinário sobre o direito civil. Na década de 1950, o civilista baiano chegou a publicar um texto intitulado *Marx e Kelsen* (GOMES, 2003a), além de assumir posturas críticas ao capitalismo nos títulos mais conhecidos *A Crise do Direito* (GOMES, 1952) e *Raízes Históricas e Sociológicas do Código Civil Brasileiro* (GOMES, 2003).

dinheiro é o denominador comum de todos os valores, facilita o ressarcimento” (GOMES, 2011, p. 121).

Ao diferenciar programas “reparatórios” e “programas “compensatórios”, aliás, o TTAC reproduziu a categorização proposta por Orlando Gomes. Para o civilista,

A rigor não é possível falar em *dano extrapatrimonial*. Por definição, o *dano* é lesão no patrimônio de alguém, contra sua vontade. Mas no Direito atual desenvolve-se forte tendência para admitir a existência do *dano moral*. Entendem muitos que, se o atentado ao direito personalíssimo de alguém não produz qualquer prejuízo de ordem patrimonial, mesmo assim aquele que o sofreu deve ter direito a uma *satisfação* de cunho compensatório. [...] prevalece atualmente a doutrina da *ressarcibilidade do dano moral*. Observe-se, porém, que esse dano não é propriamente *indenizável*, visto como indenização significa eliminação do prejuízo e das consequências, o que não é possível quando se trata de dano extrapatrimonial. Prefere-se dizer que é *compensável*. Trata-se de *compensação*, e não de *ressarcimento*. Entendida nesses termos a obrigação de quem o produziu, afasta-se a objeção de que o dinheiro não pode ser o equivalente da dor, porque se reconhece que, no caso, exerce outra função dupla, a de *expição*, em relação ao culpado, e a de *satisfação*, em relação à vítima. Contesta-se, porém, que tenha caráter de pena, *impugnando-se*, pois, sua *função expiatória*. Diz-se que sua finalidade não é acarretar perda ao patrimônio do culpado, mas, sim, proporcionar vantagem ao ofendido. Admite-se, porém, sem oposição, que o pagamento da soma de dinheiro é um modo de dar *satisfação* à vítima, que, recebendo-a, pode destiná-la, como diz Von Tuhr, a procurar as satisfações ideais ou materiais que estime convenientes, acalmando o sentimento de vingança inato no homem. (GOMES, 2011, p. 75-76).

A argumentação desenvolvida por Gomes, cujas citações aqui expressam as bases do pensamento jurídico tradicional sobre a responsabilidade civil, demonstram como as conceituações jurídicas de “dano”, “reparação” e “compensação”, bem como a principiologia textualizada na expressão “observada a situação anterior” do TTAC, estão fundadas na lógica que Pachukanis identificou criticamente como “retribuição equivalente” na essência da forma social da violação do direito. A base de tais conceituações está na ficção jurídica de que “o pagamento da soma de dinheiro” pode indenizar — ou seja, tornar livre de dano — a “lesão no patrimônio de alguém, contra sua vontade” ou mesmo “satisfazer” as vítimas por lesões situadas para além da esfera patrimonial, estas estimadas na *medida* da conveniência que, ao tornar-se disponível à vítima, o dinheiro pode apresentar ao acalmar “o sentimento de vingança inato no homem”. Tais pressuposições normalizadas pelo pensamento jurídico civilista correspondem à universalização da subjetividade jurídica e da troca de mercadorias que alçara domínio planetário com o desenvolvimento histórico da sociedade capitalista.

Em termos de gestão da implementação do processo de reparação, cuja complexidade vislumbrada demandava a criação de uma estrutura especializada, o TTAC estabeleceu a

criação do Comitê Interfederativo (CIF), que veio a ser instituído pelo Poder Público sob a presidência do IBAMA e materializou uma complexa rede de atuação. Os objetivos fundamentais do CIF, de acordo com a sexta cláusula do TTAC, seriam o de “validar os programas e projetos apresentados pela Fundação”, bem como “definir prioridades na implementação e execução dos projetos, acompanhando, monitorando e fiscalizando os resultados” (UNIÃO et al, 2016, p. 20-21).

Ao CIF foi atribuído, em última instância, os poderes administrativos de atestar o cumprimento das obrigações impostas às empresas mineradoras — garantindo-lhes o almejado estado de *quitação* — e, em caso de descumprimento, impor-lhes multas¹⁰⁹ a serem revertidas ao Fundo Nacional do Meio Ambiente nos termos das seguintes cláusulas do TTAC:

CLÁUSULA 06: A elaboração e a execução, pela FUNDAÇÃO, dos PROJETOS e demais atividades, ações e medidas dos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS deverão considerar, ainda, os seguintes princípios ("PRINCÍPIOS"), exceto se expressamente disposto de forma distinta neste Acordo: [...]

XXVI - Após integral cumprimento de todos os PROJETOS elaborados e executados nos âmbitos dos PROGRAMAS, o qual será atestado pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, ouvidos os órgãos públicos competentes, restarão abrangidos e reparados, ou compensados conforme o caso, todos os direitos, pleitos e interesses a que se referem a ACP e este Acordo. Nesta hipótese, as COMPROMITENTES darão plena e irrevogável quitação à FUNDAÇÃO, à SAMARCO e aos ACIONISTAS. (UNIÃO et al, 2016, p. 112).

Foi também no TTAC que se textualizou, pela primeira vez, a assunção pelas empresas mineradoras da obrigação jurídica de realização do reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira. Vejamos:

SEÇÃO 11: INFRAESTRUTURA

SUBSEÇÃO 11.1: Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira;

¹⁰⁹ Os valores das penalidades foram estipulados, nos termos da cláusula 247 a 250 do TTAC, em uma faixa entre 100 mil e 1 milhão de reais de acordo com o item descumprido e combinadas a multas diárias pela permanência do descumprimento (UNIÃO et al, 2016, p. 112-115).

CLÁUSULA 76: O presente PROGRAMA deve prever ações para a recuperação, reconstrução e realocação das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO.

CLÁUSULA 77: Fazem parte do presente PROGRAMA as seguintes ações, a serem desenvolvidas pela FUNDAÇÃO:

- a) definição, em conjunto com as comunidades, da nova localização para o reassentamento;
- b) aquisição das áreas que foram escolhidas em conjunto com as comunidades;
- c) elaboração e aprovação do projeto urbanístico e demais entregáveis de engenharia da nova comunidade;
- d) implantação da infraestrutura de energia, água, saneamento, arruamento, pavimentação, drenagem e acessos;
- e) elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e posterior construção dos imóveis;
- f) reassentamento das edificações de uso público, tais como escolas, unidades de saúde, praças, quadra coberta e templos religiosos, equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR e em observância aos padrões da política pública;
- g) demolição de estruturas remanescentes e conseqüente limpeza;
- h) negociação coletiva em instância participativa para definição de localização, discussão dos PROJETOS e acompanhamento das obras;
- i) dependendo da peculiaridade de cada caso concreto será considerada a possibilidade de autoreassentamento assistido, permuta e/ou indenização para os IMPACTADOS que assim desejarem; e
- j) disponibilização de moradia temporária das pessoas desalojadas pelo prazo de até 3 (três) meses após a solução definitiva de sua moradia.

CLÁUSULA 78: O presente programa deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias e deverá estar concluído em até 36 (trinta e seis) meses, ambos contados da assinatura deste Acordo. (UNIÃO et al, 2016, p. 47-48).

O que está expresso nas cláusulas 76 a 78 do TTAC é o *dever de reconstrução, recuperação e realocação* das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, as três comunidades soterradas pelos rejeitos da Barragem de Fundão. A abstração jurídica da “situação anterior” aparece aqui mais uma vez, no item “f”, da cláusula 77, agora especificamente como parâmetro de equivalência para o “reassentamento das edificações de uso público”. Com a assunção pelas empresas mineradoras dessa obrigação civil, em termos da historicidade da formação das relações jurídicas de reparação, esse pode ser considerado o momento em que o *direito ao reassentamento coletivo* ganhou uma primeira concepção

jurídica objetivamente textualizada, ao menos como projeção de uma realidade futura enunciada no nível da existência contratual do TTAC como grande acordo.

Convém também observar que, na forma como foram redigidas tais cláusulas, depreende-se delas que o reassentamento coletivo foi estabelecido como a medida prioritária, aparecendo como “possibilidades” a serem “consideradas” as modalidades não excludentes entre si de “autoreassentamento assistido” (aquisição de outra moradia, independentemente da localização, realizada sob assistência técnico-jurídica das empresas), “permuta” (o mesmo que a modalidade anterior, mas com a perda da titularidade da propriedade atingida) e “indenização” (pagamento de quantia de dinheiro fictamente considerada equivalente aos danos ocorridos).

Na prática, os deveres assumidos pelas empresas mineradoras por meio das Cláusulas 76 a 78 vieram a se inserir no contexto da peculiar estrutura de gestão da reparação criada a partir do TTAC e dos consequentes instrumentos negociais acima mencionados. A Fundação Renova, assumindo a posição de personalidade fundacional das empresas violadoras, veio a se fazer fortemente presente nas negociações envolvendo o reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira entre os anos de 2017 e 2020. O CIF, por sua vez, também teve uma posição relevante no acompanhamento de determinados momentos de tais negociações. Tal situação, entretanto, alterou-se a partir da centralização do processo conflitual na esfera litigiosa da 12^a Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A ausência da regulamentação de uma política pública específica voltada à garantia dos direitos das populações atingidas por barragens no contexto legislativo brasileiro merece aqui destaque. Foi no contexto dessa ausência que a comunidade de Gesteira esteve sujeita, em um primeiro momento, a uma regulamentação contratual de cujo processo negocial foi absolutamente excluída. Enquanto os grandes acordos se arranjavam nos gabinetes dos órgãos do poder executivo e do sistema de justiça, nos escritórios de advocacia e nas salas dos diretores das empresas mineradoras, em meio ao trauma e à dor pelo soterramento destrutivo dos espaços do Gesteira Velho, a população gesteirense deparava-se com a situação de desterro, isolamento, interrupção de vínculos produtivos e destruição de espaços públicos e comunitários. Talvez por isso, as memórias sobre o processo de seu próprio reassentamento coletivo foram apresentadas pelas mulheres atingidas entrevistadas por outros ângulos e a partir de outras vivências, como veremos nas páginas seguintes.

II. “Aí a gente começou uma luta”: o início do processo político-pedagógico da reivindicação do reassentamento coletivo

Em 19 de fevereiro de 2022, durante a entrevista realizada com dona Vera — como visto no Capítulo 2, uma das mulheres gesteirenses que teve a casa soterrada pelos rejeitos minerários da Vale-Samarco-BHP —, perguntei-lhe o seguinte: “*quando começou essa história do reassentamento?*”.

Dona Vera, então, respondeu-me o seguinte:

O reassentamento, ele começou... a gente começou fazendo... conheceu a assessoria. Assessoria veio; trabalhou com nós, com grupo de base. E buscando da Fundação Renova o terreno, compra o terreno, o terreno é esse e esse... até que chegou um dia, a Fundação Renova apresentou um terreno pra nós. Mal cabia as família que perdeu casa. Não cabia o povo todo. Não ia caber igreja, não ia caber grupo. Aí a gente começou uma luta. Uma luta que tinha que ser mais, que tinha que ser mais, ser mais, ser mais, até conseguir.

A família de dona Vera, tendo a casa soterrada após o rompimento da Barragem de Fundão, era uma das onze famílias gesteirenses para as quais, em um primeiro momento, houve o reconhecimento pelas empresas mineradoras Vale-Samarco-BHP do direito ao reassentamento coletivo. A área do terreno, entretanto, era insuficiente. “Não cabia o povo todo”, tampouco as demais edificações de uso público ou comunitário: a igreja, com amplo adro, salão e cozinha, a escola e o campo de futebol.

Este primeiro cenário, em que o reassentamento coletivo foi apresentado pela própria Samarco à comunidade de Gesteira — ainda antes de a Fundação Renova tornar-se presente e assumir a posição de personalidade negociadora no território — foi relatado do seguinte modo por dona Gracinha Lima, quando lhe questionei sobre o início dessa história:

Foi também no MAB e no Ministério Público. Foi também... que eles falaram. E aí, e nisso aí, quando começamos a falar nisso, também que tem direito, escolher ali, um terreno, tal... aí ainda era a Samarco que tava, não era nem essa Renova não. Samarco que tava andando ainda lá. Eles foi uns tempo, fez umas reunião lá com nós. [...] Aí a Samarco ainda tava lá, transitando lá ainda, fazendo reunião, e trouxe um projeto pra nós também, pro povo que tinha perdido as casa. Que como que podia fazer o lugar lá, que interessasse, que eles achasse um terreno, fazia as casa de quem perdeu as casa. E nisso, Guilherme, olha num lugar, olha no outro, terreno de um, terreno de outro... mas as pessoa que perdeu casa queria é lá do lado que eles perdeu as casa, pra ficar próximo da onde eles perdeu as casas deles. E ali a Samarco pegou e mostrou um projeto lá. Como que podia fazer, como que ia ficar, tal, tal, tal, tal, é tal... aí todo mundo participando e vendo aquilo... com pouco mais... eles aceita. Ia ter uma votação pro terreno que ia fazer as casa pra eles. Aí, Guilherme, marcou dia da eleição. Aí juntou todo

mundo pra votar ali pra fazer as casa deles lá, daquele lado onde que eles queriam. Só que o terreno era tão pequeno... projeto deles era um terreno pequeno... que ia fazer essas acho que nove casas, acho que nove... acho que de nove morador que tava lá. Mas, sem ser esses daí, tinha escola, tinha igreja, tinha um salão, tinha esse necrotério... tudo que tinha ia ser construído ali. E vai... a gente viu que pra fazer pra todos os morador e talvez a igreja, não ia sobrar pra escola e talvez nem pro salão. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

A gênese da relação jurídica de reparação, em contraste ao caráter textual e inanimado das cláusulas do TTAC, agora aparece aqui em movimento real. A Vale-Samarco-BHP — por meio de seus funcionários, de empresas terceirizadas especializadas em diálogo social e de seu corpo jurídico — estava, nas palavras de Gracinha, “transitando lá ainda, fazendo reunião”. O primeiro projeto apresentado pela empresa é lembrado pela entrevistada como o projeto para construir “as casa de quem perdeu as casa”. O problema seguinte por ela apresentado no trecho acima transcrito foi o da escolha do terreno, momento em que a insuficiência da proposta da Vale-Samarco-BHP começou a se evidenciar, tema ao qual voltaremos a atenção mais adiante.

Por enquanto, é interessante perceber que ambas as mulheres gasteirenses entrevistadas reagiram à pergunta sobre o início da “história do reassentamento coletivo” com ênfases para a lembrança dos contatos com o MAB e com a assessoria técnica independente. Essas ênfases observadas nos relatos orais sinalizam a priorização do início do processo político-pedagógico envolvendo estes contatos como momento marcador do próprio início da “história do reassentamento coletivo” em sua reconstituição no nível da oralidade.

Isso não significa, por outro lado, que os acordos jurídicos mencionados no item anterior apareçam como um assunto estranho à população atingida gasteirense. Simone Silva, por exemplo, assim se manifestou a respeito do estudo necessário para a compreensão dos sentidos de tais instrumentos:

A gente aprendeu muita coisa após o crime. Lendo, relendo, pesquisando saber. Nessas pesquisas, Guilherme, busca aqui, busca ali... dos estudos, que a gente passa a estudar, é obrigado a estudar... Imagine, não sei se vocês conhecem documento TTAC, TAC-GOV... é desta grossura assim. O atingido sabe ele de frente pra trás, de trás pra frente. Sabe que que é lei e o que deixa de ser lei. A gente virou psicólogo, assistente social, advogado. Só não tem canudo, mas isso tudo a gente virou após o rompimento. Que a gente detém um conhecimento que a faculdade, a universidade não consegue trazer pra gente. A gente só não tem o certificado pra na hora que cê tá numa reunião, numa fala técnica [...]. Mas o conhecimento a gente detém. (Entrevista realizada em 4 de maio de 2021).

O que mais interessa aqui é a percepção do modo como a história do reassentamento coletivo de Gesteira pode ser pensada concretamente a partir do desencadeamento de um processo político-pedagógico que, inclusive, culminou no processo de aprendizagem de “muita coisa após o crime” referido por Simone. Esse processo envolveu, tomando por base os relatos de dona Gracinha e dona Vera, a presença do MAB e da AEDAS na organização da reivindicação do reassentamento coletivo pela comunidade de Gesteira em um formato distinto do inicialmente apresentado pelas empresas mineradoras. É nesse sentido que a coletividade gesteirense, ao começar “uma luta que tinha que ser mais”, como expressam as palavras de dona Vera acima citadas, passou a colocar-se protagonicamente como existência negativa ao poder das empresas mineradoras sobre o território e, em última instância, à economia nos meios sociais de produção própria ao seu processo de acumulação.

Gracinha, tratando desse tema, explicou como foi o seu primeiro contato com o MAB, movimento popular de cuja existência até então não tinha conhecimento. Apesar de não saber precisar o dia deste acontecimento, a entrevistada ressaltou que:

O MAB foi um dos primeiro que chegou lá na comunidade. A lama ainda tava mole [ininteligível], e eles arrumou um jeito de chegar. A primeira casa que eles chegou, porque eles pediu uma informação — era acho que sete e meia da manhã, quando eles chegou, chegou cedo — o primeiro lugar que eles chegou, pediu uma informação, foi lá na minha casa, na minha porta, pra pedir uma informação. Que eles falou que tava vendo as casa, o Mutirão tudo fechado, mas eles foi ali pra visitar, tal e tal... se eu informava eles de alguma coisa, da lama, de tudo, as família. Comecei a informar. Por ali eu sabia que eles chegou muito cedo, eles precisava de tomar um café, eu ofereci um café, eles entrou e tomou. E depois me perguntou se eu podia fazer um almoço pra cinco pessoas, que eles vieram em cinco, tinha mais dois que eu não tinha visto ainda, mas tava lá na comunidade. Aí eu fiz o almoço enquanto eles andou pra ver a lama, como é que tava tudo. Eles voltou lá em casa, almoçou, acho que já era meio dia, uma hora eles voltou e almoçou. E ali foi [ininteligível], e conversando, e falando que a gente podia tá fazendo as reunião, pra juntar aquelas pessoa, pra... pra poder saber os direito que tinha e tal. E por ali nós começamo, nessa luta, e tamo até hoje. Nós tamo até hoje, Guilherme, porque nós não parou. A gente nas reunião e eles junto com nós, e Ministério Público, tudo junto. E todos trabalhando, lutando por direito dos atingido. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Esse relato de Gracinha expressa a solidariedade que marcou, na porta de sua casa no Mutirão, o seu primeiro contato com o MAB. Enquanto militantes do movimento popular deslocaram-se até a área atingida para tomar conhecimento da situação e prestar solidariedade à comunidade, Gracinha acolheu em sua casa os forasteiros que ali chegavam prestando-lhes informações, abrigo e alimentação. A essa época, Gesteira Velho estava

soterrado por rejeitos em estado ainda não solidificado, sendo inacessível o seu acesso a partir de Mutirão devido à destruição da ponte que cruzava o rio Gualaxo do Norte.

Foi assim que dona Gracinha relatou o primeiro contato de uma relação que viria a torná-la ela própria uma atingida participante do MAB. É interessante também perceber que, ao tratar desse assunto, Gracinha mobilizou em seu relato, ao lado da expressão “todos trabalhando”, a expressão “lutando por direito dos atingidos”. A “luta por direitos”, conforme veremos no item seguinte, é uma forma de enunciação da práxis política coletiva do MAB que, historicamente, tornou-se comum nos discursos de seus militantes.

A aproximação da “luta por direito dos atingidos” com a ação de trabalhar coletivamente no relato de Gracinha sugere o desejo de a entrevistada expor a exigência de disposição de tempo e de dispêndio de energia para a construção da luta coletiva. Já a sua lembrança sobre o primeiro almoço com militantes do MAB como o momento em que estes lhe apresentaram a ideia de reunir a população atingida “pra poder saber os direito que tinha” é um rico detalhe sobre quão sutil pode ser o início do processo político-pedagógico de uma luta popular em uma situação de violação de direitos tão extrema como a do soterramento parcial de uma comunidade localizada na área rural de uma cidade de pequeno porte do sertão mineiro.

No próximo item, veremos por outra perspectiva como esse processo político-pedagógico se deu, agora a da história do MAB e das percepções de um dos militantes que foi acolhido por Gracinha quando “a lama ainda tava mole” no entorno da casa onde ocorreu esse primeiro encontro por ela narrado.

5.2 O TEMPO DA ORGANIZAÇÃO COLETIVA DA LUTA POPULAR

Como visto no item anterior, um primeiro movimento observado na práxis da reivindicação do direito ao reassentamento coletivo na comunidade de Gesteira é o do início de um processo de identificação política realizado entre a população gesteirense e o MAB. A população gesteirense, que ainda vivia os primeiros tempos de trauma como efeito psicossocial do rompimento da Barragem de Fundão, deparava-se em seu território com duas novidades antagônicas entre si: por um lado, com o capital em forma de lama ainda mole nas margens do rio Gualaxo do Norte; por outro, com um movimento popular de caráter nacional, à época com quase três décadas de existência e experiências conflituais acumuladas envolvendo a organização popular frente a empresas controladoras de barragens no Brasil.

No caso da organização da população atingida gesteirense, a presença do MAB parece ter contribuído para a formação de uma cultura militante orientada à *reivindicação protagônica*¹¹⁰ do restabelecimento dos meios culturais e produtivos em condições semelhantes ou melhores aos que foram destruídos, despontando a reivindicação de um reassentamento coletivo adequado como medida de reparação pela destruição do que havia no Gesteira Velho.

Em termos de proposta política e horizonte estratégico, entretanto, a práxis do MAB aponta não para a reprodução dos modos de vida e subsistência dos quais foram separadas as populações atingidas, tal como expressa a ficção jurídica civilista da parametrização da reparação pela “situação anterior”, mas a criar um novo modo de vida e subsistência, com controle popular sobre os territórios e distribuição das riquezas a partir deles produzidas.

A exposição a seguir será dividida em dois momentos. Para aprofundar a compreensão da relevância da presença do MAB na organização coletiva da comunidade de Gesteira, o primeiro dos subitens a seguir é dedicado a uma breve contextualização histórica da existência desse movimento popular. Tratarei, em seguida, dos relatos de Thiago Alves da Silva, o primeiro militante do MAB a deslocar-se para Barra Longa e a participar de modo contínuo nas mobilizações da comunidade de Gesteira.

I. Elementos para uma história das lutas por direitos das populações atingidas por barragens

As lutas populares que originaram o Movimento dos Atingidos por Barragens se localizam no final da década de 1970. Constitui o marco simbólico do início da existência do MAB como movimento nacional, o ato final do *1º Congresso Nacional de Atingidos por Barragens*, realizado em Brasília no dia 14 de março de 1991. Foi nesta ocasião que, na história

¹¹⁰ A primeira vez que articulamos essa expressão foi no ensaio escrito em coautoria com Ricardo Prestes Pazello e Matheus Soares Ferreira intitulado *A acumulação originária que se renova: aproximações antropológico-jurídicas ao confronto entre a saúde do capital minério e a dos atingidos de Barra Longa*. O seu sentido foi assim fundamentado: “Lembrando outra abordagem antropológica, poderíamos também nos valer de Mauss para fazer um jogo de palavras a partir da pergunta ‘O que de fato se renova?’, já que o nome da fundação dedicada a realizar a reparação em Barra Longa e região é justamente ‘Renova’. Se o ‘potlatch’ dos Tlingit e dos Haïda, tribos do noroeste do atual território dos Estados Unidos, pode ser interpretado como ‘prestações totais de tipo agonístico’, segundo Mauss (2008, p. 192), o confronto entre Samarco e atingidos se dá igualmente sob a chave de leitura do combate, possuindo formas de participação nos processos de reparação/mitigação da saúde: a ‘agônica’ (relativa à agonia que um dos lados da relação impõe ao outro, no caso, a Fundação Renova agonizando a participação dos atingidos) e a ‘protagônica’ (em que os atingidos aparecem como protagonistas do processo de reparação que a eles se destina).” (PAZELLO; UCHIMURA; FERREIRA, 2021, p. 13).

brasileira, pela primeira vez a organização política de populações atingidas por barragens afirmou-se como “movimento nacional, popular e autônomo” (MAB, 2020).

Em 2021, o MAB completou três décadas de existência representando a mais expressiva organização popular a mobilizar a força e a consciência das populações atingidas por barragens frente às violências e aos lucros das empresas controladoras desse tipo de empreendimento geotécnico no Brasil. De um total de oito encontros nacionais realizados, o mais recente ocorreu no Rio de Janeiro, em 2017, tendo por lema as palavras de ordem “água e energia, com soberania, distribuição de riqueza e controle popular”.

A partir do aprofundamento da organicidade e das experiências acumuladas desde 1991, o MAB esteve em permanente transformação. Aprofundou críticas à política energética brasileira, ampliou o conjunto de experiências acumuladas nos processos de luta concretos frente a empresas controladoras de barragens, articulou-se internacionalmente junto à Via Campesina e à Comissão Mundial de Barragens (VIEIRA, 2000, 2003; 2011) e direcionou-se politicamente para um horizonte de revolucionamento socialista do modo de produção capitalista (BENINCÁ 2011; VAINER, 2004), diferenciando-se de outros movimentos relacionados a barragens ao identificar-se com uma leitura marxista-leninista da realidade capitalista (FLEURY, 2013; FOSCHIERA, 2009).

As condições para a deliberação pela nacionalização do MAB em 1991 resultaram do acúmulo político-organizativo de uma multiplicidade de experiências de lutas regionais anteriores, entre as quais se destacam: o *Movimento Justiça e Terra*, organizado a partir de 1978 pelos agricultores expropriados na construção da hidrelétrica de Itaipu no sudoeste do Paraná; a *Comissão Regional de Atingidos por Barragens* (CRAB), constituída a partir de 1979 no contexto da construção das barragens de Itá e Machadinho nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul; o *Polo Sindical de Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco*, organizado em 1979, no estado de Pernambuco, diante da construção da barragem de Sobradinho; e o *Movimento dos Expropriados pela Barragem de Tucuruí*, organizado em 1981 no estado do Pará (SIGAUD, 1986; VAINER; VIEIRA, 2005; BENINCÁ, 2011).

Em uma análise de documentos produzidos pelo MAB e pela observação de práticas de seus militantes, é notável que o processo de enfrentamento aos empreendimentos de barragens ao longo da trajetória do movimento se manifestou com significativa ênfase sob a

enunciação da expressão “luta por direitos”.¹¹¹ Assim já se colocava a questão, por exemplo, em documentos da CRAB da década de 1980 analisados por Lygia Sigaud (1987, p. 91).¹¹²

Quando as populações atingidas por barragens passaram a se organizar para lutar contra o processo de engolfamento do mundo pela voracidade expansiva do capital, depararam-se com a inexistência de qualquer automatismo na garantia de seus “direitos”, fossem os declarados em normas legais fossem os negociados com as empresas controladoras de barragens. Essa percepção, entendida como resultado de experiências históricas coletivamente acumuladas, parece ser um dos fundamentos da prática político-cultural comum entre militantes do MAB de mobilizarem em seus discursos e documentos a enunciação “luta por direitos”, a qual, a partir da nacionalização do movimento, passou a aparecer em documentos-síntese dos encontros nacionais e cartilhas (MAB, 2006; 2008; 2013; 2017).

A mobilização da expressão “luta por direitos” pelo MAB foi assim explicada por Tchenna Maso, advogada popular historicamente atuante em lutas do Movimento, em entrevista concedida a mim e Priscylla Joca em 19 de agosto de 2020 para o periódico *InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais*:

Em um primeiro momento, a gente era um movimento de resistência à construção de barragens. A gente lutava pelo direito à terra, pelo direito à indenização justa. Barragem é barragem, não é? Com processos de privatização dos anos 1990, mudaram o contorno e a atuação por direitos. Porque uma coisa é você estar vivendo um momento de ascenso de lutas e reivindicar direitos, outra coisa é quando você tem um processo de privatização e retirada de direitos. A gente começou a entender que é

¹¹¹ A respeito dessa expressão, Miguel Pressburger, histórico advogado popular brasileiro da primeira geração dos proponentes do direito insurgente, escreveu em *O Direito como Instrumento de Mudança Social*: “a luta por direitos tem uma grande capacidade de mobilização política” (PRESBURGER, 1993, p. 27). As experiências concretas de Pressburger no assessoramento de movimentos populares a partir da década de 1970 foi-lhe inspiradora de uma percepção prático-teórica que, sem deixar de embasar-se em Marx e Pachukanis, orientava-lhe a não abster-se do potencial insurgente contido nas práticas de contestação e reivindicação enunciadas pelos movimentos populares como *lutas por direitos*.

¹¹² Linha de pesquisa decisiva na abertura de perspectivas críticas sobre o assunto foi conduzida sob a liderança de Lygia Sigaud no âmbito do PPGAS-MN – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, vinculado ao Museu Nacional e à Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dentre outras linhas de pesquisa, como as etnográficas junto aos trabalhadores dos engenhos de Pernambuco e os aprofundamentos sobre o tema direito e mundo social, a antropóloga dedicou-se ao “estudo das repercussões sociais das grandes barragens hidrelétricas sobre a população camponesa”, conforme relembrou José Sérgio Leite Lopes (1990, p. 264) em nota biográfica realizada em homenagem à sua colega na revista *Mana*, da qual era editora. A linha de pesquisa sobre barragens liderada pela antropóloga resultou tanto em produções próprias (SIGAUD, 1986; 1988; 1992; 1994), quanto em etnografias realizadas sob sua orientação (DAOU, 1990; VIANNA, 1996; MARTINS-COSTA, 1989) e em trabalhos coletivos (SIGAUD; MARTINS-COSTA; DAOU, 1987).

preciso discutir o que é o modelo energético brasileiro. A gente começou a fazer um olhar mais de classe. A estrutura começou a se construir mais com a necessidade de ter uma estratégia de longo prazo, de ter táticas. E se começou a criar uma linha política mais clara e um planejamento. [...] O MAB começou a entender que essa luta de reivindicação política, que ele faz, também é uma luta por direitos: pelo direito à moradia, pelo direito à continuidade do trabalho, pelo direito de uma vida digna, pelo direito de acesso à renda, de recomposição de renda, de recomposição de territórios. Foi se conformando esta identidade de que um dos eixos da nossa política é a luta por direitos, juntamente à luta pela transformação do modelo energético, que seja um modelo energético com distribuição de riquezas. (MASO, 2020, p. 31-32).

De acordo com Maso, a enunciação da “luta por direitos” na história da práxis do MAB esteve também relacionada com o processo coletivo de formação dos e das militantes do Movimentos: “A gente vai sentar para formular sobre um tema coletivamente e para chegar a algum lugar. E aí, talvez, é um pouco nesse sentido que nasce a luta por direitos” (MASO, 2020, p. 31).

Em paralelo ao processo de elaboração coletiva do MAB, no âmbito da literatura das ciências sociais sobre populações atingidas por barragens, a dimensão jurídica assumiu posição central na difundida conceituação de “atingido” apresentada por Carlos Vainer. No difundido texto intitulado *O Conceito de Atingido*, o economista e sociólogo, que acompanha as lutas das populações atingidas por barragens desde a década de 1980 (cf. VAINER, 2021), sustentava o seguinte:

Assim, ao abordar a discussão acerca do conceito de atingido é necessário compreender que se está discutindo acerca do reconhecimento e legitimação de direitos. Não surpreende, pois, que neste campo, como em tantos outros, o reconhecimento de direitos daqueles segmentos social e economicamente dominados apareça como resultado de uma longa e conturbada trajetória de lutas, confrontos, conflitos. Assim se afirmaram, ao longo da história, direitos que hoje nos parecem naturais; assim está acontecendo também com os direitos dos atingidos. (VAINER, 2009, p. 212).¹¹³

Por outro prisma, a reflexão sobre a relação entre a categoria “atingido” e os processos de “reconhecimento e legitimação de direitos” pode ser aprofundada se forem também considerados os seguintes apontamentos de Sandra Faillace:

¹¹³ Valho-me de uma versão revisada do texto, cuja elaboração original se deu no contexto de uma demanda de empresas do Grupo Eletrobrás em julho 2003, então sob a presidência de Luiz Pinguelli Rosa. O texto, conforme nota introdutória nele observada, contou com a contribuição do grupo formado por Flávia Braga Vieira, Francisca Silvania de Sousa Monte, Mírian Regina Nuti e Raquel de Mattos Viana.

O termo atingido advém das publicações da Eletrosul relativas ao projeto de construção de 22 barragens na Bacia do rio Uruguai e tanto pode estar remetido à área territorial quanto à população, sendo que em textos diretamente voltados ao confronto político com a Comissão Regional de Atingidos por Barragens, a Eletrosul se utiliza de termos concorrentes ao utilizado por aquela. (FAILLACE apud SANTOS, 2015, p. 124).¹¹⁴

O contexto ao qual se referia Faillace era o das lutas populares contra a implementação das barragens hidrelétricas de Itá e Machadinho nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul pela Eletrosul, situação conflitual cuja relevância na historicidade da conceituação de “atingido” justifica um pequeno excursus sobre aspectos desse caso específico.

Naquele contexto, com a constituição da *CRAB* — *Comissão Regional dos Atingidos por Barragens*, iniciava-se o histórico processo de organização política que viria progressivamente ampliar-se espacialmente até alçar dimensão nacional com a criação do MAB em 1991. Eis um dos significativos momentos em que a população campestre atingida em territórios brasileiros iniciou o histórico processo de criação de um formato de organização política que viria, a partir daí, progressivamente ampliar-se espacialmente até alçar dimensão nacional:

No mês de novembro [de 1979], a ELETROSUL publica o estudo realizado pelo CNEC [Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores] sobre a viabilidade de duas centrais: Itá e Machadinho (ELETROSUL, 1979b). No mês de dezembro, representantes da Comissão Pastoral da Terra, líderes sindicais de trabalhadores rurais e agricultores realizam uma reunião em Chapecó (SC) para discutir as futuras barragens de Itá e Machadinho. Dessa reunião resulta a criação da Comissão de Barragens com o objetivo de enfrentar o que se considera “um problema” (CRAB, 1980). (SIGAUD, 1987, p. 71)

Com o “Manifesto dos Agricultores do Alto Uruguai Gaúcho e Catarinense sobre Barragens”, realizado no ano seguinte a partir de um encontro realizado em Concórdia (SC),

¹¹⁴ A dissertação de mestrado de Sandra Tosta Faillace foi uma das que integraram o projeto coordenado por Sigaud no Museu Nacional. Não tendo sido publicado em forma de livro, o trabalho acadêmico é amplamente referenciado na literatura, considerado por Daou (2010, p. 293) como “esclarecedor quanto à gênese da categoria ‘atingido’; categoria autotransmissória que se consolida no processo de luta entre a Comissão de Atingidos por Barragens e a Eletrosul no que diz respeito às indenizações, às garantias de acesso a terra e à reprodução dos patrimônios que reafirmam identidades étnicas”. Em correspondência com a autora, Faillace relatou o seguinte: “Sobre a minha tese, ela virou cinzas com o incêndio no Museu Nacional, e só existe o meu exemplar, ao que parece” (mensagem recebida no dia 31 de julho de 2022). Diante da impossibilidade de acesso à integralidade do texto no curso desta pesquisa, valho-me dos trechos consultados em outros trabalhos que o citam.

os “atingidos”, afirmando cada vez mais esta identidade originariamente atribuída pelas próprias empresas, passaram a *reivindicar* “terra por terra” e *contestar* o primado dos interesses materiais na produção de energia hidrelétrica, denunciando a ausência de participação da população e rejeitando como resposta às suas demandas apenas indenizações em dinheiro.¹¹⁵

A organização popular se ampliou nos anos seguintes, com sucessivos encontros e assembleias realizadas nos municípios de Santa Catarina e Rio Grande do Sul situados às margens do rio Uruguai. A articulação passou a se desmembrar em Comissões Locais ligadas à CRAB. Além de representantes das Comissões Locais, a coordenação desta era formada também por sindicatos de trabalhadores rurais e representantes das igrejas católica e luterana.

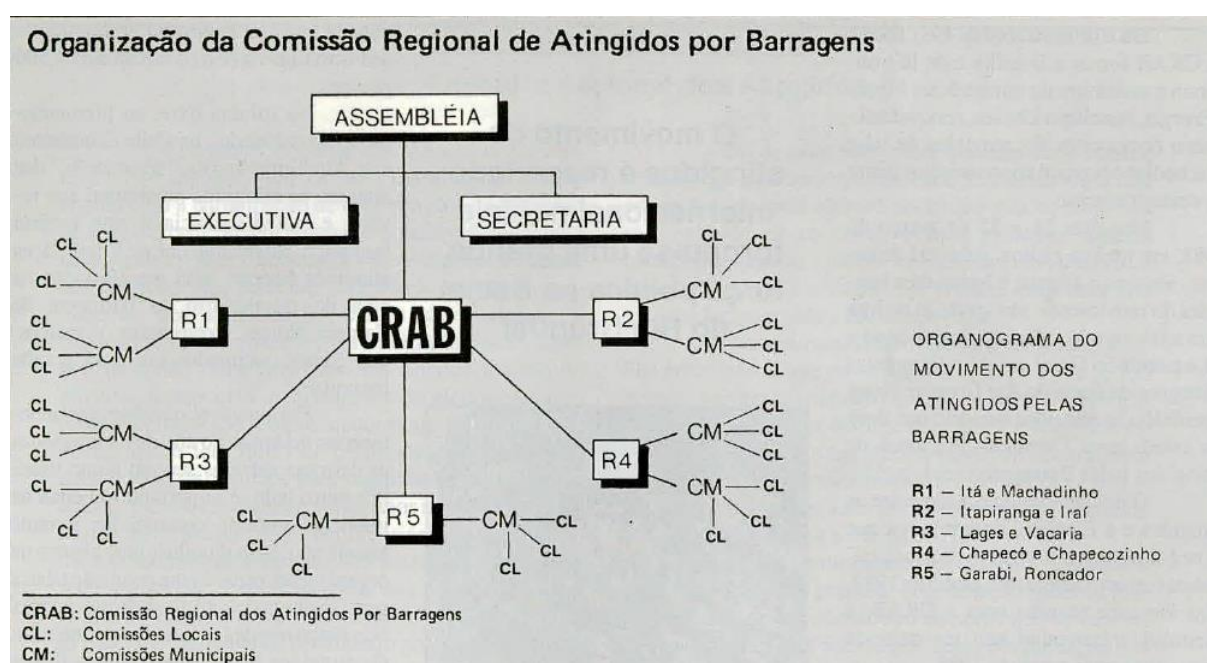


Imagem 24: “Organograma do Movimento dos Atingidos pelas Barragens”

De acordo com Brontani (1990), em janeiro de 1986, foi realizada a I Assembleia Geral dos Atingidos da Bacia do Alto Uruguai, ocasião em que o movimento intensificou a organização e amadureceu as reivindicações unificadas no conflito com a Eletrosul, organizando-se na forma do organograma acima.

Fonte: Brontani (1990, p. 29)

¹¹⁵ Para Pazello, os movimentos populares são caracterizados, entre outras disjuntivas, pela “reivindicação-contestação”. A este respeito, assim escreveu o autor de *Direito Insurgente*: “talvez a disjuntiva que permita mais facilmente aproximar os movimentos populares ao direito seja esta, uma vez que a contradição de tais movimentos é reivindicar a ordem posta e, ao mesmo tempo, refutá-la, dada a impossibilidade congênita de sua universalização. Sob o capitalismo e dentro da ordem, reivindicam o estado, a cidadania e o direito; para além das relações capitalistas e contra esta mesma ordem social, econômica e política, questionam o formalismo e a exploração do trabalho delas decorrentes.” (PAZELLO, 2014, p. 33).

Entre outras entidades apoiadoras do movimento estavam o Partido dos Trabalhadores, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura e a Comissão de Justiça e Paz de Santa Catarina. Como índice da dimensão que tomou o processo de reivindicação das populações atingidas organizadas, em 15 de fevereiro de 1983, a 6ª Romaria da Terra contou com a participação de 20 mil pessoas, tendo sido organizada pela CRAB com o lema “Águas para a Vida e não para a Morte”, mensagem até hoje evocada com frequência por militantes do MAB em manifestações públicas e atividades internas.

De acordo com Sigaud, entre outros fatores relevantes para a viabilização de uma “reação organizada” estariam “o relaxamento do regime autoritário no final dos anos 70 e início dos anos 80”, a conformação de “um campesinato altamente concentrado, [...] autônomo e com uma forte tradição de vida associativa desde o século XIX”, com “organização política preexiste[n]te à intervenção do Estado” e o “nível de informação disponível a respeito de outras experiências com barragens”, sendo notáveis os casos de violência e empobrecimento nos casos de Sobradinho, Itaipu e Passo Real. A organização política em “comissões” foi interpretada pela antropóloga, a partir de elementos das particularidades da experiência da CRAB, como “forma cultural de organização, acionada por aquele campesinato desde o início do século para fazer frente a seus problemas” (SIGAUD, 1987, p. 102-103).

Colocava-se em disputa a garantia e a efetivação do reassentamento coletivo — assim como vem ocorrendo no caso da comunidade de Gesteira, quatro décadas depois. Enquanto a Eletrosul planejava reassentar a população atingida em outras regiões do país, em projetos de colonização, a CRAB propunha-se inicialmente a barrar a barragem, questionando não apenas o processo de expropriação local, mas a própria política hidrelétrica nacional. No nível da factibilidade, advindo o cenário de impossibilidade de desistência do projeto pelo Estado e pela Eletrosul, a população atingida organizada passou a exigir reassentamentos coletivos em localidades próximas e inclusão das famílias *não proprietárias* — arrendatárias, meeiras, parceiras, agregadas e figuras análogas observadas nas ruralidades brasileiras — em um acordo coletivo a ser realizado *antes* do alagamento.

Tais reivindicações, sustentadas por táticas diversas,¹¹⁶ vieram a se confirmar vitoriosas. Resultado da forte pressão política exercida pelas populações atingidas organizadas, o acordo realizado entre a CRAB e a Eletrosul em 1987 foi o primeiro

¹¹⁶ Ver, por exemplo, Vianna (1996).

realizado de modo prévio da construção da barragem, incluindo a previsão de reassentamento coletivo com maior participação das famílias reassentadas em seus processos de planejamento e implementação (SIGAUD, 1986; VAINER, 2004; BENINCÁ, 2011).

Não sendo o objetivo aqui realizar um estudo sobre a diversidade de experiências conflituais vividas por populações atingidas por barragens na realidade brasileira, o caso da CRAB, considerado como experiência central antecedente à criação do MAB, é mobilizado aqui, em primeiro lugar, para situar a historicidade das lutas populares das populações atingidas por barragens de modo mais concreto. Trata-se, além disso, de situação emblemática no sentido em que expressa a remobilização da noção de ser “atingido” — palavra nesse caso originalmente colocada pela Eletrosul — pelas próprias populações organizadas para se identificarem coletivamente nas lutas voltadas a barrar os empreendimentos hidrelétricos e a conquistar reassentamentos coletivos mais adequados em termos da abrangência territorial e do modo de implementação.

A observação e a investigação dos aspectos histórico-culturais das lutas por direitos do MAB certamente merecem ser aprofundadas em pesquisas com mais fôlego do que estes breves apontamentos. O que interessa perceber aqui é que a enunciação dos conflitos como “lutas por direitos”, após um longo processo de acúmulo de experiências análogas à da CRAB na bacia do rio Uruguai, pode agora ser observada em movimento real nas práticas da população gesteirense, como exemplifica o relato de dona Gracinha acima transcrito: “e todos trabalhando, lutando por direito dos atingidos”.

Convém observar, por outro lado, que a atual luta da comunidade de Gesteira pelo reassentamento coletivo distingue-se em diversos sentidos da experiência da CRAB. Entre os fatores distintivos estão o tipo de barragem envolvida — de rejeitos de mineração, em vez de hidrelétrica — e o modo como a violência da expulsão territorial se deu contrastivamente entre as duas situações. Além disso, em termos jurídicos, enquanto nos casos de barragens hidrelétricas as situações de violação de direitos costumam aparecer *ao longo* do processo de expulsão territorial, trata-se aqui de um processo de reparação *originado* por uma ampla e complexa situação de violação de direitos.

Ainda assim, realizando-se em um leito histórico de experiências conflituais acumuladas pelo MAB, o conflito gesteirense não deixa de ser legatário das lutas populares pela ampliação do direito ao reassentamento coletivo travadas entre as décadas de 1970 e 1980 na bacia do rio Uruguai, rememorando e atualizando os lemas “terra sim, barragem não” e “terra por terra”, bandeiras históricas de mobilização de setores do campesinato que veio a formar o MAB. Vejamos, a partir dessa breve contextualização, como se deu mais

concretamente o início do processo da incidência político-pedagógica do MAB na reivindicação do reassentamento coletivo pela comunidade de Gesteira.

II. O MAB chega no Gesteira

O primeiro militante do MAB a morar em Barra Longa e a apresentar a história das lutas populares das populações atingidas por barragens à comunidade de Gesteira foi Thiago Alves da Silva. Em 14 de fevereiro de 2022, encontrei-o em Belo Horizonte, onde realizamos a gravação de uma entrevista com aproximadamente três horas de duração. A preferência pela identificação nominal neste texto foi por ele manifestada no dia 23 de novembro de 2022 por correspondência eletrônica.

Nascido em 1988, ano em que se promulgava em Brasília a atual Constituição República Federativa do Brasil, Thiago é um homem negro e católico cuja maior parte da vida, desde o nascimento, deu-se em regiões de Minas Gerais dominadas pelo extrativismo mineral. Apresentou-se como o filho de uma “família de trabalhadores, típicos trabalhadores que vieram das zonas rurais de regiões desenvolvidas, e foram procurar emprego em grandes cidades”. Relatou que, após algumas aproximações com o MAB desde 2004, iniciou suas atividades de militância no movimento quando era estudante universitário de jornalismo na Universidade Federal de Viçosa a partir do ano de 2008.¹¹⁷ Desde então, Thiago tornou-se militante do Movimento e passou a atuar na organização de populações atingidas por barragens hidrelétricas, tendo passado por experiências concretas nos estados de Minas Gerais e do Pará.

Quando lhe perguntei sobre como a sua trajetória pessoal no MAB culminou em sua presença na comunidade de Gesteira, Thiago optou por iniciar uma narrativa sobre a forma

¹¹⁷ O ingresso de Thiago no MAB está relacionado à política pedagógica desenvolvida pelo movimento em nível nacional e, dentro desta, à experiência do curso de Extensão/Especialização Energia e Sociedade no Capitalismo coordenado pelo ETTERN/IPPUR/UFRJ em parceria com o Movimento (cf. SILVA, 2010). Eis como o militante o relatou: “Em dois mil e oito começou a organização das turmas nacionais do MAB, as turmas de formação, um desdobramento do Curso de Energia, da primeira turma. O pessoal me achou e me convidou para ir nesse curso, em agosto de dois mil e oito. Eu considero que quando entrei no MAB foi aí.” Em paralelo, a existência do MAB na região da Viçosa estava ligada às atividades extensionistas universitárias de assessoria popular. De acordo com Thiago, “[...] o MAB também surge da junção de iniciativas que vieram da universidade. Essa coisa de assessoria técnica, por exemplo, a atingidos, não foi criada lá... imagino que não, mas existe lá desde os anos noventa. Que era o PROPACAB — Programa de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens, projeto de extensão coordenada por um professor que ajudou a fundar o MAB nos anos noventa. Então, a história é longa. Eu entrei em um ponto desta história e contribuí nesse sentido.” (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

como, acompanhado de outras e outros militantes do MAB, reagiu ao rompimento da Barragem de Fundão:

Cinco de novembro rompe a barragem. Nós estávamos em BH [Belo Horizonte], em uma reunião. No dia seguinte, seis de novembro, todos fomos pra Mariana. Daí começa nossa história com o crime especificamente. Aí tem uma história longa. [...] Eu achava que era pequeno, que antes já tinha acontecido rompimento de Congonhas, já tinha acontecido rompimento de Itabirito, até que morreram três trabalhadores em dois mil e quatorze. Mas, assim, coisas pequenas. Nós não tínhamos ideia da dimensão. Quando nós voltamos pra secretaria do MAB, aí que a gente viu na imprensa o impacto do que tinha sido aquilo. Aquilo foi muito... um impacto absurdo pra nós, a compreensão do que que é, e rapidamente se articulou que a reunião estava cancelada. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Thiago seguiu narrando o modo como, de um dia para outro, militantes do MAB que estavam em Belo Horizonte se mobilizaram para se dirigirem a Mariana e prestar solidariedade às populações atingidas. Ao chegarem à cidade após uma viagem de cerca de 115 quilômetros, logo se depararam com a presença de funcionários da Samarco no controle dos ambientes emergencialmente organizados e com uma grande quantidade de reuniões sendo realizadas sobre uma diversidade de temas:

E aí nós fomos cedo para Mariana, os carros... cedo e tal. E eu, como conhecia mais alguns, ligando: “Ó, estamos chegando com todo o grupo”, ligando para padres e tal. E a gente já chegando ali em Mariana dentro de uma reunião. Isso dia seis de novembro, no dia seguinte, no meio de uma reunião... chegamos no meio da reunião. Gente falando e tal, sindicatos, gente da paróquia, e tal, e foi ali que iniciamos uma ação de acompanhar o que estava acontecendo. Logo nesse dia, nós fomos no ginásio. Nós vimos as pessoas chegando ali, os colchões, aquelas reações iniciais que nós presenciamos, de maneiras diferentes, de visões diferentes, nós atravessamos aqueles dias. Desde aquele dia, nós vimos o poder brutal da empresa sobre os ambientes. Todos os ambientes eram controlados pelas empresas, e a Samarco... uma multidão de gente em todos os ambientes. [...] Coisas que eu possa destacar, que tem muita coisa a contar, mas eu destacaria o imenso... a rapidez com que nós tivemos que acompanhar reuniões, muitas reuniões, era o dia inteiro entrando em sala, saindo de sala, aí tem uma reunião ali, vai ter uma coletiva de imprensa ali... eu tava na coletiva; fiz uma pergunta, coletiva, primeira. Nós estávamos lá. Isso tem muita memória, assim. Aquilo foi... anos de formação em poucos dias. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Thiago também descreveu como o MAB, devido à projeção alçada devido à presença constante em mídias jornalísticas de circulação nacional, acabou também passando por certa transformação a partir daquele período:

Rapidamente, nós ficávamos ali, a projeção, e o MAB virou outro MAB depois daqueles dias, porque o Brasil inteiro descobriu que tinha um MAB, que discutia... que não existia por causa de Mariana, não apareceu da noite pro dia. Então isso foi muito intenso para nós que estávamos ali. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Em entrevista realizada a terceiros em 5 de janeiro de 2019, também relatando as memórias sobre o dia após o rompimento, Thiago mobilizou também a informação sobre os “direitos” das pessoas atingidas como “tarefa fundamental”:

Logo na manhã do dia 6 de novembro, nós já estávamos fazendo reuniões com a articulação dos sindicatos e das igrejas. Nós fomos acolhidos pelo padre ali da cidade [Mariana], Padre Geraldo Barbosa, e já na casa paroquial fomos acolhidos para fazer esse trabalho. Desde então, nossa tarefa tem sido a de levar informação para as pessoas. Essa é uma tarefa fundamental, informar às pessoas sobre seus direitos (SILVA, 2019, p. 209).

Convém destacar aqui que, em meio à intensidade destacada por Thiago como tônica das memórias dos dias seguintes ao rompimento, a situação com que se deparavam os militantes do MAB era também nova ao Movimento, ao menos nos dois sentidos já mencionados acima. Em primeiro lugar, a violação de direitos colocava-se aqui como uma situação faticamente dada, estando a responsabilidade pela reparação de danos relativamente assumida pelas empresas mineradoras, que buscavam exercer o controle sobre a situação. Ou seja, o ineditismo não estava na forma social da violação do direito, mas no fato de que a expulsão territorial e as modificações nos modos de vida das populações atingidas na bacia do rio Doce se colocavam como a própria violação originária de processos conflituais, situação distinta das expulsões territoriais e das violações de direitos historicamente até então combatidas e denunciadas pelo MAB.¹¹⁸

Em segundo lugar, o rompimento da Barragem de Fundão colocava os militantes do MAB frente a um grupo de empresas mineradoras, personificações do capital da indústria

¹¹⁸ A este respeito, é necessário ressaltar que, entre os anos de 2006 e 2010, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), hoje denominado Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), a partir da formação de uma Comissão Especial, dedicou-se a entender como era a atuação das empresas no processo de construção de barragens. Como resultado do recebimento de denúncias e de visitas realizadas a comunidades atingidas, foi identificado que há na realidade brasileira das barragens uma sistemática violação de direitos humanos. A Comissão Especial chegou à conclusão de que, independentemente da região em que se localiza a obra ou a empresa responsável, é possível perceber um padrão de atuação das empresas nos territórios. Após três anos de monitoramento e investigação, a conclusão da Comissão Especial foi a seguinte: as práticas de violação de direitos humanos “acabam por acentuar as já graves desigualdades sociais, traduzindo-se em situações de miséria e desestruturação social, familiar e individual”. (CDDPH, 2010, p. 13).

extrativa que apresentam semelhanças mas também especificidades em relação às empresas do setor elétrico, tanto na lógica de processo de acumulação quanto na lógica de atuação nos territórios atingidos. A esse respeito, eis a explicação de outra militante do MAB, esta entrevistada no dia 12 de fevereiro de 2022, sobre como era a relação entre o movimento popular e a indústria extrativa em Minas Gerais antes de 5 de novembro de 2015:

A gente fazia um debate. Por exemplo, essas barragens, essa hidrelétrica aqui mais perto de Mariana, ela era de uma empresa que produzia alumínio aqui em Ouro Preto, e ela minerava bauxita inclusive. E ela fez várias hidrelétricas na região. Umas oito PCHs [Pequenas Centrais Hidrelétricas] e uma hidrelétrica, que é a de Candonga, que tá sem funcionar porque a lama entupiu ela... junto com a Vale. Essa empresa fez essas barragens todas para gerar energia para a produção do alumínio. Tinha uma interface, mas muito pouco. A gente não explorava isso. [...] a Vale era dona de várias barragens, era uma mineradora, enfim, sabia que tinha uma coisa ali, mas não aprofundava. [...]. Barragens de rejeitos não tavam no radar não. Em Congonhas tinha um debate ali, da barragem de rejeitos, aí sim, e tal. Eu cheguei a ir uma vez em Congonhas. Mas muito por causa da inserção da igreja católica, que a igreja católica [ininteligível] para nós. Poucas informações... Era o lugar que o MAB estava mais envolvido, assim, com barragem de rejeitos. Mas, assim, era coisa pontual também. Não tinha uma organização do MAB.

Foi no contexto de exigência de criatividade para lidar com um novo tipo de situação envolvendo os efeitos sociais das barragens de grandes empresas transnacionais que, após um período de cerca de quatro dias de vivências na cidade de Mariana, Thiago e outros militantes do MAB deslocaram-se para Barra Longa, única cidade em cuja sede urbana os rejeitos da Barragem de Fundão passaram e permaneceram.¹¹⁹ Eis como Thiago relatou o seu primeiro contato com as singularidades da situação concreta da população atingida barralonguense:

Em Barra Longa especificamente, nós chegamos pelo dia dez de novembro. Nós não fomos imediatamente pra Barra Longa. E com a ajuda de pessoas que nós já conhecemos da igreja ali daquela região nós fomos lá de carro e aí [ininteligível] vimos [ininteligível] realidade do rejeito, para nosso choque absoluto. Em Mariana, nós não tínhamos contato com rejeito, só com gente, confusão de imprensa [...]. O padre W. organizou uma assembleia na igreja

¹¹⁹ Do ponto de vista da produção de conhecimento crítico na área das ciências sociais, os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão no contexto da experiência urbana de Barra Longa merecem ser analisados ainda em muitos aspectos. Exemplos de trabalhos publicados neste período de sete anos desde o rompimento neste sentido, em diferentes abordagens, estão em Andrade (2018), Haugsnes (2018), Pereira (2020), Alagoano e Pereira (2020), Silva (2021), Moraes (2021), Carneiro (2020; 2021) e Carneiro e Milanez (2022).

católica, que era o único lugar que tinha pra fazer qualquer coisa: a igreja católica. Todos os outros lugares ou estavam tomados de lama, ou tomados por doações, estava inviável. Nós fizemos esta assembleia. Eu e o C. conduzindo. E foi uma coisa muito impressionante, porque as pessoas estavam chorando, as pessoas estavam sujas de lama e tal. Traços absurdos de... em choque mesmo, as pessoas estavam em trauma ali. O que pro MAB é uma experiência diferente, porque normalmente nós já lidamos com traumas, e com choques, e com a violência da barragem, mas normalmente nós temos tempo de acompanhar os processos daquilo, não é da noite pro dia, que de repente acontece e você tem que lidar com aquilo. Como é que você chega num lugar e diz: “Nós temos que nos organizar”? Para pessoas apavoradas, chorando, sem casa, sem... não tem como. Ou você discute o emergencial e dá o auxílio psicológico para ela... não faz sentido falar de organização em uma primeira hora. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

O relato de Thiago sobre o início da organização popular em Barra Longa desencadeado a partir dessa primeira assembleia de que participou possuem uma riqueza de detalhes que, pela extensão, não poderá ser aqui reproduzida e merecerá ser analisada em outros momentos. Aqui, o que mais importa descrever é que os militantes do MAB observaram que, em Mariana, nas semanas seguintes ao rompimento, foi constituída uma “comissão de atingidos”. Esta comissão, porém, foi organizada inicialmente pelos governantes do poder executivo do município; nas palavras de Thiago, “a prefeitura escolheu as pessoas que iam pra comissão de atingidos, e essa comissão se tornou a representante dos atingidos no processo de reparação, com visível controle da prefeitura e tutela das empresas e do Ministério Público”.

A partir da experiência observada em Mariana, os militantes do MAB passaram a criticar tal lógica como uma “antiparticipação”, uma vez que “afasta a massa, escolhe indivíduos mais ou menos aleatórios e transforma eles em representantes”. Em Barra Longa, a militância do MAB incidiu nas primeiras assembleias e reuniões e, depois, na resistência ao assédio das empresas para que a mesma lógica antiparticipativa não se reproduzisse:

Lá nós criamos a Comissão dos Atingidos de Barra Longa. Só que nós começamos a dizer: “aqui ninguém representa, nós somos mobilizadores, ninguém representa ninguém”. Desde o primeiro dia nós falamos isso. Isso foi central no que nós conquistamos em Barra Longa. [...] Isso tudo em meio de um intenso processo de caos e destruição em Barra Longa... intenso. Poeira, lama, era uma coisa inacreditável. E foi assim durante quase um ano. [...] Nós estávamos constituindo a Comissão dos Atingidos de Barra Longa como um grupo mobilizador, e não um grupo representante. Isso foi essencial. Isso não foi só uma questão de nome. Isso foi essencial porque, desde o primeiro momento, a empresa, a Samarco — porque a Renova vem depois — a Samarco com as suas empresas de relacionamento social, diálogo social, como a H&P, ficavam o tempo todo em cima da gente querendo fazer reuniões, porque eu era do grupo também. Nós falamos: “Não, nós não vamos reunir com vocês, nós vamos reunir com o povo, se

vocês quiserem a gente vai chamar uma reunião grande, mas com vocês nós não vamos reunir”. [...] E eles fizeram um assédio grande. Eles só não foram na minha casa, acho, porque eu não estava lá na hora. E aí eles fizeram um esforço grande pra nos enquadrar no modelo Mariana. Isso foi sistemático. E nós falamos: “Não, se vocês quiserem reuniões, nós vamos fazer grandes assembleias”. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

No mês de dezembro de 2015, a partir de uma decisão política realizada no interior do MAB, Thiago passou a morar em Barra Longa, abrigoando-se em um primeiro momento na casa de famílias atingidas. O “deslocamento” de Thiago para a cidade, para utilizar o jargão militante, pode ser visto como uma ação político-organizativa de um movimento popular nacional direcionada a um território particular. Parte da população atingida barralanguense, a partir da convivência com Thiago, passou a ter contato com as experiências de organização popular coletivamente acumuladas pelo MAB e passou a se identificar com as propostas organizativas do movimento.

A partir desta “mediação política”, para fazer menção a uma forma de se referir ao movimento popular mobilizada por Sigaud (1986, p. 36), constituiu-se na cidade atingida a Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa. Esta comissão, cuja composição foi marcada por uma dinâmica de entrada e saída de atingidas e atingidos, flutuando em torno do número de 10 pessoas, veio a ser integrada, por exemplo, por dona Vera, dona Gracinha e Simone Silva a partir de 2018. Apesar de se perceberem variações no nível da oralidade, o nome “oficial” da comissão, conforme veio a constar em um regimento registrado em cartório no ano de 2021, apresenta as duas flexões de gênero: *Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa*. Esta coletividade passou a mobilizar a reivindicação, entre outras coisas, da implementação de uma assessoria técnica independente no território e da construção de uma “pauta dos direitos dos atingidos em Barra Longa”.

Como destacou Thiago, tratava-se de “um grupo mobilizador, e não um grupo representante”, distinção fundamental no sentido de caracterizar, por exemplo, o modo como as reuniões com representantes das empresas violadoras eram realizadas. A massificação dessas em “grandes assembleias” e o controle assumido pela Comissão da dinâmica das falas realizadas, havendo “microfone aberto”, foram elementos fundamentais para conquistas populares e para o aprofundamento da organicidade no processo conflitual instaurado em Barra Longa de acordo com o militante entrevistado.

A luta pela implementação de uma equipe técnica que pudesse assessorar a população atingida barralanguense com independência em relação às empresas mineradoras, por sua vez, foi relatada por Thiago como um momento decisivo. Eis como o tema começou a ser debatido em Barra Longa no início de 2016:

Enquanto tem essa história toda, nós estávamos discutindo o direito à moradia já. No final do ano, por exemplo, vinte e oito de dezembro, a gente teve uma reunião com a empresa pra discutir reforma de casa no meio da lama, aquela confusão... o MAB tentando pautar as coisas... [...] Foi ali que nós começamos a discutir na prática que precisava de uma assessoria. E eu comecei a ligar para gente que foi aparecendo, que eu conhecia da UFOP, que eu conheci em reuniões em Mariana pra ter... “Olha, nós precisamos aqui de um amparo de arquiteto, de um engenheiro, de alguém que venha falar alguma coisa aqui pra gente discutir com o povo o direito à moradia, que é o ponto principal”. Foi aí, por exemplo, que nós conhecemos Tatiana e Karine do GEPSA. O GEPSA foi criado neste contexto. Elas não se conheciam. Se conheceram nesse contexto. Claro que não foi uma demanda só do MAB, muito menos só de Barra Longa. Porque Mariana também tinha uma questão gigante. Mas foi nesse contexto de necessidade dos atingidos que nós começamos a cobrar isso. Isso no início de dois mil e dezesseis. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

O GEPSA/UFOP, como já referido anteriormente, é Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais ligado à Universidade Federal de Ouro Preto, liderado por Tatiana Ribeiro de Souza e Karine Gonçalves Carneiro, professoras respectivamente do curso de direito e do curso de arquitetura da instituição. A criação do GEPSA/UFOP, conforme relatou Thiago, deu-se no período seguinte ao rompimento da Barragem de Fundão no contexto de demandas apresentadas pelas populações atingidas, de modo que o Grupo tem acompanhado a situação da comunidade de Gesteira desde 2015. A sua autodescrição está assim disponibilizada em página do portal eletrônico da UFOP:

O GEPSA/UFOP, grupo de pesquisa certificado pelo Cnpq, vem, desde o ano de 2016, desenvolvendo atividades e ações no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão. A partir das linhas de pesquisa “Impactos da Mineração na Produção do Espaço” e “Repercussões sociais, econômicas, jurídicas e ambientais do rompimento da barragem de Fundão”, o Grupo tem atuado em colaboração com as pessoas atingidas dos municípios de Mariana e Barra Longa, com as assessorias técnicas independentes desses mesmos municípios (Cáritas, em Mariana, e AEDAS, em Barra Longa), com os Movimentos Populares e com o Ministério Público Federal e Estadual com o intuito de contribuir para os processos de recuperação integral dos territórios atingidos. A aproximação com esses atores tem possibilitado uma perspectiva transescalar na atuação do Grupo já que tem acompanhado e atuado nos territórios – microescala – e também acompanhado os processos vinculados ao sistema de justiça – macroescala. (GEPSA, [s.d.]).

Em paralelo a esses primeiros passos da organização popular com a presença do MAB na cidade de Barra Longa, a comunidade de Gesteira, passava por uma dinâmica própria em relação às mobilizações realizadas na sede urbana do município. Esse distanciamento se dava,

entre outros fatores, pela dificuldade de acesso ao território resultante da tomada da estrada de acesso por rejeitos. Thiago detalhou a situação do seguinte modo:

Enquanto isso, nós começamos contato com Gesteira. A minha memória de Gesteira é que eu consegui entrar no Gesteira só em janeiro. Não fui em Gesteira antes. Eu sabia que tinha Gesteira, que tinha os problemas do Gesteira... ainda não tinha chegado lá ainda. Até porque durante muito tempo não tinha carro, tava lá sozinho, e não tinha estrada também. Tava muito difícil. Eles ficaram isolados uns dez dias. Totalmente isolados pela estrada principal. Depois, muito difícil. Aí nesse... paralelamente, nós tivemos a ajuda de muitos voluntários... e voluntários aleatórios. Teve gente do MST que foi pra lá nos ajudar, que estava em uma brigada da Rede de Médicos Populares. Isso aí em novembro, dezembro... Teve um cara que tinha um jipe desses quatro por quatro, ele era um cara do mercado financeiro, um alto cara aí do mercado financeiro, que decidiu ir pra Barra Longa. Esse cara se misturou entre nós, conheceu o MAB, o MST, e pra ele foi um choque de realidade enorme, conviver com o MST... era um figura, e ele tinha um carro quatro por quatro. Então as pessoas que tiveram acesso ao Gesteira foram nesses carros. Eu não cheguei a ir com eles. Eu só fui lá... eu e o A., ainda tava lá, e a F. Chegamos lá em Gesteira. Primeiro lugar que eu cheguei foi na casa da Gracinha. Eu bati lá, me apresentei, e aí a gente começou a conversar sobre os direitos da comunidade. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Aqui o relato de Thiago se encontra com o de dona Gracinha, abordado no item anterior. A narrativa de ambos coincide em elencar “os direitos da comunidade” como o tema das primeiras conversas que ocorreram nesta ocasião em que os militantes do MAB foram acolhidos pela mulher gesteirense. Thiago prosseguiu o relato do seguinte modo:

Eu não lembro de detalhes. O caminho de entrada no Gesteira foi pela igreja católica. Primeira ação que nós fizemos lá foi uma missa. Eu não lembro de detalhes. O caminho de entrada no Gesteira foi pela igreja católica. Primeira ação que nós fizemos lá foi uma missa. Nós trouxemos um padre de fora — que o padre da cidade, que vale um outro capítulo depois, se você quiser curiosidades, sumiu... [...]. Sumiu da comunidade rápido. Ele era pároco. Sumiu de lá. [...]. E aí a gente levou os padres, fizemos a missa, fizemos uma missa diferente, fizemos um negócio itinerante, meio em marcha, andando pela comunidade. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Thiago relatou também que a primeira mobilização reivindicativa de que participou junto à população gesteirense durante o ano de 2016 foi para a realização de testes da água que abastecia a comunidade. A dificuldade de acesso, entretanto, tornava esse acompanhamento “tímido”. Neste contexto, ainda anterior à implementação da assessoria técnica independente, a presença do GEPSA/UFOP na assessoria à comunidade sobre o projeto da “escola de plástico” foi assim destacada por Thiago:

Nesse período, quem nos ajudou muito foi o GEPSA. A primeira decisão que a Samarco deu de Gesteira foi a construção da escola [ininteligível], você deve ter visto lá... é uma escola modelo pré-moldada e tal. E os atingidos aceitaram. Eles não conheciam, acharam que aquilo fazia sentido. Construíram a escola num espaço público de lazer deles. Eles perderam o espaço, eles não tem praça mais.[...] E o GEPSA nos ajudou, por exemplo, a ir lá. O GEPSA que fez a marcação no chão com umas lonas pra mostrar pro Gesteira que aquela escola era muito pequena, que tinha vários erros e tal, o GEPSA foi importante e nisso desde o início. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Também durante o ano de 2016, Thiago participou de algumas das primeiras movimentações relacionadas ao reassentamento coletivo da comunidade, quando ainda eram os funcionários representantes da Samarco que transitavam pelo território discutindo o tema. Quem o lembrou em seu relato foi dona Gracinha, demonstrando em uma situação concreta a dimensão político-pedagógica da incidência do MAB, aqui por meio da atuação de Thiago, no território:

Nessas reuniões que nós tava, Thiago começou a participar. [...] Quando ele viu que aquele terreno não tava certo, aí ele... nós veio fazer aquelas reuniões, que nós fazia muita reunião, sem aquele pessoal lá, só uma hora ou outra que eles fazia reunião, pessoal da empresa. E vai... e falou assim: “Ó, vocês têm direito de escolher um terreno maior, vocês fica espaçoso lá, eles não têm que dar pra vocês um terreninho pequeno, vocês ficar apertadinho ali não, e aquele terreno ali é pequeno, aquele projeto é pequeno”. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Algumas páginas atrás, vimos que tanto dona Vera quanto dona Gracinha enfatizaram a lembrança dos contatos com o MAB e com a assessoria técnica independente ao reagirem à minha pergunta sobre o início da história do reassentamento coletivo. Thiago, por sua vez, apresentou a sua concepção sobre o início da história do reassentamento coletivo de modo distinto:

A primeira intervenção de força sobre esse tema do reassentamento coletivo foi da empresa. Então eu acho que o povo — coletivamente, os moradores — nunca cogitou não reconstruir a comunidade. Eu acho que não. Nunca houve esse debate. Eu acho que teve pessoas que falou que não ia voltar, e tal, que tinha outra casa em outro lugar, e tal, mas o espírito era sempre reconstruir. Porque, inclusive, os lotes em que eles plantavam, que tinha alguns moradores na parte de baixo, os moradores na parte de cima, mas as pessoas viviam lá embaixo. Porque era a escola, era a igreja, era o ambiente coletivo, era igreja evangélica também, e também era o lugar de produção de alimento. Então, a beira toda do rio era lote de plantação. Onde as pessoas vendiam também, mas era pra alimentação das casas, da família. Então era um dia a dia muito intenso. Eles não cogitaram não reconstruir

ou não limpar aquela área. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

O relato de Thiago aqui colocado, além de ativar elementos da comunitariedade gesteirense anterior ao rompimento da Barragem de Fundão, estes descritos no Capítulo 3 desta exposição, merece particular atenção na medida em que apresenta a elaboração das sínteses de que “o povo nunca cogitou não reconstruir a comunidade” e “o espírito era sempre reconstruir”.

É curioso notar, por outro lado, que a empresa apareceu em seu relato como a responsável pela “primeira intervenção de força” no tema, contrastando com as reações de Vera e Gracinha. Tal contraste talvez se explique com a apreensão ressaltada por Thiago de que a reconstrução da comunidade, neste primeiro momento, pode ser considerada uma “estratégia” das empresas mineradoras. Isso porque, dada a absoluta vulnerabilidade da população gesteirense em estado de trauma psicossocial, a empresa tinha condições de controlar a situação. Nas palavras de Thiago: “Ela fez uma eleição para a escolha do terreno. Então ela fez um processo simplificado, rasteiro, de escolha de terreno. Sem nenhum tipo de auxílio independente, zero, o Movimento [MAB] não acompanhou...” (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Para mais bem explorar a questão, pedi-lhe que confirmasse se a empresa não havia se colocado contra o reassentamento no início. Assim Thiago respondeu:

Muito pelo contrário. “Vamos escolher o terreno, vamos construir as casas”. De uma maneira muito artesanal, muito... o MAB não acompanhou nada desse processo. Isso foi logo no início... nós não tivemos perna pra acompanhar isso. Foi divulgado na imprensa e tal. E o pessoal votou e escolheu esse terreno lá dos Macacos. Quando a gente foi aprofundando o assunto com o povo, a gente foi entendendo como foi feito. Como que as pessoas votaram sobre esse... que circunstância votaram, e tal... e muita, muita desinformação. [...] Era a parte de cima do Gesteira Velho, terreno de cima. E tinha uma outra opção, que na verdade não tinha opção, era um ou era outro. Um era muito pequeno e o outro era maior, então não tinha opção, foi uma falsa opção. Mas uma opção sem estudo nenhum, sem... nada. As pessoas votaram nesse... como foi para fazer a escola, as pessoas votaram pra escola ficar lá. E aí teve gente que era contra, mas votou a favor. Como é que você vota contra uma escola? É uma falsa maioria, vamos dizer assim; e uma falsa minoria também. Porque as pessoas não são contra a escola, elas são contra aquela forma de fazer, desconfiadas daquela forma e tal. [...]. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

A partir do momento em que Thiago passou a acompanhar a situação do reassentamento da comunidade de Gesteira, portanto, um terreno já havia sido escolhido por meio da realização de uma eleição entre duas áreas, ambas insuficientes para a demanda da

reconstrução das casas e dos espaços públicos e comunitários, uma das quais qualificada como “falsa opção” por ser ainda menor. O terreno escolhido apresentava uma área de 7 hectares. Eis como o entrevistado apresentou o desenrolar da situação:

No processo, a gente foi aprofundando essa história de como foi essa eleição e começamos a incidir: “Tá, mas e agora, como é que vai ser?”. E aí os donos em algum momento se recusaram a vender e nós intervimos, e tal, até chegar o momento dessa escolha, desse... das definições. Então, até o momento da intervenção da empresa, no período da judicialização, não havia para a empresa, até onde eu acompanhei, uma frente de desmobilização contra o reassentamento. Havia um processo controlado pela empresa de impor um modelo de reassentamento, inclusive de levar mapas para as reuniões, de dizer onde ia ficar a quadra, onde ia ficar a escola, não sei o quê. Inclusive de maneira muito chinfrim, uns mapinhas pequenininho e tal, uns negócios muito mal feito. Teve uma reunião que a empresa não teve coragem de abrir o mapa, de tão ruim que era. E nesse momento nós tivemos a ajuda importante do GEPSA.¹²⁰ Pra fazer o debate técnico. Eles ajudaram muito nesse questionamento de modelo de mapa e de... como você apresenta uma maquete pro povo e tal. Isso foi muito... isso foi ajudando a desmontar o momento ali da coisa. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Merece destaque aqui a percepção de Thiago de que “havia um processo controlado pela empresa de impor um modelo de reassentamento”. Em relação ao terreno escolhido para o reassentamento coletivo, Thiago chegou a relatar a sua presença e participação na negociação realizada com os donos do terreno apresentado pelas empresas à comunidade, mas ressaltou que tal experiência se deu dentro de um panorama específico: para ele, reafirmando o caráter decisivo da atuação da AEDAS no território, esta história pode ser segmentada entre um antes e um depois de tal acontecimento:

Um fio de raciocínio que ajuda a conduzir essa história [da organização da comunidade de Gesteira] é o fio da história da assessoria. Antes de a

¹²⁰ A equipe do GEPSA/UFOP esteve presente em uma reunião realizada no dia 16 de março de 2017. Tatiana Ribeiro de Souza e Karine Gonçalves Carneiro relataram, em uma nota técnica produzida em abril de 2021, a situação do seguinte modo: “A fim de colocar em marcha o Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Gesteira, a Fundação Renova marcou uma reunião com a comunidade de Gesteira para discutir questões relativas ao reassentamento no dia 16 de março de 2017, na qual o GEPSA esteve presente a convite da Comissão de Atingidos. Com base no levantamento de expectativas realizado pela Samarco na comunidade, a Fundação Renova apresentou, na referida reunião, propostas para o reassentamento coletivo, sob o nome de *Master plan*. [...] Entretanto, ambas as propostas foram desenvolvidas sem qualquer forma de participação popular, em descumprimento, dentre outras normas, à Cláusula 77, “h” do TTAC. Além disso, a própria Fundação Renova apontava a inviabilidade das duas propostas, sendo uma em face da negativa dos proprietários em vender a área, como alegava à época, e a outra porque tinha parte da área sub judice, devido à alegação de direito de usucapião.” (GEPSA/UFOP, 2021, p. 2-4).

assessoria chegar, nós tivemos dois processos paralelos importantes, que é o acompanhamento da negociação do reassentamento de Gesteira, quando os donos do lote quiseram vender, e tal. Eu lembro que eu mesmo... quando os donos se comprometeram a vender a terra, eu fiz a ata, em pé lá numa quadra pra ser o registro histórico daquilo. E aquilo depois foi usado pela assessoria para dar sequência, nessa reunião com o próprio Ministério Público e tal, era um monte de gente, e as instituições, e era um processo basicamente nosso, do Movimento, e as instituições, e o povo. Não tinha essa mediação de qualificação da assessoria. [...] Fiz à mão, a ata foi assinada pelas pessoas, e tal. Isso foi pros arquivos e tal. Quando a assessoria chegou qualificou enormemente o debate técnico do que é reassentamento, do direito a isso, incomparável com o que nós fazíamos antes. [...] Com Gesteira a gente foi incorporando o debate do reassentamento no debate da assessoria. E a gente foi dizendo: “Ó, assessoria vai discutir isso”. E a gente foi incorporando. [...] Quando veio a assessoria que isso foi aprofundado em um nível muito mais amplo, até a gente conquistar a ampliação do reassentamento: a ampliação do tamanho do terreno e a ampliação do número de famílias contempladas. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

5.3 O TEMPO DA LUTA ASSESSORADA

Vimos até aqui como, diante do encadeamento dos acontecimentos seguintes ao rompimento da Barragem de Fundão, as experiências conflituais historicamente acumuladas pelo MAB desembocaram em uma situação concreta específica: o planejamento inicial do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão. A partir da incidência no processo negocial realizada por Thiago, militante formado no leito histórico do processo coletivo de aprendizagem e organização popular do MAB, formou-se um processo de conscientização na população gesteirense sobre a insuficiência do planejamento territorial que, no processo de reparação pelo soterramento dos espaços do Gesteira Velho, vinha se realizando sob o controle das empresas violadoras.

A forma unilateral pela qual a Vale-Samarco-BHP controlou o planejamento territorial do reassentamento veio a se desestabilizar, por sua vez, com a combinação de dois fatores que merecem destaque: o processo organizativo da comunidade de Gesteira e o movimento de ampliação de perspectivas, ambos intensificados pelos trabalhos de assessoramento popular realizados pela equipe técnica multidisciplinar da AEDAS.

Seguindo o “fio de raciocínio” indicado por Thiago no trecho de sua entrevista transcrito acima, os próximos dois itens terão por objeto tratar da conquista popular e da implementação dos trabalhos dessa equipe técnica em Barra Longa.

I. AEDAS: a assessoria técnica independente multidisciplinar das populações atingidas em Barra Longa

Os temas da constituição e das experiências concretas da assessoria técnica independente realizada pela AEDAS no território de Barra Longa entre os anos de 2017 e 2021 mereceriam certamente pesquisas próprias a partir dos relatos constituídos nas entrevistas realizadas durante esta pesquisa. Essa singular experiência de assessoria popular, por outro lado, já foi descrita e analisada em importantes trabalhos produzidos, por exemplo, por pesquisadoras que integraram a equipe técnica da AEDAS em Barra Longa (ALAGOANO; PEREIRA, 2020; SILVA; CONCEIÇÃO; PIRRÓ, 2021) e por integrantes do GEPSA/UFOP (SOUZA; CARNEIRO, 2019). Vale menção também o estudo de caso focalizado nas dimensões jurídicas da atuação da AEDAS em Barra Longa realizado por Carolina Trevilini Garcia, a qual, como resume o título da dissertação de mestrado em questão, caracterizou a assessoria técnica independente como “ferramenta de garantia da participação direta, informada e instrumental dos titulares do direito material, no processo coletivo” (GARCIA, 2021).

Não sendo o objetivo aqui aprofundar o estudo de tais abordagens, sem desconsiderar a relevância político-social da demonstração da imprescindibilidade da garantia de assessorias técnicas independentes em situações de violência empresarial e vulnerabilidade social como as decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, retomemos o “fio de raciocínio” indicado por Thiago mencionado acima.

No detalhamento da entrevista realizada com dona Vera no Capítulo 2, vimos que, para ela, a assessoria técnica realizada pela AEDAS pode ser entendida como aquela que “tem caminhos pra te levar”. Essas palavras expressam bem o caráter político-pedagógico das mediações de caráter técnico e organizativo realizadas pela equipe multidisciplinar da AEDAS no território do Gesteira.

Antes de culminar na realização dessas mediações, no entanto, a assessoria técnica independente no formato proposto pela AEDAS não pôde ser implementada nos territórios barralonguenses e fazer-se presente nas lutas da comunidade de Gesteira sem que tenha se mobilizado um processo organizado de reivindicação popular, tampouco sem que tenha havido, antes disso, um longo processo de reivindicações e experiências concretas análogas na história nacional das populações atingidas por barragens.

A história das assessorias técnicas prestadas a populações atingidas por barragens em situações de deslocamento forçado de seus territórios ou modos de vida, nesse sentido, remonta a experiências ocorridas a partir da década de 1980. Entre elas estão aquelas que

levaram à constituição da Assessoria Técnica Educacional Meio Ambiente e Barragens (ATEMAB) em 1988 no âmbito do Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ETTERN/UFRJ).¹²¹

Em parte, as experiências históricas de equipes técnicas independentes constituídas para assessorar populações atingidas por barragens está relacionada à assimetria de poderes em processos de negociação entre estas e as empresas controladoras de barragens. A este respeito, assim já se posicionavam Carlos Vainer e Frederico Araújo em texto de 1990:

Desnecessário lembrar que a igualdade entre as partes que se supõe presente num contrato particular de compra-venda não passa, nestas condições, de uma ficção legal: de um lado está uma grande empresa estatal, com seus enormes recursos, seus corpos técnico e jurídico, enfim, o poder; do outro lado está o pequeno agricultor, desamparado, temeroso, pressionado. (VAINER; ARAÚJO, 1990, p. 20).

A AEDAS, à época do rompimento da Barragem de Fundão, possuía uma história de 15 anos de experiências de assessoria popular, tendo nascido no seio de uma luta concreta relacionada à resistência à construção de uma barragem precisamente na bacia do rio Doce. A partir daí, estadualizou-se em Minas Gerais com o objetivo de “interceder nas comunidades atingidas por barragens no intuito de defender os direitos das famílias atingidas e garantir um plano de negociação”, ampliando seu âmbito de atuação também para “auxiliar as comunidades ameaçadas e atingidas no desenvolvimento rural sustentável”. Eis como a história da entidade está descrita em seu sítio eletrônico:

A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social foi criada no ano 2000 pelos moradores da comunidade de Casa Nova no município de Guaraciaba (rio Piranga, afluente do rio Doce), ameaçados pelo Projeto Hidrelétrico de Pilar, tendo como principal objetivo defender os direitos da comunidade local frente aos interesses econômicos da empresa responsável pela execução do projeto. A obra previa a construção de uma pequena central hidrelétrica (PCH), porém, ao contrário do que o nome indica, os danos

¹²¹ O contexto destas experiências foi descrito e analisado por Vainer (2003) em *O Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social das Comunidades Atingidas pelas Barragens de Itá e Machadinho. Uma experiência inovadora de extensão universitária e de planejamento*. Ver também as exposições realizadas por Carlos Vainer (2020) e Flávia Braga Vieira (2020) no evento “7º Debates IPPUR - A Assessoria Técnica e Educacional Meio Ambiente e Barragens”, transmitido no canal do YouTube *Agência IPPUR* em 6 de julho de 2020. A ATEMAB tem, inclusive, prestando consultorias técnicas para as assessorias técnicas independentes atuantes nos territórios atingidos pelos rompimentos da Barragem de Fundão e da Barragem do Córrego do Feijão. Em Barra Longa, contribuiu com a produção de uma “matriz de danos” a partir da sistematização dos resultados do diagnóstico popular em trabalho conjunto com a equipe técnica da AEDAS. A este respeito, ver a notícia veiculada no portal da AEDAS (2021).

sociais e ambientais à comunidade ribeirinha seriam imensos, uma vez que milhares de famílias teriam suas terras alagadas, memória destruída, atividade econômica inviabilizada e seu rio Piranga e matas devastados. Nesta ocasião, as famílias atingidas saíram vitoriosas, uma vez que o projeto da PCH foi suspenso. Ciente da existência em Minas Gerais de mais de 400 projetos de barragens e uma vasta população de famílias atingidas, a AEDAS passa a partir de 2008 a ter um caráter estadual, articulando e organizando comunidades ameaçadas e atingidas por barragens de todo o estado, e neste mesmo ano a Associação desloca sua sede para a capital do estado. Este passo só foi possível devido ao crescimento da articulação de comunidades atingidas em Minas Gerais. Desde a criação o objetivo principal da AEDAS é de interceder nas comunidades atingidas por barragens no intuito de defender os direitos das famílias atingidas e garantir um plano de negociação coletiva, no caso da aprovação dos empreendimentos e início de danos, visando a reparação justa, nos temas da habitação, fundiários, meio ambiente, saneamento, transporte e estradas, educação, saúde, produção agrícola, comercialização, agroindústria, entre outros. Nos últimos dez anos a AEDAS sente a necessidade de promover atividades para além das que giram entorno da barragem, ou seja, auxiliar as comunidades ameaçadas e atingidas no desenvolvimento rural sustentável. Neste sentido a entidade vem trabalhando com diversos projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural, utilizando os princípios e práticas da Agroecologia para alcançar relações harmônicas entre as pessoas da comunidade, que respeitem o meio ambiente e melhorem a renda e bem estar das famílias. (AEDAS, [s.d.]).

No caso de Barra Longa, a história da implementação da assessoria técnica independente — cujo tortuoso percurso, mais uma vez, demandaria uma pesquisa própria para um maior nível de detalhamento — pode ser assim resumida pelas palavras de Thiago:

Eu lembro que, maio de dois mil e dezesseis, teve uma reunião que nós falávamos: “Ó, nós precisamos ter uma assessoria técnica, voltar a ter... a falar de assessoria, já que acabou a liminar¹²²” e tal. Eu lembro que a advogada da empresa, da Samarco, disse: “Não, traz pra nós que nós vamos negociar”. Porque Mariana já tava discutindo isso. [ininteligível] nós começamos a discutir entre nós o que que seria essa assessoria técnica, que formato seria isso, iniciamos uma discussão ainda muito crua. Porque o Ministério Público ainda estava chegando no processo e tal. [...] Teve uma reunião, nós conseguimos levar o Paulo César, que na época era chefe da CIMOS¹²³ — que, inclusive, é o atual. Ele voltou recentemente. E aí nós

¹²² Referência a uma decisão liminar proferida no juízo de Ponte Nova em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais que estabelecia o dever de as empresas implementarem assessoria técnica independente em Barra Longa. Com os efeitos jurisdicionais da homologação do TTAC, a ação foi extinta e o juízo de Ponte Nova tornou-se incompetente para apreciar questões relacionadas ao rompimento da Barragem de Fundão.

¹²³ Referência a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS-MPMG). Trata-se de órgão de apoio do Ministério Público de Minas Gerais atuante nos territórios atingidos pelos rompimentos de barragens, inclusive Barra Longa e Gesteira. Eis como o órgão é descrito no portal virtual do MPMG: “Desde 2009, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) vem intensificando sua atuação na defesa de

levamos eles pra reunião com a empresa, pra falar com os atingidos. [...] quando ela começou realmente a falar de matriz de danos. Aí ele levantou, de terno e tal, começou a fazer perguntas: “Cadê a assessoria do pessoal? Quem que vai ajudar o povo a negociar essa matriz, que vai analisar os preços?”, e quê, e tal. Aí ali nós começamos... aí a empresa aceitou paralisar a matriz de danos e começar a negociar a assessoria técnica. Setembro, por aí... setembro, outubro de dois mil e dezesseis. E aí nós começamos. E aí já era a Renova entrando em campo. Já era a Renova, já começou aí. A empresa ainda ia, mas a Renova também apareceu. Nós passamos seis meses negociando assessoria técnica. Foi um processo espetacular. Um processo incrível até chegar a assessoria técnica. Porque a gente começou a organizar entre nós o que que nós queríamos pra assessoria técnica. Eram reuniões abertas na Câmara de Vereadores, quem quisesse ia. Aí abria lá um cartaz: “Assessoria: qual é a pauta principal? qual que é o assunto principal que nós queremos discutir?” A gente começou a organizar isso. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Estava dada, após a mobilização popular e a intervenção do Ministério Público, a assunção pelas empresas violadoras da obrigação de custear em Barra Longa a estruturação de uma equipe técnica multidisciplinar, a qual teria condições para trabalhar de modo independente de suas influências com o propósito de diminuir a abissal assimetria de poder que as separava das populações atingidas.¹²⁴ O processo de escolha da entidade que prestaria a assessoria técnica e o formato em que esta seria prestada, no entanto, passou por um período de conflito: passaram a se mobilizar não apenas a organização de parte da população atingida barralonguense que reivindicava a implementação da assessoria ativamente, mas também uma série de medidas de contraofensiva por parte das empresas mineradoras.

Thiago lembrou, para ficar apenas em um exemplo, uma ocasião em que se discutia uma proposta de plano de trabalho apresentada pela AEDAS para a população gesteireense

setores vulneráveis da sociedade. Exemplo disso foi a criação, nesse mesmo ano, da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos), que ajudou a Instituição a sistematizar seus trabalhos de combate à desigualdade social. Entre as funções da Cimos, está a de mobilizar movimentos sociais, organizações não governamentais (ONGs) e grupos em situação de vulnerabilidade, tais como pessoas em situação de rua; catadores de materiais recicláveis; povos e comunidades tradicionais; agricultores familiares; populações concentradas em regiões com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH); entre outros, buscando estabelecer cooperações e parcerias que assegurem a garantia, a ampliação e a efetividade nos direitos fundamentais, numa perspectiva de transformação social. Além disso, a Coordenadoria trabalha em conjunto com o MPMG no enfrentamento aos desafios de um modelo de produção que, não raro, gera exclusão e desigualdades. A ideia é que esses segmentos se articulem e se tornem agentes transformadores da realidade social a partir de uma efetiva participação popular. [...] Assim, a Cimos, órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, tem por finalidade promover a interlocução e a articulação entre os Promotores de Justiça, instituições públicas e a sociedade civil organizada, visando garantir a efetivação da participação social nas políticas públicas e institucionais.” (MPMG, [s.d.]).

¹²⁴ Para um detalhamento sobre as questões jurídicas envolvendo a constituição da assessoria técnica independente em Barra Longa, ver Garcia (2021).

avaliar. Durante a reunião, um representante da Samarco pediu a palavra e citou de forma insinuativa a existência da operação Lava Jato, quando esta ainda gozava da mais alta visibilidade e credibilidade nos grandes veículos da imprensa empresarial, provavelmente buscando desestabilizar a confiança no processo de escolha em curso. De acordo com o militante entrevistado, porém, houve imediata reação popular e um atingido repreendeu a insinuação como algo inadmissível naquele espaço.

Vencidas situações como essa e realizadas adequações no plano de trabalho apresentado a partir da recepção de indicações realizadas pela população participante das reuniões, a AEDAS veio a ser aprovada em Barra Longa como entidade escolhida para ali estruturar a assessoria técnica independente no município. A partir do mês de 28 de agosto de 2017, uma equipe multidisciplinar de 13 profissionais passou a residir na cidade e iniciar a implementação do plano de trabalho. A equipe foi composta inicialmente por uma coordenadora local, duas advogadas, duas arquitetas, uma assistente social, uma psicóloga, um agrônomo, uma assistente administrativa e quatro mobilizadores sociais (duas mulheres e dois homens).

Thiago identificou esse momento de estruturação da equipe na cidade como o início do período de uma outra forma de luta, caracterizado não apenas pela articulação dos conhecimentos técnicos e dos saberes especializados por profissionais presentes no território, mas também pela mudança nas “condições materiais” das possibilidades de articulação e mobilização popular com a existência de “estrutura” e “uma metodologia de trabalho”. Um movimento de transição, acrescentou o entrevistado, foi preparado de modo anterior à chegada da equipe técnica à cidade pela Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa. Eis como tal situação foi narrada:

Com a chegada da equipe... porque, assim, nós tínhamos várias frentes. Mas frentes muito fragilizadas, impossível tratar todos os assuntos. Não tinha gente pra isso, não tinha instrumento, não tinha recurso. Quando a AEDAS chegou nós já tínhamos uma pauta, que foi fechada... Lá atrás o projeto foi aprovado... maio, tal. O projeto foi aprovado, assinado na Justiça Federal, o dinheiro ia ser depositado e tal. Aí nós, depois de todo o debate, chamamos o grupo de novo e falamos: “Tá, e o que nós queremos de prioritários da AEDAS? O que nós queríamos era o projeto, ou parte do que nós queríamos foi o projeto, e agora o que é prioritário?” Aí nós fizemos uma reunião, anotamos isso e entregamos um documento de duas folhas pra eles. E falamos: “Esse é o prioritário, o que nós achamos importante.” Aí tinha lá moradia, que é uma coisa importante, que incluiu reassentamento de Gesteira, tinha o tema da saúde e tinha outros assuntos. E nós entregamos para a AEDAS o mapa das comunidades, onde o MAB estava e não estava, e quais eram os nomes de referência. Ou seja, a AEDAS chegou com já referência: “Ó, no Gesteira você vai conversar inicialmente com Gracinha, e fulano, e fulano; no centro, é com fulano e fulano. E tem lugares que nós não

fomos ainda e vocês têm que ir.” Então nós anotamos isso, demos ali uns 28 nomes na época, e tal. Isso foi organizado. Que era o ponto de partida da AEDAS a partir dali a assessoria iria trabalhar. Esse também foi um exercício pra equipe não chegar, seja lá quem fosse, achando que agora eles iam trazer a solução. Isso nunca aconteceu com a AEDAS de Barra Longa, mas foi esse exercício... E também para o povo sentir a continuidade do processo, de que eles eram parte daquilo, que havia um documento que tinha que ser seguido, e aquela era a referência. Então, esse foi o processo. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Uma das assessoras que compôs essa equipe técnica a partir do ano de 2017, à época na qualidade de assistente social na divisão do trabalho técnico-funcional da equipe, quando lhe pedi que descrevesse a organização popular em termos de estrutura em Barra Longa, assim respondeu:

Quando a gente chegou em Barra Longa, já existia uma organização prévia. O MAB já estava ali, tocando inclusive a pauta da assessoria técnica, ajudando a construir o plano de trabalho, ajudando a fazer as discussões, ajudando no processo de negociação [...]. Então tinha todo esse histórico ali de presença do movimento, e já tinha um grupo que se denominava como comissão de atingidos, que acompanhava e entendia que teria essa tarefa de acompanhar a assessoria técnica. Então nós chegamos já com um grupo prévio que ajudaria a assessoria entrar no território e fazer o diálogo com o povo. Então essa foi a primeira estrutura que a gente encontrou. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

A mesma assessora narrou também o modo como se deu a primeira reunião entre a equipe técnica e a população atingida barralonguense:

Essa reunião tinha bastante gente, que também tava curioso com todo mundo chegando... e o povo conversou um pouco nesse sentido, olha: “O que que nós estamos esperando de vocês...”. Inclusive colocou a expectativa deles com a assessoria técnica. Deixaram bem claro pra nós que a gente era um fruto ali de uma grande luta que eles tinham feito durante muito tempo pra ter assessoria técnica. Então o primeiro recado que eles deram pra nós foi esse: “Olha, nós pensamos isso aqui, nós vamos acompanhar, e nós queremos que seja um bom trabalho, porque nós construímos e nós lutamos por isso daqui”. Então sempre tinha essa dica pra nós: “Ó, cês num tão aqui pra construir algo aleatório, nós tamo chamando vocês, nós ajudamos a construir o plano de trabalho e nós vamos acompanhar o trabalho de vocês”. [...] A própria comissão já estipulou ali por onde a gente ia começar o trabalho. Então foram eles que indicaram as dezessete comunidades que a gente teria que fazer grupos de base. Eles fizeram um pouco esse mapeamento. [...] E a partir daí a gente foi também criando a estrutura organizativa. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

A partir disso, com o tempo, o trabalho de mobilização realizado pela Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa em conjunto com a equipe técnica da AEDAS resultou

em uma organicidade capilarizada no município em 23 grupos de base: instâncias territoriais, urbanas ou rurais, voltadas à qualificação da organização participativa do processo a partir da realização de reuniões, do estabelecimento de laços organizativos, do aprofundamento de discussões e da mobilização de práticas reivindicativas.¹²⁵ Ao lado dos grupos de base instituiu-se também uma Comissão de Saúde, dada a proeminência do estado de contaminação e da elevação nos níveis de adoecimento da população barralanguense após o contato com os rejeitos e o aprofundamento patológico do estado de trauma psicossocial.¹²⁶ Estava, assim, formada a organicidade da população atingida barralanguense.

II. Um impasse territorial em 28 de novembro de 2017

Foi apresentada acima uma abreviada descrição da maneira pela qual a AEDAS se constituiu como a assessoria técnica independente da população atingida barralanguense e como a equipe técnica iniciou a sua estruturação na cidade. Um dos 23 grupos de base que se constituía a partir da execução do plano de trabalho da AEDAS era o da comunidade de Gesteira, cuja perspectiva central desde o seu processo de formação foi a da mobilização em torno do planejamento territorial do reassentamento coletivo.

Lembremos, em primeiro lugar, que, conforme Thiago indicou em trecho acima transcrito, foi realizado pela Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa um processo de mediações visando à continuidade dos processos organizativos e reivindicativos acumulados anteriormente à implementação da equipe técnica da AEDAS. No caso da comunidade de Gesteira, os primeiros contatos foram assim relatados pela assistente social integrante da assessoria:

¹²⁵ Não será possível aqui aprofundar o estudo sobre a combinação entre os trabalhos da assessoria técnica da AEDAS e esta metodologia de organização popular, cuja historicidade remonta em grande medida à experiência pastoral das Comunidades Eclesiais de Base. Documentadas desde a década de 1960 no Brasil, estas são descritas por Frei Betto do seguinte modo: “São comunidades, por que reúnem pessoas que têm a mesma fé, pertencem à mesma igreja e moram na mesma região. Motivadas pela fé, essas pessoas vivem uma comum-união em torno de seus problemas de sobrevivência, de moradia, de lutas por melhores condições de vida e de anseios e esperanças libertadoras. São eclesiais, porque congregadas na Igreja, como núcleos básicos de comunidades de fé. São de base, porque integradas por pessoas que trabalham com as próprias mãos (classes populares): donas de casa, operários, subempregados, aposentados, jovens e empregados dos setores de serviço, na periferia urbana; na zona rural, assalariados agrícolas, posseiros, pequenos proprietários, arrendatários, peões e seus familiares.” (BETTO, 1985, p. 16-17). Para uma análise de influências da organização eclesial na conformação histórica das lutas das populações atingidas por barragens na região do Alto Rio Doce de Minas Gerais, ver Oliveira e Rothman (2008).

¹²⁶ Ver Pazello, Uchimura e Ferreira (2021); Pereira (2021) e Silva, Conceição e Pirró (2021).

Isso foi colocado muito pra nós: “Olha, Gesteira é uma comunidade onde passou a lama, essas pessoas estão dispersas, essas pessoas abandonaram o direito a reassentamento, elas não querem mais, porque a empresa fez o processo de convencimento de que não vai existir reassentamento”. [...] Inclusive, na metodologia, a gente avaliou que, antes de fazer uma reunião coletiva, a gente ia fazer uma visita a todas as pessoas que estavam indicadas pro reassentamento, ou seja, aquelas pessoas mais restritas ali naquele grupo que a empresa já dizia que tinha direito ao reassentamento. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

De acordo com o relato dessa assessora popular, a esta época, transcorrido mais de um ano e nove meses desde o rompimento, as famílias que tiveram as casas soterradas estavam desmobilizadas e incrédulas em relação ao reassentamento coletivo. A dispersão das famílias deslocadas pelo soterramento de suas casas pode ser exemplificada com o caso de dona Vera — cuja família, como visto no Capítulo 2, desde dezembro de 2015 passou a morar no bairro do Cartucha em Mariana. Além de outras famílias também alocadas em Mariana, também havia outras residindo provisoriamente no município de Acaiaca (MG) e no próprio Mutirão. Com isso, a equipe técnica deparava-se naquele momento com uma tarefa complexa em termos de dispersão territorial.

O início do trabalho de assessoria deu-se, seguindo o relato da assistente social entrevistada, do seguinte modo:

Então a gente foi nessas pessoas pra conversar, e a nossa primeira pergunta era [...]: “Que que cês acham de reassentamento?”. E aí as pessoas começaram a falar sobre o reassentamento, que achava que não rolava, porque a empresa não queria, e a gente voltava a pergunta e falava: “Que que *você*¹²⁷ acha sobre reassentamento? você gostaria de morar de novo em Gesteira? você acha que lá seria um espaço pra recobrar as relações?”. Aí as pessoas se desmontavam e falavam assim: “Nossa, meu sonho... meu sonho era voltar pra Gesteira”. E aí as pessoas começavam a fazer essa memória afetiva do território. E do desejo de voltar pro território. Então ficava muito claro ali pra nós que uma coisa era o que a empresa dizia. [...] o primeiro movimento nós entendemos ali que uma coisa era que eles estavam convencidos pelo processo e pela empresa que não dava pra fazer reassentamento. [...] Nós entendemos naquela prosa com eles de que era um caminho fazer reunião para discutir o reassentamento. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

¹²⁷ Ênfase percebida na transcrição pelo volume combinado com breve pausa entre sílabas.

A palavra “direito” apareceu como uma importante mediação de caráter organizativo no relato da assistente social entrevistada, em especial na reprodução performativa¹²⁸ que ela realizou dos diálogos realizados com as famílias atingidas. Vejamos:

E ali a nossa tarefa já era falar isso, ó: “Beleza se você quer, se esse é um desejo seu, e isso é um direito do atingido, que tal a gente fazer uma reunião pra conversar com as outras pessoas, pra ver o que que elas querem?”. E aí todo mundo falou: “Ótimo... nossa, tô morrendo de saudade... quero reunir, vamos sim”. E aí nós fomos pro segundo passo, que foi fazer reunião dos coletivos pra conversar sobre o direito ao reassentamento, de onde que vinha isso, por que que é importante, quais as experiências de reassentamento... e, inclusive, esse movimento de resgatar o que era Gesteira, pra cada um deles. Se fazia sentido o reassentamento, se eles queriam aquilo... e fomos ali construindo ali junto com eles o caminho... se eles queriam, qual seria o caminho pra chegar ao reassentamento. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

Dos primeiros contatos individualizados, iniciou-se um processo de realização de grandes reuniões coletivas, e uma das mediações presentes nesse passo foi o agenciamento pelos membros da equipe técnica da afirmação de que o reassentamento coletivo “é um direito do atingido”. O passo seguinte foi o da realização de reuniões coletivas para “conversar sobre o direito ao reassentamento”, momento em que se instaurou um processo político-pedagógico voltado a aprofundar o entendimento sobre quem teria direito ao reassentamento coletivo, processo fundamentado na dialogicidade e no “resgate” de “experiências de reassentamento no Brasil”. Eis como a mesma assessora o relatou:

Acho que essa foi a primeira discussão coletiva que a gente fez. Perguntar pra eles quem tem direito a reassentamento. E aí eles foram mapeando. Eles: “Ah, a empresa fala que é só...”. Aí a gente fala: “Ok, nós não estamos perguntando o que que a empresa fala, pra empresa são essas nove aqui, beleza, e pra vocês?”. E aí a gente fez um resgate também muito bacana que foi as experiências de reassentamento no Brasil. Inclusive de ter bastante [ininteligível] do MAB ali no sul em que já tinha conquistas pra pessoas atingidas. A gente resgatou muito porque que... o direito a reassentamento... onde as pessoas tinham avançado. Aí o pessoal: “Ah, herdeiro, então, tem direito... ah, que legal... meeiro... ah, então, não é só quem tem propriedade... ah, ninguém nem tem propriedade disso aqui... só os mais ricos, os mais

¹²⁸ Na entrevista realizada com esta assistente social, é possível perceber que, em diversas ocasiões, a elaboração oral dos relatos pela entrevistada valeu-se do recurso narrativo pela qual ela projetava falas de membros da equipe técnica e falas de atingidas e atingidos. Para a análise aqui realizada, é interessante perceber que a entrevistada optou por mobilizar os *diálogos* realizados como forma de expressar os acontecimentos relatados em um contexto de práticas político-pedagógicas de assessoramento popular.

pobres num têm... no papel”. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

Aqui começa a se colocar a questão da distinção entre o reassentamento coletivo e o direito ao reassentamento coletivo.¹²⁹ Na situação narrada pela assessora entrevistada, o direito aparece como mediação para uma realidade ainda não existente, apenas projetada pelas relações jurídicas que se formavam processualmente entre população atingida e empresas violadoras. A questão da subjetividade jurídica, com isso, passa a assumir estatura central com o questionamento provocativo sobre “quem tem direito a reassentamento”.

As primeiras práticas político-pedagógicas da equipe da AEDAS junto à comunidade de Gesteira foram as de escutar as famílias atingidas e sugerir, a partir de intervenções dialógicas, que não era a empresa quem deveria responder unilateralmente esta pergunta. Colocavam-se nos diálogos com as famílias atingidas não respostas prontas e acabadas, mas *dúvidas* sobre o mundo constituído — como se depreende do relato acima transcrito — como primeira motivação para a coletivização de processos de aprendizagem e elaboração sobre a historicidade do direito ao reassentamento coletivo.

Nesse sentido, convém notar que foi no processo desencadeado nestes primeiros contatos que se formou o grupo de base da comunidade de Gesteira. Pela circunstância da dispersão espacial, tratava-se nesse caso de um grupo de base cujo critério territorial de pertencimento não era o do espaço geográfico onde as pessoas estavam efetivamente morando, mas o da existência de laços comunitários com Gesteira. De acordo com a assistente social entrevistada:

Esse processo virou um grupo de base. Desse momento que a gente conversou com o povo individual e chamou pro coletivo, isso já foi um grupo de base instituído. Só que era um grupo de base que tinha essa perspectiva de discussão do reassentamento. A gente também buscava discutir com esse grupo de base todas as outras discussões. Mas eles tinham muito... um fluxo muito maior inclusive do que os outros grupos de base. Porque tinha muita coisa pra discutir. Pensar o reassentamento é muito

¹²⁹ Uma inspiração marxista para esta distinção está no pensamento de Bernard Edelman (2017), autor para o qual, para se compreender a legalização da classe operária, é fundamental distinguir a *greve do direito de greve*. A analogia com a formulação de Edelman, por outro lado, tem seus evidentes limites: aqui, distintamente da discussão sobre a questão da greve, o reassentamento coletivo é um tema cujas especificidades não foram regulamentadas na realidade político-legislativa brasileira. Ademais, a ordem de repercussões sociais da greve como modalidade de luta é bastante distinta daquelas do reassentamento coletivo como reivindicação concreta de populações em situação de deslocamento forçado. Ainda assim, a analogia permite reforçar a nem sempre óbvia distinção entre *uma coisa* e o *direito a esta coisa*.

grande, são muitas questões. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

O processo da dúvida, a partir do desencadeamento desse processo organizativo, veio a aprofundar-se com a confrontação da comunidade de Gesteira com experiências históricas de reassentamentos conquistados em lutas populares das populações atingidas por barragens no Brasil. Casos como a conquista da CRAB na década de 1980 na bacia do rio Uruguai se tornaram conhecidos pela população gesteirense, o que lhe permitiu a ampliação das perspectivas sobre o que poderia ser reivindicado de modo factível na negociação com as empresas cujo processo produtivo ocasionou a destruição parcial da comunidade.

Em paralelo ao início dos trabalhos de assessoramento da equipe técnica da AEDAS junto à comunidade de Gesteira, o processo que vinha se desenrolando então sob controle unilateral das empresas mineradoras era o da aquisição do terreno eleito para a implementação do reassentamento coletivo — nas palavras de Thiago, a “falsa opção”, conforme visto acima. Os proprietários do terreno, grandes proprietários agropecuaristas que tratavam com as empresas mineradoras da possibilidade de desmembramento de suas terras, em dado momento desistiram da venda. A Fundação Renova, já em campo, passou a realizar um conjunto de tratativas diretamente com esses proprietários, ou seja, sem a participação da comunidade, em busca de alternativas fundiárias.¹³⁰

Foi sob tal contexto que, à margem desse processo, transcorridos quase dois anos desde o rompimento da Barragem de Fundão, parte das famílias em situação de deslocamento físico forçado passou a expressar a desesperança no reassentamento coletivo. No dia 6 de outubro de 2017, como índice deste sentimento, ocorreu, na sede da Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CEPJHU-MPMG), uma reunião cuja pauta incluía, entre outros pontos, o reassentamento da comunidade de Gesteira.¹³¹ Nessa reunião foi

¹³⁰ Tal situação está registrada no conjunto de atas de reuniões a que tive acesso na produção desta pesquisa, fonte documental que passarei a articular aos relatos orais a partir deste momento.

¹³¹ Estavam presentes, além da promotora de justiça Marta Alves Larcher, coordenadora do órgão ministerial em questão, atingidas do Gesteira, uma das advogadas da equipe técnica da AEDAS, funcionários da Fundação Renova, o prefeito de Barra Longa e Wesley Cantelmo, funcionário da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional do Estado de Minas Gerais (SECIR) que à época atuava como representante do Governo de Minas Gerais no Comitê Interfederativo. O corpo de funcionários e funcionárias da Fundação Renova que participava destas reuniões era composto, em geral, por profissionais de conhecimento especializado técnicos das áreas do direito, das engenharias, da arquitetura e do serviço social. Alguns destes, em especial uma advogada e uma engenheira cujos nomes serão aqui preservados, possuíam poder de decisão para assumir compromissos representando a Fundação Renova, ou seja, em última instância os interesses das empresas mineradoras.

relatado pelos funcionários da Fundação Renova que a demora na aquisição do terreno vinha “levando alguns dos atingidos a desistir do reassentamento e solicitar compra assistida”, ou seja, a buscar uma forma individual de indenização pela perda da casa. A Fundação Renova informou em seguida que iria “submeter a nova proposta de área do proprietário para a comunidade” (CEPJHU-MPMG, 2017, p. 2-3).

A apresentação da nova área veio a ocorrer na noite do dia 28 de novembro de 2017, em uma reunião realizada na quadra poliesportiva da “escola de plástico”, onde antes se situava a praça comunitária do Mutirão. Além da população atingida gesteirense — abrangendo não apenas as famílias consideradas “elegíveis” ao “programa do reassentamento coletivo”, para utilizar as expressões comumente empregadas pelos funcionários que lhes representavam — e funcionários da Fundação Renova, estavam presentes também membros da Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa, moradores de outras comunidades de Barra Longa e o prefeito do município. A equipe técnica, implementada há exatos três meses no município, também se fazia presente; tratava-se, aliás, da primeira reunião com a Fundação Renova na qual a população atingida gesteirense contava com a assessoria técnica independente como “aquela que tem caminhos pra te levar”, lembrando mais uma vez as palavras de dona Vera.

A abertura da reunião, conduzida por dona Gracinha Lima, foi realizada com a descrição realizada por ela e por outros atingidos sobre o que era Gesteira antes do rompimento e sobre como a população gesteirense, até então, projetava sua existência e a das próximas gerações naquele território. Simone Silva mencionou na ocasião que o crime não havia terminado em 5 de novembro de 2015, pois continuava com o “não andamento do processo de reassentamento”. Destacou ainda o “cansaço da comunidade” e “que não é a Fundação que pode decidir qual será o futuro da comunidade” (*Ata de Reunião Reassentamento Gesteira*, de 28 de novembro de 2017).

A presença e o protagonismo de dona Gracinha Lima e Simone Silva em reuniões como essa é indicativa de que, mesmo não integrando à época o grupo de famílias cujo direito ao reassentamento coletivo estava reconhecido pelas empresas violadoras, elas preocupavam-se com a reconstrução da comunidade com a qual possuíam profundos laços existenciais. Ademais, houve relatos também no sentido de que as pessoas em situação de deslocamento físico forçado estavam com os ânimos e as forças abatidas pelo sofrimento que vivenciavam e a desesperança associada à demora do processo do reassentamento coletivo. A participação nas reuniões era, portanto, também uma forma de lhes expressar solidariedade e lhes prestar apoio no contato com os funcionários que personificavam as empresas violadoras.

Após essa rodada de discursos realizados por parte da população atingida, a palavra foi passada para uma funcionária da Fundação Renova. Tratava-se, mais precisamente, de uma assistente social que possuía uma trajetória profissional de experiências prévias em projetos de reassentamento: entre 2010 e 2013, havia prestado serviços para a Vale e, entre 2013 e 2016, para a transnacional Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. nos territórios minerados de Conceição de Mato de Dentro, Minas Gerais. A funcionária apresentou um mapa, com a marcação de uma poligonal onde se projetava a implementação do reassentamento coletivo da comunidade. A área da projeção territorial apresentada totalizava seis hectares, ou seja, um a menos do que o terreno então escolhido pela comunidade.

Não é possível expressar aqui quais foram as emoções e os sentimentos com os quais a população gesteirense reagiu a tal apresentação. Como visto, tratava-se de um contexto em que parte da comunidade já vinha perdendo a esperança devido à percepção de uma excessiva demora em avanços materiais no processo. Lembremos uma frase de dona Maria Geralda, a matriarca da comunidade, registrada em novembro de 2016: “tá em tempo d’a gente morrer e não ver a casinha da gente que a gente tinha”. Transcorrido mais um ano desde a entrevista que registrou tais palavras, a novidade cartográfica apresentada pela Fundação Renova era uma área 14% menor do que a do terreno eleito e, além disso, tendo sido demarcada por uma poligonal de cuja formulação não havia sido oportunizada qualquer participação à população gesteirense atingida.

Em entrevista realizada entre 16 e 17 de fevereiro de 2022, uma advogada popular da equipe técnica da AEDAS lembrou que os trabalhos de assessoramento da comunidade de Gesteira estavam se iniciando à época em que foi realizada esta reunião. Eis como ela relatou uma das reações da população atingida à proposta apresentada pela Fundação Renova:

E o que eu lembro assim da reunião... eu lembro dessa questão, do povo, de muita gente, desse envolvimento da comu... é na quadra, né? na quadra de Gesteira... e do envolvimento do povo, da Simone, isso... essas pessoas que tão ali à frente... porque era esse o esquema... era eles apresentando e dizendo que: “Olha, não, essa poligonal aqui não vai servir”. Eles deixaram a empresa apresentar. Tipo: “Me apresenta, e nós vamos responder”. O J. dizendo que tinham sido... explicando didaticamente porque que eles tinham sido enganados. Que ficou clássico isso, que a Renova era igual ao McDonald's: “Na propaganda é um hambúrguer enorme, na hora que chega é só um negocinho a carne... é que nem essa terra aí, vocês falavam parecia que era uma terra enorme, chega agora é só isso”. E isso ficou um clássico de citar dos atingidos, J. sempre conseguiu fazer muito essas falas, que ajuda aos demais entender. Que eu acho isso... acho que essa é a perspectiva também, como... os atingidos estarem à frente e traduzirem, inclusive, melhor a nossa fala... alguns que conseguem entender mais... e eles recolocam... traz mais os outros.

O sentimento de ter sido enganado pela Fundação Renova, na memória da assessora, foi traduzido por um atingido com o uso da imagem de uma propaganda comercial que não corresponde à realidade: o terreno apresentado no mapa que se abria à comunidade era um “negocinho”, e não um “hambúrguer enorme”. O relato da assessora é bastante significativo sobre os graus de mediação existentes em um processo político-pedagógico complexo como esse. Alguns dos atingidos mais “à frente” e “que conseguem entender mais” o processo de negociação acabavam por traduzi-lo em imagens de caráter didático, aproximando os demais de um entendimento coletivo sobre os discursos produzidos tanto pelos funcionários da Fundação Renova quanto pela própria equipe técnica da AEDAS.

De acordo com a ata que analisei, a reação popular ao planejamento apresentado pela Fundação Renova foi materializada pelos discursos de diversos atingidos que, como J., fizeram uso da palavra na reunião. Membros da equipe técnica da AEDAS também se manifestaram. O engenheiro agrônomo da equipe, por exemplo, contestou o fato de que a classe de aptidão agrícola do terreno apresentado era de uma produtividade até cinco vezes menor do que as terras soterradas pelos rejeitos. Thiago também participava desta reunião e reiterou que a perda da produtividade era uma questão a ser apreciada.

Neste momento, um funcionário da Fundação Renova — agora um engenheiro civil que havia atuado como “Gerente de Área de Relacionamento com Comunidades” pela Vale entre 2008 e 2015, especializando-se em remoção e reassentamento de famílias — realizou uma sugestão inusitada: “os moradores farão a delimitação do terreno a ser apresentado para compra” (*Ata de Reunião Reassentamento Gesteira*, de 28 de novembro de 2017). Ou seja, diante do impasse e do início da atuação da assessoria técnica a partir daquele momento, foi o próprio funcionário da Fundação Renova, um engenheiro civil experiente em situações de reassentamentos de famílias involuntariamente deslocadas, que sugeriu que a população atingida se mobilizasse para apresentar uma proposição territorial.

Thiago ponderou “que o ponto de partida é o terreno votado”. Após manifestações de membros da equipe técnica da AEDAS, o militante do MAB acrescentou que “a assessoria entrará em campo para analisar o terreno junto com os atingidos considerando produtividade, acesso a água e outras questões a serem analisadas”. Havendo concordância entre os presentes, como encaminhamento, ao final ficou acordado que a assessoria técnica apresentaria um novo polígono, “construído junto à comunidade para aquisição” (*Ata de Reunião Reassentamento Gesteira*, de 28 de novembro de 2017).

Na mesma reunião, foi também estabelecido o compromisso de que ocorreria uma antecipação de indenização de 20 mil reais para as famílias já reconhecidas como titulares do

direito ao reassentamento coletivo, tal como já havia ocorrido com a população atingida de Mariana. Para a advogada popular entrevistada, a combinação desses dois fatores influenciou nos sentimentos do povo:

Sáímos, o povo um pouco mais animado, porque saíram com um compromisso de que ia ter a antecipação, saiu com a questão de que ia ser revisto o terreno, e aí ficou com a tarefa da assessoria fazer a proposta do terreno. Aí a Renova jogou de volta. E eles jogaram de volta achando que a gente não ia dar conta. Eles apostaram nisso. (Entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022).

O que mais interessa perceber aqui é que, a partir de um impasse sobre o tamanho da área da poligonal apresentada pela Fundação Renova, foi realizado no nível da negociação das relações jurídicas de reparação entre comunidade atingida e empresas violadoras este primeiro movimento em direção a um processo de planejamento territorial popular assessorado protagonizado pelas próprias famílias atingidas. Ao reivindicar a ampliação do direito ao reassentamento coletivo, a comunidade de Gesteira manifestava-se como existência economicamente negativa à territorialização do capital das empresas mineradoras nas margens do rio Gualaxo do Norte: colocando em movimento “uma luta que tinha que ser mais”, para lembrar as palavras de dona Vera, passaram a aparecer às personificações da indústria extrativa como ameaça concreta de elevação dos custos de produção.

A quem e em que condições materiais seria garantido o direito ao reassentamento coletivo como medida de reparação pelo soterramento parcial da comunidade? Com as reivindicações da população atingida assessorada por protagonismo no processo de reparação e pelo alargamento dos critérios da restrita “retribuição equivalente” até então controlada pelas empresas violadoras, intensificava-se a luta por direitos da comunidade de Gesteira. Considerando a manifestação de tal contradição, daqui em diante a forma da violação do direito passa a demonstrar o seu caráter de relativa elasticidade, expresso na situação concreta pela tensão entre a economia nos meios sociais de produção da indústria extrativa e as lutas por direitos da comunidade de Gesteira. É este o tema que será trabalhado no próximo capítulo.

6 O DIREITO AO REASSENTAMENTO COLETIVO: DA CONQUISTA POPULAR À CONVERSIBILIDADE MERCANTIL

As leis e os tribunais encontram aqui o mesmo “*objetivo prático profundo*” da mediação jurídica: a mobilidade das mercadorias realizadas na forma das transações privadas.

Evguiéni Pachukanis (2017, p. 64-65)

A partir do marco histórico do impasse territorial descrito no capítulo anterior, a situação concreta da comunidade de Gesteira passou para uma fase seguinte com a organização de uma luta assessorada direcionada à ampliação do reassentamento coletivo.

O conjunto de entrevistas realizadas e de atas de reuniões de negociação analisadas nesta pesquisa é indicativo de que os meses de novembro de 2017 e dezembro de 2018 demarcaram um período de intensificação das atividades de mobilização na comunidade de Gesteira, abrangendo: (i) a realização de oficinas de mapeamento da história territorial da comunidade e das alterações no modo de vida da população atingida após o rompimento da Barragem de Fundão; (ii) a elaboração coletiva de um conjunto textualizado de parâmetros, critérios e diretrizes expressando o modo como a comunidade reivindicava que se realizasse o reassentamento coletivo; (iii) a realização de uma série de reuniões de negociação com funcionários da Fundação Renova, nas quais dissensos sobre as reivindicações da comunidade expressavam o acirramento da situação conflitual entre o corpo técnico desta personificação do capital e a população atingida.

Este leque de dimensões da intensificação do processo conflitual em questão certamente mereceria aprofundamentos de tipos sociológicos e etnográficos, abordagens cuja realização excede as delimitações propostas para este trabalho. O movimento aproximativo que será focalizado na análise que segue é o da reivindicação coletiva da ampliação do número de famílias que, na perspectiva construída pela população atingida assessorada, eram titulares do direito ao reassentamento coletivo para além daquelas inicialmente reconhecidas pelas empresas violadoras.

Traduzindo para os termos da discussão realizada no Capítulo 4 desta exposição, a questão que se colocava no processo de construção desta perspectiva pode assim ser formulada: diante da situação de modificações involuntárias no modo de vida e subsistência produzidas na comunidade de Gesteira, quem seriam os *sujeitos de direito* em relação à obrigação de “reconstrução, recuperação e realocação” da comunidade assumida pelas empresas violadoras?

Convém lembrar que, a partir das perspectivas da crítica marxista ao direito, a subjetividade jurídica não é uma condição natural ou a-histórica. Trata-se de uma específica abstração moderna pela qual qualquer ser humano aparece genericamente como “titular e destinatário de todas as pretensões possíveis” (PACHUKANIS, 2017, p. 109). Por um lado, na história do desenvolvimento capitalista, a face violenta da longa formação desta forma social não foi outra senão os brutais movimentos de *dissolução, separação e transformação* dos meios de produção e subsistência de povos “repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeiro” (MARX, 2017, I, p. 801), resultando em uma população despossuída cuja força de trabalho passou a ser subsumida ao capital como mercadoria criadora de valor.

No caso dos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão sobre a comunidade de Gesteira, pelo que foi até agora aqui descrito, é possível afirmar que estamos diante de uma contemporânea situação de violência subsuntiva e assujeitamento jurídico. Não porque a forma da subjetividade jurídica fosse antes estranha à população gesteirenses, mas porque o rompimento lhe dissolveu laços comunitários, produziu a separação entre as famílias e seus meios de produção e subsistência e, ao subsumir as terras deste povo ao capital como involuntários corredores de escoamento e depósitos a céu aberto de rejeitos, transformou-as em uma extensão territorial dos meios sociais da produção do ferro-mercadoria. Os desdobramentos concretos do movimento de violência subsuntiva, por sua vez, posicionaram a existência da população atingida gesteirenses diante das personificações da indústria extrativa em uma posição antagônica à sua economia nos meios sociais de produção: a de uma coletividade formada por famílias titulares do direito ao reassentamento coletivo.

A mesma lógica de redução de custos observada nos acontecimentos que precederam o rompimento da Barragem de Fundão, tal como visto no Capítulo 1, foi colocada em prática pelas empresas violadoras no processo de reparação decorrente da destruição parcial da comunidade de Gesteira. As famílias inicialmente identificadas como “elegíveis” ao direito foram identificadas a partir de um restritivo critério: aquelas que possuíam moradia na área soterrada pelos rejeitos. A voz da população atingida, entretanto, até então calada pelas empresas violadoras na “tempestade e no ímpeto” do processo de reparação por elas controlado,¹³² ergueu-se diante das personificações dos interesses da indústria extrativa.

¹³² Referência a uma célebre passagem do capítulo “A jornada de trabalho”, do primeiro livro de *O Capital*, na qual Marx emula a voz do trabalhador diante do capitalista para o qual vendeu a mercadoria força de trabalho: “O capitalista se apoia, portanto, na lei da troca de mercadorias. Como qualquer outro comprador,

A partir da assunção pela comunidade atingida, nesse momento já sob o assessoramento técnico multidisciplinar da equipe da AEDAS, da possibilidade de apresentação de uma proposição territorial para o reassentamento coletivo, a definição sobre quem deveria ser reconhecido pelas empresas violadoras como *atingido e sujeito de direito* tornou-se um momento de reivindicação popular. Tratava-se, para retomar aquela expressão presente na trajetória histórica do MAB, do acirramento da *luta por direitos* na situação concreta da organização popular da comunidade de Gesteira.

O movimento real do direito ao reassentamento coletivo, no entanto, nunca deixou de estar subordinado à materialidade da correlação de forças em questão. Com isso, este capítulo tem por objetivo demonstrar de que modo se deram contrastivamente os processos, por um lado, de ampliação do direito ao reassentamento coletivo como uma conquista popular da comunidade de Gesteira e, por outro, de conversibilidade do resultado coletivo desta conquista em uma série de acordos individuais que materializaram um efeito dissolutivo sobre a existência comunitária da coletividade gesteirense.

6.1 ORGANIZAÇÃO POPULAR, LUTA POR DIREITOS E LUTA DE CLASSES

Lygia Sigaud, ao focalizar mais precisamente o momento conflitual do “processo de realocação da população” em situações de deslocamento decorrentes de barragens, sustentava ser tal momento “marcado por conflitos de interesses cujo desfecho depende não da correção desta ou daquela específica, mas do embate das forças presentes” (SIGAUD, 1986, p. 33-34). Tratava-se, no projeto etnográfico liderado pela antropóloga, de observar as formações do campesinato nacional em suas particularidades históricas e espaciais, em seus distintos modos de apropriação do território e de expressões do desejo de nele permanecer. Ao observar a antagônica perspectiva das empresas e organizações estatais, a autora de *Efeitos Sociais de Grandes Projetos Hidrelétricos* formulou a seguinte

ele busca tirar o maior proveito possível do valor de uso de sua mercadoria. Mas eis que, de repente, ergue-se a voz do trabalhador, que estava calada no frenesi [na tempestade e no ímpeto] do processo de produção: [...] Exijo, portanto, uma jornada de trabalho de duração normal, e a exijo sem nenhum apelo a teu coração, pois em assuntos de dinheiro cessa a benevolência. Podemos muito bem ser um cidadão exemplar, até mesmo membro da Sociedade para a Abolição dos Maus-Tratos aos Animais, e viver em odor de santidade, mas o que representas diante de mim é algo em cujo peito não bate um coração. O que parece ecoar é o batimento do meu próprio coração. Exijo a jornada de trabalho normal porque, como qualquer outro vendedor, exijo o valor de minha mercadoria.” (MARX, 2017, I, p. 308).

aproximação: “a população aparece como um problema, um obstáculo a ser removido para ‘liberar a área’”, resultando na máxima de “reduzir custos às custas do custo social” (SIGAUD, 1986, p. 107).

Tal percepção da contradição entre os interesses das empresas controladoras de barragens e as populações atingidas foi reiterada, ainda no contexto da década de 1980, por Carlos Vainer e Frederico de Araújo no artigo *Implantação de Grandes Hidrelétricas: Estratégias do Setor Elétrico, Estratégias das Populações Atingidas*:

Os esforços das subsidiárias da ELETROBRÁS para criar o vazio demográfico necessário à instalação das barragens podem ser vistos como parte de uma verdadeira operação de ocupação. Seus levantamentos e estudos de campo fornecem uma vasta e detalhada informação sobre o espaço a conquistar, os cadastramentos sócio-econômicos dão elementos sobre cada propriedade e proprietário. Nesta linha, a empresa busca assumir a propriedade da área-alvo, e o mecanismo legal que acionará será o da compra. Coerentemente, as empresas somente reconhecem na área a ser desocupada aqueles que detêm direitos de propriedade. Não há população, não há trabalhadores ou moradores, há apenas proprietários. E, nestes termos, o deslocamento de população se resume e se resolve através de uma infinidade de ações individualizadas de compra-venda. Na realidade, existem muitos moradores e ocupantes que serão obrigados ao deslocamento e não receberão indenização alguma, como tampouco receberão apoio para reinstalação. A estratégia territorial patrimonialista desconhece qualquer direito social ou territorial dos não proprietários, eximindo as empresas dos custos sociais impostos a esta parcela da população transferida. (VAINER; ARAÚJO, 1990, p. 20).

Colocado o antagonismo entre a existência de populações em áreas miradas por grandes projetos e a sua subsunção ao processo de produção como “custo social” a ser reduzido, a ampliação dos critérios para a definição de quem deveria ser reconhecido como atingido também passou a ser disputada pelas populações expropriadas de suas terras. Na história das lutas das populações atingidas por barragens no Brasil, na medida em que as empresas têm manifestado a tendência de disporem-se inicialmente a indenizar apenas os proprietários de terras, constituiu-se o movimento pelo qual não proprietários e indivíduos submetidos a outros tipos de deslocamento nos modos de vida passaram a lutar pelo reconhecimento como “atingidos” para também terem direitos reconhecidos e assegurados. Com isso, como indicam os apontamentos de Vainer (2009) em texto acima citado, *a condição de ser atingido* apresenta uma sobreposição histórica com *a condição de ser sujeito de direito*.

Thiago Alves da Silva, em sua entrevista, expressou uma concepção consonante a essas com a seguinte elaboração:

A empresa nunca quer fazer o reassentamento coletivo. O histórico das empresas é não fazer reassentamento. No Brasil não é reassentamento. Os reassentamentos, piores que sejam, são fruto de algum tipo de luta social, com o MAB ou sem o MAB. O que elas querem é se livrar dos atingidos dando pra eles dinheiro ou não dando nada, mas se livrando deles. Então, o reassentamento, desde o início, é fruto da pressão social, até que chegou nesse grande avanço de aumentar o número de famílias e o terreno. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Na situação concreta da comunidade de Gesteira, conforme descrito acima, o trabalho de assessoramento popular realizado pela equipe da AEDAS foi iniciado pela metodologia de colocar em dúvida *o que é ser atingido e ter direito ao reassentamento*. Como sabê-lo e quem deveria dizê-lo? Tratava-se de um processo coletivo de conscientização política que se colocava em movimento real e, a partir da percepção da insuficiência da concepção de reparação e do plano apresentado pelas empresas violadoras, culminaria na reivindicação popular da ampliação do reconhecimento de integrantes da comunidade como *pessoas atingidas e sujeitos de direito*.

A esse respeito, há duas elaborações emblemáticas de Simone Silva que expressam experiências particulares por ela vivenciadas. A primeira delas, em parte já citada no Capítulo 2 deste trabalho, demonstra como a realização concreta da forma abstrata da subjetividade jurídica é, em situações de sobreposição de camadas de violência como a das populações atingidas em Barra Longa e Gesteira, particularizada pela existência de diferenciações espacializadas de classe, raça e gênero:

Porque a gente não sabia o que era o direito, que a gente tinha direito de ter direito. [...] Eu aprendi que eu era sujeito de direito a partir do momento em que eu entrei na militância. Os movimentos sociais empoderam o atingido, levam o conhecimento ao atingido, dão voz ao atingido, e é isso que eu aprendi ao longo de seis anos. Porque a Vale não vai contar pra vocês, a mídia não vai dizer pra vocês. A Vale vai dizer que a reparação está acontecendo. Ela não vai dizer que o processo de reparação separa, mata, destrói. Eu sou mulher, eu sou negra, eu sou de alto de morro. Por ser negra e pobre, é pior ainda, porque “negro não pode ter espaço de fala”, “negro não pode falar nos espaços”, “negro não pode adquirir empoderamento”. Não desfazendo dos meus companheiros, da minha raça, que trabalham de serviços gerais. Eu já trabalhei muito de serviços gerais. Na época do crime eu trabalhava de serviços gerais ainda. Foi nesse momento de tanta luta, de tanta dificuldade, de tanta reviravolta na vida, que eu estava estudando. Eu comecei a faculdade justo em setembro de 2015. Mas a sociedade acha que a gente tem que ficar só com o umbigo garrado no fogão e na pia, que nós não podemos ocupar lugar de fala. É por isso que eu fui obrigada a aprender a gritar pra eu falar pra vocês. (SILVA, 2021, p. 44-46).

Já em relação a uma situação em que se se defrontou com um dos rostos que personificavam as empresas violadoras no processo de reparação, Simone relatou o seguinte:

E depois que saiu o antigo presidente da Renova, ele veio aqui na minha casa, conversou comigo e falou comigo assim: “olha, eles falaram que não era pra vir na sua casa, que você não ia me receber, que você ia me agredir, que não sei o quê”. Eu falei: “nós não somos bandidos; nós somos sujeitos, lutando por direito, para ser reconhecidos como sujeitos”. (SILVA, 2021, p. 53).

A partir do modo como Simone formulou sobre o seu *entender-se sujeito de direito* a partir de sua situação concreta de sobreposição de camadas de violência, é possível perceber que as contradições reais do processo de assujeitamento jurídico apresentam um nível mais profundo de complexidade quando populações violentadas reivindicam do violentador o reconhecimento da subjetividade jurídica.

No caso comunidade de Gesteira, como visto nos Capítulos 3 e 4, trata-se de uma comunidade negra, cabocla, periférica e com características rurais a qual foi produzida espacialmente como resultado histórico do regime sacrificial que caracterizou a expansão colonizadora, militar, etnocida e escravista do extrativismo aurífero para as margens do rio Gualaxo do Norte. Conforme expressam as palavras de Simone, para populações assim constituídas à margem do processo de concentração de riquezas e do domínio do poder político, entender-se sujeito de direito pode constituir um processo também relacionado à conscientização sobre o modo como a consubstancialidade entre gênero, classe, raça e espaço (“eu sou mulher, eu sou negra, eu sou de alto de morro [...] e pobre”) é constituída por diferenciações concretas coextensivas na realização concreta da subjetividade jurídica.¹³³

Com isso, se a subjetividade jurídica é apreendida pela crítica marxista como uma forma social fundamental ao processo de acumulação, nem por isso ela deixa de manifestar em situações de *lutas por direitos* também “uma grande capacidade de mobilização política”, para retomar uma já citada formulação de Miguel Pressburger (1993, p. 27). No

¹³³ A tese da consubstancialidade é assim sintetiza por Danièle Kergoat: “as relações sociais são consubstanciais; elas formam um nó que não pode ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica; e as relações sociais são coextensivas: ao se desenvolverem, as relações sociais de classe, gênero e ‘raça’ se reproduzem e se co-produzem mutuamente” (KERGOAT, 2010, p. 94). Ver também Hirata (2014).

caso da comunidade de Gesteira, com o erguimento da voz da população atingida e a reivindicação da ampliação do direito ao reassentamento coletivo, manifestou-se de modo mais acirrado a contradição material entre a organização popular das populações atingidas e a organização empresarial dos efeitos sociais das barragens, esta racionalmente regida pela economia nos meios sociais de produção. Na análise da constituição dessa contradição, a subjetividade jurídica reaparece, por um lado, como afirmação político-pedagógica no momento da organização da luta popular (“eu aprendi que eu era sujeito de direito a partir do momento em que eu entrei na militância”) e, por outro, como uma negatividade custosa à indústria extrativa no movimento de acumulação do capital — afinal, quanto mais atingidas e atingidos reconhecidos como sujeitos de direito a serem reassentados ou indenizados, maiores as despesas projetadas para indenizá-los ou reassentá-los e, conseqüentemente, menores os lucros do processo produtivo do ferro-mercadoria retomado pela Vale-Samarco-BHP em 2020 nas minas de Alegria.

A história das lutas das populações atingidas por barragens é, em uma terminologia histórico-materialista, a história das lutas pela distribuição das riquezas produzidas por grandes empreendimentos geotécnicos capitalistas. Se tais lutas têm se enunciado muitas vezes como lutas por direitos, é possível assumir que em parte isso se deve ao fato de o reconhecimento da condição de ser sujeito de direito ao reassentamento ou à indenização constituir um primeiro nível de mediação para o acesso às riquezas produzidas e ao controle sobre a produção de novas territorialidades. Thiago, em sua entrevista, apresentou seu entendimento sobre a relação entre a “luta por direitos” e a “luta de classes” de um modo que pode mais bem fundamentar essa aproximação à complexidade das contradições do processo de assujeitamento jurídico:

O que nós sempre falamos e falamos para os atingidos é que a sociedade é dividida em classes sociais. Mas nem sempre foi assim, nem sempre será necessariamente. Mas atualmente a sociedade está dividida assim. Uma minoria que controla os meios de produção da riqueza, explora o trabalho. Uma maioria de trabalhadores. O MAB é uma parcela da classe trabalhadora, uma parcela que decidiu criar o seu próprio instrumento, os atingidos decidiram criar o seu próprio instrumento de luta para fazer a luta de classes e pra fazer enfrentamento às forças da morte e às forças da exploração que vão gerando tudo isso que nós tamos vendo, todos os danos que nós tamos vendo no dia-a-dia. É uma decisão ter o seu instrumento autônomo pra fazer a luta de classes. Pra isso que nós tamos aqui, é isso que nós estudamos na formação. Pro povo. E isso quer dizer que nós estamos aqui pra fazer a luta pelos direitos básicos. Então, dentro desse conceito maior, estamos fazendo a luta de classes, nós estamos fazendo a luta econômica; isso passa pelos direitos básicos, isso é luta por direitos. Tá nessa esfera, digamos assim. Então, pra nós isso é luta por direitos. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Aprofundando tal entendimento ao voltar-se à situação concreta das populações atingidas da bacia do rio Doce, Thiago assim prosseguiu:

Nós vamos pela realidade, da realidade nós vamos partir pra essas esferas, digamos, mais abstratas, mais elaborativas. E vamos fazer isso junto com o povo. A luta pelos direitos é parte desse exercício d'a gente garantir o que a nós é negado historicamente. Historicamente, nós estamos sendo explorados e a nossa riqueza está sendo extraída, pela mais-valia, em uma linguagem mais recente. Mas, se a gente for olhar a história do Brasil, o processo da escravidão significa isso. Lá talvez não tenha esse nome, mais-valia, mas a base da economia e da sociedade no inteiro da Brasil era a escravidão. Tudo era baseado nisso. Eles tão tirando a riqueza desde lá. Quando nós tamo fazendo luta por direitos, nós tamo reavendo isso que é nosso. Então: “nós queremos de volta o que é nosso, que vocês estão tomando a vida inteira”. A gente sempre falou: “Todo o dinheiro que entrar na conta de vocês é de vocês, não importa o valor. É a empresa tendo que devolver pra vocês, pra sociedade, a mais-valia que ela vem extraindo há séculos.” Ela tá devolvendo. Por exemplo, mais recentemente nesse debate sobre o sistema simplificado de indenização, que foi uma coisa terrível do ponto de vista político e jurídico, mas que pagou muita gente. Cinco bilhões de reais. Ela pagou, isso é real. Ela depositou na conta de pessoas. Então, ela devolveu a mais-valia para o povo. Ela tá devolvendo. Fez um preço. Não devolveu de graça. Foi fruto da luta. Na negociação da luta social ela impôs condições muito ruim pra nós, mas pagou. Isso é mais-valia, isso é dinheiro do povo, isso tá voltando. No tanto que ela explorou. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

As palavras de Thiago veiculam uma aproximação de base histórico-materialista, a qual, como entendo, expressa a elaboração coletiva formulada e acumulada nos espaços de discussão e formação do MAB vivenciados por este militante com mais de quinze anos de trajetória no Movimento. É interessante observar que se trata de uma formulação indicativa de uma compreensão de que a luta de classes não se reduz à contradição capital-trabalho expressa nas figuras do empresário e do trabalhador assalariado. Além disso, nas palavras do militante entrevistado, a mais-valia — ou “mais-valor”, como nas edições da obra de Marx referenciadas nesta tese — é o centro gravitacional desta construção sobre o significado da “luta por direitos”: ela é “o que a nós é negado historicamente”, a “riqueza [...] extraída”, “aquilo que é nosso”. A luta por direitos, sob tal perspectiva, passa a integrar um exercício dialético entre a afirmação política instituinte (“garantir”) que confronta a negatividade econômica instituída (“o que é negado”).

As lutas por direitos — ampliando os sentidos indicados por Thiago para além do contexto dos processos de reparação decorrentes de violações de direitos, mas ainda no contexto das práticas reivindicativas do MAB — podem ainda referir-se a processos de pressão política pela consolidação legal de políticas públicas, como é o caso da

reivindicação da legalização da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) mobilizada pelo Movimento. Na práxis de uma organização popular de horizontes anticapitalista e revolucionário, a expressão *luta por direitos* manifesta, em síntese, uma dimensão da luta pelo excedente de riquezas produzidas e acumuladas pelas empresas e uma dimensão da luta por poder político em face do controle sobre a produção de novas territorialidades.

Ao lado da concepção de Thiago sobre a expressão *luta por direitos*, houve outras aproximações produzidas nas entrevistas realizadas nesta pesquisa. Perguntei o que significava essa expressão para as assessoras da AEDAS entrevistadas. A advogada popular respondeu-me que se trata de “um campo em disputa também da gente usar isso pra dar essa possibilidade pro povo de razões pra se mover” (entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022). A resposta da assistente social foi no sentido de que “é um momento em que o povo se organiza, porque também não existe luta sem organização” (entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022). Ambas as assessoras confluíram, portanto, em identificar no fenômeno da mobilização popular a chave central para a explicação dos sentidos práticos da expressão “luta por direitos”.

Já a resposta de dona Vera, quando lhe direcionei a mesma pergunta, consistiu em uma objetiva elaboração verbalizada do seguinte modo:

GCU: O que a senhora entende quando a gente fala luta por direitos?

DONA VERA: Não desistir, uai. Buscar conhecer. Conhecimento. Pessoa que pode te ajudar. Tendeu? Meu entendimento é esse. É ter resistência. Não desistir. Buscar conhecimento. Quem pode me ajudar? É você? Então vamos lá. E eu não sou de desistir não. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Dona Gracinha, por sua vez, discorreu de modo mais amplo sobre o tema:

GCU: O que significa lutar por direitos pra você?

DONA GRACINHA: Eu acho que lutar por direitos é muito importante, tá, Guilherme? É muito importante. Porque muitas pessoa perde direito porque não sabe que tem ele. É que não sabe que tem. Às vezes ele sabe que ele podia receber certas coisas que ele perdeu já. Mas às vezes tem medo de mexer com advogado, ele tem medo de não ter dinheiro pra pagar. Ele tem medo que o advogado vai cobrar muito. Ele não sabe como chegar pra conversar. Então, muitas pessoa sofre muita perda por isso aí. Porque não sabe. “Ah, perdeu, perdeu, vou fazer o quê? Eu vou fazer o quê?” Pronto, aí acomoda e fica quieto. E vou te falar, depois dessa luta nossa, nós ficou por dentro de tudo. Porque direito tem. Tem que correr atrás. Acho que é isso aí. E hoje... eu aprendi muito, aprendi demais com esse pessoal que veio. E é por isso que eu falo, quando vem um pra

conversar, por causa de alguma coisa, eu... mesmo que eu tiver apertada, eu tiro um tempinho. Porque isso faz diferença na vida da gente. Não é só pra mim, não é... pra muita gente. Porque aquilo que eu ver que é bom pra mim, eu passo pro outro também, ué. É bom pra todos, né? O que for ruim ninguém quer. Mas o que for... porque coisa ruim a gente já passa sem esperar, sem esperar já passa. Mas é coisa boa a gente quer pra gente e quer pro outro também, pra todo mundo. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Apesar de haver alguma confluência nas concepções acima apresentadas, a observação das respostas apresentadas nas entrevistas torna perceptível que o sentido da expressão *luta por direitos* não é autoevidente, tampouco unívoco. A diversidade de potenciais sentidos que ela carrega, alçando a questão a um nível de maior amplitude, é indicativa de um “indiferente jurídico” a ser decifrado na práxis dos movimentos populares e, mais especificamente, na das populações atingidas por barragens organizadas junto ao MAB. O “indiferente jurídico”, expressão extraída dos cadernos do cárcere de Gramsci (2007), é uma categoria a partir de cuja remobilização Pazello propôs o seguinte sentido metodológico:

Na esteira da análise de “O príncipe”, Gramsci propõe uma atualização do tema em torno do “moderno príncipe”, qual seja, “o partido político, a primeira célula na qual se sintetizam germes de vontade coletiva que tendem a se tornar universais e totais”. Temas como os da liderança carismática, da consciência histórica, das massas populares, das estruturais transformações na moral e suas relações com a economia, das relações de força, dos sentidos da política (como alta e pequena) imbricados com as dimensões da hegemonia e consenso ou autoridade e força, todas essas questões surgem a propósito da análise do príncipe moderno. A partir daí é que se desemboca na fórmula do “indiferente jurídico”, ao propor a inserção dos indivíduos no “homem coletivo” (segundo, conforme continua o texto, na metáfora da política como guerra, apresentando suas reflexões já tornadas clássicas sobre revolução permanente, guerras de movimento e posição, hegemonia civil e colonialismo, dentre outras). O direito como relações sociais é passível de observação em suas entrelinhas, não só textuais, mas também conjunturais. O indiferente jurídico não é apenas o contraponto da lei, mas também o contraponto das relações vividas e interpretadas conforme códigos sociais ou enredos teatrais. (PAZELLO, 2021, p. 1).

Considerando tal orientação metodológica, convém retomar de que modo a observação das relações jurídicas de reparação da comunidade de Gesteira foi até aqui observada. Vimos, nos itens anteriores deste capítulo, que as relações jurídicas de reparação — entendidas, na situação concreta em questão, como mediações específicas entre a população atingida e um futuro reassentamento coletivo anunciado pelas empresas mineradoras — tiveram o seu nascimento contratual à margem de qualquer participação da

comunidade. Da mesma maneira, o controle sobre quais famílias seriam “elegíveis ao programa” e o planejamento iniciado para a projeção territorial deste reassentamento se realizaram sob absoluto controle das empresas violadoras.

Apesar de o encontro entre sujeitos de direito livres e iguais ser um pressuposto abstrato das relações jurídicas, a realidade é que as empresas violadoras vinham impondo suas vontades sobre famílias que, além da condição econômica abissalmente desigual em relação às empresas, estavam ainda em situação de dispersão territorial e trauma psicossocial como efeitos sociais do soterramento de sua comunidade. Tal era a situação de disparidade de poderes que caracterizava a formação de relações jurídicas assimétricas entre as empresas violadoras e as famílias por elas consideradas “elegíveis”.

Eis que, a partir do impasse territorial ocorrido na reunião do dia 28 de novembro de 2017, o lamacento rastro das relações jurídicas em processo de formação entre as empresas Vale-Samarco-BHP e a população atingida gesteirense acabou por desembocar em um ponto de virada. A partir do início de um processo de organização popular, com a participação do MAB e de assessores e assessoras populares da AEDAS e do GEPSA/UFOP, o planejamento empresarial apresentado pelas empresas violadoras passou a ser contestado pela coletividade gesteirense. A luta por direitos, no sentido formulado pela assistente social entrevistada como “momento em que o povo se organiza”, assumia mais especificamente as feições concretas de uma luta popular que combinava a contestação do instituído e a reivindicação da ampliação do direito ao reassentamento coletivo.

Tendo por efeito a diminuição da abissal assimetria de poderes entre as partes antagônicas — o que não se confunde, evidentemente, com sua superação ou eliminação —, a condição material da presença da assessoria técnica independente permitiu à comunidade a assunção ativa da elaboração criativa de uma nova proposição territorial. O assessoramento popular, ao alargar perspectivas em sua práxis político-pedagógica, apresentou na situação concreta em questão a dimensão de viabilizar a “sobrevida insurgente dos movimentos populares”, tal como, citando Pressburger, identificou Pazello:

Diante disso, a AJP [assessoria jurídica popular]¹³⁴ tem um papel relevante, já que tanto dentro quanto contra a ordem viabiliza a sobrevivida

¹³⁴ A assessoria jurídica popular pode ser pensada, como expressa o caso da AEDAS aqui abordado, como prática não restrita a advogadas e advogados. Ao revés, o aspecto multidisciplinar da equipe qualifica o modo como a elasticidade da forma da violação do direito pode ser tensionada a partir da incidência polifônica de saberes técnicos de diferentes áreas disciplinares dos saberes e da cientificidade moderna.

insurgente dos movimentos populares, “no sentido de, ou abrir caminhos para solução de conflitos, ou no de legitimar as formas de lutas assumidas pelas organizações populares”. Abrindo caminhos ou legitimando o que se apresenta como ilegal, exerce função não dispensável, em especial se pensarmos em um contexto de assimetria de poderes, ou seja, de um processo pré (ou até mesmo não) revolucionário. (PAZELLO, 2014, p. 458).

Para retomar a formulação sobre o “indiferente jurídico” acima citada, a análise deste momento passa a demandar a observação do direito em suas “entrelinhas, não só textuais, mas também conjunturais”, abrangendo “relações vividas e interpretadas conforme códigos sociais ou enredos teatrais” (PAZELLO, 2021, p. 1). Com base nessa concepção metodológica e na discussão sobre o sentido da expressão *luta por direitos* acima apresentada, vejamos no próximo item de que modo ocorreu em concreto o movimento histórico de ampliação das famílias para as quais — como resultado do processo político-pedagógico de planejamento territorial colocado em prática e da correlata negociação conflitual entre a população atingida assessorada e o corpo de funcionários da Fundação Renova — foi reconhecido o *direito ao reassentamento coletivo*.

6.2 A CONSTRUÇÃO DO PLANO POPULAR DE REASSENTAMENTO DA COMUNIDADE DE GESTEIRA

Na situação concreta da formação da relação jurídica de reparação entre as empresas violadoras e a comunidade de Gesteira, entre os meses de novembro de 2017 e dezembro de 2018, o número de famílias consideradas titulares do direito ao reassentamento coletivo foi significativamente ampliado. De 11 núcleos familiares inicialmente identificados pelas empresas como “elegíveis” ao “programa do reassentamento coletivo” até o impasse territorial da reunião do dia 28 de novembro de 2017, o resultado desse processo foi a ampliação do direito para 37 núcleos familiares, o que veio a ser reconhecido pela Fundação Renova em reunião realizada em 16 de outubro de 2018 e homologado pelo Comitê Interfederativo com a edição da Deliberação n. 257, de 18 de dezembro de 2018.

Foi com essa ampliação de critérios que, para ficarmos em dois exemplos já conhecidos, os membros da família de dona Gracinha Lima e de Simone, cujas situações foram retratadas no Capítulo 2, passaram a ser reconhecidos pelas empresas violadoras como pessoas atingidas e sujeitos de direito em relação ao dever de “reconstrução, recuperação e realocação”, retomando também os termos da obrigação civil textualizada na Cláusula 76 do TTAC.

Na perspectiva de dona Gracinha, esta ampliação do direito ao reassentamento coletivo se deu do seguinte modo:

Aí eles iam passar um terreno pra fazer essas casas lá, com igreja, com tudo, de seis hectares. Isso é o que a empresa passou pro povo lá. Seis hectares. Que eles iam comprar ali. E vai... na luta que nós fizemos, nós conseguimos um terreno, que eles compraram de quarenta hectares. Aí todo mundo ia ficar todo mundo junto lá naquele reassentamento. Quem perdeu casa, quem perdeu os plantio, ia pra lá... ia escola, igreja, e tudo, salão, e tudo, campo de futebol, que eles perdeu o campo de futebol também — que toda a vida eles joga lá, em Gesteira, tem time lá, e tinha campo, mas no lugar do campo a lama passou também, cabou com tudo, então o campo também ia pra esse terreno. E gente que fica no reassentamento ia ficar tudo. Todas as perdas que tiveram de casa ia ficar lá no reassentamento. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Convém ressaltar que não se tratava de uma nova história, mas da continuidade do processo organizativo já iniciado no território. É o que expressa uma elaboração interpretativa de Thiago Alves da Silva sobre como a história da “ampliação do reassentamento”, ao mesmo tempo em que esta assumiu outras características com o início dos trabalhos de assessoramento popular da equipe técnica da AEDAS, era também o “desdobramento do processo anterior”. Quando tratava dos primeiros questionamentos realizados pela população gesteirense ao planejamento territorial então sob controle unilateral das empresas, eis o que o militante do MAB descreveu:

Quando veio a assessoria que isso foi aprofundado em um nível muito mais amplo, até a gente conquistar a ampliação do reassentamento: a ampliação do tamanho do terreno e a ampliação do número de famílias contempladas. Isso é uma conquista popular acompanhada pela assessoria. Foi o desdobramento do nosso processo anterior. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Particularmente em relação à trajetória de Thiago, é importante observar que, neste período, a atuação do MAB junto às populações atingidas da bacia do rio Doce passava por reconfigurações territoriais. Thiago passou a atuar em outras frentes da organização popular e em outros territórios atingidos, vindo a deixar de morar em Barra Longa nos últimos meses do ano de 2017. A Comissão de Atingidas e Atingidos, apesar de heterogênea, permaneceu demonstrando forte identidade política com o movimento popular e seguiu atuando como mobilizadora das populações barralanguenses atingidas e realizando mediações entre estas e outras instâncias organizativas do MAB. Por outro lado, outros militantes do Movimento que moravam em Mariana também passaram a se fazer presentes nas mobilizações da população atingida barralanguense e, no caso da comunidade de

Gesteira, no acompanhamento do processo organizativo intensificado neste período de negociação com a Fundação Renova.

Mais concretamente, a partir da reunião de 28 de novembro de 2017, a população gesteirense realizou junto à equipe técnica da AEDAS uma série de oficinas — em encontros cuja frequência chegou a ser semanal — voltadas à construção de entendimentos coletivos sobre o reassentamento. Iniciava-se, com isso, a construção do processo que veio a ser denominado Plano Popular de Reassentamento da Comunidade de Gesteira. As reuniões eram, em regra, realizadas na quadra poliesportiva que tomara o lugar da praça do Mutirão. Por vezes, mas em menor frequência, também se realizaram na antiga creche do Mutirão, edificação na qual comunidade católica passara a se organizar de modo improvisado após a destruição da Capela de Nossa Senhora da Conceição pelos rejeitos da Barragem de Fundão.

De acordo com uma das advogadas da equipe técnica da AEDAS, foram realizadas neste período oficinas de “linha do tempo” e de “cartografia dos usos da terra”. As memórias foram mobilizadas como forma de projetar qual era o reassentamento coletivo que a comunidade atingida desejava no sentido da produção de uma nova territorialidade com a continuidade de seus modos e projetos de vida. Em relação aos critérios para definição de quem deveria ser contemplado com o direito ao reassentamento coletivo, a assessora apresentou suas memórias do seguinte modo:

Essa parte dos critérios a gente estudou... a gente já tinha um acúmulo um pouco sobre alguns outros processos de reassentamento, de conhecer critérios que foram construídos na luta dos movimentos de atingidos por barragens, nos reassentamentos por deslocamento compulsório pra construção de barragem, também outros tipos de reassentamento... então tem algumas conquistas históricas nesse processo que são muito significativas, que já existiam... Não é novo. Então a gente estudou acordos antigos. Esses acordos históricos. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

Entre as experiências históricas de populações atingidas por barragens reassentadas apresentadas com destaque pela equipe técnica da AEDAS à comunidade de Gesteira, estava a do acordo realizado em 1987 entre a CRAB e a Eletrosul, cuja relevância na história das populações atingidas por barragens no Brasil foi indicada acima neste capítulo. Foram sistematizadas pela equipe técnica, além disto, as fundamentações jurídicas aplicáveis a casos de reparação por deslocamento forçado, entre as quais a entrevistada citou como exemplo os

parâmetros elaborados pelo Banco Mundial.¹³⁵ A aplicação da metodologia de apresentação destes elementos para a comunidade foi descrita do seguinte modo:

Com o povo... tinha essa parte mais jurídica, mais documental... e com o povo a gente fez primeiro a questão... fez um primeiro momento de apresentar o que é reassentamento, o que é esse direito, como é que na luta do povo historicamente isso foi sendo trazido, que isso não foi dado... então, também tentando construir nessa lógica de que as coisas são construídas, elas não estão prontas, mas o fato de não estarem prontas não quer dizer que não possam ser direito. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

São significativas as palavras da entrevistada no sentido de expressar sua concepção sobre a processualidade histórica do fenômeno jurídico: “o fato de não estarem prontas não quer dizer que não possam ser direito”. Tal concepção, segundo ela própria, está em certa medida alinhada à formulação do *direito que nasce do povo* de Jesús Antonio de la Torre Rangel (2004).¹³⁶ Ao lado do direito, no relato da mesma advogada popular sobre o processo pedagógico de assessoramento colocado em prática, apareceu também o destaque para um movimento de construção de uma “lógica de justiça deles próprios”:

E o outro lado era construir qual é a lógica de justiça deles próprios: “O que vocês entendem que quem deve ter reassentamento?”. Porque primeiro a gente tinha que quebrar a noção da comunidade de que eles só podem pedir algo que já tava estabelecido, eles só podem dizer que é direito deles se alguém disser pra eles “Isso aqui já tá ok”... pra depois conseguir construir o que eles acham que poderia ser dito, o que poderia ser reivindicado. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

Foi a partir dessas primeiras perguntas colocadas nas oficinas que, seguindo o relato da advogada popular entrevistada, construíram-se dez critérios pelos quais a comunidade atingida passou afirmar o modo pelo qual deveria se definir quem teria direito ao reassentamento coletivo:

Então foi trazer isso, na verdade foi vir à tona, que era algo que a comunidade colocava pra gente, mas ela não... ela não conseguia ainda construir isso talvez com uma lógica de dizer “Isso é direito, isso é justo, isso é necessário”. E aí eu acho que o trabalho da assessoria foi possibilitar, foi trazer ferramenta pra possibilitar eles construírem isso. Trazer a parte

¹³⁵ Ver International Finance Corporation (2012);

¹³⁶ Para uma apreciação do pensamento de Jesús Antonio de la Torre Rangel como um dos polos do debate paradigmático da crítica jurídica mexicana, ver Pazello (2014, p. 364-381).

que era possível trazer pra dizer: “Olha, isso já foi feito em algum outro lugar”. E depois construir qual o critério deles. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

Quando perguntei qual tinha sido a reação do povo quando a equipe técnica da AEDAS lhes apresentou um conjunto de experiências históricas e concepções alargadoras da perspectiva restritiva vinda das empresas violadoras, a advogada popular respondeu-me que alguns acharam interessante e outros reagiram com desconfiança se isso iria “dar em alguma coisa”. Diziam, por exemplo: “o fato de ter em outros lugares não quer dizer que aqui vai conseguir”.

A esse respeito, uma das situações que ela identificou como relevante foi a visita que um dos atingidos gesteirenses realizou a um reassentamento coletivo no município de Itueta (MG), cidade atingida pela construção da Usina Hidrelétrica de Baguari e localizada a cerca de 350 quilômetros de Barra Longa. A essa época, as oficinas já haviam resultado na construção textual de dez critérios para o reconhecimento do direito ao reassentamento coletivo e na identificação de 37 famílias que se enquadravam nesses critérios. A experiência narrada pela assessora foi a seguinte:

A gente viajou pra falar de assessoria em outro lugar e convidou o G., que é filho de dona Geralda. E eles foram vendo que isso existe. Foram vendo como é que ficou e tal. Aqui em Minas a gente tem o caso de Itueta, que foi a cidade inteira reassentada por conta da barragem de Baguari em Aimorés, que é Médio Rio Doce, quase já chegando no Baixo Rio Doce. E o G. ficou impressionado. Que uma cidade inteira tinha sido reassentada. G. chegou tão maravilhado, porque é gigante... é pequena, é uma cidadezinha pequena, mas ele comparou com eles: “Gente, nós tamo querendo reassentar trinta e sete família, lá reassentaram mil... por que que se eles fizeram isso aqui por que que não fazemos pra gente?”. Então ele voltou muito com isso. E aí ele falou pro povo. E aí o atingido falar pro povo com certeza dá outro... isso de trazer experiências de outras lutas dá essa base de que tem caminho no que a gente tá discutindo e construir essa noção coletiva do porquê aquilo era o correto. (Entrevista realizada em 17 de fevereiro de 2022).

O resultado desse conjunto de experiências, estudos e oficinas mobilizados pela equipe técnica da AEDAS foi a materialização do processo do Plano Popular de Reassentamento da Comunidade de Gesteira que até ali havia sido construído sob a forma de um texto-síntese. Além dos critérios e de uma lista constituída pelos atingidos de pessoas já identificadas como aptas ao reassentamento, foram também textualizados *parâmetros gerais* e a marcação de um polígono georreferenciado da área que a população gesteirenses desejava para a implementação do projeto.

Em relação às oficinas de construção do Plano Popular e as reuniões de negociação com as empresas violadoras, convém acrescentar que essas costumavam ter em sua abertura momentos de afirmação da religiosidade cristã da comunidade gesteirense. Orações,¹³⁷ canções cristãs¹³⁸ e leituras comentadas de passagens bíblicas ocupavam os momentos iniciais das reuniões. Entre outras mulheres que costumavam fazer uso da palavra neste momento, estavam as três atingidas entrevistadas nesta pesquisa: as católicas dona Vera e dona Gracinha e a batista Simone Silva.

Convém lembrar, quanto a isso, que a comunidade de Gesteira foi historicamente originada do desmembramento territorial do patrimônio da Capela Nossa Senhora de Conceição, condição que possivelmente incidiu na formação de um forte enlaçamento cultural entre os vínculos com a terra e a religiosidade cristã. Nesse sentido, dentre o repertório religioso culturalmente mobilizado pelas atingidas na abertura das reuniões, uma que se tornou recorrente e passou a traduzir o processo de construção do Plano Popular foi a imagem da “terra prometida”. Eis como Simone Silva, quando entrevistada em 20 de fevereiro de 2022, traduziu a história bíblica do êxodo para a situação conflitual da comunidade de Gesteira:

Não tem diferença da caminhada nossa do Egito. Diferença nenhuma. Por quê? Na passagem bíblica é assim. Deus escolheu Moisés pra conduzir o povo pra tirar o povo da escravidão. Porque até então, antes d'o povo ser cativo ali no Egito, o povo era livre. Cada um tinha sua terra, cada um plantava, vivia do seu... tinha o seu modo de vida. Aí a ganância, como sempre, o capitalismo — que não é nem de ontem nem de hoje, é de muito tempo — invadiu essas terra, pegou esses povo, levou eles cativo pro Egito. E lá eles viveram muitos anos como escravos. Qual que é a diferença do reassentamento? Nenhuma. Porque o povo tinha ali também sua terra. Olha quantos anos: passando de geração pra geração. E do nada vem a ganância também. Passou o primeiro mineroduto, passou o segundo, passou o terceiro... se não tivesse rompido, tinha passado o quarto, que já tinha estudo pra passar o quarto mineroduto ali, ali em cima do povoado de Gesteira; que Gesteira é atingido, eu costumo dizer que é desde a barriga da minha mãe. O primeiro passou em setenta e sete, o primeiro mineroduto. Vem esse desespero todo, esse crime — que a gente não pode falar evento, não pode falar nada disso, é um crime que aconteceu — e pega o povo, tira as terra do povo, e o povo passa a ser escravo. O povo passa a ser cativo, não tem a liberdade, não tem onde plantar, não tem mais as suas casas, suas

¹³⁷ Dona Gracinha Lima indicou que, entre tais orações, estavam as do *Pai Nosso*, da *Nossa Senhora* e do *Divino Espírito Santo*.

¹³⁸ Entre as canções que costumavam ser cantadas nas aberturas das reuniões, foram referidas nas entrevistas realizadas *O Povo de Deus*, do Padre Zezinho, *Eu Sou Feliz na Comunidade*, de Zé Vicente, e *Anjos de Deus*, do Padre Marcelo Rossi.

terra, seus parentes... não tem mais. Então, assim, eu considero que ao longo desses seis anos é uma caminhada. É o povo caminhando. Pra sair do Egito e rumo à terra prometida.

Não será possível aqui aprofundar o estudo sobre a confluência entre tais manifestações da religiosidade cristã e a luta por direitos na situação concreta da comunidade de Gesteira, tema o qual, apesar de fundamental, demandaria aprofundamentos em uma pesquisa própria.¹³⁹ A mobilização da imagem da terra prometida não pôde deixar de ser registrada aqui, porém, sobretudo no sentido a ela atribuído por Simone como símbolo da centralidade da *fé* no processo de reivindicação do reassentamento coletivo. Em suas palavras: “O reassentamento não era pra ter demorado mais de um ano. Nós já vamos pra sete. Então assim, trazendo pra essa realidade, é a fé que mantém o povo de pé”. (Entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2022).

6.3 A CONQUISTA POPULAR DA AMPLIAÇÃO DO DIREITO AO REASSENTAMENTO COLETIVO

Tendo sido apresentado, em linhas gerais, o contexto no qual passaram a se realizar a construção do Plano Popular e a reivindicação da ampliação do direito ao reassentamento coletivo, vejamos agora como ocorreu o processo negociação conflitual entre a população atingida gesteirense e as empresas violadoras.

É notável que a presença de profissionais de órgãos do Ministério Público nesse período foi um fator com peso decisivo na correlação de forças entre a população atingida e as empresas violadoras. Em especial, destacam-se as figuras de Helder Magno da Silva, então à frente do cargo de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, e de Luiz Tarcísio Gonzaga de Oliveira, sociólogo integrante da equipe da CIMOS-MPMG. Os nomes de ambos estão registrados nas atas analisadas de parte das reuniões, tendo se observado, nas intervenções que realizaram no processo negociação, firmes posturas no sentido de criticar posturas mercadológicas nos discursos dos funcionários da Fundação Renova e exigir destes

¹³⁹ Não foi possível, por exemplo, aprofundar suficientemente a compreensão sobre a religiosidade gesteirense nesta pesquisa e sobre a possível diferenciação das práticas religiosas católicas e evangélicas observadas na comunidade com base em sua predominância negra. A esse respeito, o que se pode indicar aqui a partir dos estudos da história da relação entre o cristianismo e a escravidão nas regiões extrativista mineiras é que, de modo geral, “a ambigüidade da escravidão nas Minas [Gerais], marcada simultaneamente por um clima de grande tensão e de maior mobilidade social, se reflete no processo de instalação do catolicismo na região” (PORTO, 2007, p. 73). A este respeito, ver também Bastide (1960).

avanços concretos na garantia da centralidade do sofrimento das vítimas no processo de reparação¹⁴⁰ e na garantia da continuidade da comunidade.

No dia 24 de fevereiro de 2018, em uma reunião de negociação realizada na quadra poliesportiva do Mutirão, foi apresentado ao corpo técnico de funcionários da Fundação Renova o Plano Popular construído pela população atingida assessorada. Estavam presentes nesta reunião, além da comunidade atingida e dos membros da equipe técnica da AEDAS, membros da Comissão de Atingidas e Atingidos de Barra Longa, da CIMOS-MPMG, do MPF e o prefeito de Barra Longa. Não houve uma imediata resposta. Como encaminhamento da reunião, a equipe da AEDAS assumiu o compromisso de enviar por e-mail a textualização do Plano Popular para apreciação da Fundação Renova.

Na reunião seguinte, ocorrida no dia 20 de março de 2018, funcionários da Fundação Renova questionaram todos os dez critérios apresentados pela população atingida gesteirense. Desde o novo impasse, de acordo com as atas analisadas nesta pesquisa, foram realizadas ao menos onze reuniões de negociação entre a população atingida gesteirense e a Fundação Renova para tratar das reivindicações da comunidade. De acordo com dona Vera, a dinâmica destas reuniões era a seguinte: “Reunião do grupo de base formava, trazia o assunto, discutia tudo, priorizava tudo. Depois vinha assembleia. Com empresa, Ministério Público, instituição de justiça, no completo.” (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

No nível da juridicidade das relações sociais que se formavam neste processo conflitual, tratava-se de uma disputa conceitual em torno do acordo de vontades entre a coletividade da população atingida e a Fundação Renova para definir quais seriam os critérios para identificar os sujeitos de direito em relação ao reassentamento coletivo. Em síntese, o critério inicial imposto pelas empresas violadoras era eminentemente físico: eram consideradas “elegíveis” aquelas famílias que haviam sofrido a destituição da moradia ou do estabelecimento comercial. A insistência de que o critério deveria ser esse, por sua vez, foi contestada por técnicos da AEDAS e representantes dos órgãos do Ministério Público na reunião de 20 de março de 2018.

Após duas rodadas de negociação sobre os dez critérios do Plano Popular, o critério físico — típico da lógica empresarial reducionista da concepção de *atingido* observada por

¹⁴⁰ Trata-se de princípio aplicado em decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, especialmente sustentado por Antônio Augusto Cançado Trindade, da qual foi membro entre 1994 e 2008. Ver Trindade (2007) e Netto Junior (2020).

Sigaud (1986) e Vainer (2004; 2009) — veio dar lugar a um conjunto multifatorial de sete critérios consensuados entre as partes conflitantes, além de três outros critérios que orientariam estudos de caso realizados com a participação da comunidade para a definição participativa de quais seriam as famílias do reassentamento coletivo.

Os sete critérios que vieram a ser consensuados no dia 11 de abril de 2018 eram os seguintes: (i) “proprietários/as de terra”; (ii) “arrendatários/as”; (iii) “meeiros/as”; (iv) “posseiros/as”; (v) “assalariados/as rurais ou diaristas”; (vi) “filhos/as que tinham relação produtiva maior de 18 anos”; (vii) “herdeiros que tem relação com a terra”. Os funcionários da Fundação Renova, na mesma reunião, recusando-se a manifestar concordância com os demais três critérios, propuseram que estes ensejassem estudos de caso individualizados para a consideração do reconhecimento do direito a partir das especificidades de cada situação. Eram eles: (i) “para a garantia da convivência familiar e ampliação”; (ii) “participam e possuem relação com a terra no sentido de garantir a continuidade da comunidade”; (iii) “em área de risco”.

Entre os meses de abril e maio de 2018, a partir de uma proposta metodológica apresentada pela equipe técnica da AEDAS, foram realizadas três reuniões na quadra poliesportiva do Mutirão, com forte presença da comunidade, em que os casos das 37 famílias indicadas e o enquadramento destas nos critérios foram discutidos um a um. Pela análise das atas, observei que a dinâmica, na maior parte dos casos, seguia o seguinte fluxo: (i) representantes do núcleo familiar em discussão apresentava as particularidades das modificações na vida dos integrantes da família decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão e descrevia os vínculos que possuíam com Gesteira; (ii) outros moradores da comunidade intervinham, por vezes, para validar as afirmações ou complementar os relatos; (iii) os representantes da Fundação Renova respondiam se tinham ou não acordo com o reconhecimento do direito ao reassentamento coletivo; (iv) quando se apresentavam questionamentos, membros da equipe técnica intervinham e mediavam as relações em formação entre as empresas violadoras e a população atingida.

As sínteses desses processos eram registradas em atas, as quais eram redigidas por membros da equipe da AEDAS e assinadas pelos presentes. Conforme ficou acordado na reunião ocorrida em 20 de abril de 2018, tais atas seriam “o método de comprovação das decisões” e teriam validade para comprovação do reconhecimento para os casos em que houvesse concordância da Fundação Renova. Tratava-se, com isso, de um momento de gênese real de relações jurídicas de reparação, uma vez que núcleos familiares então excluídos do processo de reparação passavam a ser reconhecidos como atingidos e sujeitos de direito pelos representantes das empresas violadoras.

Observei também que as situações em que houve maior resistência por parte dos funcionários da Fundação Renova em manifestar concordância foram aquelas abrangidas pelos três critérios não consensuados, que passaram para “estudo de caso”. Nestas situações, foram realizadas reuniões de escuta sob a mediação da equipe da AEDAS, as quais não resultaram na imediata concordância por parte das empresas violadoras.

Entre os argumentos mobilizados pela população gesteirense e pela assessoria para o reconhecimento do direito ao reassentamento coletivo às famílias que não perderam seus imóveis ou sofreram deslocamento de tipo econômico, estava a experiência da enchente de setenta e nove como memória de um modo de aquisição de propriedade baseado na solidariedade. Conforme visto no Capítulo 3, mesmo quem não teve casa perdida, ao participar do processo de reconstrução da comunidade, pôde ter acesso a uma casa construída no Mutirão. Tal memória foi mobilizada na construção do Plano Popular como um elemento cultural presente na história da territorialidade gesteirense.

A reivindicação da ampliação do direito ao reassentamento coletivo, com isso, colocava-se sob a perspectiva da existência da população atingida gesteirense como coletividade, ou seja, para além da reparação individualizada que caracterizava a perspectiva das empresas violadoras, também como medida voltada a garantir as condições materiais para a continuidade de uma existência comunitária.

A este respeito, as posturas dos funcionários da Fundação Renova expressas nas atas analisadas foram a de reiteradamente afastar uma concepção coletiva do processo de reparação. O parâmetro da “situação anterior” previsto no TTAC, típico da concepção liberal enraizada na principiologia do direito civil, era mobilizado como argumento para deslegitimar os critérios construídos no Plano Popular, por vezes de modo mais exposto, por vezes de modo mais velado. Tratava-se, por outro ângulo, da produção de discursos de normalização da correlação entre moradia perdida e direito ao reassentamento como se fosse este um limite juridicamente intransponível para o reconhecimento de atingidos e sujeitos de direito. Uma psicóloga que passou a representar a Fundação Renova nas negociações indicou na reunião realizada em 16 de outubro de 2018, por exemplo, que o entendimento da Renova era do “reassentamento como direito a recomposição do modo de vida”, conforme ficou registrado em ata por ela assinada. Nas entrelinhas, o argumento por ela colocado era o de que, mobilizando a estreita concepção equivalencial de reparação como “recomposição”, não integrava o horizonte da Fundação Renova a existência coletiva da comunidade.

Neste ponto da exposição, é necessário destacar que, além do processo organizativo de construção assessorada do Plano Popular que seguia se realizando como processo político-pedagógico de formação e preparação da comunidade para as reuniões de negociação,

a reação popular às negativas e à forma de atuação da Fundação Renova foi também materializada por atos de protesto e reivindicação. Nos dias 10 de agosto e na semana entre 25 de setembro e 1 de outubro de 2018, por exemplo, a rodovia que dá acesso a Barra Longa foi ocupada por dezenas de atingidas e atingidos que, mobilizando a simbologia do MAB e materializando práticas organizativas e reivindicativas que remetem aos sentidos da *luta por direitos* discutidos acima, protestavam contra as práticas das empresas mineradoras de “enrolar, dividir e enganar” e pautavam a urgência da construção do reassentamento da comunidade de Gesteira:



Imagem 25: Atos populares de protesto e reivindicação realizados na entrada de Barra Longa

A primeira das fotografias acima reproduzidas retrata o ato realizado no dia 10 de agosto de 2018 na entrada da cidade de Barra Longa. As demais retratam os atos realizados entre os dias 25 de setembro e 1 de outubro de 2018, as quais foram noticiadas, por exemplo, pelo MGTV, noticiário televisivo da filiada da TV Globo no estado de Minas Gerais. Entre o conjunto de reivindicações das populações atingidas barralanguenses estava a do reassentamento da comunidade de Gesteira, assim enunciado: “Samarco, pare de enrolar, dividir e enganar as famílias de Gesteira! Queremos nossas casas e nossas vidas de volta! Reassentamento Já!”.

Fontes: G1 (2018a; 2018b; 2018c) e MAB (2018).

Neste contexto caracterizado por uma conflituosidade que assumia uma diversidade de formas de mobilização política entre as ruas e os espaços de reunião, o conjunto de fatores que materializaram a correlação de forças abrangia, além da pressão popular mobilizada por uma “lógica de justiça” construída nas oficinas do Plano Popular, também os contra-argumentos de caráter técnico-jurídico apresentados pelos membros da equipe técnica da AEDAS e do Ministério Público às posturas restritivas dos funcionários da Fundação

Renova. Além disso, a essa época, o rompimento da Barragem de Fundão estava prestes a completar três anos. O fato de que nenhum dos reassentamentos das comunidades soterradas havia ainda se iniciado, violando-se o prazo de 36 meses estabelecido no TTAC para a finalização destes,¹⁴¹ criava um cenário de visibilidade negativa para as empresas violadoras e de prejuízos reputacionais para a suas marcas.

Como resultado desta complexa e multifatorial correlação de forças, no dia 16 de outubro de 2018, o direito das 37 famílias ao reassentamento coletivo acabou sendo reconhecido pelos funcionários da Fundação Renova para os quais este poder havia sido designado. Na ata da reunião realizada neste dia na quadra poliesportiva do Mutirão, está registrada a presença, além da população atingida, da AEDAS e dos funcionários da Fundação Renova, também de membros do MPF, da CIMOS-MPMG, do GEPSA/UFOP, da Casa Civil, do governo do estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Social (SEDPAC) do estado de Minas Gerais e da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas (CT INFRA) do CIF.

Apesar de demonstrar ainda relutância em relação aos três critérios não consensuados e de afirmar que os estudos de caso foram inconclusivos, a psicóloga da Fundação Renova que na reunião assumiu a posição de negociadora acabou por declarar o reconhecimento do direito ao reassentamento coletivo às 37 famílias atingidas indicadas pela comunidade. Eis como tal reconhecimento foi registrado em ata:

F., apontou que a Renova entende o reassentamento como direito a recomposição do modo de vida e que os estudos de caso não foram suficientes para embasar o deslocamento, mas pelos motivos apresentados pela comunidade, a Renova reconheceu a elegibilidade das 37 famílias ao reassentamento dentro dos parâmetros já construídos e acordados com os atingidos e atingidas de Gesteira.

Na sequência da reunião, a formalização de tal reconhecimento veio a ser reforçada no âmbito da governança criada pelo TTAC. No dia de 5 de dezembro de 2018, em primeiro lugar, a CT INFRA veio a editar a Nota Técnica n. 10, pela qual manifestava-se “em relação

¹⁴¹ Como visto acima, a Cláusula 76 do TTAC previa que o programa de reassentamento deveria “ser iniciado em até 15 (quinze) dias e deverá estar concluído em até 36 (trinta e seis) meses, ambos contados da assinatura deste Acordo”. Até a data de 5 de novembro de 2022, porém, não foi identificada nesta pesquisa a aplicação de nenhuma multa às empresas violadoras em decorrência do descumprimento da cláusula contratual.

ao processo de elegibilidade e moradia para todos os atingidos de Gesteira para fins de reassentamento” nos seguintes termos:

A construção do conceito do reassentamento de Gesteira foi regido junto aos atingidos em diferentes etapas onde eles puderam resgatar memórias, descrever suas casas e seus modos de vida, além de já identificar aspectos gerais do que almejam para a nova Gesteira, a ser construída. Para tanto foram considerados como base das oficinas, inicialmente, o resgate das memórias da comunidade, os modos de produção, assim como eleição de critérios e parâmetros para a elegibilidade ao reassentamento, e seu polígono. A característica predominante é o sentido de coletividade como um dos pilares do conceito do reassentamento de Gesteira que têm ao todo 37 famílias identificadas como atingidas. O senso de coletividade dado ao novo Gesteira traz uma dinâmica diferente dos demais reassentamentos: outras famílias foram incorporadas ao reassentamento por uma relação de identidade, com laços afetivos e de trabalho, ligados, sobretudo, à relação com a terra. Assim, busca-se para Gesteira uma melhor e mais ampla convivência familiar e continuidade da comunidade. Essa identificação cria uma atmosfera única que se rege pela busca da integração. (CT INFRA, 2018, p. 2).

O CIF, por sua vez, com base nesta nota técnica, editou em 18 de dezembro de 2018 a Deliberação n. 257. Trata-se, na lógica estruturada pelo TTAC, de um documento de caráter vinculativo às empresas mineradoras, ou seja, que lhes obriga juridicamente a conformar-se ao que ela dispõe:

- 1) A Fundação Renova deverá reconhecer formalmente as 37 (trinta e sete) famílias atingidas, indicadas pela comunidade de Gesteira e Comissão de Atingidos de Barra Longa, como elegíveis ao Programa de Reassentamento, previsto nas Cláusulas 76 a 78 do TTAC.
- 2) A Fundação Renova deverá, para fins de reassentamento, tratar todas as 37 (trinta e sete) famílias isonomicamente, garantindo o direito à moradia digna e de qualidade.

Em paralelo, no dia 7 dezembro de 2018, foi adquirido pela Fundação Renova um terreno com área de 40 hectares de acordo com os parâmetros reivindicados pela comunidade. Trata-se de uma área que, desmembrada de uma grande propriedade de uso agropecuário, localiza-se à beira do rio Gualaxo do Norte, contígua aos espaços soterrados do Gesteira Velho. Com a aquisição do terreno, alçava-se um estado de relativa estabilização da dupla ampliação do reassentamento coletivo — “uma conquista popular acompanhada pela assessoria”, para lembrar as palavras de Thiago: uma ampliação em 70% do número de famílias “elegíveis” e de 85% do tamanho do terreno em relação ao plano apresentado cartograficamente pela Fundação Renova no ano anterior.

Dona Vera, diante das lembranças de tal processo de conquista popular, referiu-se a ele como “um trabalho maravilhoso”:

A gente conseguiu alterar esse tamanho desse terreno. Quando a gente conseguiu, conquistou o terreno; de nove hectares passou pra quarenta. A gente começou a trabalhar, o grupo de base, com parâmetro, critério... veio buscando, trazendo as famílias, a família que perdeu, o filho que poderia ter direito. A gente foi levando, foi levando... conquistou, os filhos que não abandonava o pai ter direito num terreno, também pra ser reassentado, que também tem família. E foi de passo a passo. Tivemos essa conquista, os filhos que nunca abandonava o pai, que tava trabalhando na terra, teve esse direito. De onze casas a gente conquistou trinta e sete. Foi um trabalho maravilhoso. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Perguntei-lhe também o que ela se lembrava do dia em que os funcionários da Fundação Renova apresentaram acordo em relação às 37 famílias identificadas pela comunidade como titulares do direito ao reassentamento:

Eu lembro que foi numa assembleia que tinha mais ou menos umas cento e vinte pessoas. Porque ela dava não consenso e nós ia na luta: não consenso — na luta. [Ininteligível] vinha trazendo, até quando que eles não tinha mais saída, eles pegaram assim: “Temos consenso”. (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

A partir da formalização desse consenso, ou seja, da produção contratual de um acordo coletivo de vontades materializado nas atas das reuniões e na Deliberação n. 257 do CIF, a história da luta pelo direito ao reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira passou a uma nova fase. O Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira, entendido como processo de planejamento territorial popular apenas iniciado com as primeiras oficinas acima indicadas, passou a ser construído a partir da aplicação de metodologias de cartografia social propostas em conjunto pela assessoria da equipe técnica da AEDAS e do GEPSA/UFOP. No caso do grupo universitário, conforme detalha nota técnica produzida por Tatiana Ribeiro de Souza e Karine Gonçalves Carneiro, este “foi convidado para auxiliar no desenvolvimento de metodologias participativas e tecnologias sociais, além do desenvolvimento dos trabalhos técnicos relacionados à arquitetura e urbanismo e ao direito” (GEPSA/UFOP, 2021, p. 7).

De acordo com o documento denominado *Caderno Técnico Complementar: Anteprojeto do Parcelamento — Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira/Barra Longa/Minas Gerais*, “os conhecimentos técnicos e científicos, bem como as metodologias de trabalho, passaram a ser mobilizados como ferramentas de viabilização das decisões tomadas pelas pessoas atingidas” (AEDAS; GEPSA/UFOP, 2020, p. 9). Para ficar em um exemplo das metodologias mobilizadas, assessoras que participaram da condução destas oficinas destacaram o uso de uma maquete-lousa produzida por uma impressora 3D

como uma “ferramenta para a construção coletiva de territorialidades”. De acordo com as autoras, em artigo que detalha a proposta dessa ferramenta como “tecnologia social”:

Com o propósito de dar centralidade para as pessoas atingidas, no processo de reassentamento de Gesteira, o GEPSA, em parceria com a AEDAS, buscou desenvolver uma tecnologia social que permitisse a construção coletiva do projeto do reassentamento, de modo que o saber popular pudesse orientar a tomada de decisão acerca de como devem ser produzidas as espacialidades no terreno adquirido, para que os modos de vida que foram interrompidos possam ser retomados. Nesse sentido, a utilização de maquete 3D facilitou a visualização e compreensão das possibilidades na construção do reassentamento, pois essa forma de materialização do espaço e do território tanto permitiu a confrontação das expectativas com os limites impostos pela topografia, pelas restrições e pelo próprio tamanho do terreno, quanto ampliou as condições para propostas, ideias e soluções por parte da comunidade (CARNEIRO; SOUZA; MELO, 2019, p. 301).

Não sendo o objetivo desta pesquisa aprofundar o detalhamento desta fase da construção do Plano Popular, tema a ser abordado em outros momentos, friso que se trata de um conjunto de experiências já discutidas em uma série de pesquisas produzidas pelas próprias integrantes da equipe técnica da AEDAS e do GEPSA/UFOP que nela atuaram.¹⁴² Entre os mapas produzidos a partir das oficinas de construção do Plano Popular, estão a *Planta Técnica e Perfis das Vias* e a *Planta Humanizada do Anteprojeto do Parcelamento*, ambas reproduzidos na página seguinte.

¹⁴² Ver Silva (2018), Senna (2019), Annonni (2019), Senna e Carneiro (2019), Souza e Carneiro (2019), Carneiro, Souza e Melo (2019), Xavier e Carneiro (2020) e Carneiro, Souza e Silva (2020).

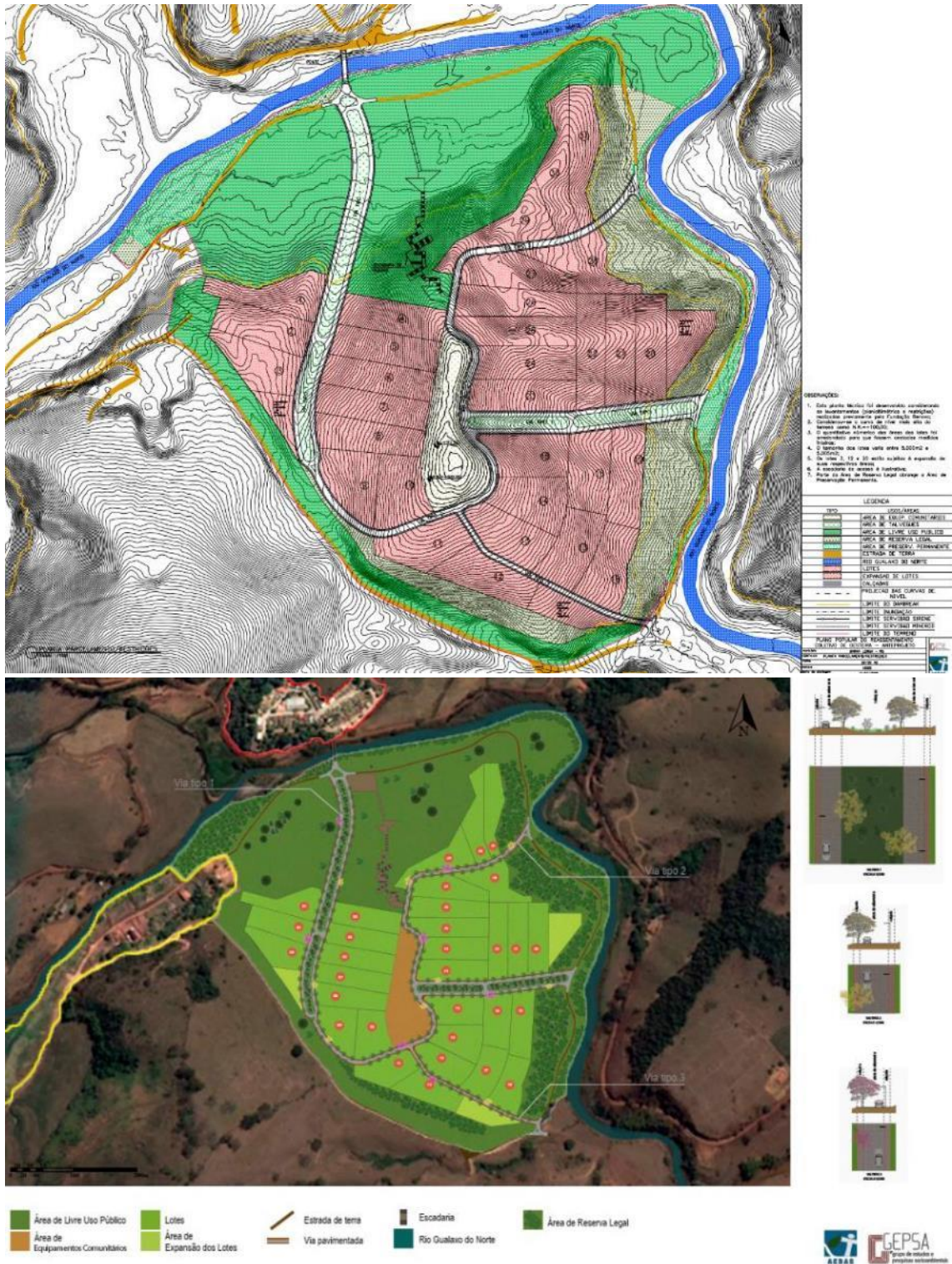


Imagem 26: Anteprojeto do Parcelamento do Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira – Planta Técnica e Perfis das Vias (acima) e Planta Humanizada (abaixo)

Como resultado das oficinas realizadas junto à população gesteirenses, as plantas acima foram produzidas de modo conjunto pelas arquitetas da equipe técnica da AEDAS e do GEPSA/UFOP. É possível observar que o rio Gualaxo do Norte, em azul, contorna os limites setentrionais e orientais do terreno de 40 hectares adquirido pela Fundação Renova. Acima, cruzando o rio, observa-se em destaque vermelho a área do Mutirão. À esquerda, em destaque amarelo, os espaços do Gesteira Velho soterrados pelos rejeitos. O terreno, conforme pode se observar, foi escolhido pela comunidade para permitir que Mutirão e Gesteira Velho lhe pudessem ser territórios contíguos. A imagem, reproduzida a partir do documento denominado *Caderno Técnico Complementar: Anteprojeto do Parcelamento*, foi adaptada no nível da coloração para realçar os destaques dos terrenos, cujos contornos em amarelo e vermelho foram por mim livremente acrescentados para permitir uma melhor compreensão da realidade espacial aqui descrita.

Fonte: Adaptado de AEDAS; GEPSA/UFOP (2020a; 2020b).

Em paralelo à construção do planejamento territorial por meio das mencionadas metodologias de cartografia social, a comunidade de Gesteira passou a uma fase seguinte de rodada de negociação com o corpo de funcionários da Fundação Renova. Tratava-se, a partir deste momento, da definição das *diretrizes para o reassentamento*. Seguindo metodologia semelhante à das rodadas de negociação voltadas à consensualização dos *critérios*, um conjunto de 72 diretrizes foram formuladas coletivamente pela população atingida assessorada, tendo a realização das reuniões voltadas à sua negociação se iniciado no dia 8 de agosto de 2019.

Não sendo o caso também de adentrar no detalhamento de tal processo, para os fins desta pesquisa o que mais importa nele observar é que, no curso desta negociação, não houve consenso inicial sobre as 72 diretrizes reivindicadas pela comunidade para o reassentamento. Os dissensos abrangiam questões técnicas infraestruturais, como o modo de captação de água que deveria servir ao reassentamento. Ao lado dessas, outro exemplo relevante de diretrizes apresentadas pela comunidade com as quais as empresas violadoras não concordaram diz respeito à responsabilização dessas pelo “custeio temporário dos gastos associados à manutenção das estruturas do Reassentamento”, conforme apontaram Ferraz, Lagoa e Acca (2021, p. 16). Os textos de tais diretrizes reivindicadas pela comunidade eram os seguintes:

46. A Samarco, a Vale e a BHP Billiton deverão arcar integralmente com os tributos e despesas com água e energia elétrica do reassentamento durante os 30 primeiros anos de cada núcleo familiar e equipamentos públicos.

53. A Samarco, a Vale e a BHP Billiton deverão se responsabilizar por todas as manifestações patológicas que comprometam a segurança e a solidez das edificações no reassentamento coletivo durante os 40 (quarenta) primeiros anos após a entrada do núcleo familiar nos imóveis novos, e conforme Normas Técnicas, inclusive as edificações feitas por autoconstrução.

55. A Samarco, a Vale e a BHP Billiton deverão arcar com as despesas decorrentes da manutenção de todas as estruturas criadas no reassentamento coletivo pelo prazo de 40 (quarenta) anos, e conforme Normas Técnicas.¹⁴³

¹⁴³ Reproduzido de Ferraz, Lagoa e Acca (2021, p. 16). Para um detalhamento sobre esse momento do conflito entre a comunidade de Gesteira e as empresas violadoras, ver os documentos elaborados no âmbito do Projeto Rio Doce da Fundação Getúlio Vargas (FGV): *Nota Técnica – Contribuições para a Discussão das Diretrizes Não Consensuadas do Reassentamento Coletivo de Gesteira* (SCABIN et al, 2020) e *Opinião Técnica – Parâmetros a Serem Respeitados em Todas as Modalidades de Reparação do Direito à Moradia no Contexto do Rompimento da Barragem de Fundão: um Estudo de Caso do Reassentamento Coletivo de Gesteira* (FERRAZ; LAGOA; ACCA, 2021). O Projeto Rio Doce é resultado da contratação em 2017 da FGV para prestar assistência técnica custeada pelas empresas violadoras em apoio ao Ministério Público

Diante de tais dissensos, o juiz Mário de Paula Franco Júnior, da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, que até então não vinha intervindo na situação do reassentamento coletivo de Gesteira, determinou no dia 7 de janeiro de 2020 a instauração de um processo judicial voltado especificamente ao exercício da jurisdição sobre o conflito territorial entre a comunidade assessorada e as empresas violadoras.

O modo como se originou este processo judicial, registrado no sistema eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região sob o número 1000321-98.2020.4.01.3800, é atípico em relação aos costumes da cultura jurisdicional brasileira. Escapando à regra processual da inércia do órgão julgador, com o declarado objetivo de organizar a complexidade dos litígios envolvendo o rompimento da Barragem de Fundão, foi o próprio Mário de Paula Franco Júnior, à época juiz substituto da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, que determinou a sua abertura, irrompendo-o do conjunto reunido de três ações civis públicas movidas por órgãos estatais e denominando-o de “Eixo Prioritário nº 3 — Reassentamento das comunidades atingidas”. No despacho que determinou a sua instauração, o magistrado foi sucinto: “é fundamental avançar-se no tema do Reassentamento de Gesteira”. Tratava-se ainda, em suas palavras, de um “rito judicial específico”.

Nove dias depois, o magistrado manifestou, de modo aparentemente impaciente, o seu entendimento sobre o fato de que as discussões negociais sobre o reassentamento coletivo de Gesteira não poderiam “se eternizar no tempo”:

Com efeito, é fundamental no âmbito do processo reparatório do Desastre de Mariana avançar-se, com máxima prioridade, no Reassentamento da Comunidade Gesteira, situada em Barra Longa/MG. É absolutamente inadmissível e inaceitável que – passados mais de 04 anos do Desastre – ainda se esteja a falar em fixar cronograma conjunto para discutir.... “cronograma para discutir....”. “...discutir....” “...discutir...” sem que haja qualquer previsão de término ou consequência útil dessa discussão. As discussões, por mais necessárias, democráticas e produtivas que sejam, não podem se eternizar no tempo, sob pena de frustrar-se a expectativa legítima dos atingidos em terem (em vida) o Reassentamento de Gesteira implementado. (FRANCO JÚNIOR, 2020a, p. 8).

Federal. Trata-se, de acordo com a descrição do projeto em seu sítio eletrônico, de “um esforço formado por professores e pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para identificar e mensurar os danos socioeconômicos provocados pelo rompimento da Barragem de Fundão” (FGV, [s.d.]).

O movimento de judicialização do conflito teve por efeito a paralisação das reuniões de negociação que vinham sendo realizadas mais diretamente entre a comunidade e a Fundação Renova na quadra poliesportiva do Mutirão, deslocando para o âmbito de um processo judicial eletrônico as comunicações das empresas violadoras, agora mediadas pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior. Essas, por sua vez, passaram a ser realizadas nesta esfera por meio de peticionamentos assinados por advogadas e advogados em nome das próprias Vale, Samarco e BHP Billiton.

No momento em que escrevo, esse processo judicial permanece em tramitação, abrangendo uma volumosa sequência de peticionamentos, decisões judiciais e documentos. O arquivo que analisei, reunindo os documentos de caráter público e não sigilosos, foi obtido em consulta ao sistema eletrônico denominado “PJe”, sigla para “Processo Judicial Eletrônico”, onde se organiza a existência eletrônica da jurisdição informatizada dos tribunais federais. Após 34 meses de tramitação, o arquivo com a íntegra do processo gerado em 4 de outubro de 2022 alcançou a extensão de 5.587 páginas.

Não será o objeto das próximas páginas realizar uma análise pormenorizada do momento litigioso do conflito, muito menos esboçar um movimento de etnografia de autos judiciais, tal qual o exemplificado pelo trabalho antropológico de Alcântara Neto (2007). O que interessa observar nesse processo judicial é que, ao documentar um novo momento da situação conflitual da comunidade de Gesteira, ele expressa uma mudança de postura das empresas violadoras em relação às 37 famílias cujo direito ao reassentamento coletivo havia sido reconhecido. Estas passaram a receber uma proposta alternativa de reparação: o “programa de reassentamento familiar”, assim denominado pelas empresas violadoras. É esse o movimento que será descrito e interpretado no próximo item.

6.4 O MOMENTO LITIGIOSO E O REASSENTAMENTO FAMILIAR: UMA “LIBERDADEZINHA” PARA NEGOCIAR

Foi visto no item anterior de que modo, na situação concreta da comunidade de Gesteira, a ampliação do direito ao reassentamento coletivo realizou-se por um conjunto de mediações específicas, entre as quais: (i) os contatos com militantes e as concepções historicamente acumuladas pelo MAB; (ii) a constituição de um processo político-pedagógico de assessoramento popular; (iii) a construção do Plano Popular como momento de participação protagônica da população atingida no processo de reparação; (iv) a materialização de práticas

organizativas, contestatórias e reivindicativas que, tomando por inspiração a práxis enunciativa do MAB, podem aqui ser identificadas como *lutas por direitos*.

Também foi visto que a realização de tais mediações modificou a correlação de forças entre a população atingida gesteirense e as empresas violadoras, resultando na conquista negociada da ampliação do direito ao reassentamento coletivo de 11 para 37 famílias, na aquisição de um terreno de 40 hectares pela Fundação Renova e no início do momento de construção cartográfica do Plano Popular. A estas conquistas populares, porém, seguiu-se um outro momento no processo histórico dos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão sobre a comunidade de Gesteira: o da formação pulverizada — ou seja, não coletiva — de relações jurídicas de reparação na modalidade denominada *reassentamento familiar*.

Em primeiro lugar, convém lembrar que as Cláusulas 76 a 78 do TTAC, ao estabelecer a obrigação de “reconstrução, recuperação e realocação” da comunidade de Gesteira, estabeleceu a centralidade do reassentamento coletivo como medida de reparação. O item “i” da Cláusula 77 especificou, por sua vez, que “dependendo da peculiaridade de cada caso concreto será considerada a possibilidade de autoreassentamento assistido, permuta e/ou indenização para os impactados que assim desejarem” (UNIÃO et al, 2016, p. 47-48).

As empresas violadoras, por sua vez, passaram a mobilizar em suas práticas no processo conflitual com a comunidade de Gesteira a expressão “reassentamento familiar” em vez de “autoreassentamento assistido” para referir-se à possibilidade de estabelecerem relações jurídicas diretamente com núcleos familiares considerados “elegíveis”. Tal denominação teve origem no processo de reivindicação de populações atingidas em regiões rurais do município de Mariana — outras que não Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo — pelo qual, assessoradas pela equipe técnica da Cáritas, conquistaram o direito à aquisição de um outro imóvel em situações nas quais as empresas violadoras lhes apresentavam apenas a reconstrução das moradias danificadas como possibilidade de reparação.¹⁴⁴

O detalhamento do modo como se deu essa conquista popular e das diretrizes construídas pelas populações atingidas marianenses para orientar a sua efetivação, por um lado, demandaria aprofundamentos que excedem os limites desta pesquisa. Por outro, o que interessa perceber é que o nome *reassentamento familiar*, mobilizado para expressar uma conquista popular originada na situação conflitual das populações atingidas marianenses, foi

¹⁴⁴ Tais informações foram relatadas em diálogos realizados com Isabella de Oliveira Walter, arquiteta e urbanista que integrou a equipe técnica da Cáritas e trabalhou no assessoramento das populações atingidas de Mariana entre 2017 e 2019. Atualmente desenvolve pesquisa de dissertação de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

reapropriado e passou a ser mobilizado de modo distinto pelas empresas violadoras na situação conflitual da comunidade de Gesteira.

Nessa, a modalidade apresentada pelas empresas violadoras como reassentamento familiar assumiu características específicas a partir do momento da judicialização do conflito. Para não haver dúvidas, ressalto que a expressão *reassentamento familiar* daqui em diante terá por referência apenas a situação da comunidade de Gesteira, não se confundido com processos distintos ocorridos em Mariana ou outras localidades.

De modo mais específico, na sexta-feira de 28 de fevereiro de 2020, por meio de uma petição dirigida ao magistrado da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, as personalidades jurídicas das empresas mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton apresentaram uma petição conjunta na qual, entre outros temas relacionados ao reassentamento coletivo, descreviam “3 (três) possibilidades de atendimento de reparação”. Eis alguns excertos do documento:

Em atenção aos interesses distintos das famílias impactadas, durante a discussão das diretrizes com a comunidade, foram aprovadas 3 (três) possibilidades de atendimento de reparação: (i) reassentamento coletivo, (ii) reassentamento familiar e (iii) pagamento em pecúnia. [...] Reassentamento familiar consiste na determinação de um valor de referência para a busca de imóvel no mercado imobiliário para aquisição imediata e reassentamento da família. Nessa opção, desde que os valores estejam parametrizados, cada núcleo familiar pode optar pela sua propriedade a despeito das escolhas dos demais núcleos familiares. [...] O reassentamento familiar consiste, em síntese, na aquisição de nova moradia pelo núcleo familiar mediante o apoio e custeio da Fundação Renova. O objetivo é reparar a perda da propriedade por meio da aquisição de outro imóvel escolhido pela família e em condições similares ou superiores ao imóvel atingido. (SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; VALE S.A.; BHP BILLITON BRASIL LTDA., 2020, p. 4).

Essa petição compõe o processo judicial denominado “Eixo Prioritário nº 3 — Reassentamento das comunidades atingidas”, o qual, conforme mencionado no item anterior, desde quando nascido eletronicamente em 8 de janeiro de 2020, tem concentrado tanto discussões sobre as diretrizes não consensuadas quanto o processo de formação de relações jurídicas individualizadas entre famílias da comunidade de Gesteira e as empresas mineradoras.

Tratando também de outros temas, entre os quais a descrição das diretrizes consensuadas e das não consensuadas no processo negocial anterior, a petição possui 28 páginas e 36 documentos anexados relacionados às negociações com a comunidade de Gesteira. Ao final, é assinada por um advogado e três advogadas pela Samarco, dois advogados pela BHP Billiton e dois advogados pela Vale.

Em relação ao reassentamento familiar, na mesma petição as empresas violadoras descreveram de que modo projetavam realizá-lo na prática, tratando-o como “proposta para propiciar aos atingidos condições mais vantajosas de reparação do direito de moradia”. Como será visto adiante sob o ponto de vista da eficiência econômica, tais condições eram, de fato, objetivamente “mais vantajosas”, mas para as empresas violadoras. Por enquanto sigamos a análise da “proposta” por elas apresentada. A primeira etapa do procedimento seria a da produção de uma “Carta de Crédito”, nos seguintes termos:

Em síntese, a proposta a ser apresentada às famílias é a seguinte:

1. “Carta de Crédito”: Os atingidos terão à sua disposição uma prestação denominada simbolicamente pela Fundação Renova como Carta de Crédito como instrumento de viabilização do reassentamento familiar. A Carta de Crédito se destina a garantir liberdade e agilidade de escolha de imóvel pelas famílias, considerando os princípios da moradia digna e completa reparação de danos.

2. Condições de atendimento: propõe-se que o valor da Carta de Crédito, teto para aquisição do imóvel, seja combinado com processo de acompanhamento técnico-social da família na aquisição, regularização e reestruturação dos modos de vida, inclusive após o efetivo reassentamento da família no imóvel escolhido. Eventual saldo remanescente dos valores da Carta de Crédito seriam repassados às famílias em questão.

3. Valor de Referência: O Valor de Referência será o valor atribuído à Carta de Crédito proposta às famílias e consiste de: valor base + valor do laudo da propriedade do atingido x 2. O valor base é calculado em R\$239.904,05 e composto pelo seguinte racional: 95m² (considerando área mínima de 75m², acrescida de 20m² de compensação), ao valor de R\$1.774,99/m² (considerando referência CUB MG R1 – Residencial normal/ref. Nov. 2019). O valor de laudo da terra nua é calculado em R\$ 285,12/m², conforme avaliação de mercado conduzida pela Empresa Vaz de Mello, aplicado o tamanho mínimo legal para lotes (250m²). A soma do valor base e do valor de laudo da terra nua é somado e, depois, multiplicado por 2. Por exemplo, uma família que não possuía nenhuma propriedade em Gesteira, mas o núcleo familiar foi desmembrado em dois durante o processo de reassentamento, o novo núcleo formado teria direito a uma Carta de Crédito no valor de R\$ 479.808,01, já que o cálculo seria (R\$239.904,05+0) x2. Já uma família que por exemplo tivesse uma propriedade atingida valorada em R\$ 200.000,00 teria um teto de valor no montante de R\$879.808,01, ou seja, (R\$239.904,05+R\$200.000,00) x2. (SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; VALE S.A.; BHP BILLITON BRASIL LTDA., 2020, p. 23-24).

Estipulada a quantificação pecuniária do que as empresas violadoras definiram em sua metodologia aritmética como “Valor de Referência”,¹⁴⁵ a segunda etapa seria a da “aquisição de um imóvel até o valor estabelecido na Carta Crédito”. Essa, por sua vez, abrangeria os seguintes procedimentos: (i) “Indicação de Imóvel e Procedimentos Técnicos para Aquisição”; (ii) “Vistoria de Habitabilidade”; (iii) “Levantamento Documental”; (iv) “Vistoria de Aptidão Agrícola”; (v) “Vistorias para Laudo de Avaliação do Imóvel”; (vi) “Vistoria Cautelar e Análise Estrutural”; (vii) “Relatório Final de Avaliação (Caderno Imobiliário)”; (viii) “Aquisição do Imóvel”; (ix) “Transferência do Imóvel”; (x) “Período após a Aquisição do Imóvel: continuidade da prestação de acompanhamento técnico da família atingida”. Tais procedimentos, de acordo com o discurso jurídico produzido pelas empresas mineradoras, teriam por finalidade “a garantia da moradia digna e a solução definitiva para as famílias optantes pelo reassentamento familiar com segurança física e jurídica do imóvel escolhido”. (SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; VALE S.A.; BHP BILLITON BRASIL LTDA., 2020, p. 24-25).

É interessante observar que, a partir deste momento litigioso, a expressão “direito ao reassentamento familiar” passou a aparecer nos discursos jurídicos produzidos pelas empresas violadoras como um modo de “reparação do direito de moradia” ou de “reparação da violação do direito à moradia”. Tal delimitação não estava presente nos momentos negociais da formação das relações jurídicas de reparação antes realizados na quadra poliesportiva do Mutirão, uma vez que neles também se articulavam, a partir da construção do Plano Popular, noções como as de *direito à continuidade da comunidade* e de *direito à reparação integral* em um sentido mais amplo (abrangendo, além da indenização pecuniária e das medidas compensatórias, também as categorias da restituição, da reabilitação, da satisfação e da garantia de não repetição).¹⁴⁶

O que fica nítido neste quadro e a partir desta delimitação produzida pelas empresas violadoras é que a perspectiva jurídica por elas materializada no momento litigioso foi a da assunção de uma equivalência entre projeções absolutamente distintas entre si, a do

¹⁴⁵ Considerando ser o *valor* uma categoria específica na crítica da economia política, opto aqui por traduzir aquilo que as empresas violadoras se referem com a palavra “valor” simplesmente por quantidade de dinheiro, sendo a expressão *quantificação pecuniária* um modo de traduzir o que aparece no discurso empresarial como “estabelecimento do valor de referência”.

¹⁴⁶ Tal é o entendimento que, baseado em entendimentos construídos no direito ambiental e em decisões de da Corte Interamericana de Direitos Humanos, vem sendo construído nas práticas de assessoramento realizadas pela AEDAS. Ainda sobre a aplicação do conceito de reparação integral no contexto do rompimento da Barragem de Fundão, ver Pinheiro, Vieira, Vainer e Gimenez (2019) e, em uma abordagem a partir da perspectiva das mulheres atingidas, Galeb, Benavides, Silva e Maso (2021).

reassentamento coletivo e a do reassentamento familiar. Nos documentos integrantes do processo judicial produzidos pelas empresas mineradoras, ambas são, em suma, reduzidas à abstração categorial da “reparação do direito à moradia”.

A partir disso, o caráter conversível da adesão de uma “possibilidade de atendimento de reparação” para outra passou a ser normalizado também pelo magistrado então responsável pelo processo judicial em questão. Na análise do processo judicial, na primeira página do documento seguinte ao peticionamento das empresas se lê o título “Decisão - Eixo Prioritário nº 3 Reassentamento de Gesteira - Barra Longa”. Aparece no rodapé da mesma página o nome do juiz Mário de Paula Franco Júnior, a data e o horário da inserção do documento no sistema eletrônico. Tais dados revelam que o ato foi praticado na noite da segunda-feira de 2 de março de 2020, dia útil seguinte ao peticionamento das empresas, demonstrado agilidade que viria a ser considerada seletiva por membros do Ministério Público Federal.

O juiz manifestou-se a respeito dos pontos suscitados pelas empresas e, sobre a questão do reassentamento familiar, determinou o seguinte:

De início, no que tange a proposta de reassentamento familiar apresentada pelas empresas réis, esclareço, desde já, que qualquer adesão, aceitação e/ou pretensão de acordo por parte das famílias interessadas deve ser, obrigatoriamente, submetida à apreciação desse juízo, que decidirá a respeito. (FRANCO JÚNIOR, 2020b, p. 2).

A respeito do juiz Mário de Paula Franco Júnior, abrirei aqui um excuro para traçar três breves comentários a fim de contextualizar a sua controversa atuação nos litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão. Em primeiro lugar, convém mencionar que ele mobilizou, em uma série de decisões nestes proferidas, a expressão “juízo universal do desastre” para referir-se à sua própria competência jurisdicional para processar e julgar todos os processos judiciais relacionados ao rompimento — com exceção, como visto no capítulo anterior, daqueles circunscritos à jurisdição de Mariana.¹⁴⁷ A sua atuação nos litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, por outro lado, resultou em uma série de questionamentos por parte das populações atingidas, dos órgãos do Ministério Público (MPF et al, 2021) e até mesmo por uma carta aberta assinada por mais de cem juristas brasileiros (CARTA..., 2021; ANGELO, 2021).

¹⁴⁷ Tal expressão foi mobilizada, por exemplo, no processo judicial registrado no PJE sob o número 1000406-84.2020.4.01.3800, em decisão proferida em 8 de setembro de 2021.

Uma das maiores controvérsias em sua atuação foi a criação e a condução do “Novel Sistema Indenizatório Simplificado”, como ele próprio nomeou. Esse sistema foi descrito do seguinte modo no portal de notícias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

O sistema indenizatório simplificado adotado pela 12ª Vara Federal tem como base a noção de “*rough justice*”, praticada em países que seguem a *common law*, segundo a qual a decisão deve ser praticável e útil, embora não necessariamente a ideal. Prestigia-se, assim, a justiça efetiva, célere, com conseqüente pacificação social. O juiz federal Mário de Paula Franco Júnior reconheceu judicialmente diversas categorias informais como impactadas, estabelecendo para cada qual uma abrangente matriz de danos. Ciente das dificuldades probatórias, o juiz flexibilizou os meios de prova em benefício dos atingidos. Como contrapartida dessa flexibilização, estes abrem mão de postular a indenização que pleiteavam, passando a receber, de forma ágil, o valor (*standard*) fixado na sentença. “O Judiciário não consegue processar ao mesmo tempo 200 mil ações, seria impossível. Geraria risco de decisões conflituosas e viraria loteria. A maioria iria perder porque, aplicado o Direito brasileiro, o juiz iria exigir prova cabal do dano. Agora, existe a possibilidade de se abrir mão disso para oferecer um novo sistema: a vítima traz uma documentação mais simplificada e recebe muito rapidamente uma indenização tabelada”, explicou o juiz Mário de Paula Franco Júnior. (TRF-1, 2020).

Os múltiplos efeitos sociais da criação desse sistema — o qual passou popularmente a ser referido simplesmente como “Novel” — certamente constituiriam objetos de pesquisas à parte. O que convém ressaltar aqui, apenas com a finalidade de contextualizar as controvérsias da atuação jurisdicional do juiz Mário de Paula Franco Júnior nos litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, é que dois desses efeitos foram (i) a instauração de conflitos entre grupos de atingidos e atingidas e (ii) o fenômeno que foi identificado pelas jornalistas Naiana Andrade e Elisângela Colodeti (2021) como “caça a atingidos”, referindo-se à rápida instalação de escritórios de advocacia nas cidades atingidas ao longo da bacia do rio Doce, inclusive em Barra Longa, os quais passaram a fomentar a criação de comissões (mesmo nos casos em que estas já existiam), promover a execução em massa de sentenças do Novel e concentrar o recebimento dos honorários advocatícios determinados pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior.

Isso porque o acesso ao Novel exigia a constituição de comissões de atingidos e atingidas que a ele formalmente aderissem e a mediação de advogados ou advogadas para o acesso a uma plataforma de execução das indenizações criada e gerida pela própria Fundação Renova. Além disso, é necessário considerar que a matriz de danos do Novel foi produzida sem qualquer participação das populações atingidas, não aproveitando sequer as matrizes de danos então produzidas pelas assessorias populares da AEDAS e da Cáritas em parceria com a ATEMAB nos municípios de Barra Longa e Mariana.

Em uma reunião informal realizada com representantes de comissões de atingidos e atingidas por videoconferência em janeiro de 2021, o juiz Mário de Paula Franco Júnior afirmou o seguinte: “levem para os atingidos a informação de que é preciso separar as lideranças” (ANGELO, 2021b). Ao lado disso, diante das informações de que advogados específicos estariam concentrando o recebimento de milhões de reais de honorários, o MAB posicionou-se do seguinte modo:

As informações da revista confirmam o que o Movimento dos Atingidos por Barragens afirma desde o início deste processo: o NOVEL é um instrumento para garantir segurança jurídica para as empresas e não de indenização justa para os atingidos. A forma com que foi feita a matriz de danos para os territórios, a obrigatoriedade de advogados e a quitação geral reforçam apenas os interesses das empresas e não do processo de reparação como um todo, focado nas demandas coletivas e de longo prazo. As denúncias contra advogadas são apenas a ponta do iceberg de uma realidade que se instalou em todas as cidades atingidas da bacia do rio Doce: movimentação em massa de advogados para captação de clientes, às vezes, de porta em porta; desorganização das Comissões Locais formadas em amplos processos participativos que, em muitos lugares, foram substituídas por grupos apenas interessados nos recursos da indenização; a cooptação por dinheiro e, quando não suficiente, as ameaças e intimidações contra lideranças que não concordam com este modelo. Indenizar os atingidos é uma conquista da luta, mas não deveria ser em um modelo que propaga conflitos, facilita a corrupção e fortalece os interesses das empresas. Neste sentido, o MAB reforça sua atuação para conquistar ações para o agora, mas que também apontem o futuro dos atingidos. (MAB, 2021).

Convém acrescentar que o Novel se tornou objeto de questionamentos judiciais por órgãos do Ministério Público. A sua inspiração em experiências nos sistemas de justiça estadunidense e britânico também merece atenção. Neste sentido, é curioso observar que a expressão anglófona “*rough justice*” foi traduzida pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior como “justiça possível”, enquanto a tradução mais literal seria “justiça grosseira”. Como o próprio magistrado declarou na notícia do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1) acima citada, a explicação do Novel está no gesto de “abrir mão” para acessar uma “indenização tabelada”, o que traduz, de fato, a grosseira (*rough*) renúncia a direitos que constitui a base deste sistema.¹⁴⁸

Observei também que, de modo mais geral na condução dos litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, o juiz Mário de Paula Franco Júnior costumava

¹⁴⁸ Para uma crítica às inadequações e à politicidade do Novel Sistema Indenizatório Simplificado, ver Roland, Maso e Mansoldo (2021).

denominar genericamente como “*players*” as partes envolvidas nos processos que conduzia, reforçando o colonial apreço pela língua inglesa e talvez também alguma inspiração na economicista teoria dos jogos. Na primeira decisão que o magistrado proferiu no processo judicial Eixo Prioritário 3, por exemplo, eis como ele reduziu as empresas violadoras e a população atingida — em “alto grau de divergência jurídica e teórica” — à anglófona categoria:

A experiência do “Caso Samarco” evidencia que determinados temas — dada a sua sensibilidade e o alto grau de divergência jurídica e teórica entre os *players* envolvidos — não são passíveis de composição amigável. Não há conciliação possível em determinadas matérias. Nesse sentido, é fundamental ter-se a compreensão de que os temas — quaisquer que sejam — e por mais controversos que sejam — precisam ser enfrentados, discutidos e decididos, porque somente assim o sistema de justiça recuperará a sua credibilidade e conseguirá, a partir da desejável segurança jurídica, entregar uma prestação jurisdicional minimamente adequada. (FRANCO JÚNIOR, 2020a, p. 8).

Os órgãos estatais, as empresas violadoras e as populações atingidas seriam, nos termos que a terminologia sugere, reduzidos à posição de jogadores que se movimentam em um tabuleiro. O exercício da jurisdição, diante da impossibilidade de “composição amigável” entre os “*players*”, seria o caminho para uma “prestação jurisdicional minimamente adequada”, ou seja, aquela que garantiria um estado de “desejável segurança jurídica”. Ao lado disso, há um fato que, apesar de seu caráter anedótico, merece menção: o magistrado chegou a comparar-se em suas redes sociais com o ex-colega de profissão Sérgio Moro.¹⁴⁹

Concluído esse excursão de contextualização sobre o magistrado em questão,¹⁵⁰ em relação ao reassentamento familiar da comunidade de Gesteira, o modo como ele conduziu o

¹⁴⁹ De acordo com reportagem veiculada pela *Carta Capital*, eis a transcrição do texto publicado pelo magistrado: “Sentado no meu gabinete, presidindo talvez a ação cível mais importante do país. Se na seara criminal nós temos a lava-jato, sem sombra de dúvidas o caso mais importante do país, na seara cível nós temos o caso Samarco. Eu brinco às vezes que o colega Sérgio Moro e eu estamos só trocando de área: ele na área criminal e eu na área cível”. (COLODETI; ANDRADE, 2021).

¹⁵⁰ Seria promissora a realização de um estudo pormenorizado da forma como a atuação desse magistrado foi decisiva na situação concreta da comunidade de Gesteira, a qual poderia integrar, por exemplo, um projeto de história social da mentalidade dos juizes na investigação de momentos litigiosos. Nesse sentido, é conhecida a análise que Marx (2017, I) realizou da atuação de magistrados alinhados aos interesses da burguesia no Capítulo 13 d’ *O Capital*. Edward Thompson, por sua vez, observou em *Costume, Lei e Direito Comum* que, no caso da história social da propriedade fundiária inglesa, no século XVIII “muitos juizes partilhavam a mentalidade dos proprietários de terra empreendedores (homens razoáveis) e orgulhavam-se de intuir verdadeiras intenções de seus predecessores e dos legisladores” (THOMPSON, 1998, p. 114). O juiz Mário de Paula Franco Júnior, por sua vez, ao elencar a “desejável segurança jurídica”, a qual aqui se

processo judicial Eixo Prioritário 3 (passarei a assim referi-lo) também ensejou uma série de questionamentos por parte das instituições do sistema de justiça e da população atingida gesteirense. Conforme excerto de seu despacho acima citado, ao determinar às empresas violadoras que “qualquer adesão, aceitação e/ou pretensão de acordo por parte das famílias interessadas” lhe fosse submetida para sua apreciação e decisão, o magistrado tratou com *aparente* cautela aquilo que considerou uma “proposta” das rés. Como veremos a seguir, entretanto, a sua atuação na “apreciação” dessas adesões resultou na normalização jurídica da assimetria de poderes entre as empresas violadoras e as famílias atingidas da comunidade de Gesteira.

A partir do ano de 2018, em movimento paralelo às movimentações jurídico-processuais do Eixo Prioritário 3, houve um nítido esforço empreendido pelas empresas violadoras no impulsionamento da “livre opção” pelo reassentamento familiar sob a imposição da desistência do reassentamento coletivo como condição contratual inegociável. Eis como Thiago Alves da Silva tematizou e interpretou esse momento histórico em sua entrevista:

O combate ao reassentamento coletivo, até onde eu entendo, ele veio de maneira estruturada no período da judicialização. Porque quando o juiz, quando puxou pra 12ª Vara o debate do reassentamento, aí a coisa foi retrocedendo. Foi retrocedendo e isso deu margem para as empresas fazerem um... o trabalho de assédio... das pessoas... não querem mais reassentamento. Foi um trabalho da empresa. Porque o tempo foi passando. Naturalmente as pessoas começam a ficar muito, muito desgastadas com isso. Juntou essa condição humana da espera com essa atuação da empresa. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

Além da questão da “condição humana da espera”, que será retomada mais adiante, Thiago também localizou esse momento litigioso da situação conflitual da comunidade de Gesteira nas quadras históricas das mudanças de governo ocorridas no nível estadual e federal no ano de 2019. Para o militante entrevistado, com os mandatos de Romeu Zema no governo de Minas Gerais e de Jair Bolsonaro na presidência do Brasil, o sistema do Comitê Interfederativo “começou a ficar muito pior” na perspectiva das lutas concretas das populações atingidas por barragens atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

traduz em *estabilização das relações econômicas*, parece também partilhar da “mentalidade dos proprietários de terra empreendedores”.

Tratava-se, na análise de conjuntura assim elaborada, da “luta de classes desenhada no mapa, como ela funciona no dia-a-dia”:

E aí você tinha judicialização e um novo governo, ou seja, um contexto político diferente no Brasil, em Minas Gerais e no Brasil. Você tinha as estruturas do CIF, por exemplo, dentro do Ibama, sendo transformadas. Então, a Câmara Técnica de Infraestrutura, por exemplo, pra discutir o tema de moradia começou a ficar muito pior. E todos os espaços começaram a ficar muito pior. Isso tudo foi um contexto que fez eles reagirem. Luta de classes. Se alguém tiver dúvida de como funciona no dia-a-dia é só ouvir essa história. É luta de classes desenhada no mapa, como ela funciona no dia-a-dia. Não é só as grandes ações da política, da guerra, os grandes eventos da história. Tá aí no miúdo a luta de classes. Desde o momento em que a empresa combate a autonomia, diz que tem que ter reunião técnica, desqualifica a capacidade do povo de dizer o que ele quer, isso tudo é luta de classes no dia-a-dia. E a gente foi vencendo nesse pequeno e foi se afirmando. Até eles conseguirem força pra fazer recuar o que nós tínhamos conquistado. Recuar. Recuamos muito, porque eles se aproveitaram de todo o processo da justiça e tal. (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2022).

O movimento de “recuo” das perspectivas então construídas no processo do Plano Popular para o reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira pode ser entendido, nesse sentido, como o resultado objetivo da correlação de forças historicamente redinamizada não apenas no nível do confronto direto entre as empresas violadoras e a população atingida, mas envolvendo também variáveis político-governamentais de diversos outros níveis. As mudanças dos quadros administrativos que até então conduziam o CIF, ampliando essa perspectiva, são apenas um exemplo da multiplicidade de fatores que incidiram e incidem na correlação de forças em questão.

Sob tal contexto, por outro lado, o “combate ao reassentamento coletivo” referido por Thiago foi objeto de contestação por parte das instituições do sistema de justiça. Em uma manifestação conjunta apresentada no Eixo Prioritário 3 pelo Ministério Público Federal (MPF), pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), pela Defensoria Pública da União (DPU), pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), tal movimento foi identificado como uma violação dos termos do TTAC realizada sob uma lógica “puramente matemática, de economia de recursos em detrimento do atingido”. Eis o que sustentaram as referidas instituições do sistema de justiça nesse sentido:

Em que pese a previsão de 36 meses a contar da assinatura do TTAC para a conclusão do reassentamento, prazo esse, portanto, findado em 2019, não se avançou muito além do item “b” da Cláusula n. 77, acima, estando o processo emperrado na fase de elaboração de projetos. A AGU, na

manifestação id. 495594469, cuidou de apontar esse descumprimento com pedido de fixação de multa, ao qual aderem estas Instituições do Sistema de Justiça. Mesmo assim, as Empresas querem agora avançar diretamente ao item “i” da cláusula 77, abandonando a obrigação do reassentamento coletivo para fazer da inquestionável regra de exceção, o autorreassentamento, a regra geral. E estão logrando sucesso no intento justamente porque o indesculpável atraso na implementação do reassentamento coletivo, manobra que executam elas mesmo por meio da Fundação Renova, pressiona as pessoas (novamente) atingidas, levando-as a abandonar direitos consolidados: das 37 famílias com direito ao reassentamento coletivo, 23 aderiram ao reassentamento familiar nos últimos 7 meses (no âmbito do processo com trâmite em paralelo e em sigilo). A lógica das Empresas é puramente matemática, de economia de recursos em detrimento do atingido. Isso não é uma suposição. No vídeo juntado no id. 360540395 do processo 1042050- 07.2020.4.01.3800, ainda que não juntado na íntegra, aos 08'36", o advogado da Vale deixou escapar, quando em agradecimento ao advogado [D.], que patrocinou diversas causas de pessoas que optaram pelo reassentamento familiar, que: *efetivamente essa alternativa que tem sido concedida pode ser realmente eficaz a gente aposta nisso e a gente se coloca à disposição para que faça realmente, para que dê certo essa alternativa, agradecer mesmo. Que venham novos casos Dr. [D.]!* (MPF et al, 2021, p. 9).

O que se observa no rastro dos atos processuais do longo percurso jurídico-processual que conforma o Eixo Prioritário 3 é que, até o mês de novembro de 2022, foram 31 os núcleos familiares da comunidade de Gesteira que “optaram” por aderir à proposta do reassentamento familiar, remanescendo desde então 6 famílias que atualmente aguardam o reassentamento coletivo, das quais algumas podem ainda estar em fase de negociação extrajudicial com as empresas.

De acordo com relatos produzidos pelas atingidas e pelos atingidos entrevistados, contribuíram como circunstâncias decisivas para a desistência do reassentamento coletivo ao menos três fatores: (i) a morte de membros da comunidade optantes pelo reassentamento coletivo durante a espera e em situações precárias de deslocamento forçado — como foram os casos da matriarca dona Maria Geralda e seu filho Reginaldo, situação descrita no Capítulo 2; (ii) o enfraquecimento do desejo de integrar o reassentamento coletivo diante da observação de que, a partir de determinado momento, a maior parte das 37 famílias já havia negociado o reassentamento familiar; e (iii) o isolamento social provocado pela pandemia de covid-19, impondo obstáculos às mobilizações coletivas e favorecendo a dissolução das famílias em negociações individualizadas promovidas pela Fundação Renova. A respeito do modo como a pandemia de covid-19 afetou as lutas populares das populações atingidas, eis o que relatou Simone Silva:

Sabemos que a pandemia não é um problema meu, não é um problema de vocês, é um problema mundial. Mas enquanto atingido complica muito mais a sua situação. Porque o atingido só conquista espaço, só conquista direito com manifestação. E durante essa pandemia, para nós atingidos, não temos como fazer isso. [...] A pandemia não é brinquedo, mas você imagine a pandemia para um atingido. Você imagine para nós que estamos respirando esse ar contaminado, que estamos cheios de metais tóxicos em nosso organismo, estamos muito mais debilitados e sem vacina. Tem um ano que eu não saio de casa porque minha filha é do grupo de risco. (SILVA, 2021, p. 49-50).

Essas três circunstâncias, por outro lado, circunscrevem-se a uma outra de caráter transversal: o tempo prolongado de espera por uma solução definitiva à situação de deslocamento forçado e a demora em avanços concretos no início da efetiva construção do reassentamento coletivo.

Essa demora, conforme pude observar nas entrevistas realizadas, foi decisiva para que núcleos familiares, ao serem visitados por funcionários da Fundação Renova que, mobilizando a palavra “oportunidade” para tratar do tema, tal como dona Gracinha lembrou (entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022), ofereciam-lhes a adesão ao reassentamento familiar e lhes apresentavam estimativas da quantificação pecuniária da Carta Crédito, passaram a considerá-la como medida pragmaticamente mais adequada.¹⁵¹

Entre os anos de 2020 e 2021, quando se intensificou essa movimentação de contatos individualizados, já haviam transcorrido entre quatro e cinco anos desde o rompimento da Barragem de Fundão e, apesar de adquirido o terreno pelas empresas violadoras, sequer haviam nele se iniciado quaisquer obras infraestruturais. A perspectiva do envelhecimento e do risco de morte até que o reassentamento coletivo estivesse concluído apareceu, com isso, como uma forte motivação para a “livre opção” pelo reassentamento familiar por parte dos núcleos familiares — o que demonstra tratar-se, em muitos casos, de uma falsa opção, motivo pelo qual a palavra tem aparecido em aspas neste texto. Trata-se de um antigo recurso tático observado nas práticas empresariais em situações envolvendo deslocamentos forçados envolvendo barragens: assim como Lygia Sigaud concluiu a partir do estudo de situações análogas situadas na década de 1980, aqui a empresa “joga com o fator tempo” (SIGAUD, 1987, p. 108).

¹⁵¹ As circunstâncias em que a pressão realizada por funcionários da Fundação Renova para adesão ao reassentamento familiar fora realizada e a influência da demora nas “opções” das famílias aderentes foram também noticiadas n’A *Sirene – Para Não Esquecer*, jornal produzido pelas populações atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão. Ver Camargos, Oliveira, Valverde e Silva (2021) e Gilberto, Queiroz, Melo, Silva, Valverde e Carvalho (2021)

Conforme definiram as palavras de dona Gracinha já citadas no Capítulo 2 desta exposição, o reassentamento coletivo era uma “liberdadezinha para que algumas daquelas pessoas que quisesse negociar pudesse” (entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022). Simone Silva, por sua vez, comentou a situação da oposição entre o direito ao reassentamento coletivo e a adesão ao reassentamento familiar do seguinte modo: “você tem que abrir mão do seu direito; para você *talvez* entrar em uma moradia antes de morrer, você tem que abrir mão do seu direito para você ter direitos” (entrevista realizada em 18 de agosto de 2021).

De modo geral, as entrevistas e as conversas não registradas realizadas com a população gesteirense nesta pesquisa indicam que o desejo de grande parte daqueles e daquelas que “optaram” por aderir ao reassentamento familiar era, a despeito de tal adesão, vir a morar e construir a vida comunitária gesteirense no reassentamento coletivo. As condições concretas, porém, impunham o movimento de “abrir mão” de uma conquista popular — a mesma lógica de renunciativa impressa no *Novel Sistema Indenizatório Simplificado* —, evidenciando a distinção entre os desejos reais das famílias atingidas e a vontade fictamente produzida no sentido *jurídico-contratual*.

A adesão ao reassentamento familiar, nesse sentido, pressupunha a assinatura de um instrumento contratual que formalizava a “expressa renúncia às demais modalidades de atendimento (reassentamento coletivo ou indenização pela violação do direito à moradia)”. Tais documentos, produzidos de modo unilateral pelas empresas violadoras, foram denominados pelo título *Termo de Opção ao Reassentamento Familiar*. Sua assinatura — ou, no caso das atingidas e dos atingidos analfabetos, a impressão digital — colocava-se como condição para o prosseguimento dos procedimentos de aquisição de imóveis pela Fundação Renova. Eis o que dispunham:

Pelo presente instrumento, o NÚCLEO FAMILIAR formaliza sua, livre e espontânea, ADESÃO À MODALIDADE DE REASSENTAMENTO FAMILIAR como forma de reparação do direito à moradia, ciente das condições dessa modalidade, nos termos que seguem:

- 1- O NÚCLEO FAMILIAR, se considera apto a escolher a forma de atendimento ao Reassentamento que melhor atenda aos seus interesses, para a reparação do seu direito à moradia digna e seus modos de vida;
- 2- O NÚCLEO FAMILIAR, declara estar ciente que essa opção é definitiva e importa na expressa renúncia às demais modalidades de atendimento (reassentamento coletivo ou indenização pela violação do direito à moradia);
- 3- O NÚCLEO FAMILIAR declara estar ciente de que, uma vez que optou pela modalidade de Reassentamento Familiar, que não terá sua moradia reconstruída na área adquirida para o Reassentamento Coletivo e,

tampouco, em sua área de origem, sobre a qual ainda conservará seu direito de propriedade;

4- O NÚCLEO FAMILIAR está ciente de que a adesão ao Reassentamento Familiar compõe a indenização por perda da moradia e não exclui o direito a outras indenizações devidas aos atingidos, em decorrência do rompimento da barragem de Fundão;

5- Nos termos dos acordos fundados, dentre o Termo de Compromisso preliminar (TCP) e Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC GOVERNANÇA), resta resguardado, no que couber, o tratamento isonômico de forma a evitar a discriminação [sic] negativa dos núcleos familiares que optarem pela pecúnia (ou reassentamento familiar) em comparação com os núcleos que optarem pelo reassentamento coletivo;

6- O NÚCLEO FAMILIAR declara ter conhecimento da Assessoria Técnica AEDAS e/ou da Comissão de Atingidos, que encontram-se disponíveis para orientá-los, esclarece-los, assessorá-los, dirimir dúvidas e acompanhar todos os procedimentos relativos ao processo de reparação do direito à moradia, sempre que o NÚCLEO FAMILIAR assim desejar e entender necessária a presença de seus representantes para apoiá-lo.

7- O NÚCLEO FAMILIAR declara, por fim, que a partir da assinatura desse termo, está optando de forma definitiva pela restituição do direito à moradia através do reassentamento familiar. (FUNDAÇÃO RENOVA et al, 2020, p. 1-2).

Em relação ao modo como, na prática, esses Termos de Opção foram apresentados pelos funcionários da Fundação Renova, convém lembrar que, nos termos da petição apresentada pelas empresas violadoras acima citada, a Carta de Crédito seria produzida a partir da atribuição de uma quantificação pecuniária da reparação do “direito à moradia” das famílias atingidas “optantes”. De acordo com o que pude observar na análise de relatórios produzidos pela própria Fundação Renova nos documentos judiciais analisados, esta quantificação não era objeto de negociação. Tratava-se propriamente de uma *adesão* no sentido contratual do termo, ou seja, sem que as cláusulas e as condições do contrato estivessem abertas a alterações, de modo que a discordância dos cálculos realizados pelas empresas violadoras significava simplesmente a inviabilização do acordo. Traduzindo, era uma questão de pegar ou largar.

No plano litigioso, por sua vez, o modo como se organizou a apreciação e foram produzidas as decisões judiciais homologatórias dos acordos individualizados pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior foi também bastante peculiar. O magistrado, no dia 10 de setembro de 2020, determinou de ofício a instauração eletrônica de outro processo judicial, o qual tramitou em segredo de justiça e sem a participação ou sequer o conhecimento das instituições do sistema de justiça e dos órgãos estatais que figuram como partes autores das ações civis públicas originárias do Eixo Prioritário 3. Foi nesse plano litigioso paralelo e

sigiloso que o magistrado homologou acordos individuais realizados entre núcleos familiares e as empresas violadoras a partir da realização de sucessivas audiências realizadas e sentenças proferidas entre o período de 20 de outubro de 2020 e 10 de abril de 2022. Tal processo foi registrado no PJe sob o número 1042050-07.2020.4.01.3800, e apenas tornou-se público depois da prolação das sentenças homologatórias dos acordos individuais.

A primeira sentença de homologação dos reassentamentos familiares proferida no Processo Judicial Paralelo (assim o denominarei daqui em diante) foi intitulada “decisão histórica” pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior. Trata-se de um documento cujo texto verbaliza como que um gozo do Estado-juiz, resultado alegórico das fricções das contradições sociais materializadas no litígio em questão, a satisfação do magistrado em impor uma resolução judicial à situação das famílias atingidas. A fundamentação jurídica dessa e das demais decisões homologatórias proferidas no Processo Judicial Paralelo foi realizada com embasamento nas premissas liberais que operam como regras gerais na esfera do direito civil, desconsiderando a profunda assimetria de poderes entre a população atingida gasteirense e as empresas violadoras. Eis alguns dos excertos da autoproclamada primeira “decisão histórica” proferida pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior:

DECISÃO HISTÓRICA - REASSENTAMENTO FAMILIAR – “MORADIA” COMO DIREITO SOCIAL CONSTITUCIONAL - NÚCLEOS FAMILIARES INTERESSADOS – ATINGIDOS MAIORES E CAPAZES - PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE – LEGITIMIDADE JURÍDICA. Consta dos autos que diversos NÚCLEOS FAMILIARES compostos por atingidos maiores e capazes, devidamente representados/assistidos por seus advogados constituídos, manifestaram perante a FUNDAÇÃO RENOVA o desejo de participarem do programa de “Reassentamento Familiar”, modalidade de reassentamento em que a FUNDAÇÃO RENOVA, a partir de critérios objetivos, disponibiliza ao NÚCLEO FAMILIAR interessado uma “Carta de Crédito” para aquisição de imóvel a ser (livremente) escolhido pela família. Durante a audiência, este juízo esclareceu e indagou a cada uma das famílias sobre o desejo de aderir e/ou prosseguir com o programa de REASSENTAMENTO FAMILIAR, o que foi confirmado por todos. Todos os NÚCLEOS FAMILIARES foram firmes e categóricos na adesão ao REASSENTAMENTO FAMILIAR, com conseqüente pedido de homologação judicial. Demonstraram ter plena ciência e clareza quanto aos direitos e obrigações estipulados nos TERMOS DE ACORDOS e, conseqüente, renúncia ao direito de prossecução quanto ao reassentamento coletivo, ainda em andamento (fase de projeto), a ser realizado em GESTEIRA (Barra Longa/MG). De se registrar, por necessário, que todos os NÚCLEOS FAMILIARES estiveram a todo momento amparados/assistidos/representados por seus advogados, consoante procurações juntadas aos autos. A pretensão homologatória

merece acolhimento, tratando-se, desde já, de decisão histórica. Tratam-se de NÚCLEOS FAMILIARES compostos por atingidos maiores e capazes civilmente, devidamente representados/assistidos por seus advogados constituídos, que – inclusive – subscreveram adicionalmente os TERMOS DE ACORDO. (FRANCO JÚNIOR, 2022c, p. 3).¹⁵²

As premissas ressaltadas na “decisão histórica” são aquelas que, desde a constituição moderna do direito civil, existem como expressão jurídica das relações mercantis realizadas sob a sociedade burguesa: a capacidade socialmente reconhecida (“atingidos maiores e capazes civilmente”) e a representação da liberdade sob a fórmula da “autonomia da vontade” como condições para realização de relações de troca. Nesse sentido, as sentenças — todas com a mesma fundamentação — aprofundaram a exposição sobre as categorias do direito civil citando a perspectiva centrada na individualidade atomizada burguesa da civilista Maria Helena Diniz e pressupondo que, por meio dos reassentamentos familiares, poderiam as famílias atingidas “retomar suas vidas e histórias”. Vejamos:

Com bem ensina Maria Helena Diniz (*Curso de Direito Civil Brasileiro*, Saraiva, 2011, p. 40-41), o princípio da autonomia da vontade privada consiste “no poder de estipular livremente, como melhor lhes convier, mediante acordo de vontade, a disciplina jurídica de seus interesses, suscitando efeitos tutelados pela ordem jurídica.” Trata-se, assim, de manifestação de vontade livre, praticada por agente capaz, versando sobre obrigação jurídica lícita, agasalhada pelo ordenamento jurídico, sob o prisma da legalidade, juridicidade e constitucionalidade. Tem-se aqui manifestação de vontade livre, válida nos termos da lei civil, fundada na autonomia da vontade privada, permitindo que os NÚCLEOS FAMILIARES – a partir da aquisição de um novo imóvel – possam [sic] retomar suas vidas e histórias, gravemente afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão. (FRANCO JÚNIOR, 2020c, p. 6).

No entanto, apesar de o magistrado ter afirmado na decisão que “todos os núcleos familiares foram firmes e categóricos na adesão ao reassentamento familiar”, ao analisar os vídeos das audiências de confirmação realizadas observei que houve uma série de situações em que atingidas e atingidos opuseram ressalvas em relação à “livre opção” que haviam

¹⁵² Entre 25 de março de 2021 e 10 de abril de 2022, foram proferidas cinco sentenças de idêntico teor no Processo Judicial Paralelo. Em cada uma delas, procedimento foi o mesmo: as empresas violadoras apresentavam Termos de Opção assinados por famílias “optantes” pelo reassentamento familiar, requerendo ao juízo a sua homologação como condição para posterior efetivação da aquisição de novo imóvel; o juiz Mário de Paula Franco Júnior realizava a oitiva de representantes das famílias em audiências de confirmação; em seguida, reunindo em blocos os casos individuais, proferia sentenças homologatórias dos Termos de Opção.

firmado.¹⁵³ Uma das atingidas, por exemplo, ao ser individualmente questionada pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior se ela havia entendido as cláusulas do Termo de Opção que assinara e se confirmava a sua manifestação de vontade de a elas aderir, verbalizou o seguinte:

É uma opção, né? Porque na realidade a gente gostaria sim de ver o reassentamento concretizado, que é um sonho; ver todo mundo lá. Mas o processo é um processo muito desgastante, muito violento, e a gente não sabe o dia de amanhã. [...] Eu tenho que pensar agora nos meus filhos, né? Então eu estou fazendo essa escolha pelos dois, [...] não por mim. Mas como eu não sei o dia de amanhã, então eu tô fazendo a escolha justamente por eles, para garantir o futuro deles.¹⁵⁴

A vontade manifestada pela atingida, que aqui exemplifica outras situações semelhantes, foi exteriorizada de modo teatralizado no âmbito do rito solene judicial: apenas como ficção jurídica¹⁵⁵ para cumprir pragmaticamente a condição exigida para a materialização de uma “opção” aderida, mas não desejada. Tal manifestação expressa, com isso, a condição pela qual a vontade manifestada na audiência judicial de confirmação se dissociou do desejo íntimo da atingida depoente.

Essa é uma das faces da aparência mistificadora da juridicidade das relações sociais aqui observadas. Mistificadora porque, sob o véu diáfano das fantasias jurídicas, ocultava-se a dissolução da comunidade de Gesteira e a profunda assimetria de poder entre as partes do acordo. Porém, mesmo mistificadas, a nudez forte das relações sociais não deixa de ser real.¹⁵⁶ A correlação entre a destruição de uma comunidade causada por empresas

¹⁵³ Estas audiências foram realizadas por videoconferência devido ao isolamento social decorrente da pandemia de covid-19. Tal metodologia foi considerada pelas instituições do sistema de justiça um modo inadequado de manifestação da vontade, uma vez que, considerando a realidade histórica da comunidade de Gesteira, a maior parte atingidas e dos atingidos que participaram destas audiências, sobretudo as idosas e os idosos, não estava habituada ao uso de meios eletrônicos de comunicação audiovisual (MPF et al, 2021, p. 9).

¹⁵⁴ Transcrição realizada a partir da análise de arquivo de vídeo constantes no processo judicial n. 1000321-98.2020.4.01.3800. A audiência referida foi realizada no dia 18 de dezembro de 2020 por meio do uso da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.

¹⁵⁵ Expressão recorrentemente usada por Marx, a exemplo da seguinte passagem no início do primeiro capítulo de *O Capital*: “Na sociedade burguesa, predomina a *fictione juris* [ficção jurídica] de que todo homem possui, como comprador de mercadorias, um conhecimento enciclopédico sobre elas” (MARX, 2017a, p. 114).

¹⁵⁶ “Sobre a nudez forte da verdade, o manto diáfano da fantasia”: a célebre frase atribuída como subtítulo por Eça de Queiroz ([s.d.]) para *A Relíquia* foi rebatida por Saramago, ressuscitando Ricardo Reis em um passeio por Lisboa: “Sobre a nudez forte da fantasia o manto diáfano da verdade, e este dito, sim, dá muito mais que pensar, e saborosamente imaginar, sólida e nua a fantasia, diáfana apenas a verdade, se as sentenças viradas do avesso passarem a ser leis, que mundo faremos com elas, milagre é não endoidecerem os homens de cada vez que abrem a boca para falar” (SARAMAGO, 1988, p. 62). A ironia de Saramago cai bem também como crítica à cultura jurídica normativista, que crê serem as normas jurídicas ou as decisões judiciais o mais sólido reduto da existência de uma pretensa pureza do direito.

mineradoras e a compra de uma nova casa, afinal, não é ilusória. Os processos negociais mediados pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior surtiram efeitos reais.

Conforme famílias avançavam para a aquisição de imóveis em outras localidades, a existência coletiva da comunidade de Gesteira se desagregava espacialmente. E, conforme mais famílias o faziam, menos famílias se sentiram encorajadas a aguardarem a reconstrução do reassentamento coletivo, tanto pelo sentimento de desagregação comunitária gerado pelo movimento dos acordos de reassentamento familiar quanto pela paralisação do processo de negociação das diretrizes do reassentamento coletivo.¹⁵⁷

Nesse sentido, enquanto parte dos acordos de reassentamento familiar eram realizados, com baixo ritmo de impulso jurisdicional comparado a outros litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão,¹⁵⁸ o litígio relacionado às diretrizes não consensuadas entre a comunidade de Gesteira e as empresas violadoras culminou em um momento de pendência de proferimento de uma decisão judicial pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior que durou mais de 8 meses entre julho de 2020 e março de 2021.¹⁵⁹

Nesse mesmo período, foi instaurado o Processo Judicial Paralelo em 9 de outubro de 2020 e nele homologados por sentença 8 acordos de reassentamento familiar no dia 25 de outubro de 2020, 6 no dia 18 de dezembro de 2020 e 9 no dia 19 de março de 2021, totalizando 23 famílias contratualmente renunciantes ao direito ao reassentamento coletivo, ou seja, 62% do total.

Por fim, as decisões proferidas pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior de homologação dos acordos de reassentamento familiar materializavam o efeito social que, como já discutido no capítulo anterior, era racionalmente pretendido pelas empresas

¹⁵⁷ A movimentação de desagregação da comunidade de Gesteira aqui percebido remete a trabalhos que tratam da titulação ou indenização individual como momentos de quebra da dinâmica coletiva do uso e do controle do território, entre os quais os de Sigaud (1994), Almeida (1996), Santos (2001), Arruti (2007) e Foschiera (2009).

¹⁵⁸ Esse fato é um dos noticiados na Arguição de Suspeição movida a fim de afastar o juiz Mário de Paula da condução dos processos judiciais envolvendo reparação na Bacia do Rio Doce (MPF et al., 2021). Tal ação foi movida em conjunto pelas instituições do sistema de justiça Ministério Público Federal, Ministério Público de Minas Gerais, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. O processo, que possuía o objetivo de afastar o magistrado sob a alegação de imparcialidade na condução dos litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, no entanto, foi julgado improcedente pelos órgãos julgadores do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, tal como noticiado em Vital (2021).

¹⁵⁹ Ao lado da Arguição de Suspeição acima mencionada, a morosidade seletiva na condução do Eixo Prioritário 3 foi contestada no próprio processo judicial em manifestação apresentada em 21 de junho de 2021 pelo Ministério Público Federal do seguinte modo: “é fato objetivo que, de julho de 2020 a março de 2021, não houve impulso judicial e este processo, cujo objetivo seria o de dar cumprimento célere à sentença que certificou o direito ao reassentamento coletivo no distrito de Gesteira, permaneceu paralisado” (MPF, 2021, p. 2).

violadoras: a *quitação*. Mais precisamente, tratava-se da formalização jurisdicional de uma quitação qualificada por quatro adjetivos: “integral, definitiva, irrevogável e irretroatável”. Tal quitação, ademais, estava fundamentada na apreciação do magistrado de que as quantificações pecuniárias realizadas pelas empresas violadoras seriam “adequadas à finalidade de aquisição de imóveis escolhidos pelas famílias”. Vejamos:

Compulsando as quantias disponibilizadas nas respectivas “cartas de crédito”, denota-se que são adequadas à finalidade de aquisição de imóveis escolhidos pelas famílias. [...] O recebimento do imóvel (devidamente registrado e regularizado) e o pagamento de eventuais valores remanescentes importa quitação integral, definitiva, irrevogável e irretroatável outorgada à Fundação Renova e às empresas rés (SAMARCO, VALE e BHP), em relação à reparação do direito à moradia em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, inclusive renúncia ao reassentamento coletivo. (FRANCO JÚNIOR, 2021, p. 9).

Na situação concreta, isso significa que, com a homologação dos Termos de Opção, estavam dadas as condições sociais para que as empresas violadoras projetassem a estabilização contábil dos custos com o processo de reparação da maior parte das 37 famílias cujo direito ao reassentamento coletivo havia sido antes reivindicado, conquistado e reconhecido. A Vale-Samarco-BHP passava a ter condições de transformar o “direito de reparação do direito à moradia” em Cartas de Crédito, ou seja, títulos de determinadas quantidades de dinheiro cujo pagamento — mediado pela entrega dos imóveis registrados e regularizados e pelo “pagamento de eventuais valores remanescentes” — teria por efeito o livramento das relações jurídicas de reparação estabelecidas com as 31 famílias “optantes” pelo reassentamento familiar. A apreensão pachukaniana citada em epígrafe parece bem adequar-se a este momento: “as leis e os tribunais encontram aqui o mesmo ‘objetivo prático profundo’ da mediação jurídica: a mobilidade das mercadorias realizadas na forma das transações privadas.” (PACHUKANIS, 2017, p. 64-65).

Por outro lado, no nível da técnica jurídica empregada na produção discursiva dessas “decisões históricas”, além de ser questionável a validade da quitação declarada pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior devido ao estado de hipervulnerabilidade das famílias atingidas,¹⁶⁰ é importante observar que a sentença delimitou a quitação “à reparação do

¹⁶⁰ Em um recurso judicial questionando uma sentença do juiz Mário de Paula Franco Júnior proferida no âmbito do Novel Sistema Indenizatório Simplificado, a imposição da obrigatoriedade da assinatura de termo de quitação definitiva por ela imposta foram revogados diante do reconhecimento pelo desembargador José Amílcar de Queiroz Machado, então Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, da

direito à moradia em decorrência do rompimento da barragem de Fundão”, o que não abrange a multiplicidade categorial da reparação integral, tampouco os danos coletivos causados à comunidade.

Nesse sentido, na entrevista realizada com dona Vera, perguntei-lhe o que ela pensava sobre a quitação. Ela respondeu-me o seguinte: “É uma derrota pra nós. É injusto. Eu não vou ter direito na saúde... nós vamos conviver com aquela lama maldita lá o resto da nossa vida. Num é? Trinta, quarenta anos. O resto da nossa vida.” (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Por que a quitação final seria uma derrota para a população atingida gesteirense? Na prática, com a quitação declarada pelo órgão jurisdicional, as forças estatais tendem a garantir a extinção das relações jurídica de reparação, protegendo as empresas violadoras de quaisquer futuras reivindicações das partes reparadas. É o que se costuma denominar abstratamente como *segurança jurídica*, a “desejável segurança jurídica” nas palavras do juiz Mário de Paula Franco Júnior.

Por outro lado, durante o ano de 2022, sob a mediação da CIMOS-MPMG, foi discutida pela população atingida gesteirense a possibilidade de realização de adaptações no Plano Popular para que, como medida compensatória voltada à garantia da continuidade da comunidade, mesmo as famílias que haviam “optado” pelo reassentamento familiar pudessem ter direito a um lote de menor extensão no reassentamento coletivo, inicialmente projetado em mil metros quadrados. Uma nova fase da situação conflitual iniciou-se com a pressão popular para que o Plano Popular fosse rediscutido não excluindo as 31 famílias, mas relativizando a “renúncia ao reassentamento coletivo” prevista nas decisões proferidas pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior no Processo Judicial Paralelo. De acordo com dona Gracinha Lima, seria uma medida voltada à garantia da continuidade da comunidade: “Porque se cada um que negociou tiver o direito de mais mil metro ali, aí não perde o vínculo

situação de “hipervulnerabilidade” das vítimas, que celebraram acordos em busca emergente por acesso a recursos materiais. Eis como o foi fundamentada tal decisão: “Como já dito, a decisão judicial que se busca suspender estabeleceu determinados critérios para o recebimento dos valores a serem indenizados aos quais as vítimas acabaram aqui escendo por estarem em situação de hipervulnerabilidade, uma vez que estavam inviabilizados de obter renda com seu trabalho. Ou seja, aceitaram todas as obrigações impostas, inclusive as que são reputadas ilegais, uma vez que se encontravam em estado de absoluta necessidade dos valores, fechando, assim, acordos estando desprovidos de real autonomia. E nesse ponto há de se ressaltar que o processo estava correndo em sigilo e sem a participação do Ministério Público para exercer sua função de fiscal da ordem jurídica e da sociedade. Portanto, a grave lesão à ordem pública é manifesta.” (MACHADO, 2022, p. 5). A decisão foi proferida no dia 21 de junho de 2022, no processo judicial eletrônico registrado no sistema eletrônico do Tribunal sob o nº 1016957-59.2021.4.01.0000.

com Gesteira. Porque, se for saindo todo mundo, vai perdendo o vínculo de lá; e é uma terra da gente, a terra nossa lá.” (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

Aqui um breve excursus etimológico: de acordo com Sérgio Rodrigues (2020), a origem da palavra *quitação* provavelmente está na palavra latina *quiescere*, que seria traduzido por “estar em repouso, estar quieto”. Tal palavra começou a aparecer na língua portuguesa no século XIII, período de florescimento das trocas mercantis na Europa ocidental. Com base nesta remota ligação, Rodrigues apresentou como síntese a noção de que “quitar uma dívida é aquietá-la”. Tal parece ser o objetivo das empresas violadoras com o impulsionamento da adesão ao reassentamento familiar em troca da desistência do reassentamento coletivo: aquietar as lutas populares da comunidade de Gesteira.

A práxis da comunidade observada após a homologação judicial dos acordos de reassentamento familiar aponta, porém, que este aquietamento não tem ocorrido. A quitação declarada pelo juiz nas “decisões históricas”, em uma perspectiva histórico-materialista, não expressa mais do que um momento particular da tutela do Estado diante da correlação de forças antagônicas com relativa capacidade de estabilização das relações sociais. A quitação não é absoluta porque, assim como as leis e os decretos, *as decisões judiciais não criam por si só a realidade que declaram*. É possível, aliás, que tais quitações sejam posteriormente revistas pelo próprio Poder Judiciário sob o fundamento do eventual reconhecimento da condição de hipervulnerabilidade das famílias signatárias do Termo de Opção.

Apenas para contextualizar os rumos para os quais o conflito tem seguido, convém observar que, para decidir sobre a continuidade do reassentamento coletivo, sob a justificativa de “alta litigiosidade” envolvendo aspectos técnicos, o juiz Mário de Paula Franco Júnior determinou a contratação mediante o pagamento de honorários mensais superiores a 700 mil reais da empresa de engenharia AECOM do Brazil Ltda. como perita técnica do juízo a partir do mês de setembro de 2021. Trata-se de uma bilionária empresa estadunidense de capital aberto que atua em consultorias de infraestrutura. Ao lado disso, também a partir do mês de setembro de 2021, extinguiu-se o contrato da assessoria prestada pela AEDAS para as populações atingidas barralonguenses e, a partir disso, a comunidade de Gesteira deixou de ter uma equipe técnica no apoio de suas reivindicações.

Tendo o Plano Popular e as diretrizes não consensuadas se transformado no objeto desta perícia, em contraste ao processo de planejamento popular mencionado no capítulo anterior, observa-se no plano litigioso do Eixo Prioritário 3 um processo antiparticipativo de definições do projeto do reassentamento coletivo. Para ficar em apenas um exemplo, convém mencionar que, em vez de atender aos desejos da comunidade de Gesteira materializados no Plano Popular, a reconstrução da Escola Municipal Gustavo Capanema foi projetada na

perícia técnica da AECOM em um primeiro momento no centro urbano de Barra Longa, e não no reassentamento coletivo, o que criaria a necessidade de deslocamento diário de ao menos 15 quilômetros de distância para as crianças da comunidade — não apenas as do projetado reassentamento coletivo, mas também as do Mutirão.

Em relação a essa situação específica, a AECOM justificou que tal medida foi indicada pelos governantes do município de Barra Longa, o que de fato ocorreu. Após protestos da população atingida gesteirense, esses vieram a se retratar de tal indicação, e a AECOM acabou por rever tal planejamento, restituindo a projeção da reconstrução da Escola Municipal Gustavo Capanema na área do reassentamento coletivo.

Tais circunstâncias são indicativas de que os processos de luta por direitos e de planejamento territorial do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira permanecem em situação de conflituosidade, agora complexificada pela dinâmica antiparticipativa impressa à judicialização, pela ausência da equipe técnica multidisciplinar de assessoramento e pela entrada em cena da figura da AECOM na qualidade de perita judicial desde o mês de setembro de 2021.

Com a promoção do juiz Mário de Paula Franco Júnior¹⁶¹ e a assunção do cargo de juiz substituto da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais pelo magistrado Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar, outros formatos de acordo passaram a ser discutidos entre as empresas violadoras e a comunidade atingida. Não será possível, entretanto, adentrar no novo momento da situação histórica do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira nesta exposição, o qual, permanecendo ainda sem um desfecho histórico, excede as delimitações do objeto desta pesquisa.

Pois bem. Foi apresentado neste capítulo o arco histórico pelo qual a organização popular da comunidade de Gesteira junto ao MAB e ao assessoramento técnico multidisciplinar da AEDAS e do GEPSA/UFOP culminou na conquista da ampliação do direito ao reassentamento coletivo, bem como o modo pelo qual acordos de reassentamento familiar passaram a ser constituídos no âmbito das práticas jurídico-contratuais das empresas violadoras e das mediações jurisdicionais realizadas na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais. Na sequência, será ensaiada uma interpretação da situação

¹⁶¹ O juiz Mário de Paula Franco Júnior foi empossado juiz titular na 4ª Vara Federal do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) no dia 21 de janeiro de 2022. Ainda atuou com designação extraordinária nos litígios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão entre os meses de fevereiro e abril de 2022. O juiz Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar assumiu seu posto no dia 13 de julho de 2022. Tais fatos estão noticiados em Vital (2022).

concreta acima descrita a partir da remobilização de categorias discutidas nos capítulos anteriores desta exposição. Será este o momento final da apresentação dos resultados desta pesquisa.

7 GESTEIRA, O DIREITO E O CAPITAL: CRÍTICA MARXISTA À MODERNA ALQUIMIA MINEROMERCANTIL

Com a expansão da circulação das mercadorias, cresce o poder do dinheiro, a forma absolutamente social da riqueza, sempre pronta para o uso. “O ouro é uma coisa maravilhosa! Quem o possui é senhor de tudo o que deseja. Com o ouro pode-se até mesmo conduzir as almas ao paraíso” (Colombo, em sua carta da Jamaica, 1503). Como no dinheiro não se pode perceber o que foi nele transformado, tudo, seja mercadoria ou não, transforma-se em dinheiro. Tudo se torna vendável e comprável. A circulação se torna a grande retorta social, na qual tudo é lançado para dela sair como cristal de dinheiro.

Karl Marx (2017, I, p. 205)

Recapitulemos o que foi analisado no capítulo anterior: de 11 famílias inicialmente reconhecidas pelas empresas violadoras como titulares do direito ao reassentamento coletivo, um processo de luta popular resultou na ampliação desse número para 37; destas, por sua vez, 31 vieram a realizar a “livre opção” pela aquisição de um imóvel fora da comunidade de Gesteira como modalidade de reparação — na terminologia do TTAC, “autoreassentamento assistido”; na terminologia empregada pelas empresas violadoras a partir de 2019, “reassentamento familiar”.

Este capítulo se inicia com a observação de que não é a primeira vez na história das lutas das populações atingidas por barragens que o direito ao reassentamento coletivo conquistado no nível negocial vem a transformar-se em uma pulverização de acordos individuais de indenização mediada pela aquisição de imóveis.

Na região sudoeste do estado do Paraná, para mencionar um exemplo recente, situação semelhante foi observada no contexto da construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, cuja organização das populações atingidas vem sendo pesquisada por Daiane Machado em sua dissertação de mestrado atualmente em andamento no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. O processo de construção da barragem, iniciado em 2013 e concluído em 2019, teve por efeito social a negociação com a população atingida organizada junto ao MAB de um reassentamento coletivo para mais de cem famílias. A paralisação das negociações do reassentamento coletivo combinado à intensificação do oferecimento de Cartas de Crédito pelas empresas Neoenergia S.A. e

Companhia Paranaense de Energia (COPEL), no entanto, resultou ao final na implementação do reassentamento coletivo para 17 famílias.¹⁶²

Situações como a da comunidade de Gesteira e a da população atingida do Baixo Iguaçu remetem a uma formulação realizada por Carlos Vainer e Frederico Araújo ao final da década de 1980. De acordo com os autores, era então perceptível uma “filosofia de ação” das empresas do grupo Eletrobrás na gestão do deslocamento forçado de populações atingidas por barragens que combinava a redução do problema à “dimensão patrimonial-legal” e a “busca de negociação individual”:

Reduzindo o problema social a sua dimensão patrimonial-legal (compra-venda), tampouco preocupam-se as empresas com as condições em que a população se vai realocar, enquadrando os termos da negociação que propõem nos estritos limites de uma discussão sobre o valor da indenização. As consequências deste tipo de comportamento já se mostraram trágicas várias experiências: aquele que recebe uma indenização raras vezes consegue reinstalar-se em uma propriedade equivalente àquela que teve de abandonar, seja porque a inflação desvaloriza rapidamente o dinheiro recebido, seja porque o aquecimento do mercado imobiliário regional penaliza enormemente os que venderam para comprar. [...] O terceiro eixo da filosofia de ação das subsidiárias da ELETROBRAS é a busca da negociação individual, proprietário por proprietário. Embora pareça irracional do ponto de vista organizacional, tal opção tem objetivos claros: impedir, ou dificultar, a discussão e organização coletivas. Para a empresa, a população não existe enquanto coletividade/comunidade, mas apenas como um somatório de proprietários individuais. (VAINER; ARAÚJO, 1990, p. 20).

A este respeito, no caso da comunidade de Gesteira, convém acrescentar uma observação formulada pelas pesquisadoras líderes do GEPSA/UFOP. Referindo-se a uma reunião ocorrida em 16 de março de 2017, meses antes de a equipe técnica da AEDAS estabelecer-se em Barra Longa e iniciar o assessoramento da comunidade de Gesteira, Karine Carneiro e Tatiana Souza lembraram o seguinte:

Já naquela ocasião, a sugestão da Fundação Renova para a comunidade de Gesteira, diante da inviabilidade das duas propostas levadas por ela para o reassentamento coletivo, eram as negociações individuais, por meio do Programa de Indenização Mediada (PIM), cuja equipe estava presente na reunião do dia 16 de março de 2017, para dar início às tratativas dos acordos individuais. Esta postura da Fundação, desde 2017, deixa evidente

¹⁶² No caso em questão, as negociações individuais receberam o nome de “Carta de Crédito”, tratando-se de procedimento semelhante ao realizado pelas empresas violadoras com a comunidade de Gesteira. Entre os anos de 2016 e 2017, acompanhei a situação das populações atingidas pela Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu como assessor jurídico popular.

a inclinação da entidade para as negociações individuais em detrimento das negociações coletivas. (GEPSA/UFOP, 2021, p. 4).

Há uma multiplicidade de hipóteses que poderiam ser elencadas com o objetivo de buscar uma explicação sobre a “inclinação” das empresas violadoras “para as negociações individuais em detrimento das negociações coletivas”. Tais hipóteses poderiam abranger, por exemplo, os sistemas de crenças possivelmente assentados na razão burguesa individualista no nível da mentalidade dos funcionários encarregados da negociação em concreto — o que, na situação da comunidade de Gesteira, em alguma medida pôde ser observado na análise das atas de reuniões realizada nesta pesquisa.

Ao lado disso, é de se considerar que, ao individualizar as negociações, parece entrar em jogo a tática empresarial de inviabilização da organização coletiva das comunidades atingidas, conforme já indicavam três décadas atrás Vainer e Araújo (1990). Nesse sentido, ao analisar o processo judicial Eixo Prioritário 3, Frederico Cunha Costa afirmou que “a reparação através do reassentamento familiar ou pecúnia é mais vantajosa para as empresas, pois permitem seu protagonismo no processo reparatório” (COSTA, 2021, p. 517). Letícia Oliveira, militante do MAB atuante no acompanhamento da reivindicação pelo reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira, juntamente com Thiago Silva e de modo mais intenso depois do distanciamento deste do território, posicionou-se no mesmo sentido em entrevista para o jornal *Brasil de Fato – Minas Gerais* veiculada em 4 de novembro de 2021:

Para o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), chama a atenção que a Fundação Renova já tenha comprado o terreno e, mesmo assim, tenha feito um grande esforço durante a pandemia para que os atingidos de Gesteira façam o acordo individual. Para a integrante do movimento Letícia Oliveira, a Fundação Renova tem agido para evitar a reconstrução das comunidades. “Eles têm medo que as pessoas se encontrem, se unam e continuem a cobrar seus direitos juntas”, avalia. (DOTTA, 2021).

Por outro lado, o que moverá o desenvolvimento deste capítulo será a focalização de uma questão de caráter mais objetivo: *os custos com o processo de reparação da comunidade de Gesteira*. Nesse sentido, na entrevista realizada com dona Vera, quando lhe perguntei sobre o motivo de as empresas violadoras terem intensificado o caminho dos reassentamentos familiares, ela respondeu em seis palavras: “porque fica mais barato pra eles” (entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022). Simone Silva, diante da mesma pergunta, respondeu no mesmo sentido: “pra começar, sai muito mais barato... muito mais barato” (entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2022).

De acordo com levantamento realizado pela Ramboll Brasil (2019),¹⁶³ o orçamento total previsto pela Fundação Renova para a construção dos três reassentamentos coletivos (Gesteira, Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) havia aumentado em 478% entre 2017 e 2019, elevação de custos que provavelmente não agradou o corpo de diretores e os grupos de acionistas da Vale e da BHP Billiton. Esse acréscimo de despesas previstas, por sua vez, resultou na estimativa de custo dividido por família titular do direito ao reassentamento coletivo em R\$3,06 milhões.¹⁶⁴

Ao lado disso, a metodologia utilizada pelas empresas violadoras para quantificação pecuniária da Carta de Crédito, como visto no item anterior, estabeleceu o patamar mínimo de R\$479.808,01 para não proprietários, ou seja, cerca de 16% do custo previsto tomando por base a estimativa simplificada realizada pela Ramboll Brasil. A esse patamar mínimo deveria ser acrescentado o dobro do “valor de laudo da terra nua” no caso de proprietários; no âmbito do que foi observado nos processos judiciais analisados nesta pesquisa, porém, esse acréscimo tampouco resultou em Cartas de Crédito com quantificação pecuniária próxima a R\$ 3,06 milhões.

Já na análise do processo judicial “Eixo 3”, observei em uma petição apresentada conjuntamente em 12 de abril de 2021 pelo CIF, pelo IBAMA, pelo ICMBio, pela ANM e pela ANA, por meio da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais, a reprodução do seguinte quadro elaborado pela Fundação Renova:

¹⁶³ A Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. é a sucursal brasileira do Ramboll Group S.A., empresa de porte bilionário que atua em consultoria e execução de obras de engenharia. A Ramboll Brasil foi contratada às custas das empresas violadoras para atuar no monitoramento dos programas socioambientais e socioeconômicos, desenvolvidos pela Fundação Renova a partir das negociações do Termo de Ajustamento Preliminar, de 18 de janeiro de 2017, nos seguintes termos: “Caberá à RAMBOLL realizar, segundo a melhor técnica e em cumprimento aos deveres de legalidade, moralidade, independência técnica e responsabilidade perante o MPF, as atividades de coleta, pesquisa e análise de dados referentes aos Programas de Reparação Socioambiental e Socioeconômica, para os fins de (i) prestar assessoria técnica ao MPF nas tratativas para o TACF [Termo de Ajustamento de Conduta Final] e (ii) realizar o monitoramento e a avaliação dos referidos programas” (MPF; SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; VALE S.A.; BHP BILLITON LTDA., 2017, p. 6).

¹⁶⁴ Esta estimativa foi realizada pela Ramboll Brasil (2019) a partir de dados da Fundação Renova apresentados ao CIF em 30 de outubro de 2019, tratando-se de simples operação de divisão do orçamento total previsto para a construção dos reassentamentos pelo número de famílias a serem reassentadas.

PG08 – Reassentamento

Investimento no programa – R\$ MM

CLASSIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021				
							ORÇADO	PROJETADO	REALIZADO ¹	PROJ – REAL	COMENTÁRIOS
Bento Rodrigues	0,00	5,83	6,19	48,07	181,01	335,69	437,80	437,80	39,84	397,96	
Paracatu de Baixo	0,00	0,44	12,03	15,02	85,53	163,89	393,65	393,65	5,21	388,44	
Gesteira	0,00	1,34	0,21	1,32	4,46	1,97	36,41	36,41	0,02	36,39	
Reassentamento Familiar	0,00	0,00	0,00	4,61	18,26	32,84	62,38	62,38	2,42	59,96	
Moradias temporárias	0,00	10,67	8,35	9,33	19,04	15,83	14,47	14,47	2,73	11,74	
Demais gastos	4,51	2,15	-2,88	12,56	65,55	162,10	67,90	67,90	14,11	53,79	
TOTAL	4,51	20,44	23,90	90,91	373,85	712,32	1.012,61	1.012,61	64,33	948,28	

Imagem 27: “PG 08 – Reassentamento. Investimento no programa”

De acordo com as informações observadas no processo judicial Eixo Prioritário 3, esse quadro foi apresentado pela Fundação Renova na 51ª reunião da CT INFRA em março de 2021. A essa altura, 14 famílias haviam realizado a “livre opção” pelo reassentamento familiar, resultando em 23 então remanescentes no reassentamento coletivo. As quantidades de dinheiro gastas (2015 a 2020) e orçadas/projetadas (2021 em diante) totalizavam R\$ 45,71 milhões. Se realizado um cálculo aritmético simples, o custo por família seria então de R\$ 3,26 milhões, número próximo ao estimado pela Ramboll Brasil citado acima.

Fonte: FUNDAÇÃO RENOVA (2021, p. 5).

Com base nessas expressões do conflito de dimensões pecuniárias, aqui é o momento para recuperar algumas das questões apresentadas no Capítulo 1. Nele foi visto que a geração e a reserva de rejeitos minerários na Barragem de Fundão integraram o processo de produção do ferro-mercadoria nas minas de Alegria até o colapso desta estrutura geotécnico-industrial. Também foi observado que o fato de rompimentos de barragens de rejeitos serem fenômenos recorrentes e estruturais nas atividades da indústria extrativa possibilita às empresas mineradoras tratá-los como riscos econômicos — lembrando as palavras de um relatório da Samarco (2017, p. 15), “um dos principais riscos do negócio”.

Analisei que estimar e pagar despesas decorrentes de rompimentos de barragens não são práticas incomuns às empresas mineradoras, o que se expressa, por exemplo, com a expressão “valoração monetária das consequências decorrentes de uma ruptura de barragem”, mobilizada no documento da Vale denominado *Análise de Riscos em Barramentos* (VALE S.A., 2015, p. 1). Analisando a literatura técnica sobre barragens, esse movimento de “valoração monetária” foi identificado como prática socialmente normalizada pela indústria extrativa: se as barragens rompem com regularidade, o pagamento de dívidas

de reparação decorrentes dos rompimentos ou das ameaças iminentes de rompimentos é um risco econômico que integra a organização da produção do ferro-mercadoria.¹⁶⁵

No caso da Barragem de Fundão, por sua vez, a opção pelo método mais barato e menos seguro de construção e a redução de custos com a manutenção de sua estrutura — ou seja, a *economia com os meios sociais de produção* — foram fatores decisivos para que a liquefação dos rejeitos nela contida viesse a soterrar Gesteira Velho e a materializar a separação entre a comunidade de Gesteira e parte de seus meios de produção e subsistência.

Tomando por base o enigma da “retorta social” sugerida por Marx (2017, I, p. 205-206), lembrada na epígrafe acima, o Capítulo 1 teve por desfecho a formulação das seguintes questões: (i) *como se determina a quantidade de dinheiro que sairá da “retorta social” depois que o atravessamento do risco-aventura tem por desfecho o efetivo colapso da estrutura geotécnica?*; (ii) *de que modo se realiza concretamente essa forma de constituição de relações não voluntárias de precificação, ou seja, de transformação daquilo que não é mercadoria, daquilo que foi destruído e modificado pelos rejeitos, ao final da retorta social da reparação, em dinheiro?*

Impulsionado por tais questões, o movimento de exposição percorrido até aqui foi delimitado a aspectos históricos e à dimensão conflitual da situação concreta da comunidade de Gesteira. Nela, instaurado um processo em que o controle empresarial do processo de reparação foi antagonizado pela organização popular e pela construção assessorada do Plano Popular, colocaram-se em disputa, tensionando-se a elasticidade da forma da violação do direito, a ampliação do direito ao reassentamento coletivo e o modo como o reassentamento coletivo seria territorialmente planejado e implementado.

A partir disso, o movimento pretendido neste capítulo é o de ensaiar possíveis interpretações a partir da retomada do enigma da retorta social, agora encarada por outro ângulo: o da situação concreta da comunidade de Gesteira, tal como descrita e analisada nos capítulos anteriores.

¹⁶⁵ As dívidas, aliás, integram a organização do processo produtivo, como demonstram os relatórios das transnacionais que normalmente expõem o grau de endividamento em ordens bilionárias. A Samarco, antes do rompimento, noticiava uma dívida bruta de 11,6 bilhões de reais, valor correspondente a 60% de seus ativos totais. A normalidade das dívidas se justifica na medida em que as empresas da grande indústria necessitam aplicar grandes quantidades de dinheiro em seu processo produtivo e obtêm empréstimos com baixas taxas de juros, o que torna o endividamento um movimento que, a depender da capacidade de intensificar a produção com o dinheiro investido, mostra-se lucrativo. Por outro ângulo, para um aprofundamento histórico-etnológico sobre a noção de dívida, ver Graeber (2016).

7.1 A ECONOMIA NOS MEIOS SOCIAIS DE PRODUÇÃO E O MOVIMENTO DE PRECIFICAÇÃO

Quanto custa à indústria extrativa o rompimento de uma barragem de rejeitos? Diante de tal pergunta, é necessário primeiro observar que, de modo geral, os complexos efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão ainda parecem estar longe de terem alcançado uma estabilização que permita estimar qual terá sido o total de gastos realizados pelas empresas violadoras em decorrência da liquefação de tal estrutura ocorrida em 5 de novembro de 2015.

Enquanto o Ministério Público Federal chegou a estimá-los em R\$155 bilhões, o impasse sobre a definição de tal quantia culminou na frustração do processo de repactuação do TTAC que vinha ocorrendo entre 2021 e 2022 sob a condução do CNJ e do CNMP no âmbito da cúpula do sistema de justiça brasileiro. Isso porque as empresas violadoras, como não é de surpreender, queriam e querem pagar menos. De acordo com reportagem de Cibelle Bouças (2022), “os órgãos públicos chegaram a propor à Samarco e suas sócias Vale e BHP o pagamento de R\$ 65 bilhões em 16 anos, mas as empresas foram contra”. Eis como se posicionaram os órgãos estatais ao noticiarem o encerramento das negociações mediadas pelo CNJ e pelo CNMP: “o poder público signatário desta nota vem lamentar a postura da Samarco Mineração, da Vale. S.A. e da BHP Billiton Brasil pela apresentação de proposta de desembolso financeiro incompatível com a necessidade de reparação integral, célere e definitiva do Rio Doce e das populações atingidas”.¹⁶⁶

Em relação aos “desembolsos” já objetivados pelas empresas violadoras, de acordo com informações disponibilizadas pela Fundação Renova, até o mês de setembro de 2022, as empresas violadoras haviam pagado R\$24,33 bilhões em ações de reparação e compensação, sendo R\$11,5 bilhões pagos em “indenizações e auxílios financeiros emergenciais para mais de 403,8 mil pessoas”.¹⁶⁷ Para se ter uma dimensão da quantidade de trabalho mobilizada no processo de reparação, consta ainda que este abrangia mais de 7.500 trabalhadores e trabalhadoras, entre contratados de modo direto ou terceirizado, ou seja, número superior ao de habitantes do município de Barra Longa.

¹⁶⁶ A íntegra da nota foi consultada em MPF (2021). Assinam-na o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Governo do Estado de Minas Gerais, o Governo do Estado do Espírito Santo, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e a Defensoria Pública da União.

¹⁶⁷ A Fundação Renova tem divulgado em infográficos os dados atualizados de “orçamento e desembolso” em seu sítio eletrônico (FUNDAÇÃO RENOVA, [s.d.]).

Por sua vez, as duas transnacionais que formam o capital da Samarco — a BHP Billiton e a Vale — tiveram *lucros líquidos* estimados respectivamente em R\$117 bilhões e R\$121 bilhões no ano de 2021.¹⁶⁸ O total dos gastos com reparação acumulados em seis anos e sete meses contados desde o rompimento da Barragens de Fundão representou, portanto, não mais que 5% dos *valores excedentes* acumulados globalmente *apenas no ano de 2021* pelas transnacionais controladoras da Samarco.

Fazendo uma comparação aproximada, não seriam necessários mais do que os lucros líquidos gerados em 36 dias de produção da BHP Billiton e 35 dias de produção da Vale para que estas dividissem, tal como dividem a propriedade da Samarco, em 50-50% o pagamento dos gastos globais com o processo de reparação decorrente do rompimento da Barragem de Fundão contabilizados até o mês setembro de 2022.

Tratando especificamente do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira, foi visto acima que, em um documento do ano de 2021, a Fundação Renova estimava à época os gastos com a sua construção em um total de R\$36,41 milhões. Delimitando a mesma aproximação aritmética realizada acima a essa quantia, a divisão da conta entre as duas mineradoras é então projetada em 82 minutos de operação para a BHP Billiton e 79 minutos de operação para a Vale para o pagamento de tais despesas. Ou seja, em menos de uma hora e meia de produção, os custos estimados para a construção do reassentamento de Gesteira estariam cobertos pelo valor excedente globalmente produzido por estas gigantescas personificações da indústria extrativa.

É evidente que esses cálculos não estão levando em conta uma diversidade de variáveis, tendo aqui apenas o objetivo de serem aproximativos o suficiente para se perceber que, apesar de bilionários, os custos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão são pouco expressivos diante dos *lucros líquidos* das transnacionais acionistas e controladoras da Samarco. Em relação à comunidade de Gesteira, por sua vez, tais dados reforçam o abissal grau de assimetria econômica entre as empresas violadoras e esta população negra, cabocla, trabalhadora, de características rurais e espacialmente periférica aos processos sociais de concentração de riquezas e poder.

Ao lado disso, sem que sequer as obras infraestruturais do reassentamento de Gesteira tenham se iniciado, as operações da Vale-Samarco-BHP no complexo minerário de Germano, até então interditado, foram retomadas em 2020, com cerca de 1400

¹⁶⁸ Dados aproximados consultados em reportagens jornalísticas dos portais de notícias *Valor Econômico* (2022), *G1* (2022) e *Estadão* (CALDAS, 2022).

trabalhadores operantes nos processos de produção do ferro-mercadoria. É curioso observar, em primeiro lugar, que se trata de menos de um quinto do número divulgado pela Fundação Renova de trabalhadores envolvidos no processo de reparação. Ao lado disso, com esta primeira fase da retomada, de acordo com o presidente da mineradora, ainda que a Samarco tenha entrado em processo de recuperação judicial, os rendimentos já teriam se tornado suficientes para pagar as despesas da Fundação Renova, sem mais necessitar dos aportes financeiros que vinham sendo realizados pela Vale e pela BHP Billiton. Acrescente-se que a retomada da extração mineral nos patamares anteriores aos do rompimento da Barragem de Fundão vem sendo projetada pela Samarco para o ano de 2030.¹⁶⁹

A respeito desta retomada das operações extrativas que resultaram no rompimento da Barragem de Fundão, pode-se considerar que, do ponto de vista de sua existência capitalista, apenas faz sentido para as empresas violadoras arcarem com os custos da reparação se considerada a subsistência da Samarco como empresa detentora do poder de exploração econômica das rochas itabiríticas das minas de Alegria, ou seja, como capital que se valoriza pela produção e venda do minério de ferro extraído do solo brasileiro e pelotizado para venda no mercado mundial.

Neste sentido, aqueles bilhões de reais divulgados pela Fundação Renova como dinheiro “desembolsado” são a expressão pecuniária da transferência do capital acumulado pelo conjunto das mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton, incluindo os eventuais lucros extraordinários percebidos pela Samarco durante o período em que esta obteve específicas vantagens competitivas ao optar por reduzir os custos de produção com medidas corretivas e preventivas na manutenção geotécnica da Barragem de Fundão.

Em última instância, trata-se de mais-valor desprendido da *classe capitalista* — mas que em grande medida a ela volta direta ou indiretamente, seja pela intensificação de compra de mercadorias industrializadas pelas famílias atingidas como efeito dos deslocamentos em seus modos de vida, seja pelas contratações realizadas pela Samarco no interior do processo de reparação de grandes empresas para prestar serviços, como exemplificam, entre tantos outros casos, as contratações da bilionária Andrade Gutierrez S.A. para construir os reassentamentos coletivos de Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues no município de Mariana e da transnacional AECOM para atuar como perita judicial do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira.

¹⁶⁹ Informações noticiadas em reportagem jornalística de Sena (2021) e Guzzo (2022) e notícia consultada no portal da Samarco (2022).

Nessa escala de análise mais ampla, como efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão, são múltiplas as relações de troca inseridas nos movimentos de acumulação do capital que decorreram e decorrem da destruição causada nos territórios atingidos da bacia do rio Doce. Os reassentamentos das comunidades de Gesteira, Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, as extensas medidas de recuperação ambiental, o pagamento de auxílio financeiro emergencial, as indenizações aos órgãos estatais por despesas adicionais ocasionadas ao erário público, as prestações de transporte e habitação provisória decorrentes do deslocamento forçado, a contratação de assessorias técnicas independentes, as despesas trabalhistas e infraestruturais com a operacionalização e a gestão das medidas de reparação: esses são apenas alguns exemplos de um amplo inventário de custos administrativos, operacionais e indenizatórios — e, portanto, de *relações jurídicas* — envolvendo os processos de reparação decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

Rastrejando essa grande massa de dinheiro que passou a circular na bacia do rio Doce como efeito do rompimento da barragem, a questão que se coloca é: de onde vem o dinheiro indenizatório que serve como meio de pagamento por uma vida subtraída aos familiares de um ente como um pai, uma mãe, um filho, uma filha; que custeia medidas de monitoramento e intervenção ambiental nas áreas ecologicamente degradadas pelos rejeitos; que serve como renda emergencial para milhares de famílias cujas atividades econômicas foram prejudicadas; que custeia a estrutura do Comitê Interfederativo; que custeou e custeia as equipes de assessoria técnica independente; que paga ou pagará a construção dos reassentamentos das comunidades destruídas de Gesteira, Bento Rodrigues e Paracatu; que efetiva a aquisição de imóveis no caso dos reassentamentos familiares? A concentração desta enorme massa de dinheiro prévia à sua transferência tem apenas uma origem: os processos de produção e acumulação da indústria extrativa.¹⁷⁰

É dizer: no contexto do conflitual processo de reparação observado em concreto, a massa de dinheiro “desembolsada” pelas empresas violadoras para cumprir, entre tantas outras despesas decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, a obrigação de “reconstrução, recuperação e realocação” da comunidade de Gesteira está integrada ao processo de produção do ferro-mercadoria.

¹⁷⁰ Neste sentido, a aceleração da rotatividade do capital nos territórios atingidos bem poderia ser aprofundada à luz das discussões sobre a “destruição criativa”, realizadas apologeticamente pelo economista austríaco-estadunidense Joseph Schumpeter (1968) e criticamente pelo geógrafo britânico David Harvey (2004). Não é o objetivo desta pesquisa, porém, avançar na investigação de tais efeitos, mas sim aqueles observados na situação específica da comunidade de Gesteira.

Em um sentido estritamente econômico, ainda que em uma projeção temporal indefinida, podemos supor que em algum momento as empresas mineradoras terão transferido uma determinada quantidade de dinheiro para se verem livres de qualquer vínculo obrigacional com a comunidade de Gesteira, seja avançando em relações de reparação individuais com a integralidade das 37 famílias seja efetivando a projetada construção do reassentamento coletivo.

Tudo o que as empresas mineradoras gastaram, gastam e gastarão com o processo de reparação da comunidade de Gesteira é parte do valor excedente acumulado — do qual são portadoras as pequenas pelotas-mercadoria de minério de ferro que circulam no mercado mundial e nele são trocadas por dinheiro — transferindo-se para o corpo de funcionários da Fundação Renova, para outras empresas prestadoras de serviços relacionados às relações de reparação e, de modo direto ou indireto, para as famílias atingidas da comunidade. Nos termos da crítica da economia política, em suma, o processo de reparação da comunidade de Gesteira manifesta-se como conjunto de *custos de produção da indústria extrativa* dado na forma da totalidade da quantidade de tempo de trabalho socialmente objetivado nas pelotas de ferro-mercadoria que, transformado em dinheiro, custeia a estabilização social do estado de quitação almejado pelas empresas violadoras e por seus investidores.

É possível situar, portanto, o movimento de intensificação dos acordos de reassentamento familiar impulsionado pelo corpo de funcionários da Fundação Renova descrito no Capítulo 6 desta exposição como um movimento de *economia nos meios sociais de produção* análogo ao que precedeu o rompimento da Barragem de Fundão — este, por sua vez, descrito no Capítulo 1.

Entre as mediações que viabilizam a contabilização pecuniária dos efeitos destrutivos do rompimento da Barragem de Fundão sobre a comunidade de Gesteira, por sua vez, está o fenômeno da *precificação*, o qual pôde ser concretamente observado com elevado grau de nitidez no processo de quantificação pecuniária materializado nas Cartas de Crédito formadas pelas empresas violadoras no momento das negociações individualizadas.

Nelas, tomando a expressão jurídica mobilizada nos acordos de reassentamento familiar e nas decisões judiciais de homologação analisadas, o que estaria se transformando em preço seria o “direito à moradia” violado. No entanto, para além dos discursos produzido pelas empresas violadoras e pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior, ao que as categorias jurídicas “violação do direito” e “reparação”, neste caso, materialmente se referem?

Se observada a situação histórica da comunidade de Gesteira anterior ao rompimento da Barragem de Fundão, este movimento de precificação se refere concretamente a coisas que não portavam *valor* — no sentido marxiano da palavra, ou seja, valor como relação social

que expressa o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de determinada mercadoria. É dizer: ainda que as edificações, por exemplo, fossem fruto do trabalho humano objetivado, as materialidades soterradas, o solo inutilizado para produção e as relações comunitárias dissolvidas da comunidade de Gesteira não eram mercadorias e não portavam, portanto, valor de troca, ao menos não *em relação às empresas mineradoras*, na medida em que as relações comunitárias que foram *dissolvidas* pelos rejeitos e as materialidades de que foram *separadas* as famílias não estavam à venda para elas. Nenhuma das famílias da comunidade ofertou no mercado suas terras, suas casas, seus laços comunitários e muito menos a própria vida para um sacrifício industrial em nome da máxima produtividade do ferro-mercadoria.

A alquimia mercantil, por sua vez, para retomar a metáfora marxiana observando agora o processo histórico por outro ângulo, manifestou-se em concreto ao lançar a realidade soterrada e destruída das margens do rio Gualaxo do Norte na esfera da circulação “para dela sair como cristal de dinheiro” (MARX, 2017, I, p. 206). A realização contratual dos acordos de reassentamento familiar no momento negocial e no momento litigioso, nesse sentido, pode ser interpretada como um movimento real de realização de relações contratuais específicas que deram forma jurídica ao processo de precificação forçada de meios de produção e subsistência soterrados, destruídos e inutilizados como efeito social do rompimento da Barragem de Fundão.

Tal interpretação está, em certa medida, alinhada à apreensão de que as populações atingidas ao longo da bacia do rio Doce, com o rompimento da Barragem de Fundão, “viraram, da noite para o dia, uma extensão do complexo minerador de Mariana”, tal como exposta em um texto escrito um ano após o rompimento da Barragem de Fundão pelos militantes do MAM Márcio Zonta e Charles Trocate (2016, p. 7). Os autores, desenvolvendo tal raciocínio, escreveram o seguinte:

Parte da população brasileira viveu e a outra viu pela primeira vez os efeitos da indústria da mineração para além dos lacônicos bordões “superávit primário” ou “equilíbrio da balança comercial”. A tragédia de Mariana é inesgotável em exemplos, do mito da bonança ao progresso inevitável, numa desmensurada relatividade de que tudo pode ser recompensado. A mineração é destruição e desperdício, seja da forma que for, tudo é sucumbido pela lógica da “produção em rodagem perpétua”, ou seja, minas sendo exauridas 24 horas diariamente, determinando uma crise entre o trabalho e a máquina – que o substitui crescentemente para aumentar o volume de produção –; a natureza como fonte de acumulação primitiva sendo moída por sistemas mecanizados tendo o lucro máximo como alvo e uma população ao redor refém de promessas, subjugada por uma riqueza apenas imaginável, não tangível. (ZONTA; TROCATÉ, 2016, p. 7-8).

A “relatividade de que tudo pode ser recompensado” referida por Zonta e Trocate remete, por sua vez, à elaboração marxiana sobre a *forma-preço*. Afinal, como algo que não estava à venda pode, após ser soterrado, destruído ou inutilizado, vir a transformar-se em uma proporcional quantidade de dinheiro? Como uma família que teve sua casa destruída e sua comunidade dissolvida pode, em troca da contratualização da desistência do reassentamento coletivo, vir a vê-las transformadas em uma Carta de Crédito, ou seja, em uma quantidade de dinheiro aferido pelas próprias empresas violadoras?

Em primeiro lugar, a não identidade entre as categorias *preço* e *valor* é um dos pressupostos conhecidos da obra de Marx. No início do capítulo “O dinheiro ou a circulação de mercadorias” do primeiro livro d’*O Capital*, o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção das mercadorias é identificado como o fundamento real pelo qual mercadorias se tornam igualáveis entre si no ato da troca. A quantidade de dinheiro que vale uma mercadoria, por sua vez, aparece como o resultado da conversão desta em “uma medida conjunta de valor”:

As mercadorias não se tornam comensuráveis por meio do dinheiro. Ao contrário, é pelo fato de todas as mercadorias, como valores, serem trabalho humano objetivado e, assim, serem, por si mesmas, comensuráveis entre si, que elas podem medir conjuntamente seus valores na mesma mercadoria específica e, desse modo, convertê-la em sua medida conjunta de valor, isto é, em dinheiro. O dinheiro, como medida de valor, é a forma necessária de manifestação da medida imanente de valor das mercadorias: o tempo de trabalho. (MARX, 2017, I, p. 169).

Tal proposição teórica significa assumir que o *preço* atribuído a determinada mercadoria em seu processo de venda não corresponde necessariamente ao seu *valor*. Ao revés, a *forma-preço*, na obra marxiana, assume a estatura de uma categoria que é, ela própria, constituída pelas flutuações fenomênicas que são identificadas como “desvio do preço em relação à grandeza do valor”:

A grandeza de valor da mercadoria expressa, portanto, uma relação necessária – e imanente ao seu processo constitutivo – com o tempo de trabalho social. Com a transformação da grandeza de valor em preço, essa relação necessária aparece como relação de troca entre uma mercadoria e a mercadoria-dinheiro existente fora dela. Nessa relação, porém, é igualmente possível que se expresse a grandeza de valor da mercadoria, como o mais ou o menos pelo qual ela vendável sob dadas circunstâncias. A possibilidade de uma incongruência quantitativa entre preço e grandeza de valor, ou o desvio do preço em relação à grandeza de valor, reside, portanto, na própria forma-preço. Isso não é nenhum defeito dessa forma, mas, ao contrário, aquilo que faz dela a forma adequada a um modo de produção em que a regra só se pode impor como a lei média do desregramento que se aplica cegamente. (MARX, 2017, I, p. 176-177).

É com base nesses pressupostos que Marx lançou mão da “forma-preço imaginária” para expressar o processo de precificação de coisas que não são produzidas como mercadorias e, portanto, não são portadoras de *valor*. Trata-se da abstração categorial das práticas pelas quais, assim como mercadorias podem ser vendidas por preços abaixo ou acima do *valor* do qual são portadoras, também não-mercadorias assumem a forma mercantil e se expressam imaginariamente por meio de preços que as torna compráveis e vendáveis:

Mas a forma-preço permite não apenas a possibilidade de uma incongruência quantitativa entre grandeza de valor e preço, isto é, entre a grandeza de valor e sua própria expressão monetária, mas pode abrigar uma contradição qualitativa, de modo que o preço deixe absolutamente de ser expressão de valor, embora o dinheiro não seja mais do que a forma de valor das mercadorias. Assim, coisas que em si mesmas não são mercadorias, como a consciência, a honra etc. podem ser compradas de seus possuidores com dinheiro e, mediante seu preço, assumir a forma-mercadoria, de modo que uma coisa pode formalmente ter um preço mesmo sem ter valor. A expressão do preço se torna aqui imaginária tal como certas grandezas da matemática. Por outro lado, também a forma-preço imaginária, como o preço do solo não cultivado, que não tem valor porque nele nenhum trabalho humano está objetivado, pode abrigar uma relação efetiva de valor ou uma relação dela derivada. (MARX, 2017, I, p. 177).

O que mais interessa destacar na exposição de Marx sobre tais categorias é que, para o autor da crítica da economia política, se a atribuição de preços a coisas que não são mercadorias fá-las assumir socialmente a “forma-mercadoria”, tal movimento de precificação, por outro lado, “pode abrigar uma relação efetiva de valor ou uma relação dela derivada”. Voltando tal construção categorial à interpretação da situação da comunidade de Gesteira, a quantificação pecuniária pela qual se constituíram as Cartas de Crédito, de fato, é um modo de realização concreta da forma-preço imaginária que abriga relações efetivas de valor. Primeiro porque o movimento de precificação foi realizado em relação a coisas que não estavam à venda.¹⁷¹ Segundo porque as circunstâncias que originaram a obrigação de reassentá-las eram as circunstâncias do processo produtivo de valor cristalizado no ferro-

¹⁷¹ Não porque tais relações transubstanciaram em preço o “solo não cultivado”, como mencionado exemplificativamente por Marx, situação distinta das terras da comunidade de Gesteira. O trabalho objetivado no solo e nas edificações, de todo modo, não foi quantificado: a metodologia de cálculo planejada e colocada em prática pelas empresas violadoras, com a exceção do tamanho dos lotes soterrados, desconsiderara as condições materiais específicas de cada família indenizada.

mercadoria da Vale-Samarco-BHP e, além disso, a massa de dinheiro que pagou ou pagará esses preços imaginários advém deste mesmo processo produtivo.

Por outro lado, as relações realizadas entre as 31 famílias “optantes” pelo reassentamento familiar e as empresas violadoras também tiveram por fundamento real a renúncia contratualmente declarada do direito ao reassentamento coletivo. Esta particular realização da forma jurídica, por sua vez, ainda que sob camadas mais complexas de mediações, também não deixa de expressar o movimento de precificação de realidades não mercantis contabilizadas como custos pelas empresas violadoras; afinal, em uma perspectiva estritamente econômica, para elas a construção do reassentamento coletivo não seria mais do que o “desembolso” de dinheiro com a aquisição de mercadorias (entre as quais a própria terra) e a contratação de um amplo conjunto de serviços de profissionais e empresas de advocacia, engenharia, arquitetura e urbanismo, construção civil etc.

Diante de tal “desembolso”, a realização concreta da forma-preço imaginária aparece como condição material para o exercício de mensuração e comparação de custos entre as modalidades de reparação individual ou coletiva, reduzidas a espécies do gênero “possibilidades” ou “modalidades” de “atendimento de reparação” na petição apresentada pelas empresas violadoras e deferida pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior no processo judicial Eixo Prioritário 3. Sendo o reassentamento coletivo menos custoso ao ser convertido em reassentamentos familiares, é contabilmente racional às empresas violadoras, no âmbito de suas práticas de economia nos custos de produção, impulsionar a adesão a estes em troca do sacrifício daquele.

No momento litigioso, por sua vez, ao assumirem a forma-mercantil contratualizada pelos Termos de Opção ao Reassentamento Familiar submetidos à homologação judicial, sendo o dinheiro “a mercadoria universal dos contratos”,¹⁷² a quantificação pecuniária realizada por meio da elaboração das Cartas de Crédito como “forma de reparação do direito à moradia” pelas empresas violadoras e contratualizada com as famílias “optantes” pelo reassentamento familiar aparece como a mais nítida e completa realização da forma-preço imaginária no contexto descrito nos capítulos anteriores.

Tal percepção remete a uma apreensão metodológica elaborada por Pachukanis sobre o momento litigioso da formação de relações jurídicas. Eis o que escreveu o teórico soviético

¹⁷² “Quando a produção de mercadorias atingiu certo grau de desenvolvimento, a função do dinheiro como meio de pagamento ultrapassa a esfera da circulação das mercadorias. Ele se torna a mercadoria universal dos contratos.” (MARX, 2017, I, p. 213).

a esse respeito: “eu não apenas apontei que a gênese da forma jurídica deve ser procurada nas relações de troca, mas também destaquei o momento que, segundo meu ponto de vista, representa a mais completa realização da forma jurídica, a saber, o tribunal e o processo judicial” (PACHUKANIS, 2017, p. 64).

A forma jurídica é, para Pachukanis, em essência a forma social pela qual sujeitos de direito abstratamente livres e iguais entre si, por meio do encontro de vontades, trocam mercadorias.¹⁷³ De acordo com o autor soviético, na concretude do momento litigioso, o Estado se manifesta como uma força impessoal que assume a posição de “fiador da troca mercantil” (PACHUKANIS, 2017, p. 141). É nesse sentido que, nas salas dos tribunais e na existência material dos processos judiciais, estaria “a mais completa realização da forma jurídica”.

Como visto no capítulo anterior, de modo intensificado a partir da instauração jurisdicional do Eixo Prioritário 3 e do Processo Judicial Paralelo, a específica atuação jurisdicional do juiz Mário de Paula Franco Júnior modificou radicalmente a correlação de forças entre a comunidade de Gesteira e as empresas violadoras. Traduzindo em termos pachukanianos, o magistrado personificou em concreto a posição de “fiador” das relações de troca entre as famílias atingidas e as empresas violadoras.

Mas quais condições sociais possibilitaram que tal movimento de precificação assim acontecesse no momento litigioso da homologação de acordos de reassentamento familiar? Ou, retomando mais uma vez o enigma marxiano da retorta social, quais condições sociais podem ser identificadas como os fundamentos dessa específica alquimia mercantil observada na situação concreta da comunidade de Gesteira? O próximo item, com base no que foi aqui apresentado, terá por objetivo expor os resultados aproximativos alcançados por esta pesquisa sobre tais condições sociais.

¹⁷³ Pachukanis associou o desenvolvimento histórico das abstrações da subjetividade jurídica e da forma jurídica do seguinte modo: “No desenvolvimento das categorias jurídicas, a capacidade de realizar atos de troca é apenas uma das manifestações concretas das características gerais da capacidade de ação e da capacidade jurídica. Contudo, historicamente, é de fato o ato de troca que dá a ideia de sujeito como portador abstrato de todas as pretensões jurídicas possíveis. Somente em situações de economia mercantil nasce a forma jurídica abstrata, ou seja, a capacidade geral de possuir direitos se separa das pretensões jurídicas concretas. Somente a transferência contínua de direitos que tem lugar no mercado cria a ideia de um portador imutável. No mercado, aquele que obriga simultaneamente se obriga. Ele passa a todo momento da posição de credor à posição de obrigado. Dessa maneira, cria-se a possibilidade de abstrair as diferenças concretas entre os sujeitos de direitos e reuni-los sob um único conceito genérico.” (PACHUKANIS, 2017, p. 124-125).

7.2 A FORMA JURÍDICA DA DISSOLUÇÃO COMUNITÁRIA

Foi visto no Capítulo 4 que, tal como concebida pela crítica marxista ao direito de vertente pachukaniana, a subjetividade jurídica é uma forma específica cujo desenvolvimento histórico está relacionado aos movimentos de subsunção formal e real ao capital. A expressão *assujeitamento jurídico*, por sua vez, foi apresentada para enfatizar a dimensão jurídica dos resultados históricos dos movimentos de dissolução e separação dos trabalhadores de seus meios sociais de produção e subsistência: a transformação da “massa do povo em trabalhadores assalariados, em ‘pobres laboriosos’ livres” (MARX, 2017, I, p. 829), ou seja, sujeitos de direito abstratamente iguais aos capitalistas para os quais passaram a vender a força de trabalho como mercadoria, condição social fundamental para o desenvolvimento histórico e a expansão mundializante do processo de acumulação.

Ao observar a situação concreta da comunidade de Gesteira com base nesses pressupostos, nos limites do que foi descrito nos capítulos anteriores, em primeiro lugar não é possível afirmar categoricamente que o rompimento da Barragem de Fundão teve por efeito a transformação da população atingida em trabalhadores assalariados. Isso porque, para uma aproximação mais precisa neste sentido, seria fundamental conhecer, ao menos, a realidade social específica dos integrantes das 37 famílias para as quais foi reconhecido o direito ao reassentamento coletivo, movimento empírico que, nas condições temporais e materiais da realização desta pesquisa, não pôde ser realizado.

Por outro ângulo, os relatos de vida de dona Vera, dona Gracinha e Simone Silva combinados a outros relatos que pude observar nas atas de reuniões de negociação com a Fundação Renova analisadas nesta pesquisa são indicativos de que uma característica comum a maior parte das famílias gesteirenses era a de uma articulação dinâmica de meios de produção material da vida. Esses abrangiam, por exemplo, o trabalho assalariado de tipo rural, o trabalho assalariado para órgãos estatais, a produção rural em sistemas de meação ou parceria, a prestação informal de serviços, a revenda de produtos de catálogo, o preparo e a venda de comidas encomendadas, o plantio nos terrenos produtivos voltado a autossubsistência e a renda obtida de relações previdenciárias ou securitárias.

O trabalho assalariado, sob tal contexto, já integrava a formação econômica da comunidade de Gesteira antes de o rompimento da Barragem de Fundão tê-la atingido. De modo geral, apesar de as terras tomadas por rejeitos terem antes sido costumeiramente utilizadas para a produção de alimentos voltada à autossubsistência, a venda da força de trabalho impunha-se às famílias gesteirenses como exigência de sua sobrevivência. Em suma,

a comunidade de Gesteira era, e permanece sendo, coletividade particular e expressão historicamente específica integrante da classe trabalhadora.

Já em relação aos meios de produção e subsistência das famílias atingidas da comunidade de Gesteira, é possível afirmar que grande parte destes foram — em nível categorial, mas também de modo quase literal — *dissolvidos* nos rejeitos do ferro-mercadoria vindos de Fundão a partir do dia 5 de novembro de 2015, ou seja, nos meios sociais de produção da Vale-Samarco-BHP. As casas, os terrenos produtivos, os estabelecimentos comerciais, a escola, o campo de futebol e a capela de amplo adro e salão comunitário do Gesteira Velho: todas estas materialidades foram *separadas* de seus proprietários individuais ou do uso coletivo da comunidade e subsumidas como custos produtivos ao processo de acumulação da indústria extrativa.

Esse violento movimento de separação entre a comunidade de Gesteira e seus meios de produção e subsistência está na base do que, nesta pesquisa, pode ser interpretado como um contemporâneo movimento de *assujeitamento jurídico*. Para aprofundar tal interpretação, a interpretação do processo antagônico pelo qual este processo foi observado em concreto exige uma breve recapitulação de cinco dos momentos analisados acima nos Capítulos 5 e 6:

(1) Em primeiro lugar, conforme a lama endurecia, as terras do Gesteira Velho transformavam-se em depósito dos rejeitos da produção do ferro-mercadoria da Vale-Samarco-BHP. A sua inutilização decorrente do estranho uso destrutivo que os arbítrios econômicos da indústria extrativa acabaram por fazer dela, por sua vez, veio a constituir relações jurídicas de reparação. Os vínculos não mercantis que uniam as famílias produtoras às suas terras e à comunidade de Gesteira, quando materialmente rompidos, deram lugar a um abstrato tipo de elo que passou a uni-las a uma fictícia equivalência ou proporcionalidade com o que já não mais existia: nos termos da abstração jurídica contratualmente textualizada nas cláusulas 2 e 77 do TTAC, a “situação anterior”; nos termos da crítica pachukaniana à forma da violação do direito, a pretensão de uma “retribuição equivalente”.

(2) A relação jurídica de reparação das famílias atingidas teve origem, em um primeiro momento, neste grande acordo entre as empresas violadoras e órgãos estatais materializado textualmente em 2 de março de 2016. Sem sequer dele ter participado, a população atingida gesteirense passava a ser destinatária da obrigação contratual de “reconstrução, recuperação e realocação” de sua comunidade parcialmente destruída e soterrada. Ou seja, a existência de sua subjetividade jurídica manifestava-se implicitamente em um contrato do qual sequer faziam parte.

(3) A partir daí e até 28 de novembro de 2017, eram as próprias empresas violadoras que vinham determinando quais seriam as famílias da comunidade de Gesteira que teriam

direito ao reassentamento coletivo. Foi com o desenrolar da situação conflitual instaurada pela organização popular da comunidade junto ao MAB e com o assessoramento da equipe técnica multidisciplinar da AEDAS que a questão da subjetividade jurídica passou a se complexificar. Insurgindo-se em contestação ao poder das empresas violadoras no controle do planejamento territorial e em reivindicação por “mais”, como sintetizou dona Vera, era como se a coletividade politicamente organizada passasse a afirmar: — *nós vamos dizer quem são as famílias titulares do direito ao reassentamento coletivo*. Partiu deste movimento de contestação-reivindicação a construção político-pedagógica do Plano Popular e as consequentes conquistas da ampliação do direito ao reassentamento coletivo de 11 para 37 famílias e do terreno de 6 para 40 hectares.

(4) O passo seguinte foi o momento litigioso. As empresas violadoras passaram a oferecer às famílias da comunidade de Gesteira a troca do direito ao reassentamento coletivo pelo reassentamento familiar. O juiz Mário de Paula Franco Júnior, por sua vez, priorizou a homologação dos acordos individuais das famílias “optantes” pelo reassentamento familiar em detrimento dos impulsos jurisdicionais dos quais dependiam os avanços concretos na construção do reassentamento coletivo aguardados pela comunidade de Gesteira. Assumindo uma postura alinhada aos preceitos liberais da principiologia do direito civil, as mulheres e os homens representantes das famílias foram consideradas e considerados pelo magistrado personalidades jurídicas adultas e capazes, aptas a celebrar um acordo de igual para igual com as multibilionárias empresas violadoras.

(5) O direito ao reassentamento coletivo de 31 famílias “optantes”, ao ser por elas contratualmente renunciado, enfim, foi transformado em Cartas de Crédito: quantidades de dinheiro parametrizadas pelas empresas violadoras com as quais imóveis localizados em qualquer lugar do Brasil poderiam por elas ser adquiridos. Em troca, uma condição fundamental à estabilização econômica exigida pelas empresas violadoras: os efeitos da quitação judicialmente declarados para liberá-las em relação à “reparação do direito de moradia” das famílias “optantes”.

A primeira circunstância a ser enfatizada a partir dessa recapitulação é a de que, na formação dos Termos de Opção ao Reassentamento Familiar e das respectivas Cartas de Crédito, as famílias atingidas assumiram posição contratual tal como se, fictamente, tivessem-nas alienado. E, ainda que o desejo íntimo de parte dos membros destas famílias ainda fosse o *reassentamento coletivo* como medida de reparação, o que importava na perspectiva jurídica era a manifestação contratualmente exteriorizada da vontade de renunciar ao *direito ao reassentamento coletivo* e a sua confirmação verbalizada de modo

teatralizado nas audiências de confirmação conduzidas pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior.

Analogamente à distinção entre greve e direito de greve formulada por Edelman (2017), aqui pode se afirmar o seguinte: o reassentamento coletivo é uma histórica reivindicação popular; o direito ao reassentamento coletivo subsume-se à forma mercantil. Isso porque, na prática social observada nas posturas dos funcionários das empresas violadoras e especialmente no momento litigioso do conflito, distintamente do modo como foi construído o processo político-pedagógico do Plano Popular, o *direito ao reassentamento coletivo* não se revelou expressão do vínculo das famílias a ele “elegíveis” com a terra ou com a comunidade, mas expressão de uma dívida subjetiva cuja forma de pagamento, manifestando-se variável e subordinada aos movimentos de correlação de forças, veio a se converter em acordos individualizados e atender mais ao interesse das empresas violadoras de estabilizar com mais agilidade e de modo menos custoso os efeitos da quitação do que os interesses populares coletivos de reconstruir e dar continuidade à existência comunitária do Gesteira.

Tais relações jurídicas de reparação individualizadas foram realizadas sob a forma do encontro entre sujeitos de direito livres e iguais entre si, tomando aquilo que foi destruído e modificado como se mercadorias fossem pelo acordo de vontades sob a tutela jurisdicional da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.

É nesse momento que, de modo mais nítido, torna-se perceptível que dois tipos de feitiço social agiam para que a realidade destruída lançada na retorta social da reparação resultasse, alquimicamente, em quantidades de dinheiro aferíveis pelas empresas violadoras. Tais feitiços que se completam entre si são, na crítica pachukaniana ao direito, o “fetichismo da mercadoria” e o “fetichismo jurídico”:

Na verdade, não há dúvida de que a categoria de sujeito de direito abstrai-se do ato da troca mercantil. Justamente nesses atos o homem realiza na prática a liberdade formal de autodeterminação. A relação mercantil transforma essa oposição entre sujeito e objeto em um significado jurídico particular. O objeto é a mercadoria, o sujeito, o possuidor da mercadoria, que dispõe dela nos atos de aquisição e alienação. Justamente no ato de troca o sujeito revela, pela primeira vez, a plenitude de suas determinações. O conceito formalmente mais bem acabado de sujeito, que se detém unicamente na capacidade jurídica, nos afasta ainda mais do sentido vivo, histórico, real dessa categoria jurídica. É por isso que é tão difícil para os juristas renunciar completamente ao elemento ativo da vontade nos conceitos de sujeito e de direito subjetivo. A esfera do domínio que envolve a forma do direito subjetivo é um fenômeno social atribuído ao indivíduo do mesmo modo que o valor, também um fenômeno social, é atribuído à coisa como produto do trabalho. O fetichismo da mercadoria se completa com o fetichismo jurídico. Assim, em dado estágio de desenvolvimento, as relações

entre as pessoas no processo de produção adquirem uma forma duplamente enigmática. Elas, por um lado, surgem como relações entre coisas, que são ao mesmo tempo mercadorias; por outro, como relações de vontade entre unidades independentes e iguais umas perante as outras, como as que se dão entre sujeitos de direitos. Ao lado da propriedade mística do valor aparece algo não menos enigmático: o direito. Ao mesmo tempo, a relação unitária e total adquire dois aspectos abstratos fundamentais: o econômico e o jurídico. (PACHUKANIS, 2017, p. 124-125).

A expressão “fetichismo jurídico” foi articulada por Pachukanis para expressar o caráter enigmático pelo qual “relações entre as pessoas no processo de produção” surgem como “relações de vontade entre unidades independentes e iguais umas perante as outras”. Na situação concreta dos acordos de reassentamento familiar da comunidade de Gesteira, manifestaram-se como a expressão concreta mais nítida da formulação pachukaniana: (i) os momentos de produção contratual desses acordos, com as ofertas realizadas pelo corpo de funcionários da Fundação Renova e a “livre” aceitação pelas famílias “optantes”; (ii) os momentos de precificação — como visto, imaginária — materializados pela elaboração das Cartas de Crédito; e (iii) os momentos litigiosos nos quais o juiz Mário de Paula Franco Júnior homologou os Termos de Opção ao Reassentamento Familiar a ele submetidos, julgando ser a autonomia da vontade das famílias “optantes” o fundamento de legitimidade destes e estarem “adequadas” — ou seja, proporcionais — as quantias disponibilizadas pelas empresas violadoras nas Cartas de Crédito.

No processo judicial, como expressão mais completa da forma jurídica e do fetichismo jurídico categorizados na produção teórica de Pachukanis, abstrai-se a existência real das mulheres e dos homens que nele estão materialmente se manifestando; sobram apenas as “partes”, ou seja, a dimensão da subjetividade jurídica da existência humana socialmente desenvolvida sob o capitalismo que, pela dramaticidade impressa aos solenes ritos judiciais, possibilita a dissociação prática entre o desejo real e a vontade juridicamente manifestada:

No processo judicial, a transformação da ação do homem concreto em ação de uma das partes, ou seja, de um sujeito de direito, atua de modo bastante nítido. Para marcar a diferença entre as ações e as vontades diárias ordinárias e as vontades jurídicas, o direito antigo valia-se de fórmulas e ritos solenes especiais. O caráter dramático do processo jurídico criou visualmente, ao lado do mundo real, uma existência jurídica particular. (PACHUKANIS, 2018, p.166).

Na situação concreta do processamento judicial dos acordos de reassentamento familiar, com base na teorização pachukaniana, a subjetividade jurídica manifestou-se como condição pela qual, separadas de seus meios de produção e subsistência, as famílias atingidas “optantes” defrontaram-se com a precificação daquilo que, na terminologia jurídica

empregada nos Termos de Opção ao Reassentamento Familiar, manifestou-se como “violação do direito à moradia”. Com a combinação prática entre os contratos individualizados de reparação do tipo “pegar ou largar” ofertados pelas empresas violadoras, ou seja, com a “liberdadezinha” para negociar, com a imposição às famílias “optantes” da manifestação jurídica da renúncia ao reassentamento coletivo e com as sentenças homologatórias proferidas pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior, foram as famílias da comunidade de Gesteira juridicamente assujeitadas a tal movimento de precificação imaginária.

Por mais que tais processos estejam fundamentados na concretização real da abstração jurídica da autonomia da vontade, o fato é que o soterramento parcial da comunidade de Gesteira foi resultado do arbítrio industrial das empresas violadoras que resultou na subsunção da territorialidade gesteirense ao processo de acumulação da indústria extrativa. Os grupos familiares gesteirenses, para lembrar uma expressão do Capítulo 24 do primeiro livro d’*O Capital*, foram “repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeiro” (MARX, 2017, I, p. 801) e, cinco anos depois, viram os efeitos sociais de tal violência assumirem a existência relacional de um *direito ao reassentamento coletivo* que, apesar de cuja ampliação ter sido popularmente conquistada, revelou-se *conversível* em créditos imobiliários imaginariamente precificados.

Sem a realização do fetichismo jurídico — o qual, citando mais uma vez Pachukanis (2017, p. 124-125), transforma “relações entre as pessoas no processo de produção” em “relações de vontade entre unidades independentes e iguais umas perante as outras” —, a alquimia mercantil da retorta social não se realiza. Se com o fetichismo da mercadoria as coisas produzidas pelo trabalho humano parecem ganhar vida própria,¹⁷⁴ com o fetichismo jurídico são as vontades em comum entre sujeitos de direito que parecem estar enfeitiçadas. No caso da comunidade de Gesteira, tal enfeitiçamento das vontades parece fazer-se presente nas manifestações de vontade objetivadas nos Termos de Opção ao Reassentamento Familiar

¹⁷⁴ Assim Marx o formulou no item denominado “O caráter fetichista da mercadoria e seu segredo” no primeiro capítulo do Livro I d’*O Capital*: “É evidente que o homem, por meio de sua atividade, altera as formas das matérias naturais de um modo que lhe é útil. Por exemplo, a forma da madeira é alterada quando dela se faz uma mesa. No entanto, a mesa continua sendo madeira, uma coisa sensível e banal. Mas tão logo aparece como mercadoria, ela se transforma numa coisa sensível-suprassensível. Ela não só se mantém com os pés no chão, mas põe-se de cabeça para baixo diante de todas as outras mercadorias, e em sua cabeça de madeira nascem minhocas que nos assombram muito mais do que se ela começasse a dançar por vontade própria. O caráter místico da mercadoria não resulta, portanto, de seu valor de uso. [...] De onde surge, portanto, o caráter enigmático do produto do trabalho, assim que ele assume a forma-mercadoria? Evidentemente, ele surge dessa própria forma.” (MARX, 2017, I, p. 146-147).

e nas audiências judiciais de confirmação destes, abstraídas do desejo íntimo das mulheres atingidas e dos homens atingidos realmente existentes e juridicamente produzidas sob o pressuposto abstrato de serem estes livres e iguais em relação às empresas violadoras.

Por trás da aparente dimensão enigmática desses feitiços sociais, porém, o que constituiu historicamente a forma da subjetividade jurídica foi a violenta gênese do processo de acumulação capitalista. Refiro-me, de modo mais geral, aos violentos processos de apropriação mercantil, expulsão territorial, escravização e etnocídio que, tendo marcado época na gênese histórica do capitalismo como métodos de acumulação originária, não cessam de ocorrer, sobretudo em nações periféricas como as latino-americanas.

A esse respeito, fazendo remissão às discussões apresentadas no Capítulo 4, convém aqui acrescentar a exposição de uma passagem da produção marxiana sobre a acumulação originária a partir da qual será concluído este capítulo. Trata-se de um exemplo mobilizado por Marx no vigésimo quarto capítulo do primeiro livro d'*O Capital* que se relaciona precisamente com o tema do reassentamento de populações deslocadas de modo forçado de suas terras e comunidades.

Para exemplificar a acumulação originária em seus “métodos dominantes no século XIX”, Marx apresentou o quadro da política colonizadora de “clareamento” realizada por Elizabeth Leveson-Gower (1765-1839), a duquesa de Sutherland, em uma Escócia geopoliticamente dominada pela Inglaterra, à época centro político e econômico do imperialismo capitalista, descrevendo os seguintes acontecimentos históricos:

Todos os seus vilarejos foram destruídos e incendiados; todos os seus campos transformados em pastagens. Soldados britânicos foram incumbidos da execução dessa tarefa e entraram em choque com os nativos. Uma anciã morreu queimada na cabana que ela se recusara a abandonar. Desse modo, a duquesa se apropriou de 794 mil acres de terras que desde tempos imemoriais pertenciam ao clã. Aos nativos expulsos ela designou cerca de 6 mil acres de terras, 2 acres por família, na orla marítima. Até então, esses 6 mil acres haviam permanecido ermos, e seus proprietários não haviam obtido renda nenhuma com eles. (MARX, 2017, I, p. 801-802).

A recusa de uma anciã ao reassentamento forçado em uma orla marítima desabitada, expressão de uma resistência tragicamente frustrada, resultou na brutalidade de seu assassinato pela ação incendiária do avanço da fronteira mercantil e da ascensão do capitalismo na Europa oitocentista. Cercamento, assassinato, incineração, expulsão e trabalho forçado: não foram nada pacíficos os processos históricos que, combinados às fortunas de dinheiro ainda não dinamizadas como capital, resultaram na acumulação originária necessária ao desenvolvimento do capitalismo industrial, ou seja, do capital que,

fundado na exploração da força de trabalho integrada à maquinaria, tornou-se capaz de se autovalorizar em escala planetária.

Os capitalistas demandavam o pulso firme das forças públicas para a liberação da propriedade fundiária e da garantia de sua mobilidade como mercadoria. A anciã escocesa e seu modo de vida, afinal, eram resquícios amotinados de um mundo não moderno e pré-industrial, expressão da oposição entre *centro* (a Inglaterra urbanizada e em processo de industrialização) e a *periféria* (a Escócia onde relações de tipo feudal se espacializavam nas terras cobiçadas pela agricultura de tipo capitalista) — tematização que, convém retomar, remete aos argumentos de Kevin Anderson (2019) sobre um Marx atento às margens do desenvolvimento capitalista.

Para a anciã escocesa retratada pela pena de Marx, como uma Baucis histórica e realmente existente,¹⁷⁵ não restou outra opção ao reassentamento idealizado como troca equivalente senão o próprio extermínio físico “com traços de sangue e fogo” (MARX, 2017, I, p. 787). A partir da observação da usurpação das terras seguidas do assassinato, pode-se perceber que as terras miradas pela expansão capitalista, com a sua transformação em “artigo puramente comercial” (MARX, 2017, I, p. 804), apresentavam-se, ao lado do trabalho, como realidade não capitalista transformada subsuntivamente em capital de modo forçado: senão com a expulsão voluntária ou forçada, com a mais brutal violência latrocida.

Cabe aqui observar o seguinte: a anciã escocesa referida por Marx até poderia ter se sujeitado à “opção” concedida por Elizabeth Leveson-Gower de reassentar-se na orla marítima, como ocorreu e segue ocorrendo com grande parte das massas expropriadas pelos movimentos de expansão da territorialização capitalista ou, de modo análogo, pelos efeitos dos arbítrios industriais. Nesse caso, os rostos sacrificiais da anciã escocesa e de Baucis aproximam-se do trágico falecimento da matriarca da comunidade de Gesteira, por ela própria anunciado enquanto aguardava desiludida a construção do reassentamento coletivo; como afirmou dona Maria Geralda diante de sua situação de desterro, “tá em tempo d’a gente morrer e não ver a casinha da gente que a gente tinha” (AUN, 2016).

¹⁷⁵ O caso descrito por Marx encontra correspondência literária na cena do assassinato do casal de anciãos Baucis e Filemon no Quinto Ato da segunda parte do *Fausto* de Goethe (2017, p. 893 e seguintes). Tal cena retrata o processo de expansão territorial do empreendimento colonizador de um Fausto já em idade avançada. É possível que a cena análoga do *Fausto* tenha não apenas sido lida pelo autor d’*O Capital*, mas até mesmo influenciado o estilo literário de sua pena, já que Goethe figurava entre os seus três autores literários preferidos, ao lado de Ésquilo e Shakespeare (EAGLETON, 2011, p. 83).

Nesse sentido, a investigação da situação concreta da comunidade de Gesteira demonstrou que, nas mesmas margens do rio Gualaxo do Norte que, a partir do século XVIII, em nome da extração do ouro de aluvião os povos botocudos foram “convidados” a se sujeitarem “ao doce jugo das leis” e se tornarem “vassalos úteis” (CARTA..., 1808), a voracidade extrativista da Vale-Samarco-BHP evidenciou a face atualizada do regime sacrificial da modernidade com a permanência da expulsão territorial dos povos e das populações viventes às margens dos cursos d’água da bacia do rio Doce — agora, porém, em vez do extrativismo aurífero, realizada em nome da máxima produtividade industrial do ferro-mercadoria e sob o pressuposto fetichista de que tudo é vendável e comprável.

Com isso, as expulsões territoriais contemporâneas não deixam de poderem ser caracterizadas como movimentos de separação entre populações e as “propriedade das condições da realização do trabalho” (MARX, 2017, I, p. 786) ou dos seus “meios sociais de produção e subsistência” (MARX, 2017, I, p. 829), ou seja, como processos de violência subsuntiva e assujeitamento jurídico. Por outro lado, se o tema do reassentamento forçado de populações expulsas de suas terras não é estranho à produção teórica marxiana sobre os métodos de acumulação originária situados temporalmente na gênese histórica do capitalismo, tal percepção não implica assumir, evidentemente, que o modo como tais métodos se realizam contemporaneamente são idênticos aos observados na gênese histórica do capitalismo.

Nesse sentido, a investigação das especificidades da situação concreta da comunidade de Gesteira indicou tratar-se de uma situação conflitual em que a abissal assimetria de poderes entre as empresas violadoras e a população atingida foi conflitalmente tensionada entre a luta popular pelo alargamento dos estreitos horizontes do assujeitamento jurídico e a pressão empresarial por sua normalização mercantil sob a forma jurídica do encontro de vontades fetichistamente autonomizadas entre sujeitos de direito livres e iguais.

Como visto, o grau de centralização de capital que caracteriza a existência capitalista da Vale e da BHP Billiton lhes torna relativamente pouco expressivos os custos decorrentes de um rompimento de barragem de rejeitos diante de seus multibilionários e intocáveis lucros líquidos. Para estas personificações da indústria extrativa, além do poder econômico que detêm, ademais, o transcurso do tempo não provoca efeitos como os vivenciados pela população atingida gesteirense de trauma psicossocial intensificado por sentimentos como sofrimento, medo e angústia, aos quais se somam ainda os fatores biológicos do envelhecimento e da própria morte.

A este respeito, Michel Taussig, em seus estudos sobre camponeses e mineradores na Colômbia e na Bolívia focalizado nas experiências sociais de “perda de controle de um grupo sobre os meios de produção” (2010, p. 316), escreveu o seguinte:

O avanço da organização de mercado não apenas rompe laços feudais e despe o campesinato de seus meios de produção, mas também acaba com um modo de ver as coisas. Uma mudança no modo de produção é também uma mudança no modo de percepção. A organização da percepção sensorial humana é determinada por circunstâncias não só naturais, como também históricas. A mudança para a sociedade capitalista glorifica *o rigor das relações matemáticas* e reduz à impotência todas as imaginações ideais, de forma que a humanidade torna-se um reflexo do reino das coisas. Nessa transformação social e metafísica, a percepção do eu socialmente constituído cede passagem à percepção atomizada do indivíduo isolado maximizador como a unidade de massa — um produto mecânico que maximiza a utilidade através de uma máquina que se move infinitamente: o mercado — de uma sociedade mecanomórfica. (TAUSSIG, 2010, p.177).

Na situação concreta da comunidade de Gesteira, em que a glorificação do “rigor das relações matemáticas” não apenas já estava socialmente consolidada mas efetivamente integrava a economia nos meios sociais de produção que precedeu o rompimento da Barragem de Fundão, pôde-se observar um semelhante movimento de “percepção atomizada do indivíduo isolado maximizador como a unidade de massa” como expressão e resultado da desintegração do “eu socialmente [ou comunitariamente] constituído”.

Nesse sentido, as aspas que têm sido opostas às palavras “livre” e “opção” nesta exposição para tratar do modo como se realizaram os acordos de reassentamento individual pelas 31 famílias atingidas que, no nível da contratualidade, renunciaram ao direito ao reassentamento coletivo são as mesmas que poderiam ser usadas, com Marx, para fazer referência àquela “liberdade” que o trabalhador pauperizado exerce diariamente para entregar a sua própria pele à “esfolia” em troca de um pouco salário.¹⁷⁶

Não se pode dizer que os motivos da adesão ao reassentamento familiar sejam os mesmos para este conjunto relativamente diverso e heterogêneo de famílias “optantes”. Objetivamente, entretanto, o que pôde ser verificado com a desagregação de uma população

¹⁷⁶ “Ao abandonarmos essa esfera da circulação simples ou da troca de mercadorias, de onde o livre-cambista *vulgaris* [vulgar] extrai noções, conceitos e parâmetros para julgar a sociedade do capital e do trabalho assalariado, já podemos perceber uma certa transformação, ao que parece, na fisionomia de nossas *dramatis personae* [personagens teatrais]. O antigo possuidor de dinheiro se apresenta agora como capitalista, e o possuidor de força de trabalho, como seu trabalhador. O primeiro, com um ar de importância, confiante e ávido por negócios; o segundo, tímido e hesitante, como alguém que trouxe sua própria pele ao mercado e, agora, não tem mais nada a esperar além da... esfolia” (MARX, 2017, I, p. 251).

com características comunitárias na ocupação do solo foi a intensificação de processos de violência subsuntiva dos meios de produção e subsistência das populações atingidas ao capital da indústria extrativa.

O modo como o direito ao reassentamento coletivo foi convertido em créditos imobiliários, afinal, teve por efeito a intensificação do efeito dissolutivo que o rompimento da Barragem de Fundão operou sobre a comunidade nos níveis da desagregação comunitária e da dispersão territorial. Como expressaram as palavras de dona Gracinha: “se for saindo todo mundo, vai perdendo o vínculo de lá; e é uma terra da gente, a terra nossa lá”; e, ainda, “e aí com essa negociação que teve, distanciou o povo, muito mais do que a lama” (entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).

O “rito sacrificial ininterrupto da classe trabalhadora” referido por Marx (2017, I, p. 557), com isso, pôde aqui ser observado em uma situação específica que expressa a contínua e renovada realização da violência industrial dissipadora de “seres humanos”, de “trabalho vivo”, de “carne e sangue”, de “nervos e cérebro” (MARX, 2017, III, p. 116) para além dos limites territoriais internos às atividades industriais.

Ao lado da sacrificialidade corporal referida por Marx, com o estabelecimento de relações jurídicas assimétricas e não voluntárias integradas aos processos de produção e acumulação da indústria extrativa, a intensificação da dissolução da existência comunitária gesteirense nos movimentos de acumulação da indústria extrativa evidencia, em síntese, as dimensões violentas e sacrificiais de um contemporâneo processo de assujeitamento jurídico em curso na situação concreta da população atingida gesteirense. Eis o que se pode denominar, à guisa de síntese final desta possível interpretação do movimento real das relações jurídicas de reparação aqui investigadas, como *a forma jurídica da dissolução comunitária* que caracterizou, entre 2015 e 2022, os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão sobre a comunidade de Gesteira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gente enfrenta quase um Bicho de Sete Cabeças. Mas a gente tem que enfrentar pra gente ir à luta, pra gente vencer o que tá fazendo. E é isso aí que a gente faz.

Dona Gracinha Lima

No dia 20 de fevereiro de 2022, ao pisar sobre os rejeitos transformados em solo no Gesteira Velho e deparar-me com o encobrimento dos escombros da vida comunitária gesteirense, pensei que algo monstruoso havia atravessado aquele espaço e ali permanecia materialmente presente. Lembrei-me das palavras ditas dez meses antes por Simone Silva. O seu avô, desde quando ela era criança, assim lhe falava: “Olha, lá em cima tem um monstro. E se um dia esse monstro romper, ele acaba com tudo que tá aqui embaixo, ele destrói tudo que nós levamos ano para construir, ele mata os nossos”. Era como se o dia 5 de novembro de 2015 cumprisse a antiga profecia. “O monstro se rompeu”, e com a ferocidade monstruosa irrompida rio abaixo resíduos do processo produtivo da indústria extrativa arrancaram dali moradias, pedaços de casa, sofás, vasilhas, panelas e tachos. Era a própria história da comunidade “sendo levada” rio abaixo. “O monstro tem vida, o monstro é ganancioso, o monstro é capitalista” (SILVA, 2021, p. 43-44).

Ao serem rompidas, barragens de rejeitos desentranham do ventre da monstruosa existência capitalista da indústria extrativa a represada substância mefítica resultante da transformação do solo em minérios-mercadoria. É como um Moloch às avessas que, em vez de sacrificar o trabalho vivo engolindo-o, sacrifica os entornos comunitários da grande indústria com a diluição de mundos em suas excrescências devastadoras.

Antes do rompimento da Barragem de Fundão, por outro lado, na realidade cultural da comunidade de Gesteira e da cidade de Barra Longa, a ideia da monstruosidade remetia mais diretamente ao Caboclo d’Água, entidade das águas dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte cujas aparições deixaram de ser relatadas após estas terem sido tomadas pelos rejeitos da Vale-Samarco-BHP.

Quando estive em Barra Longa pela primeira vez no mês de março de 2019, inquietei-me ao deparar-me com uma estátua de uma representação monstruosa do Caboclo à beira do rio do Carmo. Quis saber mais sobre o tema. Alguns me disseram que a figura do Caboclo d’Água havia sido inventada para botar medo nas crianças e evitar que estas se aproximassem dos perigos dos rios. Outros relataram que ele realmente existia e a prova disso seria que muitas vezes já havia sido visto pela população barralonguense. Para mais

bem explicitar o que pude descobrir sobre o Caboclo d'Água de Barra Longa desde então, escrevi um texto à parte, que se encontra em apêndice a esta exposição.

A questão é que a percepção da presença da figura do Caboclo d'Água no imaginário barralenguense veio a ser decisiva na conformação do modo como, dois meses depois, deparei-me novamente com a população atingida barralenguense. Em maio de 2019, lá estive mais uma vez, agora com a tarefa de introduzir o *Curso de Formação sobre Direitos para as Comunidades Atingidas de Barra Longa*. Ao preparar o primeiro encontro do curso, o recurso pedagógico que utilizei foi o de introduzi-lo a partir da mediação de uma enigmática figura monstruosa que, de modo análogo ao Caboclo d'Água de Barra Longa, está presente no repertório do imaginário e popular e no léxico brasileiro: a do Bicho de Sete Cabeças.

Exibi às atingidas e aos atingidos que participavam do primeiro encontro do Curso de Formação a imagem de uma conhecida xilogravura de J. Borges que representa o Bicho de Sete Cabeças projetada sobre o mapa de Barra Longa. Perguntei-lhes quem seria o monstro que, assumindo as vezes do Caboclo d'Água, andava agora pisoteando aquele território. Entre as respostas, foram verbalizados os nomes da Samarco, da Vale, da Fundação Renova e houve quem dissesse que o Bicho de Sete Cabeças mesmo é que eles vinham com “uma língua diferente da nossa”.

Quase três anos depois, quando me encontrei com dona Gracinha para entrevistá-la em sua nova moradia em Palmeira de Fora, perguntei-lhe se ela havia participado desse Curso de Formação. Apesar de não ter se lembrado de minha fisionomia, ela se lembrou da discussão desencadeada pela imagem do Bicho de Sete Cabeças que havia aparecido nos territórios barralenguenses. Não falamos mais sobre o assunto até que, quando encerrávamos a entrevista, dona Gracinha remobilizou a imagem: “A gente enfrenta quase um Bicho de Sete Cabeças. Mas a gente tem que enfrentar pra gente ir à luta, pra gente vencer o que tá fazendo.” (Entrevista realizada em 19 de fevereiro de 2022).



Imagem 28: Bicho de Sete Cabeças

A imagem do Bicho de Sete Cabeças como metáfora da complexa totalidade das forças articuladas no processo de acumulação das indústrias controladoras de barragens foi também mobilizada pedagogicamente em uma cartilha coletivamente produzida intitulada *Populações Atingidas por Barragens no Paraná: Como e por que Lutamos por Direitos* (UCHIMURA et al, 2022). A ilustração foi realizada por Gabrielle Sodr  em releitura da obra hom nima de J. Borges.

Autora: Gabrielle Sodr . Fonte: Acervo do autor.

Optei por narrar tal situa o neste momento de considera es finais para evidenciar mais uma vez, como indicado na Introdu o deste texto, que as condi es de produ o desta pesquisa foram as de uma inescap vel implica o entre o pesquisador e a realidade pesquisada. As entrevistas que foram constitu das como fonte de investiga o e conduziram a objetiva o escrita da exposi o apresentada acima em sete cap tulos (coincidentalmente, sete cabe as), correspondem a representa es oralizadas de um espec fico momento hist rico da comunidade de Gesteira produzidas sob as espec ficas condi es pol ticas e materiais em que, em rela o  s entre-vistadas e aos entre-vistados, nossos olhares e vis es se entrecruzaram.

As palavras de dona Gracinha sobre o Bicho de Sete Cabe as, por sua vez, por elas mobilizadas como poss vel s ntese das situa es relatadas no decorrer de sua entrevista, expressaram a um s  tempo a condi o da assimetria de poderes entre a popula o atingida gesteirense e as empresas violadoras (“a gente enfrenta quase um Bicho de Sete Cabe as”), o sentimento da necessidade de lutar (“mas a gente tem que enfrentar pra gente ir   luta”) e a esperan a de que o resultado da luta popular seja a vit ria pr tica final (“pra gente vencer o que t  fazendo”).

Por outro lado, a tarefa de investigar uma situa o conflitual como essa e encarar suas m ltiplas complexidades significa tamb m, de outro modo, enfrentar um epist mico Bicho de Sete Cabe as. Nesse sentido, conforme busquei evidenciar em coment rios

realizados ao longo da exposição, não esteve entre os propósitos da pesquisa esgotar o objeto ou, como diria José Paulo Netto, saturá-lo em suas determinações concretas. Os resultados ora apresentados constituem mais propriamente um momento inconclusivo do movimento de produção de “aproximações sucessivas ao real” (NETTO, 2006, p. 31).

Nesse sentido, entre as aberturas realizadas ao longo da exposição de assuntos projetados como potenciais temas a serem futuramente desenvolvidos, destaco aqui quatro pontos: (i) o aprofundamento da investigação sobre os sentidos da expressão “luta por direitos” na práxis do MAB combinado ao estudo e à sistematização da história das lutas das populações atingidas por barragens no Brasil; (ii) o aprofundamento da investigação sobre a tradicionalidade da comunidade de Gesteira; (iii) a investigação do processo conflitual do planejamento territorial da comunidade de Gesteira focalizado no momento do antagonismo entre as metodologias cartográficas do Plano Popular — quiçá caracterizadas como práticas de um “planejamento militante” (FARIA; PONTES, 2016) — e os dissensos e as restrições apresentadas pelas empresas violadoras; (iv) o aprofundamento da crítica marxista aos conceitos jurídicos próprios da responsabilidade civil, como “responsabilidade”, “ofensa”, “ilícito civil”, “culpa”, “dano”, “vítima”, “pretensão” e “reparação”.

Ao lado disso, tratando-se de um estudo imersivo na realidade da comunidade de Gesteira, as aproximações que busquei formular com esta pesquisa podem ser entendidas como o exercício da crítica marxista à forma da violação do direito realizada nos limites epistêmicos da análise de uma situação concreta específica. Distintamente das aproximações de caráter generalista que propus n’*A Forma da Violação do Direito* (UCHIMURA, 2018), aqui a reflexão final da pesquisa possui limites mais concretos e mais estreitos: trata-se de perceber que existem contradições internas no encontro entre sujeitos de direito em relações jurídicas decorrentes de violências praticadas por grandes empresas, de modo que tais contradições demandam ainda uma ampliação de pesquisas empíricas para serem teoricamente mais bem categorizadas e explicadas.

Também não aprofundei suficientemente a questão dos *usos políticos do direito* (PAZELLO, 2014) nos marcos do que acima denominei como *elasticidade da forma da violação do direito* ou, de modo mais geral, de uma *cultura jurídica insurgente* potencialmente observada na história das lutas por direito das populações atingidas por barragens em geral e, em particular, na organização popular da comunidade de Gesteira. Acrescento também que há um caminho metodológico a ser concretizado na investigação da caracterização das relações jurídicas de reparação decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão como expressão particular da *relação jurídica dependente*, categoria que vem sendo desenvolvida por Pazello (2014; 2016) a partir do cruzamento entre a crítica marxista

ao direito e a teoria marxista da dependência. Tais questões ficam também projetadas para pesquisa futuras.

Ressalvadas tais limitações da presente pesquisa, às quais se somam outros comentários do mesmo tipo realizados ao longo do texto, passo a expor uma síntese em sete pontos dos resultados aproximativos produzidos acima desenvolvidos.

I. Gesteira

A investigação da situação concreta da comunidade de Gesteira deparou-se com os efeitos desastrosos do arbítrio calculista da indústria minerária sobre o mundo ao seu entorno. Com a liquefação irruptiva dos rejeitos Fundão abaixo, a bacia do rio Doce tornou-se um corredor pluvial de escoamento e um imenso depósito dos resíduos da indústria extrativa. Às margens do rio Gualaxo do Norte, a parte da comunidade de Gesteira denominada Gesteira Velho foi soterrada, provocando a separação parcial da população gesteirense de seus meios de produção e subsistência e a dissolução de relações comunitárias historicamente ali constituídas desde a década de 1930 por uma população trabalhadora com características negras, caboclas, rurais e ribeirinhas a partir do desmembramento territorial do patrimônio da Capela Nossa Senhora de Conceição.

II. O capital

A Barragem de Fundão pode ser entendida como arriscado empreendimento geotécnico cujo dique, até 5 de novembro de 2015, constituía o limite fronteiro entre uma enorme massa de rejeitos — meios de produção e, portanto, capital — e as realidades situadas no entorno desta geotécnica fronteira mineral. O rompimento da Barragem de Fundão, entendido como o resultado de um risco econômico que constitui o regime produtivo da indústria extrativa, foi resultado de um movimento de intensificada *economia nos meios sociais de produção* (MARX, 2017, I, p. 497) nos anos que o precederam. O segredo que as pelotas de ferromercadoria produzidas pela Vale-Samarco-BHP carregavam até 5 de novembro de 2015 era o de que, ao reduzir custos e maximizar a produtividade, uma condição de sua produção era a consequente elevação dos riscos de colapso da Barragem de Fundão.

III. Os rejeitos

A comunidade de Gesteira foi tomada pela expansão catastrófica dos meios de produção da indústria extrativa em forma de rejeitos liquefeitos. A violência mecânica da marcha da

destruição extrativista em nome da máxima produtividade do ferro-mercadoria, ao expulsar povos ribeirinhos de suas terras, espelhou a violência colonial e a lógica sacrificial que caracteriza o projeto imperial de extrativismo aurífero e a consequente “guerra justa” implementada no mesmo espaço desde quando, no início do século XVIII, Matias Barbosa iniciara o processo de subsunção dos territórios situados à margem do rio Gualaxo do Norte ao processo global de acumulação do capital.

De botocudos, africanos escravizados, colonos e caboclos, as populações viventes no território barralanguense se tornaram progressivamente sujeitos de direito a partir da implementação militar do projeto imperial de expandir a exploração aurífera, a produção pecuária e multiplicar pontos urbanizados às margens dos cursos d’água da bacia do rio Doce. O estudo da história do etnocídio dos botocudos possibilitou exemplificar de que modo a *subjetividade jurídica*, como outra face da estranha capacidade moderna de vender-se a si próprio, é constituída não apenas pela abstrata separação entre o corpo humano e a força de trabalho, mas também pela dissolução de realidades não capitalistas e pela transformação destas em mercadorias.

IV. O reassentamento

Na situação concreta da comunidade de Gesteira, as moradias e os terrenos produtivos antes existentes no Gesteira Velho, realidades das quais são testemunhos físicos os escombros por rejeitos soterrados, já não existem mais em si. Subsistem fictamente, por outro lado, sob a forma jurídica da correlação entre os efeitos destrutivos do rompimento da Barragem de Fundão e as pretensões a medidas de reparação.

Na análise da situação concreta da comunidade de Gesteira, desde o momento das negociações iniciais para a elaboração do TTAC, o grande acordo assinado em 2 de março de 2016, até os momentos litigiosos do conflito, as relações jurídicas de reparação apareceram no processo conflitual como mediações pelas quais personificações do capital da indústria extrativa se encontraram com as populações atingidas, individual ou coletivamente, na condição de *sujeitos de direito*. Assim como as estruturas de armazenamento de rejeitos, o processo de reparação da comunidade de Gesteira transformava-a em custos produtivos em relação ao capital da Samarco. Em síntese, a mesma *economia nos meios sociais de produção* observada na contradição ferro-rejeitos na esfera produtiva da indústria extrativa foi por ela reproduzida na esfera das relações jurídicas de reparação.

V. A luta

No período histórico localizado dois anos após o rompimento da Barragem de Fundão — com a atuação político-pedagógica de militantes do MAB, a atuação extensionista de membros do GEPSA/UFOP e do assessoramento popular e independente realizado pela equipe técnica multidisciplinar da AEDAS —, a coletividade da população atingida gesteirense passou a se organizar para reivindicar a ampliação do direito ao reassentamento coletivo, bem como a participação protagônica no planejamento territorial envolvendo a projeção de sua construção. O início dos trabalhos de assessoramento da equipe técnica da AEDAS foi identificado como um momento de intensificação da organização popular da comunidade de Gesteira, o que demarcou um novo momento histórico na trajetória da luta da população atingida por um reassentamento coletivo ampliado em contraste ao modelo antiparticipativo que vinha sendo conduzido pelas empresas violadoras.

O que se pôde perceber foi que, em um contexto político-pedagogicamente mediado de mobilização de práticas organizativas e reivindicativas historicamente enunciadas como “lutas por direitos” pelo MAB, o rompimento da Barragem de Fundão teve por efeito a constituição de uma negatividade ao capital no território gesteirense: a organização popular da população atingida como ser coletivo antagônico ao processo de acumulação da indústria extrativa e à sua correlata economia nos meios sociais de produção. No processo de construção do Plano Popular, o *entender-se atingido e sujeito de direito*, condição objetiva para formar relações jurídicas de reparação com as empresas violadoras, foi identificado como um momento fundamental das reivindicações e contestações que se colocavam em prática.

Nas especificidades desta situação concreta, o que estava em disputa no nível negocial era o poder de definição dos critérios e das famílias que titularizariam tal direito. Tratava-se, para lembrar as palavras de Thiago Silva, de “parte desse exercício d’a gente garantir o que a nós é negado historicamente” (entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022). A ampliação do número de famílias com direito ao reassentamento coletivo reconhecido de 11 para 37 foi resultado de uma correlação de forças em que múltiplas táticas se combinaram. A *luta por direitos* observada em concreto, ao resultar em uma expressiva conquista popular, manifestou-se como contradição alargadora dos estreitos horizontes do processo de assujeitamento jurídico; embora sem superá-los, mobilizou politicamente as reivindicações populares.

VI. Crítica à moderna alquimia mercantil

Eis que, com a centralização do conflito na esfera litigiosa a partir de 7 de janeiro de 2020, a forma abstrata da subjetividade jurídica manifestou-se de maneira distinta em relação ao processo político-pedagógico de construção do Plano Popular. A normalização jurídica da assimetria de poderes entre a comunidade de Gesteira e as empresas violadoras teve seu ponto alto com a formação dos Termos de Opção ao Reassentamento Familiar e os correlatos procedimentos de quantificação pecuniária das Cartas de Crédito. A complexidade das condições concretas em que tais Termos de Opção foram assinados e levados à esfera litigiosa para homologação judicial foram abstraídas em uma negociação — que, como visto, era do tipo pegar ou largar — realizada entre sujeitos de direito livres e iguais na perspectiva do juiz Mário de Paula Franco Júnior. A atividade jurisdicional do magistrado, manifestando-se como exercício da força *aparentemente* impessoal do Estado, garantiu a normalização jurídica da abissal assimetria entre as famílias da comunidade de Gesteira e as empresas violadoras sob a aplicação da principiologia liberal do direito civil cristalizada no conceito de autonomia da vontade.

VII. Crítica à forma jurídica da dissolução comunitária

Os membros das 31 famílias “optantes” pelo reassentamento familiar, sob a condição de renunciarem ao direito ao reassentamento coletivo, colocavam-se na condição de serem tão sujeitos de direito em relação à aquisição de um imóvel com preço determinado pelas empresas violadoras como medida de reparação quanto estas o foram em relação aos efeitos da quitação “integral, definitiva, irrevogável e irretratável” sentenciada pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior. Manifestando concretamente aquilo que Pachukanis (2017, p. 124) denominou “fetichismo jurídico”, era como se as vontades em comum entre sujeitos de direito textualizadas nos Termos de Opção e verbalizadas nas audiências de homologação ganhassem vida própria, dissociando-se do desejo íntimo de parte das famílias “optantes” de participarem da reconstrução da comunidade.

Com a conversão do direito ao reassentamento coletivo em créditos imobiliários, foram as famílias da comunidade de Gesteira juridicamente assujeitadas a um movimento de precificação imaginária de realidades destruídas pelas empresas violadoras. Interpretando o modo como se deu esse movimento de precificação a partir da crítica marxista ao direito, o movimento real das relações jurídicas de reparação da comunidade de Gesteira pôde ser identificado como o de um contemporâneo processo de assujeitamento jurídico. Não porque

os membros das famílias não fossem antes sujeitos de direito, mas porque foram socialmente assujeitados a realizarem relações de troca não voluntárias em duas dimensões: primeiro, por não terem oferecido as terras da comunidade de Gesteira para uso das empresas violadoras; segundo, por terem de renunciar ao direito ao reassentamento coletivo, convertendo-o em crédito imobiliário, como condição para a realização dos acordos individualizados.

A sujeição sacrificial ao processo de reprodução ampliada do capital com que a comunidade de Gesteira tem se deparado desde a madrugada de 5 para 6 de novembro de 2015 é indicativa de que a moderna forma jurídica se apresenta como mediação normalizadora do movimento de transformação alquímica de não-mercadorias em quantidades de dinheiro. Enquanto a dissolução das relações comunitárias e a transformação destas em preços imaginários integram o movimento de desenvolvimento das forças produtivas da indústria extrativa, a quitação almejada pelas empresas violadoras e tutelada pelos órgãos estatais tende a garantir-lhes a estabilização das dívidas na organização do processo produtivo retomado pela Samarco no ano de 2020.

A conversão do direito ao reassentamento coletivo em créditos imobiliários menos custosos às empresas violadoras realizadas em um contexto de assujeitamento jurídico, ao intensificar o efeito dissolutivo que caracterizou, entre 2015 e 2022, os efeitos sociais do rompimento da Barragem de Fundão sobre a população atingida gesteirense, por fim, foi sintetizada com a expressão *forma jurídica da dissolução comunitária*. Individualizadas as famílias atingidas, por meio da mobilização mercantil realizada sob a forma do encontro entre sujeitos de direito livres e iguais, os meios sociais de produção e subsistência delas separados foram transformados em quantidades de dinheiro consideradas “adequadas” pelo poder jurisdicional exercido pelo magistrado que, até o mês de abril de 2022, conduziu o processo judicial denominado Eixo Prioritário 3. Sob a precificação imaginária e o pagamento das Cartas de Crédito materialmente realizadas sob tais mediações jurídicas, realizaram-se os movimentos de desagregação territorial da comunidade de Gesteira e subsunção da existência comunitária gesteirense ao processo produtivo do ferro-mercadoria da Vale-Samarco-BHP.

“Se você não tiver o direito, você não consegue nada; se você tiver o direito, você não consegue tudo”. Em conversa informal realizada no dia 25 de agosto de 2021 com Liliana Porto¹⁷⁷ sobre a presente pesquisa, essa foi uma síntese que pude registrar a partir de seus comentários sobre a situação concreta da comunidade de Gesteira, conforme lha apresentava. Seis meses depois, quando estive realizando as entrevistas mobilizadas nesta exposição, percebi que tal formulação resumia bem a situação conflitual em questão: a uma vitoriosa luta popular pela ampliação do direito ao reassentamento coletivo se seguiu a intensificação do efeito dissolutivo da existência comunitária da população atingida gesteirense.

A construção do Plano Popular foi vitoriosa ao ampliar o direito ao reassentamento coletivo de 11 para 37 famílias. O direito a uma coisa, entretanto, distingue-se da própria coisa. A partir da perspectiva pachukaniana, a conversibilidade de um direito subjetivo em uma proporcional quantidade de dinheiro não é mais do que a concretização do “objetivo prático profundo” da “mediação jurídica”, qual seja: “a mobilidade das mercadorias realizadas na forma das transações privadas” (PACHUKANIS, 2017, p. 65).

O fato de desastres empresariais como os ocorridos em 2015 e 2019 terem ocorrido sem que tenham nem chegado perto de se abalarem as concessões pelo Estado do poder de exploração mineral para a Samarco e a Vale ou havido nada próximo a uma factibilidade na hipótese da estatização das empresas como consequência das violências por elas praticadas demonstra o avançado estágio de degradação ecológica, de dissipação da vida humana e de normalização da barbárie produzidos pelo desenvolvimento histórico do capitalismo no Brasil.

Nos limites da factibilidade política e da elasticidade das formas jurídicas, porém, elaboram-se as insurgências organizativas das populações atingidas por barragens. Nas margens dos rios e nas margens da totalidade das relações sociais que reproduzem o capital, observam-se processos conflituais de contestação do poder instituído e de reivindicação de direitos, aqui podendo ser traduzidos, tal como expressa o atual lema do MAB, como movimentos de luta por distribuição de riquezas e controle popular.

No momento em que concludo este texto, a luta por direitos da comunidade de Gesteira segue ainda seu curso ao lado de tantas outras lutas de populações atingidas por barragens no Brasil. No nível das lutas de caráter nacional, o MAB segue reivindicando a

¹⁷⁷ Professora do Curso de Antropologia da Universidade Federal do Paraná, Liliana Porto integrou a banca do exame de qualificação desta tese e, ademais, tem pesquisado a situação de populações atingidas pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão.

aprovação e a efetivação da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) na esfera legislativa. A proposição atualmente em trâmite encontra-se em fase de apreciação pelo Senado Federal.

O texto em discussão — com a amplitude relativamente reduzida, se comparada com a primeira versão escrita com a colaboração do MAB — foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 25 de junho de 2019. Entre os dispositivos normativos presentes na proposta, destaco aqui a previsão de direito das populações atingidas por barragens ao “reassentamento coletivo como opção prioritária, de forma a favorecer a preservação dos laços culturais e de vizinhança preexistentes na situação original” (BRASIL, 2021).

A esse respeito, é certo que, oxalá aprovada a PNAB no próximo período histórico da política brasileira, as lutas populares por “água e energia, com soberania, distribuição de riqueza e controle popular”, atual lema do MAB, não estarão com isso resolvidas ou pacificadas, mas apenas contarão com uma regulamentação legal que lhes reconheceria, ao menos em parte, as especificidades sociais e a necessidade de não reduzi-las aos parâmetros da livre negociação nos quais a abissal assimetria de poderes com a grande indústria lhes é violentamente devastadora.

A situação concreta da comunidade de Gesteira observada entre 2015 e 2022, nesse sentido, expressa como a condução jurisdicional de litígios envolvendo populações atingidas por barragens baseada na principiologia geral do direito civil tem o potencial de desagregar coletividades e colocar-lhes em risco a própria existência comunitária. O caso da transformação do direito ao reassentamento coletivo em reassentamentos familiares, parte da alquimia mineromercantil a que foi assujeitada a comunidade de Gesteira, demonstra ainda que, mesmo sob uma regulamentação que estabelecia a prioridade do reassentamento coletivo em relação a outras modalidades de reparação, combinado a outros fatores, o modo como a jurisdição foi exercida pelo juiz Mário de Paula Franco Júnior resultou na intensificação da dissolução comunitária da população atingida gesteirense.

Com isso, ainda que não tenha sido este o objeto da presente pesquisa, é possível aqui enfatizar que, caso a PNAB venha a ser aprovada, a sua efetivação estará ainda condicionada a uma multiplicidade de variáveis que integram a correlação de forças específica a cada situação concreta, entre as quais as configurações do sistema de justiça e a práxis dos funcionários que lhe compõem o corpo burocrático.

As práticas da indústria extrativa em sua *economia nos meios sociais de produção*, desde a inadequada conservação das suas estruturas geotécnicas até a redução de custos nas relações jurídicas de reparação, revelam uma das faces atualizadas da “avareza suja dos donos das minas” a que se referiu Marx (2017, III, p. 116). Tratando metaforicamente da

destrutividade decorrente da expansão capitalista e dos efeitos de “qualquer manobra ardilosa no mercado acionário” como um dilúvio, o autor d’*O Capital* escreveu também que, para garantir-se que o capital tenha “a mínima consideração pela saúde e duração da vida do trabalhador”, a sociedade deve forçá-lo a tanto:

O capital, que tem tão “boas razões” para negar os sofrimentos das gerações de trabalhadores que o circundam, é, em seu movimento prático, tão pouco condicionado pela perspectiva do apodrecimento futuro da humanidade e seu irrefreável despovoamento final quanto pela possível queda da Terra sobre o Sol. Em qualquer manobra ardilosa no mercado acionário, ninguém ignora que uma hora ou outra a tempestade chegará, mas cada um espera que o raio atinja a cabeça do próximo, depois de ele próprio ter colhido a chuva de ouro e o guardado em segurança. *Après moi le déluge!* [Depois de mim, o dilúvio] é o lema de todo capitalista e toda nação capitalista. O capital não tem, por isso, a mínima consideração pela saúde e duração da vida do trabalhador, a menos que seja forçado pela sociedade a ter essa consideração. (MARX, n’*O Capital*, 2017, I, p. 342).

Em relação aos efeitos do dilúvio de rejeitos provocado pelo rompimento da Barragem de Fundão na comunidade de Gesteira, os acontecimentos analisados nesta pesquisa representam apenas uma parcela do que com ela ocorreu entre os anos de 2015 e 2022 e, por outro ângulo, um pequeno exemplo dos amplos efeitos sociais decorrentes dessa catástrofe industrial.

Ademais, a sincronicidade entre a escrita desta exposição e os acontecimentos mais recentes envolvendo os rumos do reassentamento coletivo da comunidade de Gesteira impediram que estes fossem nela abordados. A luta popular da população atingida gesteirense pela sobrevivência e pela continuidade da comunidade segue seu curso ao lado das lutas populares do MAB para que as personificações do capital sejam forçadas a ter “a mínima consideração pela saúde e duração da vida do trabalhador” referida por Marx.

A esse respeito, encerro esta exposição expressando a intenção e o desejo de que esta pesquisa, legatária das que lhe antecederam, seja apenas uma dentre outras por vir. Subscrevo, nesse sentido, a posição de Thiago Alves da Silva afirmada quando encerrávamos a sua entrevista realizada em 16 de fevereiro de 2022. As palavras do militante do MAB — o primeiro a bater às portas de dona Gracinha na comunidade de Gesteira seis anos antes de ser entrevistado nesta pesquisa — foram as seguintes: “Essa história é a história do povo. Eu sou mais um que passou por lá, e ouviu, e participou. Depois outras pessoas chegaram e continuaram. É a história do povo. Nós estamos aí pra contribuir com isso. E muitas outras histórias vão pra outras teses.”

APÉNDICE

O CABOCLO D'ÁGUA DE BARRA LONGA

I

“ÁREA SEGURA”: a certa altura da viagem, a placa de fundo verde e letras brancas em caixa alta, a um metro do acostamento, de algum modo me tranquilizava. Não sabia exatamente qual era a ameaça fronteira que a justificava, mas pude respirar mais folgado sabendo que, a partir daquele trecho, estaria dela finalmente protegido. Eu estava no ônibus da empresa Pássaro Verde que me pousaria no trevo de Acaiaca, no meio do caminho da rota entre Belo Horizonte e Ponte Nova.

Barra Longa situa-se, de certo modo, no fim da estrada de um regime colonialmente globalizado de acumulação capitalista. Afirmo-o no sentido de que, quando se chega à cidade, ponto da malha rodoviária não alcançado pelos serviços de transporte de tipo empresarial, só resta vereda de asfalto para voltar.

Foi nessas condições que, na primeira vez em que estive na cidade, no ano de 2019, foi necessário completar a viagem a partir de uma pequena logística. Depois de descer do ônibus no trevo que conecta a BR-120 à MG-326 — montanhosa encruzilhada a cerca de 30 quilômetros de distância do centro urbano de Barra Longa —, tomei o transporte realizado por um taxista informal, morador do periférico bairro da Volta da Capela, até o centro da cidade.

Foi durante esse trajeto que, pela primeira vez, conversei com um barralenguense sobre o dia em que os rejeitos atravessaram a cidade de Barra Longa. “Parecia que o mundo tava rasando; uma zoeira, e o cheiro de barro podre”, ele disse. Pedi que explicasse o uso da palavra *zoeira*. Não se tratava de bagunça ou desordem, mas do ruído dos rejeitos chegando, de um barulho estarrecedor acompanhado de cheiro de podridão.¹⁷⁸

Há na cidade de Barra Longa uma singularidade no contexto do rompimento da Barragem de Fundão: trata-se do único território urbano pelo qual os destrutivos rejeitos passaram e permaneceram, o que sugere um tipo de experiência de trauma específico gravado na cultura barralenguense. Na cidade cuja gênese capitalista remonta aos primeiros anos do século XVIII e à missão colonizadora do português Matias Barbosa, para além da experiência de arrasamento do mundo, conforme a lama seca se tornava uma fina e persistente poeira a

¹⁷⁸ No mesmo sentido que o explicado pelo barralenguense, “zoeira” é um “som muito forte” na definição musical de Mário de Andrade (1989, p. 583).

permeiar a cidade, a percepção de uma zoeira que vinha para ficar por muito tempo foi se consolidando nos próximos dias. Logo aportaram na pequena cidade ribeirinha massivos fragmentos das metrópoles urbanas, antes consideravelmente mais remotos e distantes.

Estima-se que ao menos 150 mil metros cúbicos de rejeitos ficaram depositados no centro da cidade. Por ação da Samarco, o barro podre recolhido das casas e calçadas foi depositado no campo de futebol da cidade e em um parque de exposição, sendo parte usada na pavimentação das vias públicas. As buscas pelas vítimas fatais do crime da Vale-Samarco-BHP se estenderam pelo território barralenguense e, quatro dias depois do rompimento, foi encontrado na cidade um dos corpos mortos e arrastados desde Bento Rodrigues, a cerca de 70 quilômetros de distância dali.

A praça Manoel Lino Mol foi tomada pelos rejeitos. Sua reconstrução foi uma das primeiras obras realizada pela Samarco, que noticiou ter havido ampla participação popular no processo de reconstrução. Os relatos a que tive acesso, entretanto, indicam o contrário. Além disso, de acordo com uma das moradoras de sua proximidade entrevistada em um informativo produzido pelas próprias empresas mineradoras, ela simplesmente “perdeu seu encanto”.¹⁷⁹

Barra Longa, que até então vinha ganhando fama em noticiários regionais e nacionais pelos mistérios do Caboclo d'Água, deixou de ser área das atividades da ACAM – Associação dos Caçadores de Assombração de Mariana para tornar-se marcada pela presença agitada e constante de técnicos, gestores, arquitetos, engenheiros, planejadores, operadores de maquinários e trabalhadores da construção civil em geral. Tratores operando incessantes demolições e reedificações, caminhões de carga removendo lama de rejeitos ou trazendo materiais de construção, veículos de tração quatro por quatro identificados por logotipos de empresas estranhas àquelas vias, *drones* mapeando o espaço terrestre desfigurado e reconfigurado pelos rejeitos da produção extrativista, todo este movimento inabitual transformou a cidade em um grande e barulhento “canteiro de obras”, expressão bastante significativa aqui ecoada a partir de sua recorrência nos relatos de barralenguenses atingidas e atingidos.

¹⁷⁹ Tal percepção foi registrada em Terra da gente, informativo da Fundação Renova para as comunidades de Barra Longa, Gesteira e Barreto (FUNDAÇÃO RENOVA, 2020, p. 6). As demais informações aqui mobilizadas foram consultadas em fontes jornalísticas e informativos da Samarco (PORTO; RAMOS, 2015; RIBEIRO; FERNANDES, 2016; ALVES, 2017; ALVES; SANTOS, 2016; SAMARCO, 2016).

II

Nos anos que precederam o rompimento da Barragem de Fundão, Barra Longa vinha ganhando fama por ser a cidade assombrada por um ser que mora nas águas que margeia. Ganharam repercussão regional e até nacional os relatos sobre o Caboclo d'Água, que, não se sabe precisamente desde quando, andou aparecendo muitas vezes por ali, puxando perna, assobiando assustadoramente, devorando bezerros, bagunçando o curso das águas, ameaçando virar canoa e botando medo em pescador. O caso foi explorado por uma série de programas televisivos, entre os quais o Jornal Nacional, da TV Globo, no ano de 2011. Em certa medida, essa atenção midiática teve por motivo as expedições organizadas para a tentativa de sua captura, que chegaram a ocorrer com certa frequência à época.¹⁸⁰

Entendidos como lendas populares ou entidades espirituais, há muitos relatos sobre caboclos d'água na cultura popular brasileira. Em outros lugares ele é conhecido como Nego d'Água — jeito que às vezes também aparece em relatos barralonguenses, mas com menor frequência. No rio São Francisco, foi representado em uma estátua com 12 metros de altura, impondo-se vigilante sobre as águas da célebre fronteira entre Juazeiro (BA) e Petrolina (PE). É esse mesmo que se narra no fio de *Grande Sertão: Veredas*, na memória da infância medrosa puxada por Riobaldo, que o associa justamente ao momento de perigo na travessia do rio “do-Chico” (ROSA, 2019, p. 81). Câmara Cascudo descreve-o do seguinte modo:

“Caboclo d'Água”. Criatura fantástica que vive no rio São Francisco, tendo o domínio sobre as águas e os peixes. Favorece tudo aos amigos, compadres do caboclo-d'água, e persegue ferozmente aos pescadores e barranqueiros, com que antipatiza, virando canoas, erguendo ondas, derrubando as barreiras, afugentando pescarias. [...] Crendices negras, indígenas, européias sobrevivem no Caboclo-d'Água, interdependentes e equilibradas (CASCUDO, 1984, p. 165).

Mas também caboclos d'água já andaram aparecendo nas águas do norte de Minas Gerais, de Juatuba (MG), Jequitinhonha (MG) e no estado de Tocantins. Em Januária (MG), na região norte de Minas, “o caboclo se assemelha a um homem negro e alto, com cabeça em formato de cabaça, cuja diversão é assustar pescadores usando uma faca” (ANTUNES, 2013). Em Regência, território capixaba também atingido pelos rejeitos da Vale-Samarco-BHP, há menções do Caboclinho d'Água. Em Boa Esperança, também no Espírito Santo, há

¹⁸⁰ Entre as expressões culturais que retratam o crescimento da atenção sobre o assunto em Barra Longa, estão a canção “Caboclo D'Água”, composta por Fafá da Barra em parceria com Carmen Lúcia Ferreira, que veio a ser gravada no álbum *Além das Estrelas*, de 2016, e a composição homônima de Jeferson Coimbra, também lançada em álbum que levou o nome do artista no ano de 2016.

relato de um Caboclo d'Água com fisionomia próxima à de um coelho sem pelagem e com os dentes destrutivos de um cão.

Em 2009, foi criada a ACAM – Associação dos Caçadores de Assombração de Mariana, tendo por objetivo precisamente “estudar o Caboclo D'água, monstro que habita região de Mariana e cidades vizinhas”. O modo como se deu este estudo em campo, porém, foi para muito além do que esta palavra sugere. Além de organizar expedições de caçada, com bússolas, aparelhos de Sistema de Posicionamento Global (GPS), rádios, lanternas, substratos de feromônios, redes e facões, a ACAM chegou a oferecer atrativas recompensas em dinheiro para quem colaborasse para a captura do Caboclo. Eram dez mil reais por uma foto do “monstro” e mil reais, em certa ocasião, para quem se prestasse a servir de isca viva, em uma jaula com cerca de quatro metros cúbicos a ser lançada ao rio (ANTUNES, 2013).

Os caçadores diziam que era preciso prendê-lo, já que se tratava de um tipo perigoso. As sucessivas tentativas de enjaulá-lo ou capturá-lo em redes foram frustradas, mas o assunto movimentava jornais comerciais e assumiu certo apelo turístico. De algum modo, o Caboclo passava por um processo de tentativa de cercamento, com a literalidade que o uso de uma jaula pode exprimir, de sua existência. Outra forma da existência do Caboclo, desta vez no sentido da mobilização mercantil, foi originada pela produção de uma cachaça local cujo rótulo passou a levar o seu nome em uma edição especial.



Imagem 29: A morte de Ipupiara

A saga da ACAM rememora, com atualização tecnológica, a narrativa pela qual o Ipupiara teria sido morto pelo colonizador português Baltazar Ferreira na capitania de São Vicente em 1564.¹⁸¹ De acordo com Navarro (2013, p. 531), a palavra “ipupiara” deriva do tupi antigo *Ypupiara*, que significa “o que está dentro d'água (*y*, água, *pupé*, dentro e *ygûara*, morador)”.

Fonte: Gandavo (2004).

¹⁸¹ Sobre tal narrativa, ver Magalhães Gandavo (2004, p. 90).



Imagem 30: Olhares do Caboclo d'Água

Descrição: Iniciante de uma futura jornada artística profissional, Deivison Silvestre criou em 2011 uma série de representações pictóricas do Caboclo d'Água. Em entrevista, o autor descreveu um processo criativo que, buscando enfatizar o caráter pantanoso e marítimo em sua criação, levou-o a “alterar parcialmente a narrativa original de modo a criar uma criatura que resistisse ao tempo podendo contrastar entre os demais personagens folclóricos regionais”.¹⁸²

Autor: Deivison Silvestre. Fonte: Silvestre (2011).

Um dos principais responsáveis pela fundação da ACAM era também professor de inglês e editor do jornal marianense *O Espeto*. Cerca de trinta relatos de aparições do Caboclo foram colhidos por ele e entregues a Deivison Silvestre, regularmente seu aluno de inglês na Escola Estadual Dom Silvério, eventualmente ilustrador do jornal. A tarefa do jovem artista, então com 16 anos de idade e apreciador de mangás e agaquês, era produzir criativamente um “retrato-falado” do Caboclo d'Água a partir dos depoimentos colhidos pelo editor d'*O Espeto*. No jornal, a acepção da existência do Caboclo d'Água como a de um ser perigoso levou à divulgação de suas representações pictóricas, de fato, como o de um retrato-falado, seguido por vezes das ofertas de recompensa.

Por outro lado, a movimentação que o assunto gerava na cidade levou o governo municipal a se envolver com o assunto e promovê-lo também como o ensejo para a celebração da cultura local e o desenvolvimento do turismo. Em 10 de setembro de 2011, Barra Longa promoveu uma festa no portal da cidade para celebrar a inauguração de duas estátuas do Caboclo d'Água, uma com 2 metros e outra com 80 centímetros de altura, construídas a partir

¹⁸² Essa e as demais informações sobre o contexto da criação da imagem foram obtidas em contato realizado com Deivison Silvestre no dia 10 de junho de 2021, por chamada virtual, pela plataforma *Google Meet*. Silvestre, hoje, é um artista premiado internacionalmente e desenvolve em suas telas criações sobre o tema que denomina *simiosofia*.

das projeções pictóricas de Deivison Silvestre. A maior delas foi colocada no portal de entrada da cidade; a menor, na Casa de Cultura Dr. Armando Pereira de Souza. As estátuas esverdeadas foram encomendadas pelo Município de Barra Longa e construídas pelos artistas Ayrton Prytz e Ricardo Conegundes Resende, de Ponte Nova, com estrutura de ferro e fibra de vidro e inusitada “carnação” de bucha vegetal. Foram recepcionadas com grande cerimônia em Barra Longa nos dias 10 e 11 de setembro de 2011. De acordo com Prytz, após o discurso do prefeito, fogos de artifício foram acesos e acabaram ocasionando um fogaréu no pasto onde estavam instalados. O fogo em volta da escultura assustou o povo. Até ser controlado, não faltou quem entendesse se tratar de uma “maldição” do Caboclo d’Água.¹⁸³

Foi produzida também uma série de cem estatuetas, com cerca de 30 centímetros; na solenidade, entre os presenteados com os pequenos avatares, estavam os membros da ACAM.¹⁸⁴ Para um dos barralanguense mais antigos a tratar do assunto, o evento foi definitivo para tirar qualquer dúvida sobre a existência material do Caboclo d’Água: “Ele tem uma força. Ele tem uma força: existe ou não existe, que ele tem uma força ele tem. Eu tô com 83 anos. Eu nunca vi ninguém fazer uma festa para uma pessoa, assim, pra gastar dinheiro, sem a pessoa pedir. Fizeram pra ele, uai! Ele tem uma força!”.¹⁸⁵

Hoje, em Barra Longa, há apenas uma estátua do Caboclo d’Água em local público. Ficou sumida por um tempo, recolhida pelo município por estar danificada e, novamente, restaurada pelas mãos de Ayrton Prytz, com quem dialoguei por correspondência virtual em agosto de 2021. Foi recolocada à beira do rio do Carmo, na Avenida Beira Rio, no centro da cidade. Integrada à paisagem urbana, o monumento é motivo de atração da curiosidade fotográfica para quem é de fora.

Não é incomum, porém, que, desde sua inauguração, o contato com a figura monstruosa cause aos barralanguenses reações de incômodo ou estranhamento, o que se dá ora por receptores terem uma percepção particularmente distinta da aparência do Caboclo, ora pelo caráter esquelético, deformado e pouco humano da representação, ora pela atribuição religiosa de sua presença a um espírito demoníaco. Como qualquer lenda ou entidade, não há uma possibilidade única e definitiva de figuração do Caboclo d’Água. Em desenhos ou relatos, ele aparece de modos bastante diversos, variando conforme os olhos de quem o olha ou o

¹⁸³ Informações obtidas junto ao artista Ayrton Prytz em correspondência virtual de 9 de agosto de 2021.

¹⁸⁴ Em texto sem autoria publicado no jornal *O Liberal – Região dos Inconfidentes* (2011).

¹⁸⁵ Em entrevista exibida no Programa Viação Cipó (2011).

sentimento de quem o representa. É, pois, particular para cada um que o encontra; misterioso para quem o procura.



Imagem 31: A estátua do Caboclo d'Água

Atualmente, a estátua produzida por Ayrton Pritz e Ricardo Conegundes Resende encontra-se posicionada na rua Beira Rio, que margeia o rio do Carmo. Posicionada sobre uma estrutura de concreto, falta-lhe um dedo na mão esquerda. Fica a cerca de quatrocentos metros da praça Manoel Lino Mol e a uma pequena distância da Escola Estadual Claudionor Lopes.

Fonte: Autoria própria, em 22 de fevereiro de 2022.

Aquelas e aqueles que contam o terem visto o tratam como um bicho-homem “esquisito” ou “meio estranho”. Em um quadro de sobreposição das referências que pude registrar em múltiplos relatos de barralanguenses colhidos e consultados, o Caboclo d'Água já apareceu como um gorila ou macaco, com pés de pato, coberto de pelos, tampado de cabelo, com garras e dentes grandes, olhos arregalados e vermelhos e autor de um temível rugido. Também aparentou ser um cavalo de quatro cabeças em pé. Já foi também descrito como caboclinho moreno de peito cabeludo, com uma cara redonda e espuxada pra frente e muitos dentes. Ao saltar na água, assemelhou-se a um elefante ou hipopótamo. Grande, meio magro, muito desengonçado, horroroso, de cor indefinida ou de “burro fugido”. É um bicho feio. Mas invariavelmente bicho e humano ao mesmo tempo, “um animal” e “um homem mesmo”. Chupa

o sangue dos bezerros e mata gente. Ao descer o rio, deixaria apenas o dedo fora d'água. Perigoso, mas um amigo. É uma força, e mora no rio do Carmo.¹⁸⁶

III

Em Barra Longa, sobre esse assunto hoje menos se fala. E aqui está o motivo maior para uma operação de estranhamento sobre a situação particular da cidade: o que justifica a ausência do Caboclo d'Água no contexto da dos efeitos sociais desencadeados pela avalanche de rejeitos que tomou a cidade?

Se o Caboclo d'Água de Barra Longa não tem aparecido desde o rompimento da barragem de Fundão, há quem diga que está morto, há quem diga que anda resistindo, com variações significativas nas concepções sobre o que se pode esperar de seu futuro. Abaixo, observam-se quatro perspectivas relacionadas ao que ocorreu ao Caboclo após o dia 5 de novembro de 2015:

O barro também roubou a atenção e o tema das rodinhas da cidade. Antes, o Caboclo D'água era assunto. Agora, só se fala na Samarco, da lama e sobre o que a empresa vai fazer para garantir que tudo volte ao normal. Ouve-se em uma das prosas: “Não é mais Caboclo D'água. Agora, é Caboclo da Samarco”.¹⁸⁷

Caboclo d'Água agora tá meio afastado, depois das enchentes perigosas que teve aí.¹⁸⁸

O Caboclo é muito forte. Forte e esperto. Ele tá aí, conseguiu subir, tá lá na cachoeira do salto lá, escondidinho, só observando e esperando a hora certa de ele voltar.¹⁸⁹

Com o crime da Vale-Samarco ele é atingido. A gente costuma dizer que até ele foi levado com a lama. Ele está perdido em algum espaço ao longo da bacia até a foz do Espírito Santo. A gente precisa saber em que espaço, em que lugar ele está.¹⁹⁰

¹⁸⁶ Além de conversas com barralanguenses, constituíram fontes para este quadro os documentários *O Caboclo - A Verdadeira História do Caboclo D'água* e *A Lenda do Caboclo d'Água*, dirigidos respectivamente por Collares (2012) e Bennec (2019).

¹⁸⁷ Em Salvo e Mendes (2016).

¹⁸⁸ Em Bennec (2019).

¹⁸⁹ Em Bennec (2019).

¹⁹⁰ Simone Silva, em conversa realizada no dia 4 de maio de 2021, quando participou de uma reunião do grupo de estudos liderado por Junia Ferrari, professora da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais.

Na percepção de duas jornalistas que investigaram o caso, o rompimento da barragem de Fundão deslocou os assuntos tratados em Barra Longa. Apontava-se para o surgimento em seu lugar de um “Caboclo da Samarco”, outro tipo de força a se apoderar dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte. O título que designa a crônica jornalista é, por isso, justamente este: *A Morte do Caboclo d’Água*. Outros moradores de Barra Longa, entretanto, não concordam com essa conclusão do assunto. Em contraposição ao fim da história do Caboclo, alguns acreditam que ele esteja “afastado” e, por ser “muito forte”, sobreviveu e saberá a “hora certa” de voltar. Para Simone Silva, porém, acontece que ele é “atingido”, foi “levado com a lama” e está “perdido”. Quem precisa saber onde ele está são os atingidos, que agora têm uma semelhança a mais com a desaparecida criatura barralonguense.

Outra perspectiva é a do ribeirinho octogenário Antônio Felipe Rezende, morador à beira do rio do Carmo, conhecido por ser o mais antigo barralonguense a se encontrar com o Caboclo d’Água. Quando criança, seu pai lhe contou sobre o caso, e a partir de então com ele Antônio Felipe passou a ter uma amizade: “amizade esquisita, mas é amizade” (COLLARES, 2012). A certa altura, após sete décadas de dedicação ao assunto, seu Antônio Felipe contou a cosmogônica história não apenas do nascimento mas também da imortalidade do Caboclo d’Água:

Deus criou o mundo. E depois foi criar as coisas. Criou o homem, depois criou os bichos. Todos criava em casal. Quando foi criar o Caboclo d’Água, criou ele sozinho. E ele ficou lá, esperando. Os bichos foram tomar rumo de vida. Cuidar da vida. E o Caboclo d’Água tá lá, quieto. Deus deu uma volta e voltou perto dele. E falou: – uai! vai cuidar da vida! Ele falou: – Não, você não fez minha companhia. Ele: – Não, cê vai ficar sozinho mesmo. Então falou com Deus: – Não, mas, assim, quando eu morrer, acabou o Caboclo d’Água, não ia deixar filho, não ia deixar nada. Aí foi Deus: – Não, eu vou te dar outro poder. Você não morre nunca. E se esse mundo acabar, quando tiver outro mundo você é o primeiro a chegar lá.¹⁹¹

Em outra entrevista, complementou o octogenário barralonguense: “Quando o mundo acabou em água, ele sobreviveu nadando. Água para ele é festa”.¹⁹²

Para seu Antônio Felipe, portanto, o Caboclo d’Água permanece vivo. Mesmo que o mundo acabe, ele resistirá; como quando o dilúvio bíblico se deu, ao dilúvio de rejeitos ele sobreviveu. E isso se explica por uma premissa de tipo cosmogônico: não querendo Deus que sua criação solitária acabasse em nada, deu-lhe o poder da imortalidade e, ainda, prometeu-lhe o primeiro lugar em um outro mundo.

¹⁹¹ Em Bennec (2019)

¹⁹² Em Manna (2013)

Outros contadores do Caboclo d'Água apresentam, porém, traços distintos de sua origem. Já houve relato de que foi visto com seios grandes, como se tivesse amamentando filhotes: “é um casal”, asseverou o açougueiro Mussi, contrariando a história de seu Antônio Felipe.¹⁹³ Outros conjecturam ainda que pode se tratar de um ser alienígena, despertando atenção de tipo ufológico, ou do resultado de experimentos genéticos de laboratórios industriais, sugerindo um surpreendente contraponto mineiro e rural à transformação de um *office-boy* no monstro metropolitano da Clara Crocodilo de Arrigo Barnabé.¹⁹⁴

Já o relato de Simone Silva, articulando elementos que expressam a oposição entre violência e resistência no contexto da história da colonialidade brasileira, amplia os sentidos da caboclicidade barralanguense a partir das experiências de luta popular por ela vivenciadas:

A gente aprendeu muita coisa após o crime. Lendo, relendo, pesquisando saber. Nessas pesquisas, busca aqui, busca ali. Nessas pesquisas eu descobri que o Caboclo d'Água de Barra Longa era um escravo que apanhou muito, que antigamente batia-se muito nos escravos. Apanhou. Eles acharam que tinham matado ele e jogaram ele no rio. Ele conseguiu sobreviver. O coro que ele apanhou... ele sofreu muito, todo arrebatado, todo machucado; mas é um escravo que conseguiu sobreviver a este coro, a este chicote do senhor de engenho, do dono da casa grande, e conseguiu sobreviver, e fica ao longo das margens do rio de Barra Longa.

A existência e o nascimento do Caboclo d'Água se conformam a partir de relatos dinâmicos, e o relato de aprendizagem e reelaboração expresso acima sugere que essa história tende a permanecer se atualizando e propiciando a barralanguenses formas de perceber, representar e produzir o mundo ribeirinho. No relato de Simone Silva transparece o possível intercâmbio cultural com outras representações do Caboclo d'Água, já que são mais recorrentes nas regiões que beiram o rio São Francisco os registros de que se trata de um negro escravizado sobrevivente a um massacre colonial, o que explicaria seu caráter deformado, como às vezes referido.

Como disse seu Antônio Felipe, o que não se pode contestar é que o Caboclo d'Água tem uma força, uma materialidade relacional que se expressou e se expressa seja em uma grande festa, seja no desenrolar de um fio de oralidade que atravessa gerações. Trata-se de um material mítico que, tendo origem na oralidade anônima e imemorial, parece ter

¹⁹³ Em Collares (2012).

¹⁹⁴ Esses relatos também foram observados em Collares (2012). Já a história da Clara Crocodilo, aqui aproximada, é narrada no álbum homônimo de Arrigo Barnabé, lançado em 1980 com acompanhamento da banda Sabor de Veneno. No enredo da trama musical, um *office-boy*, atraído por um anúncio de jornal, oferece o próprio corpo para um experimento científico e acaba transmutando-se em outro ser, meio humano, meio réptil.

significativamente organizado a experiência da relação entre ribeirinhos e os rios na cidade de Barra Longa — tal como a “objetividade fantasmagórica” observada por Taussig (2010, p. 25) em seu estudo sobre a figuração do diabo no imaginário de camponeses e mineradores na Colômbia e na Bolívia e sua relação com mudança da “experiência social [...] em decorrência da perda de controle de um grupo sobre os meios de produção” (2010, p. 316).

No caso de Barra Longa, se os rios eram perigosos porque neles havia uma força chamada Caboclo d’Água, a ausência deste perigo e sua substituição pelo perigo de adoecimento pela concentração de metais contaminantes ou por um novo rompimento de barragem de rejeitos é indicativa da profunda modificação operada no elo entre a cultura barralonguense e as águas do Carmo e do Gualaxo do Norte. Se tal relação mudou, a relação com o Caboclo e seus olhares também. Por que, agora, estes “grandes olhos”¹⁹⁵ de caboclo olham para nós?

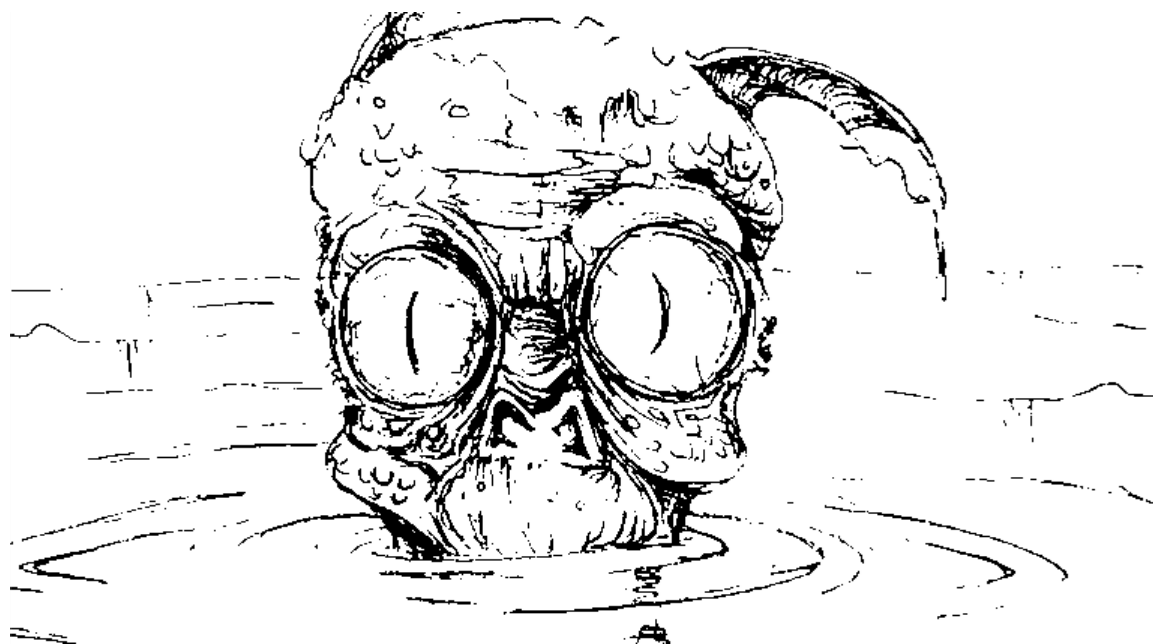


Imagem 32: Olhos de Caboclo d’Água

Descrição: De acordo com o artista Deivison Silvestre, residente em Mariana, a criação das representações pictóricas sobre o Caboclo d’Água se deu no contexto do trabalho de ilustrador prestado ao jornal *O Espeto*, no ano de 2011.

Autor: Deivison Silvestre. Fonte: Silvestre (2011)

¹⁹⁵ Gepeto, no conhecido conto de Carlo Collodi, em certo momento se sente olhado pelos olhos que esculpiu em Pinóquio e lhe pergunta: “Grandes olhos de madeira, por que olham para mim?”. Tomando o enigma desta cena como representação do tema do distanciamento e do procedimento do estranhamento, Carlo Ginzburg (2001, p. 22) sustenta que “para ver as coisas devemos, primeiramente, olhá-las como se não tivessem nenhum sentido: como se fossem uma advinha.” Com isso, o ensaísta italiano argumenta que o âmago da noção de estranhamento, pela apreensão de seus “poderes corrosivos” sobre a percepção automatizada das relações sociais, está na seguinte condição: “compreender menos, ser ingênuos, espantar-se, são reações que podem nos levar a enxergar mais, a apreender algo profundo, mais próximo da natureza” (2001, p. 29-30).

GESTEIRA VELHO: VIOLAÇÃO DO MUNDO

*(Releitura parcial de
"Máquina do Mundo",
de Carlos Drummond
de Andrade)*

Monstruosidades que descem dos montes,
como se misturassem ao arrepio
das jusantes gentes, à pele gasta,

e como a chuva, ao poente, molhasse
tijolos de uma torre despencada,
e como a igreja silenciasse e, apenas

nas memórias pensas, rouqueasse o sino,
como do mundo não mais se soubesse
nenhuma forma certa ou acertada,

ruínas prenhes da máquina do mundo,
vendo o ventre vago de um rio ruidoso,
entreabriram-na à margem — correnteza.

Abriu-se enlameada e cheia de sangue;
pedras brutas em pó pulverizadas,
barramentos de lama impura e amarga,

milhões de toneladas da matéria
presa, apodrecida e estratificada;
britadeiras, tinidos e rotores,

os rancores despertos dos minérios,
metálicos sons da transformação
bruta da natureza devorada.

Abriu-se escorrendo de cada poro
os resíduos da indústria minerária;
foram-se os tachos de dona Geralda

as panelas e as florestas e as rezas
e ossos e paredes e caminhões
e músculos e telhados e galhos;

foram-se as festas do Gesteira Velho
e o umbigo ao pé da roseira branca,
diluindo-se pelo charco espalhado.

Os mais soberbos riscos calculados,
a abjeta matemática, a violência
extrativista, a engenharia fáustica,

a força que se prolonga e devora
seiscentos quilômetros de extensão,
violando a existência de tudo o que

nasce, vive e na terra se define;
o que nos gabinetes se elabora,
o exercício colonial do poder,

a guerra judicial contra Gesteira,
a violência racista e patriarcal,
tudo se engolfou em uma pelota

do minério-ferro-transnacional,
e a máquina que maquina e devora,
a preço forçado, a vida expropriada,

se recompôs — sem a si se ofertar;
ninguém havia ao alto da montanha,
e a própria montanha não havia mais.

REFERÊNCIAS

I. BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri et al. *Políticas Territoriais, Empresas e Comunidades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2018.

ALAGOANO, Veronica Medeiros; PEREIRA, Juliana Aparecida Cobucci. O Rompimento da barragem da Samarco (Vale, BHP Billiton) e as consequências para Barra Longa (MG). *Revista da Universidade Federal de Minas Gerais*, v. 27, n. 2, p. 178-205, 2020.

ALBERTI, Verena. A entrevista. Em: ALBERTI, Verena. *Manual de História oral*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p. 157-234.

ALCÂNTARA NETO, Martiniano Sardeiro de. *O Caso Haximu: A construção do Crime de Genocídio em um Processo Criminal*. 2007. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. Em: GODOI, Emilia Pietrafesa de; MENEZES, Marilda Aparecida de; MARIN, Rosa Acevedo (Orgs.) *Diversidade do campesinato: expressões e categorias: estratégias de reprodução social*. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009. V. 2. p. 39-66.

ÁLVARES, Lucas Parreira. O Diabo, a serpente, e outras faces etnológicas na obra de Karl Marx. *Cadernos Cemarx*, v. 14, e021020, 2021.

AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. Estudo crítico. Em: VASONCELOS, Diogo de. *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

ANDERSON, Kevin. *Marx nas margens: nacionalismo, etnia e sociedades não ocidentais*. Tradução Allan M. Hillani e Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2019.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. As sesmarias em Minas Gerais. Em: GONÇALVES, Andréa Lisly et al. *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998. p. 207-217.

ANDRADE, Mário de. *Dicionário musical brasileiro*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.

ANDRADE, Teresa Cristina Guerra de. *Impactos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão no município de Barra Longa, Minas Gerais*. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

ANNONI, Gabriela Moreira. *Produção do espaço e gênero: um olhar sobre as mulheres de Gesteira no processo de construção do Plano Popular do Reassentamento Coletivo*. 2019. Trabalho Final de Graduação (Monografia) – Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2019.

ARBOLEDA, Martín. La naturaleza como modo de existencia del capital: organización territorial y disolución del campesinado en el superciclo de materias primas de América Latina. *Anthropologica*, Lima, Peru, v. 35, n. 38, p. 145-176, 2017.

ARBOLEDA, Martín. *Planetary mine: territories of extraction under late capitalism*. Estados Unidos da América, Nova Iorque; Inglaterra, Londres: Verso, 2020.

ARRUTI, José Maurício Andion. Uso comum, regularização fundiária e mercado de terras. Brasil. Em: BRASIL; MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Prêmio *territórios quilombolas* – 2ª edição. Brasília: MDA, 2007. p. 230-269.

ÁVILA, Joaquim Pimenta de; SAWAYA, Marta. As Barragens de Rejeitos no Brasil: Sua evolução nos últimos anos. MELLO, Flavio Miguez; PIASENTIN, Correa do (Orgs.). *A história das barragens no Brasil, Séculos XIX, XX e XXI: cinquenta anos do Comitê Brasileiro de Barragens*. Rio de Janeiro: CBDB, 2011.

BARALDI, Nayara Girardi; PRAÇA, Neide Souza. Práticas de cuidado do recém-nascido baseadas no contexto de vida da puérpera. *Ciência, Cuidado e Saúde*, v. 12, n. 2, p. 282-289, 2013.

BARROS DA SILVA, Thaís Brasil. *Desastre em Mariana: um estudo de caso dos impactos nas demonstrações contábeis da empresa mineradora Samarco*. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Departamento de Ciências Contábeis, Brasília, 2016.

BATISDE, Roger. *As religiões africanas no Brasil: contribuição a uma sociologia das interpenetrações de civilizações*. Tradução Maria Eloisa Capellato e Olívia Krähenbühl. São Paulo: Livraria Pioneira; Editora da Universidade de São Paulo, 1960. V. 1.

BATISTELI, Geraldo Magela Braga. *Amina residual na flotação catiônica reversa de minério de ferro*. Dissertação (Mestrado). Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Minas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Tradução Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BENINCÁ, Dirceu. *Energia & Cidadania: a luta dos atingidos por barragens*. São Paulo: Cortez, 2011.

BENJAMIN, Walter. Pequena história da fotografia. Em: BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Tradução Sérgio Paulo Rouanet. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012. Obras escolhidas. V. 1. p. 97-128.

BETTO, Frei. *O que é comunidade eclesial de base*. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Abril, 1985.

BITTENCOURT, Carlos. *Os dilemas do novo Código da Mineração*. Rio de Janeiro: Ibase, 2013.

BORGES, Caio; MASO, Tchenna Fernandes. O caso do rompimento da barragem no rio Doce. *SUR 25*, v. 14, n. 25, 2017, p. 71-88.

BORTOLON, Paula. *A Samarco e o desastre de mariana (MG): um Estudo em Representações Sociais a Partir da Perspectiva dos Ex-funcionários da Samarco*. 2018. Dissertação (Mestrado) – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, 2018.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOTELHO, Marcos Ribeiro; FARIA, Mario Parreiras de; MAYR, Carolina Tobias Retes; OLIVEIRA, Leandro Magno Gomes de. Rompimento das barragens de Fundão e da Mina do Córrego do Feijão em Minas Gerais, Brasil: decisões organizacionais não tomadas e lições não aprendidas. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 46, 2021.

BRONTANI, Cláudio. História da luta contra as barragens da Bacia do Rio Uruguai. *Proposta: experiências em educação popular, Barragens – questão ambiental e luta pela terra*, n. 46, p. 24-32, Rio de Janeiro, 1990.

CALDAS, Camilo Onoda. *Pachukanis*. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/129/edicao-1/pachukanis>. Acesso em 20 nov. 2022.

CAMPOS, Haroldo de. *Deus e o Diabo no Fausto de Goethe*. marginália fáustica. São Paulo: Perspectiva, 2005.

CARNEIRO, Karine Gonçalves; SOUZA, Tatiana Ribeiro de; MELO, Talita Lessa. Maquete-lousa: tecnologia social como ferramenta para a construção coletiva de territorialidades – o caso do plano popular do reassentamento coletivo de Gesteira/Barra Longa/MG. *Indisciplinar*, v. 5, n. 2, p. 286-321, 2019.

CARNEIRO, Karine Gonçalves; SOUZA, Tatiana Ribeiro de; SILVA, Carolina Aparecida Menuchi da. A necessidade de se discutir um marco regulatório para os reassentamentos involuntários no Brasil. *Além dos Muros da Universidade*, v. 5, n. 1, p. 43-53, 2020.

CARNEIRO, Laura Lanna. *Novas narrativas: o plano de manejo de rejeito pela cartografia social em Barra Longa/MG*. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2020.

CARNEIRO, Laura Lanna. A extensão do território minerário em cidades de pequeno porte: uma análise sobre os impactos do rompimento da barragem de Fundão em Barra Longa/MG. *Revista GEOMAE – Geografia, Meio Ambiente e Ensino*, v. 12, número especial, p. 36-52, 2021.

CARNEIRO, Laura Lanna; MILANEZ, Bruno. Novo olhar sobre o território atingido: discussões do plano de manejo de rejeito da barragem de fundão a partir da cartografia social em Barra Longa/MG. *Revista OKARA: Geografia em debate*, v. 16, n. 1, p. 81-98, 2022.

CASCUDO, Luis da Câmara. *Dicionário do Folclore Brasileiro*. 5. ed. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1984.

- CÁSSIA ALVES, Yara de. As mães que enraízam e o mundo que gira: criação e movimento no Vale do Jequitinhonha-MG. *Tessituras*, Pelotas, v. 6, n. 2, p. 193-213, jul./dez. 2018.
- CASTIEL, Luis David. *A medida do possível: saúde, risco e tecnobiociências*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.
- CASTIEL, Luis David; GUILAM, Maria Cristina Rodrigues; FERREIRA, Marcos Santos. *Correndo o risco: uma introdução aos riscos em saúde*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010.
- COASE, Ronald. The problem of social cost. *The Journal of Law & Economics*, Estados Unidos da América, Chicago, v. 3, out. 1960, p. 1-44.
- COELHO, Tádzio. *Noventa por cento de ferro nas calçadas: mineração e (sub)desenvolvimentos em municípios minerados pela Vale S.A.* 2016. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.
- COELHO, Tádzio Peters; MILANEZ, Bruno; PINTO, Raquel Giffoni. A empresa, o estado e as comunidades. Em: ZONTA, Marcio; TROCATE, Charles (Orgs.). *A questão mineral no Brasil*. Antes fosse mais leve a carga: Reflexões sobre o desastre da Samarco/Vale/ BHP Billiton. Pará: Editorial Iguana, 2016. V. 2. p.183-227.
- COSTA, Alfredo; FELIPPE, Miguel Fernandes; REIS, Gabriela. licenciamento ambiental de grandes empreendimentos minerários: dos alarmes que ninguém escuta à tragédia no Rio Doce. *Revista Geografias*, p. 95-113, 2016.
- COSTA, Frederico Cunha. Reforma estrutural: um diagnóstico do caso e da judicialização do reassentamento coletivo de Gesteira, MG. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 502-523, 2022.
- DAMATTA, Roberto. O ofício do etnólogo, ou como ter antropológico blues. *Boletim do Museu Nacional*, Antropologia, n. 27, mai. 1978.
- DAMATTA, Roberto. *Relativizando: uma introdução à antropologia social*. Rio de Janeiro: Rocco, 2010.
- DAOU, Ana Maria Lima. Efeitos Sociais da Barragem de Sobradinho: A Experiência dos Camponeses do Brejo de Dentro. *Revista Geográfica*, p. 27-40, 1994.
- DAVOGLIO, Pedro. Sobre o autor. Em: PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovitch. *Teoria Geral do direito e marxismo*. Tradução Paulo Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017. p. 205-206
- DE LA TORRE RANGEL, Jesús Antonio. *El derecho que nace del pueblo*. Bogotá: FICA; ILSA, 2004.
- DÖRRE, Klaus. *Teorema da expropriação capitalista*. Tradução Cesar Mortari Barreira e Iasmin Goes. São Paulo: Boitempo, 2022.
- DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. A fazenda que desapareceu do mapa, *Globo Rural*, edição zero, 1985, p. 40-41.

DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. Máquina do mundo. Em: *Claro enigma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 105-108.

DUARTE, Hélio A. Ferro – um elemento químico estratégico que permeia história, economia e sociedade. *Química Nova*, v. 42, p. 1146-1153, 2019.

DUSSEL, Enrique Domingo. *La producción teórica de Marx*: um comentário a los Grundrisse. México, Cierro del Agua: Siglo XXI, 1985.

DUSSEL, Enrique Domingo. *1492*: o encobrimento do outro (a origem do “mito da modernidade”) – Conferências de Frankfurt. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique Domingo. *A produção teórica de Marx*: um comentário aos grundrisse. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

DUSSEL, Enrique Domingo. *Hacia un Marx desconocido*. Obras Selectas XVI. Buenos Aires: Docencia, 2013a.

DUSSEL, Enrique Domingo. La “exterioridade” en el pensamiento de Marx. Em: DUSSEL, Enrique Domingo. *Hacia un Marx desconocido*: un comentario de los manuscritos del 61-63. Obras selectas XVI. Buenos Aires: Docencia, 2013b. p. 365-372.

DUSSEL, Enrique Domingo. *El ultimo Marx (1863-1882) y La Liberación de Latinoamérica*. Selectas XVII. Buenos Aires: Docencia, 2013c.

EAGLETON, Terry. *Marxismo e crítica Literária*. Tradução Matheus Corrêa. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

EDELMAN, Bernard. *A legalização da classe operária*. Tradução Flávio Roberto Batista et al. Boitempo Editorial, 2017.

FAILLACE, Sandra Tosta. *Comunidade, Etnia e Religião*: um Estudo de Caso na Barragem de Itá (RS/SC). 1990. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional.

FARIA, José Ricardo; PONTES, Daniela Regina. Planejamento militante. Em: OLIVEIRA, Fabricio Leal de; SÁNCHEZ, Fernanda; TANAKA, Gisele; MONTEIRO, Poliana. Planejamento e conflitos urbanos: experiência de luta. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2016. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2016. p. 231-269.

FARIAS, João Guilherme Alvares. *O Direito e o Estado Soviéticos*: um estudo sobre Andrei Vychinski. 2021. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2021.

FERNANDES, Rafaela Baldi. *Panorama Geotécnico das Rupturas de Barragens e Gestão de Risco*. Curitiba: Appris, 2020.

FIOROTT, Thiago Henrique. *A morte do Uatu*: impactos do desastre da Samarco/Vale/BHP sobre a sustentabilidade do povo Krenak. 2017. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione. A construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Ambiente & Sociedade*, v. 16, n. 4, p. 141-156, 2013.

FONSECA, Vinícius Oliveira; CAMPOS, Antônio Rodrigues de. Aglomeração: Pelotização. Em: LUZ, Adão Benvindo da; FRANÇA, Silvia Cristina Alves; BRAGA, Paulo Fernando Almeida. *Tratamento de minérios*. 6. ed. Rio de Janeiro: CETEM/MCTIC, 2018. p. 677-724.

FONTES, Roberta Brangioni; DE PAULA, Andréa Maria Narciso Rocha. Entre mundos: a colonialidade no rompimento da barragem de fundão em Mariana/MG. Sentidos e percepções dos Krenak. *PerCursos*, v. 22, n. 48, p. 233-260, 2021.

FOSCHIERA, Atamis Antonio. *Da barranca do rio para a periferia dos centros urbanos: a trajetória do movimento dos atingidos por barragens face às políticas do setor elétrico no Brasil*. 2009. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Presidente Prudente, 2009.

GALEANO, Eduardo. Vila Rica de Ouro Preto, a Potosí de ouro. Em: GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. 16 ed. Tradução Galeno de Freitas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. p. 62-69.

GALEB, Anna Carolina; BENAVIDES, Juanita Cuéllar; SILVA, Vinícius Alves Barreto de; MASO, Tchenna Fernandes. O acesso à justiça de mulheres atingidas no caso Rio Doce. *Revista Direito e Práxis*, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2021.

GARCIA, Carolina Trevilini. *Estudo das assessorias técnicas independentes como ferramenta de garantia da participação direta, informada e instrumental dos titulares do direito material, no processo coletivo*. 2021. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

GINZBURG, Carlo. *Olhos de madeira: nove reflexões sobre a distância*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GODELIER, Maurice. *Racionalidad y irracionalidad en economía*. Tradução Nicole Blanc. 4. ed. Madrir: Siglo Veintiuno Editores, 1974.

GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto: uma tragédia*. Primeira parte. 6 ed. Tradução Jenny Klabin Segall. São Paulo: Editora 34, 2016.

GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto: uma tragédia*. Segunda parte. 5 ed. Tradução Jenny Klabin Segall. São Paulo: Editora 34, 2017.

GOMES, Orlando. A crise do direito. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade Federal do Ceará, v. 6, n. 1, p. 183-198, 1952.

GOMES, Orlando. Marx e Kelsen. Em: GOMES, Orlando. *Raízes históricas e sociológicas do código civil brasileiro*. São Paulo: Martins Fontes, 2003a, p. 49-90.

GOMES, Orlando. *Raízes históricas e sociológicas do Código Civil brasileiro*. São Paulo: Martins Fontes, 2003b.

GOMES, Orlando. *Responsabilidade civil*. Revisão, atualização e ampliação de Edvaldo Brito. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GOMES, Orlando. *Obrigações*. Atualização de Edvaldo Brito. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, 2014, p. 301-341.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Acumulação primitiva, expropriação e violência jurídica: expandindo as fronteiras da sociologia crítica do direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, n. 2, p. 1028-1082, 2017.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Forma e violência jurídica na acumulação capitalista: sobre relações de troca e expropriação. *Revista direito e práxis*, v. 10, n. 4, p. 2858-2878, 2019.

GONÇALVES, Guilherme Leite. Apresentação. Em: ANDERSON, Kevin. *Marx nas margens*: nacionalismo, etnia e sociedades não ocidentais. Tradução de Allan M. Hillani e Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2019.

GONÇALVES, Guilherme Leite; COSTA, Sérgio. *Um porto no capitalismo global*: desvendando a acumulação entrelaçada no Rio de Janeiro. São Paulo: Boitempo, 2020.

GRAEBER, David. *Dívida*: os primeiros 5000 anos. Tradução Rogério Bettoni. São Paulo: Três Estrelas, 2016.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*: Maquiavel. Notas sobre o estado e a política. Tradução de Luiz Sérgio Henriques, Márcio Aurélio Nogueira e Carlos Nelson Coutinho. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol. 3, 2007.

GRESPLAN, Jorge. Convite a (re)ler um Marx ainda mais atual. *Outras Palavras*, 3 maio 2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/pos-capitalismo/convite-a-re-ler-um-marx-cada-vez-mais-atual/>. Acesso em 30 out. 2021.

GUERRA, Abílio. Quando o mundo acabar vou estar flutuando com um paraquedas colorido. A contemporânea cosmovisão ameríndia de Ailton Krenak. *Resenhas online*, Vitruvius, São Paulo, n. 18, v. 211.04, jul. 2019.

GUIMARÃES, João Luiz. *Sagatrissuinorana*. Ilustrações de Nelson Cruz. 2. ed. São Paulo: ÔZé Editora, 2021.

HARVEY, David. *O novo imperialismo*. Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2004.

HARVEY, David. O “novo imperialismo”: ajustes espaço-temporais e acumulação por desapossamento. *Lutas Sociais*, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Revista do Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais (NEILS), Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais – PUC/SP, São Paulo, n. 13/14, p. 9-23, 2005.

HAUGSNES, Vilde Skålnes. *The aftermath of the Fundão dam disaster in Barra Longa, Brazil*: compensation and participation from an environmental justice perspective. 2018. Dissertação (Mestrado) – Faculty of Landscape and Society, Department of International

Environment and Development Studies, Norwegian University of Life Sciences, Noruega, 2018.

HENRIQUES, Andréia Bicalho. *Caracterização e estudo das propriedades eletrocinéticas dos minerais de ferro: hematita, goethita e magnetita*. 2012. Tese (Mestrado em Solos e Nutrição de Plantas) – Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais.

HERKNER, Elisa Marly Heringer. Responsabilidade Social Corporativa: o caso da Samarco S/A. Em: Encontro Anual da ANPOCS, 44., 2020, *Anais...*, [s.l.], 2020.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, v. 26, p. 61-73, 2014.

JORGE, Danielle Passos; OLIVEIRA, Marina Paula; SILVA, Simone; SOUSA, Verônica Viana de. Poder, sedução e autopromoção das empresas de mineração em territórios atingidos por desastres criados em Fundão e no Córrego do Feijão. *Mineração: realidades e resistências*. ALVES, Murilo da Silva; CARNEIRO, Karine Gonçalves; SOUZA, Tatiana Ribeiro de; TROCATE, Charles; ZONTA, Marcio (Orgs.). São Paulo: Expressão popular, 2020.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. *Crítica da igualdade jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. São Paulo: Outras expressões; Dobra Universitária, 2014.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto; NAVES, Márcio Bilharinho. A revolução teórica de Pachukanis. *Crítica Marxista*, v. 52, jul./ago. 2021, p. 53-66.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. Tradução Antonia Malta Campos. *Novos Estudos*, Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, p. 93-103, 2010.

KIRSCH, Stuart. *Mining capitalism: the relationship between corporations and their critics*. Estados Unidos da América, California: University of California Press, 2014.

KOVALIÉVSKI, Maxime. *Modern customs and ancient law of Russia*. Being: the ilchester lectures for 1889-90. Londres: David Nutt, 1891.

KRENAK, Ailton. Genocídio e resgate dos “Botocudos”. Entrevista para Marco Antônio Tavares Coelho. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 23, n. 65, p. 193-204, 2009.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. Editora Companhia das Letras, 2019a.

KRENAK, Ailton. 'Nossa aparente normalidade inclui rotina de catástrofes', diz líder indígena Ailton Krenak. Entrevista para William Helal Filho. *O Globo*, 15 nov. 2019b. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/nossa-aparente-normalidade-inclui-rotina-de-catastrofes-diz-lider-indigena-ailton-krenak-24081995>. Acesso em 20 set. 2022.

LAMOSO, Lisandra Pereira. *Exploração de Minério de Ferro no Brasil e no Mato Grosso do Sul*. 2001. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

- LAMOSO, Lisandra Pereira. Reprimarização no território brasileiro. *Espaço e Economia*, n. 19, 2020.
- LASCHEFSKI, Klemens Augustinus. Rompimento de barragens em Mariana e Brumadinho (MG): Desastres como meio de acumulação por despossessão. *AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política*, v. 2, n. 1, p. 98, 2020.
- LEITE LOPES, José Sergio. *O vapor do diabo: o trabalho dos operários do açúcar*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- LENIN, Vladimir Ilitch. *O desenvolvimento do capitalismo na Rússia*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- LIBBY, Douglas Cole. *Trabalho escravo e capital estrangeiro no Brasil: o caso de Morro Velho*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984.
- LIEBER, Renato Rocha; ROMANO-LIEBER, Nicolina Silvana. O conceito de risco: Janus reinventado. Em: MINAYO, Maria Cecília de Souza; MIRANDA, Ary Carvalho de. (Orgs.). *Saúde e ambiente sustentável: estreitando nós*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002, p. 68-111.
- LOPES, Juliana Campos; DEMAJOROVIC, Jacques. Corporate Social Responsibility: a critical view from the case study of Samarco's socio environmental tragedy. *Cadernos Ebape.br*, v. 18, n. 2, Rio de Janeiro, abr./jun. 2020.
- LÓPEZ GONZÁLEZ, Ginéz A. *Guia de los arboles y arbustos de la Peninsula Ibérica y Baleares*. 2. ed. Madrid (Espanha): Mundi-Prensa, 2004.
- LUXEMBURG, Rosa. *A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo — Anticrítica*. Tradução de Marijane Vieira Lisboa e Otto Erich Walter Maas. São Paulo: Abril Cultural, 1984. V. II.
- MACEDO, Roberto. D. Rodrigo, o luso-brasileiro. *Revista do IHGB*, Rio de Janeiro, v. 306, p. 19-32, jan-mar, 1975.
- MACHADO ARÁOZ, Horacio. *Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da modernidade*. Tradução de João Peres. São Paulo: Editora Elefante, 2020.
- MAGALHÃES GANDAVO, Pero de. *A primeira história do Brasil: história da província Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil*. Modernização do texto original e notas de Sheila Moura Hue e Ronaldo Menegaz. São Paulo: Zahar, 2004, p. 90
- MAPA, Paulo Sergio. *Rota de processo para o underflow da deslamagem de minério de ferro do concentrador da Samarco Mineração S.A.* 2006. Dissertação (Mestrado) – Curso de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Minas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Escola de Engenharia, 2006.
- MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. Em: SADER, Emir. *Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini*. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 105-166.
- MARINI, Ruy Mauro. *Subdesenvolvimento e revolução*. Tradução Fernando Correa Prado e Marina Machado Gouvêa. 4. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

MARTINS COSTA, Ana Luiza. *Uma retirada insólita*: rio São Francisco, barragem de Sobradinho. Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, 2013.

MARTINS, Roberto Borges. A transferência da Corte Portuguesa para o Brasil: impactos sobre Minas Gerais. Seminário Sobre a Economia Mineira, 13., Diamantina, *Anais...*, Diamantina, 2008.

MARTIUS, Carl Frederic Philipp; SPIX, Johann Baptist von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. São Paulo: EDUSP; Belo Horizonte: Itatiaia, 1981. V. 1.

MARX, Karl. *Capítulo VI inédito de O Capital*: resultados do processo de produção imediata. São Paulo: Moraes, 1985.

MARX, Karl. *Grundrisse – Manuscritos econômicos de 1857-1858*: esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer, Nélio Schneider, Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. *O capital*: crítica da economia política. O processo de produção do capital. Livro I. Tradução Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. *O capital*: crítica da economia política. O processo de circulação do capital. Livro III. Tradução Rubens Enderle. Edição Friedrich Engels. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do partido comunista. Tradução de Marcus Mazzari. *Estudos avançados*, v. 12, n. 34, p. 7-46, 1998.

MASO, Tchenna Fernandes. Movimento dos Atingidos por Barragens e a luta por direitos. Entrevista a Priscylla Joca e Guilherme Cavicchioli Uchimura. *InSURgência*: revista de direitos e movimentos sociais, Brasília, v. 5, n. 1, p. 29-41, 2019.

MASO, Tchenna Fernandes; ANDRADE, Jaqueline Pereira de. Tecendo a resistência à mineração: o desafio da arquitetura da impunidade corporativa. Em: MALDONADO, Emiliano; CAFRUNE, Marcelo; DERMMAM, Marina. *Direitos da natureza, extrativismo e litigância climática*. Rio Grande: Editora da FURG, 2022. p. 305-324.

MATTEDI, Talita Pereira. Terra indígena atingida: análise dos instrumentos jurídicos para a reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão (MG) em Aracruz (ES). Seminário de Ciências Sociais - PGCS UFES, 4., Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo, 2019, *Anais...*, Vitória, Espírito Santo, 2019.

MAWE, John. *Travels in the interior of Brazil*. Londres; Inglaterra; Filadelfia, Estados Unidos da América: M. Carey; Wells; Lilly, 1815.

MEDEIROS, Cintia Rodrigues de Oliveira; SILVEIRA, Rafael Alcadipani da; OLIVEIRA, Luciano Batista de. Mitos no desengajamento moral: retóricas da Samarco em um crime corporativo. *Revista de Administração Contemporânea*, v. 22, p. 70-91, 2018.

MEIHY, José Carlos Sebe B.; SEAWRIGHT, Leandro. *Memórias e narrativas*: história oral aplicada. São Paulo: Contexto, 2020.

MIGNOLO, Walter D. *Histórias locais / projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Tradução Solagne Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020.

MILANEZ, Bruno et al. *Minas não há mais: Avaliação dos aspectos econômicos e institucionais do desastre da Vale na bacia do rio Paraopeba*. *Versos - Textos para Discussão*, PoEMAS, v. 3, n. 1, 2019, p. 1-114.

MILANEZ, Bruno; LOSEKANN, Cristiana. Apresentação. Em: MILANEZ, Bruno; LOSEKANN, Cristiana (Orgs). *Desastre no Vale do Rio Doce: antecedentes, impactos e ações sobre a destruição*. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016. p. 11-22.

MILANEZ, Bruno; MAGNO, Lucas; PINTO, Raquel Giffoni. Da política fraca à política privada: o papel do setor mineral nas mudanças da política ambiental em Minas Gerais, Brasil. *Cadernos de saúde pública*, v. 35, n. 5, 2019, p. 1-7.

MILANEZ, Bruno; PINTO, Raquel Giffoni. *Considerações sobre o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta firmado entre Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado do Espírito Santo, Samarco Mineração S.A., Vale S. A. e BHP Billiton Brasil LTDA*. [s.l.], abr. 2016. Disponível em: <https://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2016-Coment%C3%A1rios-Acordo-Samarco.pdf>. Acesso em 26 out. 2022.

MOMM, Estefania; UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli.; LEITÃO, Karina. Terras arrasadas, cenários distópicos: Violência e resistência nos desastres-crimes da mineração no Brasil: Blazed land, dystopical scenarios: Violence and resistance in mining disaster-crimes in Brazil. *AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política*, v. 3, n. 2, p. 297–329, 2021.

MORAIS, Maira Elisa Cassimiro Martins. *Transbordações nas práticas cotidianas das bordadeiras da cidade de Barra Longa—Minas Gerais após o rompimento da barragem de Fundão*. 2021. Dissertação (Mestrado) – Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

MORAIS, Manoella Barbosa. *Modificações do rejeito da Samarco rico em ferro para uso como adsorventes*. 2018. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2018.

MORALES, Ramón; MACÍA, Manuel Juan; DORDA, Elena; GARCÍA VILLARACO, Antonio. *Archivos De Flora Iberica*. n. 7. Nombres Vulgares, II. Madrid (Espanha): Editorial CSIC-CSIC Press, 1996.

NAVARRO, Eduardo de Almeida. *Dicionário de Tupi Antigo: a Língua Indígena Clássica do Brasil*. São Paulo. Global. 2013. p. 531.

NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo, 2008.

NAVES, Márcio Bilharinho. *A questão do direito em Marx*. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

NAVES, Márcio Bilharinho. Evgeni Pachukanis (1891-1937). Em: PACHUKANIS, Evgeni. *A teoria geral do direito e marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)*. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 351-358.

NETTO JUNIOR, Edmundo Antonio Dias. A centralidade do sofrimento da vítima. *Brasil de Fato*, 4 nov. 2020.

NETTO, José Paulo. *Karl Marx: uma biografia*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020.

ODA, Ana Maria Galdini Raimundo. Escravidão e nostalgia no Brasil: o banzo. *Revista latinoamericana de psicopatologia fundamental*, v. 11, n. 4, p. 735-761, 2008.

OLIVEIRA, Fabricio Roberto Costa; ROTHMAN, Franklin Daniel. Arquidiocese de Mariana, a Teologia da Libertação e a Emergência do MAB: Alto Rio Doce (MG). *Política e Sociedade*, Florianópolis, n. 12, p. 177-230, abr. 2008.

OLIVEIRA, Raquel; ZHOURI, Andréa; LOPO, Rafael Martins; LIMA, Maryellen Milena de. Normas técnicas, cálculos (in) críveis e a incerteza irreduzível: equivalências e suficiências contestadas na reparação de um desastre. Em: SANT'ANNA JÚNIOR, Horacio Antunes de; RIGOTTO, Raquel Maria (Orgs.). *Ninguém bebe minério: águas e povos versus mineração*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2020. p. 74-104.

PACHUKANIS, Evguiéni Bronislavovitch. *Teoria Geral do direito e marxismo*. Tradução Paulo Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017.

PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. Os botocudos e sua trajetória histórica. *História dos índios no Brasil*, v. 2, p. 413-430, 1992a.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. Repensando a política indigenista para os Botocudos no século XIX. *Revista de Antropologia*, p. 75-90, 1992b.

PASCOAL, Walison Vasconcelos; ZHOURI, Andréa. Os Krenak e o desastre da mineração no Rio Doce: The Krenak people and the Doce River mining disaster. *AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política*, v. 3, n. 2, 2022, p. 360-394.

POUPERT, Jean. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. Em: POUPERT, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 215-253.

PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito*. 2014. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Curitiba, Curitiba, 2014.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Acumulação originária do capital e direito. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, IPDMS; Lumen Juris, v. 2, n. 1, jan-jul 2016a, p. 66-116.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Contribuições metodológicas da teoria marxista da dependência para a crítica marxista ao direito. *Revista Direito e Práxis*, v. 7, n. 13, p. 540-574, 2016b.

PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito Insurgente: para uma crítica marxista ao direito*. V. 1. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021a.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Jardim suspenso entre dois céus: um ensaio sobre o estado da arte da relação entre marxismo e direito no Brasil, hoje. *Revista Culturas Jurídicas*, v. 8, n. 20, p. 65-87, 2021b.

PAZELLO, Ricardo Prestes; SOARES, Moisés Alves. Pachukanis em Caracas: o direito internacional entre a forma jurídica e a guerra (neo)colonial. *Revista de Estudos e Pesquisas Sobre as Américas*, v. 14, n. 1, 2020, p. 145-187.

PAZELLO, Ricardo Prestes; UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli. Um estado fáustico na lama: economia política e violação do direito em Brumadinho. Em: COSTA, José Ricardo Caetano; SERAU JUNIOR, Marco Aurélio; SOARES, Hector Cury. (Org.). *O estado de mal-estar social brasileiro*. Belo Horizonte: IEPREV, 2020. p. 134-152.

PAZELLO, Ricardo Prestes; UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli; FERREIRA, Mateus Soares. A acumulação originária que se renova. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, Universidade de Brasília, Instituto de Direitos e Movimentos Sociais, v. 7, n. 1, p. 279-301, 2021.

PENIDO, Marina de Oliveira. Bio (necro) política da mineração: quando o desastre atinge o corpo-território. *Revista Brasileira de Geografia*, v. 63, n. 2, p. 38-51, 2018.

PEREIRA, Dulce Maria. *Perdas Ecológicas*: Barra Longa atingida pela ruptura da barragem de Fundão da Samarco/Vale/BHP Billiton. Ouro Preto: Gráfica da UFOP, 2020.

PESSOA, Katia Nepomuceno. *Análise fonética e fonológica da língua Krenak e abordagem preliminar de contos Botocudo*. Tese (Doutorado), Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

PIMENTEL, Elpídio Ribeiro. Linhares. Dados fornecidos por Gutemberg José de Freitas. Em: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Enciclopédia dos municípios brasileiros*, v. XXII. Planejada e orientada por Jurandyr Peres Ferreira. Coordenação administrativa de Virgílio Corrêa Filho e Luiz Abreu de Moreira. Supervisão geográfica de Speridião Faissol. Orientação e revisão técnica de Wilson Tavora Maia. Brasília: IBGE, 1958. p. 107-113.

PINHEIRO, Francine Damasceno; VIEIRA, Flávia Braga; GIACOMINI VAINER, Alice; GIMENEZ, Maria Julia. O direito à Reparação Integral dos atingidos por barragens de rejeitos e o avanço das políticas para evitar novos desastres: reflexões a partir do caso da Samarco em Mariana/MG. Diamantina/MG, *Anais do 18º Seminário de Diamantina*, Universidade Federal de Minas Gerais; Cedeplar, 2019.

PINTO, Francisco Eduardo. Autos de medição e demarcação de sesmarias. Em: MOTTA, Márcia; GUIMARÃES, Elione (Org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói: EDUFF, 2011. p. 19-24.

PINTO, Raquel Giffoni. *Conflitos ambientais, corporações e as políticas do risco*. Rio de Janeiro: Garamond, 2019.

POEMAS. *Antes fosse mais leve a carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG)*. Relatório Final. Mimeo. 2015. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/documentos/pagina/poemas-2015-antes-fosse-mais-leve-a-carga-versao-final.pdf>. Acesso em: 6 set. 2018.

- PONTES, Daniele Regina; UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli; FARIA, José Ricardo Vargas de; AULER, Mariana Marques. Territórios subsumidos: insistências despossessórias e sujeitos contingentes. *Katálysis*, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 24, n. 3, p. 542-553, set./dez. 2021.
- PONTES, Nicole Alves Espada. *O rompimento da barragem Fundão-MG: questão ambiental e crimes industriais sob a lógica capitalista*. 2017. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço, Universidade Federal de Juiz de Fora, 20 Juiz de Fora, 2017.
- PORTELLI, Alessandro. *Ensaio de história oral*. Tradução Fernando Luiz Cássio e Ricardo Santhiago. São Paulo: Letra e voz, 2010a.
- PORTELLI, Alessandro. *História oral como arte da escuta*. Tradução Ricardo Santhiago. São Paulo: Letra e voz, 2010b.
- PORTER, Michael E. *Estratégia Competitiva*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- PORTO, Liliana. *A ameaça do outro: magia e religiosidade no Vale do Jequitinhonha (MG)*. São Paulo: Attar, 2007.
- PORTO, Marcelo Firpo de Souza. Injustiça ambiental no campo e nas cidades: do agronegócio químico-dependente às zonas de sacrifício urbanas. Em: PORTO, Marcelo Firpo de Souza; PACHECO, Tania; LEROY, Jean Pierre (Orgs.). *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: mapa de conflitos*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. p. 133-174.
- POSNER, Richard. *Economic analysis of law*. 3. ed. Nova Iorque: Wolter Kluwer & Business, 1986.
- POSNER, Richard. Let us never blame a contract breaker. *Michigan Law Review*, n. 107, p. 1349-1363, Michigan, 2009.
- PRATA, Daniela Arantes. Criminalidade corporativa e vitimização ambiental: análise do Caso Samarco. São Paulo: Liber Ars, 2019.
- PRESSBURGER, Thomas. Miguel. Prefácio (ou, A burguesia suporta a ilegalidade?). Em: VIEIRA-GALLO, José Antonio. *O sistema jurídico e o socialismo*. Rio de Janeiro: AJUP; FASE, 1989, p. 4-15.
- PRESSBURGER, Thomas. Miguel. Advocacia dos movimentos populares. Em: Conferência Nacional dos Advogados: direito, advocacia e mudança, 16., *Anais...*, Brasília, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 1996, p. 283-290.
- PRESSBURGER, Thomas. Miguel. O direito como instrumento de mudança social. Em: CASTRO, Marcelo Francisco de (org.). *Direito e mudança social*. Rio de Janeiro: Laboratório de Estudos Jurídicos e Sociais/UFRJ, 1993, p. 27-34.
- REAL ACADEMIA ESPANHOLA. Sumir. Em: REAL ACADEMIA ESPANHOLA. *Diccionario de la lengua española*. Espanha, Madrid: Real academia española, 2016. Recurso digital.
- REBOUÇAS, Lídia Marcelino. *O planejado e o vivido: o reassentamento de famílias ribeirinhas no Pontal do Paranapanema*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2000.

REIS, Deyse Almeida dos. *Litotipos da bacia hidrográfica do RGN*. Contaminação química e microbiológica em águas e sedimentos da bacia do rio Gualaxo do Norte, sub-bacia do rio Doce, submetida a fatores de pressão antrópicos e ao rompimento da barragem de Fundão. 2019. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2019.

REIS, Maria José. *Espaços vividos, migração compulsória, identidade: os camponeses do Alto Uruguai e a Hidrelétrica de Itá*. 1998. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

RESENDE, Álvaro José do Carmo. *Influência da perda por calcinação na sedimentação de concentrados de minério de ferro da Samarco Mineração S.A.* 2009. Dissertação (Mestrado) – Curso de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica e de Minas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios brasílicos: índios coloniais em Minas Gerais setecentista*. 2008. Tese (Doutorado) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas, 2008.

REZENDE, Irene Nogueira de. *Negócios e participação política: fazendeiros da Zona da Mata de Minas Gerais (1821-1841)*. 2008. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

RODRIGUES, Sérgio. *Quitar uma dívida é aquietá-la. Sobre palavras*. 31 jul. 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/sobre-palavras/quitar-uma-divida-e-aquietar-la/>. Acesso em 8 set. 2022.

ROLAND, Manoela Carneiro; MASO, Tchenna Fernandes; MANSOLDO, Felipe Fayer. *Da Lava-Jato ao desastre socioambiental na Bacia do Rio Doce: as similaridades entre o lawfare e a rough justice aplicada ao caso Samarco*. Em: *Jornadas Internacionales - Desafíos en el Campo de los Derechos Humanos El lawfare en América Latina y su Impacto en la Vigência de los Derechos Humanos*, 1., Buenos Aires, Argentina, 2021, *Anais...*, no prelo.

ROSA, João Guimarães. *A terceira margem do rio*. Em: ROSA, João Guimarães. *Primeiras estórias*. São Paulo: Nova Fronteira, 2016.

ROSA, João Guimarães. *Grande sertão: veredas*. 22 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCHUMPETER, Joseph Alois. *Fundamentos do pensamento econômica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

SEABRA, Maria Cândida Trindade Costa de. *A formação e a fixação da língua portuguesa em Minas Gerais: a toponímia da região do Carmo*. 2004. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

SENNA, Gabriel de Melo. *Uma cartografia do Plano Popular de Reassentamento Coletivo de Gesteira/MG: imersão em uma construção coletiva-comunidade atingida, assessoria técnica e universidade*. 2019. Trabalho Final de Graduação (Monografia) – Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Ouro Preto, 2019.

SENNA, Gabriel de Melo; CARNEIRO, Karine Gonçalves. O deslocamento forçado das pessoas atingidas pelo desastre de fundão, em Gesteira Velho, Barra Longa/MG: o plano popular do reassentamento coletivo para a reparação às vulnerabilidades geradas. Seminário Sobre a Economia Mineira, 18., *Anais...*, Belo Horizonte, UFMG/Cedeplar, 2019.

SERRA, Cristina. *Tragédia em Mariana: a história do maior desastre ambiental do Brasil*. Rio de Janeiro: Record, 2018.

SHERBY, Oleg D.; WADSWORTH, Jeffrey. Ancient blacksmiths, the Iron Age, Damascus steels, and modern metallurgy. *Journal of Materials Processing Technology*, v. 117, n. 3, p. 347-353, 2001.

SIGAUD, Lygia. Efeitos sociais de grandes projetos hidrelétricos: as barragens de Sobradinho e Machadinho. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, *Comunicação n° 9*, 1986.

SIGAUD, Lygia; MARTINS-COSTA, Ana Luiza; DAOU, Ana Maria. Expropriação do campesinato e concentração de terras em Sobradinho: uma contribuição à análise dos efeitos da política energética do Estado. *Ciências Sociais Hoje*, v. 1, p. 214-290, 1987.

SIGAUD, Lygia. Implicações sociais da política do setor elétrico. Em: SANTOS, Leinad Ayer O.; ANDRADE, Lucia M. M. de (Org.). *As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas*. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo: 1988.

SIGAUD, Lygia. O efeito das tecnologias sobre as comunidades rurais: o caso das grandes barragens. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 7, n. 18, p. 1-13, 1992.

SILVA, Aline Pacheco.; CONCEIÇÃO, Caena Rodrigues; PIRRÓ, Juliana Camargo de Faria. Assessoria Técnica Independente: A luta por direitos das populações atingidas por barragem de mineração. *Revista da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 280-309, 2021.

SILVA, Gisele Rose da. *Educação popular: a experiência do Curso de Energia e Sociedade no Capitalismo Contemporâneo*. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Curso de Especialização em Energia e Sociedade no Capitalismo Contemporâneo, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

SILVA, Juliete Gomes da. *Cartografia do processo de reassentamento de Gesteira-MG após o rompimento da barragem de Fundão*. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2018.

SILVA, Ludovico. *O estilo literário de Marx*. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

SILVA, Simone Maria da. “A minha vida vale menos que uma pelota de minério”: ser mulher negra e trabalhadora atingida por barragem no sexto ano do crime da Vale-Samarco-BHP. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 7, n. 2, p. 42-54, 2021.

SILVA, Thiago Alves da. Um ano e meio depois, moradores de Barra Longa ainda convivem com a lama da Samarco. *Brasil de Fato*, 24 mai. 2017. Disponível em: <https://www.brasil>

defatomg.com.br/2017/05/24/um-ano-e-meio-depois-moradores-de-barra-longa-ainda-convivem-com-a-lama-da-samarco. Acesso em 09 nov. 2020.

SILVA, Thiago Alves da. O rompimento de Fundão na visão do Movimento dos Atingidos por Barragens. Em: PINHEIRO, Tarcísio Márcio Magalhães; POLIGNANO, Marcus Vinícius; GOULART, Eugênio Marcos Andrade; PROCÓPIO, José de castro (Org). *Mar de lama da Samarco na bacia do rio Doce: em busca de respostas*. Belo Horizonte: Instituto Guaicuy; 2019. p. 209-227.

SILVA, Thiago Alves da. O racismo no cotidiano dos atingidos e das atingidas. *MAB*, 24 maio 2021. Disponível em: <https://mab.org.br/2021/05/24/o-racismo-no-cotidiano-dos-atingidos-e-atingidas/>. Acesso em 20 set. 2022.

SMITH, Adam. *Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Tradução de Conceição Jardim Maria do Carmo Cary e Eduardo Lúcio Nogueira. Coleção Os Pensadores. XXVIII. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

SOARES, Lindolfo. Barragem de Rejeitos. Em: LUZ, Adão B. da; SAMPAIO, João Alves; FRANÇA, Silvia Cristina A. (Org.). *Tratamento de Minérios*, 5. ed. Rio de Janeiro: 2010. p. 831-896.

SOARES, Moisés Alves. O equilíbrio catastrófico da teoria marxista do direito no Brasil. *Margem Esquerda*, n. 30, São Paulo, abr. 2018, p. 43-52.

SOARES, Moisés Alves; PAZELLO, Ricardo Prestes. As contribuições de P. I. Stutchka para o pensamento jurídico soviético revolucionário. Em: BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer. (Orgs.). *Revolução russa, estado e direito*. São Paulo: Dobradura Editorial, 2017, p. 52-84.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Por um punhado de ouro. *Revista PUB – Diálogos Interdisciplinares*, 1 mai. 2022.

SOUZA, Jahy de. Barra Longa. Dados fornecidos por Gutemberg José de Freitas. Em: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Enciclopédia dos municípios brasileiros*, v. XIV. Planejada e orientada por Jurandyr Peres Ferreira. Coordenação administrativa de Virgílio Corrêa Filho e Luiz Abreu de Moreira. Supervisão geográfica de Speridião Faissol. Orientação e revisão técnica de Wilson Tavora Maia. Brasília: IBGE, 1958. p. 144-147.

SOUZA, Tatiana Ribeiro de; CARNEIRO, Karine Gonçalves. O direito das “pessoas atingidas” à assessoria técnica independente: o caso de Barra Longa (MG). *Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais*, Universidade Estadual de Goiás, v. 8, n. 2, p.187-209, 2019.

SPINK, Mary Jane P. Trópicos do discurso sobre risco: risco-aventura como metáfora na modernidade tardia. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 17, n. 6, p. 1277-1311, Rio de Janeiro, 2001.

STALLYBRASS, Peter. *O casaco de Marx: roupa, memória, dor*. 5. ed. Tradução Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020

STUTCHKA, Piotr. *O papel revolucionário do direito e do Estado*. Organização Ricardo Prestes Pazello e Moisés Alves Soares. Tradução Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Contracorrente, 2023.

SVAMPA, Maristella. *Las fronteras del neoextractivismo en América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias*. Guadalajara, México: Calas: Calas, 2019.

THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. Tradução Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TORRENS, Hugh S. The early life and geological work of John Mawe 1766-1829 and a note on his travels in Brazil. *Bulletin of the Peak District Mines Historical Society*, v. 11, n. 6, 1992.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Desafios e conquistas do direito internacional dos direitos humanos no início do século XXI. Em: CACHAPUZ DE MEDEIROS, Antônio Paulo (Org.). *Desafios do direito internacional contemporâneo*. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2007. p. 207-321.

TRINDADE, Raimundo Otávio. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*. Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Publicação n. 13. Ministério da Educação e Saúde: Rio de Janeiro, 1945.

TRINDADE, Raimundo Otávio. *Monographia da paróquia de São José da Barra Longa*. 2. ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1962.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli. *A Estranha Forma da Violação do Direito*. 2018. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli. A assim chamada violação eficiente do direito: uma crítica marxista à Análise Econômica do Direito. *Revista Direito e Práxis*, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2021.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli; FARIA, José Ricardo Vargas de; PAZELLO, Ricardo Prestes. Botocudos, atingidos e extrativismo: ensaio sobre a estranha ordem geométrica da territorialização do capital nos territórios de Barra Longa (MG). *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v.14, n. 1, 2023, p. 486-516.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli; PAZELLO, Ricardo Prestes. Economia política e violação do direito: Brumadinho entre Fausto, Mefistófeles e Pachacúti. Em: PIMENTEL, Anne Gerald; MARÉS DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico; CALEIRO, Manuel Munhoz (Org.). *Retrocessos socioambientais e rupturas democráticas*. Curitiba: CEPEDIS, 2020. p. 59-82.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli et al. *Populações atingidas por barragens no Paraná: como e por que lutamos por direitos*. Curitiba: Terra de Direitos, 2022.

VAINER, Carlos Bernardo. O Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social das Comunidades Atingidas pelas Barragens de Itá e Machadinho. Uma experiência inovadora de extensão universitária e de planejamento. *Cadernos IPPUR*, p. 135-154, Rio de Janeiro, jan./jul. 2003, n. 17, v. 1.

VAINER, Carlos Bernardo. *Água para a vida, não para a morte*. Notas para uma história do movimento de atingidos por barragens no Brasil. Mimeo, 2004.

VAINER, Carlos Bernardo. O conceito de atingido: Uma revisão do debate e diretrizes. Colaboração de Flávia Braga Vieira, Francisca Silvania de Sousa Monte, Mirian Regina Nuti e Raquel de Mattos Viana. Em: SANTOS, Sônia Maria Simões Barbosa Magalhães; HERNANDEZ, Francisco del Moral. *Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*. Belém: [s.n.], 2009. p. 223-229.

VAINER, Carlos Bernardo. 30 anos do MAB, um olhar do economista e sociólogo Carlos Vainer. Em: *Movimento dos Atingidos por Barragens – Artigos, MAB 30 Anos*. 31 ago. 2021. Disponível em <https://mab.org.br/2021/08/31/30-anos-do-mab-um-olhar-do-economista-e-sociologo-carlos-vainer/>. Acesso em 25 set. 2021.

VAINER, Carlos Bernardo; ARAÚJO, Frederico Guilherme B. de Implantação de grandes hidrelétricas: estratégias do setor elétrico, estratégias das populações atingidas. *Travessia*, n. 6, jan./abr., 1990, p. 18-24.

VAINER, Carlos Bernardo; VIEIRA, Flávia Braga. *Manual do Atingido*. [s.l.]: [s.n.], 2005. Disponível em: <https://mab.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Manual-do-Atingido.-MAB-2005.pdf>. Acesso em 20 nov. 2022.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga de Minas Gerais*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia: 1974.

VASONCELOS, Diogo de. *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

VIANNA, Aurélio. *Prisão em Lajeado Pepino: gênese e efeitos sociais de uma ação exemplar*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

VIEIRA, Flávia Braga. Do confronto nos vales aos fóruns globais. Em: Congresso Latino-americano de Antropologia, 1., 2005, Rosario, Argentina, *Anais...*, Rosario, Argentina, 2005.

VIEIRA, Flávia Braga. As Estratégias de luta internacional do Movimento de Atingidos por Barragens. Congresso Mundial de Sociologia Rural, 10., Rio de Janeiro, 2000, *Anais...*, Rio de Janeiro, 2000.

VIEIRA, Flávia Braga. O Movimento de Atingidos por Barragens e a Comissão Mundial de Barragens: características e limites da participação política de um movimento social na escala global. Encontro Nacional da ANPUR, 10., *Anais...*, 2003.

VIEIRA, Flávia Braga. *Dos proletários unidos à globalização da esperança: um estudo sobre internacionalismos e a Via Campesina*. São Paulo: Alameda, 2011.

VOLDMAN, Danièle. Definições e usos. Em: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Coords). *Usos & abusos da história oral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

WANDERLEY Luiz Jardim; MAÍRA, Sertã Mansur; PINTO, Raquel Giffoni. Avaliação dos antecedentes econômicos, sociais e institucionais do rompimento da barragem de rejeito da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG). Em: MILANEZ, Bruno; LOSEKANN, Cristiana (Orgs). *Desastre no Vale do Rio Doce: antecedentes, impactos e ações sobre a destruição*. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016. p. 39-90.

WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes. Do Boom ao Pós-Boom das commodities: o comportamento do setor mineral no Brasil. *Versos*, 2017, v. 1, n. 1.

WHITMAN, R. V. Evaluating calculated risk in geotechnical engineering. *Journal of Geotechnical Engineering*, 1984, v. 110, n. 2, p. 143-188.

WISNIK, José Miguel. *Maquinação do mundo: Drummond e a mineração*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

XAVIER, Celiane Souza; CARNEIRO, Karine Gonçalves. O Master Plan como instrumento para reassentar a população de Bento Rodrigues atingida pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais: é possível falar de participação popular? *Revista Estudos Avanzados*, Santiago, v. 32, n. 1, p. 18-40, 2020.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. Desenvolvimento, conflitos sociais e violência no Brasil rural: o caso das usinas hidrelétricas. *Ambiente & sociedade*, v. 10, p. 119-135, 2007. Zhouri e Oliveira.

ZVYAGINTSEV, A.G.; ORLOV, I. G. Pachukanis Evguiéni Bronislavovich. Em: ZVYAGINTSEV, A.G.; ORLOV, I. G. *Rossiyskiye yuristy: Kratkiy biograficheskiy slovar'* [Advogados russos: um breve dicionário biográfico]. Moscou: RIPOL klassik, 2004. p. 364-365.

II. DOCUMENTAIS

ACAM – ASSOCIAÇÃO DOS CAÇADORES DE ASSOMBRAÇÃO DE MARIANA. Sobre. Perfil “ACAN MG” na rede social Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/ACAMMG>. Acesso em 15 jun. 2021.

AEDAS — ASSESSÓRIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E INDEPENDENTE DOS ATINGIDOS (AS) DE BARRA LONGA — MG. *Mitigação e reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão: eixo de trabalho saúde*. Barra Longa: AEDAS, 2019.

AEDAS — ASSESSÓRIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E INDEPENDENTE DOS ATINGIDOS (AS) DE BARRA LONGA — MG. *Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos: eixo de trabalho meio-ambiente e saúde*. Barra Longa: AEDAS, 2020.

AEDAS — ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL. Nossa história. Disponível em: <https://aedasmg.org/quem-somos/#historia>. Acesso em 28 out. 2022.

AEDAS — ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL; GEPISA /UFOP — GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS. *Caderno técnico complementar: anteprojeto do parcelamento — Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira/Barra Longa/Minas Gerais*. [S.l.: s.n.], 2020.

AGUIAR FILHO, Walter. S.A. Mineração Trindade foi constituída em 1939. *Morro do Moreno*, 20 mar. 2015 [compilação de dados publicados originalmente em Complexo Samarco, Suplemento Especial de *A Gazeta*, 29 set. 1977].

ANAB — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *As lutas dos atingidos por barragens por direitos humanos*. [S.l.: s.n.], 2013.

ARCELORMITTAL AÇOS LONGOS. *Histórico 1917 – 1960*. [s.d.]. Disponível em: https://www.belgo.com.br/conglomerado/historico/linha_tempo/hist_1917_1960/hist_1917_1960.asp. Acesso em 19 set. 2022.

BARBOSA, Matias. Exc. do testamento do Cel. Mathias Barbosa (1738). Em: COHEN, Maria Antonieta; PRADO, Soelis; SEABRA, Maria Cândida Trindade. BTLH—Banco de textos para pesquisa em lingüística histórica. *Filologia e Linguística Portuguesa*, n. 2, p. 119-142, 1998.

BRASIL. *Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 19 set. 2022.

BRASIL. *Decreto n.º 8.589, de 21 de janeiro de 1942*. Autoriza o cidadão brasileiro Francisco do Carmo da Costa Carvalho a pesquisar amianto no município de Barra Longa do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-8589-21-janeiro-1942-459365-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 nov. 2022.

BRASIL. *Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010*. Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112334.htm. Acesso em 19 set. 2022.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Departamento Nacional de Produção Mineral. *Portaria n. 529 de 9 de dezembro de 2013*. Estabelece a periodicidade de atualização e revisão, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração (PAEBM), conforme art. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e art. 8º da Portaria nº 416, de 3 de setembro de 2012.. Disponível em: https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=detalharAto&tipo=POR&numeroAto=00000526&seqAto=000&valorAno=2013&orgao=DNPM/MME&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=8014&cod_modulo=351&pesquisa=true. Acesso em 19 set. 2022.

BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei n.º 2.788, 26 de junho de 2019*. Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2021. Disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7990532&ts=1633121084153&disposition=inline>, Acesso em: 04 out. 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE. *Monumentos e Edifícios com valor Histórico. Gesteira*. [20--]. <https://www.cm-soure.pt/freguesias-gesteira-turismo.html>

CARTA aberta de juristas do brasil sobre o caso rio doce. Em: ANGELO, Maurício. Juristas pedem afastamento imediato do juiz Mário de Paula do Caso Samarco. *Brasil de Fato*, 28 abr. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2021/04/28/juristas-pedem-afastamento-imediato-do-juiz-mario-de-paula-do-caso-samarco>. Acesso em 9 nov. 2022.

CARTA régia de 13 de maio de 1808. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-40169-13-maio-1808-572129-publicacaooriginal-95256-pe.html. Acesso em: 04 nov 2021.

CARTAS de sesmarias. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, 1899, v. 4, p. 847-924.

CDDPH – CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. *Comissão Especial “Atingidos por Barragens”* [relatório]. Brasília, 2007. Disponível em: https://mab.org.br/wp-content/uploads/2020/06/RELATO%CC%80RIO-DE-DH-Atingidos_relatoriofinalaprovadoemplenario_22_11_10.pdf. Acesso em 20 nov. 2022.

CEPJHU-MPMG — COORDENADORIA ESTADUAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Ata de reunião. Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG 0024.17.005142-9. Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG 0024.17.014.959-5. Município de Barra Longa (Reconstrução do Centro e da Comunidade de Gesteira). 6 out. 2017.

CNDH – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Relatório sobre o rompimento da barragem de rejeitos da mineradora Samarco e seus efeitos sobre o Vale do Rio Doce*. Brasília, maio de 2017.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA et al. Carta de Premissas. Brasília, 22 jun. 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/07/Carta_1120695_Carta_de_Premissas_OFICIAL___CNJ_CNMP_1.pdf. Acesso em 26 out. 2022.

CNJ — CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Desastre da Barragem de Fundão: caso Mariana*. Coordenação Maria Tereza Uille Gomes. Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Brasília: CNJ, 2021a.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Premissas para repactuação podem evitar retrocessos no caso da barragem em Mariana (MG)*. 21 jul. 2021b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/premissas-para-repactuacao-podem-evitar-retrocessos-no-caso-da-barragem-em-mariana/>. Acesso em 26 out. 2022.

FERRAZ, Júlia Lambert Gomes; CARVALHO, Maria Cecília de Alvagenga; LAGOA, Naatan Gasa Paschoalini; ACCA, Thiago dos Santos. *Opinião Técnica – Análise do Laudo Pericial Simplificado (AECOM)*. Fundação Getúlio Vargas. Projeto Rio Doce. Avaliação dos impactos e valoração dos danos socioeconômicos causados para as comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão. Fundação Getúlio Vargas, mai. 2022.

FERRAZ, Júlia Lambert Gomes; LAGOA, Naatan Gasa Paschoalini; ACCA, Thiago dos Santos. *Opinião Técnica – Parâmetros a Serem Respeitados em todas as Modalidades de Reparação do Direito à Moradia no Contexto do Rompimento da Barragem de Fundão: Um Estudo de Caso do Reassentamento Coletivo de Gesteira*. Fundação Getúlio Vargas. Projeto Rio Doce. Avaliação dos impactos e valoração dos danos socioeconômicos causados para as comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de fundão. Fundação Getúlio Vargas, 2021.

FRANCO JÚNIOR, Mário de Paula. *Decisão judicial*. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 1000321-98.2020.4.01.3800. Documento n. 20011612135006400000148624935. 16 jan. 2020a. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011612135006400000148624935>. Acesso em 20 nov. 2022.

FRANCO JÚNIOR, Mário de Paula. *Decisão judicial*. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 1000321-98.2020.4.01.3800. Documento n. 20030221460953600000184251581. 2 mar. 2020b. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030221460953600000184251581>. Acesso em 20 nov. 2022.

FRANCO JÚNIOR, Mário de Paula. *Sentença*. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 1042050-07.2020.4.01.3800. Documento n. 20102513212842200000355975034. 25 out. 2020c. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102513212842200000355975034>. Acesso em 20 nov. 2022.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. *O Projeto Rio Doce*. Disponível em <https://projettoriadoce.fgv.br/o-projeto-rio-doce>. Acesso em 8 nov. 2022.

FUNDAÇÃO RENOVA et al. *Termo de Opção ao Reassentamento Familiar*. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 1042050-07.2020.4.01.3800. Documento n. 20101916013628500000351870 046. 19 out. 2020. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101916013628500000351870046>. Acesso em 20 nov. 2022.

FUNDAÇÃO RENOVA. *A reparação avança, os resultados acontecem*. Disponível em <https://www.fundacaorenova.org/dadosdareparacao/>. [s.d.]. Acesso em 03 out. 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. *Dados da reparação*. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/dadosdareparacao/>. Acesso em 26 ago. 2022.

FUNDAÇÃO RENOVA. *Relato de atividades*. 2016. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/wp-content/themes/fundacao-2016/arquivos/RelatorioAtividades.pdf>. Acesso em: 5 set. 2018.

FUNDAÇÃO RENOVA. *Terra da gente*, Informativo da Fundação Renova com as comunidades de Barra Longa, Gesteira e Barreto, n. 10, mar/2111020. Disponível em:

<https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2020/03/terradagente10.pdf>. Acesso em 04 nov. 2020.

GEPSA/UFOP – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. *Nota Técnica - Eixo Prioritário nº 3. Situação fática do reassentamento de Gesteira em abril de 2021*. Ouro Preto, 2021.

GEPSA/UFOP — GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS. *Sobre*. Disponível em: <https://sites.ufop.br/gepsa/sobre>. Acesso em 27 out. 2022.

GEPSA/UFOP – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS; AEDAS – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL. *Caderno técnico complementar: anteprojeto do parcelamento – Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira/Barra Longa/Minas Gerais*. [S.l.: s.n.], 2020.

GEPSA/UFOP — GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS; AEDAS — ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL. *Caderno técnico complementar: anteprojeto do parcelamento — Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira/Barra Longa/Minas Gerais*. [S. l.: s. n.], 2020.

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. *Laudo Técnico Preliminar: Impactos ambientais decorrentes do desastre envolvendo o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais*. Nov. 2015. Disponível em: http://www.ibama.gov.br/phocadownload/barragemdefundao/laudos/laudo_tecnico_preliminar_ibama.pdf. Acesso em: 5 set. 2018.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Portal do IBGE*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/barra-longa/panorama>. Acesso em 9 jul. 2022.

IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Sinopse do Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

INSTITUTO PRÍSTINO. *Laudo Técnico em resposta ao Parecer Único Nº 257*. Belo Horizonte, 2013.

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION – IFC. Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Padrão de Desempenho 5. [S.l.], jan. 2012.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *A luta dos atingidos por barragens contra as transnacionais, pelos direitos e por soberania energética*. São Paulo: Secretaria Nacional do MAB, 2008.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *Análise do MAB sobre o crime causado pelo rompimento da barragem da Samarco (Vale/BHP Billiton)*. São Paulo: Secretaria Nacional, 2016.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. Atingidos pela Samarco/Vale/BHP Billiton fecham as entradas de barra longa nessa madrugada. *MAB*, 25 set. 2018. Disponível em: <https://mab.org.br/2018/09/25/atingidos-pela-samarcovalebhp-billington-fecham-entradas-barra-longa-nessa-madrugada/>. Acesso em 7 nov. 2022.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. I Congresso Nacional dos Atingidos por Barragens. 2020. Disponível em: <https://mab.org.br/timeline/i-congresso-nacional-dos-atingidos-por-barragens/>. Acesso em 6 out. 2021.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *Nota – sobre a denúncia de ‘caça a atingidos’ no processo de reparação da Samarco no rio Doce*. 26 abr. 2021. Disponível em: <https://mab.org.br/2021/04/26/nota-sobre-a-denuncia-de-caca-a-atingidos-no-processo-de-reparacao-da-samarco-no-rio-doce/>. Acesso em 10 nov. 2022.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *Principais afirmações políticas do 7º Encontro Nacional do MAB*. [S. l., s. n.], 2013. Disponível em: <https://mab.org.br/wp-content/uploads/2020/06/principais-afirmac%cc%a7o%cc%83es-poli%cc%81ticas-do-7%2%ba-encontro-nacional-do-mab-3.pdf>. Acesso em 6 jun. 2021.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *Tragédia anunciada*. 7 nov. 2015. Disponível em: <http://www.mabnacional.org.br/noticia/trag-dia-anunciada>. Acesso em 5 set. 2018.

MACHADO, José Amílcar de Queiroz. *Decisão*. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Processo judicial n. 1016957-59.2021.4.01.0000. Documento n. 22060916572923600000219412981. 21 jun. 2022. Disponível em: <http://pje2g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060916572923600000219412981>. Acesso em 20 nov. 2022.

MORGENSTERN, Norbert Rubin *et al* [Comitê de Especialistas para Análise da Ruptura da Barragem de Fundão]. *Relatório sobre as Causas Imediatas da Ruptura da Barragem de Fundão*. [S.l.: s.n.], 2016.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL *et al*. *Arguição de Suspeição*. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. PJE n. 1017945-29.2021.4.01.3800. 13 mar. 2021. Disponível em: 1017945-29.2021.4.01.3800. Acesso em 21 nov. 2022.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL *et al*. *Termo aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (TAP) firmado entre o Ministério Público Federal, a Samarco Mineração S/A, a Vale S/A e a BHP Billiton Brasil Ltda*. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 0023863-07.2016.4.01.3800. Belo Horizonte, 16 nov. 2017. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/aditivo-tap>. Acesso em 26 out. 2022.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL *et al*. *Termo de ajustamento de conduta [“TAC-Gov”]*. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 0023863-07.2016.4.01.3800. Belo Horizonte, 25 jun. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/tac-gov/2018-06-25-cif-tac_governanca.pdf. Acesso em 26 out. 2022.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. *Caso Samarco: comunicado conjunto à imprensa sobre fim da repactuação com mineradoras*. MPF-MG, 8 set. 2022. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/caso-samarco-comunicado-conjunto-a-imprensa>. Acesso em 3 nov. 2022.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Caso Samarco: comunicado conjunto à imprensa sobre fim da repactuação com mineradoras*. 8 set. 2022. Disponível em

<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/caso-samarco-comunicado-conjunto-a-imprensa>. Acesso em 26 out. 2022.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. [Sem título]. Documento n. 591574371. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. PJE n. 1017945-29.2021.4.01.3800. 21 jun. 2021. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062120494899200000585541054>. Acesso em 21 nov. 2022.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; MPMG – MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; DPU – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; DPMG – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DPES – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. [Sem título]. Documento n. 546255894. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. 12ª Vara Cível e Agrária de Belo Horizonte. Processo judicial n. 1000321-98.2020.4.01.3800. Belo Horizonte, 18 mai. 2021.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; VALE S.A.; BHP BILLITON BRASIL LTDA. *Termo de ajustamento preliminar entre Ministério Público Federal, Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. [“TAP”]*. Belo Horizonte, 18 jan. 2017. Tribunal Regional Federal da 6ª Região. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 0023863-07.2016.4.01.3800. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/acordo-samarco-mpf.pdf>. Acesso em 26 out. 2022.

MPMG – Ministério Público de Minas Gerais. *Inclusão e Mobilização Sociais*. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/inclusao-e-mobilizacao-sociais/>. Acesso em 4 nov. 2022.

MUNICÍPIO DE LINHARES. *História*. Disponível em: <https://linhares.es.gov.br/historia/>. Acesso em: 05 nov. 2020.

RAMBOLL BRASIL. *Reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira. Monitoramento do Programa 08*. São Paulo, 2020. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/folders-2020/pg008_folder_v10_19-10-2020.pdf. Acesso em 20 nov. 2022.

RAMBOLL BRASIL. *Reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira. Monitoramento do Programa 08*. São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/pg08_folder_nov2019.pdf. Acesso em 20 nov. 2022.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Nossa história. [s.d.]. Disponível em: <https://www.samarco.com/quem-somos>. Acesso em 8 ago. 2022.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. *Plano de Ação de Emergência para Barragem de Mineração (PAEBM) — Barragem Germano*. Belo Horizonte: [s.n.], 2022.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. *RADA — Relatório de avaliação do desempenho ambiental. Barragem de Fundão*. Mariana: [s.n.], 2013.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. *Relatório Anual de Sustentabilidade 2014*. Belo Horizonte, 2015.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. *Relatório Bienal – 2015-2016*. Belo Horizonte, 2017.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; VALE S.A.; BHP BILLITON BRASIL LTDA. [Sem título]. Documento n. 152817367. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. PJE n. 1000321-98.2020.4.01.3800. Documento n. 20022819460166200000182785456. 28 fev. 2020. Disponível em: <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022819460166200000182785456>. Acesso em 20 nov. 2022.

SCABIN, Flávia Silva; FERRAZ, Júlia Lambert Gomes; OLIVEIRA, Laura Alves de; LAGOA, Naatan Gasa Paschoalini; LOPES, Renan de Brito; ACCA, Thiago dos Santos. *Nota Técnica – Contribuições para a Discussão das Diretrizes Não Consensuadas do Reassentamento Coletivo de Gesteira*. Fundação Getúlio Vargas. Projeto Rio Doce. Avaliação dos impactos e valoração dos danos socioeconômicos causados para as comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão. Fundação Getúlio Vargas, 2020.

SEGUR/SRTE – SEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. *Relatório de análise de acidente*. Rompimento da Barragem de Rejeitos Fundão em Mariana – MG. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em MG, abr. 2016.

UNIÃO et al. *Termo de transação e de ajustamento de conduta [“TTAC”]*. Tribunal Regional Federal da Sexta Região. 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. Processo judicial n. 0069758-61.2015.4.01.3400. Brasília, 2 mar. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/arquivos/ttac/cif-ttac-completo.pdf>. Acesso em 26 out. 2022.

VALE S.A. *Análise de Riscos em Barramentos*. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Ferroso. [S.l.: s.n.], 2015.

VALE S.A. Fato relevante - aquisição da SAMITRI. *Vale*, 30 mai. 2000. Disponível em: <http://www.vale.com/brasil/pt/investors/information-market/press-releases/paginas/fato-relevante-aquisicao-da-samitri.aspx>. Acesso em 19 set. 2022.

III. JORNALÍSTICAS

ALVES, Cida; SANTOS, Wagner. Em Barra Longa, população reclama que cidade virou canteiro de obras. *G1*, 30 out. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2016/10/em-barra-longa-populacao-reclama-que-cidade-virou-canteiro-de-obras.html>. Acesso em 5 nov. 2020.

ANDRADE, Naiana; COLODETI, Elisângela. Disputa por indenizações da Samarco tem ameaças, honorários milionários e ‘caça’ a atingidos. *Carta Capital*, 26 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/ameacas-honorarios-milionarios-e-caca-a-atingidos-a-busca-por-indenizacoes-do-caso-samarco/>. Acesso em 10 nov. 2022.

ANGELO, Maurício. 50 maiores mineradoras do mundo atingem US\$ 1 trilhão em valor de mercado pela primeira vez. *Observatório da Mineração*, 13 out. 2020. Disponível em:

<https://observatoriodamineracao.com.br/50-maiores-mineradoras-do-mundo-atingem-us-1-trilhao-em-valor-de-mercado-pela-primeira-vez/>. Acesso em 19 fev. 2021.

ANGELO, Maurício. “É preciso separar as lideranças”, diz juiz do Caso Samarco em novos vídeos. *Observatório da Mineração*, 17 mar. 2021. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/e-preciso-separar-as-liderancas-diz-juiz-do-caso-samarco-em-novos-videos/>. Acesso em 10 nov. 2022.

ANGELO, Maurício. Juristas pedem afastamento imediato do juiz Mário de Paula do Caso Samarco. *Brasil de Fato*, 28 abr. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2021/04/28/juristas-pedem-afastamento-imediato-do-juiz-mario-de-paula-do-caso-samarco>. Acesso em 9 nov. 2022.

ANTUNES, Sara. Caçadores preparam ‘isca humana’ para atrair Caboclo d’Água. *GI*, 8 maio 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2013/05/cacadores-preparam-isca-humana-para-atrair-caboclo-dagua.html>. Acesso em 18 nov. 2022.

AUN, Heloísa. ‘A lama fez uma pneumonia em mim’, diz Dona Geralda, de 79 anos. *Catraca Livre*, 28 nov. 2016. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/lama-fez-uma-pneumonia-em-mim-diz-dona-geralda-de-79-anos/>. Acesso em 22 nov. 2022.

BHP mais que dobra o lucro no 1º semestre fiscal de 2021 com preços das commodities. *Valor Econômico*, 15 fev. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/02/15/bhp-mais-que-dobra-o-lucro-no-1o-semester-fiscal-de-2021-com-precos-das-commodities.ghtml>. Acesso em 30 set. 2022.

BOUÇAS, Cibelle. Repactuação do acordo de Mariana pode regredir com troca de governo. *Valor Econômico*, 10 nov. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/11/10/repactuaao-do-acordo-de-mariana-pode-regredir-com-troca-de-governo.ghtml>. Acesso em 20 nov. 2022.

BURTON, Melanie; DENINA, Clara. BHP reporta maior lucro em quase uma década e anuncia reformulação de portfólio. *Terra*. 17 ago. 2021. <https://www.terra.com.br/economia/bhp-reporta-maior-lucro-em-quase-uma-decada-e-anuncia-reformulacao-de-portfolio,6a3c0f158dc6559114fdf5de23784266lhevyouq.html>. Acesso em 03 out. 2021.

CALDAS, Sérgio. BHP lucra US\$ 30,9 bilhões até junho, quase o triplo na comparação anual. *Estadão*, 16 ago. 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/negocios/bhp-lucro-30-bilhoes-npre/>. Acesso em 30 set. 2022.

CAMARGOS, Carolina Costa; OLIVEIRA, Letícia; VALVERDE, Joice; SILVA, Simone. Gesteira é de toda a comunidade. *A Sirene – Para Não Esquecer*, Mariana, set. 2021, p. 10. Disponível em: https://issuu.com/jornalassirene/docs/edi_o_65_-_setembro_de_2021_-_jornal_a_sirene. Acesso em 20 nov. 2022.

COLODETI, Elisângela; ANDRADE, Naiana. ‘Sergio Moro’ do Meio Ambiente: força-tarefa pede a saída de juiz do caso Samarco. *Carta Capital*, 31 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/sergio-moro-do-meio-ambiente-forca-tarefa-pede-a-saida-de-juiz-do-caso-samarco/>. Acesso em 8 nov. 2022.

DOTTA, Rafaella. Demora de reassentamentos é vista como estratégia de separação de comunidades de Mariana (MG). *Brasil de Fato MG*, Belo Horizonte, 4 nov. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2021/11/04/demora-de->

reassentamentos-e-vista-como-estrategia-de-separacao-de-comunidades-de-mariana-mg. Acesso em 20 nov. 2022.

G1. Movimento dos Atingidos por Barragens protesta em Barra Longa, cidade afetada pelo desastre de Mariana. *G1*, 21 ago. 2018a. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/08/21/movimento-dos-atingidos-por-barragens-proteta-em-barra-longa-cidade-afetada-pelo-desastre-de-mariana.ghtml>. Acesso em 7 nov. 2022.

G1. Atingidos por desastre da Samarco protestam em Barra Longa, em MG. *G1*, 25 set. 2018b. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/09/25/atingidos-por-desastre-da-samarco-protestam-em-barra-longa-em-mg.ghtml>. Acesso em 7 nov. 2022.

G1. Ato de atingidos por rompimento de barragem entra na segunda semana em Barra Longa. *G1*, 1 dez. 2018c. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/10/01/ato-de-atingidos-por-rompimento-de-barragem-entra-na-segunda-semana-em-barra-longa.ghtml>. Acesso em 7 nov. 2022.

G1. 'Tem sido uma guerra de luta e resistência', diz mulher que tenta ser reconhecida como vítima de tragédia de Mariana. *G1*, 5 nov. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/11/05/tem-sido-uma-guerra-de-luta-e-resistencia-diz-mulher-que-tenta-ser-reconhecida-como-vitima-de-tragedia-de-mariana.ghtml>. Acesso em 20 nov. 2022.

GASPAR, Malu. Excelentíssima Fux: Como a filha do ministro do STF se tornou desembargadora no Rio. *Piauí*, v. 115, abr. 2016. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/excelentissima-fux/>. Acesso em 3 nov. 2022.

GILBERTO, Júlio César; QUEIROZ, Luzia; MELO, Marcina Drumond; SILVA, Vera Lúcia Aleixo; VALVERDE, Joice; CARVALHO, Juliana. O medo de não ter a vida de volta. *A Sirene – Para Não Esquecer*, 26 jun. 2021. Disponível em: <https://jornalasirene.com.br/moradia/2021/06/26/o-medo-de-nao-ter-a-vida-de-volta>. Acesso em 20 nov. 2022.

GOMES, Amélia. Diante de nova denúncia, atingidos exigem exames em população afetada por rompimentos. *Brasil de Fato – Minas Gerais*, 6 nov. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2019/11/06/diante-de-nova-denuncia-atingidos-exigem-exames-em-populacao-afetada-por-rompimentos>. Acesso em 20 nov. 2020.

GOMES, Maíra. Cerca de 430 famílias continuam sem lar após crime da Vale em Mariana (MG) em 2015. *Brasil de Fato*, 4 nov. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2019/11/04/cerca-de-430-continuam-sem-lar-apos-crime-da-vale-em-mariana-mg-ha-quatro-anos>. Acesso em: 5 nov. 2020.

GUZZO, Rafael. Grandes empresas anunciam ampliação, nova usina e empregos. *Tribuna Online*, 6 ago. 2022. Disponível em: <https://tribunaonline.com.br/economia/grandes-empresas-anunciam-ampliacao-nova-usina-e-empregos-121400>. Acesso em 17 nov. 2022.

INAUGURAÇÃO das Estátuas do Caboclo d'Água. Casa da Cultura Barra Longa – MG. Disponível em: <http://barralongacultura.blogspot.com/2011/09/imagens-da-3-jornada-mineira-do.html>. Acesso 19 set. 2022.

JUCÁ, Beatriz. O valor de uma vida exposta ao risco das barragens da Vale: 2,6 milhões de dólares. *El País*, 17 fev. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/14/politica/1550171184_562739.html. Acesso em: 19 fev. 2020.

MACHADO, Viviane. Samarco sabia dos riscos antes de desastre, diz delegado da PF. *G1*, 22 jun. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/espírito-santo/desastre-ambiental-norio-doce/noticia/2016/06/samarco-sabia-dos-riscos-antes-de-desastre-diz-delegado-da-pf.html>. Acesso em 19 set. 2022.

MANNA, Nuno. Um monstro pra chamar de seu. *Piauí*, v. 81, jun. 2013. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/um-monstro-pra-chamar-de-seu/>. Acesso em 19 set. 2022.

MATRIZ de Danos de Barra Longa é apresentada à população atingida com assessoria da AEDAS. *AEDAS*, 2 jul. 2021. Disponível em: <https://aedasmg.org/confira-a-versao-final-da-matriz-de-danos-dos-atingidos-e-simule-sua-indenizacao-justa>. Acesso em 27 out. 2022.

NOGUEIRA, Marta. Samarco atinge 7% do mercado de exportação de pelotas no 1º ano após retomada, diz CEO. *Diário do Comércio; Reuters*, 17 dez. 2021. Disponível em: <https://diariodocomercio.com.br/economia/samarco-obtem-7-de-participacao-em-exportacoes/>. Acesso em 19 set. 2022.

PAPAGAIO, Sérgio; SILVA, Simone. Obrigado(a), dona Geralda! *A Sirene – Para Não Esquecer*, Mariana, mar. 2019, p. 2. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/03_mar_o_2019_issuu. Acesso em 20 nov. 2022.

PARREIRAS, Mateus. Barragem que se rompeu em Mariana tinha 20 vezes o volume registrado pela Feam. *Estado de Minas Gerais*, 1 dez. 2015. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/12/01/interna_gerais,712952/barragem-tinha-20-vezes-o-volume-registrado.shtml. Acesso em 15 set. 2022.

PORTO, Bruno; RAMOS, Raquel. Corpo é encontrado em Barra Longa e IML identifica restos mortais de outra vítima. *Hoje em dia*, 9 nov. 2015. Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/corpo-%C3%A9-encontrado-em-barra-longa-e-impl-identifica-restos-mortais-de-outra-v%C3%ADtima-1.329720>. Acesso em 09 nov. 2020.

REVERÊNCIA ao Caboclo d'água. *O Liberal: região dos inconfidentes*, 19 set. 2011. Disponível em: <http://antigo.jornaloliberal.net/noticia/reverencia-ao-caboclo-d-agua/>. Acesso em 15 jun. 2021.

RIBEIRO, Bruno; FERNANDES, Mário. Lama ajuda a reconstruir cidade em Minas Gerais. *O Estado de São Paulo*, 1 nov. 2016. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,lama-ajuda-a-reconstruir-cidade-em-mg,10000085723>. Acesso em 20 set. 2022.

RODRIGUES, Robson. Usina soterrada pela Samarco pode voltar a operar em 2023. *Valor Econômico*, 21 jun. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/06/21/usina-atingida-em-2015-prepara-retorno.ghtml>. Acesso em 19 set. 2022.

SALVO, Maria Paola de. MENDES, Karla. A morte do Caboclo d'Água. *Brio*, jan. 2016. Disponível em: <https://medium.com/brio-stories/a-morte-do-caboclo-d-%C3%A1gua-ato-4-21862b0d549a#.d7wfi4972>. Acesso em 19 set. 2022.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Samarco alcança a produção de 10 milhões de toneladas de pelotas e finos de minério. *Samarco*, 27 abr. 2022. Disponível em: <https://www.samarco.com/samarco-alcanca-a-producao-de-10-milhoes-de-toneladas-de-pelotas-e-finos-de-minerio/>. Acesso em 17 nov. 2022.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Moradores de Barra Longa recebem a nova Praça Manoel Lino Mol. *Samarco*, 30 out. 2016. Disponível em: <https://www.samarco.com/noticia/moradores-de-barra-longa-recebem-nova-praca-manoel-lino-mol>. Acesso em 09 nov. 2020.

SENA, Victor. Novos filtros e sem barragem: a retomada da Samarco, 5 anos após Mariana. *Exame*, 12 ago. 2021. Disponível em: <https://exame.com/negocios/como-a-samarco-zerou-riscos-e-voltou-a-extrair-ferro-5-anos-apos-mariana/>. Acesso em 03 out. 2021.

TRF1 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO. Prática adotada pela 12ª Vara Federal para indenização de atingidos em massa é confirmada pelo TRF1 e pela Justiça britânica. *TRF-1*, 13 nov. 2020. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/comunicacao-social/imprensa/noticias/institucional-pratica-adotada-pela-12-vara-federal-para-indenizacao-de-atingidos-em-massa-e-confirmada-pelo-trf1-e-pela-justica-britanica.htm>. Acesso em 10 nov. 2022.

VALE registra R\$ 40 bilhões de lucro líquido no 2º trimestre de 2021. *G1*, 28 jul. 2021. Autoria não identificada. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2021/07/28/vale-registra-r-40-bilhoes-de-lucro-liquido-no-2o-trimestre-de-2021.ghtml>. Acesso em 03 out. 2021.

VALE tem lucro de R\$ 23 bilhões no primeiro trimestre. *G1*, 27 abr. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/04/27/vale-tem-lucro-de-r-23-bilhoes-no-primeiro-trimestre.ghtml>. Acesso em 30 set. 2022.

VITAL, Danilo. TRF-1 recebe arguição de suspeição e nega afastamento de juiz do caso Samarco. *Conjur*, 25 mai. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-25/trf-recebe-suspeicao-nega-afastamento-juiz-samarco>. Acesso em 22 nov. 2022.

VITAL, Danilo. Processos relacionados ao desastre de Mariana terão novo juiz a partir de julho. *Conjur*, 20 jun. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jun-20/processos-relacionados-desastre-mariana-terao-juiz>. Acesso em 22 nov. 2022.

IV. ICONOGRÁFICAS

AEDAS – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL; GEPSA/UFOP – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS. *Anteprojeto do Parcelamento do Plano Popular do Reassentamento de Gesteira – Planta Técnica e Perfis das Vias*. [S.l.: s.n.], 2020.

AEDAS — ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL; GEPSA /UFOP — GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS. *Anteprojeto do Parcelamento do Plano Popular do Reassentamento de Gesteira –Planta Humanizada*. [S.l.: s.n.], 2020.

BASSO, Gustavo. [Sem título]. Imagem fotográfica. Em: BASSO, Gustavo. Um ano depois, a poluição no Rio Gualaxo do Norte. *VICE Brasil*, 7 nov. 2016. Disponível em: <https://www.vice.com/pt/article/vv488x/a-poluicao-no-rio-gualaxo-do-norte>. Acesso em 31 out. 2020.

CARNEIRO, Laura Lanna. *Percurso do rejeito proveniente da barragem de Fundão — de Mariana/MG a Regência/ES*. Mapa. Em: CARNEIRO, Laura Lanna. *Novas narrativas: o plano de manejo de rejeito pela cartografia social em Barra Longa/MG*. 2020. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2020. p. 39.

FUNDAÇÃO RENOVA. *PG 08 – Reassentamento. Investimento no programa*. Captura de tela. 2021. Disponível em <https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041212051587100000496566033>. Acesso em 20 nov. 2022.

GARBE, Walter. Índios botocudos: foto 01. *Brasilana fotográfica*. Imagem fotográfica. Local e datas manuscritas a tinta sobre o papel fotográfico: "Cachoeiro de Sta. Leopoldina, 13-7-09". gelatina, p&b, 17 x 12 cm, Santa Leopoldina (ES), Biblioteca Nacional (Brasil) [*S.l.*: *s.n.*], 1909.

MAWE, John. Maps of the Author's Route. Imagem de recurso não identificado. Em: MAWE, John. *Travels in the interior of Brazil*. Londres; Philadelphia: M. Carey; Wells; Lilly, 1815. p. 136.

MAWE, John. View of the Negroes washing for Diamonds at Mandangos on the River Jigitinhonha in Cerro do Frio — Brazil. Litogravura. Em: MAWE, John. *Travels in the interior of Brazil*. Londres; Philadelphia: M. Carey; Wells; Lilly, 1815. s/p.

MORAES, Ricardo. Sem título. Imagem fotográfica. Em: MENDONÇA, Heloísa. Samarco diz, agora, que reforçará nova barragem em risco em Minas. *El País*, 12 nov. 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/11/politica/1447260418_143455.html. Acesso em 15 set. 2022.

REIS, Deyse Almeida dos. Litotipos da bacia hidrográfica do RGN Em: REIS, Deyse Almeida dos. *Litotipos da bacia hidrográfica do RGN*. Contaminação química e microbiológica em águas e sedimentos da bacia do rio Gualaxo do Norte, sub-bacia do rio Doce, submetida a fatores de pressão antrópicos e ao rompimento da barragem de Fundão. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Ouro Preto. Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental. Programa de Engenharia Ambiental. Ouro Preto, 2019. p. 34.

SEM TÍTULO. Captura de tela. Em: G1. Ato de atingidos por rompimento de barragem entra na segunda semana em Barra Longa. *G1*, 01 dez. 2018c. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/10/01/ato-de-atingidos-por-rompimento-de-barragem-entra-na-segunda-semana-em-barra-longa.ghtml>. Acesso em 7 nov. 2022.

SEM TÍTULO. Ilustração gráfica. Em: DIEGUEZ, Consuelo. A onda: uma reconstituição da tragédia de Mariana, o maior desastre ambiental do país. *Piauí*, v. 118, jul. 2016. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/a-onda-de-mariana/>. Acesso em 17 set. 2022.

SEM TÍTULO. Imagem fotográfica. Em: G1. Atingidos por desastre da Samarco protestam em Barra Longa, em MG. *G1*, 25 set. 2018b. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/09/25/atingidos-por-desastre-da-samarco-protestam-em-barra-longa-em-mg.ghtml> Acesso em 7 nov. 2022.

SEM TÍTULO. Imagem fotográfica. Em: G1. Movimento dos Atingidos por Barragens protesta em Barra Longa, cidade afetada pelo desastre de Mariana. *G1*, 21 ago. 2018a. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/08/21/movimento-dos-atingidos-por-barragens-protesta-em-barra-longa-cidade-afetada-pelo-desastre-de-mariana.ghtml>. Acesso em 7 nov. 2022.

SEM TÍTULO. Imagem fotográfica. Em: MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. Atingidos pela Samarco/Vale/BHP Billiton fecham as entradas de barra longa nessa madrugada. *MAB*, 25 set. 2018. Disponível em: <https://mab.org.br/2018/09/25/atingidos-pela-samarcovalebhp-billinton-fecham-entradas-barra-longa-nessa-madrugada/>. Acesso em 7 nov. 2022.

TITO, Fábio. Barra Longa, uma das cidades mais atingidas pela lama. *G1*, 24 nov. 2015. Disponível em: <http://glo.bo/1Xpc8W4>. Acesso em 18 set. 2022.

WALZ, Ruth. [Sem título]. Imagem fotográfica. Disponível em: <https://www.theseagalcenter.org/event/jonathan-kalb-on-marathon-theatre-an-evening-with-new-york-theatre-critic-historian-jonathan-kalb/>. Acesso em 13 mai. 2021.

WERNECK, Felipe. [Sem título]. Imagem fotográfica. *Wikimedia Commons*. 7 jul. 2016. Operação Águas (série); IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Disponível em: <https://www.flickr.com/photos/ibamagov/29075988744>. Acesso em 15 set. 2022.

V. AUDIOVISUAIS

ALÿS, Francis. *Cuando la fe mueve montañas*. Lima, Peru, 2002. 15:09". Disponível em: <http://francisalys.com/when-faith-moves-mountains/>. Acesso em 17 set. 2022.

COLLARES, Davi. *O Caboclo - A Verdadeira História do Caboclo D'água*. Collares Vídeo Produtora Independente, [s.d.]. 75'. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=XF1m-Lvf0Qw>. Acesso em 19 set. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Audiência Caso Mariana. *Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*, 6 abr. 2021c. 52'30". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TQLPSW-0oyI>. Acesso em 3 nov. 2022.

FAFÁ DA BARRA. Desumano. *MAB Brasil*, 28 set. 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R7VL2Ap9uEA>. 3'14". Acesso em 5 set. 2022.

KRENAK, Ailton. Roda Viva: Ailton Krenak. *Roda Viva*, 19 abr. 2021. 1:32'41". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=BtpbCuPKTq4&>. Acesso em 15 set. 2022.

PREFEITURA DE BARRA LONGA MG. *16. Lama Barra Longa*. 22 mar. 2016a. 7'10". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oJf2W-d5k6g&>. Acesso em 19 set. 2022.

PREFEITURA DE BARRA LONGA MG. *12 Lama Rompimento*. 21 mar. 2016b. 12'30". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RIECnK0Xf90&>. Acesso em 19 set. 2022.

RAGGI, Leandro. *Barra Longa e a lama de rejeito (antes e depois)*. 18 dez. 2020. 2'36'. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=7pC2_ZlfJtk. Acesso em 19 set. 2022.

REDE TVT. Mariana - #1 Ano de Lama e Luta - Maria Geralda Bento. Rede TVT, 19 nov. 2016. 2'04". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=l2dIWJ38iSc>. Acesso em 20 set. 2022.

SPINOLA, Wellington. *re a s s e n t a m e n t o s. GEPSA Ufop*, 10 nov. 2016. 8'58". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OFVzZ94Cco4>. Acesso em 18 out. 2022.

VAINER, Carlos Bernardo. Exposição oral. 7º Debates IPPUR - A assessoria técnica e educacional meio ambiente e barragens - 06/07/2020. *Agência IPPUR*. 6 jul. 2020. 1:28'40". Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Ckt1NYHLA3g>. Acesso em 25 set. 2021.

VIAÇÃO CIPÓ. Programa Viação Cipó - Barra Longa - 30/10/2011. *Viação Cipó*, 5 jun. 2013. 48'09". Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=bDQFfsyXAS4>. Acesso em 20 set. 2022.

VIEIRA, Flávia Braga. Exposição oral. 7º Debates IPPUR - A Assessoria Técnica e Educacional Meio Ambiente e Barragens - 06/07/2020. *Agência IPPUR*. 6 jul. 2020. 1:28'40". Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Ckt1NYHLA3g>. Acesso em 25 set. 2021.

ANEXO

diálogos insurgentes

**“A minha vida vale menos que uma
pelota de minério”: ser mulher negra e
trabalhadora atingida por barragem no
sexto ano do crime da Vale-Samarco-
BHP**

**“My life worths less than a pellet of ore”: being a dam
affected black and worker woman in the sixth year of
the crime of Vale-Samarco-BHP**

Simone Maria Silva

Movimento dos Atingidos por Barragens, Barra Longa, Minas Gerais, Brasil.

Submetido em 31/07/2021. Aceito em 31/07/2021.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, v. 7, n. 2, 2021

ISSN 2447-6684

DOI: 10.26512/insurgncia.v7i1.3565X



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.

Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

“A minha vida vale menos que uma pelota de minério”: ser mulher negra e trabalhadora atingida por barragem no sexto ano do crime da Vale-Samarco-BHP*



No dia 5 de novembro de 2015, eu tive a minha história apagada, eu tive a minha comunidade arrasada. Porque eu sou da comunidade de Gesteira. Eu fui criada na comunidade de Gesteira. Eu sou atingida pela mineração desde quando estava na barriga de minha mãe. Nem imaginava – eu fui atingida há quarenta e três anos quando passou a primeira pelotização, o primeiro mineroduto da Samarco. Minha família foi atingida. Meus avós, meus pais. Tiveram, ali, toda a sua comunidade revirada, destruída. As ruas todas cheias de buraco, as crateras nas ruas... Mas o povo não sabia. Achava que era mesmo o progresso que estava passando ali, que aquilo era necessário.

Quando as empresas mineradoras vão chegar no território: “Êpa! progresso tá chegando! Vamos ter melhorias na escola, nas estradas, vamos ter muitos empregos na sua comunidade. A comunidade toda vai trabalhar. Vai ser uma melhoria muito linda, maravilhosa.” Aí, a gente enquanto leigo: ê! até bate palma. Mas não sabe, né? Estamos vendendo a nossa alma pro diabo. Como se o diabo chegasse na figura de um anjo de luz e pedisse para a gente assinar um contrato com ele. E nós leigos, sem saber, a gente acaba fazendo isso. Estamos, assim, assinando a nossa sentença de expulsão do nosso território, porque é isso que acontece.

A gente tem militado sob o progresso que não é progresso. O progresso é uma palavra tão-tão-tão... Quem escuta: “ai, Jesus, eu quero participar do progresso”. Quero não, gente! Progresso não é para mim. Não é para nós. Infelizmente. O progresso é

* Este documento foi produzido entre os meses de maio e julho de 2021 a partir de conversações sobre a luta das populações atingidas em Barra Longa realizadas entre Simone Maria Silva, atingida pelo rompimento da barragem de Fundão em Barra Longa/MG e militante do Movimento dos Atingidos por Barragens, e Guilherme Cavicchioli Uchimura, membro da equipe editorial da revista InSURgência responsável pela transcrição mediada da voz de Simone, bem como pela edição e pela finalização gráfica do texto.

para os capitalistas, para os estrangeiros que estão lá fora, para os acionistas da Vale. Matar para as mineradoras gera muito mais lucro do que conservar as vidas.

Meu avô, minha mãe e meu pai, minha família, falavam assim: “Olha, lá em cima tem um monstro. E se um dia esse monstro romper, ele acaba com tudo que tá aqui embaixo, ele destrói tudo que nós levamos ano para construir, ele mata os nossos”. Na época se falava que era uma represa que tinha lá em cima, que ela era um monstro. Eu escutava meu avô falando assim. O rio ficava todo vermelho, sujo direto, os peixes boiavam no rio. O pessoal falava assim: “ó! a Samarco soltou minério lá em cima hoje”. Eu tenho quarenta e três anos, eu era pequenininha. Eu cresci ouvindo isso. A gente não sabia de nada.

Quando veio o primeiro mineroduto, passou dentro da comunidade de Gesteira, arrasou as comunidades, a comunidade toda. Quem tinha plantação de milho, feijão, passavam em cima de tudo, destruíam tudo, e a gente não tinha direito nenhum. Porque a gente não sabia o que era o direito, que a gente tinha direito de ter direito. Pra nós, a mineradora era deus. Nós não éramos nem o anjo. “Ah, a gente era o anjo do processo”. Não! Nem o anjo a gente não era ninguém.

Mas aí mal sabia o meu avô que, treze anos após a sua morte, a profecia se cumpriu, né? É! – destruiu realmente. O monstro tava lá em cima. O monstro tinha vida. O monstro se rompeu. Aquilo que ele contava não era um conto, não era um mito. Realmente este malvado deste monstro estava lá. Igual este monstro estava lá, têm outros monstros lá em cima, que a gente não sabe o que vai ser do futuro. E têm outros monstros em outras comunidades. O monstro tem vida, o monstro é ganancioso, o monstro é capitalista.

Apagou realmente a minha história, a história da minha família, das comunidades abaixo da barragem. Destruiu mesmo, tudo o que a minha avó levou 80 anos pra construir foi embora em questão de segundos. São segundos. Vocês não têm noção o que é você ver a sua moradia, a sua casa, a sua história sendo levada. Minha avó ficava assim: “ah, meu sofá descendo ali, as minhas vasilhas”. Porque em roça, quem conhece roça, sabe que tem aquelas prateleiras com aquelas vasilhas todas, assim, ariadas, brilhando nas prateleiras. “Ah lá minha panela, meu tacho, minha vasilha, ali descendo ali”.

Mas se você olhar para a empresa: “nossa! não foram atingidos, são aproveitadores.” O juiz disse que nós somos aproveitadores, nós queremos enriquecer através das mineradoras. É assim que eles dizem. Vale-Samarco-BHP. Por isso ele senta com eles. Porque “nós somos aproveitadores”. Destruí, matou o meu tio e a minha avó – eu já disse que eles foram assassinados. Porque, assim: destrói a minha comunidade, aí a minha avó é trazida para Barra Longa, e meu tio é trazido para uma cidade vizinha. Só que ele nem na cidade ficou. Foi colocado em uma roça sozinho, onde não tinha nem um cachorro de vizinho.

Começou-se a depressão por conta pela separação. Já tinha perdido. Aí começou a depressão pela separação, aquela angústia, foi ficando doente, foi ficando debilitado, deu uma depressão muito grande. Aí, eu, um dia, percebi o que estava acontecendo com ele. Falei: “ô, tio, posso marcar um médico para o senhor, que o senhor não tá bem?”. Ele falou assim: “ô, Simone, não sei o que que tá acontecendo – eu tô morrendo, e ninguém vê que eu tô morrendo?”. Numa entrevista, num documentário, ele disse assim: “nós valem menos que uma pelota de minério”.

O meu tio morreu em 18 de novembro de 2018. Aí a minha avó fica muito triste. Quando é dia 20 de janeiro de 2019, que houve o crime da Vale em Brumadinho, a minha avó tava assistindo televisão. Eu fui na casa dela, ela falou assim comigo: “ô, Simone, cê viu que é que aconteceu lá em Brumadinho de novo? igual aqui só que lá, né, minha filha, foi pior que lá morreu mais gente”. Eu falei assim: “ô, vovó, Deus vai abençoar que essas pessoas vão estar perdidas no mato, que elas vão ser encontradas, não vai ser isso tudo de pessoas que foram assassinadas”. Ela falou: “ah, minha filha...”.

Pronto. Aí vim embora umas dez horas, quando foi dez e meia minha tia me ligou: “mamãe não tá bem, tá muito cansada, com falta de ar, tô levando ela pra UPA”. Levou vovó pra UPA aqui, daqui encaminhou pra Ponte Nova, e a minha avó foi devolvida pra gente no dia 20 de março dentro de um caixão. Com três meses eu enterrei a minha avó e meu tio.

Como o tempo foi muito curto, com três meses nós passamos na frente do esqueleto da casa da minha avó, pra ela despedir de uma coisa que ela nunca mais ia ter. Quando você chega no cemitério, você imagina a mesma cova que seu tio foi

sepultado, aberto o caixão do seu tio ali, esperando o caixão da sua avó, porque eles foram enterrados em uma mesma cova, um em cima do outro.

A Vale gasta milhões em propaganda no horário nobre, nos horários do Jornal Nacional, que “a reparação está acontecendo”. Isso não chegou, nem em mim, nem em meus companheiros ao longo da bacia. Eu me tornei militante por causa do crime, por causa do rompimento. Eu aprendi que eu era sujeito de direito a partir do momento em que eu entrei na militância. Os movimentos sociais empoderaram o atingido, levam o conhecimento ao atingido, dão voz ao atingido, e é isso que eu aprendi ao longo de seis anos. Porque a Vale não vai contar pra vocês, a mídia não vai dizer pra vocês. A Vale vai dizer que a reparação está acontecendo. Ela não vai dizer que o processo de reparação separa, mata, destrói.

Eu sou mulher, eu sou negra, eu sou de alto de morro. Por ser negra e pobre, é pior ainda, porque “negro não pode ter espaço de fala”, “negro não pode falar nos espaços”, “negro não pode adquirir empoderamento”. Não desfazendo dos meus companheiros, da minha raça, que trabalham de serviços gerais. Eu já trabalhei muito de serviços gerais. Na época do crime eu trabalhava de serviços gerais ainda. Foi nesse momento de tanta luta, de tanta dificuldade, de tanta reviravolta na vida, que eu estava estudando. Eu comecei a faculdade justo em setembro de 2015. Mas a sociedade acha que a gente tem que ficar só com o umbigo garrado no fogão e na pia, que nós não podemos ocupar lugar de fala. É por isso que eu fui obrigada a aprender a gritar pra eu falar pra vocês.

1 Violência, luta e organização em Barra Longa

A gente não fala o crime de Brumadinho, o crime de Mariana. Quando você é atingido, o seu jeito de falar é diferente. É o crime da Vale *em* Mariana, o crime da Vale *em* Brumadinho. Brumadinho não cometeu crime, Mariana não cometeu crime. Quem cometeu crime foi a Vale, que é reincidente. A minha comunidade foi varrida. A minha história. Com três meses eu enterrei a minha avó e meu tio, que morreram de depressão e de tristeza, por não aguentarem esperar o processo da reparação que nunca chega.

Eu faço parte da Comissão de Atingidos de Barra Longa e do Coletivo de Saúde dos Atingidos de Barra Longa. Quando você é atingido, a gente aprende a se organizar coletivamente. Barra Longa é hoje tida como um exemplo para a Bacia. Barra Longa é uma cidade que tem a Comissão dos Atingidos, que aprendeu a se organizar no MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens. Eu sou militante do MAB, me tornei militante após o crime da Vale-Samarco-BHP. São as três que não podemos deixar de gritar. E já que isso aqui é um espaço de grito dos atingidos, é o *crime da Vale-Samarco-BHP*.

Barra Longa se organizou no MAB, coletivamente. Aprendeu a fazer a luta, aprendeu a brigar, aprendeu a gritar. Brigamos e gritamos muito para que tivéssemos direito à assessoria técnica. Nós trabalhamos com grupos de base. Temos 21 grupos de base organizados no MAB junto com assessoria técnica. Cada comunidade atingida, cada rua atingida tem seu grupo. Tem os momentos de reunião, de trazer quais são as suas demandas.

Ao longo da bacia do rio Doce só três cidades têm a assessoria técnica. Só três cidades conseguiram se organizar coletivamente e fazer a briga pela assessoria técnica. Ao longo da bacia, o pessoal continua lutando, se organizando, tentando resistir pelo direito à assessoria técnica. O juiz deu na época sentença favorável à criação das assessorias, mas nada aconteceu. O pessoal continua nesse processo desenfreado de retirada de direitos.

Para nós são seis anos, mas quantos crimes na mineração já aconteceram? Fala-se cinco e pouco, mas quando você é atingido na sua alma, até a alma nossa é atingida, eu já falo seis anos e tanto. Se for olhar a realidade, parece muito mais do que seis, porque você perde a sua vida, você perde sua identidade, acaba tudo ali. Quantos crimes vão acontecer ainda na mineração? E não se fala em saúde das pessoas. Não é só saúde dos atingidos que estão ao longo de onde a barragem se rompe. Tem também os trabalhadores que trabalham dentro da mineração, que são expostos todos os dias. Hoje a minha filha é uma das contaminadas com os metais pesados, metais tóxicos da Samarco-Vale-BHP. Pela lama que desceu ao longo da Bacia do Rio Doce, que chegou lá na foz do Espírito Santo. Imaginem os trabalhadores que estão expostos lá, dia e noite, noite e dia, ao longo de muitos anos.

A gente tem que fazer uma leitura do cenário em que nós vivemos. Não adianta eu ser atingida só na comunidade de Gesteira, ficar com meu umbigo ali, só na comunidade de Gesteira. Eu não vou saber que acontece no mundo. Eu preciso fazer uma leitura. As retiradas de direitos que estão fazendo são porque elegeram um presidente com uma *fake news*. Que a partir do momento que esse presidente foi eleito, aconteceu esse desmanche. A nossa luta é de classe. A nossa luta é por sobrevivência, é por espaço, é por resistência. A gente tem que ser resiliente sempre. Eu costumo dizer: “seguimos em luta pra poder resistir”.

Ser sujeito da sua história é isto: é você que vai ditar as regras da sua vida, de como você se porta na sociedade, de como você quer que a sociedade te respeite, de como a sociedade te reconheça. Você luta, luta, luta, e infelizmente o preconceito é muito forte, o racismo é muito forte. Por mais que hoje eu seja empoderada, que eu seja politizada, que eu sei que sou sujeito da minha história, que eu sou sujeito das feridas invisíveis que têm dentro de mim, a sociedade vai tentar me reprimir, vai tentar silenciar a minha voz. Eu não posso aceitar isso jamais. Eu preciso gritar cada vez mais alto. Ser sujeito da minha história é não aceitar que ninguém me silencie. É gritar cada vez mais alto, não gritar somente por mim, gritar pela sociedade oprimida, gritar pelo meu povo, principalmente pelo povo negro.

A gente não pode deixar ninguém contar a nossa história. Porque, se as pessoas forem contar a nossa história, elas não vão contar o que aconteceu. Ela não vai ter aquele sentimento de colocar aquilo que aconteceu com a gente. Somente eu posso falar das minhas feridas invisíveis. Então, eu aprendi. Hoje eu não vou contar uma história. Hoje eu sou a história. Eu virei a história. E não posso deixar ninguém segurar a caneta da minha história na mão. A minha história sou eu que devo escrever. Hoje eu reescrevo a minha história todos os dias com o auxílio e a proteção de Deus – que, sem Deus, a gente também não é nada.

Se eu aprendi que eu sou sujeito da minha história, eu tenho que ensinar as outras pessoas que elas também são sujeitos de sua história, e que não podem se calar. Quantas barragens estão aí para se romper? A gente sabe que vai se romper. Que as pessoas aprendam a ser sujeito e aprendam a gritar antes que as barragens se rompam, que aprendam a reivindicar os direitos antes que as barragens se rompam. Em todo

lugar que tiver uma barragem, que as pessoas tenham direitos. A preservar a sua vida, a ter uma moradia digna longe do perigo. O sujeito é coletivo. A gente não vira sujeito só para a gente. Tem uma causa muito grande atrás de tudo. Sempre tem uma história, sempre tem uma luta, uma demanda. Vai ser sempre coletivo. Até porque, por mais que a gente conquiste algumas coisas individuais, no todo é coletivo. Desde os tempos da bíblia, nunca foi ninguém sozinho, sempre era coletivo. Nenhum atingido hoje luta só pela sua comunidade, luta só pelo seu povo. Porque... quantas barragens se romperam e quantas barragens tão aí para se romper? A gente acaba lutando hoje não só pela bacia do rio Doce. A gente acaba lutando pelo Brasil.

2 Morte e vida na luta por saúde: a contaminação por rejeitos e, pá!, vem a pandemia

O meu território foi destruído. Eu costumo dizer que aquela Simone do antes do 5 de novembro, infelizmente, ela só existe nas lembranças e nas fotografias. Porque ela foi obrigada a morrer, ser sepultada e se reinventar a partir do 6 de novembro, porque a filha dela começou a sentir vários sintomas, logo no dia 6. Foi uma resistência muito grande para mim provar que ela era atingida na área da saúde. Fui tachada de louca. As empresas marcaram psiquiatra, mandaram me entregar o papelzinho do dia da minha consulta, porque eu seria louca, batiam no peito e diziam: “nossa lama é inerte; a nossa lama é medicinal, vocês podem até comer e beber ela, porque louca é você, Simone”. Foi muita resistência. Continuo resistindo. Quem acompanha sabe da minha luta. Minha bandeira hoje é saúde. Eu milito por todas as áreas, mas a minha bandeira hoje é saúde.

Temos um coletivo que trata da questão da saúde dos atingidos. Então nós criamos o coletivo de saúde pra tratar da saúde dos atingidos, porque os governantes do municipal ao federal não estavam nem aí pra que que acontecia na vida dos atingidos, e continuam nem aí. Então nós criamos esse coletivo. Passamos a militar na área da saúde. Continuamos militando. Porque não há uma política pública em saúde para os atingidos ao longo destes seis anos. Não porque nós não lutamos. Não porque os meus companheiros de movimentos sociais não estão lutando há mais de trinta anos.

Todos lutam, mas a gente conhece o sistema capitalista, que nesse atual cenário ficou muito mais violento.

Temos laudos e mais laudos que indicam que a nossa cidade está contaminada. O nosso ar, o nosso solo, a nossa água. Respiramos 24 horas essa contaminação. No laudo que a gente recebeu, que foi uma luta também organizada do Coletivo de Saúde junto à população para que tivesse essa análise, tivessem esses estudos da confiança dos atingidos, no laudo diz que a população de Barra Longa corre risco iminente à saúde, que deveria se retirar o rejeito ou a população.² Mas nós temos esses laudos infelizmente engavetados e nada acontece. Não porque nós não militamos, não porque nós não lutamos, porque nós lutamos 24 horas.

Porque você é obrigado a estudar, obrigado a conhecer. Ao longo de seis anos eu já graduei, já pós-graduei e agora eu costumo dizer que estou fazendo doutorado da vida real que é ser atingida pela Vale, Samarco e BHP, até porque muitos de nós não temos a oportunidade de acessar as universidades, as faculdades... então, a gente faz isso na vida real. Eu já falo que até posso receber o diploma no que é ser atingido. Porque não é fácil. A gente vive na pele, vivencia.

Para você ir num espaço, canudo não tem, mas você é obrigado a deter um certo conhecimento à força. Nós aprendemos com muita dificuldade fazer a luta aqui. Quando nós aprendemos a fazer a luta no território, foi levado para as câmaras técnicas. Quando nós aprendemos nas câmaras, foi levado para o CIF – Comitê Interfederativo. Vocês não sabem o que é uma pessoa do interior – porque nós estamos no interior do interior – vergonhosa, como eu falei que eu era, tímida, ter que ir lá num CIF e bater com vários representantes encanudados, diplomados. Você, sem canudo nenhum, ter que debater com uma pessoa que contém o estudo da fala técnica. Mas a gente fez isso.

Você tem a sua agenda pessoal, a sua agenda de trabalho, a agenda de ser atingido. É muito mais complicado você dar conta. E muitas das vezes nós não temos acesso à tecnologia, não sabemos usar a tecnologia, não aprendemos, não tivemos

² [N.E. Ver AMBIOS ENGENHARIA E PROCESSOS. Estudo de avaliação de risco à saúde humana em localidades atingidas pelo rompimento da Barragem do Fundão – MG. Relatório final. São Paulo: 2019.]

tempo. Sabemos que a pandemia não é um problema meu, não é um problema de vocês, é um problema mundial. Mas enquanto atingido complica muito mais a sua situação. Porque o atingido só conquista espaço, só conquista direito com manifestação. E durante essa pandemia, para nós atingidos, não temos como fazer isso.

E com isso, nesse um ano, nós perdemos muitos direitos. Muitos e muitos direitos que já foram conquistados, inclusive na área da saúde, porque a gente viajava, a gente militava, a gente ocupava. Conseguimos com muita luta a aprovação do Plano de Ações em Saúde dos Atingidos de Barra Longa, construído pelos atingidos, com ajuda da assessoria técnica, com ajuda de muitos parceiros, conquistamos um plano lindo. Nenhuma outra cidade conseguiu construir um plano tão lindo igual o que nós construímos. Foi uma luta muito grande, muito forte, nas câmaras técnicas. Sem ajuda da prefeitura. A prefeitura entrou no meio do processo, mas quem conquistou o direito foram os atingidos.

Vem a pandemia. Pá!, a prefeitura vira contra os atingidos, retirou o direito dos atingidos, nós não temos mais participação de um plano que nós construímos. Que nós lutamos para construir. Infelizmente, hoje é só a prefeitura e seu juiz. Retirou todos os direitos. Tudo que nós conquistamos, que nós colocamos no plano de ações em saúde, porque a vítima sabe o que se passa, ela sabe o que ela necessita. Nós construímos um plano lindo, com atendimento médico, com medicamentos, com consultas, tudo.

A pandemia não é brincado, mas você imagine a pandemia para um atingido. Você imagine para nós que estamos respirando esse ar contaminado, que estamos cheios de metais tóxicos em nosso organismo, estamos muito mais debilitados e sem vacina. Tem um ano que eu não saio de casa porque minha filha é do grupo de risco. Tem inflamação no intestino e no cérebro proveniente da contaminação dos metais tóxicos.

E a prefeitura, que nunca nos ajudou, reúne com o juiz, senta lá no ar-condicionado, e tá achando lindo-maravilhoso o que tá acontecendo, e retirou os direitos. Hoje nós não temos participação. Hoje nós não temos mais o protagonismo no plano de ações de saúde que foi conquistado. Foi uma luta dos atingidos militando no território ao longo desses seis anos. Infelizmente nós não temos mais acesso, não

temos mais voz, não podemos falar. Não porque não estamos resistindo, porque a gente resiste. O que mais o atingido faz é resistir, o que mais ele faz é ser resiliente. Infelizmente. Mas o poder está na mão do juiz e não está nas nossas mãos... então Barra Longa se organizou.

3 A lama que sobe morro e a justiça de portas fechadas

Quando vocês ouvirem que a empresa está reparando, pode ter certeza que ela está causando danos a terceiros. Tem alguém sendo prejudicado nesta reparação. A lama é retirada da parte nobre da cidade e é trazida para o alto do morro. Aqui a gente sofreu racismo ambiental. É o lixo, aquilo que não presta, que não tem serventia nenhuma, sendo levado para onde mora principalmente a população negra e a população de baixa renda. O rejeito – coisa que não serve – foi retirado da parte nobre da cidade e trazida para os altos do morro e para o parque de exposição, onde moram os negros, os pobres, as pessoas em situações vulneráveis. Em Barra Longa, a lama sobe morro nos caminhões das empresas, das mineradoras. Aquele maquinário todo aqui na nossa rua.

A lama chega na porta da sua casa, todo o calçamento histórico que tinha na sua cidade, na sua rua, aquela pedra, paralelepípedo, é retirado. Pra pegar o rejeito da beira do rio e colocar todo debaixo, fazendo um tapete, e colocar um bloquete por cima. Isso é reparação? Além de eu já ter o contato com o rejeito, o rejeito que está na minha cidade, está na porta da minha casa. Toda vez que chove aquela lama que tá debaixo sobe. Todas as vezes. Isso não é reparação.

Nessa reparação, da retirada da lama, toneladas e toneladas de rejeitos em cima dos caminhões trincaram nossas casas. Muitos de nós estamos no aluguel pelo fato de o processo da reparação ter trincado nossa casa. “Não, você é mentirosa, não foi isso não, essa trinca que tá na sua casa é psicológica, cê é doida”. “A sua casa tá trincada sabe por quê?”. No laudo vem escrito: “a sua casa não aguentou porque você utilizou material de má qualidade; você não usou nem engenheiro nem arquiteto na construção da sua casa”. É isso que tá escrito no laudo da empresa. Não tá escrito lá que é um crime em andamento.

Quando eu disse que Barra Longa é referência, é referência sim. Tanto é que o juiz não quer negociar com a gente. Porque tem assessoria técnica em Barra Longa. Odeia assessoria técnica dos atingidos de Barra Longa. Odeia a Comissão de Barra Longa, porque a gente não se ajoelha para o capitalismo, a gente não se ajoelha pra retirada de direitos.

Aconteceu na Bacia. Teve uma sentença.³ Algumas comissões se organizaram e assinaram documento de retirada de direitos dos atingidos. São comissões que se corromperam, infelizmente, ao longo do processo. São comissões que, essas sim, conseguem reunir com o juiz. Conseguem reunião a qualquer hora que eles quiserem, com seus advogados manipulados pelas mineradoras. Nós não conseguimos. Nós fomos obrigados a entrar neste processo também devido a outras comissões da bacia terem entrado. E chegaram os advogados aqui. Lá do Espírito Santo... Imaginem vocês aí. Vocês não viveram aqui ao longo de quarenta e três anos.

Tem quarenta e três anos que eu vivo aqui na minha região e conheço a minha região; tem seis anos que estou militando. Agora imagina um de vocês montar um escritório de advogados aí e chegar em Barra Longa e dizer assim: a partir de hoje sou eu que vou dizer quais são os danos de Barra Longa; quais são os danos vividos pela população ao longo destes 6 anos. Vocês imaginem isso. Pois aqui aconteceu. Advogado lá do Espírito Santo, lá da conchichina de Guandu, se organizaram e implantaram o processo aqui.

Nós não aceitamos as comissões que se autotitularam, que chegaram no meu território e no território e se dizem os representantes da região. Quando há a implantação desta sentença, que o juiz diz que é a melhor coisa que tem, as comissões se dividem e começam a atacar as comissões que estão resistindo. Muitos dos meus companheiros, até eu mesma, estou em uma lista aí. Muitos dos nossos companheiros

³ [N.E. Sobre as implicações do “novo sistema indenizatório”, também chamado de “novel”, ver nota do Movimento dos Atingidos por Barragens: *Sobre a denúncia de ‘caça a atingidos’ no processo de reparação da Samarco no Rio Doce* (MAB, 2021) e o documento *Carta Aberta de Juristas Brasileiros Sobre o Caso do Rio Doce*, assinado por diversas entidades e dezenas de juristas.]

estão tendo seus nomes divulgado em alguns grupos de *WhatsApp*: “olha, Simone mora lá em Barra Longa, rua tal, bairro tal”.

Tem uma companheira negra igual eu. “Ah, ela mora lá em Governador Valadares, rua tal, endereço tal; são elas que estão atrapalhando o processo; são elas que estão colocando o juiz pra ser investigado.” Quem dera que a gente tivesse esse poder todo. Mas nós estamos na berlinda pra morrer. Corremos risco de alguns de nós tombar, infelizmente. Nem é tombar, eu costumo dizer que tombar é uma coisa, mas você ser tombado é outra. Deitar na fileira, nas trincheiras da luta, por resistir a um processo, a um progresso que não é pra todos.

A justiça que deveria fazer a justiça para os atingidos, infelizmente, só dá martelada a favor das empresas. A justiça só abre a porta do seu gabinete, do seu ar-condicionado, para as empresas. Nós atingidos não conseguimos ter acesso à justiça, as portas da justiça não são abertas para o atingido respirar pelo menos um pouco do ar-condicionado, parar de respirar lama, porque a gente respira lama 24 horas.

E depois que saiu o antigo presidente da Renova, ele veio aqui na minha casa, conversou comigo e falou comigo assim: “olha, eles falaram que não era pra vir na sua casa, que você não ia me receber, que você ia me agredir, que não sei o quê”. Eu falei: “nós não somos bandidos; nós somos sujeitos, lutando por direito, para ser reconhecidos como sujeitos”.

Porque vocês veem aí na mídia: ó! milhões e milhões sendo gastos num intervalo do Jornal Nacional. Quem assiste televisão e vê jornal vai pensar assim: “nossa, não temos problemas, a vida dos atingidos ficou mil vezes melhor”. Porque assim que a Vale fala: “A vida dos atingidos voltou, melhorou cem por cento mais do que era, o atingido hoje vi-...”. Vive não! Vive não! São seis anos no território militando.

Referências

AMBIOS ENGENHARIA E PROCESSOS. Estudo de avaliação de risco à saúde humana em localidades atingidas pelo rompimento da Barragem do Fundão – MG. Relatório final. São Paulo: 2019.

CARTA ABERTA DE JURISTAS BRASILEIROS SOBRE O CASO DO RIO DOCE. Disponível em: [/mab.org.br/2021/04/28/carta-aberta-de-juristas-brasileiros-sobre-o-caso-do-rio-doce/](http://mab.org.br/2021/04/28/carta-aberta-de-juristas-brasileiros-sobre-o-caso-do-rio-doce/). Acesso em 03 jun. 2021.

MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. Sobre a denúncia de ‘caça a atingidos’ no processo de reparação da Samarco no Rio Doce. 26 abr. 2021. Disponível em: mab.org.br/2021/04/26/nota-sobre-a-denuncia-de-caca-a-atingidos-no-processo-de-reparacao-da-samarco-no-rio-doce/. Acesso em 03 jun. 2021.

Simone Maria Silva

Professora da rede pública de ensino, atingida pelo rompimento da barragem de Fundão, militante do Movimento dos Atingidos por Barragens em Barra Longa/MG.